



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Câmara Municipal de Alto Paraguai	5
Câmara Municipal de Apiacás	5
Câmara Municipal de Cáceres	6
Câmara Municipal de Confresa	7
Câmara Municipal de Conquista D'Oeste	7
Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste	7
Câmara Municipal de Mirassol d'Oeste	7
Câmara Municipal de Nova Marilândia	8
Câmara Municipal de Ribeirãozinho	8
Câmara Municipal de Rondolândia	9
Câmara Municipal de São José do Rio Claro	9
Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos	9
Câmara Municipal de Tangará da Serra	11
Câmara Municipal de Várzea Grande	11
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal	11
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá	41
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Médio Norte Matogrossense	42
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP	42
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso	43
Prefeitura Municipal de Água Boa	43
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	48
Prefeitura Municipal de Alto Garças	49
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	58
Prefeitura Municipal de Araguaiana	66
Prefeitura Municipal de Araguainha	67
Prefeitura Municipal de Araputanga	68
Prefeitura Municipal de Aripuanã	69
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	73
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	76
Prefeitura Municipal de Brasnorte	77
Prefeitura Municipal de Cáceres	77
Prefeitura Municipal de Campinápolis	82
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	83
Prefeitura Municipal de Campo Verde	94
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	100
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	108
Prefeitura Municipal de Canarana	116
Prefeitura Municipal de Carlinda	118
Prefeitura Municipal de Castanheira	123
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	123
Prefeitura Municipal de Cláudia	124
Prefeitura Municipal de Cocalinho	139
Prefeitura Municipal de Colíder	140
Prefeitura Municipal de Colniza	145
Prefeitura Municipal de Comodoro	145
Prefeitura Municipal de Confresa	145
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	146
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	149
Prefeitura Municipal de Curvelândia	181
Prefeitura Municipal de Diamantino	181
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	182
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	182

Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	182
Prefeitura Municipal de Guiratinga	183
Prefeitura Municipal de Itanhangá	184
Prefeitura Municipal de Itaúba	188
Prefeitura Municipal de Itiquira	189
Prefeitura Municipal de Jaciara	192
Prefeitura Municipal de Jangada	196
Prefeitura Municipal de Juara	196
Prefeitura Municipal de Juína	196
Prefeitura Municipal de Juruena	197
Prefeitura Municipal de Juscimeira	197
Prefeitura Municipal de Luciara	198
Prefeitura Municipal de Marcelândia	199
Prefeitura Municipal de Matupá	199
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	201
Prefeitura Municipal de Nobres	204
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	205
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	222
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	224
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	234
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	234
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	236
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	237
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	237
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	239
Prefeitura Municipal de Nova Ubitatã	252
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	265
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	269
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	277
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	278
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	279
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	289
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	292
Prefeitura Municipal de Poconé	328
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	333
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	334
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	336
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	428
Prefeitura Municipal de Poxoréu	430
Prefeitura Municipal de Querência	432
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	437
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	437
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	438
Prefeitura Municipal de Rondolândia	451
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	452
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	454
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	454
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	454
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	456
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	456
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	462
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	475
Prefeitura Municipal de São José do Povo	477
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	478
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	482
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	482
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	484
Prefeitura Municipal de Sapezal	484
Prefeitura Municipal de Sorriso	486
Prefeitura Municipal de Tabaporã	493
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	508
Prefeitura Municipal de Torixoréu	524
Prefeitura Municipal de União do Sul	526

Prefeitura Municipal de Várzea Grande	527
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	540
Prefeitura Municipal de Vila Rica	541

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI**CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
DECRETO Nº 11 LUTO****DECRETO Nº 11 de 10 novembro de 2024**

Decreta luto oficial, no âmbito do Poder Legislativo, devido ao falecimento **Senhor JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO ex vereador Municipal.**

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e, que lhe confere o cargo.

Art. 1º Fica decretado luto oficial de 3 (três) dias, no Poder Legislativo de Alto Paraguai

Art. 2º O Decreto dá-se em razão do falecimento da Senhor JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO ex Vereador Municipal.

Art. 3º em virtude do disposto no art. 2º fica declarado ponto facultativo nas dependências da Câmara, no dia 11/11/2024 (segunda-feira).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de novembro de 2024.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS**CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 011/2024****PROCESSO Nº 013/2024**

A **Câmara Municipal de Apiacás**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **Edital de Inexigibilidade de Licitação** para a contratação de serviços técnicos especializados, conforme as condições estabelecidas abaixo:

1. OBJETO

O objeto deste edital é a contratação de empresa especializada para a realização do curso presencial "**Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública**", destinado à capacitação da Controladora Interna da Câmara Municipal de Apiacás.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é fundamentada na necessidade de capacitar a Controladora Interna da Câmara quanto às práticas de controle interno e auditoria no setor público, especialmente em conformidade com as exigências da **Lei nº 14.133/2021**. A capacitação proporcionará a atualização técnica e o desenvolvimento de competências essenciais para garantir o cumprimento das normas de governança e transparência na administração pública.

3. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa **CIP Controle Interno na Prática** foi selecionada pela notória especialização de sua equipe e pela experiência da instrutora principal, **Suzana Gonçalves**, profissional amplamente reconhecida na área de controle interno e auditoria pública, o que justifica a inexigibilidade de licitação.

4. DA INEXIGIBILIDADE

Este processo será realizado com fundamento no **artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, que permite a inexigibilidade de licitação para serviços técnicos especializados de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas com notória especialização.

5. DO CURSO Título: Encontro Nacional de Auditores e Controladores da Administração Pública **Modalidade:** Presencial **Carga Horária:** 16 horas/aula **Data:** 20 a 22 de novembro de 2024 **Local:** Curitiba/PR **Instrutora:** Suzana Gonçalves **Empresa Contratada:** CIP Controle Interno na Prática

6. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total da contratação é de **R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)** para um participante, conforme proposta apresentada. O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão do curso e a emissão de nota fiscal, de acordo com o empenho emitido pela Câmara.

7. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme o **artigo 95, §3º, da Lei nº 14.133/2021**, em casos de contratação direta, o empenho emitido pode ser utilizado como substituto do contrato formal. Neste processo, a opção pelo **empenho** como instrumento contratual está fundamentada na possibilidade prevista em lei, tornando desnecessária a formalização de contrato específico para esta contratação. O empenho assumirá a função contratual, definindo as obrigações entre a Câmara Municipal de Apiacás e a empresa contratada.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa será custeada com recursos da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 2085 **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 **Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Serviço de Capacitação) Fonte de Recursos:** 15000000000000000000 **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A Câmara Municipal de Apiacás se compromete a:

Realizar o pagamento conforme as condições estabelecidas no empenho; Garantir a inscrição da Controladora Interna; Providenciar os dados da participante para emissão do certificado. **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa **CIP Controle Interno na Prática** deverá:

Ministrar o curso conforme o conteúdo programático e nas datas previstas; Fornecer material didático e certificado de participação; Garantir a presença da instrutora principal, Suzana Gonçalves. **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Em caso de descumprimento das obrigações, a contratada estará sujeita às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

Advertência; Multa de até 10% sobre o valor contratado; Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública por até dois anos; Declaração de inidoneidade. **12. PUBLICAÇÃO**

Este edital será publicado no **Diário Oficial do Estado** e outros meios oficiais, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e publicidade dos atos administrativos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital de inexigibilidade tem por finalidade formalizar a contratação direta da empresa **CIP Controle Interno na Prática** para a prestação dos serviços de capacitação descritos, observando os dispositivos legais vigentes.

Apiacás/MT, 08 de novembro de 2024.

Valdomiro Nunes Bernardes

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Kelly C. Balbino dos Santos

Presidente da CPL

Thalita Raquel de Brito

Secretário da CPL

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 091, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Título de **Cidadã Cacerense** à ilustre Sra. **Neuza Nunes Rondon Vidal Garcia**.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Cacerense à Sra. Neuza Nunes Rondon Vidal Garcia, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 093, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Título de **Cidadão Cacerense** ao ilustre **Raimundo Francisco da Silva**.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense** ao **Raimundo Francisco da Silva**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 092, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Título de **Cidadão Cacerense** ao ilustre Dr. **Marlon Richer Nogueira**.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **Cidadão Cacerense** ao Dr. **Marlon Richer Nogueira** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 11 de novembro de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO LEGISLATIVO Nº 034, DE 07 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a concessão de Título de **Cidadão Cacerense** ao Senhor **Azelir Jorge Camini**, pelos seus relevantes serviços prestados em nosso Município e dá outras providências.”

O **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista as prerrogativas estabelecidas no Art. 1º, § 1º e § 2º, alínea “a”, da Resolução nº 06 de 12 de agosto de 2019, e o Art. 93 do Regimento Interno, aprovou e a Mesa Diretora promulga o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de **CIDADÃO CACERENSE** ao Sr. **Azelir Jorge Camini**, pelos seus relevantes serviços prestados ao Município de Cáceres.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres – MT, 07 de junho de 2024.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente

PASTOR JÚNIOR

Vice-presidente

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

1º Secretário

LACERDA DO AKI

2º Secretário

MANGA ROSA

3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
EDITAL DE BALANCETE FINANCEIRO MÊS DE OUTUBRO 2024.**

EDITAL Nº. 11/2024 Confresa/MT, 11 de Novembro de 2.024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 31, INCISO III E CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, ARTIGO 208.

T O R N A – S E P Ú B L I C O

A Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, torna-se público o **BALANCETE FINANCEIRO DO MÊS DE OUTUBRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.**

O Balancete Financeiro de OUTUBRO de 2024 ficará à disposição de qualquer contribuinte deste município para questionar a sua legitimidade nos termos da Lei.

Para os devidos fins de direitos e conhecimentos de qualquer interessado, expediu-se o presente Edital.

P U B L I Q U E – S E**GEANCARLOS FRANCISCO GUIMARÃES****PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT****CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE****CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

DISPENSA Nº 07/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação nº 007/2024, em favor das empresas **CALLEB ALBAREZ FERNANDES - CNPJ: 46.653.698/0001-45**, vencedora dos Lote 01 e Lote 02, pelo valor de R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais) e **SUPER SOFT INFORMATICA – CNPJ: 03.831.877/0001-12** vencedora do Lote 03, no valor de R\$ 1.042,60 (mil quarenta e dois reais e sessenta centavos), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pelas empresas vencedoras, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

As empresas ficam obrigadas a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como fornecer os objetos adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa no Diário Oficial do Municípios, Portal Transparência da Câmara Municipal para fins de publicidade e transparência nos termos do inciso I do parágrafo único do art. 176, da lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentos locais.

Conquista D' Oeste, 11 de novembro de 2024.

Nelson José Fernandes de Souza-Presidente**CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2024.**

CONTRATADA: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

Valor: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Vigência: 01/11/2024 a 01/11/2025.

Dotação: 01.031.0001.2002-33.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

Objeto do Contrato:

Prestação de Serviços especializado de locação de programas de informática (software administrativo de gestão da comunicação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT. (Papel Zero).

Figueirópolis D'Oeste-MT, 01 de novembro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 27/2024 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Designa o servidor **DIVINO FERREIRA DA COSTA** para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 01/2024”.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO, Presidente da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Designa o Servidor **DIVINO FERREIRA DA COSTA** como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 01/2024, celebrado com a Empresa: **FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA**, oriundo de Dispensa de Licitação nº 04/2024, tendo por objeto Prestação de Serviços especializado de locação de programas de informática (software administrativo de gestão da comunicação, atendimento e gerenciamento de atividades), englobando os serviços de instalação, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretivas e evolutivas as necessidades do Poder Legislativo de Figueirópolis d'Oeste-MT. (Papel Zero).

Art. 2º - O servidor anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Art. 117, § 1º, Lei 14.133/2021).

Art. 3º - As decisões que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas ao seu superior em tempo hábil para que tome as providências cabíveis (Art. 117, § 2º, Lei 14.133/2021).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Novembro de 2024.

GESSY ESPERIDIÃO MARIANO

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
PORTARIA 49 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024****Portaria 49 de 11 de novembro de 2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Usando de suas legais atribuições, fundamentado na alínea g, inciso VII do art. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste-MT;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 117 da Lei de Licitações (14.133/21);

R E S O L V E :

ARTIGO 1º. – Designar o servidor **LUIZ EMILIO TOLON**, Matrícula nº 15, portador do RG. Nº xxxxxxxx SSP/MT e do CPF. Nº xxxxxxx, para nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo relacionado:

CONTRATO Nº 007/2024	
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES., conforme as especificações e detalhes dos serviços descritos no Termo de Referência, do processo de Dispensa Eletrônica nº 010/2024.
Contratada	BRASIL MEDSUL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 03.716.848/0001-00.
Vigência	12 MESES (11 de novembro de 2024 à 11 de novembro de 2025).

Parágrafo Único - Como substituto do representante acima, designa-se a servidora **Daiane Reis Farias da Costa, mat. 24**, que deverá atuar nas ocasiões de afastamento por licenças e férias ou outros correlatos.

Artigo 2º - Compete ao fiscal ora designado às atribuições especificadas no Artigo nº 117 da Lei (14.133/21).

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

Artigo 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE, REGISTRA-SE, CUMPRASE:

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Fransuelo Ferrai dos Santos

Presidente

**CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EXTRATO CONTRATUAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº : 007/2024 – : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PLACAS DE HOMENAGENS, DESTINADOS AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES.

Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE – CNPJ 03.756.178/0001-55

Contratada: PLACAS EXPRESS – COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ 03.716.848/0001-00

Valor Preço global.: O valor global para a execução do contrato é de: R\$ **36.070,80 (trinta e seis mil e setenta reais e oitenta centavos).**

Vigência- 11/11/2024 à 11/11/2025- perfazendo: (12) MESES.

Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 010/2024 - em observância ao disposto na Lei 14.133/21 e suas atualizações posteriores.

Dotação Orçamentaria: Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – material de consumo

Compl. Elem. Despesa: 33.90.30.15 – material para festividades e homenagens

MIRASSOL D'OESTE, 11 de novembro de 2024.

FRANSUELO FERRAI DOS SANTOS

PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão de licença para gozo de férias ao Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme aprovado em sessão ordinária da Câmara Municipal no dia 05 de novembro de 2024, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para gozo de férias ao Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT, **SR. JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO**, CPF 036.007.461-89, pelo período de 10 (dez) dias, conforme requerido no Ofício GP/133/2024, encaminhado à Câmara Municipal.

Art. 2º Durante o período da licença para férias do Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito de Nova Marilândia - MT, **SR. JUAREZ JOSÉ DA SILVA**, assumirá interinamente o cargo de Prefeito Municipal, conforme disposição da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Marilândia, em 06 de novembro de 2024.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1093/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, no uso de suas atribuições, **RETIFICA** a publicação da Lei Municipal nº 1093, de 21 de agosto de 2024, que dispõe sobre a alteração do sentido de tráfego de ruas no município de Nova Marilândia-MT, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIX/Nº 4.556, em 26 de agosto de 2024, página 6. ONDE SE LÊ: "Rua Belo Horizonte," LEIASE: "Rua Minas Gerais."

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
PORTARIA 09/2024 - FÉRIAS**

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Sra. Sara R.S V Carvalho, referente ao período Aquisitivo **2023-2024**, e dá outras providências”

A Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso, Senhora **AMANDA BENTO ROSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FÉRIAS ao Servidor Efetivo, Sra. SARA R.S.V. CARVALHO, cargo de Assessora Jurídica, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 12 de Novembro de 2024 a 11 de Dezembro 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ribeirãozinho-MT,

Aos onze dias do mês de novembro de dois mil e vinte quatro.

AMANDA BENTO ROSA

PRESIDENTE 2023/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/GAB/CMR/2024****PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 001/GAB/CMR/2024**

COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAR O LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS, SERVÍVEIS E IRRECUPERÁVEIS E FAZER SEU TOMBAMENTO E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES EM SUAS LOCALIZAÇÕES.

DISPÕE SOBRE RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA - MT. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, SENHORA ADRIANA OLIVEIRA BORROSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE FAZ SABER QUE:

RELATÓRIO

Os membros da comissão especial acima mencionado, tendo em vista o cumprimento de suas atividades reuniu - se para inspeção dos bens desta casa de leis e foram levantados os bens patrimoniais móveis e imóveis conforme anexo I, e identificou as seguintes necessidades para adequação dos bens patrimoniais:

Das Baixas

Verificando que por ser inviável a realização de manutenção e/ou reparos o custo benefício para isso é muito alto inviabiliza a manutenção desses bens móveis constantes no anexo II no prédio desta Casa de Leis a Comissão Especial resolve declara-los **INSERVÍVEIS e IRRECUPERÁVEIS** e coloca-los a disposição da Ordenadora de Despesas Sra. Vereadora Adriana Oliveira Barroso para que seja dado outras finalidades, pois foi identificado que estão no almoxarifado e estão ocupando espaço e acumulando sujeira que propicia a proliferação de insetos.

Das Condições das Placas de Identificação dos Bens

Foi identificado também que as atuais placas de identificação dos bens não são resistentes e nem possui aderência aos móveis e para evitar que estes ficassem sem identificação foi colocado em pedaço de papel modelo A4 a numeração, segue a baixo algumas amostras de bens com as placas de identificação com esses vícios:

Foto 01 amostra – Poltrona individual Foto 02 amostra – Longarina 3 lugares

(Recepção). (Plenário)

Foto 03 amostra – Cadeira em tela Foto 04 amostra – Suporte para CPU

(Recepção) (Contabilidade Geral)

Da Localização dos Bens Móveis

Os bens móveis desta Casa de Leis estão distribuídos por centro de custos a saber: plenário, sala dos vereadores, recepção, almoxarifado, cozinha, sala presidente, administrativo/financeiro, diretoria legislativa, contabilidade geral, sala cpl, controladoria interna e assessor de gabinete.

Porém no decorrer do levantamento in loco em cada um desses centros de custos foi identificado a mudança de bens sem as devidas alterações ou comunicação o que acabou dificultando muito o trabalho de conferência.

CONCLUSÃO

Mediante dos expostos, os membros desta comissão vêm requerer que o presente relatório seja submetido à apreciação do Egrégio Plenário.

Medidas Urgentes

Essa comissão ainda requer com **URGÊNCIA** que seja feito a responsabilização dos bens móveis para que cada centro de custo indica seus respectivos responsáveis pelos bens que os usam ou que venham a ser responsáveis mesmo que não os usem, conforme consta no anexo I e que

seja colocado a relação dos bens em lugar exposto de fácil acesso, e que seja providenciado a aquisição de novas plaquinhas de identificação patrimonial para que sejam sumariamente substituídas não apenas as que estão sem identificação correta e por fim que os responsáveis pelos centros de custos sejam informados quando houver a retirada de algum bem que estejam em suas responsabilidades.

Câmara Municipal Rosa Moreira de Quadros, 27 de agosto 2024.

Pela Comissão:

Emerson Costa

Presidente

Rita de Cassia Reco Soares

Vice – Presidente

Isac Kinkin Zoró

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**CÂMARA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO N° 02/2024****ATO ADMINISTRATIVO N° 02/2024**

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

INEZ CAETANO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO, enfim, o disposto nos artigos 18 e 19, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, que define como atribuição do Presidente as funções administrativas e diretivas da Câmara;

CONSIDERANDO que nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, acontecerá na sede do Legislativo Municipal as Sessões Solenes para entrega de Títulos de Cidadão Rioclarense e Moção de Aplausos.

RESOLVE:

Artigo 1°. Fixar o horário de expediente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, nos dias 21 e 22 de novembro de 2024, apenas para serviços internos, não havendo atendimento ao público nos dias mencionados.

Artigo 2°. Este ato administrativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2024.

INEZ CAETANO LOPES

Presidente/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**PORTARIA N °. 029/2024, DE 01 DE NOVEMBRO 2024**

SÚMULA: Retifica Estabilidade à Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo **ROSIMEIRE ALVES DE AGUIAR**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS**, em razão do transcurso do período previsto no art. 41 da Constituição Federal e determina a promoção/progressão funcional e pagamento de diferenças salariais, nos moldes da Lei Municipal nº 30/2011, 39/2014 e 33/2019;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ÂNGELO ANTONIO PERES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que a Servidora foi nomeada pela Portaria nº 010 de 15/02/2002 em virtude de aprovação em Concurso Público, e tomou posse no cargo em 11/03/2002;

CONSIDERANDO o reconhecimento da estabilidade da servidora somente no ano de 2006.

CONSIDERANDO o direito à estabilidade conferido ao servidor público, após o decurso do lapso temporal de dois anos e posteriormente alterado para três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor público não pode ser penalizado pela conduta omissiva da Administração Pública em proceder à avaliação especial de desempenho e avaliação anual;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que deve ser reconhecida a estabilidade do servidor ao final do período legalmente previsto, ainda que ausente a avaliação, tendo em vista se tratar de ônus da Administração a avaliação especial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 031/UCMMAT/2024 que entendeu que a servidora faz jus à estabilidade funcional, bem como às progressões na carreira, e diferenças salariais (isso eu não vi);

CONSIDERANDO a Ata de Reunião realizada no dia 07 de Agosto de 2024, entre o Contador da Câmara Municipal Gildomar Alves da Silva Junior e o M.D. Auditor Substituto de Conselheiro do TCE/MT Sr. Isaias Lopes da Cunha, tratando de reconhecimento de estabilidade, progressão na carreira e recebimento das diferenças salariais existentes;

CONSIDERANDO a ascensão, promoção e elevação de referência na carreira tratada na Lei Municipal nº 30/2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos, em seus artigos 17 e seguintes;

CONSIDERANDO o quadro demonstrativo de vencimentos básico da Servidora por nível e referência, extraído **do Anexo I-A e Anexo V da Lei nº 1.946 de 15 de Março de 2023;**

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, mediante a Resolução de Consulta nº 006/2016-TP oriunda do Processo nº 21.798-0/2015, que em seu item 3 menciona que a ausência de avaliação de desempenho por omissão da Administração Pública permite a progressão funcional automática;

RESOLVE:

Art 1.º **Reconhecer** a conclusão do estágio probatório da Servidora Pública **ROSIMEIRE ALVES AGUIAR**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Legislativos, inscrita na matrícula nº 23-1 em 11/03/2002; e a **Conceder** sua Estabilidade em 12/03/2004;

Art. 2º **Conceder** as elevações de nível e referência da Servidora a partir de 12/04/2003;

Art. 3º **Conceder** as promoção funcional da classe da Servidora a partir de 12/04/2003, de conformidade com o art. 22 e 25 da Lei Municipal nº 30/2011;

Art. 4º **Determinar** o registro na contabilidade, para a atualização remuneratória e o pagamento das diferenças salariais dos últimos cinco anos, retroagindo à data do Requerimento da servidora;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANEXO I - Certidão para conferência das datas apresentadas (Dados Funcionais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de Novembro de 2024.

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

PORTARIA N.º 030/2024, DE 01 DE NOVEMBRO 2024

SÚMULA: Retifica Estabilidade à Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo **EUNICE PAIXÃO RODRIGUES**, para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, em razão do transcurso do período previsto no art. 41 da Constituição Federal e determina a promoção/progressão funcional e pagamento de diferenças salariais, nos moldes da Lei Municipal nº 30/2011, 39/2014 e 33/2019;

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS, ESTADO DE MATO GROSSO, **ÂNGELO ANTONIO PERES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

CONSIDERANDO que a Servidora foi nomeada pela Portaria nº 010 de 15/02/2002 em virtude de aprovação em Concurso Público, e tomou posse no cargo em 11/03/2002;

CONSIDERANDO o reconhecimento da estabilidade da servidora somente no ano de 2006.

CONSIDERANDO o direito à estabilidade conferido ao servidor público, após o decurso do lapso temporal de dois anos e posteriormente alterado para três anos de efetivo exercício, previsto no art. 41, § 4º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o servidor público não pode ser penalizado pela conduta omissiva da Administração Pública em proceder à avaliação especial de desempenho e avaliação anual;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela da Administração Pública e a segurança jurídica;

CONSIDERANDO o entendimento doutrinário e jurisprudencial de que deve ser reconhecida a estabilidade do servidor ao final do período legalmente previsto, ainda que ausente a avaliação, tendo em vista se tratar de ônus da Administração a avaliação especial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 032/UCMMAT/2024 que entendeu que a servidora faz jus à estabilidade funcional, bem como às progressões na carreira, e diferenças salariais;

CONSIDERANDO a Ata de Reunião realizada no dia 07 de Agosto de 2024, entre o Contador da Câmara Municipal Gildomar Alves da Silva Junior e o M.D. Auditor Substituto de Conselheiro do TCE/MT Sr. Isaias Lopes da Cunha, tratando de reconhecimento de estabilidade, progressão na carreira e recebimento das diferenças salariais existentes;

CONSIDERANDO a ascensão, promoção e elevação de referência na carreira tratada na Lei Municipal nº 30/2011, que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos, em seus artigos 17 e seguintes;

CONSIDERANDO o quadro demonstrativo de vencimentos básico da Servidora por nível e referência, extraído **do Anexo I-A e Anexo V da Lei nº 1.946 de 15 de Março de 2023;**

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, mediante a Resolução de Consulta nº 006/2016-TP oriunda do Processo nº 21.798-0/2015, que em seu item 3 menciona que a ausência de avaliação de desempenho por omissão da Administração Pública permite a progressão funcional automática;

RESOLVE:

Art 1.º **Reconhecer** a conclusão do estágio probatório da Servidora Pública **EUNICE PAIXÃO RODRIGUES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, inscrita na matrícula nº 1-1 em 11/03/2002; e a **Conceder** sua Estabilidade em 12/03/2004;

Art. 2º **Conceder** as elevações de nível e referência da Servidora a partir de 12/04/2003;

Art. 3º **Conceder** as promoção funcional da classe da Servidora a partir de 12/04/2003, de conformidade com o art. 22 e 25 da Lei Municipal nº 30/2011;

Art. 4º **Determinar** o registro na contabilidade, para a atualização remuneratória e o pagamento das diferenças salariais dos últimos cinco anos, retroagindo à data do Requerimento da servidora;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

ANEXO I - Certidão para conferência das datas apresentadas (Dados Funcionais).

São José dos Quatro Marcos/MT, 01 de Novembro de 2024.

ÂNGELO ANTÔNIO PERES

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, através de sua presidente no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica da CONSCAM, DIVULGA a lista de classificação com as notas das provas objetivas do Concurso

Público Nº 001/2024. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital. Tangará da Serra, 06 de novembro de 2024.

ELAINE ANTUNES DE FRANÇA Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

CONTRATO Nº 014/2023 – celebrado entre a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT e a empresa **DOANNYTUR AGÊNCIA DE VIAGENS & TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.444.298/0001-17**.

Tendo em vista a necessidade de alteração, no item “valores”, **EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL**, procede-se à emissão da seguinte:

ONDE SE LÊ:

Valores: Este instrumento tem o valor global de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte quatro mil reais), sendo que o valor mensal de 27.000,00 (vinte e sete mil).

LEIA-SE:

Valores: Este instrumento tem o valor global de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2024.

Várzea Grande – MT, 11 de novembro de 2024.

PEDRO PAULO TOLARES

Presidente da Câmara Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20 doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **CANELA - AUTO PECAS E VEDACOES LTDA** inscrita no CNPJ 39.838.379/0001-49, localizada na Avenida Presidente Tancredo Neves, n.º 4514, Bairro Loteamento Teles, Município de Mirassol D'oeste/MT, CEP 78.280-000, representada pelo **Sr. Emerson Prado Junior**, portador da Cédula de Identidade RG 16460456 SSP/MT, e do CPF: 733.350.101-91.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de SERVIÇOS DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2024 e proposta apresentada pela contratada:

LOTE 9: SERVIÇOS DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.						
Vencedor: CANELA - AUTO PECAS E VEDACOES LTDA - 39.838.379/0001-49						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
9.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DE CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	30.000,00	10,00	27.000,00
9.2	SERVIÇOS DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	20.000,00	10,00	18.000,00
TOTAL DO LOTE 9 COM DESCONTO				50.000,00		45.000,00

LOTES e Itens conforme especificações e detalhes constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2024 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do(s) órgão(s) solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. Materiais e serviços deverão ser fornecidos de imediato sempre que demandado, onde a licitante vencedora deverá dar preferência no atendimento demandado pelo Consórcio, observado o disposto **no item 5** do termo de referência.

4.1.1. Os serviços e manutenções deverão ser executados em até 48 horas, salvo serviços que por características próprias demande maior prazo para sua execução, ou por questões relevantes, como entrega e fornecimento de peças e materiais específicos e exclusivos ao tipo de veículo, máquina ou equipamento;

4.2. No fornecimento de materiais na manutenção, PEÇAS ACESSÓRIOS ou insumos, será observado para efeitos comparativos de preços a tabela/cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, cujo valor de venda não deverá ser superior, aplicando-se o desconto ofertado.

4.3. No fornecimento de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Patrulha do CONSÓRCIO, será aplicado o desconto ofertado sobre os preços dos serviços inicialmente apresentado e aceitos pelo Consórcio, observado a média de preços praticado pelo mercado de serviços do ramo atividade.

4.4. No fornecimento de peças, materiais e acessórios, a CONTRATANTE deverá encaminhar junto com a Ordem de Fornecimento, a cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, vinculando se necessário a COTAÇÃO DE MERCADO com a devida justificativa, quando o valor do sistema de cotação, estiver fora dos parâmetros normais de mercado, devendo esta ser acatada pelo fornecedor, e sobre a qual deverá conceder o DESCONTO registrado na Ata de Registro de Preços.

4.5. Os materiais estando conforme e entregues na totalidade da ordem de fornecimento, serão recebidos de forma definitiva.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação presencial pelo representante do Consórcio, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE; **Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência**; Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado; Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros; Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio; Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e

às disposições legais vigentes; Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada; A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento; O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto; Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência; A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência; Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária; Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD; Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal; A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório; Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

10.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 5 dias, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

10.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

10.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

- I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

10.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (Ata de Registro de Preços), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento.

10.5.1. (Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Eletrônico N° 05, Ata de Registro de Preços N° 07/2024. Convênio SINFRA N° 0317/2023. Agência:....., Conta Corrente:..... Banco:.....)

10.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

10.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

10.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Consórcio poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

11.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ;

11.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.3. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.3.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

11.5. A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

11.6. As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos/MT.

11.7. Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 11 de novembro de 2024.

Jadilson Alves de Souza

Presidente

CANELA - AUTO PECAS E VEDACOES LTDA

CNPJ: 39.838.379/0001-49

Emerson Prado Junior

CPF: 733.350.101-91

PROPONENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA CPF 032.867.841-41	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA CPF 036.778.201-46
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 16/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, n° 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob n° 396.432.041-20 doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **RODAR FREIOS LTDA** inscrita no CNPJ 03.633.695/0001-37, localizada na Avenida João Paulino Filho, n.º 1973, Bairro PARQUE SHANGRI-LA, Município de Mirassol D' oeste/MT, CEP 78.280-000, representada pelo **Sr. Paulo da Silva Moreira**, portador da Cédula de Identidade RG 738641 SSP/MT, e do CPF: 531.345.321-15.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos de freios, rodoar e outros, serviços e peças de posto de molas, necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 03/2024 e proposta apresentada pela contratada:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
LOTE 1: SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FREIOS/RODOAR, SOLDA, TORNO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.						
Vencedor: RODAR FREIOS LTDA - 03.633.695/0001-37						
1.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR NA MECÂNICA GERAL FREIOS/RODOAR, SOLDA, TORNO E OUTROS DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	UN	1	200.000,00	6,40	187.200,00
1.2	SERVIÇOS DE MECÂNICA GERAL, FREIOS/RODOAR, SOLDA, TORNO E OUTROS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	UN	1	120.000,00	6,40	112.320,00
TOTAL DO LOTE 1 COM DESCONTO				320.000,00		299.520,00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
LOTE 5: SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS NA MANUTENÇÃO DE MOLEJOS, SUSPENÇÃO, SOLDA E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.						
Vencedor: RODAR FREIOS LTDA - 03.633.695/0001-37						
5.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR MOLEJOS, SUSPENÇÃO, DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	UN	1	100.000,00	11,00	89.000,00
5.2	SERVIÇOS DE POSTO DE MOLAS NA MANUTENÇÃO DE MOLEJOS, SUSPENÇÃO, SOLDA E OUTROS DE CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS.	UN	1	60.000,00	11,00	53.400,00
TOTAL DO LOTE 5 COM DESCONTO				160.000,00		142.400,00

Total geral com desconto: 441.920,00 (Quatrocentos e Quarenta e Um Mil Novecentos e Vinte Reais).

LOTES e Itens conforme especificações e detalhes constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2024 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do(s) órgão(s) solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. Materiais e serviços deverão ser fornecidos de imediato sempre que demandado, onde a licitante vencedora deverá dar preferência no atendimento demandado pelo Consórcio, observado o disposto **no item 5** do termo de referência.

4.1.1. Os serviços e manutenções deverão ser executados em até 48 horas, salvo serviços que por características próprias demande maior prazo para sua execução, ou por questões relevantes, como entrega e fornecimento de peças e materiais específicos e exclusivos ao tipo de veículo, máquina ou equipamento;

4.2. No fornecimento de materiais na manutenção, PEÇAS ACESSÓRIOS ou insumos, será observado para efeitos comparativos de preços a tabela/cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, cujo valor de venda não deverá ser superior, aplicando-se o desconto ofertado.

4.3. No fornecimento de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Patrulha do CONSÓRCIO, será aplicado o desconto ofertado sobre os preços dos serviços inicialmente apresentado e aceitos pelo Consórcio, observado a média de preços praticado pelo mercado de serviços do ramo atividade.

4.4. No fornecimento de peças, materiais e acessórios, a CONTRATANTE deverá encaminhar junto com a Ordem de Fornecimento, a cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, vinculando se necessário a COTAÇÃO DE MERCADO com a devida justificativa, quando o valor do sistema de cotação, estiver fora dos parâmetros normais de mercado, devendo esta ser acatada pelo fornecedor, e sobre a qual deverá conceder o DESCONTO registrado na Ata de Registro de Preços.

4.5. Os materiais estando conforme e entregues na totalidade da ordem de fornecimento, serão recebidos de forma definitiva.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação presencial pelo representante do Consórcio, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE; **Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência**; Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado; Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros; Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio; Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e

às disposições legais vigentes; Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada; A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento; O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto; Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência; A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência; Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária; Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD; Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal; A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório; Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

10.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 5 dias, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

10.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

10.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

- I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;
- IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

10.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (Ata de Registro de Preços), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento.

10.5.1. (Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Eletrônico N° 05, Ata de Registro de Preços N° 03/2024. Convênio SINFRA N° 0317/2023. Agência:....., Conta Corrente:..... Banco:.....

10.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

10.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

10.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrealizáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Consórcio poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

11.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ;

11.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.3. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.3.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

11.5. A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

11.6. As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos/MT.

11.7. Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 11 de novembro de 2024.

Jadilson Alves de Souza

Presidente

RODAR FREIOS LTDA

CNPJ: 03.633.695/0001-37

Paulo da Silva Moreira

CPF: 531.345.321-15

PROPONENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA CPF 032.867.841-41	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA CPF 036.778.201-46
--	---

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2024/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2024

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar o **Pregão Eletrônico Registro de Preços para eventual aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Higiene e Limpeza, Frutas, Legumes e Verduras, Descartáveis e outros**, em atendimento ao Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento, Econômico, Social, Ambiental e turístico do Complexo Nascentes do Pantanal. A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, à Avenida Sergipe,

n° 457, Bairro Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às **8:30 horas do dia 26/11/2024**. Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidos no site do Consórcio: <http://www.nascentesdopantanal.org.br/administraca...> . Informações pelo e-mail: nascentesdopantanal2@gmail.com ou fone 065 99973-5078.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de novembro de 2024.

DANILO RICARDO PIVETTA

Pregoeiro – Portaria n° 06/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2024/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N° 05/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 16/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, n° 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, n° 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG n°. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob n°. 396.432.041-20 doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **WALISON BARROS DE OLIVEIRA** inscrita no CNPJ 42.591.442/0001-08, localizada na Rua das Palmeiras, n.º S/N, Bairro Jardim Alvorada, Município de São José dos Quatro Marcos/MT, CEP 78.285-000, representada pelo **Sr. WALISON BARROS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG 21.524068-SSP/MT, e do CPF: 034.454.361-77.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção elétrica e de ar condicionado veicular com fornecimento de peças, materiais e acessórios, necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal. conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 03/2024 e proposta apresentada pela contratada:

LOTE 2: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E OUTROS.						
Vencedor: WALISON BARROS DE OLIVEIRA - 42.591.442/0001-08						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
2.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA REGULAR DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E OUTROS.	UN	1	40.000,00	12,50	35.000,00

2.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA REGULAR DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS E OUTROS.	UN	1	15.000,00	12,50	13.125,00
TOTAL DO LOTE 2 COM DESCONTO				55.000,00		48.125,00
LOTE 3: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.						
Vencedor: WALISON BARROS DE OLIVEIRA - 42.591.442/0001-08						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
3.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	60.000,00	18,00	49.200,00
3.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	30.000,00	18,00	24.600,00
TOTAL DO LOTE 3 COM DESCONTO				90.000,00		73.800,00
LOTE 4: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.						
Vencedor: WALISON BARROS DE OLIVEIRA - 42.591.442/0001-08						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
4.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	70.000,00	23,50	53.550,00
4.2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	30.000,00	23,50	22.950,00
TOTAL DO LOTE 4 COM DESCONTO				100.000,00		76.500,00

Total geral com desconto: 198.425,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais).

LOTES e Itens conforme especificações e detalhes constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2024 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do(s) órgão(s) solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. Materiais e serviços deverão ser fornecidos de imediato sempre que demandado, onde a licitante vencedora deverá dar preferência no atendimento demandado pelo Consórcio, observado o disposto no item 5 do termo de referência.

4.1.1. Os serviços e manutenções deverão ser executados em até 48 horas, salvo serviços que por características próprias demande maior prazo para sua execução, ou por questões relevantes, como entrega e fornecimento de peças e materiais específicos e exclusivos ao tipo de veículo, máquina ou equipamento;

4.2. No fornecimento de materiais na manutenção, PEÇAS ACESSÓRIOS ou insumos, será observado para efeitos comparativos de preços a tabela/cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, cujo valor de venda não deverá ser superior, aplicando-se o desconto ofertado.

4.3. No fornecimento de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Patrulha do CONSÓRCIO, será aplicado o desconto ofertado sobre os preços dos serviços inicialmente apresentado e aceitos pelo Consórcio, observado a média de preços praticado pelo mercado de serviços do ramo atividade.

4.4. No fornecimento de peças, materiais e acessórios, a CONTRATANTE deverá encaminhar junto com a Ordem de Fornecimento, a cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, vinculando se necessário a COTAÇÃO DE MERCADO com a devida justificativa, quando o valor do sistema de cotação, estiver fora dos parâmetros normais de mercado, devendo esta ser acatada pelo fornecedor, e sobre a qual deverá conceder o DESCONTO registrado na Ata de Registro de Preços.

4.5. Os materiais estando conforme e entregues na totalidade da ordem de fornecimento, serão recebidos de forma definitiva.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação presencial pelo representante do Consórcio, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE; **Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado; Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros; Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio; Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada; A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento; O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto; Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência; A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência; Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária; Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD; Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal; A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório; Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:

a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;

X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;

XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

10.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 5 dias, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

10.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

10.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

10.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (Ata de Registro de Preços), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento.

10.5.1. (Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Eletrônico N° 05, Ata de Registro de Preços N° 04/2024. Convênio SINFRA N° 0317/2023. Agência:....., Conta Corrente:..... Banco:.....

10.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

10.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

10.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei n°. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrador são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Consórcio poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- *moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;*

2- *O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.*

3- *compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;*

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

11.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ;

11.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.3. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.3.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

11.5. A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

11.6. As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos/MT.

11.7. Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 11 de novembro de 2024.

Jadilson Alves de Souza

Presidente

WALISON BARROS DE OLIVEIRA

CNPJ: 42.591.442/0001-08

WALISON BARROS DOS SANTOS

CPF: 034.454.361-77

PROPONENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA CPF 032.867.841-41	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA CPF 036.778.201-46
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20 doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS**

LTDA inscrita no CNPJ 03.301.657/0001-87, localizada na Rua Presidente Tancredo Neves, n.º 6314, Bairro Perímetro Urbano, Município de Mirassol D'oeste/MT, CEP 78.280-000, representada pelo **Sr. Ghilsenir Ramalho Correia Ferrari**, portador da Cédula de Identidade RG 02338742 SSP/MT, e do CPF: 230.150.121-34.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de manutenção mecânica pesada, necessários à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal, conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2024 e proposta apresentada pela contratada:

LOTE 7: SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, SOLDA E TORNO NA MANUTENÇÃO REGULAR DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.						
Vencedor: DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA - 03.301.657/0001-87						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
7.1	SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA, SOLDA E TORNO NA MANUTENÇÃO REGULAR DE MÁQUINAS PESADAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS.	UN	1	250.000,00	25,50	186.250,00
TOTAL DO LOTE 7 COM DESCONTO				250.000,00		186.250,00

LOTES e Itens conforme especificações e detalhes constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2024 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do(s) órgão(s) solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(o) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. Materiais e serviços deverão ser fornecidos de imediato sempre que demandado, onde a licitante vencedora deverá dar preferência no atendimento demandado pelo Consórcio, observado o disposto **no item 5** do termo de referência.

4.1.1. Os serviços e manutenções deverão ser executados em até 48 horas, salvo serviços que por características próprias demande maior prazo para sua execução, ou por questões relevantes, como entrega e fornecimento de peças e materiais específicos e exclusivos ao tipo de veículo, máquina ou equipamento;

4.2. No fornecimento de materiais na manutenção, PEÇAS ACESSÓRIOS ou insumos, será observado para efeitos comparativos de preços a tabela/cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, cujo valor de venda não deverá ser superior, aplicando-se o desconto ofertado.

4.3. No fornecimento de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Patrulha do CONSÓRCIO, será aplicado o desconto ofertado sobre os preços dos serviços inicialmente apresentado e aceitos pelo Consórcio, observado a média de preços praticado pelo mercado de serviços do ramo atividade.

4.4. No fornecimento de peças, materiais e acessórios, a CONTRATANTE deverá encaminhar junto com a Ordem de Fornecimento, a cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, vinculando se necessário a COTAÇÃO DE MERCADO com a devida justificativa, quando o valor do sistema de cotação, estiver fora dos parâmetros normais de mercado, devendo esta ser acatada pelo fornecedor, e sobre a qual deverá conceder o DESCONTO registrado na Ata de Registro de Preços.

4.5. Os materiais estando conforme e entregues na totalidade da ordem de fornecimento, serão recebidos de forma definitiva.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação presencial pelo representante do Consórcio, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE; **Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;** Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado; Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros; Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio; Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada; A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento; O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto; Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência; A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência; Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária; Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD; Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal; A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório; Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

10.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 5 dias, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

10.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

10.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

10.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (Ata de Registro de Preços), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento.

10.5.1. (Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Eletrônico N° 05, Ata de Registro de Preços N° 05/2024. Convênio SINFRA N° 0317/2023. Agência:....., Conta Corrente:..... Banco:.....

10.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

10.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

10.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor de mandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Consórcio poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

- 3-** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)
- 10.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).
- 10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.
- 10.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.
- 11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11.1** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.2.** As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;
- 11.2.1** A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.
- 11.2.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ;
- 11.2.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 11.3.** Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.3.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

11.5. A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

11.6. As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos/MT.

11.7. Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. São José dos Quatro Marcos, 11 de novembro de 2024.

Jadilson Alves de Souza

Presidente

DUPLA POTENCIA RECUPERADORA DE MAQUINAS LTDA

CNPJ: 03.301.657/0001-87

Ghilsenir Ramalho Correia Ferrari

CPF: 230.150.121-34

PROPONENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA CPF 032.867.841-41	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA CPF 036.778.201-46
--	---

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024/CIDESAT

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso. Pelo presente instrumento, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, situado Avenida Sergipe, nº 457 - Jd. Popular I em São José dos Quatro Marcos - MT, CNPJ: 08.979.143/0001-07 neste ato representado pelo seu Presidente **Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA**, brasileiro nascido no dia 18/06/1967, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 2386, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia – MT, CEP: 78.237-000, portador da Cédula de Identidade RG nº. 358.368 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 396.432.041-20 doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que RESOLVE registrar os preços da Empresa, **P. DE OLIVEIRA CLARO LTDA** inscrita no CNPJ 54.167.894/0001-38, localizada na Rua Rolin De Moura Tavares, n.º 126, Bairro Residencial Alto Da Boa Vista, Município de Mirassol D'oeste/MT, CEP 78.280-000, representada pelo **Srª. Paula de Oliveira Claro**, portador da Cédula de Identidade RG 173757460 SSP/MT, e do CPF: 031.543.711-17.

O **Registro** dos preços estão de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir, cujo GERENCIAMENTO desta ATA caberá à Secretaria Executiva do Consórcio.

1. DO OBJETO - ESPECIFICAÇÃO, DO PREÇO E QUANTITATIVO

A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços mecânicos e peças de manutenção hidráulica, bombas, cilindros e mangueiras hidráulicas, à manutenção regular em veículos, caminhões e máquinas do Consórcio do Complexo Nascentes do Pantanal.

conforme especificações e condições técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 03/2024 e proposta apresentada pela contratada:

LOTE 8: SERVIÇOS DE BOMBAS, CILINDROS E SISTEMAS HIDRÁULICAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.						
Vencedor: P. DE OLIVEIRA CLARO LTDA - 54.167.894/0001-38						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total	Desc %	Total c/ Desc.
8.1	FORNECIMENTO DE PEÇAS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE BOMBAS, CILINDROS E SISTEMAS HIDRÁULICOS DE CAMINHÕES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	60.000,00	6,50	56.100,00
8.2	SERVIÇOS DE BOMBAS, CILINDROS E SISTEMAS HIDRÁULICAS NA MANUTENÇÃO REGULAR DE CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	UN	1	30.000,00	6,50	28.050,00
TOTAL DO LOTE 8 COM DESCONTO				90.000,00		84.150,00

LOTES e Itens conforme especificações e detalhes constantes no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 05/2024 e Proposta de Preços, parte integrante desta Ata.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo do(s) órgão(s) solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ão) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano da data de sua assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e adirido contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. Materiais e serviços deverão ser fornecidos de imediato sempre que demandado, onde a licitante vencedora deverá dar preferência no atendimento demandado pelo Consórcio, observado o disposto no item 5 do termo de referência.

4.1.1. Os serviços e manutenções deverão ser executados em até 48 horas, salvo serviços que por características próprias demande maior prazo para sua execução, ou por questões relevantes, como entrega e fornecimento de peças e materiais específicos e exclusivos ao tipo de veículo, máquina ou equipamento;

4.2. No fornecimento de materiais na manutenção, PEÇAS ACESSÓRIOS ou insumos, será observado para efeitos comparativos de preços a tabela/cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, cujo valor de venda não deverá ser superior, aplicando-se o desconto ofertado.

4.3. No fornecimento de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da Patrulha do CONSÓRCIO, será aplicado o desconto ofertado sobre os preços dos serviços inicialmente apresentado e aceitos pelo Consórcio, observado a média de preços praticado pelo mercado de serviços do ramo atividade.

4.4. No fornecimento de peças, materiais e acessórios, a CONTRATANTE deverá encaminhar junto com a Ordem de Fornecimento, a cotação do Sistema TRAZ VALOR e/ou cotação de mercado realizada pelo CIDESAT, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital, vinculando se necessário a COTAÇÃO DE MERCADO com a devida justificativa, quando o valor do sistema de cotação, estiver fora dos parâmetros normais de mercado, devendo esta ser acatada pelo fornecedor, e sobre a qual deverá conceder o DESCONTO registrado na Ata de Registro de Preços.

4.5. Os materiais estando conforme e entregues na totalidade da ordem de fornecimento, serão recebidos de forma definitiva.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação presencial pelo representante do Consórcio, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. Entre outras, são Obrigações da CONTRATADA:

Fornecer toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE; **Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência**; Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender, no prazo estabelecido, as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a rescisão do instrumento contratual a ser firmado; Retirar pessoalmente a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultra-

passando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida; Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato; Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza; A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao vencedor contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas; Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros; Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica; Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Consórcio; Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; Fornecer os itens, conforme estipulado neste TR e de acordo com a proposta apresentada; A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição, prazo e quantidades, estabelecido na Ordem de Fornecimento; O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto; Manter a regularidade Fiscal que ensejou a habilitação durante o período de vigência; A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência; Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária; Os serviços/objetos serão fornecidos a Unidade requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD; Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal; A validade dos produtos fornecidos, deverão estar de acordo com a Legislação vigente para seu uso e consumo; Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; Aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21; Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Consórcio no tocante a entrega dos produtos, inclusive permitir o acesso dos fiscais do destes em suas dependências, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definidos e conforme especificações constantes no edital, Termo de Referência/Projeto Básico, deste processo licitatório; Responde a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão ou Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade; Responde pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado. Comunicar imediatamente ao Consórcio qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

5.2 Entre outras, são obrigações da CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Nota de Empenho, e Ordem de Fornecimento/Serviço;
- II. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- III. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- IV. Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- V. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- VI. Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade da Secretaria Executiva, Unidade solicitante e do fiscal de contrato;
- VII. Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- VIII. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- IX. Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
 - a) Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
- X. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
- XI. O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso.

6. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pelo Consórcio em nome da contratante em favor da contratada mediante nota de ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contratante, após ter conferido o material/equipamento e ter certificado tratar-se do solicitado/contratado em todos os seus itens e características.

10.2. O pagamento será efetuado à contratada, em até 5 dias, após a entrega do bem, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL e depois de atestada conforme descrito no item anterior e cumprida todas as obrigações acessórias.

10.2.1. Em caso de alguma pendência acessória, poderá ser retido valor proporcional dentro da razoabilidade administrativa até que esta seja cumprida.

10.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção da habilitação que ensejou a adjudicação, anexando:

I- Certidão Negativa de Débitos Federal e referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

II- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

III- Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

IX- Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST

10.4. Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, este será efetuado apenas após a respectiva regularização;

10.5. O contratado indicará no corpo da nota fiscal o número do contrato (Ata de Registro de Preços), nome do banco, agência e conta-corrente onde deverá ser feito o pagamento.

10.5.1. (Termos para Nota Fiscal: Item Conforme Pregão Eletrônico N° 05, Ata de Registro de Preços N° 06/2024. Convênio SINFRA N° 0317/2023. Agência:....., Conta Corrente:..... Banco:.....

10.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring;

10.7. O contratante efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio de transferência para o banco e conta corrente discriminado na nota fiscal;

10.8. O pagamento efetuado ao contratado não isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia e obrigações acessórias;

10.9. Havendo acréscimos dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados;

10.10. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

10.11. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei n°. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Consórcio, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.4. O Consórcio poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021); **c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021). **d) Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade (não participante), a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

11.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

11.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, encaminhando expediente no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ;

11.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

11.3. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devere efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

11.3.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

11.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

11.5. A Secretaria Executiva do Consórcio, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

11.6. As solicitações de Adesão deverão ser encaminhadas a Presidência do Consórcio, com endereço digital no e-mail nascentesdopantanal@gmail.com ou no endereço Av. Sergipe, nº 457, Bairro Jd. Popular I, Cep: 78.285.000 – São José dos Quatro Marcos/MT.

11.7. Este instrumento não obriga o Consórcio e Municípios a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de São José dos Quatro Marcos-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José dos Quatro Marcos, 11 de novembro de 2024.

Jadilson Alves de Souza

Presidente

P. DE OLIVEIRA CLARO LTDA

CNPJ: 54.167.894/0001-38

Paula de Oliveira Claro

CPF: 031.543.711-17

PROPONENTE DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

DANILO RICARDO PIVETTA CPF 032.867.841-41	DOUGLAS FERREIRA DA SILVA CPF 036.778.201-46
--	---

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 07/2024

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Sr. LUIS ANTONIO ROSA MACIEL, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 07/2024. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 11 de novembro de 2024.

Presidente: Jadilson Alves de Souza

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO AO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 46008 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREGÃO ELETRONICO 023/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ESCALAS LABORAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.**

ONDE SE LÊ :

A realização está prevista para o **dia 22 de novembro de 2024, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br).

LEIA – SE :

A realização está prevista para o **dia 26 de novembro de 2024, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br).

O Edital estará disponível no dia **08/11/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 08 de novembro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO.

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PUBLICADO AO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4607 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

PREGÃO ELETRONICO 022/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**, pessoa jurídica de direito privado, por meio da Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 007/2024 torna público para conhecimento dos interessados a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, para a aquisição do objeto abaixo, através do site www.selcorp.com.br conforme Acordo de Cooperação Técnica conforme descrito no edital e seus anexos na data, horários e local abaixo indicados.

O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL ATENDIMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÓVEL TERRESTRE PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM E CITOPATOLÓGICOS, PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS E OFTALMOLÓGICOS, SAÚDE DA MULHER E SAÚDE OCUPACIONAL, PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ**

ONDE SE LÊ :

A realização está prevista para o **dia 22 de novembro de 2024, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

LEIA – SE :

A realização está prevista para o **dia 21 de novembro de 2024, às 10:00 min** (horário de Brasília), através do Sistema www.selcorp.com.br.

O Edital estará disponível no dia **08/11/2024** pelo site do Consorcio <http://www.cisvarc.com.br>, ou na plataforma www.selcorp.com.br, ou ainda no Setor de Licitação na sede da Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá sito a Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Anexo AMM CEP: 78049-938 | Fone: (65) 9684-5883, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos do interessado.

Cuiabá - MT, 08 de novembro de 2024.

UELTON ELIAS MARTINS

Secretário Executivo

PORTARIA Nº 009/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

BASE LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021, combinado com o § 2º do mesmo artigo e Art. 17, da Resolução 008/CISMNORTE/2024.

OBJETO: Aquisição de impressora multifuncional para atender as necessidades do Setor de Contabilidade da Secretaria Executiva do CISMNORTE.

NOME DO CREDOR: LOANA BONFIM CORREA - ME, CNPJ: 21.214.992/0001-20.

VALOR: R\$ 2.290,00 (Dois Mil Duzentos e Noventa Reais)

Data: 11/11/2024.

RATIFICAÇÃO: Rafael Machado – Presidente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

ATO NORMATIVO Nº 043 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE ALMOXARIFADO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABRINE FERREIRA BORGES**, para exercer o cargo de COORDENADORA DE ALMOXARIFADO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelecido nos Art. 26 e 27.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 042 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS PONCIANO DA SILVA**, para exercer o cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADJUNTO do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelecido nos Art. 26 e 27.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 044 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE COMPRAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****PASCOAL ALBERTON**, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,**RESOLVE****Art. 1º** - Nomear a Senhora **ISABEL CRISTINA ALVES BARRETO**, para exercer o cargo de CHEFE DE COMPRAS do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.**Art. 2º** - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, conforme estabelecido nos Art. 26 e 27.**Art. 3º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao décimo primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**EXTRATO DE CONTRATO****O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO nº **024/2024**. Contratante: **CI-SOMT**, Contratada: **PRO SAUDE DE QUATRO MARCOS**, inscrita no CNPJ nº 07.469.459/0001-88. **Objeto**: Prestação de serviços especializados para fornecer profissionais para atender os municípios consorciados. **Vigência**: 12 meses. **Valor Global**: R\$ 11.374.180,90. **Fiscal do Contrato**: Danilo dos Santos Bastos.**EXTRATO DE CONTRATO****O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO**, EXTRATO DO CONTRATO nº **025/2024**. Contratante: **CI-SOMT**, Contratada: **ASSOCIACAO DE ESPECIALISTAS MEDICOS E PROFISSIONAIS DE SAUDE - AEMPRO**, inscrita no CNPJ nº 22.548.302/0001-31. **Objeto**: Prestação de serviços especializados para fornecer profissionais para atender os municípios consorciados. **Vigência**: 12 meses. **Valor Global**: R\$ 42.565.488,00. **Fiscal do Contrato**: Danilo dos Santos Bastos.**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA****CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 008**Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **097/2023**.**CONTRATANTE**: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90**CONTRATADA**: A empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DOS TELES PIRES**, inscrita no CNPJ nº. 21.679.098/0001-25**INSTRUMENTO VINCULANTE**: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **074/2023**, ADESÃO **007/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**.**FUNDAMENTO**: Com base no art. 65 § 7º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 008, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	UND	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
3967213	GUARDA PATRIMONIAL	UND	1.500	21,06	31.590,00

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 31.590,00	R\$ 31.590,00
Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura	Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura
Unidade: Cultura	Unidade: Cultura
Ação: 20045 – Promoção de eventos culturais	Ação: 20242 – Especial de Natal
Código Reduzido: 916	Código Reduzido: 926

Água Boa-MT, 04 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 649, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.****Nomeia a Senhora REJANE SCHNEIDER GARCIA**, para responder pelas contas bancárias, Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública – **COMSEP de Água Boa-MT** – e Gestora do Fundo Municipal de Segurança Pública – **FUMSEP de Água Boa-MT**.**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando

o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 1614/2021 e Decreto Municipal nº 4245/2024;

R E S O L V E:**Art. 1º** – Nomear a Senhora, **REJANE SCHNEIDER GARCIA**, portadora do CPF 344.471.801-20, para assinar juntamente por todas as contas bancárias referentes ao CNPJ 43.978.901/0001-65.

Bem como:

009 EMITIR CHEQUES

010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO
 011 AUTORIZAR COBRANCA
 018 UTILIZAR O CREDITO ABERTO NA FORMA E CONDICoes
 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITACAO
 026 SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES
 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERACOES
 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
 038 ENDOSSAR CHEQUE
 047 REQUISITAR CARTAO ELETRONICO
 048 MOVIMENTAR CONTA CORRENTE PJ COM CARTAO ELETRO
 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
 095 CANCELAR CHEQUES
 096 BAIXAR CHEQUES
 098 EFETUAR RESGATES/APLICACOES FINANCEIRAS
 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
 104 EFETUAR PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP
 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS VIA GEFIN/AASP
 117 EFETUAR MOVIMENTACAO FINANCEIRA NO RPG
 118 CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECUR
 119 LIBERAR ARQ. DE PAGAMENTOS VIA GEFIN/AASP
 123 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTOS
 124 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
 125 SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERACOES DE CRED
 126 EMITIR COMPROVANTES
 128 EFETUAR TRANSF. P/ MESMA TITULARIDADE VIA GEFI
 133 ENCERRAR CONTAS DE DEPOSITO
 149 ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊIO E CONTRATO DE PRES-
 TAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Municipal nº 399/2024.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de novembro de 2024.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Planejamento

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 4398, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Altera o inciso XV do art. 1º do Decreto Municipal nº 4226, de 05 de janeiro de 2024, e dá outras providências”.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 80, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o inciso XV do artigo 1º do Decreto Municipal nº 4226, de 05 de janeiro de 2024, que “Divulga os dias de Feriados Nacional, Estadual, Municipal e Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Água Boa, no ano de 2024”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I. (...)

(...)

XV. 20 de novembro (quarta-feira) Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra – Feriado Nacional;

(...)

Art. 2º - Os demais itens do Decreto Municipal nº 4226, de 05 de janeiro de 2024, mantêm-se inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE CUMpra-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 07 de novembro de 2024.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 023

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 151/2023.

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa **ELETROENG LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 30.299.337/0001-02

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 128/2023, referente ao Pregão presencial nº. 035/2023,

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 023, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	14,80	212,70	3.221,96

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 3.221,96 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: Ação Social – FMAS Código Reduzido: 572	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 3.221,96 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-710 Ação Social – Bolsa família Código Reduzido: 1054
--	--

Água Boa-MT, 04 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 033

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato n°. 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: W MUNIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 033, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967431	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	3,00	688,60	2.065,80
3967432	SERVIÇO DE LIMPEZA INTERNA E EXTERNA DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	1,00	460,30	460,30
3967433	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE GÁS AR CONDICIONADO 60.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	1,00	586,40	586,40

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 3.112,50 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-011 Ação Social – FMAS Elemento de despesa: 3.3.90.39 Código Reduzido: 572	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 3.112,50 Órgão: Secretaria de Ação Social Unidade: 07-001-710 Ação Social – Bolsa família Elemento de despesa: 3.3.90.36 Código Reduzido: 1054
---	--

Água Boa-MT, 04 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO N° 024

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n°. 151/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n°. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: A empresa **ELETROENG LTDA**, inscrito no CNPJ n°. 30.299.337/0001-02

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 128/2023, referente ao Pregão presencial n°. 035/2023.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n°. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n°. 024, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3964291	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REDE ELÉTRICA DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO, INCLUINDO EXECUÇÃO, CONSTRUÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS (EM HORAS).	HORA	57	212,70	12.123,90

DOTAÇÃO CONTRATUAL R\$ 12.123,90 Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Unidade: Cultura Código Reduzido: 944	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO R\$ 12.123,90 Órgão 10: Secretaria de Esporte/Cultura Unidade: Cultura Ação: 20242 – Especial de Natal Código Reduzido: 926
---	---

Água Boa-MT, 04 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 034

Apostilamento para TRANSFERÊNCIA DE SALDO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **W MUNIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 034, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	3,00	241,50	724,50
3966888	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - SUPORTE EVAPORADOR PÉ DE GALINHA	UNIDADE	CAMPO MARCA	3,00	191,90	575,70
3967437	MANGUEIRA PARA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	METRO	CAMPO MARCA	3,00	28,6426	85,92
3967438	TUBO - COBRE, 1/4", PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA	2,00	105,50	211,00
3967439	TUBO - COBRE, 1/2", PADRÃO	METRO	CAMPO MARCA	9,00	110,60	995,40

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 2.592,53	R\$ 724,50
Órgão: Secretaria de Gabinete	Órgão: Secretaria de Ação Social
Unidade: 02-001-201 – Gabinete	Unidade: 07-001-710 Ação Social – Escritório Social
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
	Código Reduzido: 1013

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 035

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. **164/2023**.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **W MUNIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ nº 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 035, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FORNE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3967411	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	UNIDADE	CAMPO MARCA	3,00	241,50	724,50

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 724,00	R\$ 724,50
Órgão: Secretaria de Ação Social	Órgão: Secretaria de Ação Social
Unidade: 07-001-011 Ação Social – FMAS	Unidade: 07-001-710 Ação Social – Escritório Social
Elemento de despesa: 3.3.90.39	Elemento de despesa: 3.3.90.39
Código Reduzido: 572	Código Reduzido: 1013

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 036

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 164/2023.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **W MUNIZ DE OLIVEIRA**, inscrito no CNPJ n° 29.452.627/0001-65

INSTRUMENTO VINCULANTE: **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 140/2023, PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2023.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 036, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

CÓD	NOME	UND DE FOR-NE	MARCA	QNT	VLR. UNT	TOTAL
3966888	SUPORTE PARA AR CONDICIONADO - SUPORTE EVAPORADOR PÉ DE GALI-NHA	UNIDADE	CAMPO MAR-CA	3,00	191,90	575,70
3967437	MANGUEIRA PARA DRENO AR CONDICIONADO SPLIT	METRO	CAMPO MAR-CA	3,00	28,6426	85,92
3967438	TUBO - COBRE, 1/4", PADRÃO	METRO	CAMPO MAR-CA	2,00	105,50	211,00
3967439	TUBO - COBRE, 1/2", PADRÃO	METRO	CAMPO MAR-CA	9,00	110,60	995,40

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 1.868,03	R\$ 1.868,03
Orgão: Secretaria de Ação Social	Orgão: Secretaria de Ação Social
Unidade: 07-001-011 Ação Social – FMAS	Unidade: 07-001-710 Ação Social – Escritório Social
Elemento de despesa: 3.3.90.30	Elemento de despesa: 3.3.90.30
Código Reduzido: 568	Código Reduzido: 1079

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 002

Apostilamento para alteração do CNPJ da empresa do Contrato n° 106/2023.

CONTRATANTE: O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICA-DOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.962.122/0003-21

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo n° 087/2023**, referente à **Inexigibilidade de licitação 010/2023**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Com base nos documentos enviados pela empresa solicitando a alteração contratual saindo do CNPJ da filial que deixa de existir passado integralmente para o CNPJ da matriz, a contratada passará a ser: **CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICA-DOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.962.122/0001-60.

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 046

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 59/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Processo Administrativo n° 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP n° 001/2022.**

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal n° 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento n° 046, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVICO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORMALIZAÇÃO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CONCESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R\$ 180.429,87

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 180.429,87	R\$ 180.429,87
Orgão 05: Secretaria de Saúde	Orgão 05: Secretaria de Saúde
Projeto: 20051 – Atenção básica	Projeto: 20051 – Atenção básica
Fonte de recurso: 1600	Fonte de recurso: 1621
Código Reduzido: 420	Código Reduzido: 419

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 047

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato n° 59/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal n° 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o n° 15.023.898/0001-90

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 047, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R\$ 807.155,42

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 807.155,42	R\$ 807.155,42
Órgão 05: Secretaria de Saúde	Órgão 05: Secretaria de Saúde
Projeto: 20051 – Atenção básica	Projeto: 20051 – Atenção básica
Fonte de recurso: 1600	Fonte de recurso: 1500
Código Reduzido: 420	Código Reduzido: 320

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 048

Apostilamento para TROCA DE DOTAÇÃO entre Secretarias do Contrato nº. 59/2022.

CONTRATANTE: Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº 047/2022 e Concursos de projetos para parceria com OSCIP nº 001/2022.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 048, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEXTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

COD	NOME	VLR TOTAL
3965267	SERVIÇO DE ATIVIDADE AUXILIAR - DO TIPO FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO E FORNECIMENTO QUE OBJETIVA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL (OSC), PARA CESSÃO DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R\$ 848.358,09

DOTAÇÃO CONTRATUAL	DOTAÇÃO APOSTILAMENTO
R\$ 848.358,09	R\$ 848.358,09
Órgão 05: Secretaria de Saúde	Órgão 05: Secretaria de Saúde
Ação: 20054 – Atenção média e alta complexidade	Ação: 20054 – Atenção média e alta complexidade
Fonte de recurso: 1600	Fonte de recurso: 1500
Código Reduzido: 458	Código Reduzido: 349

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 003

Apostilamento para alteração do CNPJ da empresa do Contrato nº. 67/2024

CONTRATANTE: O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90

CONTRATADA: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.962.122/0003-21

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo nº. 036/2024, referente à Inexigibilidade de licitação 008/2024

ALTERAÇÃO CONTRATUAL: Com base nos documentos enviados pela empresa solicitando a alteração contratual saindo do CNPJ da filial que deixa de existir passado integralmente para o CNPJ da matriz, a contratada passará a ser: CQC – TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.962.122/0001-60.

Água Boa-MT, 05 de novembro de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMUNICADO SOBRE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT, inscrito no CNPJ nº 37.465.143/0001-89, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, a Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para Construção de Estabelecimento de Ensino, na Rua Xavantina, Quadra 12, Setor Primavera, município Alto Boa Vista - MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Alto Boa Vista – MT, 11 de novembro de 2024.

GRUPO DE PREGÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, o Aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA/MT PELO PERÍODO DE 01 ANO”. Abertura no dia 27 de Novembro de 2024, às 09:00 horas, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT e no site www.altoboavista.mt.gov.br, qualquer informação pelo fone: 66 3539 1113.

Alto Boa Vista/MT, 11 de Novembro de 2024.

Cristiano Rubin Parizotto

Agente de Contratação/Port: 023/2024

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2024

Convoca para nomeação os(as) Aprovados(as) do Processo seletivo Simplificado Nº 002/2024 do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital nº. 011/2024 TORNAPÚBLICA A NOMEAÇÃO DOS(A) CANDIDATOS(A) APROVADOS(A), relacionados no anexo I deste edital, PARA SEREM NOMEADOS(A), conforme resultado final homologado através do Decreto nº 044/2024, de lavrado Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1. DA NOMEAÇÃO:

1.1. Os(a) candidatas(a) relacionados(a) no Anexo I do presente Edital deverá comparecer no **dia 25 de novembro de 2024 às 09h00min horas (horário local), no Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Boa Vista – MT, localizada na Avenida Moises Dornelles Montiel n° 975, Centro, Alto Boa Vista - MT, para assinatura do Contrato para à devida Secretaria Municipal.**

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2024.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I

Candidatos(as) aptos(as) para a nomeação:

PSICOLOGA - EDUCAÇÃO		
Inscrição	Nome	Ordem de Classificação
3174	TASSIA MILHOMEM DE FRANÇA	2ª

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CAMARA MUNICIPAL		
Inscrição	Nome	Ordem de Classificação
2830	JOYCE BARROS CARREIRO	2ª

RECEPCIONISTA – CAMARA MUNICIPAL		
Inscrição	Nome	Ordem de Classificação
2940	ELBA PEREIRA DA SILVA	2ª

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2.024/SME

Dispõe sobre o processo anual de atribuição de classes e/ou aulas, remoção dos profissionais efetivos, regime e jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo e com contrato temporário nas Unidades Educacionais da Rede Pública Municipal de Ensino de Alto Garças para o ano letivo de 2.025 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de fixar critérios para atribuição da jornada de trabalho na Rede Pública Municipal de Ensino Básico; em observância à Legislação Vigente;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei n° 11.738, de 16/07/2008 e a LC 30/2021;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB;

CONSIDERANDO a Lei n° 14.276, de 27 de dezembro de 2021, que altera a Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Básica – FUNDEB;

CONSIDERANDO as políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos Profissionais da Educação, a fim de assegurar a formação, acompanhamento e avaliação sistemática da Prática educativa dos profissionais, de modo a promover avanços contínuos promotores da melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas Unidades Educacionais Municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de contratação temporária de prestação de serviços por tempo determinado, em substituição a servidores efetivos para exercerem os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, nas funções respectivas de cada cargo, conforme cargos e/ou funções disponíveis para cada Unidade Escolar do Município;

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Regularizar o processo de atribuição de servidores efetivos e contratação dos servidores temporários nas Unidades Educacionais, para fins de atendimento das demandas decorrentes da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de **2.025**.

§ 1° - Para efeito desta Instrução Normativa, considera-se jornada de trabalho as horas destinadas ao desenvolvimento do Processo didático Pedagógico e as horas atividades previstas no artigo 38, § 1° da LC 50/98 e no artigo 2°, parágrafo 4° da Lei n° 11.738, de 16/07/2008 que regulamenta o Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

§ 2° - Na atribuição da jornada de trabalho será considerada a carga horária específica à regência de aula e a carga horária destinada à hora atividade;

§ 3° - O quadro de Pessoal da Unidade Escolar deverá ser afixado em local Público;

Art. 2° - Todos os profissionais da educação básica efetivos, estáveis e contratos temporários, que integram o quadro de pessoal (Docente, Técnico Adm. Educacional e Apoio Adm. Educacional) da Rede Municipal, deverão participar do Processo de atribuição da jornada de trabalho nas Unidades Escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais em:

I – Afastamento por licença concedida por interesse particular;

II – Afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação do Laudo Pericial do INSS;

Parágrafo Único – Todos os profissionais citados nos incisos anteriores, para fins de lotacionograma, devem estar relacionados no Quadro de Recursos Humanos dos profissionais efetivos na unidade escolar com as respectivas situações legais: o nome, o cargo, a função que exerce, local de atuação e instrumento legal que autorizou o afastamento.

Art. 3° - Para a realização da atribuição na Sala de Recursos Multifuncionais – AEE, o professor deverá ter qualificação específica, habilidades para desenvolver atividades relacionadas à Educação Especial, conforme critérios definidos na Resolução CNE/CEB n° 04/2009, Art.12, para atuar no atendimento educacional especializado, o professor deve ter formação inicial que habilite para o exercício da docência ou formação específica na Educação Especial.

Art. 4° - O professor efetivo que apresentar interesse na atribuição de Salas de Recursos Multifuncionais irá atribuir diretamente na função.

Parágrafo Único – O interessado deverá ser professor efetivo, com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade.

Art. 5° - Para ser atribuído na função de Coordenador Pedagógico, deverão ser observados os critérios:

I – Ser Professor efetivo;

II – Possuir pós-graduação na área da educação;

III – Nomeado entre os pares;

Art. 6° - Para o exercício da função de coordenador pedagógico, em regime de dedicação exclusiva o professor deverá:

I - Investir no processo de construção de conhecimento e desenvolvimento do educando;

II - Criar estratégias de atendimento educacional complementar e integradas às atividades desenvolvidas nas turmas;

III - Proporcionar diferentes vivências, visando o resgate da autoestima, a integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos onde os alunos apresentam dificuldades;

IV - Participar das reuniões pedagógicas, planejando junto com os demais professores, as intervenções necessárias a cada grupo de alunos, bem como as reuniões com pais e conselho de classe;

V - Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da Unidade Escolar;

VI - Articular a elaboração participativa do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar;

VII - Coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Pedagógico na Unidade Escolar;

VIII - Acompanhar o processo de implantação das diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, relativas à avaliação da aprendizagem e ao currículo, orientando e intervindo junto aos professores e alunos quando solicitado e/ou necessário;

IX - Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos alunos, visando a correção e intervenção no Planejamento Pedagógico;

X - Desenvolver e coordenar sessões de estudos nos horários de hora-atividade, viabilizando a atualização pedagógica em serviço;

XI - Coordenar e acompanhar as atividades nos horários de hora-atividade na Unidade Escolar;

XII - Analisar/avaliar junto aos professores as causas da evasão e repetência, propondo ações para superação;

XIII - Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria de desempenho profissional;

XIV - Divulgar e analisar junto à Comunidade Escolar, documentos e diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Estadual de Educação, buscando implementá-los na Unidade Escolar, atendendo às peculiaridades regionais;

XV - Coordenar a utilização plena dos recursos pelos professores;

XVI - Propor e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a formação integral e desenvolvimento da cidadania;

XVII - Propor, em articulação com a Direção, a implementação de medidas e ações que contribuam para promover a melhoria da qualidade de ensino e o sucesso escolar dos alunos;

Art. 7° - Servidores ocupante de função de Diretor e Coordenador Pedagógico, deverão participar do Processo de atribuição da jornada de trabalho nas unidades escolares, em sua vaga de concurso, e após, deixando a vaga para substituição a ser preenchida na SME.

Art. 8° - De acordo com a capacidade da unidade educacional (n°. de alunos/n°. de turmas/turnos) o servidor efetivo será mantido na unidade de lotação, exceto na hipótese de a pontuação obtida na classificação geral não ser suficiente para atribuição na mesma unidade.

Parágrafo Único - Os servidores que não tiverem pontuação suficiente para atribuição na mesma unidade educacional serão atribuídos na etapa da SME.

Art. 9° - O professor efetivo que esteja investido em dois cargos, havendo disponibilidade poderá atribuir em uma única Unidade Escolar que atenda em dois turnos (matutino/vespertino).

Parágrafo único - Caso o professor não consiga atribuir em uma única Unidade Escolar, o mesmo ficará remanescente e será atribuído na etapa da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 10° - O Profissional em readaptação/desvio de função não terá atribuição no cargo de concurso, será atribuído em função específica.

I - O profissional em readaptação/desvio de função com período superior a 06 (seis) meses, mediante apresentação do Laudo Pericial/INSS, deverá participar do Processo de Atribuição, na Secretaria Municipal de Educação - SME, em função específica.

II - O professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades, devendo desempenhar sua carga horária de concurso na função atribuída, estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 11° - Havendo disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contratos temporários na rede municipal de ensino para exercer o cargo de professor, técnico administrativo educacional/secretário escolar ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, apoio administrativo educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância); após autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O gestor da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil do mês de janeiro do corrente ano, o nome dos profissionais que constam da folha de pagamento e não compareceram para a atribuição de aula e nem apresentaram documento justificando o seu afastamento da unidade escolar.

Art. 12° - A distribuição da jornada de trabalho do professor da Educação Básica é de responsabilidade da Secretaria de Educação conforme o art. 39 da Lei n° 1.304 de 25 abril de 2.022.

Art. 13° - O regime de trabalho do professor efetivo é de 25 (vinte e cinco) horas semanais, sendo 5 horas da jornada destinada à hora atividade.

Art. 14° - O regime de trabalho do servidor com dois cargos de professor é de 50 (cinquenta) horas semanais, sendo 10 (dez) horas da jornada destinada a hora atividade.

§ 1° - O não cumprimento das horas atividades acarretará em desconto das faltas, as quais serão comunicadas a Secretaria Municipal de Educação, pela unidade escolar;

§ 2° - As Horas destinadas à formação continuada serão realizada no âmbito da Unidade escolar após o turno de funcionamento, como atribuições definidas pela Lei 9.394/96, Art. 67, **inciso V** "período reservado a estudos planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho.

Parágrafo único - A hora atividade será cumprida após os turnos de funcionamento da unidade escolar ou no contraturno com acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

Art. 15° - O professor efetivo, deverá atribuir sua carga horária de concurso; independentemente de estar afastado por licença, cargo comissionado ou na direção, coordenação pedagógica e assessoria da Secretaria Municipal de Educação, constando assim na ATA de atribuição.

Art. 16° - A atribuição dos Técnicos Administrativos Educacionais - Auxiliares de Desenvolvimento Infantil - ADIs que estão lotados na Creche Municipal "Clemência Mendes de Oliveira" será através da escala de trabalho de acordo com o total de vagas existentes.

Art. 17° - A atribuição dos Técnicos Administrativos Educacionais - Auxiliares de Desenvolvimento Infantil - ADIs lotados na Escola Municipal César Borges será através da escolha de sala matutino/vespertino.

Art. 18° - A atribuição dos Técnicos Administrativos Educacionais - Auxiliares de Desenvolvimento Infantil - ADIs lotados nas Escolas que atendem o Ensino Fundamental Anos Iniciais serão de acordo com a demanda -PCDS.

Art. 19° - As Unidades Escolares de Ensino Fundamental Anos Iniciais, terão direito a atribuir 2 Professores Articuladores da Aprendizagem.

I – 1 professor articulador para trabalhar a recomposição da aprendizagem com os alunos das turmas do 3º, 4º e 5º anos. Conforme a Lei de Diretrizes e Bases- LDB de nº 9394/96 que focaliza novamente o assunto na letra "e", inciso V do art. 24, ao instituir a "obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos".

A Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica foi instituída pelo Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022.

A recomposição de aprendizagens é uma articulação de iniciativas para reparar e acelerar a aprendizagem.

A Base Nacional Comum (BNCC) é o referencial que sinaliza os direitos de aprendizagem dos estudantes e deve orientar o trabalho de recomposição de aprendizagens

II- 1 professor articulador para trabalhar com as turmas dos 1º e 2º anos. Conforme o Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. O objetivo do Compromisso é garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, por meio de uma ação conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 5º São objetivos do Compromisso:

I - implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

§ 1º - A função de Articulador da Aprendizagem, no atendimento dos estudantes do Ensino Fundamental Anos Iniciais, deverá ser professor efetivo de 25 horas semanais, sendo 20 (vinte) horas com carga horária em regência; mais 05 (cinco) horas atividades.

§ 2º - O profissional que atribuir na sala de articulação deverá apresentar relatório bimestral à coordenação pedagógica com as informações sobre o desenvolvimento de aprendizagem do aluno atendido.

Art. 20º – Para ser atribuído na função de Professor Articulador da Aprendizagem, deverão ser observados os critérios:

I – Professor Alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática;

II – Professor com Licenciatura Plena em Pedagogia;

III – Professor que tenha disponibilidade para atender os dois turnos de funcionamento.

SEÇÃO II

DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ATRIBUIÇÃO

Art. 21º – A atribuição dos Profissionais da educação será de competência da comissão de Atribuição da Unidade Educacional e da Secretaria Municipal de Educação – SME, observando rigorosamente as orientações normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2.025.

Art. 22º – A realização da atribuição de classes e/ou aulas e do regime de jornada de trabalho do Técnico e Apoio Administrativo Educacional será realizada, pelas comissões que conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - As comissões de Atribuição terão a seguinte composição:

I – Comissão de atribuição da UNIDADE EDUCACIONAL:

a – Diretor(a) da escola

b – Secretário(a) escolar

c – Presidente do CDCE

d – 01 (um) profissional da Educação escolhido pela unidade educacional, podendo ser professor, técnico administrativo educacional/ADI ou apoio administrativo educacional;

e – 01 (um) membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, representante do segmento de pais.

II – Comissão de atribuição da Secretaria Municipal de Educação – SME:

a – Secretária Municipal de Educação

b – Coordenadora Pedagógica – SME

c – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação indicado pelo Presidente.

Art. 23º – As Comissões de atribuição da Unidade Educacional e da SME, deverão elaborar atas de cada etapa do processo de atribuição, discriminando classe/aulas; cargos/funções administrativas, atribuídas ou não atribuídas, profissionais que ficaram remanescentes enviando cópia a SME.

Art. 24º – Para a realização do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as comissões das unidades escolares deverão seguir os procedimentos abaixo:

I – Realizar ciclo de estudo da referida Instrução Normativa e Edital, com os profissionais da educação em efetivo exercício, registrando em ata até 19/11/2.024, cuja cópia deverá ser enviada a SME; logo em seguida.

II – 25/11/2.024 – Elaborar e divulgar Edital de convocação dos professores, técnico administrativo educacional Secretário Escolar/ADI e apoio administrativo educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa a saber.

a – 05 e 06/12/2.024 – contagem de pontos dos Professores, Técnico Administrativo Educacional (ADI) e apoio Administrativo Educacional, efetivos.

b – 06/12/2.024 – Afixar em local de fácil visualização no final da tarde, a relação nominal dos professores, técnicos administrativos educacionais (ADIs) e apoio administrativo educacional, por ordem crescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação e função que constará do quadro demonstrativo;

SEÇÃO III

DA CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO

Art. 25º – Para a contagem de pontos/classificação para atribuição da jornada de trabalho, será considerado os seguintes critérios:

a – Professores, Técnico Administrativo Educacional – ADI e Apoio Administrativo Educacional efetivos para cada ano trabalhado no cargo atribuído em regime efetivo (conforme Data de Posse/Enquadramento) nas Unidades Escolares Municipais vinculadas a Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças/MT – 1,0 (um) Ponto.

b – Ao servidor da Educação que em 2.024 participou da composição de qualquer Conselho/Comissão vinculados à Secretaria Municipal de Educação a seguinte pontuação – 1,0 ponto para cada Conselho.

Reunião	Pontuação
01 reunião	0,20 (vinte centésimos)
02 reuniões	0,40 (quarenta centésimos)
03 reuniões	0,60 (sessenta centésimos)
04 reuniões	0,80 (oitenta centésimos)
05 reuniões	1,00 (um ponto) limite máximo

c – Os servidores da Educação que participarem voluntariamente da capacitação, de 10 Círculos de Construção de Paz – 3,0 (um) ponto.

e – Cursos de Qualificação Profissional

I – Cursos on-line registrados pela Secretaria Municipal de Educação – SME.

II – Cursos presenciais ofertados pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Editora Aprende Brasil, e também os cursos fornecidos pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, firmados em parceria com o Governo do Estado: LEEI, Alfabetiza - MT e Mais Infância.

Qualificação Profissional on-line	Certificados de cursos on-line registrados ao ano de 2.024 emitido pela Secretaria Municipal de Educação com limite máximo de 400 horas.	02 (dois) pontos
Qualificação Profissional presencial	Mais Infância: 70% de participação	1,0
	Aprende Brasil: 70% de participação	1,0
	LEEI: 70% de participação	1,0
	Alfabetiza- MT: 70% de participação	1,0

f – Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado **para professores**:

Formação	Pontuação
Doutorado	25 (vinte e cinco)
Mestrado	20 (vinte)
Especialização	15 (quinze)
Ensino Superior	10 (dez)

g – Quanto aos **títulos**, deverá ser considerado para **Técnico Administrativo Educacional _ADI e Apoio Administrativo Educacional**:

Formação	Pontuação
Pós-Graduação/Especialização	15 (quinze)
Ensino Superior	10 (dez)
Ensino Médio	05 (cinco)

OBS: Serão considerados os pontos da maior titulação que o profissional tiver concluído, sendo vedado o cômputo cumulativo dos pontos referentes a títulos.

§ 1º - Quando da apuração final dos pontos, os professores, técnicos administrativos educacionais – ADI e Apoio Administrativo Educacional da unidade escolar deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 26º – O processo de contagem de pontos aplica-se a todos os profissionais da Educação Básica efetivos para atuarem nas escolas públicas municipais de Alto Garças-MT.

SEÇÃO IV

DA ATRIBUIÇÃO

SUBSEÇÃO I

Dos critérios para atribuição do cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional – ADI e Apoio Administrativo Educacional.

Art. 27º – A atribuição de classes/aulas, cargo/função de Apoio Administrativo Educacional e Técnicos Administrativos Educacionais, será realizada observando-se as seguintes etapas:

Primeira Etapa - 11/12/2.024 – Na Unidade Escolar onde o Diretor coordenará a comissão constituída, conforme consta no artigo 24 § 1º desta Instrução Normativa.

1ª Fase 11/12/2.024 (Período Noturno das 17:00h às 20:00h)

I Educação Infantil – Creche e Pré-Escola.

II – Ensino Fundamental Anos Iniciais.

III – Após a atribuição da 1ª fase será feito a escolha do coordenador entre os pares.

2ª Fase 12/12/2.024 – (Período Noturno das 17:00h às 20:00h)

I – Apoio Administrativo Educacional.

II – Técnico Administrativo Educacional – Secretário Escolar/ ADIs.

§ 1º Os funcionários que optaram pela não atribuição na primeira etapa, ficarão remanescente e serão atribuídos na segunda etapa na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 28º – Após a realização das 02 (duas) fases da Primeira etapa as Unidades Escolares deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação o quadro de cargos, aulas livres e em substituição e a relação dos funcionários remanescentes.

SUBSEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME

Segunda Etapa 18/12/2.024 – Esta etapa ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação, aos servidores remanescentes.

1ª Fase 18/12/2.024 (Período Matutino das 07:00h às 09:00h)

I – Funcionários Remanescentes;

Terceira Etapa – Esta etapa ocorrerá na Secretaria Municipal de Educação em 17/01/2.025, aos candidatos de contrato temporário em cargos livres e em substituição, conforme edital de atribuição publicado.

Art. 29º – Para a realização da atribuição da jornada de trabalho, aulas livres ou em substituição para contrato temporário a Secretaria Municipal de Educação deverá seguir os procedimentos abaixo:

I – Elaborar edital conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa, contendo todas as informações necessárias ao processo da jornada de trabalho a saber:

a – Cronograma de atribuição, com data, horário e local, afixando-o em local de fácil visualização;

II – Divulgar o Processo com no mínimo 48 horas de antecedência;

III – Realizar Sessão Pública (reunião formal para divulgação, apresentação e atribuição) na Secretaria Municipal de Educação – SME com a participação de todos candidatos de contrato temporário em cargos livres e em substituição.

IV – Apresentar quadro de vagas a serem distribuídas, afixado em local de fácil visualização;

V – Apresentar relação dos candidatos de acordo com a classificação do Processo Seletivo.

SEÇÃO V

DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE AS ATRIBUIÇÕES

Art. 30º – Concluindo o Processo de atribuição, não será permitido à unidade educacional e/ou a Secretaria Municipal de Educação alterar as atribuições realizadas, sendo-lhes permitido apenas a atribuição composição do quadro da ocorrência da vaga livre.

Art. 31º – Somente após atribuição de todos os servidores efetivos e o esgotamento de todas as possibilidades de prover a demanda da Secretaria Municipal de Educação, por meio do seu quadro efetivo de servidores, é que será possível proceder as contratações de profissionais temporários, desde que estes atendam o disposto em edital de seleção.

SEÇÃO VI

DOS CRITÉRIOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Art. 32º - O quadro de pessoal docente, técnico e apoio administrativo das Escolas da Rede Municipal de Ensino será constituído de conformidade com os critérios previstos nesta Instrução.

Art. 33º - O número de servidores técnico e apoio administrativo lotados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, será fixado de acordo com a quantidade estipulada nos Quadros, constantes da tabela em anexo.

Art. 34º - A quantidade de professores efetivos para compor o Quadro das escolas da Rede Municipal, será calculada de acordo com o número de classes e/ou turmas, turnos de funcionamento, regime de trabalho do de-

cente e demais determinações constantes da legislação em vigor, observando, ainda, o que se segue:

a) – Pré-Escolar – 01 (um) professor de 25 (vinte e cinco) horas para cada classe ou turma com 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) alunos:

b) - 1º e 2º Anos do Ensino Fundamental – 01 (um) professor com 25 (vinte e cinco) horas para cada classe ou turma, com 20 (vinte) a 23 (vinte e três) alunos.

c)- 3º a 5º Anos do Ensino Fundamental – 01 (um) professor com 25 (vinte e cinco) horas para cada classe ou turma, com 23 (vinte e três) a 25 (vinte e cinco) alunos.

Parágrafo Único – As turmas que não forem atribuídas por professores efetivos, serão atribuídas aos profissionais em contrato temporário.

Art. 35º - Ficam compreendidos como servidores não docentes das escolas e titulares de cargos/funções de Técnico Administrativo Educacional – ADI/Secretário, Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar/Manutenção de infraestrutura/Vigilância.

SEÇÃO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36º - A Secretaria Municipal de Educação/SME, no uso de suas atribuições, a qualquer momento e sem prévio aviso, poderá designar equipes de supervisão técnica para desenvolver atividades inerentes ao fiel cumprimento da normativa, nas unidades da rede pública municipal de ensino para oferta da educação infantil e do ensino fundamental.

Art. 37º – Compete à Secretaria Municipal de Educação, orientar e acompanhar a execução do processo de atribuição de classes/aulas, cargo/funções administrativas, das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, bem como, analisar e conferir os quadros de pessoal a serem enviados a esta Secretaria, tornando-se corresponsável pelas informações prestadas.

Art. 38º – Fica assegurado aos professores em exercício no órgão Central (Secretaria Municipal de Educação), e em disponibilidade, na forma da Lei, ou em cargo eletivo junto à entidade representativa da categoria, participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas, sendo que, a contagem de seus pontos deverá ser feita conforme consta nesta Instrução Normativa.

Art. 39º – O Quadro de Recursos Humanos de cada unidade de ensino do ano de 2.025 deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação até o dia 10/03/2025.

Art. 40º– Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Secretaria Municipal de Educação – SME, e em caso de impossibilidade de solução, deverão ser encaminhados à Assessoria Jurídica da Prefeitura de Alto Garças-MT.

Art. 41º – No anexo I desta Instrução Normativa está disponibilizada a fórmula para contagem de pontos.

Art. 42º – No anexo II desta Instrução Normativa está disponibilizado o quantitativo de Coordenadores Pedagógicos e Articuladores da Aprendizagem por unidade escolar.

Art. 43º – No anexo III desta Instrução Normativa está disponibilizada o quantitativo de funcionários para o cargo/função de Técnico Administrativo Educacional - Secretário Escolar/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil por unidade escolar.

Art. 44º – No anexo IV desta Instrução Normativa está disponibilizada o quantitativo de funcionários para o cargo/função de Apoio Administrativo Educacional - Nutrição Escolar/ Manutenção de Infraestrutura/Vigilância por unidade escolar.

Art. 45º – No anexo V desta Instrução Normativa está disponibilizada o horário dos funcionários para o cargo/função de Técnico Administrativo Educacional - ADIs da Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira.

Art. 46º – Aplica-se esta Instrução Normativa a todas as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 47º – Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à Secretaria Municipal de Educação as alterações necessárias para ajustes no cronograma de atribuição, com efeitos para o ano letivo de 2.025, revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRASE.

Secretaria Municipal de Educação de Alto Garças – MT, em 19 de dezembro de 2.023.

Alto Garças-MT, 08 de outubro de 2.024.

Vânia Luzia da Silva Abreu

Secretária Municipal de Educação

Port. N° 004/2021

ANEXOS I

1 – FÓRMULA PARA O CÁLCULO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS 1,0 (um ponto) por ano trabalhado Meses = $1,0 \div 12 = 0,083...$ Dias = $0,083 \times 30$
--

Alto Garças-MT, 08 de outubro de 2.024.

Vânia Luzia da Silva Abreu

Secretária Municipal de Educação

Port. N° 004/2021

ANEXOS II

COORDENADOR PEDAGÓGICO De 100 a 200 alunos por turno.....01(um) coordenador pedagógico. Mais de 200 alunos por turno.....02(dois) coordenadores pedagógicos. Coordenador pedagógico com 40 (quarenta) horas semanais.

ARTICULADOR DA APRENDIZAGEM Turmas do 1º e 2º anos.....01(um) articulador. Turmas do 3º, 4º e 5º anos.....01(um) articulador. Totalizando 2 articuladores da aprendizagem por unidade escolar Professor com 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Alto Garças-MT, 08 de outubro de 2.024.

Vânia Luzia da Silva Abreu

Secretária Municipal de Educação

Port. N° 004/2021

ANEXOS III

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SECRETÁRIO ESCOLAR. De 200 a 400 alunos.....01(um) secretário por escola. Mais de 400 alunos.....01(um) secretário e um Técnico Administrativo Educacional. Secretário escolar com 40 (quarenta) horas semanais.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADI CRECHE BERÇÁRIOS.....03 (três) por turma. MATERNAL.....02(dois) por turma. JARDIM.....02 (dois) por turma. CEZAR BORGES PRÉ I.....01 (um) por turma. PRÉ II.....01(um) por turma. CARLOS DE ALMEIDA COUTO / JOSÉ DAVID DIAS CAMPOS / MARIA ERMELINA CAJANGO DE OLIVEIRA Serão atribuídos conforme a necessidade.

Alto Garças-MT, 08 de outubro de 2.024.

Vânia Luzia da Silva Abreu

Secretária Municipal de Educação

Port. N° 004/2021

ANEXOS IV

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR.	
N° de Alunos N° de Merendeiras	
Até 300.....	02 (duas) – sendo 01 (uma) para cada turno;
De 301 acima.....	04 (quatro) – sendo 02 (duas) para cada turno;
Creche Municipal Clemência Mendes de Oliveira	
06 (seis) – sendo 03 (três) para cada turno (já incluso 02 (duas) para o lactário).	
Extensão da Creche.....	02 (duas) – sendo 01 (uma) por turno.

4 – CATEGORIA FUNCIONAL.	
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA	
N° DE SALAS N° DE CONTÍNUAS	
Até 05 turmas.....	02 (duas) para cada turno.
Até 08 turmas.....	03 (três) para cada turno.
Até 12 turmas.....	04 (quatro) para cada turno.
Até 15 turmas.....	05 (cinco) para cada turno.
Extensão da Creche.....	
01 (uma) para cada turno.	

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILÂNCIA
02 (dois) por Unidade Escolar.

Alto Garças-MT, 08 de outubro de 2.024.

Vânia Luzia da Silva Abreu**Secretária Municipal de Educação**

Port. N° 004/2021

ANEXOS V

Horário dos Berçários	
Matutino	Vespertinos
06:00 às 10:00	12:00 às 16:00
06:30 às 10:30	12:30 às 16:30
07:30 às 12:00	14:00 às 17:30

Horário dos Maternais /Jardins	
Matutino	Vespertino
06:00 às 10:00	12:00 às 16:00
07:30 às 12:00	14:00 às 17:30

Alto Garças-MT, 08 de outubro de 2.024.

Vânia Luzia da Silva Abreu**Secretária Municipal de Educação**

Port. N° 004/2021

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 083, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DECRETA FÉRIAS COLETIVAS PARA SERVIDORES EFETIVOS QUE INTEGRAM O QUADRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, QUE COMPÕE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 53 e 75 da Lei Municipal n° 813 de 17 de março de 2.010, e,

CONSIDERANDO o final do ano letivo escolar de 2.024 que se aproxima;

CONSIDERANDO o ano letivo de 2.025 que se iniciará e as peculiaridades pertinentes às atividades da Secretaria Municipal de Educação e suas implicações;

CONSIDERANDO a exigência da adoção de medidas de racionalização administrativa e econômica, sem prejuízo do oferecimento dos serviços públicos essenciais à população,

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SME do município de Alto Garças-MT, lotados na Creche Municipal “Clemência Mendes de Oliveira”, e demais escolas municipais da rede pública municipal de ensino deverão usufruir suas férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2.024/2.025, será no período de 27/12/2.024 à 25/01/2.025.

Parágrafo Único – Excetuam-se do caput desse artigo, os servidores que exercerão suas atividades em escala de plantão:

- I. Diretor (a) escolar;
- II. Secretário Escolar;
- III. Apoio Administrativo Educacional (AAE) Vigilância;
- IV. Apoio Administrativo Educacional (AAE) Limpeza (01 funcionário por turno de funcionamento).

§ 1° - Os professores que estão na função de coordenador e diretor e que não forem nomeados para o biênio 2025/2026, deverão usufruir de férias coletivas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

§ 2° - Os servidores administrativos TAE que estão na função de gestor escolar (diretor/ secretário) e que não forem nomeados para o biênio 2025/2026, deverão usufruir de férias coletivas no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025.

§ 3° - Não deverão ser registradas férias coletivas de 30 (trinta) dias do encerramento do ano letivo, para os servidores que assumirão a função de coordenador/ diretor no biênio 2025/2026.

§ 4° - Os servidores que assumirão a função de gestor escolar (Diretor/ Coordenador) só farão jus a 30 dias de férias assim que completar um ano de atuação na sua função.

Art. 2° - O usufruto das férias dos motoristas lotados na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2024/2025 será no período de 02/01/2025 a 31/01/2025.

Art. 3° - Os servidores que não completaram o 1° (primeiro) ano de efetivo exercício só poderão usufruir após os 12 meses completos, e receberão o 1/3 constitucional na data de admissão.

Parágrafo Único – Os servidores mencionados no caput, deverão permanecer em atividade, na unidade escolar de lotação durante o período de férias coletivas, auxiliando no fechamento do ano letivo.

Art. 4° - O Secretário da Unidade Educacional, deverá encaminhar os Requerimentos de férias de todos os profissionais de sua Unidade à Secretaria Municipal de Educação – SME até o dia 25/11/2.024, para ser protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5° - O usufruto das **férias individuais** dos servidores mencionados no Parágrafo único do Art. 1°, deverão ser usufruídas de forma escalonada até 30/11/2025, devendo o gestor observar o estrito cumprimento da escala de férias conforme este decreto.

Art. 6° - Os profissionais da educação básica com acúmulo de férias, deverão usufruir dos períodos aquisitivos por ordem cronológica, a começar pelo período mais antigo e assim sucessivamente.

Parágrafo Único – Para fins de regularização dos períodos aquisitivos em acúmulo, será permitido o usufruto de forma parcelada, de acordo com a Lei Municipal n° 1.328, de 16 de agosto de 2.022.

Art. 7° - Os períodos aquisitivos acumulados deverão ser encaminhados pelo Secretário Escolar à Secretaria Municipal de Educação – SME até o

dia 10/03/2.025, juntamente com o Quadro de Recursos Humanos de cada unidade de ensino.

§ 1º - A partir do recebimento da informação referente ao acúmulo dos períodos aquisitivos, a Secretaria Municipal de Educação -SME terá o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar o usufruto.

§ 2º - Na hipótese do descumprimento do disposto no parágrafo anterior, caberá a Secretaria Municipal de Educação -SME o registro de Ofício.

Art. 8º - As férias acumuladas de que trata este Decreto, deverão ser usufruídas em até 30 de dezembro de 2.025.

Art. 9º - O descumprimento dos dispositivos deste Decreto implicará em responsabilização funcional.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças – MT, em 11 novembro de 2024.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Regulamenta a gestão escolar, os critérios e requisitos de seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar das unidades educacionais da Rede Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências.”

Claudinei Singolano, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e,

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

Considerando a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

Considerando a Lei nº 813, de 17 de março de 2010, que “Dispõe sobre a Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Municipal de Alto Garças – MT”;

Considerando a Lei nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014, que tange sobre o Plano Nacional de Educação (PNE);

Considerando a Lei Municipal nº 1.033, de 07 de julho de 2015, que tange sobre o Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Alto Garças-MT;

Considerando o Ofício Circular nº 062/PRESIDÊNCIA/2019 da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM);

Considerando a Representação da Inconstitucionalidade da Eleição de Gestores Escolares, manifestada pelo Ministério Público Estadual de Mato Grosso (27/11/2019);

Considerando a Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a Emenda Constitucional 108, de 26 de agosto de 2020 que estabelece o Novo Fundeb e o ICMS Educação;

Considerando o Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021 que regula a operacionalização do Novo Fundeb;

Considerando a Lei nº 14.276 de 27 de dezembro de 2021, que regula o Novo Fundeb.

Considerando a Lei Municipal nº 1.304, de 25 de abril de 2022, que “Dispõe sobre “Alteração dos artigos abaixo citados e a conceder atualização das tabelas em anexo dos Servidores Públicos Municipais lotados na Se-

cretaria Municipal de Educação de Alto Garças-MT, e dá outras providências”;

Considerando a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

Considerando a Lei Complementar nº 746 de 25 de agosto de 2022, que estabelece normas relativas ao cálculo dos Índices de Participação dos Municípios do Estado de Mato Grosso no produto de arrecadação do ICMS – IPM/ICMS e dá outras providências;

Considerando a necessidade de seleção de diretores para gerir as unidades escolares da municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam regulamentados as normas e procedimentos sobre a gestão escolar, atribuições dos cargos/funções de gestão e critérios para seleção ao provimento dos cargos/funções de Diretor Escolar das unidades educacionais da rede municipal de educação de Alto Garças-MT, os quais obedecerão ao disposto neste decreto.

CAPÍTULO I

DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 2º - As unidades escolares terão assegurado, mediante compromisso coletivo, grau de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, observadas as normas gerais do direito financeiro público.

Art. 3º - A autonomia da gestão das unidades escolares será assegurada pela definição de propostas pedagógicas específicas contidas no Projeto Político Pedagógico-PPP, em consonância com as políticas educacionais.

Art. 4º - A administração das unidades escolares será exercida pelo Diretor, em consonância com o Projeto Político Pedagógico-PPP e o Regimento Escolar de cada unidade e com as orientações da Secretaria Municipal de Educação – SME, respeitadas as disposições legais e demais planejamentos, com o apoio da Coordenação Pedagógica.

CAPÍTULO II

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - Competências do Diretor:

- I - Representar a escola responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
- II - Coordenar em consonância com o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, a elaboração, a execução e a avaliação do Projeto Político-Pedagógico e do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola, observadas as políticas da Secretaria Municipal de Educação, e outros processos de planejamento;
- III - Coordenar a implementação do Projeto Político da Escola, assegurando a unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
- IV - Manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar pela sua conservação;
- V - Dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emitidas pelos órgãos do sistema de ensino (Federal, Estadual e Municipal);
- VI - Submeter ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para exame e emissão de parecer, no prazo regulamentado, a prestação de contas dos recursos financeiros repassados à unidade escolar;
- VII - Divulgar a comunidade escolar a movimentação financeira da escola oriunda de repasses ou de promoções;
- VIII - Coordenar o processo de avaliação das ações pedagógicas e técnico-administrativo desenvolvidos na escola;
- IX - Apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Educação e à Comunidade Escolar, a avaliação do cumprimento das metas estabelecidas

no Plano de Desenvolvimento da Escola, Projeto Político Pedagógico e as propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;

X - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Art. 6º - Os critérios para seleção de Diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, da liderança, do mérito e do desempenho, na perspectiva de assegurar melhorias na qualidade e equidade de ensino e um conhecimento mínimo da realidade onde se insere.

Art. 7º - A seleção do profissional para provimento da função em comissão de Diretor de Unidade Escolar será realizada em três etapas:

I – Inscrição e atendimento dos pré-requisitos elencados no art. 8º.

II – Apresentação do Plano de Trabalho à Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares.

III – Designação do Diretor a sua Unidade Escolar.

Art. 8º - Os profissionais da Educação Básica com interesse em participar do processo de seleção para os cargos de Gestão Escolar, deverão se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, em data pré-estabelecida por meio de Edital, em veículos de comunicação oficial, devendo respeitar os pré-requisitos do cargo pretendido e unidade escolar de lotação.

§ 1º - A função de Diretor deverá sempre recair em integrante do cargo de provimento efetivo da Carreira dos Profissionais da Educação Básica do Poder Executivo Municipal, Professor ou Técnico efetivo.

§ 2º - Poderá ser selecionado para o cargo/função de Diretor da Unidade Escolar, **Preferencialmente** os Profissionais da Educação Básica que atenderem os seguintes pré-requisitos:

a) ser Professor/Técnico efetivo; b) ser habilitado em nível de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; c) comprovar experiência escolar de no mínimo de 03 (três) anos na educação básica (Declaração conforme anexo II); d) estar atuando na Unidade Escolar que exercerá a função de Diretor, comprovando por meio de Declaração, conforme anexo II, atuando regular na docência ou gestão nos 06 (seis) meses que antecedem a seleção; e) possuir pós-graduação em Gestão Escolar; f) apresentar Certidão Negativa de antecedentes Criminais; g) ter índice de absenteísmo inferior a 30 (trinta) dias nos últimos 06 (seis) meses (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); h) comprovar quitação eleitoral; i) não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar em órgão integrante da Administração Pública Direta e Indireta, nos últimos 05 (cinco) anos que antecedem a seleção (Declaração emitida pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura); j) os atuais Diretores Escolares para participarem do processo de seleção para ocupação **da função** de Diretor Escolar deverão entregar declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação de que o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar se encontra atualizado no ato da inscrição. k) os atuais diretores escolares, para participarem do processo de seleção ao **cargo/função** de Diretor Escolar, deverão entregar declaração emitida pelo departamento competente, de que estão em dia com a prestação de contas de todos os repasses financeiros que a escola recebeu, sejam Federais, Estaduais ou Municipais; l) entregar impresso o Plano de Trabalho que deverá contemplar os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros; m) não estar em Processo de aposentadoria e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

Art. 9º - O professor com dois vínculos na rede municipal poderá ser selecionado para o cargo/função de Diretor Escolar, porém não fará jus ao recebimento da dedicação exclusiva, devendo trabalhar de modo a atender os turnos de funcionamento da escola, cumprindo a jornada de trabalho de cada vínculo.

Art. 10º - Os inscritos que atenderem aos pré-requisitos do artigo 8º passarão para a segunda etapa onde serão avaliados os aspectos Pedagógicos, Administrativos e Financeiros.

Art. 11º - Não havendo profissionais efetivos inscritos na unidade de origem, novo prazo de inscrição será aberto para os profissionais que pretendem se inscrever em outra Unidade Escolar.

CAPÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO

Art. 12º - Após cumpridas a primeira e a segunda etapas, encaminhar-se-á lista final ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que este possa nomear os **cargos/funções** de gestão escolar existentes nas Unidades Escolares.

Art. 13º - A gestão do Diretor corresponde a um período de 2 (dois) anos, permitida uma nova nomeação caso o gestor tenha cumprido com todas as atribuições que lhes foram incumbidas nos artigos deste decreto.

Neste caso, o gestor deverá passar por todo o processo de seleção novamente, obedecendo aos critérios dispostos neste decreto.

CAPÍTULO V

DA VACÂNCIA

Art. 14º - A vacância da função de Diretor ocorre a cada 02 anos, após findar o período de trabalho por tempo determinado, ou a qualquer momento, por renúncia, morte, aposentadoria, licença, destituição ou por não cumprir suas atribuições nos termos deste Decreto.

§ 1º - O afastamento do Diretor por período superior a 02 (dois) meses, também implicará a vacância da função, excetuando-se os casos de licença para tratamento da própria saúde e licença gestante.

§ 2º - O preenchimento da vaga após a vacância será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser utilizado o Quadro de Reserva do Processo de Seleção.

CAPÍTULO VI

DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO DE GESTORES ESCOLARES

Art. 15º - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, instituída por Portaria é responsável pela elaboração do Edital, coordenar e acompanhar o processo de inscrição, seleção, deferimento e indeferimento dos critérios elencados no artigo 8º e, após, encaminhamento dos nomes dos classificados ao Poder Executivo para nomeação.

Art. 16º - A Comissão Municipal de Seleção de Gestores Escolares, será constituída por representantes dos seguintes segmentos:

I – 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Educação - SME;

II – 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação – CME;

III – 02 (dois) representantes do Conselho do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB;

IV – 01 (um) representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alto Garças – SISPMAG.

V – 02 (dois) representantes dos Professores da Rede Municipal.

CAPÍTULO VII

DA POSSE

Art. 17º - O professor/técnico efetivo nomeado para o respectivo **cargo/função** tomará posse em janeiro do ano subsequente à sua seleção, conforme convocação, tendo direito ao exercício das funções a partir da data estabelecida.

Art. 18º - O Diretor em exercício, entregará ao sucessor, até o dia 03 de janeiro do ano subsequente os seguintes documentos:

- I - Balanço do acervo documental;
- II - Informações referentes ao Processo de Renovação de Autorização e credenciamento da Unidade Escolar;
- III - Inventário físico-financeiro do patrimônio existente na Unidade Escolar;
- IV - Ata da apresentação de prestação de contas a comunidade escolar, com o parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VIII**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 19º -Todas as disposições relacionadas a data de inscrição, quadro de vagas, resultados e demais assuntos pertinentes, serão publicados por meio de edital, em veículos de comunicação oficial,

Art. 20º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO,
Alto Garças – MT, em 11 novembro de 2024.

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT**

CNPJ: 03.133.097/0001-07

ALTO GARÇAS - MT, AV. 7 DE SETEMBRO, Nº 318, CENTRO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000095/2024

Modalidade Nr.: 00000025/2024

Modalidade: INEXIGIBILIDADE

Classificação: Inexigibilidade de Licitação

Processo Nr.: 00001811/2024

Data da Adjudicação: 11/11/2024

Data da Homologação: 11/11/2024

Objeto da Licitação: O OBJETO DESTA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISA PARA AQUISIÇÃO DE ACERVO LITERÁRIO HISTÓRIAS QUE ENCANTAM E KIT

EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL: JOSÉ DAVID, CARLOS COUTO E MARIA

Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)	Detalhamento	Marca	Unid. Forn.	Qtd.	Vir. Unitário	Total
4459 - IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI ME CNPJ: 19.480.903/0001-45						
211145029	KIT DE LIVROS - ACERVO LITERARIO HISTORIAS QUE ENCANTAM, COMPOSTO POR: 85 (OITENTA E CINCO) LIVROS, SENDO OS 45 LIVROS COM PERGUNTAS E RESPOSTAS; 30 LIVROS DA COLECAO O QUE CABE NO MEU MUNDO - NAO ACOMPANHAM PERGUNTAS E RESPOSTAS; 10 LIVROS DA COLECA		UNIDADE	22,0000	3.950,0000	86.900,00
211146294	CONJUNTOS DIDATICOS - KIT EDUCACIONAL APRENDENDO E BRINCANDO: 5 LIVROS SOBRE EDUCACAO NO TRANSITO, ACOMPANHADO DE 1 JOGO COM UM CIRCUITO DE TRANSITO EDUCATIVO; 33 PLACAS PERSONALIZADAS E INFORMATIVAS SOBRE EDUCACAO NO TRANSITO; 11 CONJUNTOS COM INFOR		UNIDADE	22,0000	7.825,0000	172.150,00
Total Itens:	2				Total Fornecedor:	259.050,0000
					Total Geral:	259.050,0000

ALTO GARÇAS, Segunda-feira, 11 de Novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 490/2024****DECRETO N.º 490/2024**

“Dispõe sobre revogação do **Decreto n.º 257/2024**, que nomeia para responder pelo **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e Serviços Congêneres e dá outras providências.**”

A Prefeita Municipal em Exercício de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica revogado o Decreto n.º 257/2024, datado de 09 de abril de 2024, que nomeou para responder pelo Cargo Comissionado de **Diretora do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e Serviços Congêneres**, a Senhora **JANE LIMA DA SILVA**, CPF/MF – 034.118.751-86.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, 11 de novembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 493/2024****DECRETO N° 493/2024**

“Dispõe sobre Exoneração de Servidora e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerada **a pedido**, do Cargo **Efetivo** de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, a Senhora **ANE CAROLINE GIFANI CRUZ**, CPF/MF sob o n° 047.034.751-11, nomeada através do Decreto n° 243/2017 de 06 de JUNHO de 2017.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em 11 de Novembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 491/2024****DECRETO N° 491/2024**

“Dispõe sobre a nomeação **Chefe da Seção de Urbanismo** e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Urbanismo**, a Senhora **JANE LIMA DA SILVA**, CPF/MF – 034.118.751-86, de acordo com a Lei n.º 1284/2022.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari/MT, em de 11 novembro de 2024.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 494/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do exercício de 2024, a dá outras providências.

A Senhora Marilda Garofolo Sperandio, Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que:

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária, financeira e contábil contidas na Lei Federal 4.320/64 e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO o artigo 209 da Constituição do Estado de Mato Grosso, que estabelece o prazo para divulgação e publicação das Contas Anuais do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 1º do Decreto n. 10.540 de 5 de novembro de 2020 – Presidência da República, onde dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 286, de 7 de maio de 2019, da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, que regulamenta e estabelece prazos para os procedimentos de consolidação das contas da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa n.º 01/2009 e n° 13/2010 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, que estabelece normas e prazos para Prestação de Contas do Estado e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária, financeiro e contábil do exercício 2024 do Município de Alto Taquari.

DECRETA:**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os prazos e procedimentos de que trata este Decreto atendem as normas de Direito Financeiro previstos na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro.

Art. 2º A não observância dos prazos contidos neste decreto, implicará na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da Legislação vigente.

Art. 3º A partir da publicação deste decreto e até a entrega do Balanço Consolidado do Município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, ao controle, à auditoria e à apuração orçamentária e ao inventário em todas as secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º Observada a legislação pertinente, fica a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, autorizada a realizar qualquer procedimento de ajuste na programação e na execução orçamentária do Poder Executivo, com a finalidade de alcançar o equilíbrio fiscal do corrente exercício.

Art. 5º Compete a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, ao Departamento de Contabilidade e a Controladoria, coordenar e monitorar as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos prazos fixados nesse Decreto.

CAPÍTULO II - DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 6º Para o encerramento do exercício financeiro de 2024, ficam definidas as seguintes datas limites, responsáveis e procedimentos:

I – até 18 de novembro, o Departamento de Compras juntamente com as Secretarias, deverão verificar as NAD's – Notas de Autorização de Despesas que se encontram pendentes no sistema Administrativo, caso não haja a previsão da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços constantes nas NAD's, será providenciada a anulação das mesmas;

II – até 18 de novembro para o levantamento por parte de cada Secretaria referente aos saldos orçamentários que serão necessários em cada dotação até a data de 31/12/2024, solicitando-se somente o estritamente necessário;

III – até 25 de novembro, para realização da fase de Empenho da despesa pública. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2024, empenhando-se somente o estritamente necessário;

IV – até 06 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação, saúde, FUNDEB e gastos com pessoal, considerando as despesas até o mês de novembro 2024, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitucional de aplicação;

V – até 10 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos ordinários, globais e estimativos do exercício de 2024 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Administração e Fazenda, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Departamento de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;

VI – até 10 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;

VII – até 10 de dezembro, para apuração, pelo setor de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Administração e Fazenda;

VIII – até 10 de dezembro, para levantamento pela Procuradoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, cível ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;

IX – até 10 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;

X – até 13 de dezembro, as Secretarias deverão enviar as notas fiscais e demais documentos ao Departamento de Contabilidade, para a realização da fase de liquidação da despesa;

XI – até 13 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;

XII – até 13 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;

XIII – até 13 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;

XIV – até 13 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeita;

XV – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo Departamento de Pessoal;

XVI – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;

XVII – até 20 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;

XVIII – até 20 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Departamento de Contabilidade;

XIX – até 10 de janeiro 2025, para disponibilização pela Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XX – até 10 de janeiro de 2025, data-limite para a Tesouraria realizar o fechamento da conciliação bancária, incluindo o mês de dezembro de 2024;

XXI – até 17 de janeiro 2025 o Departamento de Tributos deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, os seguintes documentos:

a) Relatório contendo a posição da Dívida Ativa da Prefeitura, discriminando por tipo de imposto e ano, com valores principais, correção, multa e juros; b) Relatório de Prováveis perdas da Dívida Ativa; c) Relatório dos Créditos Tributários e Não Tributários; d) Demonstrativo Analítico das Ocorrências relativas a execuções fiscais iniciadas no exercício; e) Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos (art. 210 do RITCE);

XXII – até 17 de janeiro 2025, o Setor de Patrimônio, deverá enviar ao Departamento de Contabilidade, o Inventário Geral Analítico dos bens móveis e imóveis, contendo os seguintes relatórios:

a) Registro de todos os bens permanentes adquiridos em 2024, b) Saldo em estoque, por secretaria, em 31/12/2024, c) Registro dos bens imóveis adquiridos ou construídos em 2024, d) Depreciação acumulada dos bens moveis e imóveis, e) Transferência das obras concluídas do grupo “Obras em andamento” para “Bens Imóveis”.

XXIII – até 24 de janeiro 2025, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;

XXIV – até 31 de janeiro 2025, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2024, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

XXV – até 05 de fevereiro 2025, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Compete a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, determinar e promover o levantamento completo referente às dívidas fluante e fundada, bem como, os inventários físicos e financeiros dos valores em tesouraria, dos bens pertencentes ao ativo permanente em uso ou estocados e dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares, atualizando-se as informações até 31 de dezembro de 2024.

Art. 8º Os empenhos do presente exercício e os saldos remanescentes de que trata o inc. V do art. 6º deste Decreto, não liquidados até 31 de dezembro de 2024, deverão ter seus saldos anulados, exceto:

I – quando estiverem vigentes o prazo e as condições para cumprimento da obrigação assumida pelo credor;

II – quando vencidos os prazos e condições, esteja em curso a liquidação da despesa;

III – quando forem destinados a transferências as instituições públicas ou privadas;

IV - quando comprovadamente tenham os recursos vinculados garantidos, sem prejuízo ao equilíbrio fiscal das fontes de recursos.

Art. 9º As Secretarias e Departamentos, bem como, as demais Entidades Municipais (unidades gestoras), ficam obrigados a prestar ao Departamento de Contabilidade, notas explicativas relativas aos fatos que possam influir na interpretação dos balanços, anexos e demonstrativos de encerramento de exercício, com base nos atos e fatos contabilizados, oriundos de cada área/setor/entidade, de acordo com o padrão de notas explicativas definido pelo Departamento de Contabilidade.

Art. 10º Compete ao Controle Interno Municipal a elaboração do Parecer Final sobre as Contas Anuais, com avaliação da execução orçamentária, em cumprimento ao disposto nos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007 e à Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012, e a Instrução Normativa 10/2010 que se trata dos Pareceres da Unidade de Controle Interno.

Parágrafo único. Até o dia 10/02/2025 a Controladoria deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, para juntada no processo do Balanço Anual, o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais.

Art. 11º É de responsabilidade do Departamento de Contabilidade, com acompanhamento da Secretaria de Administração e Fazenda, providenciar e cumprir com os seguintes prazos:

I –até 10 de janeiro de 2025 abertura do exercício financeiro de 2025;

II - até 28 de janeiro de 2025 envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2024 via SICONFI, nos termos dos art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

III - até 28 de janeiro de 2025 envio do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º semestre de 2024 via SICONFI, nos termos dos art. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);

IV - até 28 de janeiro de 2025, envio da Matriz de Saldos Contábeis do mês de dezembro de 2024, via SICONFI, nos termos do § 2º do art. 7º da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019;

V - até 28 de janeiro de 2025, publicação dos relatórios do RREO do 6º bimestre/2024 e RGF do 2º semestre/2024 na imprensa oficial;

VI – até 30 de janeiro de 2025, enviar o Cadastro da Dívida Pública no SADIPEM;

VII - até 12 de fevereiro de 2025, publicação do edital de realização de audiência pública referente ao 3º Quadrimestre de 2024;

VIII - até 12 de fevereiro de 2025, concluir o processo de fechamento do Balanço Individualizado da Prefeitura Municipal;

IX - até dia 13 de fevereiro de 2025, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;

X - até 13 de fevereiro de 2025, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2024, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;

XI - até 14 de fevereiro de 2025, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2024 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Departamento de Contabilidade, as referidas contas.

XII - até 28 de março de 2025, envio da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento de 2024, nos termos do Anexo I da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019;

XIII - até 11 de abril de 2025, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;

XIV - até dia 14 de abril de 2025, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais consolidadas do exercício anterior;

XV - até 14 de abril de 2025, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, das Contas Anuais consolidadas 2024;

XVI - até 15 de abril de 2025, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais consolidadas 2024 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas, as referidas contas;

XVII - até 28 de abril de 2025, Envio da Declaração Contábil Anual (DCA) do exercício de 2024, via SICONFI, nos termos do § 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Art. 12º As determinações e normas contidas neste decreto, não restringem ou afastam as demais obrigações técnicas e legais relacionadas ao processo de Encerramento e de Prestações de Contas Anuais.

Art. 13º Fica delegada à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, competência para edição de normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único. Também fica delegada competência ao Órgão mencionado no *caput* deste artigo competência para decidir sobre os casos não contemplados neste Decreto, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 14º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Portal Transparência da Prefeitura Municipal, mural da Prefeitura e Diário Oficial.

Gabinete da Prefeita, Alto Taquari-MT, 11 de novembro de 2024.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

Anexo - Cronograma

DATA	PROVIDÊNCIA	SETOR
18/11/2024	I – até 18 de novembro, o Departamento de Compras juntamente com as Secretarias, deverão verificar as NAD's – Notas de Autorização de Despesas que se encontram pendentes no sistema Administrativo, caso não haja a previsão da efetiva entrega dos produtos e/ou serviços constantes nas NAD's, será providenciada a anulação das mesmas;	Departamento de Compras; Secretarias
18/11/2024	II – até 18 de novembro para o levantamento por parte de cada Secretaria referente aos saldos orçamentários que serão necessários em cada dotação até a data de 31/12/2024, solicitando-se somente o estritamente necessário;	Departamento de Compras; Secretarias
25/11/2024	III – até 25 de novembro, para realização da fase de Empenho da despesa pública. Deverá ser observado o quantitativo necessário para utilização até 31/12/2024, empenhando-se somente o estritamente necessário;	Departamento de Compras; Secretarias
06/12/2024	IV – até 06 de dezembro para levantamento dos valores gastos com educação, saúde, FUNDEB e gastos com pessoal, considerando as despesas até o mês de novembro 2024, inclusive requisições de compras em andamento e previsões de folha de pagamento, para compor o índice constitutivo de aplicação;	Departamento de Contabilidade
10/12/2024	V – até 10 de dezembro, para avaliação dos saldos dos empenhos ordinários, globais e estimativos do exercício de 2024 e anulação daqueles, comprovadamente, desnecessários. Caberá a Secretaria de Administração e Fazenda, em parceria com as demais secretarias avaliar e enviar relação ao Departamento de Contabilidade, que providenciará imediata anulação;	Departamento de Compras; Secretarias
10/12/2024	VI – até 10 de dezembro, para avaliação pelas Secretarias e gestores de contratos, dos saldos dos empenhos inscritos em restos a pagar processados e não processados, para anulação dos prescritos e dos saldos remanescentes;	Departamento de Compras; Secretarias
10/12/2024	VII – até 10 de dezembro, para apuração, pelo setor de Convênios, dos saldos de convênios ainda não utilizados, com programação junto à secretaria municipal executora para utilização ou devolução dos mesmos, caso o convênio esteja em fase de encerramento, e ainda para programação de contrapartida a ser desembolsada nesse exercício. A programação de contrapartida deverá ser alinhada até esta data junto a Secretaria de Administração e Fazenda;	Setor de Convênios; Secretaria de Planejamento; Secretarias
10/12/2024	VIII – até 10 de dezembro, para levantamento pela Procuradoria Jurídica do Município, dos processos judiciais em trâmite, de natureza trabalhista, civil ou fiscal com prováveis e reais chances de decisão desfavorável ao Município para fins de constituição de provisão; levantamento dos processos onde exista possíveis chances de decisão desfavorável ao Município para fins de evidenciação na conta Passivos Contingentes; levantamento junto ao Tribunal de Justiça do saldo da conta relativa a precatórios e identificação dos processos que ocasionaram bloqueios e transferências judiciais nas contas bancárias para fins de reconhecimento da despesa;	Procuradoria Jurídica
10/12/2024	IX – até 10 de dezembro para abertura do inventário dos bens móveis e imóveis;	Setor de Patrimônio
13/12/2024	X – até 13 de dezembro, as Secretarias deverão enviar as notas fiscais e demais documentos ao Departamento de Contabilidade, para a realização da fase de liquidação da despesa;	Departamento de Compras; Secretarias
13/12/2024	XI – até 13 de dezembro para liquidação de aluguéis e demais despesas contratuais referentes ao mês dezembro;	Departamento de Compras; Secretarias
13/12/2024	XII – até 13 de dezembro para empenho das despesas relativas a convênios firmados entre o Município e entidades beneficiadas com repasses de subvenções, contribuições e auxílios;	Secretarias; Gabinete; Departamento de Contabilidade

13/12/2024	XIII – até 13 de dezembro, para recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado e apresentação das prestações de contas, salvo os adiantamentos com prazos vigentes;	Servidores
13/12/2024	XIV – até 13 de dezembro, para prestação de contas de diárias e solicitação de reembolsos, sendo autorizadas, a partir desta data, apenas aquelas destinadas ao Transporte de Pacientes, transporte de alunos e servidores em obras emergenciais na zona rural/distrito, que terão processo normal e aquelas expressamente autorizadas pela Prefeita;	Servidores
20/12/2024	XV – até 20 de dezembro, para apropriação das despesas com pessoal referente dezembro, pelo Departamento de Pessoal;	Departamento de Pessoal
20/12/2024	XVI – até 20 de dezembro, para repasse das retenções sobre a folha de pagamento já apropriadas, inclusive obrigações patronais incidentes sobre o 13º salário;	Tesouraria
20/12/2024	XVII – até 20 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenhos à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes, inclusive convênios cujo financeiro não esteja garantido;	Departamento de Contabilidade
20/12/2024	XVIII – até 20 de dezembro, para empenho e liquidação das despesas com pessoal, de competência do exercício, pelo Departamento de Contabilidade;	Departamento de Contabilidade
10/01/2025	XIX – até 10 de janeiro 2025, para disponibilização pela Tesouraria, dos dados relativos à receita orçamentária, para fins de apuração da receita corrente líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;	Tesouraria
10/01/2025	XX – até 10 de janeiro de 2025, data-limite para a Tesouraria realizar o fechamento da conciliação bancária, incluindo o mês de dezembro de 2024;	Tesouraria
10/01/2025	I – até 10 de janeiro de 2025 abertura do exercício financeiro de 2025;	Departamento de Contabilidade
17/01/2025	XXI – até 17 de janeiro 2025 o Departamento de Tributos deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, os seguintes documentos: a) Relatório contendo a posição da Dívida Ativa da Prefeitura, discriminando por tipo de imposto e ano, com valores principais, correção, multa e juros; b) Relatório de Prováveis perdas da Dívida Ativa; c) Relatório dos Créditos Tributários e Não Tributários; d) Demonstrativo Analítico das Ocorrências relativas a execuções fiscais iniciadas no exercício; e) Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos (art. 210 do RITCE);	Departamento de Tributos
17/01/2025	XXII – até 17 de janeiro 2025, o Setor de Patrimônio, deverá enviar ao Departamento de Contabilidade, o Inventário Geral Analítico dos bens móveis e imóveis, contendo os seguintes relatórios: a) Registro de todos os bens permanentes adquiridos em 2024, b) Saldo em estoque, por secretaria, em 31/12/2024, c) Registro dos bens imóveis adquiridos ou construídos em 2024, d) Depreciação acumulada dos bens moveis e imóveis, e) Transferência das obras concluídas do grupo “Obras em andamento” para “Bens Imóveis”.	Setor de Patrimônio
24/01/2025	XXIII – até 24 de janeiro 2025, para processamento dos relatórios mensais de execução orçamentária, financeira e contábil relativa ao mês de dezembro;	Departamento de Contabilidade
28/01/2025	II - até 28 de janeiro de 2025 envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO do 6º bimestre de 2024 via SICONFI, nos termos dos art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	Departamento de Contabilidade
28/01/2025	III - até 28 de janeiro de 2025 envio do Relatório de Gestão Fiscal – RGF do 2º semestre de 2024 via SICONFI, nos termos dos art. 54 e 55 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	Departamento de Contabilidade
28/01/2025	IV - até 28 de janeiro de 2025, envio da Matriz de Saldos Contábeis do mês de dezembro de 2024, via SICONFI, nos termos do § 2º do art. 7º da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019;	Departamento de Contabilidade
28/01/2025	V - até 28 de janeiro de 2025, publicação dos relatórios do RREO do 6º bimestre/2024 e RGF do 2º semestre/2024 na imprensa oficial;	Departamento de Contabilidade
30/01/2025	VI – até 30 de janeiro de 2025, enviar o Cadastro da Dívida Pública no SADIPEM;	Departamento de Contabilidade
31/01/2025	XXIV – até 31 de janeiro 2025, para a Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta, bem como, Câmara Municipal, encaminhar ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, suas demonstrações contábeis relativas ao exercício financeiro de 2024, para comporem a escrituração e consolidação das contas públicas do Município, conforme inc. III do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;	Câmara Municipal
05/02/2025	XXV – até 05 de fevereiro 2025, para outros ajustes necessários à elaboração das demonstrações contábeis do exercício imediatamente anterior e para as informações com periodicidade anual a que se referem o § 2º do art. 48 e o art. 51 da Lei Complementar nº 101, de 2000.	Departamento de Contabilidade
10/02/2025	Até o dia 10/02/2025 a Controladoria deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, para juntada no processo do Balanço Anual, o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas Anuais.	Controladoria
12/02/2025	VII - até 12 de fevereiro de 2025, publicação do edital de realização de audiência pública referente ao 3º Quadrimestre de 2024;	Departamento de Contabilidade
12/02/2025	VIII - até 12 de fevereiro de 2025, concluir o processo de fechamento do Balanço Individualizado da Prefeitura Municipal;	Departamento de Contabilidade
13/02/2025	IX - até dia 13 de fevereiro de 2025, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais do exercício anterior;	Departamento de Contabilidade
13/02/2025	X - até 13 de fevereiro de 2025, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, edital de publicação e disponibilização das Contas Anuais 2024, em obediência as determinações legais previstas no §3º do art. 31 da Constituição Federal Brasileira de 1988, no art. 209 da Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso e dispositivo 49 da Lei Complementar nº 101/2000;	Departamento de Contabilidade
14/02/2025	XI - até 14 de fevereiro de 2025, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais 2024 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, deixar a disposição dos cidadãos, junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Departamento de Contabilidade, as referidas contas.	Departamento de Contabilidade
28/03/2025	XII - até 28 de março de 2025, Envio da Matriz de Saldos Contábeis de Encerramento de 2024, nos termos do Anexo I da Portaria STN nº 642, de 20 de setembro de 2019;	Departamento de Contabilidade
11/04/2025	XIII - até 11 de abril de 2025, concluir o processo de fechamento do Balanço Geral e consolidação das Contas Públicas Municipais;	Departamento de Contabilidade
14/04/2025	XIV - até dia 14 de abril de 2025, providenciar emissão dos DCASP Orçamentário, Financeiro, Patrimonial, Variações Patrimoniais e Fluxo de Caixa, bem como, demais Anexos e Demonstrativos que compõem as Contas Anuais consolidadas do exercício anterior;	Departamento de Contabilidade
14/04/2025	XV - até 14 de abril de 2025, providenciar e publicar em diário oficial e Portal Transparência do Município, das Contas Anuais consolidadas 2024;	Departamento de Contabilidade

15/ 04/ 2025	XVI - até 15 de abril de 2025, providenciar envio dos Anexos das Contas Anuais consolidadas 2024 para a Câmara Municipal de Vereadores, bem como, enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, por meio do APLIC – Auditoria Pública Informatizada de Contas, as referidas contas;	Departamento de Contabilidade
28/ 04/ 2025	XVII - até 28 de abril de 2025, Envio da Declaração Contábil Anual (DCA) do exercício de 2024, via SICONFI, nos termos do§ 1º do art. 51 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).	Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 492/2024ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)DECRETO Nº 492/2024
DE SEGUNDA-FEIRA, 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeito(a) Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 1410/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, abre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R\$ 134.874,65 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), nas dotações orçamentárias:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI		
Cód. Reduzido	18	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00
Cód. Reduzido	20	
002.04.122.3010.2008	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.000,00
Cód. Reduzido	30	
002.04.122.3030.1005	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA ADMINIST	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.816,00
Cód. Reduzido	1625	
005.20.691.5020.2102	REALIZAR A FEIRA AGROPECUÁRIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	30.000,00
Cód. Reduzido	88	
006.12.306.8020.2110	EXECUTAR O PROGR. NAC. DE ALIMEN. A CRIANÇA	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	90	
006.12.306.8040.2039	EXECUTAR O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00
Cód. Reduzido	100	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

006.12.361.8010.2125	REALIZAR CONCURSO PUBLICO/PROCESSOS SELETIVOS	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1,00
Cód. Reduzido	131	
006.12.364.8030.2112	APOIAR O ENSINO SUPERIOR	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	44.800,00
Cód. Reduzido	1637	
006.12.365.8020.2043	MANTER O ENSINO INFANTIL - MEI	
1.500.1001000	EDUCAÇÃO 25%	
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRA	6.000,00
Cód. Reduzido	1573	
007.04.122.9230.2048	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.357,65
	SUBTOTAL	108.974,65
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Cód. Reduzido	339	
013.10.122.7050.2108	MANTER AS AÇÕES ADM. DA GESTÃO DO SUS	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.700,00
Cód. Reduzido	375	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.000,00
Cód. Reduzido	1560	
013.10.302.7020.2097	MANTER A REDE DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	200,00
Cód. Reduzido	1600	
013.10.302.7020.2229	MANTER O HOSPITAL MUNICIPAL	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00
	SUBTOTAL	25.900,00
	TOTAL	134.874,65

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

	02 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI	
Cód. Reduzido	76	
005.04.122.5020.2027	MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
1.500.0000000	LIVRE APLICAÇÃO	
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.750,00
Cód. Reduzido	187	
007.15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	11.833,00
Cód. Reduzido 188		
007.15.452.9220.2115	CONSERVAR AS VIAS PUBLICAS	
1.500.000000	LIVRE APLICAÇÃO	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	117.000,00
SUBTOTAL		131.583,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Cód. Reduzido 1553		
013.10.302.7020.2230	MANTER O CENTRO DE REABILITAÇÃO	
1.500.1002000	SAUDE 15%	
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.291,65
SUBTOTAL		3.291,65
TOTAL		134.874,65

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO(A) ALTO TAQUARI - MT.
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

 MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
 PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

Art. 1º Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do mês de novembro de 2024 ao servidor abaixo, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
ATILA TAIZA ASSIS FREITAS DUARTE	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
ALCIARA TAVARES DE LIMA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
KELLY PATRICIA FERLETE	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VERA LUCIA DOS SANTOS DUARTE	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WASHINGTON LUIZ FERREIRA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CAROLINE BARBOSA LIMA	2023/2024	SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 24 de setembro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 228/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 228/2024

De 01 de outubro de 2024

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES

O Senhor **GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das Atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, Inciso VI da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º Conceder licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia do mês de outubro de 2024, aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
CREUSA PEREIRA DA SILVA	2019/2024	Secr. M.Saude
THAIZ AUGUSTA NERY	2015/2020	Secr. M.Administração
LUIZ RAMALHO DE SOUSA	2016/2021	Secr. M.Saude
REGINA APARECIDA FREITAS DA COSTA DINIZ	2015/2020	Secr. M. Educação

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, em 01 de outubro de 2024.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2024**

Dispõe sobre os Critérios da nomeação da comissão para fazer a contagem de pontos para atribuição de classe e/ou aulas dos profissionais efetivos da Educação.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAIANA-MT, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classe e/ ou aulas, na rede municipal de ensino em observância à Lei Municipal nº 595 de dezembro de 2012, Lei Complementar 698/16, Lei Municipal nº 698 de 2022, Lei nº 975/2022, do Ensino do Município de Araguaiana-MT e a Lei nº 972/2022 da Gestão Escolar.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir critérios e estabelecer normas a serem observadas pelos Profissionais da Educação Básica na Contagem de pontos.

Art. 2º - Participam do processo de contagem de pontos todos os profissionais efetivos.

Art. 3º - O senhor Secretário nomeia a Comissão composta de 05(cinco) membros para fazer a contagem de pontos e o acompanhamento da atribuição de classe e/ou aulas dos profissionais efetivos da Educação.

I-(01) Representante da Educação Infantil- **Rivania Maria de Souza Martins**.

II-(01) Representante do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar- **Marione Silva Belo**.

III-(01) Representante do Conselho Municipal de Educação (professor(a) Efetivo(a)) - **Evanildes da Costa Souza**.

IV-(01) Representante da Escola do Campo- **Ediléia Dutra Borges**.

V-(01) Representante do Apoio Educacional / Técnico Administrativo- **Silvia Duarte Alves**.

Art. 4º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita através de um processo democrático e respeitoso de acordo com a contagem de pontos e conforme, a Instrução Normativa nº 01/2024.

Art. 5º -O profissional que agir de forma desrespeitosa durante a contagem de pontos terá sua contagem indeferida.

Art. 6º -O profissional que participar da comissão dessa normativa será computado dois (2) pontos na Contagem de Ponto e o profissional que participou das comissões e conselhos na Área da Educação, no corrente ano, será computado mais dois (2) pontos na contagem de pontos.

Art. 7º -A contagem de pontos será realizada no dia 04 de dezembro de 2024 na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º - O (A) profissional (a) que se sentir prejudicado (a) poderá recorrer por escrito à Comissão de Contagem de pontos do Município, até dia 07 de dezembro de 2024, conforme o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º - A atribuição de classe e/ ou aulas será feita no dia 12 de dezembro de 2024, nas dependências da Escola Municipal Laura Vicuña no período matutino.

Art. 10º -O profissional que não estiver presente poderá ser realizado a contagem normal de pontos, através de um representante de acordo uma declaração de punho, assinada pelo titular ausente, entretanto não terá direito a recursos.

Art. 11º - A comissão deverá comparecer na Secretaria de Educação no dia 29 de novembro de 2024 para organização do evento.

Art. 12º - A Secretária Municipal de Educação faz saber do conteúdo deste Edital e encaminha para que se registre, publique-se e cumpra-se.

Art. 13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Araguaiana-MT, 12 de novembro de 2024.

Tizza Augusta Nery

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 144/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

RECURSOS HUMANO

PORTARIA Nº. 236 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

"TRANSFERE BEM PATRIMONIAL ENTRE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAGUAINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º Transferir temporariamente o veículo Marca: MITSUBISHI, Ano de Fabricação 2022\2023/Modelo L200 TRITON DIESEL, Branca, Placa RRR1B36, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura à Secretária Municipal de Saúde, a fim de realizar serviços junto às atividades desenvolvidas na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior deverá ser providenciado o registro de transferência temporária junto ao Setor de Patrimônio, ficando a partir desta data sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112/2024**

ALTERA O ART. 1º, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 21/2024, QUE DISPÕE DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 99 e seguintes do Código Tributário Municipal, que autoriza a regulamentação das formas de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU por Decreto Municipal;

DECRETA:

Fica alterado inciso II, do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 21/2024, passando a vigorar nova data de vencimento conforme descrito a seguir:

Art. 1º - O Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU 2024 poderá ser pago conforme as seguintes condições:

II - À vista em cota única, sem desconto, caso seja realizado o pagamento entre as datas de 12 de outubro a 29 de novembro de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, estado do Mato Grosso, aos oito (08) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 041/2024**

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Oxigênio Medicinal, Cilindros e Válvulas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 27 de novembro de 2024, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: <http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico>, <https://www.licitanet.com.br>, seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 11 de novembro de 2024.

Dalvan Nonato Alves

Secretário Municipal de Administração

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 088/2024-DRH**

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

A **GESTORA DE FOLHA DE PAGAMENTO** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

NOME	CARGO	AFASTAMENTO	TIPO
Olga Gonçalves de Souza	Apoio Administrativo Educacional	07/11/2024 A 06/12/2024	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 11 de novembro de 2024.

LUCIENE VIEIRA RAMOS

Gestora de Folha de Pagamento

Port. 659/2022

**GABINETE - DEPTO JURIDICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 016/2024**

O presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o ART. 28 da lei Municipal nº 1.574, de 09 de novembro de 2022 e suas alterações, CONVOCA os membros deste conselho para participarem da reunião Ordinária que acontecerá no dia 12 /11/2024, Terça-feira, às 14:00h, na sala deste colegiado, situada Rua Sebastião Francisco de Almeida, nº 471, São Sebastião – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte pauta:

1 – Apresentação do relatório da Comissão de Acompanhamento de Serviços e Vigilância em Saúde.

2- Emenda Parlamentar -228, no valor de 1.000.000,00(um milhão de reais); para custeio de média e alta complexidade, de autoria do Deputado Estadual Valmir Luiz Moretto-Republicanos.

2- Informes Gerais.

ATENÇÃO!! No caso de impossibilidade de participação do membro titular solicitamos a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

MEMBROS TITULARES:

1- Hudson Cunha Ramos

2- Wanderson Floriano da Silva

3- Maria Jerônima Nunes Batista de Souza

4- Viviane Seben Marquezini

5- Jose Ricardo Ribeiro

6- Matheus Silva Fernandes

7- Priscilla Cristina da Silva

8- Vanise Aparecida Silva Pereira de Carvalho

9- Chrisciany Moraes Pereira França

- 10- Kelly Bethânia Riccely da Silva Oliveira
 11- Elza Dias de Oliveira Carvalho
 12- Irani Fernandes da Silva
 13- Amanda Pires Carleto
 14- Gleide Aparecida da Souza
 15- Leandro Ricardo Ribeiro dos Santos Souza

MEMBROS SUPLENTE:

- 1 – Jussara Araújo Pereira França
 2- Lucas Soares Pereira
 3- Adriana Campos
 4- Rafaela Feliciani Trevisan da Rocha
 5 – Rodrigo Camilo De Souza
 6- Maria do Socorro Lima
 7- Mariony Soares de Oliveira
 8- Adelson Luiz Batista
 9- Claudinéia A. Santos
 10- Inácio Antônio da Silva
 11- Lucas Rios
 12- Cléber de Miranda Barros
 13- Givanilda Rosa de Santana Sardinha
 14- Bruna Dornelas da Silva
 15- Maria Sônia da Silva Pereira

Araputanga-MT 08/11/2024.

Vanilton Soares de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Araputanga-MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.957/2024

A Prefeita Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Requerido no Protocolo nº 0534/2024 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **20 (vinte) dias por motivo de doença em pessoas da família**, para a Servidora Sra. **FERNANDA BORGES PELEGRI NI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.003.28*** SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº. ***.862.43***, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR**, matrícula nº 3305 e matrícula nº 3953, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 16/10/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Araputanga, aos 11 dias de novembro de 2.024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO N.º 073/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 035/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO – CONTRATAÇÃO DIRETA; CONTRATADA: **MARIA LUCIA MEDINA MARAFIGO**; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12/12/2024 A 11/12/2025; EM VIRTUDE DA NECESSIDADE DESTE PROFISSIONAL, PARA QUE NÃO HAJA DESCONTINUIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONSIDERANDO TAMBÉM AS DEMAIS RAZÕES EXPOSTAS NO MEMORANDO SUPRAMENCIONADO. EM DISSEÇÃO AO PARECER JURÍDICO SOB N.º 700/2024, PORÉM CONSIDERANDO O DEFERIDO DA GESTORA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇO N.º 38/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 175/2024

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Recebimento das Propostas: 12/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); do Encerramento das Propostas: 26/11/2024 às 23:59 horas (Horário de Brasília-DF); Data de Início da Sessão: 27/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF); Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/11/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

Endereço Eletrônico: <https://bllcompras.com>. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site <http://www.aripuaana.mt.gov.br>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: <http://www.aripuaana.mt.gov.br> ou pelo e-mail: licitacao@aripuaana.mt.gov.br.

Araputanga-MT, 11 de novembro de 2024.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.958/2024**PORTARIA Nº 17.958/2024**

A Prefeita Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 144, da Lei Complementar nº 182/2021;

Considerando o Requerido correção na portaria.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, parcialmente a **Portaria nº 16.953/2024**, quanto a designação da professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, para ministrar 10 horas/aula excedentes na E.M Professor Jari Edgar Zambiasi, conforme segue:

Seq.	Nome	A partir de
9	6824 - BERENICE LUCIMAR LEITE PROFESSOR 1 - CLASSE B	15/11/2024

Gabinete da Prefeita Municipal de Araputanga, aos 11 dias de novembro de 2.024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17.959/2024**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o fim licença sem remuneração.

RESOLVE:

AUTORIZAR, o reingresso às suas funções a servidora Sra. **NUBIA MARIA SOMBRA OLIVEIRA**, portadora do RG. nº. 1.195.3*** e inscrita no

CPF nº. ***.843.68***, ocupante do Cargo de Carreira de **ESCRITURARIO**, lotada na *Secretaria Municipal de Governo e Planejamento*, a partir do dia **07/11/2024**, tornado sem efeito a **Portaria nº 14.430/2022**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2.024

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

DJORGES SCHIMAINSKI DE MORAES

Secretário Municipal de Administração



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 0222/2024**

ATO Nº 0222/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO BÁSICA Nº 002/2024, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

Memorando nº 1055/SEMUSA/2024

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2024.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

NOME / CARGO

Secretaria Municipal de Saúde					
Seq.	Inscrição	Nome	Cargo	Resultado	
13	12452	LILIAN DA SILVA SE JESUS	ZELADORA-	13º	
2	13076	FERRANE DE BORBA MEDEIROS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - SEDE	2º	
3	14454	FRANCINETE DO SOCORRO DE FREITAS AZEVEDO	COZINHEIRA	2º	

JUSTIFICATIVA

Local	Cargo	Quant. De Vagas	Valor Mensal	Insalubridade	Gratificação	Valor Total	Projeto Atividade	Dotação	Fonte	Substituição	Justificativa
SAMU	Técnico em Enfermagem Socorrista - Sede	01	3.556,26	282,40	-	3.838,66	2067	626	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato precário nº. 259/2023 da servidora Lucia Aparecida Rodrigues Faria, que será rescindido.	A Candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024 será lotada no SAMU, optamos pela convocação do Seletivo e temos urgência devido à necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados de atendimento Móvel de Urgência SAMU.
Hospital Municipal	Cozinheira – Sede	01	2.286,16	282,40	50%	3.711,64	2065	604	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato precário nº. 023/2024 da	A candidata convocada será lotada no Hospital Municipal Santo Antônio, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência para dar

											servidora Angelici Pereira da Silva, que será rescindido.	continuidade com os trabalhos prestados no setor da cozinha.
UBS Vila Operária (APS)	Zeladora - Sede	01	2.286,16	282,40	-	2.568,56	2062	583	1.500.1002000	A contratação será para substituir o contrato do Seletivo nº. 0382/2024 da servidora Lucineide Carrara, que será rescindido, conforme solicitado pela mesma.	A candidata aprovada no Processo Seletivo n. 002/2024, será lotada na Unidade Básica de Saúde Vila Operária, optamos pela convocação do seletivo e temos urgência devido a necessidade da prestação destes serviços para dar continuidade com os trabalhos prestados nesta unidade de saúde.	

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao Ato de Convocação nº 0222/2024, procedente do Processo Seletivo nº 002/2024, para Cadastro reserva referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2024, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Justificamos a não necessidade de realizar estimativa de impacto orçamentário-financeiro para a candidata convocada através do Ato nº 0222/2024, será em substituição a contratos encerrados, sendo necessária a convocação do próximo classificado.

Como se vê, a convocação tem adequação orçamentária e financeira, e também consta nos autos a declaração do ordenador de despesa de que o aumento de despesa a ser gerado pela execução do contrato, não irá alterar a projeção já realizada e tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Aripuanã, aos 11 dias de novembro de 2024.

THALIZ KATREN DE AMORIM GONÇALVES

Secretaria Adjunta de Administração

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 5.300/2025**

SÚMULA: "DISPÕEM SOBRE PRAZOS E LIMITES PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, A SEREM OBSERVADOS NOS PROCEDIMENTOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E ABERTURA EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e em cumprimento de Normas para Encerramento do Exercício:

CONSIDERANDO as normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que os procedimentos de encerramento do exercício devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o encerramento da execução orçamentária e financeira de 2024;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa 19/2016 TCE/MT que estabelece normas de encerramento de mandato, sendo facultado quando facultada a comissão de transição quando não há troca de gestor porém específica procedimentos a serem executados para correto encerramento;

DECRETA:

Art. 1º Ficam disciplinados as normas e procedimentos contábeis para o registro dos atos e dos fatos da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública, para o encerramento do exercício de 2024, determinando os prazos, conforme Anexo Único.

Art. 2º Nos casos excepcionais, comprovadas a urgência e relevância, os prazos previstos neste decreto poderão sofrer alterações.

Parágrafo único. A aceitação das justificativas de exceção aos prazos dar-se-á pela liberação da execução nos respectivos sistemas corporativos, pela Secretaria Municipal de Finanças enquanto Unidade Gestora do Sistema Financeiro Municipal, após deferimento expresso da Prefeita.

Art. 3º As Secretarias deverão indicar até 18 de novembro de 2024, 01 (um) servidor que ficará responsável pelo acompanhamento das ações e dos prazos e que comporá a Comissão de Encerramento do Exercício.

Art. 4º A responsabilidade pela Anulação ou manutenção de qualquer empenho em Restos a Pagar é de única e total responsabilidade da Secretaria responsável.

Art. 5º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas e relatórios a serem elaborados independe de Baixa ou Alteração de Portarias de cargos ocupados, pois se referem a responsabilidade do respectivo servidor e secretário da pasta na data base de 31/12/2024;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos dias 11 de Novembro de 2024.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se;
ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

**ANEXO ÚNICO**

PROVIDÊNCIA	PROCEDIMENTO/RESPONSÁVEL	DATA LIMITE
REGISTRO DE RECEITA	Assessor Financeiro e Secretaria Adjunta de Tributos;	Até 08 de janeiro de 2025
LOTES FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS ENTREGUE NA CONTABILIDADE	Folha de Férias do mês de Dezembro;	Até 02 de dezembro de 2024
	Folha de Décimo Terceiro;	Até 02 de dezembro de 2024
	Planilha de Encargos e Guias INSS e ARIPUANÁ-PREVI Décimo Terceiro;	Até 04 de dezembro e 06 de dezembro, respectivamente
	Folha de Rescisão;	Até 09 de dezembro de 2024
	Folha Mensal de Dezembro;	Até 16 de dezembro de 2024
	Folha de Encargos INSS e ARIPUANÁ-PREVI;	Até 18 de dezembro de 2024
	Guias de Recolhimento INSS E ARIPUANÁ-PREVI;	Até 20 de dezembro de 2024
MEDIÇÕES DE OBRAS	Solicitação de medições pelas empresas contratadas;	Até 06 de dezembro de 2024
	Efetuar medições de obras com respectiva emissão de Notas Fiscais e pagamentos, em virtude da obrigação de quitação dos descontos dentro do exercício;	Até 13 de dezembro de 2024
PROCESSOS LICITATÓRIOS À CONTA DE RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO DE 2024	Deverão estar concluídos/ publicado no Diário Oficial / homologado e contrato assinado e NAD emitidas, exceto os registros de preços que não geraram despesas para 2024, esses não têm data limite;	Até 02 de dezembro de 2024
	Pedido para Abertura de Processos Licitatórios a serem protocolados na Secretaria Adjunta de Licitação exceto Registro de Preços;	Até 18 de novembro de 2024
	Os pedidos de adesões a atas de registro de preços deverão ser encaminhados Secretária Adjunta de Licitação;	Até 25 de novembro de 2024
	Encaminhamentos de demandas para Registro de Preço para o exercício seguinte deverão ser protocolizado na Secretaria Adjunta de Licitação;	Até 05 de dezembro de 2024
	Pedidos de autorização para aditivos de contratos, com vencimentos até 31/12/2024, deverão ser encaminhados a Supervisão de Contratos e Processos;	Até 25 de novembro de 2024
	Formalização de Aditivos de prazos e valores para contratos com vencimento até 31/12/2024;	Até 08 de dezembro de 2024
DESPESAS	Recebimento de processos para empenho de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais, Diárias (exceto de emergência para tratamento de Saúde), Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública;	Até 18 de dezembro de 2024
	Recebimento de demais Despesas para empenho inclusive de processos Licitatórios, exceto diárias e adiantamentos para tratamento de saúde e despesas Emergenciais e Urgentes que não puderam seguir tramites em tempo legal. Exceções somente com autorização expressa e indelegável da Prefeita com exposição dos motivos e impactos. Não se enquadrando em despesas emergenciais aquelas destinadas a manutenção dos serviços públicos sendo que essas devem ser planejadas empenhadas até a data limite;	Até 02 de Dezembro de 2024
	Solicitação de anulação de despesas que não serão executadas em 2024 para emissão de relatórios para elaboração das justificativas;	Até 29 de Novembro de 2024
	Justificativas para não cancelamento de despesas empenhadas e não liquidadas referente empenhos Globais, que devem ser inscritas em Restos a Pagar com a respectiva indicação da Conta bancária com recursos disponíveis para sua cobertura deverão ser protocoladas na Contabilidade após tramitar pela Assessoria de Orçamento Público, após criteriosa verificação pelos responsáveis que todas as Notas do período de referência 2024 foram entregues e liquidadas. Devendo ser assinada pelo responsável da Secretaria, Secretário (a) da Pasta e Assessoria de Orçamento Público;	Até 16 de Dezembro de 2024
	Anulação de todas as despesas não liquidadas, não justificadas ou sem saldo financeiro para sua cobertura;	Até 08 de Janeiro de 2025

	Formalização de aditivos de contratos cuja vigência finaliza até 31/12/2024;	Até 13 de Dezembro de 2025
	Relação de Empenhos referente contratos em vigência que não possuem saldo financeiro para sua inscrição em Restos a Pagar. Devendo ser assinada pelo responsável da Secretaria, Secretário (a) da Pasta e Assessoria de Orçamento Público;	Até 20 de Dezembro de 2024
	Emissão Pré-empenhos e NAD de contratos em vigência;	De 02 a 10 de janeiro de 2025
	Elaboração de relação de contratos em vigência constando valores a serem pagos, dotação e fonte com saldos disponíveis para empenho em 02/01/2024 elaborada em conjunto pela Supervisão de Contrato e Assessoria de Orçamento Público;	Até 20 de Dezembro de 2024
	Elaboração de Relação de empenhos estimativos pelas Secretarias com tramitação pela Assessoria de Orçamento Público entregue na contabilidade;	Até 30 de Dezembro de 2024
	Elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso em até 30 dias da aprovação da LOA, evidenciando saldos em Janeiro para cobertura das despesas já contratadas;	Até 30 dias a aprovação da LOA
LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS	Liquidação de despesas de Transferências Constitucionais, Tarifas públicas, Encargos em geral e e folha de pagamento, exceto tarifas registradas posteriormente;	Até 20 de dezembro de 2024
	Recebimento de Notas Fiscais de Demais despesas inclusive parcelas de Contratos de Serviços Continuados (Exceto urgências e emergência devidamente autorizadas e justificadas);	Até 12 de dezembro de 2024
PAGAMENTO DE DESPESAS	Emissão de Ordens Bancárias de Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública;	Até 26 de dezembro de 2024
	Emissão de Ordens bancárias pagamento de Pessoal e encargos;	Conforme cronograma interno
	Emissão de Ordens Bancárias de outras despesas, exceto despesa de Pessoal e encargos sociais, Diárias, Transferências Constitucionais, Juros e Encargos da Dívida e Amortização da Dívida Pública;	Até 26 de dezembro de 2024
CANCELAMENTO DE EMPENHO	As unidades financeiras dos órgãos e/ou entidades deverão cancelar o empenho das despesas que não serão executadas no exercício de 2024;	Até 05 de dezembro de 2024
RESTOS A PAGAR	A inscrição de despesas em Restos a Pagar com identificação do recurso orçamentário;	Até 12 de janeiro de 2025
	Cancelamento Automático de Restos a Pagar Não Processados de 2024 que não possuem contrato em vigência independente de justificativas e/ou solicitações;	Até 31 de Março de 2025
ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	Enviar para contabilidade cópia do levantamento físico/financeiro dos bens e materiais (por natureza de despesa) com data base de 30/12/2024. Devidamente assinados pelo responsável central e Secretária;	Até 31 de Dezembro de 2024
BALANÇO EXERCÍCIO 2024	Encaminhamento do balanço anual dos órgãos da Administração Direta sendo Câmara Municipal e Previdência Municipal para a Prefeitura para fins de consolidação;	Até 20 de janeiro de 2025
	Encaminhamento de documentos para elaboração do Balanço e Balancete do Mês de Dezembro por todos os departamentos para a contabilidade conforme relação de anos anteriores, em virtude do encerramento de mandato;	Até 30 de Dezembro de 2024

LICITAÇÃO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2024 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2024**

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C. I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado

“**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e a empresa **SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua 19 de Novembro, n° 1461, Bairro Cidade Alta, na cidade de Aripuanã, Estado Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.° **2275980-8** SSP/MT e CPF/MF n.° **304.783.596-91**, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.° 19/2024**, observando as disposições contidas na Lei Federal n° 14.133/21, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material e prestação de serviço de jardinagem em geral, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada

da ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DAS ALTERAÇÕES

Item	Descrição	Unidade	Valor Licitado	Valor Reajustado
696836	SERVICO DE CORTE E LIMPEZA DE GRAMA	MTQUADRADO	R\$0,31	R\$ 1,10

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.° 19/2024**.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 11 de novembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/SMEC/2024 EDITAL N° 003/2024

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL N° 002/2024 DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 003/SMEC/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI N° 14.399/2022)

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público a divulgação do recurso ao resultado preliminar:

PROponente: EMERSON DE OLIVEIRA PEREIRA								Categoria: FESTA POPULAR			
NOTAS DOS AVALIADORES DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS								NOTA PRELIMINAR	NOTA FINAL	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO PARECER
	A	B	C	D	E	F	G				
								40,6	40,6	NÃO APTO	Desclassificado. Não atingiu a nota mínima exigida, conforme Anexo III
A1*	10	10	2	10	2	6	2				
A2*	10	10	2	6	2	6	2				
A3*	10	10	2	10	2	6	2				

*Legenda: Avaliador.

Barra do Bugres-MT, 11 de novembro de 2024.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 547/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE ADESÃO N°15/2024

O município de Barra do Bugres – MT inscrito no CNPJ:03.507.522/0001-72, torna público o processo licitatório na modalidade Adesão n°15/2024, ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2024, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N°15/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE-MT, a qual tem como objeto a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE NATAL, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES-MT. Contratada: L BRUM DA SILVA LTDA CNPJ: 10.947.845/0001-42, no valor total de R\$436.925,00 (Quatrocentos e trinta e seis mil e novecentos e vinte e cinco reais). Maiores informações poderão ser obtidas junto a comissão permanente de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, das 07:00 às 13:00, no telefone (065)3361-3868 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 11 de novembro de 2024

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N° 158/2024

DECRETO N° 158/2024

Dispõe sobre os prazos e limites para a execução orçamentária e financeira, a serem observados nos procedimentos de encerramento do exercício financeiro de 2.024.

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° - Os fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, que compõem o orçamento fiscal e da seguridade social do Poder Executivo, bem como os demais Poderes e Órgãos Autônomos, por força do art. 48, § 6°, da Lei n° 101, de 04 de maio de 2.000, regerão suas atividades orçamentária, financeira, patrimonial e contábil de encerramento do exer-

cício financeiro de 2.024, em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§1º - A obediência às normas deste Decreto visa permitir a publicação do Balanço Geral do Município.

§2º - Os procedimentos disciplinados neste Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas nas legislações federal, estadual e municipal, possibilitam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, bem como propiciam a disponibilização de informações contábeis tempestivas para os processos de tomada de decisão.

§3º - Para o encerramento do exercício financeiro de 2.024, ficam definidas as datas-limite constantes deste decreto.

§4º - A perda dos prazos implicará na responsabilização do servidor encarregado da informação ou responsável equivalente, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º - A partir da publicação deste decreto e até a entrega do balanço geral do Município e das prestações de contas dos órgãos e entidades ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE-MT, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal.

Art. 3º - Observada a legislação pertinente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a realizar qualquer procedimento de ajuste na programação e na execução orçamentária do Poder Executivo, com a finalidade de alcançar o equilíbrio fiscal do corrente exercício.

CAPÍTULO II

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Seção I

DO FECHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 4º - O encerramento do exercício orçamentário de 2024 será realizado com base nos seguintes prazos:

I - Após 30/11/2024: não serão mais emitidas notas de empenho, de qualquer natureza, exceto para as despesas elencadas a seguir:

- a) despesas com pessoal e encargos sociais;
- b) vinculadas à Saúde, Educação, Convênios, publicação de atos oficiais e diárias de excepcional interesse público;
- c) tributos, sentenças judiciais, dívida pública;
- d) destinadas a reforçar as notas de empenho estimativo.

II - Após 05/12/2024: não serão mais emitidas Notas de Liquidação de Empenho, exceto os que se destinarem ao processamento das despesas elencadas nas alíneas do inciso I;

III - Após 20/12/2024: não serão mais realizados pagamentos, exceto os que se destinarem ao processamento das despesas elencadas nas alíneas do inciso I;

Seção II

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 5º. Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as seguintes despesas.

I - Despesa liquidada: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e aceito pelo contratante;

II - Despesa em liquidação: aquela em que o serviço ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em 31 de dezembro de 2024, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente;

III - Despesa em processamento: todos os empenhos identificados como "EM PROCESSAMENTO" deverão possuir processo que comprove que a despesa já está em processo de liquidação iniciado (medição em andamento, bens em trânsito, etc.);

§1º - Excepcionalmente, poderão ser enquadradas no disposto no inciso III as despesas relacionadas a obras e serviços de engenharia vinculadas a convênios, contratos de repasse ou operação de crédito, até o limite da disponibilidade de caixa vinculada aos restos inscritos, cujo cronograma físico-financeiro se estenda até o final do exercício subsequente.

§2º - Não poderão ser indicados para inscrição em Restos a Pagar Não Processados empenhos referentes a despesas com diárias, ajuda de custo e suprimento de fundos.

§3º - Na hipótese de não haver lastro financeiro para a inscrição de Restos a Pagar, o sistema impedirá a inscrição.

§4º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

§5º - Para inscrever valores em Restos a Pagar Não Processados, a secretaria deverá encaminhar o Demonstrativo dos Empenhos em Processamento - Anexo I, para a Secretaria Municipal de Finanças até o dia 15/12/2024, contendo todos os empenhos não liquidados, identificados como em liquidação ou em processamento.

§6º - Transcorrida a data estabelecida no inciso anterior, a Secretaria Municipal de Finanças procederá o cancelamento dos saldos de empenhos não liquidados e não justificados.

§7º - O servidor que registrar declaração falsa sobre o estágio da despesa, sujeitar-se-á às penalidades previstas na Lei nº 254/1993 e no Código Penal, sem prejuízo da responsabilização funcional cabível.

§8º - As despesas empenhadas e não liquidadas, relativa a exercícios anteriores, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, serão automaticamente canceladas em 31/12/2024, no momento da inscrição dos restos a pagar, excetuadas as despesas cujos percentuais de aplicação são definidos constitucionalmente, bem como as provenientes de emenda parlamentar impositiva, resguardando ao credor o direito de exigir administrativamente o crédito.

Seção III

DA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Art. 6º - Ao final do exercício financeiro, a Tesouraria deve levantar, nas instituições financeiras as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ's) administrados pelo município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

§1º - Todos os recursos existentes nas contas bancárias apuradas a partir do levantamento de que trata o caput deste artigo devem estar devidamente contabilizados, inclusive os recursos de terceiros que, transitoriamente, estejam em poder dos órgãos ou das entidades da administração pública.

§2º - A Tesouraria deverá providenciar a conciliação bancária de todas as contas bancárias sob sua responsabilidade até o encerramento do exercício financeiro.

Seção IV

DO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS E MÓVEIS (PERMANENTES E CONSUMO)

Art. 7º - Para fins de fechamento do balancete do mês de dezembro e do Balanço Anual, os titulares dos órgãos e os dirigentes máximos das entidades da administração pública municipal deverão designar, nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320, Instrução Normativa nº 28/2.009 – Versão 3 e Instrução Normativa nº 13/2.008, comissão de servidores públicos,

preferencialmente efetivos, para proceder ao inventário dos bens imóveis e dos bens móveis (bens permanentes e bens de consumo) sob a guarda ou responsabilidade da unidade gestora, incluindo os bens de consumo e permanentes estocados em almoxarifados.

Art. 8º - Até o dia 15/02/2025 deverá ser entregue no Departamento de Contabilidade, em meio digital, cópia do Inventário Anual de 2024 e Declaração homologatória da Prefeitura.

§1º - Se, na conclusão do inventário dos bens, forem constatadas inconsistências ou irregularidades que impossibilitem a emissão da Declaração de que trata o caput deste artigo, estas deverão ser elencadas e justificadas em documento firmado pelo Prefeito e pelos membros da comissão.

§2º - Na mesma data deverá ser apresentada as Notas Explicativas ao Balanço, contendo no mínimo: as políticas de depreciação, amortização e exaustão; se a evidenciação dos ganhos e perdas decorrentes da baixa de imobilizado estão reconhecidos no resultado Patrimonial; a evidenciação em notas explicativas, dos critérios de apuração da depreciação, amortização e exaustão e de realização de revisão da vida útil e do valor residual do item do ativo; e a informação quanto se depreciação, amortização e exaustão para cada período é reconhecida no resultado, contra uma conta retificadora do ativo.

Art.9º - Até dia 15/02/2025 deverá ser entregue ao Departamento de Contabilidade relatórios sintéticos dos bens imóveis e móveis (permanentes e consumo) para conferência, são eles:

I - Registro de todos os bens permanentes adquiridos em 2024;

II - Saldo em estoque, por secretaria, em 31/12/2024;

III - Registro dos bens imóveis adquiridos ou construídos em 2024;

IV - Depreciação acumulada dos bens moveis e imóveis;

V - Transferência das obras concluídas do grupo "Obras em andamento" para "Bens Imóveis";

Seção V

DOS CRÉDITOS A RECEBER E RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10 - Para fins de fechamento do exercício, o Departamento de Tributação deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até o dia 15/02/2024, os seguintes documentos:

I - Relatório contendo a posição da Dívida Ativa da Prefeitura, discriminando por tipo de imposto e ano, com valores principais, correção, multa e juros;

II - Relatório de Prováveis perdas da Dívida Ativa;

III - Relatório dos Créditos Tributários e Não Tributários;

IV - Demonstrativo Analítico das Ocorrências relativas a execuções fiscais iniciadas no exercício, sendo 01 via assinada meio físico e 01 via assinada scaneada em PDF;

V - Relatório contendo os valores da receita efetivamente renunciada no exercício, decorrentes dos benefícios fiscais concedidos (art. 210 do RIT-CE), sendo 01 via assinada meio físico e 01 via assinada scaneada em PDF.

Art. 11 - O Departamento de Convênios deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até o dia 15/02/2025, informações sobre as Transferências Voluntárias, Operações de Créditos e Contratos de Repasse a receber (já pactuados).

Parágrafo único - O relatório deverá conter informações relativas à rubrica orçamentária da receita e CNPJ do Órgão convenente.

Seção VI

DOS PRECATÓRIOS

Art. 12 - A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar informações sobre os precatórios para Secretaria Municipal de Finanças, observado os seguintes prazos:

I - Até 20/12/2024, Relação dos Precatórios a serem pagos no exercício de 2024;

II - Até o dia 15/02/2025, Relação dos pagamentos realizados pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso -TJ/MT em 2024 e saldo da conta judicial até dezembro de 2024;

III - Até o dia 15/02/2025, o estoque de precatórios em 31 de Dezembro de 2024.

Seção VII

DAS OBRIGAÇÕES

Art. 13 - Até o dia 15/02/2025, os setores de contratos e de recursos humanos deverão encaminhar as seguintes informações:

I - Informações sobre os benefícios a empregados (13º, férias, outros), em aberto em 31/12/2024, registrados sob o regime de competência, a serem pagos nos próximos 24 meses;

II - Informações sobre os contratos (administrativo, PPPs, Operação de Crédito) em andamento, contendo: número, ano, tipo de contrato e saldo a executar;

III - Informações sobre as cauções ainda vigentes.

Seção VIII

DOS CONSÓRCIOS

Art. 14 - Em atendimento a IPC nº 10, os Consórcios Públicos em que o município faça parte deverão encaminhar até 15/02/2025, as seguintes informações:

I - Quantidade de cotas pertencentes ao município de Barra do Bugres – MT;

II - Capital Social pertencente ao município de Barra do Bugres – MT;

III - Capital integralizado no período;

IV - Patrimônio Líquido ajustado, em 31/12/2024, pertencente ao município de Barra do Bugres – MT.

Art. 15 - As unidades orçamentárias titulares dos consórcios públicos deverão informar, até 15/02/2025, o status das prestações de contas.

Seção IX

DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art. 16 - Até o dia 15/02/2025 a Unidade de Controle Interno deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, para juntada no processo do Balanço Anual, o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas de Gestão.

Parágrafo único - Na mesma data, a Prefeita Municipal deverá encaminhar o Pronunciamento sobre as Contas de Gestão e sobre o Parecer do Controle Interno.

Seção X

DO CADASTRO DE RESPONSÁVEIS

Art. 17 - Para instrução do processo de Contas Anuais de Gestão a serem enviadas ao Tribunal de Contas de Mato Grosso – TCE/MT, o Departamento de Recursos Humanos deverá informar ao Setor de Contabilidade, até o dia 15/02/2025, o cadastro de responsáveis.

Parágrafo único - As informações deverão atender o padrão estabelecido pelo TCE/MT.

CAPÍTULO III

DA CONSOLIDAÇÃO DAS CONTAS

Art. 18 - Para fins de consolidação das contas públicas e levantamento do Balanço Consolidado, as Autarquias Públicas e o Poder Legislativo deverão obedecer aos seguintes prazos:

I - Até o dia 15/02/2025 entrega do Balanço Anual, acompanhado das Notas Explicativas e Cadastro de Responsáveis;

II - Até 15/02/2025 envio dos arquivos XML e Matriz de Saldo Contábil para consolidação e envio ao Tesouro Nacional, via SICONFI, e ao TCE/MT, via sistema Aplic;

Art. 19 - Para instrução do processo de Contas Anuais de Governo a serem enviadas ao TCE/MT, até o dia 30/03/2025 a Unidade de Controle Interno deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade o Parecer Técnico Conclusivo do Controle Interno sobre as Contas de Governo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Fica a Secretaria de Municipal de Finanças autorizada a baixar as normas complementares que julgar necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, bem como tomar as providências necessárias ao atendimento das demandas de capacitação dos servidores dos órgãos e das entidades da administração pública dele decorrentes.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 16 de outubro de 2024.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 125/2024 LICITAÇÃO Nº 014/2024

MODALIDADE Nº 001/2024.

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: **J. F. A. SERVICOS MEDICOS LTDA**

CNPJ: ° **57.258.389/0001-97**

Objeto: LOTE 15 SERVIÇOS MÉDICOS DE CLÍNICO GERAL – PLANTÃO – VISITADOR – RESPONSÁVEL PELO NIR (NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO) DO HOSPITAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) – MÉDICO PARA ACOMPANHAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTE DENTRO DO MUNICÍPIO (HMMPM) local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK;

LOTE 33 CLÍNICO GERAL – PLANTÃO 12 (DOZE) HORAS – PROGRAMA MELHOR EM CASA local de atendimento: MELHOR EM CASA;

LOTE 34 CLÍNICO GERAL UNIDADES DE SAÚDE local de atendimento: UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;

LOTE 35 PLANTÃO PRESENCIAL 06 (SEIS) HORAS NA POLICLÍNICA E UBS local de atendimento: POLICLÍNICA SÃO JOSÉ E UBS SANTO ANTÔNIO III;

LOTE 37 PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL 04 (QUATRO) HORAS NA POLICLÍNICA local de atendimento: POLICLÍNICA SÃO JOSÉ;

LOTE 38 PLANTÃO PRESENCIAL 12 (DOZE) HORAS E 06 (SEIS) HORAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) – RESPONSÁVEL PELO NIR local de atendimento: UPA 24 HORAS.

Barra do Garças – MT, 24 de outubro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 038/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através da sua Agente de Contratação Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Cestas Básicas para atender as demandas do CRAS, unidades adstritas a Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA: 27/11/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 11 de novembro de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente Contratação - Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE DILIGÊNCIA EFETUADA PARA A COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS QUE ESTAVAM EM DESACORDO COM O DISPOSTO NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

Aos onze do mês de novembro do ano de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças a Agente de Contratação, designada pela portaria nº 21.648 de 02/09/2024 composta por: **Myrella Rayssa Santana Saggin** – Agente de Contratação da fase interna e **Layane Ranielle dos Santos Vieira Fonseca** – Equipe Técnica, para proceder à Conferência de documentação solicitada em ATA de sessão anterior, conforme estabelecido no Edital de Chamamento Público n.º 007/2024, que tem por **OBJETO**: Credenciamento de empresa especializada para Prestação de serviços médicos especializados em cirurgias oftalmológicas eletivas para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Aberta a sessão pela Agente de Contratação, conforme definido no edital, foi analisada a documentação da Empresa; **CLINICA H OLHOS LTDA CNPJ Nº: 21505724/0001-67** com endereço comercial logradouro Av Dorgival Pinheiro De Sousa Nº1022 CEP 65.903-270, Bairro/Distrito Centro, Município Imperatriz-Ma. Endereço eletrônico, neste ato representada por seus sócios: **WALTER JOSE PITMAN MACHADO DA SILVA, PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR e NATALIA TORRES GIACOMIN PITMAN**, com documentação pessoal anexa junto ao protocolo. Após análise dos documentos, a Comissão declarou encerrada o presente registro de Diligência e informou que conforme os critérios estabelecidos no edital o resultado será publicado oportunamente, sendo a empresa AP-TA. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, e eu, Myrella Rayssa Santana Saggin - Agente de Contratação Fase Externa, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão. Encerra-se a sessão aos onze do mês de novembro do ano de 2024 às 09:00 horas, horário de Brasília.

Barra do Garças, 11 de novembro de 2024.

Myrella Rayssa Santana Saggin

Agente de Contratação Fase Externa

Layane Ranielle dos Santos Vieira Fonseca

Equipe de Apoio

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2024**ADESÃO Nº 013/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2024**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração de contrato conforme abaixo:

Contratada: **Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados**

CNPJ: **03.093.776/0011-63**

Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro, para atender a demanda da Secretaria de Saúde, adstrita a Prefeitura de Barra do Garças - MT.

Valor Global: **R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).**

Validade: Iniciando-se em **30/10/2024** até o dia **30/10/2025**.

Barra do Garças – MT, 30 de outubro de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2024 LICITAÇÃO Nº 014/2024**MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: **IPE ROXO PARTICIPACOES S.A**

CNPJ: ° **43.102.252/0001-34**

Objeto: LOTE 10 MÉDICO ANESTESISTA – RQE – PLANTÃO SOBRE-AVISO 12 (DOZE) HORAS – PRESENCIAL PARA CIRURGIAS ELETIVAS (HMMPM), local de atendimento: HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOAL MORBECK, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 24 de outubro de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 037/2024/PMBG-MT

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 21.648/2024, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 5.383/2024, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de material para Limpeza e conservação das Piscinas do Parque Municipal das Águas Quentes.

DATA: 26/11/2024.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Barra do Garças- MT, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas, no site da prefeitura, <https://www.barradogarcas.mt.gov.br/>, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@barradogarcas.mt.gov.br; licitacao@barradogarcas.mt.gov.br

Barra do Garças-MT, 11 de novembro de 2024

Thais Cristina Marques Moreira

Agente Contratação - Pregoeira

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2024 LICITAÇÃO Nº 014/2024**MODALIDADE Nº 001/2024.**

O Município de Barra do Garças/ MT, torna pública a celebração do Termo de Credenciamento conforme abaixo:

Contratada: **OFTALMOGARCAS – CLINICA E CIRURGICA LTDA**

CNPJ: ° **45.982.965/0001-65**

Objeto: LOTE 16 OFTALMOLOGISTA – RQE – CONSULTAS E EXAMES, local de atendimento: CLÍNICA PARTICULAR, nos termos do Termo de Referência do presente processo.

Barra do Garças – MT, 24 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE**AVISO DE RESULTADO DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024 DESERTA**

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, através da agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal 076/2024, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação na modalidade Dispensa Física nº 039/2024, no Tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, data da abertura: 11 de novembro de 2024 às 08h00min (horário local), com o objeto “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FIGURINOS QUE SERÃO USADOS NA APRESENTAÇÃO DO ESPETACULO NATAL DAS CRIANÇAS E DEMAIS APRESENTAÇÕES ARTISTICAS NO MUNICIPIO DE BRASORTE.” Quantidade de itens: 09 (nove). A agente de contratação declarou certame **DESERTA**, devido ao não recebimento de propostas via e-mail e não comparecimento de empresas licitantes interessadas no horário e data marcados para abertura.

Brasnorte - MT, 11 de novembro de 2024.

Roberta Chagas Passamani Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - NOVEMBRO 2024**

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
11/11/2024 17:30	https://meet.google.com/oim-zean-rj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
26.883/2024	Maria José Soares da S. Lica	Adriane/Richard Rodrigues
3.029/2024	Vilma Antônio Pinto	Johnny Felipe
10.914/2024	Luís Mário Cardoso	Patrícia Maria Frade
20.453/2024	Diocese São Luís de Cáceres	Adriane Silva Souza
12.646/2024	Solange Helena Sversut Pereira	Antônio Carlos Leite
21.907/2024	Cons. Del. E.E. Milton Marques Curvo	Jovaniil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO	
18/11/2024 17:30	https://meet.google.com/bht-gnzv-qrj	
PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4.696/2024	Alexandre Pacheco Quidá	Johnny/Richard Rodrigues
7.624/2024	Fernando Cosmo de O. Antoniasse	Jovaniil de Campos
19.438/2024	Ped. Serv. de Pediatria S/S Ltda	Johnny Felipe
14.200/2024	Hidemitu Yokomizo	Patrícia Maria Frade
7.236/2024	Andressa Andrade	Antônio Carlos Leite
20.344/2024	Ivone Fernandes da Silva	Adriane Silva Souza

Cáceres-MT, 05 de Novembro de 2024.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 393/2024**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 393/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **FRANCIANE DE SOUZA CAVALCANTE** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Erenice Simão Alavarenga, na turma 2º ano A matutino

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra em substituição a professora Luciane Maciel Villas Boas, que está de licença médica. Solicitação realizada através do memorando 36.764/2024.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **28/10/2024**, com termo final alterado para **09/12/2024** e alterando o local de trabalho para **Escola Municipal Erenice Simão Alvarenga**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais deverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 05 de novembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº728, DE 06/11/2024**

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R\$530.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

92 10.301.1003.2023.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 300.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

115 10.302.1003.2025.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 100.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

145 10.302.1003.2031.0000SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 70.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 500

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

423 08.244.1008.2082.0000ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 60.000,00
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 660

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

112 10.302.1003.2020.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (40.000,00)
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

153 10.302.1003.2034.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (300.000,00)
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

161 10.302.1003.2144.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (50.000,00)
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

165 10.303.1003.2039.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ (80.000,00)
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1500

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

403 08.243.1008.2092.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (9.000,00)
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1660

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

410 08.244.1008.2080.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (30.000,00)
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1660

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

415 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO (21.000,00)
3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1660

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA N° 005 - SME DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei n.º 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n.º 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto n.º 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO as Leis Municipais n.º 25 de 27 de novembro de 1997 e Lei Complementar n.º 47 de 29 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO que a remoção dos Profissionais da Educação far-se-á com prioridade ao melhor atendimento das demandas do interesse público;

CONSIDERANDO o que consta no Memorando n.º 36.402, de 22 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar o processo de remoção para os Profissionais Efetivos da Educação Pública Municipal de Ensino, por meio das disposições da presente Portaria Interna.

§ 1º. Dar-se-á a remoção a pedido através de Processo Classificatório.

Art. 2º A remoção de que trata o Artigo 1º destina-se aos professores Licenciados em Pedagogia, Professores Licenciados nas áreas específicas; profissionais Agente Educacional, Apoio Educacional e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, que atuam na Rede Pública de Ensino do Município de Cáceres-MT.

Art. 3º O candidato poderá se inscrever na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 838, bairro Santa Izabel, nos dias **04 e 05 de dezembro de 2024**, das 7h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min. ou através de protocolo on line realizado através do site da prefeitura de Cáceres.

Art. 4º Poderão inscrever-se, respeitando o disposto nesta Portaria:

I- Professores efetivos Licenciados em Pedagogia;

II- Professores licenciados nas áreas específicas;

III- Profissionais da Educação (apoio educacional, agente educacional e auxiliar de desenvolvimento infantil).

Art. 5º O processo de inscrição deverá ser instituído com:

I- Requerimento conforme modelo próprio, anexo I desta Portaria Interna, devendo constar 2 (duas) opções para a possível remoção, e ciência da direção escolar onde o candidato encontra-se lotado atualmente;

II - Cópia da ficha de contagem de pontos do ano de 2024.

Art. 6º O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7º Os candidatos serão classificados, conforme indicação expressa em sua inscrição.

Art. 8º A classificação dos candidatos resultará de pontos obtidos de acordo com critérios constantes no ANEXO II desta Portaria Interna.

Art. 9º Serão considerados os seguintes critérios para classificação:

I- Tempo de efetivo exercício profissional na Rede de Ensino Municipal, na área específica do cargo pleiteado;

II- Qualificação Profissional de acordo com o maior nível concluído pelo servidor;

III- Ficha de contagem de pontos do ano de 2024.

§ 1º Todos os documentos comprobatórios, **exceto a ficha de contagem de pontos**, serão fornecidos pelo setor de gestão de pessoas e encami-

nhado para a equipe avaliadora da Inspeção escolar sem necessidade de serem requeridos pelo interessado. O cômputo do tempo de serviço será aferido por mês de tempo prestado como servidor;

§ 2º A pontuação referente a qualificação profissional, na forma prevista no inciso II deste artigo, será atribuída de acordo com o nível de escolaridade do servidor constante na ficha funcional;

§ 3º A pontuação referente a ficha avaliativa será computada na totalidade obtida pelo candidato no ano de 2024.

Art. 10º A classificação final resultará da soma dos pontos obtidos conforme o artigo 10.

Art. 11º Havendo empate, prevalecerá o critério "idade", dando preferência ao candidato de maior idade.

Art. 12º A relação da classificação dos candidatos será publicada no Diário Oficial dos Municípios <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> (AMM).

Art. 13º Os candidatos cujas remoções forem deferidas, deverão se apresentar nas respectivas Instituições, a partir do ano de 2025.

Art. 14º Para efetivação da remoção, o(a) servidor(a) não poderá:

§ 1º Estar em gozo de licenças e/ou afastamentos, remunerados ou não.

§ 2º Estar à disposição de outros órgãos das esferas federal, estadual ou municipal.

Art. 15º Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16º Constatado qualquer descumprimento, por parte do servidor, o mesmo estará sujeito à anulação de todas as etapas já procedidas.

Art. 17º O Profissional removido fica sujeito ao calendário escolar e horário da escola para onde foi removido.

Art. 18º Esta Portaria Interna entrará em vigor, revogando-se as disposições contrárias.

Secretaria Municipal de Educação, 11 de novembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

REQUERIMENTO DE REMOÇÃO

PORTARIA INTERNA N° 005/2024

(ANEXO I)

SENHOR (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO (A) REQUERENTE

IDENTIFICAÇÃO _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO _____ CIVIL: _____

NATURALIDADE: _____ DATA _____ DE _____

NASC: ____/____/____

CPF _____ RG. _____

: _____

MATRÍCULA _____

CARGO: _____

ÓRG.LOTAÇÃO: _____

ESCOLA _____ ONDE _____ ESTÁ _____ LOTA-DO _____

ENDEREÇO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____
 UF: _____
 FONE:(_____) _____ EMAIL _____

Vem mui respeitosamente requerer:

1ª OP-
 ÇÃO: _____

2ª OP-
 ÇÃO: _____

Nestes termos, pede Deferimento.

Cáceres-MT, ____/____/____.

Assinatura

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PEDIDOS DE REMOÇÃO

PORTARIA INTERNA Nº 005/2024

(ANEXO II)

CRITÉRIOS AVALIATIVOS	PONTUAÇÃO
Tempo de efetivo exercício profissional na Rede de Ensino Municipal, na área específica do cargo pleiteado	1,0 ponto para cada ano trabalhado.
Qualificação Profissional de acordo com o maior nível concluído	Especialização: 2,0 ponto Mestrado: 3,0 pontos Doutorado: 5,0 pontos
Ficha de contagem de pontos do ano de 2024	Total de pontos obtidos pelo servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 02/2024 - CONTRATO - Nº 625/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 625/2024 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 003/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob nº 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor(a) **PATRICIA ARRUDA CEBALHO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Frei Grignion.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;

Considerando que a mesma se encontra na turma Pré II C matutino e Pré II D vespertino, em substituição a Eliane Alves Claudino, que está em reaptação de função.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **31/10/2024**, com termo final alterado para **12/12/2024**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta cláusula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 04 de novembro de 2024.

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 772 DE 11 NOVEMBRO DE 2024

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.694 de 11 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
ALMERINBDO BRUNEL DOS PASSOS	23/11/2024 A 23/12/2024	2014/2019	30 DIAS
MARIA AUXILIADORA DE SOUZA E SILVA	04/11/2024 A 03/12/2024	2016/2021	30 DIAS
ANA SUELY GATTAS ALVARES	04/11/2024 A 03/02/2025	2018/2023	03 MESES
BRUNO FONTES FIGUEIREDO	04/11/2024 A 03/12/2024	2017/2022	30 DIAS
JOILSON DO ESPIRITO SANTO	14/11/2024 A 13/12/2024	2012/2017	30 DIAS
HENRIQUE RIBEIRO DOS REIS	18/11/2024 A 17/12/2024	2018/2023	30 DIAS
LUCIANA DE SOUZA GATTAS CREPALDI	25/11/2024 A 08/01/2025	2019/2024	45 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº730 DE 07/11/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.255/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$938.550,00 nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei 4320 de 17 de março de 1964, distribuídos as seguintes dotações:

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

636 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 238.550,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 600

02 05 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

704 10.302.1003.2025.0000 SAÚDE MAIS PERTO DE VOCÊ 700.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS F.R. GRUPO: 1 621

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 07 de novembro de 2024.

ODENILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.699 de 11 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
DANIELA MENEGUCCI	01/11/2024 A 31/01/20205	2018/2023	03 MESES
SUZANA GARCIA ARAUJO NUNES	21/11/2024 A 20/12/2024	2013/2018	30 DIAS

MARIA VALDETE DA SILVA	08/11/2024 A 07/12/2024	2017/2022	30 DIAS
ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	01/11/2024 A 30/11/2024	2012/2017	30 DIAS
ANA ROSEMAR DOS SANTOS SILVA	04/11/2024 A 03/12/2024	2018/2023	30 DIAS
CAMILO AUGUSTO GATTAS COSTA	04/11/2024 A 03/12/2024	2015/2020	30 DIAS
CELIO APARECIDO NOGUEIRA DE MORAES	04/11/2024 A 03/02/2025	2014/2019	03 MESES
GREGORIO GARCIA LOBATO LOPEZ	07/11/2024 A 06/11/2024	2016/2021	30 DIAS
MARLY ESTEFANIA DE ARRUDA SILVA	04/11/2024 A 03/12/2024	2017/2022	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2024.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o § 3º Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40, Inciso I, da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 38.692 de 11 de novembro de 2024;

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Licença-Prêmio, conforme cronograma.

Nome/Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo	Dias de Gozo
JOANIRDES DIAS DA SILVA	11/11/2024 A 10/12/2024	2017/2022	30 DIAS

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2024.

KAMILA ARRUDA DE OLIVEIRA ABREU

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
EDITAL Nº 11/2024 – CULTURA VIVA - PNBAB - RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS**

A Prefeitura Municipal de Cácerespor meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura- SMTTC, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o **RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL Nº 11/2024 FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA**.

A fase de Interposição de Recursos será do dia **12 de novembro de 2024** à **14 de novembro de 2024**, conforme cronograma do Edital, e deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico: editaldirblancculturavivacac@gmail.com

PROPONENTE	TÍTULO DA PROPOSTA	GRUPOS DE VAGAS - COTAS	MÉDIA TOTAL	RESULTADO FINAL
ARTESANATO				
UNIAYA - Centro Espiritual e Biocultural.	Sítio Estação Luz.	PCD	-	DESCLASSIFICADA (Item 6, subitem 6.2, IV).
ONG CTC - Centro de Treinamento Comunitário.	ONG CTC.	Ampla Concorrência	-	DESCLASSIFICADA (Item 6, subitem 6.2, IV).

Prefeitura de Cáceres-MT, 11 de novembro de 2024.

Kamila Arruda de Oliveira Abreu

Secretária Municipal Interina de Turismo e Cultura

Decreto nº 519 de 13 de agosto de 2024

Prof.a Dra. Maria do Socorro Araújo

Presidenta do Conselho Municipal de Cultura de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 006 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Portaria Interna n.º 004, de 31 de outubro de 2024, que estabelece normas e cronograma de execução das atividades da Rede Municipal de Ensino de Cáceres, pertinentes à conclusão do ano letivo 2024 e demais encaminhamentos necessários à organização do ano letivo 2025;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 37.222, de 30 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Parágrafo Único do Artigo 2º da Portaria Interna n.º 004, de 31 de outubro de 2024, que passa a vigorar conforme descrito abaixo:

Parágrafo Único. O remanejamento deverá ser realizado pelo responsável legal do aluno, através do link de acesso <https://caceres.etibrazil.com.br/matriculas/>, conforme a vaga disponível na Instituição de Ensino preterida, sendo de inteira responsabilidade do responsável legal. Em seguida, deverá comparecer na respectiva Instituição de Ensino, munido de toda a documentação necessária para a efetivação da matrícula. **O link estará disponível no horário/local, das 7h e 30 min às 17h e 30 min, dos dias 25 a 29/11/2024.**

Art. 2º O Art. 3º da Portaria Interna n.º 004, de 31 de outubro de 2024, terá a seguinte redação:

Art. 3º As novas matrículas do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, serão realizadas no período de **16/12/2024 a 06/01/2025**, através do link de acesso <https://caceres.etibrazil.com.br/matriculas/>.

Parágrafo Único. Para a efetivação da matrícula, o responsável legal deverá comparecer na Instituição de Ensino preterida, munido de toda a documentação necessária.

Art. 3.º Esta Portaria Interna entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de novembro de 2024.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 645 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO **TERÇO DE FÉRIAS NO MÊS DE NOVEMBRO**, OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Nº 4.248 de 27 de de novembro de 2023.

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 619 e 620 de 18 de dezembro de 2023.

RESOLVE: I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o terço de “Férias”, as servidores relacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos:

Ordem	Matricula	Nome	Período Aquisitivo
01	4257	Israel Antonio Barbosa	01.12.2023 a 30.11.2024
02	3671	Klenia Freitas Machado	04.11.2023 a 03.11.2024

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de novembro de 2024

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

**RH
PORTARIA DE Nº 659 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **FABÍOLA CARVALHO DE REZENDE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Requerimento sob o protocolo de nº 7112 protocolado pela servidora nada data 03 de outubro de 2024.

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a Licença Maternidade a servidora **FABÍOLA CARVALHO DE REZENDE**, que exerce cargo de **Odontólogo**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal. No período de 08.11.2024 a 06.01.2025.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

**RH
DECRETO DE Nº 4.499 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. **IVANETE VAZ DE CALASSE** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSE BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Processo Seletivo Público 001/2024;

Considerando o Edital de Convocação 001/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada em Caráter Efetivo a Sra. **IVANETE VAZ DE CALASSE**, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem – Distrito São José do Couto, Classe “A”, Nível “01”**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura.

Art. 2º - A validade da nomeação deste Decreto, fica condicionada à não infringência do disposto inciso III do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Será considerado desistente o Candidato nomeado por este decreto e não comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação do presente Decreto, para tomar posse no cargo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 11 de novembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

RH
PORTARIA DE Nº 660 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA **BRUNA RODRIGUES CONSOLI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Declaração de Nascimento.

RESOLVE:

I – Conceder na forma dos dispositivos legais supramencionados, a Licença Maternidade a servidora **BRUNA RODRIGUES CONSOLI**, que exerce cargo em provimento efetivo de **Bioquímico**, lotada junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, desta Prefeitura Municipal. No período de 08.11.2024 a 07.03.2025.

II – Esta portaria entra vigor na data de sua publicação.

III _ Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de novembro de 2024.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal.

RH
PORTARIA DE Nº 647 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de Férias Anual e Requerimentos dos Servidores .

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **“Férias”** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

Nº	MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
01	16	ALTINO VIEIRA DE REZENDE FILHO	02.10.2021 A 01.10.2022	20.11.2024 A 30.11.2024
02	3934	CLAUDIA SIMONE GAMELEIRA	21.08.2023 A 20.08.2024	01.11.2024 A 30.11.2024
03	54	DEVANER JESUS FERREIRA	11.03.2022 A 10.03.2023	04.11.2024 A 13.11.2024
04	305	DIVANIA PEREIRA COSTA	02.02.2023 A 01.02.2024	14.11.2024 A 23.11.2024
05	548	LEILA JULIA DE SOUZA	01.02.2022 A 31.01.2023	25.11.2024 A 24.12.2024
06	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2023 A 13.03.2024	13.11.2024 A 29.11.2024
07	141	LUZIA BORGES DA SILVA	07.10.2023 A 06.10.2024	15.11.2024 A 14.12.2024
08	153	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	06.03.2023 A 05.03.2024	04.11.2024 A 03.12.2024
09	3931	JAIME JOSE RIBEIRO PADILHA	14.08.2023 A 13.08.2024	04.11.2024 A 03.12.2024
10	273	JOAQUIM FERREIRA DA SILVA	25.04.2022 A 24.04.2023 25.04.2023 A 24.04.2024	06.11.2023 A 05.12.2024 04.11.2024 A 03.12.2024
11	3002	JOCISLEY GONCALVES RICARDO	28.01.2023 A 27.01.2024	04.11.2024 A 03.12.2024
12	490	JOSE HENRIQUE POLICARPO	26.04.2023 A 25.04.2024	01.11.2024 A 30.11.2024
13	3944	RENIA DE OLIVEIRA PAULO	04.01.2023 A 03.01.2024	25.11.2024 A 04.12.2024
14	222	RUI MARQUES DA SILVA	03.01.2023 A 02.01.2024	04.11.2024 A 03.12.2024
15	4654	SIRLENE GONCALVES QUEIROZ SILVA	15.02.2023 A 14.02.2024	04.11.2024 A 03.12.2024
16	4601	SHEIRISVALDO SANTOS JESUS	08.08.2022 A 07.08.2023	18.11.2024 A 02.12.2024
17	4979	WELLEN MILENA RODRIGUES GUIMARAES TIETE	03.07.2023 A 02.07.2024	04.11.2024 A 03.12.2024
18	3929	ZEILA FERREIRA CORREA	03.08.2023 A 02.08.2024	04.11.2024 A 03.12.2024

II Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 04 de Novembro de 2024.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1177, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **WANESSA DEMARCHI**.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Wanessa Demarchi**, matrícula funcional nº 1922, efetiva no cargo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **04/11/2024 até 03/12/2024**;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 109/2024

O Município de Campo Novo do Parecis através do seu agente de contratação torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 109/2024, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura

e eventual aquisição de suprimentos para a instalação de equipamentos de segurança eletrônica (material de consumo) para atender as demandas das secretarias municipais e seus departamentos.

Motiva-se a **ANULAÇÃO** em face a falhas na convocação da documentação de habilitação das empresas no certame.

Campo Novo do Parecis, 11 de novembro de 2024.

Leandro Nery Varaschin

Agente de contratação

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXECUTIVO Nº 221, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONFORME A LEI MUNICIPAL 2.084/2019, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01/07/2023 À 30/06/2024.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando

a Lei Municipal nº 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Lei Municipal nº 2.084, de 23 de dezembro de 2019, que Reestrutura o plano de cargos, carreiras e remuneração dos profissionais da educação do município de Campo Novo do Parecis e dá outras providências.

o ofício nº 007/2024 da Comissão de Avaliação e Desempenho;

o Princípio da Publicidade e a necessidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º. O **RESULTADO** preliminar da Avaliação de Desempenho Individual dos Profissionais da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, referente ao período 2023/2024, conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 2.084/2019 são os constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias do mês de Novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Municipal/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERÍODO DE AVALIAÇÃO DOS BOLETINS 01/07/23 A 30/06/24									
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	ASSIDUIDADE	PONTUALIDADE	OCORRENCIAS DISCIPLINARES	QUALIFICAÇÃO	TOTAL DE PONTOS	OBSERVAÇÕES
1	1832	ABILENE LINS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
2	4741	ADEILZA BALBINO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
3	881	ADEMIR SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
4	1473	ADILSON PEREIRA ESTEVES	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
5	1470	ADRIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H						LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE
6	513	ADRIANO ALCANTARA NASCIMENTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
7	1590	AGUSTINHA AURORA FREITAS MACIEL DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
8	1904	AINA TAINA MARTINS OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
9	4732	AMANDA CRISTINA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
10	837	ANA CAROLINA SILVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
11	1581	ANA FLAVIA PEREIRA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
12	2831	ANA PAULA REIS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
13	31	ANA RITA THOMAS KISSNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
14	3414	ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
15	1933	ANITA DE LARA BUCMAIER	PROFESSOR 30H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE				0	INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006

16	4777	ANTONIA MARQUES DA COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
17	861	APARECIDA GORETI-MA VIEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
18	629	BELONI BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
19	4613	CARLA BRESSANE MARIANO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
20	2837	CARMINDA SANTOS CAMPOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
21	4819	CAROLINA COSTA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
22	3376	CASSIA SILVA MATIO-LEVITCZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
23	1945	CATIANA PAULI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
24	3401	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
25	2088	CLAIR PIRES MACIEL	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	90	
26	4646	CLARICE DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
27	4607	CLARICE KAISEKAMP ARAUJO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
28	4735	CLARINDA SILVA DE MELO FUNK	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
29	3415	CLAUDIA ALINE DASSOW	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
30	3377	CLAUDIANE CAMPREGHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
31	1609	CLEDSON FRANCISCO MODESTO DE CARVALHO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
32	3081	CLEIDE MARIA NAZARIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
33	539	CLEIDE VIEIRA BATISTA NETO	PROFESSOR 40H	EXERCÍCIO DE MANDATO				0	INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
34	99	CLODOALDO LOPES	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
35	3188	CRENI TERESINHA GOMES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
36	4632	CRISTIANE MORAES RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
37	4616	DANIELE MARIA PEIXOTO TAVARES PORFIRIO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
38	2848	DANIELI PAZUCH	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	10	85	
39	1833	DEBORA MARIA DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
40	1510	DELCI HITINGER	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	95	
41	502	DELIA DA SILVA THOMAZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
42	1946	DENICLEI LOPES BARRETO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
43	807	DERCI MACHADO TUSKI FELIXTROWICH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
44	3504	DIANI MARINI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
45	880	DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
46	1608	EDERSON MARCOS BALDO	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
47	106	EDEZIO SENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
48	4636	EDI RONEI ANACLETO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
49	4740	EDILAINE GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
50	3052	EDILAINE MENDONCA DE PAULA MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
51	4743	EDILEUSA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
52	4638	EDINEIA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
53	703	EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
54	3517	EDUARDO TADEU RODRIGUES CASTRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	

55	1019	ELAINE CRISTINA BARROS CAMPOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
56	1229	ELENY DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	75	
57	1440	ELIANE FRANSOLIN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
58	542	ELIANE MARIANO ROSA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
59	3105	ELIZABETE INACIO CASTRO ALVES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
60	620	ELIZABETH FERREIRA SILVA DE ARRUDA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
61	550	ELIZANDRA ALVES PEREIRA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
62	3392	ELIZELMA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
63	658	ELIZETE TEREZINHA BROETTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
64	1206	ELIZIA VICENTE DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
65	879	ELSA VAREIRO	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
66	1443	ELTON FABIO SUARES	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
67	3373	ELUANA VIANA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
68	422	ESDRA MARIA DE JESUS	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
69	988	EUGENIA LORINI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
70	3152	EVA ROSA DA SILVA DUARTE	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	0	75	
71	4608	EVLIN GOULART	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
72	4611	FABIANA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
73	3523	FABIO PAIM TEIXEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
74	3395	FARLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
75	664	FATIMA NUNES MENDES	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
76	4634	FERNANDA BARBOSA FELIX SOARES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
77	3399	GENI ALVES DA SILVA ROSSI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
78	1504	GENI IVETE HEGELE	PROFESSOR 30H	25	25	0	25	75	
79	1875	GIOVANA LUCIA PELIZZARI ZENI	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	VACÂNCIA					
80	4644	GISELE MOURA DE JESUS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
81	2984	GLORIA GIOVANA CAMARGO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
82	3165	GORETI APARECIDA ZANDONA MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	15	20	85	
83	4733	GUILHERME DE LIMA FARIAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
84	1905	IARA INES HERRMANN	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
85	3478	IRACEMA RODRIGUES PEREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
86	833	IRENE MARIA MENDES ROCHA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
87	3417	ISABEL SOARES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
88	3046	IVANILDE CRISTOFOLI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
89	129	JACOB IGNACIO SZNITOWSKI	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
90	4765	JANAINA PIMENTA DA BASTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
91	2167	JANE DA SILVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
92	3130	JAVER MARINA DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
93	3378	JEANE DA CONCEICAO DOS SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	

94	1843	JERUSA PINTO PINHEIRO	PROFESSOR 40H	EXERCÍCIO DE MANDATO				0	INCISO IX DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
95	4627	JESSICA HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
96	3400	JOANA MARIA UREL	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
97	1862	JORGE LUIZ RIPPEL	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
98	856	JOSEANAN LEMONIE GILIOI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
99	2953	JOSIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
100	2162	JULIANA APARECIDA KELLER	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
101	1582	JULIANA POSSAMAI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
102	3366	JULIANA ROBERTA ALMEIDA DE SOUZA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
103	4770	JULIANE APARECIDA AMARO DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
104	2862	KARLA CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	90	
105	499	KATIANA KISCHNER	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
106	3127	KERY DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
107	4737	KEZIA CATIUSE DA CRUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
108	4771	LEILA DELISE	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
109	2845	LELIANE RODRIGUES DA SILVA SOARES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
110	3396	LEONOR VIEIRA LEITE RODRIGUES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
111	3394	LUCELIA LAPINSKI GAVILAN	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
112	1509	LUCIA WEBER	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
113	796	LUCIANA MAZUCHINI BELAI	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
114	2958	LUCIANA MENDES DA SILVA SANTOS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
115	4775	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRAA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
116	2166	LUCIENE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
117	485	LUCILA VITORASSI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
118	544	LUCILENE MARTINS CRISOSTOMO CANEIA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
119	1441	LUCIMAR HELENA DE LIMA E SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
120	1452	LUCIMARI VARGAS MARTINS	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
121	3136	MAILZA APARECIDA LORENCO FERREIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
122	1884	MAIZA REGIANE PEREIRA LEMES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
123	1860	MARCIA ALEXANDRA SAVARIZ	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
124	3002	MARCIA CRISTINA DA SILVA RAMOS ROSA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
125	3485	MARCIA DOURADO DE ASSIS	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL					0	
126	1213	MARCIA EGGERT KLEIN	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
127	1296	MARCIA MARIA SCHMITZ	PROFESSOR 40H	SERVIDORA EM LICENÇA SAÚDE				0	INCISO II DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
128	1174	MARCIA PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
129	1938	MARCIA REGINA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
130	596	MARCIO VIANA GIMENES	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
131	4620	MARIA ALVES DA LUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
132	3146	MARIA APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	

133	4769	MARIA DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
134	3398	MARIA DE FATIMA EVANETE DE LIMA MENDES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
135	882	MARIA DE FATIMA PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
136	3053	MARIA DO SOCORRO CARLOS DE SOUSA SENA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
137	1687	MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO ALEXANDRE	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
138	2997	MARIA EDILENE MATEUS DO NASCIMENTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
139	3372	MARIA GEOVANNINI CONCEICAO MARTINS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
140	3397	MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
141	1579	MARIANE MARTINS HERNANDEZ DE ABREU	PROFESSOR 40H	25	25	25	15	90	
142	3416	MARILANE TORRES ROSA LUCAS	PROFESSOR 30H	15	25	25	20	85	
143	3047	MARILEI APARECIDA BAHNERT	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
144	1924	MARISA RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
145	3418	MARISTELA LEMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
146	3419	MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
147	4766	MARLEIDE ARAUJO DE BRITO DE BARROS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
148	2832	MARLENE TEREZINHA KREWER VEIGA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	95	
149	3107	MARLI MILANI LIVINETZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
150	1889	MARLY GOMES MACHADO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
151	4642	MARTA DE SOUZA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
152	3476	MONICA PIRES CARVALHO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
153	4610	NADIA RUBIA KREUSCH TIEGS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
154	2838	NATALIA PEREIRA CORDEIRO	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
155		NAYARA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
156	435	NEILA CRISTIANE GULLICH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
157	584	NEILA JOAQUINA SANT ANA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
158	1287	NELSON MOMBACH	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
159	3402	NEUSA WELTER MOMBACH	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
160	638	NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
161	3142	NILDA MARIA PEREIRA VOLFF	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
162	1194	NILZA GOMES ROBERTO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
163	3128	NOELI DE FATIMA GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
164	2161	OLGA IMELDA DELAVY SCHNEIDER	PROFESSOR 20H	25	25	25	25	100	
165	4767	PAMELA CRISTINA DA SILVA DE JESUS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
166	4645	PATRICIA DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
167	4643	PATRICIA DE LIMA GIEGA PLASTER	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
168	2836	PATRICIA PAULA VIEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
169	4623	PAULA FERNANADA DA CRUZ CAMPINAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
170	863	PAULO SOARES DE OLIVEIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL					0	AGUARDANDO PARECER ART. 50 DA LEI 1.822/16

171	4641	PRISCILA MIRIELLI DA SILVA CASSEMIRO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
172	4768	RECELI APARECIDA MACIEL DA CRUZ	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
173	2952	RENATA BRUNA LOPES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
174	3365	ROSA ANTONIA SANTANA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	20	95	
175	183	ROSÂNGELA ASSUNÇÃO MANENTI	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
176	4776	ROSANGELA CRISTINA CAMPAGNOLO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
177	801	ROSELI NONENMACHER	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
178	1182	ROSEMERI APARECIDA FUNGHETTO SCHWAN	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
179	4605	ROSIANI ALVES SANTANA ROBERTO	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
180	3093	ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
181	1292	ROSIMAR DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	10	85	
182	869	ROSINEIA BARROS DA SILVA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
183	1937	ROZENICE FRANCISCA DOS SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
184	4614	ROZILANDE RODRIGUES SILVA BUENO AIRES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
185	2158	SALETE SA DA ROCHA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
186	1914	SANDRA APARECIDA DOS REIS AZEVEDO SANTANA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
187	189	SANDRA CRISTINA DE AVILA DEL BARCO	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
188	2074	SARA CONTREIRAS TAVARES	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	15	90	
189	3098	SILMARA LOPES DE SOUZA FERREIRA	AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL	25	25	25	25	100	
190	3144	SILVANA DO CARMO GOMES	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
191	1830	SILVANIA PEREIRA DE AZEVEDO FRANCA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
192	3329	SILVIA APARECIDA MELARA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
193	3055	SIRLEI HITINGER DA SILVA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
194	4606	SUZANA MALAQUIAS DE SOUSA OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
195	1449	TANIA ZORZI	PROFESSOR 40H	25	25	25	0	75	
196	1439	TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN	PROFESSOR 40H	LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR					INCISO VI DO ART. 103, DA LEI 1.130/2006
197	4738	TATIANE DE ALMEIDA ROCHA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
198	3393	TATIANE GEBAUER	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
199	3150	TERESINHA LUKRAFFKA	PROFESSOR 30H	25	25	25	0	75	
200	1256	TEREZINHA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
201	3086	THAIS SILVA DE SANTANA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
202	1205	VALDEAN MOREIRA GOMES	PROFESSOR 40H	25	25	25	25	100	
203	1502	VALDETE ALVES BATISTA DIAS	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	
204	3274	VALERIA MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
205	199	VANDERLEI CESAR GUOLLO	PROFESSOR 40H	25	25	25	20	95	
206	4612	VANESSA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR 30H	25	25	25	25	100	
207	4609	VANUZA SIMONE ESGANZELA	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
208	1094	VERA LUCIA DA SILVA ZAMPARONI	PROFESSOR 30H	25	25	25	20	95	
209	4772	VIVIANE ANTUNES CARDOSO MARCIANO	PROFESSOR 30H	25	25	25	10	85	
210	767	VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO	PROFESSOR 30H	25	25	25	15	90	

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1164, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DA SERVIDORA **DENIZE LUCIANA OLAVO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 54, da Lei Municipal 1.130/2006; a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGA, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 09/10/2024 à 09/01/2025, a **readaptação de função** à servidora **Denize Luciana Olavo**, efetiva no cargo de Professora 30h, período em que a servidora realizará funções administrativas, vinculada a Secretaria Municipal de Educação. Podendo ser prorrogado mediante apresentação de novo atestado e realização de nova perícia pela Junta Médica;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 01 dias do mês de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1165, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ANA PAULA REIS**.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Ana Paula Reis**, matrícula funcional nº 2831, efetiva no cargo de Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **17/10/2024 até 03/11/2024**;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1166, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL **VANDA MARIA DOS REIS STIELER**.

1º Conceder **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora municipal **Vanda Maria dos Reis Stieler**, matrícula nº 3036, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2º A licença será concedida pelo período de **02 (dois) meses**, com início em 03/12/2024 e término em 03/02/2025, referente ao período aquisitivo 10/02/2019 à 10/02/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1124, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.**

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

Resolução Normativa nº 19/2016 - TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato, Memorando nº 13.136/2024, via sistema 1Doc da *Controladoria Municipal*, a necessidade administrativa.

RESOLVE:

1. INSTITUIR a COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO, com a finalidade de propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

2. A Comissão de Transmissão de Mandato será composta pelos seguintes membros indicados pelas partes respectivas, sendo:

I - pelo atual mandatário:

- a) Responsável pela Unidade de Controle Interno - Bruna Nayara Faria de Menezes.
- b) Contabilista responsável – Emerson de Lima Miranda.
- c) Assessor Jurídico – Carla Cristina Freitas Silva.
- d) Secretário Municipal de Finanças – Tarcio Moreira de Oliveira.
- e) Secretário Municipal de Administração – Marcio Antão Canterle.

II – pelo futuro mandatário:

- a) Prefeito eleito – Edilson Antônio Piaia. b) Vice-Prefeito eleito – José Marciano da Silva. c) Carlos Eduardo Paes de Barros Filho d) Carmelice Santana Leão e) Ezequiel da Silva f) Dalva Lúcia Zambaldi g) Priscila Gomes da Silva.

3. A Comissão ora instituída obedecerá às disposições contidas na Resolução Normativa nº 019/2016, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 16 dias do mês de outubro de 2024.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1168, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA **ALZIRA MEDEIROS FREITAS**.

1º Conceder Licença Maternidade à servidora municipal Alzira Medeiros Freitas, matrícula funcional nº 5899, Contratada no cargo de Agente Educacional Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

2º A licença será concedida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 04/11/2024 e término em 02/05/2025;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1169, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **KARINA ALMEIDA FREIRE**.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Karina Almeida Freire**, matrícula funcional nº 6192, contratada no cargo de Agente Educacional Infantil vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 30/10/2024 até 28/11/2024;

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROSEGUIMENTO**

Pregão Eletrônico nº 108/2024

O Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados o **PROSEGUIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2024** que tem por objeto o **Registro de Preços** para futura e eventual aquisição de equipamento de segurança eletrônica (material permanente) e controle de acesso (dvr's, no-breaks, televisores, monitores) para atender as demandas das secretarias municipais e seus departamentos, para convocação de empresas remanescentes nos lotes 3, 5 e 7.

O prosseguimento será realizado às 09h00min (horário de Brasília) do dia 13 de novembro de 2024, via o endereço eletrônico **blcompras.com**

Campo Novo do Parecis, 11 de novembro de 2024.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1170, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **VINICIUS GEORGIO SAWITZKI**.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Vinicius Georgio Sawitzki**, matrícula funcional nº 5239, efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados vinculada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 29/10/2024 até 12/11/2024;

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1173, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE ESTABILIDADE AO SERVIDOR MUNICIPAL **ADRIANO RAMOS DA CRUZ**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.822, de 05 de abril de 2016;

o parecer expedido pela Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório;

o desempenho da avaliação do servidor municipal em Estágio Probatório com tempo adquirido de estabilidade.

o ofício nº 026/2024/CAP;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade ao servidor municipal abaixo relacionado, com efeitos retroativo à data relacionada, por haver cumprido o período de estágio probatório e obtido parecer favorável da Comissão Especial de Avaliação do Desempenho do Estágio Probatório;

Nome	Admissão	Estável a partir de:
ADRIANO RAMOS DA CRUZ	27/09/2021	26/09/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 05 dias do mês de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1178, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **CLEIDE MARIA NAZÁRIO**.

1º Conceder auxílio-doença à servidora municipal **Cleide Maria Nazário**, matrícula funcional nº 3081, efetiva no cargo de Professora vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais;

2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 06/11/2024 até 20/12/2024;

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 222, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 97, da Lei Complementar nº 005, de 30 de dezembro de 2003, que instituiu o Regulamento de Processos de Aplicação de Penalidades e demais cominações concernentes ao PDCNP e suas legislações correlatas; o memorando nº 13.321/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; o interesse público e a necessidade administrativa.

DECRETA

Artigo 1º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos da Segunda Instância Administrativa será composta pelos seguintes membros:

I - 2 (dois) representantes ligados a Secretaria de Finanças;

a) Monique Alencar Caetano Altes, matrícula funcional nº 2631;

b) Fernanda Alves, matrícula funcional nº 3521;

II - 2 (dois) representantes ligados ao planejamento urbano;

a) Bruno Almeida Narciso, matrícula funcional nº 6062;

b) Waleska Andrzejewski Avozani, matrícula funcional nº 5892;

III - 2 (dois) representantes ligados a saúde pública;

a) Dionatas Lopes de Magalhães, matrícula funcional nº 5538

b) Edna Mara S.Mallmann , matrícula funcional 317.;

IV - 1 (um) representante ligado ao meio ambiente;

a) Pablo Marcello Borges Carpinetti, matrícula funcional nº 2254

V - 2 (dois) representantes ligados as obras municipais;

a) Adenildo de Bento, matrícula funcional nº 3438;

b) Thales Patrick Ferreira Rodrigues, matrícula funcional nº 5544;

VI - 1 (um) representante ligado a assessoria jurídica;

a) Priscila Sacardi Biudes Rubert, matrícula funcional nº 6050.

Artigo 2º A presidência da Comissão Especial de Julgamento de Recursos ficará sob responsabilidade da servidora Priscila Sacardi Biudes Rubert.

Artigo 3º A Comissão Especial de Julgamento de Recursos não poderá se reunir com um número inferior a 3 (três) representantes.

Artigo 4º Revoga-se o Decreto nº 23 de 23 de fevereiro de 2024, e as disposições em contrário.

Artigo 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 08 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTAO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1181, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

REVOGA A PEDIDO, OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 361/2024 QUE CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA **CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA** VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Municipal Nº 1.130/2006 de 11.07.06 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

O memorando via 1doc nº 14.121/2024 expedido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

O requerimento expedido pela Servidora datado em 05 de novembro de 2024;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 12 de novembro de 2024, os efeitos da Portaria nº 361/2024 de 15/03/2024, que concede licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares à servidora municipal **CRISTIANE DE OLIVEIRA VIEIRA**, efetiva no Cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 07 dias de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 037/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração ao agente fiscalizador do presente contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/19963, atribuindo a fiscalização como agente fiscalizador o servidor Gustavo Elienai Cardoso de Souza, Matrícula nº 2595, conforme solicitado no memorando nº 14.313/2024 proveniente do sistema 1doc, da Secretaria Municipal de Administração.

Campo Novo do Parecis - MT, 11 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1175, DE 06 NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA OS SERVIDORES JHONATHAN IRANCHE SOARES E ALISLADIA SILVA DA GAMAPARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 84/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 1180, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DESIGNA AS SERVIDORAS REILLY PEREIRA MELO E FRANCIELI MATTEI DOS SANTOS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 87/2024.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.600, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E A OUTORGAR CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO À ASSOCIAÇÃO ANTIGOS AUTO CLUBE DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar e a outorgar concessão de direito real de uso de bem imóvel público, de forma não onerosa, à Associação de Veículos Antigos de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 41.415.479/0001-04.

Parágrafo único. O bem imóvel objeto de concessão de direito real de uso se trata do imóvel com área de 17.782,68 m² (dezessete mil, setecentos e oitenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados), do Loteamento denominado “Jardim Milão”, situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis – MT, com as seguintes medidas e confrontações: “inicia-se na Rua NC-17, em linha reta com a distância de 56,79m, deflete em curva para a direita com distância de 9,85m e raio de 6,00m; segue em linha reta, confrontando-se com Rua NC-04, com distância de 37,17m, segue em curva, ainda pela Rua NC-47, com distância de 93,35m, raio de 895,50m, tangente 46,72m e ângulo central de 05°58’21”, segue em linha reta pela Rua NC-04, com distância de 155,78m, deflete em curva para a direita com distância de 9,63m e raio de 6,00m; segue em linha reta, confrontando com a Rua NC-29, com distância de 23,81m; deflete para a direita em linha reta, confrontando com Lote 02 destinado ao DAP – Departamento de Água do Parecis, com distância de 20,00m, deflete para esquerda em linha reta, confrontando com Lote 02 destinado à Departamento de Água do Parecis, com distância de 30,00m; deflete em linha reta para a direita, confrontando com Rua NC-02, com distância de 273,67m; deflete em curva pra direita, com distância de 9,63m e raio de 6,00m, até encontrar-se com ponto inicial, na Rua NC-17, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa – 1º Ofício, desta Comarca, na matrícula nº 21.069.

Art. 2º. O bem imóvel objeto da concessão de direito real de uso se destina exclusivamente para a construção da sede da Associação e consecução da sua atividade fim, prevista em estatuto social, sendo vedado uso diverso, assim como o repasse ou cessão a terceiros.

Parágrafo único. O imóvel e suas benfeitorias estão avaliados em R\$ 929.213,32 (novecentos e vinte e nove mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos), consoante Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. A concessão de que trata esta Lei será por prazo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, e a posse do imóvel revertida ao Município se a concessionária não lhe der o uso prometido ou desviar sua finalidade pública original.

Art. 4º. Será permitida a construção de benfeitorias, que, contudo, não serão indenizáveis pelo Município de Campo Novo do Parecis ao término da concessão.

Art. 5º. A concessionária deverá edificar no imóvel no prazo máximo de 5 (cinco) anos, a contar da vigência da presente Lei, sob pena de extinção da concessão do direito real de uso, independentemente de notificação prévia.

Art. 6º. Fica a concessionária inteiramente responsável pela manutenção e conservação do bem imóvel, respondendo por todos os encargos civis e administrativos que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 06 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.601, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA A LEI Nº 1.135, DE 11 DE JULHO DE 2006, QUE INSTITUI A CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DA FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera-se a alínea “c” do artigo 10 da Lei nº 1.135, de 11 de julho de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 10 (...)**

c) Classe C: habilitação em grau de ensino superior;

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 06 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.603, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Autoria: Vereador Deilson Lopes Beiral (Gringo)

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CULTURAL G&E FILMES E PRODUÇÕES.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Cultural G&E Filmes e Produções, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 54.011.062/0001-72.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 07 de novembro de 2024.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 001/2021**

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

FALTAS INJUSTIFICADAS DE SERVIDOR. IDENTIFICAÇÃO DE AUTORIA E MATERIALIDADE EM PROCESSO DE SINDICÂNCIA ANTERIOR. PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA.

1. O processo deu início após a finalização de sindicância administrativa que identificou a autoria e materialidade da infração funcional prevista no art. 178, inciso XIV da Lei 1.130/2006.

2. Processo administrativo disciplinar regular quanto a sua legalidade processual, respeitando o processo administrativo disciplinar.

3. Prazo prescricional da pena em abstrato é de 02 (dois) anos com base no art. 310, inciso I da Lei Municipal 1.130/2006.

4. Existência de interrupção do prazo prescricional da pretensão punitiva com a abertura do processo administrativo em setembro de 2021, por força do art. 311, § 2º da Lei Municipal 1.130/2006.

5. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, deixando de aplicar a penalidade recomendada pela Comissão Processante.

(Processo Administrativo Disciplinar n. 001/2021.

Processado: V.R.V.

Comissão Processante: Keully Ciany Batista Gomes, Geraldo Bastos Ribeiro e Fabrícia Andrade de Oliveira Machado.

Decisão Administrativa: Rafael Machado.

Data da decisão 08/10/2024)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIO EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 006/2024

Consortado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88.

Consórcio: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT, inscrito no CNPJ sob nº 05.238.413/0001-22.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto destinar aporte financeiro necessários para complementar valores dos procedimentos do Programa MT Mais Cirurgias, realizados entre dezembro/2023 a setembro/2024, em conformidade a Portaria 633/2023 (que define critérios para financiamento do referido programa), Resolução CIB-MT 346/2023 (que aprova proposta apresentada pelo CORESS-MT no valor total de R\$ 20.071.866,71 para realizar procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade no programa Mais MT Cirurgias -Fila Zero Cirurgias), e Lei 4.531/2023 do Município de Alto Araguaia (gestor da proposta do CORESS) – norma que dispõe sobre crédito adicional especial no orçamento do exercício de 2023 para o programa de 2023; e com o art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato de rateio encerrará dia 31.12.2024, ou até que seja utilizado todo o saldo especificado na cláusula terceira do presente instrumento.

Valor: O valor do presente Contrato de Rateio é de **R\$ 215.402,74 (duzentos e quinze mil, quatrocentos e dois reais e setenta e quatro centavos)**, referente à complementação de valores dos procedimentos, junto ao Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT; solicitado pelo ofício 229/2024/CORESS/MT.

Dotação Orçamentária:

10.002.10.302.0034.20114.3.3.71.70.00.00 - **red 1440** – R\$ 200.000,00

10.002.10.302.0034.20114.3.3.71.70.00.00 - **red 892** – R\$ 15.402,74

Assinatura: Campo Verde/MT, 08 de Novembro de 2024.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 417/2024

Ata de Registro de Preços com empresa remanescente devido ao cancelamento da ata de registro de preços nº 005/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2023

PROCESSO N° 2850/2023

SOLICITAÇÃO N° 2623/2023

VIGÊNCIA: ATÉ 08/01/2025

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, inscrita no CNPJ sob nº 24.950.495/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 0906391-9 SESP/MT, CPF nº 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, resolve registrar os preços da empresa: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, com endereço à Avenida Anápolis, s/n, Quadra 29-A, Lote 06, Vila Brasília, CEP 74911-360, Aparecida de Goiânia-GO, telefone (62) 3088-9700 / (62) 3088-9706, E-mail contato@cientificahospitalar.com.br, licitacao02@cientificahospitalar.com.br, neste ato representada por FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA, procurador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3729155 SSP/GO e do CPF nº 811.194.611-20, doravante denominado FORNECEDOR; em conformidade com as especificações, valores e quantidades estimadas na Seção 4.0 desta ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTO, de acordo com especificações e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2023 e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço tem vigência de doze meses: de 08/01/2024 à 08/01/2025.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através da Supervisão de Compras e Licitações no seu aspecto operacional e com apoio da Assessoria Jurídica nos aspectos legais.

4. DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

4.1. Dos preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata:

LOTE 184

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
258	45298	ELETRODO CARDÍACO UNIVERSAL DESCARTAVEL PARA ECG CAIXA COM 100 UNIDADES	MAXICOR	*531 CX	R\$ 12,46	R\$ 6.616,26
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 6.616,26 (SEIS MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).						

*SALDO REMANESCENTE.

Valor total da ata de registro de preços: R\$ 6.616,26 (seis mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Executar a entrega do equipamento dentro dos padrões estabelecidos no edital e termo de referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

5.2. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante;

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.5. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, além das leis trabalhistas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;

5.8. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.9. A entrega será feita no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota de Autorização da Despesa (NAD);

5.10. Local de entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campo Verde, sito a Avenida Manoel Genildo Araújo, 145, Bairro Campo Real II, CEP: 78.840-000 Tel./Fax: (66) 3419-4070, sem nenhum custo adicional.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.2. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.3. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal eletrônica, que deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do objeto licitado, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço ou entrega de produtos fora do padrão exigido no termo de referência sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.1.1. O valor da multa moratória prevista neste item será calculado sobre o valor total do (s) LOTE (S) referentes ao material/serviço não entregues no prazo estabelecido na ATA ou entregues fora do padrão exigido no termo de referência;

10.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com PREFEITURA. Caso a contratada não possua crédito ou este seja insuficiente junto ao município será emitida a DAM e encaminhada através de E-mail e a empresa terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagá-la. Esgotado os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos órgãos competentes para que seja inscrita na dívida ativa, podendo ainda o Município proceder a cobrança judicialmente;

10.1.3. Tendo sido a empresa notificada por atraso nas entregas do material/serviço ou entrega de produtos fora do padrão exigido no termo de referência por mais de três vezes durante a vigência da ata de registro de preço, esta será cancelada automaticamente.

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ATA;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a prefeitura, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da PREFEITURA, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta PREFEITURA e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA; 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela ASSESSORIA JURÍDICA;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2023, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Ficará a cargo das servidoras LARISSA ROSA TEIXEIRA e CAROLINA MARTINHA DA CONCEIÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços.

15. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ADESÕES)

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Municipal nº 072/2019;

15.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas;

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, limitando a quantidade máxima de até 05 (cinco) "caronas" (entidades ou órgão não participante), que aderirem, para cada item registrado.

15.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio do Setor de Licitações.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Campo Verde-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Prefeitura, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Campo Verde - MT, 11 de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito

FERNANDO HIGINO ARAÚJO CALDEIRA

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Procurador/ Fornecedor

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

CAROLINA MARTINHA DA CONCEIÇÃO

Fiscal

LARISSA ROSA TEIXEIRA

Fiscal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE PREGÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 113/2024

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVI-**

ÇOS TERCEIRIZADOS EM RECEPCIONISTA, ZELADOR PATRIMONIAL, JARDINEIRO, SERVENTE DE ATERRO SANITÁRIO E AUXILIAR DE CARGA E DESCARGA PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS na modalidade Pregão (eletrônico) n° 113/2024 a realização da SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DA PROPOSTA e DISPUTA DE LANCES será no dia 02/12/2024 as 09:30 horas (horário de Brasília) MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO Site: www.licitanet.com.br . CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE , LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTEÇÃO DESTE EDITAL: dias – segunda e sexta-feira (em dias de expediente), Horários – das 07:00 horas às 11:00 horas / 13:00 horas às 17:00 horas (Horário do Mato Grosso .RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o edital acessando a página: www.campoverde.mt.gov.br ou do **www.licitanet.com.br Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde – MT, 11 de novembro de 2024.**

Hélida B. M. P. Hubner

Agente de contratação

**ALMOXARIFADO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE N° 020/2024**

DECISÃO – MULTA POR ATRASO NA ENTREGA

Referência: Notificação por Inexecução de Entrega – Aplicação de PENALIDADE n° 020/2024

SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA

No dia 28 de Outubro de 2024 foi publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ano XVII – n° 4.601 a Notificação por Inexecução de Entrega em desfavor da empresa **Seven Digital Grafica e Editora Ltda.**, para entrega do produto e visando-lhe garantir o contraditório e ampla defesa foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para querendo entregar os produtos e apresentar defesa.

A Empresa não entregou o produto solicitado dentro do prazo concedido na notificação supramencionada.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que a Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ile-

gal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 86, da Lei n° 8.666/93, dispõe que “o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato”.

A Ata de Registro de Preço n° 169/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n° 39/2024, firmada entre as partes, em seu capítulo 10. Das Penalidades, dispõe que:

10.1. O atraso injustificado na entrega do material/serviço sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n° 8666/93; e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

Considerando que a empresa apesar de notificada deixou transcorrer o prazo de 06 dias da notificação, sem a entrega dos produtos, faz-se necessária a aplicação da penalidade acima mencionada.

Diante dos fatos, APLICA-SE multa no percentual de 5% sobre o valor da Nad 11135/2024, em aberto no valor de: R\$ 1.629,00 (Um mil e seiscentos e vinte e nove reais). Totalizando o valor de R\$: 81,45 (oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

Secretaria Municipal de Fazenda emitirá a DAM da multa interposta nesta decisão e encaminhe a Secretaria de Finanças para que proceda o desconto da referida multa dos valores que a empresa tem a receber deste erário.

No entanto, não havendo valores a serem recebidos pela empresa NOTIFIQUE-A para realizar o pagamento da DAM no prazo máximo de 30 dias. Decorrido o prazo sem pagamento insira o debito na dívida ativa, e providencie a inserção nos órgãos de negativação.

Publique-se e encaminhe via e-mail a contratada para que esta tome ciência desta decisão, bem como a necessidade do pagamento da DAM, e faturamento e entrega imediata dos itens notificados em aberto.

Campo Verde – MT, 11 de Novembro de 2024

HELIDA B. M. P. HUBNER

Gerente de Compras

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 301/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 076/2024

PROCESSO N° 1965/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ no 24.950.495/0002-69, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade n° 0906391-9 SESP/MT, CPF n° 631.576.751-68, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde – MT, RESOLVE pelo CANCELAMENTO PARCIAL da ata de registro de preços n° 301/2024, a pedido do fornecedor, nos termos do subitem 21.8.2. da referida ata.

1 - DO FORNECEDOR

EMPRESA: AYRTON JOSE BIANCHI JR & CIA LTDA - CNPJ 13.925.997/0001-32
E-mail: vendas04@refrigeracaopinguinim.com.br
ENDEREÇO: AV CAMPO GRANDE N° 272, PRIMAVERA DO LESTE, CEP: 78850-000

2 - DOS ITENS DO DISTRATO

2.1. Fica cancelado o lote 15 da ata de registro n° 301/2024, sendo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-------------------------	-------	-----	-------------	-------------

50	PANELA DE TEFLON - ANTIADERENTE COM TAMPA, 2,3 LITROS Nº 24	ARARY	29	R\$ 43,50	R\$ 1.261,50
51	PANELA DE TEFLON - ANTIADERENTE COM TAMPA, 5 LITROS Nº 30	ARARY	25	R\$ 91,54	R\$ 2.288,50
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.550,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)					

3 - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024.

4 - DO EFEITO DO CANCELAMENTO

4.1- O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e, é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretroatividade não cabendo às partes o direito de arrependimento ou desistência.

5 - DO FORO

5.1- Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Campo Verde, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Verde - MT, 11 de novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AYRTON JOSE BIANCHI JR & CIA LTDA

Fornecedor

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 024/2024 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.**

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023 (Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Celso Paim da Silva	002.311.***-35	16	16	Greenville II	360
Denise Roosivelte Alves	006.987.***-01	18	20	São Miguel	319,20
Evandro Stabile	229.905.***-20	40	11	Belvedere	450
Fabio Scmiele	001.484.***-03	40	09	Campo Real II	450
Juliana Raquel Trevisol	708.462.***-49	06	06	Belvedere	450
Maria das Dores Franco Ribeiro	031.535.***-84	05	05	Belvedere	450
Nelson Zwicker/ Rosane Zwicker	318.227.***-91	16	06	São Miguel	240
Paulo Ferreira dos Santos	604.269.***-20	18	21	São Miguel	240

Campo Verde, 12 de novembro de 2024.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022

EXTRATO DO VIGÉSIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, VISANDO O ACRÉSCIMO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA “MT MAIS CIRURGIAS”.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, a realização de procedimentos cirúrgicos e exames de alta complexidade no Hospital Municipal “Coração de Jesus”, por meio do programa “MT Mais Cirurgias”, idealizado pelo Estado de Mato Grosso, no valor total de até R\$ 2.650.000,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta mil reais), pagos conforme e de acordo com a execução dos procedimentos.

Data de Assinatura: 07 de novembro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE
AO CONTRATO N° 085/2021

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 085/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGIA, PORTEIRO e OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R\$ 9.507,73 (nove mil, quinhentos e sete reais e setenta e três centavos), decorrente da necessidade de contratação de mais 01 vigia, para atender a Unidade Básica Rural 12.

Data de Assinatura: 16 de outubro de 2024.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO N° 172/2022

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO N° 172/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS que compõem a frota do MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE MT.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 13 de outubro de 2025, contados a partir do dia 14 de outubro de 2024, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA N° 993 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

NOMEIA A SERVIDORA CARLA MACEDO VARGAS, PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 006/2024, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **CARLA MACEDO VARGAS**, matrícula n° 1177, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 006/2024**, firmado com o **Consórcio Regional de Saúde de Mato Grosso – CORESS/MT**, que representará a Administração Municipal perante o filiado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a Servidora **DINA DIAS DE ANDRADE VILELA**, matrícula n° 8166, lotada na Secretaria Municipal De Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de Novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde/MT, aos 11 dias do mês de Novembro de 2024.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLA MACEDO VARGAS

Fiscal do Termo

DINA DIAS DE ANDRADE VILELA

Suplente

Registre-se, Publique-se.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022

EXTRATO DO VIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO N° 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, VISANDO O ACRÉSCIMO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA “MT MAIS CIRURGIAS”.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, o repasse de recursos da Assistência Financeira Complementar advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, o valor a ser repassado de Assistência Financeira Complementar à Conveniente será R\$ 136.024,68 (cento e trinta e seis mil, e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), relativo ao acerto de contas dos valores referentes à parcela do mês de outubro de 2024.

Data de Assinatura: 08 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” N° 046/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o n° 046/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de tecidos e aviamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência**

Social e seus Departamentos”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 26/11/2024, às 14h30min (catorze horas e trinta minutos) do horário Brasília (DF).

Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br e/ou pelos telefones (65) 3387-2800 ou (65) 9.9963-3595 citando o nº do edital em questão

Campos de Júlio - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

Portaria nº 26/2024

DECRETO Nº 331 DE 11 DE NOBEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPOS DE JÚLIO - CMH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “f” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício n 022/2024/CMH que solicitou a homologação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação – CMH em conformidade com o artigo 17, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1970, de 02 de abril de 2024, que reformula o Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, institui o Conselho Gestor do FHIS e o, revoga as Leis Municipais nº 401, de agosto de 2009, nº 407, de setembro de 2009, e nº 483, de 11 de outubro de 2011, e dá outras exceções.

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio – CMH, conforme anexo único deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 17, inciso XIII, da Lei Municipal nº 1970, de 02 de abril de 2024.

Art. 2º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio – CMH entra em vigor nos dados de sua publicação e deverá ser cumprido por todos os membros do referido Conselho.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2024

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Anexo Único

Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio – CMH

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 1º O Conselho Municipal de Habitação, órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, fiscalizador, deliberativo e informativo, de composição paritária e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um dos responsáveis pela Política Municipal de Habitação de Interesse Social, devendo orientar as ações voltadas ao Plano Habitacional de Interesse Social.

Art. 2º O CMH terá como princípios norteadores de suas ações:

I- A promoção do direito de todos à moradia digna;

II- O acesso prioritário da população com renda familiar mensal estabelecida no Inciso IV do Art. 22 e demais requisitos dessa lei às políticas habitacionais com recursos públicos;

III- A participação popular nos processos de formulação, execução e fiscalização da política municipal da habitação (PMH);

Art. 3º O Conselho Municipal de Habitação possui os seguintes objetivos e atribuições:

I- Debater e aprovar as diretrizes, estratégias e instrumentos da Política Municipal de Habitação, estabelecendo suas prioridades;

II- Avaliar propostas e fiscalizar a execução de projetos emanadas dos Poderes Executivo e Legislativo, relacionadas à habitação;

III- Acompanhar e fiscalizar, especialmente as atividades do Fundo Municipal de Habitação e de Interesse Social – FMHIS e do Conselho Gestor que o gere e de quaisquer outros fundos criados com vistas ao atendimento à política habitacional do município, de modo a:

a) Apreciar e aprovar o plano de aplicação desses recursos;

b) Avaliar a implementação de planos, programas e políticas públicas habitacionais;

c) Aprovar, anualmente, o orçamento do Fundo Municipal de Habitação-FMH;

d) Fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos de convênios destinados à execução de projetos de habitação, de melhorias das condições de habitabilidade, de urbanização e de regularização fundiária ou demais relacionados à política habitacional, bem como os contratos dele decorrentes;

IV- Regular a articulação e integração das ações, bem como a participação das comunidades organizadas;

V- Discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;

VI- Garantir o acesso à moradia com condições de habitabilidade, priorizando as famílias em estado de vulnerabilidade;

VII- Articular, compatibilizar, fiscalizar e apoiar a atuação das entidades que desempenham funções no setor de habitação;

VIII- Incentivar a participação popular na discussão, formulação e acompanhamento das políticas habitacionais e seu controle social;

IX- Examinar a aplicação dos critérios de escolha de beneficiários das políticas habitacionais no âmbito municipal, obedecendo-se o disposto nessa lei, nas diretrizes dos programas habitacionais e na legislação federal;

X- Rever suas próprias decisões, em grau de recurso, sempre que julgar do Conselho;

XI- Determinar a realização de auditorias em assuntos de competência do Conselho;

XII- Constituir grupos técnicos ou comissões especiais e convidar técnicos profissionais, quando julgar necessário, para auxiliar no desempenho de suas funções, indicando os coordenadores;

XIII- Elaborar seu regimento interno e submetê-lo ao Chefe do Poder Executivo, para homologação, mediante Decreto.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Seção I

Da Composição do Conselho

Art. 4º- O Conselho Municipal de Habitação - CMH, sob a presidência de um conselheiro eleito pelos demais, tem sua composição definida na for-

ma da Lei Municipal nº 1.970, de 02 de abril de 2024, Artigo 18, e seus membros nomeados por ato da Poder Executivo.

O CMH será composto por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I- 3 (três) representantes do poder executivo;

II- 2 (dois) representantes do poder legislativo;

III- 5 (cinco) representantes da sociedade civil.

§ 1º Cada Conselheiro terá um suplente que assumirá, automaticamente, nas ausências e impedimentos dos titulares, sucederá para lhe completar o mandato, em caso de vacância.

§ 2º Os conselheiros titulares e suplentes serão escolhidos por indicação de suas respectivas classes.

§ 3º É dever do Conselheiro o comparecimento às sessões, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo o voto ao titular, devendo este justificar, previamente ou na reunião seguinte, a impossibilidade de comparecimento à reunião.

Parágrafo Único – Quando o titular estiver impedido ou impossibilitado de comparecer deverá comunicar o fato ao respectivo suplente, em tempo, para que ocorra a substituição, o mesmo terá direito a voz e voto.

Seção II

Do Mandato do Conselheiro

Art. 5º O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente, pelo período de três (03) anos, não permitida a recondução, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, sendo considerada, sua participação, de relevante interesse público.

Art. 6º Perderá o mandato o Conselheiro que faltar, sem justificativa, a três sessões ordinárias consecutivas ou cinco alternadas, devendo assumir, imediatamente, seu suplente.

Parágrafo Único – Se ocorrer às faltas nos limites previstos neste artigo, também do suplente, à entidade representada será demandada para que indique novos representantes, titular e suplente, para completarem o mandato.

Seção III

Das Reuniões do Conselho

Art. 7º As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Habitação - CMH serão mensais, segundo o cronograma fixado pelo plenário no início de cada exercício e, extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou ainda, pela maioria de seus membros, sendo exigida, nesta hipótese, justificativa ao Presidente do Conselho.

§ 1º As reuniões do Conselho Municipal de Habitação – CMH serão iniciadas com a presença de, pelo menos maioria absoluta (metade mais um) dos conselheiros e suas deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes.

§ 2º A primeira reunião do CMH ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do ato de designação de seus membros.

§ 3º Cada conselheiros terá direito a 01 (um) voto, sendo vedado por procuração e na ausência do titular o suplente terá direito a voto.

Subseção I

Da forma, tempo e ordem das Reuniões

Art. 8º As reuniões do CMH serão lavradas em ata de forma suscita e a lista de presença fará parte integrante desta.

§ 1º A deliberação compreende a discussão e votação dos assuntos da pauta.

§ 2º Ao proceder à votação o Presidente deverá solicitar a manifestação da plenária quanto aos votos favoráveis e contrários, podendo ser escrutínio ou aberto, exposto em ata, apenas quantidades dos votos, sem a exposição do nome dos conselheiros votante.

§ 3º A decisão de matéria constante da pauta poderá ser adiada por deliberação do Conselho, a pedido de qualquer um de seus membros, desde que devidamente justificada.

§ 4º As deliberações do Conselho Municipal de Habitação serão objeto de Resoluções a serem expedidas pelo Presidente do Conselho e publicada em Diário Oficial.

Seção IV

Das Competências do Conselho

Art. 9º Compete ao Conselho Municipal de Habitação:

I – Fixar critérios, definir diretrizes e estratégias para a Implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social, observadas a legislação que rege a matéria;

II – Deliberar sobre a proposta orçamentária, sobre as metas anuais e plurianuais e sobre os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH, bem como controlar sua aplicação e execução, em consonância com a legislação pertinente;

III – Deliberar, acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, o auxílio da Secretaria Municipal de Finanças do Município;

IV – Deliberar sobre as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Habitação;

V – Aprovar os Planos de Urbanização Especial, acompanhando sua execução, cabendo-lhe, inclusive, suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades na aplicação destes;

VI – Deliberar sobre a divulgação das formas e critérios de acesso ao Plano Habitacional de Interesse Social, bem como as ações a serem realizadas;

VII – Cumprir e fazer cumprir, no âmbito municipal, a Política de Habitação, bem como toda a legislação pertinente;

VIII – Promover e articular, quando necessário, reuniões com os demais Conselhos existentes no Município;

IX – Propor medidas de aprimoramento para o desempenho do Conselho Municipal de Habitação, bem como outras formas de atuação, visando a consecução dos objetivos dos programas habitacionais;

X – Participar das audiências públicas e conferências para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e do Plano Habitacional de Interesse Social no âmbito do Município;

XI – Aprovar o Regimento Interno e promover suas alterações, quando necessário;

XII – Estimular e incentivar a permanente atualização e aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e de seus servidores, ligados à área de regularização fundiária e habitação;

XIII – Tomar parte nas discussões e votações;

XIV – Colaborar com o bom andamento dos trabalhos;

XV – Desempenhar os encargos que lhes forem atribuídos;

XVI – Cumprir as determinações deste Regimento.

Seção V

Da Competência do Presidente

Art. 10 Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Habitação:

I – Presidir as sessões, coordenando os trabalhos, resolvendo as questões de ordem, conduzindo os debates, apurando as votações e estabelecendo os procedimentos necessários para resolver situações de impasse;

II - Representar o Conselho, superintender seus serviços e assegurar seu funcionamento;

III - Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – O voto de desempate nas deliberações do Conselho;

V – Indicar, entre os servidores públicos municipais, o Secretário do Conselho Municipal de Habitação;

VI - Organizar a pauta e o calendário das reuniões;

VII – Assinar as correspondências do Conselho;

VIII – Comunicar, às entidades e/ou órgãos representado no Conselho, as ausências de seus representados que excedam às previstas por este Regimento Interno e solicitar sua substituição;

IX – Estabelecer, com a participação do Conselho Municipal de Habitação, as diretrizes, prioridades e estratégias para a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social e do Plano Habitacional de Interesse Social.

X – Elaborar a proposta orçamentária e controlar a execução do orçamento e dos planos de aplicação anuais e plurianuais dos recursos do Fundo Municipal de Habitação - FMH, em consonância com a legislação vigente;

XI – Expedir Resoluções, na forma aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação;

XIII– Submeter à apreciação do Conselho Municipal de Habitação as contas do Fundo Municipal de Habitação - FMH, sem prejuízo das competências e prerrogativas dos órgãos de controle interno e externo;

XIV – Subsidiar o Conselho Municipal de Habitação com estudos técnicos necessários ao exercício de suas atividades.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho Municipal de Habitação será substituído, nas suas ausências e impedimentos, pelo(a) vice-presidente eleito.

Seção VI

Da Competência do Vice-Presidente

Art. 11 Cabe ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Habitação assessorar o Presidente, bem como substituí-lo nas suas ausências e impedimentos, exercendo as atribuições conferidas pela plenária.

Seção VII

Do(a) Secretário(a) Executivo(a)

Art. 12 A função de Secretário(a) será exercida por um servidor público municipal, designado pelo Presidente, competindo-lhe:

I – Organizar, juntamente com o Presidente, a pauta dos trabalhos para cada sessão;

II – Enviar o material aos conselheiros e suplentes;

III – Redigir as atas das reuniões;

IV – Inscrever as pessoas presentes à reunião que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta;

V - Organizar espaços físicos e materiais das reuniões do Conselho;

VI- Colher a assinatura dos conselheiros na lista de presença;

VII – Digitar e expedir a correspondência a ser assinada pelo Presidente;

VIII – Manter em arquivos os documentos expedidos e recebidos pelo Conselho;

IX - Manter atualizado o controle da frequência dos conselheiros;

X – Comunicar, ao Presidente, quais os conselheiros que excederam as ausências previstas por este Regimento Interno;

§ 1º Os conselheiros deverão receber, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da reunião ordinária, preferencialmente através de correspondência oficial, telefone e/ou podendo estes ser enviados via correio eletrônico:

I – Convocação para reunião;

II – A pauta da reunião;

§ 2º O membro do Conselho que tiver assunto a ser incluído na pauta deverá, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, encaminhá-la por escrito, preferencialmente em mãos, via correio eletrônico, ao Secretário(a) Executivo (a), que o submeterá ao Presidente.

§ 3º Quinze dias após a reunião, o Secretário(a) deverá encaminhar aos conselheiros, preferencialmente via correio eletrônico, a ata da reunião e estes devolvê-la, devidamente analisada e com as alterações que julgarem necessárias, ao Secretário(a), até dez dias antes da próxima reunião.

CAPÍTULO III

DO AGENTE OPERADOR DO FMHIS

Art. 13 Para fiel cumprimento deste artigo observar-se-á Lei Municipal nº 1.970, de 02 de abril de 2024, Artigo 21, ou aquela que vier substituí-la, das atribuições e competência do agente operador do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA

MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV

Art. 14 Observar-se-á a Lei Municipal nº 1.970, de 02 de abril de 2024, Capítulo IV, Artigo 22, ou aquela que vier substituí-la, estão definidos os requisitos essenciais para a participação no Programa de Habitação Minha Casa Minha Vida. Esses requisitos estabelecem critérios de elegibilidade que visam priorizar famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, assegurando a transparência e a equidade no processo de seleção.

§ 1º Terão prioridade nos programas que compõem o PMHIS (Plano Municipal de Habitação de Interesse Social) os candidatos cadastrados que atendam às características descritas no Artigo 23 da referida lei.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 O Conselho Municipal de Habitação – CMH reunir-se-á em local previamente definido na Convocação.

Art. 16 A reunião extraordinária obedecerá a forma deste Regimento e sua pauta limitar-se-á ao assunto que deu causa a convocação.

Art. 17 Poderão participar das reuniões a convite dos membros do Conselho ou de seu Presidente, com direito a voz, representantes de órgãos públicos e de entidades privadas, cuja área de competência se relacione com o assunto a ser discutido.

Art. 18 Quaisquer alterações deste Regimento, serão propostas em sessão do Conselho, discutidas e votadas em sessões posteriores.

Art. 19 Os casos omissos serão decididos pelo plenário.

Art. 20 Este regimento entra em vigor na data de sua homologação.

Campos de Júlio/MT, 17 de outubro de 2024.

LUIZ RICARDO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 06/2024

AVISO

O Município de Campos de Júlio – MT, através do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, para conhecimento dos interessados, que acha-se aberto procedimento auxiliar de credenciamento objetivando **credenciar empresas especializadas em prestação de serviços médicos veterinários e fornecimento de medicamentos e materiais correlatos**, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O período de credenciamento se iniciará em 13/11/2024, com o cadastramento permanente de novos interessados enquanto o credenciamento estiver vigente.

As solicitações de credenciamento e a documentação poderão ser entregues no Departamento de Licitações da Prefeitura de Campos de Júlio - MT, situada à Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio – MT, CEP 78.319-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou enviadas através do e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Os interessados poderão obter o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação, ou no site <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Licitacoes/Credenciamento/>, ou por solicitação enviada para o e-mail licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Informações poderão ser obtidas através dos telefones (65) 3387 2800 / (65) 9 9963 3595 ou através do e-mail acima.

Campos de Júlio - MT, 11 de novembro de 2024.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 78/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATO N° 78/2023

ESPÉCIE: Prestação de Serviços de **Assistente Educacional**, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, Edital nº. 01/2022

OBJETO: Rescinde o Contrato de nº **78/2023**, de forma **amigável** a partir de **09/11/2024**.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ RESCINDENTE e **JENIFFER HAIANNE PIMENTEL DE OLIVEIRA/RESCINDIDA**.

Sandra Martins

Fiscal de Contratos

Município de Campos de Júlio MT

PORTARIA N° 257, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORES APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados, aprovados com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres dos Secretários Municipais da pasta em que as servidoras estiverem lotadas, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o

período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Glauca de Oliveira Matos	Agente Comunitário de Saúde
Hiago Vinicius de Moraes Cruz	Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA N° 258, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Estágio Probatório da servidora abaixo relacionada, aprovada com base nas avaliações, relatórios, pareceres da Comissão de Avaliação de Desempenho e Estágio Probatório instituída através dos Decreto nº. 255, de 30 de outubro de 2023, pareceres dos Secretários Municipais da pasta em que as servidoras estiverem lotadas, e Homologação do Prefeito, reconhecendo como sendo de 03 (três) anos o período de Estágio Probatório assim como o período para aquisição de estabilidade.

NOME DO SERVIDOR(A)	CARGO
Suelen Miranda de Jesus	Enfermeira

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO VISA N° 057/2024

Fica notificado os contribuintes abaixo elencados para efetuarem limpeza de terrenos baldios ou edificados os quais são proprietários, ficando em um prazo de dez dias, sob pena de aplicação e cobrança de multa conforme predomina a Lei nº 456 de 5 de maio de 2011, em seu Art. 3º combinado com a Lei Municipal 423 de 22 de março 2010. Ficando estes com direitos reservados conforme Decreto nº 262/2022.

Imóvel	Endereço	Bairro	Quadra	Lote
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 598/S	Jardim das Palmeiras	07	03
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 620/S	Jardim das Palmeiras	07	04
Area edificada	Rua Amando Maron 669/S	Jardim das Palmeiras	09	08
Terreno baldio	Jocelino Barbosa 645/S	Jardim das Palmeiras	09	09
Terreno baldio	Rua Mathias Fuhr 74/S	Jardim das Palmeiras	10	01A
Terreno baldio	Rua Amando Maron 290/S	Jardim das Palmeiras	11	01A
Terreno baldio	Rua Amando Maron 246/S	Jardim das Palmeiras	11	01E
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 790/S	Jardim das Palmeiras	11	04

Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 840/S	Jardim das Palmeiras	11	06A
Terreno baldio	Rua Constantino Giongo 860/S	Jardim das Palmeiras	11	07A
Area edificada	Rua Constantino Giongo 850/S	Jardim das Palmeiras	11	07R
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 225/S	Jardim das Palmeiras	11	09B
Terreno baldio	Rua Noé Marques 813/S	Jardim das Palmeiras	11	11R
Terreno baldio	Rua Noé Marques 782/S	Jardim das Palmeiras	12	04
Terreno baldio	Rua Noé Marques 832/S	Jardim das Palmeiras	12	07R
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 777/S	Jardim das Palmeiras	12	13
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 757/S	Jardim das Palmeiras	12	14
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 853/S	Jardim das Palmeiras	12	10A
Terreno baldio	Rua Jocelino Barbosa 791/S	Jardim das Palmeiras	13	12A
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 244/S	Jardim das Palmeiras	15	02
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 158/S	Jardim das Palmeiras	15	07
Terreno baldio	Rua Juraci Guadagnin 155/S	Jardim das Palmeiras	15	08
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 241/S	Jardim das Palmeiras	15	13
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 138/S	Jardim das Palmeiras	16	01
Terreno baldio	Rua Raul Zucatto 104/S	Jardim das Palmeiras	16	03A
Terreno baldio	Rua D 173/S	Jardim das Palmeiras	18	09
Terreno baldio	Rua D 189/S	Jardim das Palmeiras	18	10
Terreno baldio	Rua D 223/S	Jardim das Palmeiras	18	12
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 52/S	Jardim das Palmeiras	19	04D
Terreno baldio	Av. Edemar Fuhr 42/S	Jardim das Palmeiras	19	04E
Terreno baldio	Rua D 41/S	Jardim das Palmeiras	19	11
Terreno baldio	Rua D 59/S	Jardim das Palmeiras	19	12
Terreno baldio	Rua D 77/S	Jardim das Palmeiras	19	13
Terreno baldio	Rua D 95/S	Jardim das Palmeiras	19	14
Terreno baldio	Rua D 113/S	Jardim das Palmeiras	19	15
Terreno baldio	Rua Rondônia s/n	Bom Jardim	01	04 ao 06
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo s/n	Bom Jardim	01	07 ao 09
Terreno baldio	Rua Rondônia 370/W	Bom Jardim	02	01
Terreno baldio	Rua Rondônia 386/W	Bom Jardim	02	02
Terreno baldio	Av. Adelino José Zamo 393/W	Bom Jardim	02	21
Area edificada	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 425/W	Bom Jardim	04	10
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 575/W	Bom Jardim	05	08
Area edificada	Rua Paraná 56/W	Bom Jardim	08	18
Terreno baldio	Zelino Agostinho Lorenzetti S/N	Bom Jardim	10	03 ao 07
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 324/N	Bom Jardim	13	04
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 458/N	Bom Jardim	14	05
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 476/N	Bom Jardim	14	06
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 68/N	Bom Jardim	14	07
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 592/N	Bom Jardim	15	06
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 69/N	Bom Jardim	15	14
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 652/N	Bom Jardim	16	03
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 660/N	Bom Jardim	16	03A

Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 694/N	Bom Jardim	16	05
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmara 390/N	Bom Jardim	19	01B
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmara 442/N	Bom Jardim	19	04
Area edificada	Rua Volmir Taborda da Câmara 458/N	Bom Jardim	19	05
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 441/N	Bom Jardim	19	10
Terreno baldio	Rua Amadeo Perinazzo 167/N	Bom Jardim	19	14
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmara 542/N	Bom Jardim	20	02
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 593/N	Bom Jardim	20	07
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 577/N	Bom Jardim	20	08
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda Câmara 746/N	Bom Jardim	22	01
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Câmara 762/N	Bom Jardim	22	02
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 745/N	Bom Jardim	22	13
Area edificada	Rua Paraná 258/N	Bom Jardim	23	01
Area edificada	Rua Amadeo Perinazzo 236/N	Bom Jardim	23	06A
Terreno baldio	Rua marechal Candido Rondon 307/N	Bom Jardim	23	10
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 409/N	Bom Jardim	24	11
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 270/N	Bom Jardim	26	07A
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 694/N	Bom Jardim	26	05
Terreno baldio	Rua Francisco Marasca 356/N	Bom Jardim	26	07B
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 693/N	Bom Jardim	26	08
Area Edificada	Rua Marechal Candido Rondon 647/N	Bom Jardim	26	10C
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 761/N	Bom Jardim	27	11
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 745/N	Bom Jardim	27	12
Terreno baldio	Rua Paraná 485/N	Bom Jardim	28	01R
Terreno baldio	Rua Marechal Candido Rondon 710/N	Bom Jardim	31	07
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 341/N	Bom Jardim	33	07
Terreno baldio	Rua Maximiliano José Klahold 408/N	Bom Jardim	34	02
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 510/N	Bom Jardim	35	01
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 442/N	Bom Jardim	39	04
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 558/N	Bom Jardim	39	05
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 550/N	Bom Jardim	39	08C
Terreno baldio	Rua Edemar Vian 538/N	Bom Jardim	39	08B
Terreno baldio	Rua Zilda Ferreira de Souza 542/N	Bom Jardim	40	03
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 488/N	Bom Jardim	40	06A
Terreno baldio	Rua Marcos André Zanella 518/N	Bom Jardim	40	07
Terreno baldio	Rua J 525/N	Bom Jardim	40	12
Terreno baldio	Rua Porto Velho 483/S	Centro	03	06
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 479/S	Centro	05	11
Terreno baldio	Av. André Antônio Maggi 489/S	Centro	05	11A
Terreno baldio	Av. André A. Maggi 469/S	Centro	05	12
Area edificada	Rua Paraná 224/W	Centro	08	11
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 269/S	Centro	09	03
Area edificada	Av. Adelino José Zamo 249/S	Centro	09	04
Terreno baldio	Rua Zelino Agostinho Lorenzetti 130/S	Centro	09	12

Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 42/S	Centro	11	01	Area edificada	Rua Ceara 677/E	Águas Claras	06	22
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 812/S	Centro	12	24A	Area edificada	Rua Ceara 689/E	Águas Claras	06	23
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 64/N	Centro	20	01C	Terreno baldio	Rua Ceara 725/E	Águas Claras	06	26
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 109/N	Centro	20	01I	Terreno baldio	Rua Rio Branco 768/E	Águas Claras	07	02
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 47/N	Centro	20	01M	Terreno baldio	Rua Rio Branco 793/E	Águas Claras	07	04
Terreno baldio	Rua Rio Grande do Sul 71/N	Centro	20	01O	Terreno baldio	Rua Rio Branco 852/E	Águas Claras	07	09
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 168/N	Centro	20	03	Terreno baldio	Rua Rio Branco 876/E	Águas Claras	07	11
Terreno baldio	Av. Valdir Masutti 188/N	Centro	20	04	Terreno baldio	Rua Ceara 763/E	Águas Claras	07	14
Terreno baldio	Rua Paraná 62/N	Centro	20	07	Terreno baldio	Rua Ceará 765/E	Águas Claras	07	15
Terreno baldio	Rua Volmir Taborda da Camera 194/N	Centro	32	12	Area Edificada	Rua Ceara 1057/E	Águas Claras	08	29
Terreno baldio	Rua Danilo Antônio Gelati 104/N	Centro	33	05	Terreno baldio	Rua Ceará 1069/E	Águas Claras	08	30
Terreno baldio	Rua Campo Grande 355/N	Centro	42	08	Terreno baldio	Rua Ceará s/n	Águas Claras	09	01 ao 04
Terreno baldio	Rua Campo Grande 341/N	Centro	42	09	Terreno baldio	Rua Ceará 516/E	Águas Claras	09	06
Terreno baldio	Rua Campo Grande S/N	Centro	42	10	Terreno baldio	Rua Ceará 528/E	Águas Claras	09	07
Terreno baldio	Rua Cuiabá s/n	Centro	44	XX	Terreno baldio	Rua Ceará 552/E	Águas Claras	09	09
Area edificada	Rua Rio Branco 404/E	Renascer	01	09	Terreno baldio	Rua A	Águas Claras	09	10 ao 12
Terreno baldio	Rua Ceará 379/E	Renascer	01	14	Terreno baldio	Rua Ceará 582/E	Águas Claras	10	01
Area edificada	Av. Gov. Júlio Campos 622/E	Renascer	06	12	Terreno baldio	Rua Ceará 594/E	Águas Claras	10	02
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 733/E	Sol Nascente	01	01	Terreno baldio	Rua Ceará 606/E	Águas Claras	10	03
Terreno baldio	Av. Gov. Júlio Campos 717/E	Sol Nascente	01	02	Terreno baldio	Rua Ceará 618/E	Águas Claras	10	04
Area edificada	Av. Gov. Júlio Campos 705/E	Sol Nascente	01	03	Terreno baldio	Rua Ceará 630/E	Águas Claras	10	05
Terreno baldio	Rua Manaus 574/E	Sol Nascente	01	11A	Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	10	14 ao 18
Terreno baldio	Rua Manaus 564/E	Sol Nascente	01	11B	Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	10	21 ao 26
Area edificada	Rua Manaus 674/E	Sol Nascente	02	08	Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	11	06 ao 09
Area edificada	Rua Manaus 686/E	Sol Nascente	02	09	Terreno baldio	Rua Ceará 950/E	Águas Claras	12	03
Area edificada	Rua Belo Horizonte 883/E	Sol Nascente	03	24	Terreno baldio	Rua A 947/E	Águas Claras	12	20
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 947/E	Sol Nascente	04	09	Terreno baldio	Rua A 971/E	Águas Claras	12	22
Terreno baldio	Rua Belo Horizonte 1007/E	Sol Nascente	04	14	Terreno baldio	Rua Ceará 1058/E	Águas Claras	12	12
Area edificada	Rua Belém 554/E	Vida Nova	02	08	Terreno baldio	Rua Ceará 1118/E	Águas Claras	12	17
Terreno Baldio	Rua Belo Horizonte 906/E	Vida Nova	05	13	Terreno baldio	Rua Ceará 923/E	Águas Claras	12	18
Terreno Baldio	Rua Belém 808/E	Vida Nova	06	05	Terreno Baldio	Rua A 935/E	Águas Claras	12	19
Terreno baldio	Rua Belém 1030/E	Vida Nova	09	01	Terreno Baldio	Rua A S/n	Águas Claras	12	29 ao 34
Area Edificada	Rua Belém 1042/E	Vida Nova	09	02	Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	14	01 ao 13
Terreno baldio	Av. gov. Júlio Campos 472/E	Águas Claras	01	01	Terreno baldio	Rua D s/n	Águas Claras	14	14 ao 26
Terreno baldio	Av. gov. Júlio Campos 460/E	Águas Claras	01	09	Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	15	01 ao 13
Terreno baldio	Rua Rio Branco 483/E	Águas Claras	01	10	Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	15	14 ao 26
Terreno baldio	Rua Rio Branco 519/E	Águas Claras	01	13	Terreno baldio	Rua A S/n	Águas Claras	16	01 ao 17
Terreno baldio	Rua Maceió 758/E	Águas Claras	03	01	Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	16	18 ao 34
Terreno baldio	Rua Rio Branco 863/E	Águas Claras	03	23	Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	18	01 ao 13
Terreno baldio	Rua Ceara 505/E	Águas Claras	05	07	Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	18	14 ao 26
Terreno baldio	Rua Ceara 517/E	Águas Claras	05	08	Terreno baldio	Rua B s/n	Águas Claras	19	01 ao 17
Terreno baldio	Rua Ceará 529/E/E	Águas Claras	05	09	Terreno baldio	Rua C s/n	Águas Claras	19	18 ao 34
Terreno baldio	Rua Ceara 541/E	Águas Claras	05	10					
Terreno baldio	Rua Ceará 593/E	Águas Claras	06	15					

Campos de Júlio, MT 11 de novembro de 2024

Valdemar da Guia Ferreira

Vigilância Sanitária

Portaria 010/2002

LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO SUSPensa - PREGÃO
ELETRÔNICO N° 040/2024

O Município de Campos de Júlio-MT, através do Prefeito Irineu Marcos Parmeggiani, torna público para o conhecimento dos interessados, a reabertura da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO, sob o nº 040/2024, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com a finalidade de “**Registro de preços para futura e eventual aquisição de aparelho de ultrassonografia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campos de Júlio/MT**”, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital RETIFICADO e seus anexos, disponíveis no endereço: <https://licitanet.com.br> – Licitações On-Line e no site www.camposdejulio.mt.gov.br em Licitações.

A sessão pública fica REMARCADA para o dia 04/12/2024, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF).

Campos de Júlio - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Portaria nº. 26/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 46/2024

DA ESPÉCIE: Execução de obra.

DO OBJETO: Aditivo de aumento de valor contratual.

Aumento no valor total de R\$ 13.603,26 (Treze Mil, seiscentos e três reais e vinte seis centavos).

VINCULO: Edital de Concorrência Eletrônica nº 07/2024 e do Processo Licitação nº 32/2024.

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e CONSERPEL CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E REFORMAS PETROLINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.364.833/0001-92/ CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°. 300, DE 15 DE
OUTUBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, de acordo com as atribuições legais faz saber que fica retificado o terceiro considerando e o artigo 1º do Decreto Municipal nº. 300, de 15 de outubro de 2024, **para constar que onde se lê:**

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

(495) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 140.000,00

(485) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R\$ 75.000,00

(530) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

(506) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(509) 3.3.90.39.00.00.2.081.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(487) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R\$ 75.000,00

(731) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 430.000,00**Passa a ser lido doravante como:**

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

(495) 3.3.90.39.00.00.2.074.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 140.000,00

(485) 3.3.90.30.00.00.2.075.01.0500 Material de Consumo R\$ 75.000,00

(530) 3.3.90.39.00.00.2.078.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00

(506) 3.3.90.39.00.00.2.080.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

(509) 3.3.90.39.00.00.2.081.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 40.000,00

(487) 3.3.90.30.00.00.2.084.01.0500 Material de Consumo R\$ 75.000,00

Total suplementação R\$ 410.000,00

Permanecem inalteradas e vigentes os demais dispositivos do sobredito decreto.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

DECRETO N°. 332, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.118, de 15 de outubro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação**UNIDADE: 01 – Departamento de Educação**

(731) 3.3.90.39.00.00.2.113.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 20.000,00

Total suplementação R\$ 20.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de outubro de 2024.

Campos de Júlio, 11 de novembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6781/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

O Município de Canabrava do Norte, inscrito no CNPJ nº 37.465.200/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor João Cleiton Araújo de Medeiros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 040/2024, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa EXATTA CONFRESA CONTABILIDADE LTDA ME inscrita no CNPJ sob o nº 09.566.975/0001-56 para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contábeis na Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, com o valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Canabrava do Norte/MT, 11 de novembro de 2024.

João Cleiton Araújo de Medeiros

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 029/2024 de 11 de Janeiro de 2024, torna público o Resultado do Pregão Eletrônico 040/2024, cujo objeto é a Registro de Preços para possível e eventual aquisição de tubos de concreto destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Público e Urbanismo do Município de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses, onde a Empresa: DRS ENGENHARIA E PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.178.525/0001-50, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 666.500,00 (seiscentos e sessenta e seis reais e quinhentos);

Canabrava do Norte-MT, 11 de novembro de 2024.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro

Portaria nº 929/2024

**SAÚDE/ADMINISTRATIVO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 046/2024/SMS**

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 046/2024/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidora Pública Municipal **LETICIA SANTOS LIMA**, matrícula funcional nº 2446 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o Nº. 046.606.071-86, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como TITULAR, as notas fiscais emitidas da Empresa M. L. SOLANO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 22.712.835/0001-07, que tem por objeto prestação de serviço de publicidade em jornal impresso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT referente a campanhas de saúde pública.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal **RENATA ALVES DOS REIS**, matrícula funcional nº 2531 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 047.131.601-64, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como SUPLENTE, as notas fiscais emitidas da Empresa M. L. SOLANO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o Nº 22.712.835/0001-07, que tem por objeto prestação de serviço de publicidade em jornal impresso para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto ao município de Canabrava do Norte/MT referente a campanhas de saúde pública.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2024.

Canabrava do Norte – MT, 11 de Novembro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABRIELA PEREIRA LIMA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 032/2021

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 010/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECAÇÃO MENSAL

	ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT CNPJ 37.465.200/0001-20 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org
---	---

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	01/10/2024		
Natureza de receita			Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		2.750,19
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		7.620,83
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		105,86

Resumo da data de crédito					
Principal:	10.476,88	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	10.476,88
				Total bancário:	10.476,88

Data de crédito:	02/10/2024		
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		124,55
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		134,63
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		43,58
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		1.740,99
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		99,82
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		23,56
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		327.716,40
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		143,72
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		989,16
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		2.343,74
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		185,04
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		39,86
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora		13,95
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		260,59
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		3,37
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		4,17
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		352,39
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1.683,75
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		23,56
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		508,15
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		1,67

Resumo da data de crédito					
Principal:	332.683,13	Juros:	1.759,31	Multa:	527,43
Correção:	1.466,78	Desconto:	-2.217,13	Total movimentado:	336.436,65
				Total bancário:	334.219,52

Data de crédito:	03/10/2024		
Natureza de receita			Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		48,12
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		1.600,00

Resumo da data de crédito					
Principal:	1.648,12	Juros:	0,00	Multa:	0,00
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	1.648,12
				Total bancário:	1.648,12

Emissão 11/11/2024 15:04:38

Página 1 de 7

Data da emissão: 11/11/2024 15:04:38

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		04/10/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		4.374,07
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		5.942,49
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		177,93

Resumo da data de crédito						
Principal:	10.494,49	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	10.494,49	
					Total bancário:	10.494,49

Data de crédito:		07/10/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		18.976,33
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		288,75

Resumo da data de crédito						
Principal:	19.265,08	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	19.265,08	
					Total bancário:	19.265,08

Data de crédito:		08/10/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		9.964,57
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		3.061,11
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		20.009,71

Resumo da data de crédito						
Principal:	33.035,39	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	33.035,39	
					Total bancário:	33.035,39

Data de crédito:		09/10/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		106,40
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		39,73
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.523,36
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		3.623,27
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		177,93
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		39,86
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora		14,88

Resumo da data de crédito						
Principal:	5.470,82	Juros:	8,39	Multa:	32,08	
Correção:	14,14	Desconto:	0,00	Total movimentado:	5.525,43	
					Total bancário:	5.525,43

Data de crédito:		10/10/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		177,17
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		66,22
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		316,19
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		56,94

Emissão 11/11/2024 15:04:38

Página 2 de 7

Data da emissão: 11/11/2024 15:04:38

ÁGILIBLue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		10/10/2024	Total
Natureza de receita			
1.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora		21,28

Resumo da data de crédito					
Principal:	550,30	Juros:	13,52	Multa:	51,35
Correção:	22,63	Desconto:	0,00	Total movimentado:	637,80
				Total bancário:	637,80

Data de crédito:		11/10/2024	Total
Natureza de receita			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		221,80
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		82,97
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		242,35
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		271,11
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		20.000,00
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		360,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.774,74
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		3.289,57
1.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		35,59
1.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora		13,32
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		15,33
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		92,37

Resumo da data de crédito					
Principal:	25.768,93	Juros:	283,30	Multa:	115,25
Correção:	231,67	Desconto:	0,00	Total movimentado:	26.399,15
				Total bancário:	26.399,15

Data de crédito:		14/10/2024	Total
Natureza de receita			
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		174,14
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		61,53
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		268,39
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		12.689,39
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		21.904,08
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		49,35
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		36,07

Resumo da data de crédito					
Principal:	35.047,36	Juros:	36,38	Multa:	47,45
Correção:	51,76	Desconto:	0,00	Total movimentado:	35.182,95
				Total bancário:	35.182,95

Data de crédito:		15/10/2024	Total
Natureza de receita			
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		265,30
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		138,70
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		77,85

Emissão 11/11/2024 15:04:38

Página 3 de 7

Data da emissão: 11/11/2024 15:04:38

ÁGILIBLUE Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		15/10/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		27,53
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		530,07

Resumo da data de crédito					
Principal:	856,24	Juros:	42,57	Multa:	77,80
Correção:	62,84	Desconto:	0,00	Total movimentado:	1.039,45
				Total bancário:	1.039,45

Data de crédito:		16/10/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		175,78
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		147,79
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		107,58
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		224,67
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		50,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		0,80
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		8,68
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		125,43
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		5,67

Resumo da data de crédito					
Principal:	421,90	Juros:	132,11	Multa:	151,04
Correção:	141,35	Desconto:	-131,10	Total movimentado:	846,40
				Total bancário:	715,30

Data de crédito:		17/10/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		201,22
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		76,03
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		94,86
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		33,86
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		135,52
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal		142,50
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal		83,99
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora		31,74
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa		38,38
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		28,24

Resumo da data de crédito					
Principal:	675,78	Juros:	40,24	Multa:	91,35
Correção:	58,97	Desconto:	0,00	Total movimentado:	866,34
				Total bancário:	866,34

Data de crédito:		18/10/2024	
Natureza de receita			Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		158,23
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora		59,61
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		2.820,03
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		1.164,43

Emissão 11/11/2024 15:04:38

Página 4 de 7

Data da emissão: 11/11/2024 15:04:38

ÁGILIBLue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 18/10/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	592,44
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	254,96
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	371,89
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.291,26
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	516,07

Resumo da data de crédito						
Principal:	3.332,04	Juros:	2.127,56	Multa:	724,08	
Correção:	2.045,24	Desconto:	-2.807,33	Total movimentado:	8.228,92	
					Total bancário:	5.421,59

Data de crédito: 21/10/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	230,19
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	900,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	50,00

Resumo da data de crédito						
Principal:	1.180,19	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	1.180,19	
					Total bancário:	1.180,19

Data de crédito: 22/10/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	212,29
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	54,63
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.600,95
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.458,16
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.120,93
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	39,86
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15,10

Resumo da data de crédito						
Principal:	11.413,47	Juros:	14,68	Multa:	51,20	
Correção:	22,57	Desconto:	0,00	Total movimentado:	11.501,92	
					Total bancário:	11.501,92

Data de crédito: 23/10/2024

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	461,01
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	143,15
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.200,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	111.764,80
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	185,04
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	78,24

Emissão 11/11/2024 15:04:38

Página 5 de 7

Data da emissão: 11/11/2024 15:04:38

ÁGILIBLue Arrecadação - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
 Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
 Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:	23/10/2024	Total
Natureza de receita		
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	43,32

Resumo da data de crédito						
Principal:	113.616,37	Juros:	61,15	Multa:	110,76	
Correção:	87,28	Desconto:	0,00	Total movimentado:	113.875,56	
					Total bancário:	113.875,56

Data de crédito:	24/10/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	363,83
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	241,80
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	16.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	19.618,72
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.471,18
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	67,14
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	68,51

Resumo da data de crédito						
Principal:	48.344,09	Juros:	197,74	Multa:	90,59	
Correção:	198,76	Desconto:	0,00	Total movimentado:	48.831,18	
					Total bancário:	48.831,18

Data de crédito:	25/10/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	95,56
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.937,01

Resumo da data de crédito						
Principal:	2.032,57	Juros:	0,00	Multa:	0,00	
Correção:	0,00	Desconto:	0,00	Total movimentado:	2.032,57	
					Total bancário:	2.032,57

Data de crédito:	28/10/2024	Total
Natureza de receita		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	6.197,74
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22,19
1.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	51,33
1.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	121,70
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.149,07
Dedução 1.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	182,02

Resumo da data de crédito						
Principal:	3.182,76	Juros:	3.079,13	Multa:	1.274,15	
Correção:	3.188,01	Desconto:	-4.331,09	Total movimentado:	10.724,05	
					Total bancário:	6.392,96



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 636 - Vila São João - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577 - 1226 - E-mail: gabinete@canabradonorte.org

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito:		29/10/2024
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	397,98
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	53,59
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	100,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.146,67
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	10.598,40
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	32,62
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	8,48
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	72,64
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,79

Resumo da data de crédito						
Principal:	17.212,37	Juros:	51,09	Multa:	87,35	
Correção:	69,36	Desconto:	-82,43	Total movimentado:	17.420,17	
					Total bancário:	17.337,74

Data de crédito:		31/10/2024
Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.420,48
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100,21
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,48
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	919,39
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.625,59
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	437,17
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	66,33
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	3,17
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	159,11
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,94
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.481,18
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,48
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	252,85
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,55

Resumo da data de crédito						
Principal:	5.665,15	Juros:	1.433,81	Multa:	350,32	
Correção:	1.068,65	Desconto:	-1.759,06	Total movimentado:	8.517,93	
					Total bancário:	6.758,87

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/10/2024 A 31/10/2024						
Principal:	682.373,43	Juros:	9.280,98	Multa:	3.782,20	
Correção:	8.730,01	Desconto:	-11.328,14	Total movimentado:	704.166,62	
					Total bancário:	692.838,48

Emissão 11/11/2024 15:04:38

Página 7 de 7

Data da emissão: 11/11/2024 15:04:38

ÁGILBlue Arrecadação - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

TRIBUTOS
EDITAL N. 010/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO
EDITAL N. 010/2024 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributos e Inspeção– AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **OU-**

TUBRO DE 2024, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei N° 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 11 de outubro de 2024.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Agente de Fiscalização, Arrecadação

Tributos e Inspeção –AFATI

Matrícula N° 2386

SEC. ADJUNTA/EDUCAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 065/2024/SMEELTC

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 065/2024/SMEELTC

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS N° /2024/SMEELTC**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: educacao@canabradonorte.org, até o dia **14 de novembro de 2024**, contato via celular (66) 984323892, para maiores esclarecimentos.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PÃO FRANCÊS, COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G DE SAL, 0,4G DE REFORÇADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIOLÓGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL, PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE		500	UN	R\$	R\$

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

- Nome da Empresa Proponente;
- Endereço completo;
- Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa;
- Nome do representante legal da empresa;
- Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
- Assinatura e rubrica do representante da Empresa;
- Telefone;
- E-mail;

Canabrava do Norte-MT, 11 de NOVENBRO de 2024.

ELIANE ALVES ALMEIDA REZENDE

Secretária Municipal de Educação

N° Portaria 007/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
ERRATA N° 006/2024

ERRATA N° 006/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2024 Publicado no dia 08 de Novembro de 2024, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: DATA 07/11/2024

LEIA-SE: DATA 11/11/2024

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso, em 08 de Novembro de 2024.

JOHNY ALVES MENDES

Presidente

Câmara Municipal de Canabrava do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA N°917/2024

Portaria n°917/2024

De 11 de novembro de 2024.

Altera Período de férias da servidora **Nilce Ledi Koester** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o período de férias da servidora, **Nilce Ledi Koester**, ocupante do cargo de **Agente Administrativo**, agendada por meio da portaria n°043/2024 de 22 de janeiro de 2024, para serem gozadas no período de 08 de abril de 2025 a 17 de abril de 2025.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em fevereiro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.884 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.884 de 11 de novembro de 2024

(Projeto de Lei nº088/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Cofinanciamento 2024) no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais) para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 000 – sem detalhamento

Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.800.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Cofinanciamento) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Cofinanciamento.

COFINANCIAMENTO 005/2024 R\$3.000.000,00

COFINANCIAMENTO 006/2024 R\$ 800.000,00

SOMA R\$3.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.885 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.885 de 11 de novembro de 2024

(Projeto de Lei nº089/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual

2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024) no valor de R\$ 2.825.000,00 (Dois Milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj:/Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.825.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 215/2024 R\$ 2.825.000,00

SOMA R\$ 2.825.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.886 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.886 de 11 de novembro de 2024

(Projeto de Lei nº087/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024) no valor de R\$ 937.664,00 (Novecentos e trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 937.664,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 2024 R\$ 937.664,00

SOMA R\$ 937.664,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.885 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.885 de 11 de novembro de 2024

(Projeto de Lei nº089/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Emenda Parlamentar Individual 2024) no valor de R\$ 2.825.000,00 (Dois Milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais) para dar cobertura a dotações existente na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 321 – Transferência do Estado decorrente de emendas individuais

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 2.825.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Emenda Parlamentar) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Emenda Parlamentar:

REPASSE EMENDA PARLAMENTAR 215/2024 R\$ 2.825.000,00

SOMA R\$ 2.825.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.884 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Lei Municipal nº 1.884 de 11 de novembro de 2024

(Projeto de Lei nº088/2024 de autoria do Executivo).

“Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (Cofinanciamento 2024), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação (Cofinanciamento 2024) no valor de R\$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais) para dar cobertura a dotações existentes na Lei Municipal 1.800 de 05 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminadas:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 03 – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

PROGRAMA: 0010 – SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, AMBULATORIAL

FONTE DE RECURSO: 621 – Transf. Fundo a fundo de Recurso do SUS Governo Estadual

DETALHAMENTO: 000 – sem detalhamento

Proj./Ativ: 2.050 - Manutenção das Atividades Unidade Básica de Saúde e Hospital

06.03.10.302.2.050.3.3.90.00 – Aplicações Diretas R\$ 3.800.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de (Cofinanciamento) firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e o Fundo Estadual de Saúde/Cofinanciamento.

COFINANCIAMENTO 005/2024 R\$3.000.000,00

COFINANCIAMENTO 006/2024 R\$ 800.000,00

SOMA R\$3.800.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FABRICIA BARBOSA DA SILVA COSTA**, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01/11/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 362 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ELIETE APARECIDA SOARES**, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 30/10/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 360 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANDRESSA DA SILVA THEODORO DANCINI** matrícula nº 4309, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05/11/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 361 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FERNANDA DE SOUZA**, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 08/11/2024.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 340/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 685/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

IRIS APARECIDA SAVEDRA DOS ANJOS IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 334/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 692/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

FLORIALVA DOS SANTOS IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 335/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião n° 690/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria n° 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

ANDREIA NUNES DOS SANTOS IV V

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei n°. 14.133/2021 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 29 de outubro de 2024 às 08h00min, na modalidade de Pregão Presencial n°. 017/2024, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS E MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, foi considerada **FRACASSADA**, tendo em vista que nenhuma empresa licitante se fez representada por sócio ou representante legal, bem como, nenhuma empresa licitante enviou envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO. Portanto a Licitação torna-se FRACASSADA.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/N°. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 11 de novembro de 2024.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publique-se

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 333/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião n° 691/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria n° 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

SALETE TENUTTI DE SOUZA IV V

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 339/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião n° 686/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria n° 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

IVONE SANTOS DE OLIVEIRA IV V

Artigo 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH N° 355 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: **Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;**

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder FÉRIAS a servidora CRISTINA MORAES VIEIRA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo – matrícula 4768, lotada na Secretaria Municipal de Saúde devendo ser usufruído de

30/11/2024 a 28/11/2024. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2023/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 689/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

ROSA BISPO LACERDA LOPES IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 338/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 687/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

MARLY NOVAKOSKI DA SILVA IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 337/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 688/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

NEUSA DOS SANTOS DO NASCIMENTO IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 341/2024**

SÚMULA: "CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 684/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Servidor Nível Anterior Nível Atual

APARECIDA MONTEIRO DOS SANTOS IV V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 364 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARLI GOU-LARTE FRANCISCO**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 30/10/2024 a 31/10/2024 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 338/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - A PEDIDO fica EXONERADO o Senhor **DIHONATAS VINICIOS DA SILVA** no cargo de AUXILIAR DE SALA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 07 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº 339/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica EXONERADO o Senhor **ADEMIR APARECIDO DA ROCHA**, no cargo de SECRETÁRIO DE CIDADES, lotado na Secretaria Municipal de Cidades.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 342/2024**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Ata de reunião nº 693/2024, feita pela Comissão para Avaliação das Promoções e Progressões Funcionais dos servidores do Município de Carlinda-MT instituída pela Portaria nº 213/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe a servidora abaixo relacionada no Cargo de PROFESSORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Servidor Classe Anterior Classe Atual

ILVANE DE FATIMA LITTMANN PIOVESAN B C

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 06 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N.º 343/2024.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Pregão Eletrônico Nº 015/2024;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços n.º 089/2024;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra/ Ordens de Fornecimento nº 6433/2024 e 6434/2024;

CONSIDERANDO, a Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.407/0001-65, para apurar possíveis irregularidades ocorridas durante a execução da ata de registro de preço, tais como a não entrega do produto licitado.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo fica resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 223 de 23 de novembro de 2023 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 11 de novembro de 2024.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO**PREFEITO MUNICIPAL****RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 359 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **ANTONIA MARIA JUVENIANO**, cargo de Apoio Administrativo Educacional Definitivo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 04/11/2024 a 05/11/2024 totalizando 02 dias.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 363 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **VANUSA DOS SANTOS MICUANSKI** cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 01/11/2024.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**ELAINE JUVINIANO DE LIMA**

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 358 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARIA LUCIA EVANGELISTA ALMEIDA**, cargo de Técnica de Desenvolvimento Infantil Educacional Temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 30/10/2024.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 357 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.**MARIA DAS DORES DA COSTA**, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.**RESOLVE:****Art. 1º** - Com base no atestado apresentado pelo servidor **VALDIR DA SILVA**, ocupante do cargo de Motorista de Transporte Escolar CNH D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 05/11/2024 a 07/11/2024 totalizando 03 dias.**Art. 2º** - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.**MARIA DAS DORES DA COSTA**

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA**AVISO DE CANCELAMENTO DE EDITAL-PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2024**

O município de Castanheira, torna público o CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 40/2024, cujo o objeto é "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT", publicado em 04 de Novembro de 2024, em razão da identificação de erro material no Termo de Referência, documento que norteia as especificações e condições para a contratação do objeto.

Castanheira/MT, 11 de novembro de 2024.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 111/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES**LICITAÇÃO
EXTRATOS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023 - CONTRATO Nº 044/2024**

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA INTERNACIONAL TALESSA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/10/2024 DURANTE O FESTIVAL FLASH BACK 2024, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT"

ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.500,00 (Quarenta seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 08 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:ALBERT DOS SANTOS PASQUETTO; CNPJ

31.734.822/0001-20.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2023 - CONTRATO Nº 45/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA INTERNACIONAL SARAH SINGS NETWORK, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/10/2024 DURANTE O FESTIVAL FLASH BACK 2024, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT”

ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 46.500,00 (Quarenta seis mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 07 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:ALBERT DOS SANTOS PASQUETTO; CNPJ

31.734.822/0001-20.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2024 - CONTRATO Nº 54/2024

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE SHOW DA ARTISTA INTERNACIONAL EVI GOFFIN, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/10/2024 DURANTE O FESTIVAL FLASH BACK 2024, CONFORME CONVENIO FIRMADO PARA EXECUÇÃO DO EVENTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.”

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (Cento e trinta mil reais)

VIGÊNCIA: 06 meses.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:ALBERT DOS SANTOS PASQUETTO; CNPJ

31.734.822/0001-20.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 115/2024 - CONTRATO Nº 108/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DO DJ CELSO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/10/2024, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE FLASH BACK 2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.”

ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.000,00. (Oito mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:CELSO LUIS FERREIRA 95385525634; CNPJ

28.454.222/0001-01

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2024 - CONTRATO Nº 109/2024

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE SHOW DO DJ TECO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/10/2024, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE

FLASH BACK 2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT..”

ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00. (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:ERNESTO BOURET DE MELO NETO; CNPJ 51.697.463/0001-95.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 117/2024 - CONTRATO Nº 110/2024

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SHOW DO DJ CLAYTON 7 PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/10/2024, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE FLASH BACK 2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT”

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00. (Cinco mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:CLEITOMAR LARA BARBOSA; CNPJ: 55.221.159/0001-28

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 118/2024 - CONTRATO Nº 111/2024

OBJETO:“CONTRATAÇÃO DE SHOW DO DJ LC JUNIOR, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 26/10/2024, PARA APRESENTAÇÃO NO FESTIVAL DE FLASH BACK 2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.”.

ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00. (Quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (Trinta) dias.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

OSMAR FRONER DE MELLO – Prefeito Municipal;

CONTRATADA:SEVENN PRODUCOES LTDA; CNPJ: 45 09.370.367/0001-71.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 513/2024**

DATA: 21 de outubro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.^a Maria Antônia de Andrade e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Concede Licença Saúde a servidora **Maria Antônia de Andrade**, matrícula funcional nº 1225, no cargo de Professora 30 Horas, no período de 21/10/2024 a 20/12/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.092, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024**

LEI Nº 1.092, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2025, e dá Outras Providências.

O PREFEITO DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, faz saber que o colendo plenário da Câmara Municipal soberanamente aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e em consonância com o art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e ainda com o disposto na Lei Orgânica do Município e no que couber, as disposições contidas na Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964 as diretrizes orçamentárias para o ano de 2025, da administração pública direta compreendendo:

- I** - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II** - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III** - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV** - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos **do Município e suas alterações;**
- V** - as disposições relativas à arrecadação e alterações na **legislação tributária;**
- VI** - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos **sociais;**
- VII** - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DAS METAS FISCAIS

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025 são as especificadas neste artigo e no documento "Anexo de Prioridades e Metas para 2025", as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, seguindo os seguintes princípios:

- I** - promover o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II** - promover o desenvolvimento econômico e social integral do Município;
- III** - contribuir para a consolidação de uma consciência de gestão fiscal responsável e permanente;
- IV** - evidenciar a manutenção das atividades primárias da administração municipal.

§ 1º Integra esta Lei, também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pelas demonstrações contábeis Portaria STN nº 699, de 7 de julho de 2023, que aprova a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais para o exercício de 2025, e alterações posteriores.

§ 2º O Município define como Meta Fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º Terão prioridade sobre as ações de expansão, o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme disposto na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º A Proposta Orçamentária do Município de Cláudia, relativa ao exercício de 2025, deverá ser elaborada de conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, justiça social e o da transparência social:

I - o princípio de justiça social implica em assegurar que os programas dispostos na Proposta Orçamentária contribuam para a redução das desigualdades sociais entre os indivíduos e suas regiões, bem como no combate a qualquer tipo de exclusão social, principalmente aos munícipes mais necessitados.

II - o princípio da transparência social requer a observância da utilização dos diversos meios de comunicações disponíveis, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas ao orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental, que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização dos objetivos pretendidos, visando à solução de um problema ou o atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando as respectivas metas e valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, projetos, atividades ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º O produto e a unidade de medida a que se refere o parágrafo anterior deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do plano plurianual.

§ 4º Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º O Orçamento do Município compreenderá a programação dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo e da Administração Indireta e compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social.

Parágrafo único. Nos Orçamentos dos Fundos Municipais e das demais entidades da Administração Indireta, desde que, como Unidades Gestoras, possuam contabilidade própria, serão estimadas apenas as receitas de sua competência legal e dos convênios firmados por seus dirigentes, assim como, as despesas relativas aos programas executados com estes recursos.

Art. 6º O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento da despesa por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

Art. 7º A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

I - às ações relativas à saúde e assistência social;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada

categoria de benefício;

III - ao atendimento às ações de alimentação escolar;

IV - as despesas com o desenvolvimento da educação;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das

unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 8º O projeto da Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social,

discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:

I - evolução da receita do Município, segundo as categorias

econômicas e seu desdobramento;

II - evolução da despesa do Município, segundo as categorias

econômicas;

III - demonstrativo da receita e da despesa, segundo as

categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita, segundo as categorias econômicas;

V - resumo geral da despesa, segundo as categorias

econômicas;

VI - despesas orçamentárias, segundo Poder e unidades, por

categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade;

VII - programa de trabalho do governo - despesas orçamentárias

por funções, subfunções, programas, projetos/atividades/operações especiais;

VIII - despesas orçamentárias por funções, subfunções,

programas, projetos/atividades/operações especiais;

IX - despesas orçamentárias por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto da Lei Orçamentária conterá:

I - quadro demonstrativo da evolução da receita nos exercícios de 2022 a 2023, a orçada para 2024 e a estimativa para 2025;

II - metodologia e memória de cálculo das estimativas das receitas segundo as rubricas da lei orçamentária;

III - reserva de contingência;

IV - montante de recursos para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino, a que se refere o art. 212 da Constituição.

§ 1º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 2º Os demonstrativos e informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo a que se referem.

Art. 10. O Poder Legislativo e a Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até 20 de setembro do exercício de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 11. A previsão da receita e a fixação da despesa na Lei Orçamentária deverão ocorrer a preços correntes.

Art. 12. A elaboração do projeto de lei orçamentária de 2025, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para:

I - atingir as metas fiscais relativas às receitas, às despesas, aos resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública, estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas do Programa de Ajuste Fiscal estabelecidas na Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021 firmado com o Governo Federal e a meta de poupança pública;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência, na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - implementar ações que fortaleçam a governança e a sustentabilidade fiscal do Estado;

V - garantir a execução financeira do orçamento público.

§ 1º As metas fiscais para o exercício de 2025 são as constantes no Anexo II desta Lei e poderão ser ajustadas, se verificadas alterações das conjunturas nacional e estadual, dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º O ajuste das metas fiscais de resultado primário e nominal, se necessário, será feito mediante lei específica.

Parágrafo único. Serão divulgados na internet, ao menos:

I - Pelo Poder Executivo:

a) As estimativas das receitas de que trata o art. 12, §3º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

b) A proposta de Lei Orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) A Lei Orçamentária Anual e seus anexos;

d) A execução orçamentária com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 13. Na fixação da despesa deverá ser observada a compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas do PPA e LDO.

Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 15. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado definida no Demonstrativo VIII, do Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do art. 17, da Lei Complementar nº 101/00, a ser demonstrada, inclusive quanto à forma de compensação, no anexo à Lei Orçamentária a que se refere o Inciso II, do Art. 5º, da mesma Lei Complementar.

Art. 16. A lei orçamentária estabelecerá em percentual os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos dos arts. 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado, em consonância com o inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, a fazer transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro até o limite de 15% (Quinze por cento) da despesa total fixada na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 18. Fica autorizado o Poder Executivo a proceder a transferências de saldos entre fontes e destinação de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, do saldo das dotações de seu elemento de despesa, sem que este remanejamento e ou transferência se constitua em alteração orçamentária a contar para fins do limite de programação estabelecido no art. 17.

Art. 19. Os créditos adicionais suplementares e as transposições, remanejamentos e transferência de recursos, conforme dispõem os artigos 17 e 18 desta Lei, serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual.

Art. 20. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento e as despesas destinadas à preservação do patrimônio público, especificados no relatório encaminhado pelo Poder Executivo ao Legislativo, nos termos do parágrafo único, do art. 45, da Lei Complementar nº 101/00;

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas do Município, nos casos de transferências voluntárias da União e do Estado, as quais deverão ser estabelecidas de modo compatível com a capacidade financeira do Município;

III - estiverem previstos no Plano Plurianual ou em lei que autorizou sua inclusão no referido Plano.

Art. 21. Não poderão ser programados novos projetos que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 22. O Poder Legislativo terá como limite para o total da despesa, incluindo os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor correspondente de 7% (sete por cento) sobre o somatório da receita

tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

Art. 23. A Lei Orçamentária poderá consignar em dotação específica valor destinado ao custeio de despesas de competência de outro ente da Federação ou entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. A realização da despesa somente poderá se efetivar desde que, comprovado o interesse público, tenha sido firmado convênio, termo de fomento, termo de rateio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação e que sejam atendidas as condições estabelecidas no Art. 25, § 1º, e Art. 62 da Lei 101/2000 e Lei nº 13.019/2014.

Art. 24. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, dotações a título de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

III - sejam vinculadas a organismos de naturezas filantrópicas, institucionais ou de assistência social;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição e ao disposto no art. 61 do ADCT;

V - sejam signatárias de contratos de gestão com a administração pública municipal;

VI - sejam qualificadas como organizações sociais;

VII - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999, como termo de parceria firmado com o Poder Público;

VIII - Sejam qualificadas como organização da Sociedade Civil – OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, com termo de parceria firmado com o Poder Público.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições e/ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2025, além de certidões das esferas Federal, Estadual e Municipal válidas.

§ 2º Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade e de identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º O disposto neste artigo não se aplica às contribuições estatutárias devidas a entidades municipalistas das quais o Município for associado.

Art. 25. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos.

Art. 26. O Poder Executivo poderá conceder Subvenção Social, Contribuição e/ou Auxílio a entidades desde que autorizadas em Lei específica e que atendam as condições previstas na Complementar 101/2000.

Art. 27. A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente de até 2% (dois por cento), da receita corrente líquida, que

serão destinados, através de decreto do Poder Executivo Municipal, para atendimento exclusivo de riscos fiscais e passivos contingentes.

Art. 28. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2025 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajustes na classificação funcional.

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado, em se tratando de Ingresso de Recursos, decorrentes de Transferências Voluntárias, a proceder à abertura de crédito adicional por excesso de arrecadação, à conta de recursos provenientes de convênios e instrumentos congêneres, mediante exposição de justificativa prévia, contendo inclusive o plano de aplicação e o cronograma de desembolso financeiro, quando houver.

Art. 30. Fica o Poder Executivo autorizado mediante Lei específica, em se tratando de Ingresso de Recursos decorrentes de operações de crédito, dentro dos limites fixados pelo Senado Federal a Proceder à abertura de crédito adicional.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ou especiais ao seu orçamento até o limite apurado no superávit financeiro, considerando os valores individuais por fontes de recursos no grupo de destinação de recurso "2", mediante Lei autorizativa específica.

Art. 32. As modalidades de aplicação aprovadas na lei orçamentária, em seus créditos adicionais e nas transposições, remanejamento e transferências de recursos, por se constituírem informações gerenciais, poderão ser alteradas conforme as necessidades de execução, desde que sejam mantidos os saldos das dotações da ação e as demais categorias de programação da despesa.

Art. 33. O Poder Judiciário encaminhará a Secretaria Municipal de Planejamento - e aos referidos órgãos e entidades devedoras, na parte que lhes couberem, a relação de débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária para 2025, conforme determina o Art. 100, § 1º da Constituição Federal, e a Constituição Estadual, até 1º de julho discriminando:

- A) Órgão Devedor;
- B) Número de processos;
- C) Número do Precatório;
- D) Data de Expedição do Precatório;
- E) Nome do Beneficiário;
- F) Valor do Precatório a ser pago.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência inclusive os da Contribuição de Melhoria quando for o caso, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, sendo vedada outra forma de arrecadação.

Parágrafo único. A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 35. As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fato-

res conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 36. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas, voltadas ao aumento da arrecadação tributária do Município:

I - elaboração de diagnóstico sobre a base para lançamento do IPTU, incluindo a atualização da planta cadastral e revisão de critérios;

II - reestruturação da atividade de fiscalização tributária;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;

IV - atualização do cadastro mobiliário fiscal de caráter obrigatório.

Art. 37. Somente poderá ser aprovada ou editada lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária se atendidas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.00.

Art. 38. Na estimativa das receitas do projeto da Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 39. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Parágrafo único. Pelo menos 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos fundos de educação serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, conforme o art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Art. 40. Observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, em 2025 poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no artigo anterior;

IV - for observado o disposto nos artigos 16, 17 e 21, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 41. O Poder Executivo poderá, mediante lei autorizativa, criar ou alterar cargos e funções, alterar a estrutura organizacional, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores e conceder vantagens, desde que observadas às regras do Art. 16, quando aplicável e do Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

§ 1º Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados do impacto financeiro e orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§ 2º O Poder Executivo e Legislativo poderá realizar concursos públicos e processos seletivos públicos e seletivos simplificados, para o provimento de cargos e funções públicas desde que observados as exigências constitucionais e as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 42. A Lei do Orçamento deverá prover os créditos necessários à concessão da revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, em cumprimento ao disposto no Inciso X, do Art. 37, da Constituição Federal.

Parágrafo único. Quando da concessão da revisão geral da remuneração de que trata este artigo, estão dispensados os procedimentos exigidos pelo Art. 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 43. Nas situações em que a despesa total com pessoal do Poder Executivo tiver extrapolado a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 20, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração.

Art. 44. No caso de os limites máximos de despesas com pessoal para os Poderes Executivo e Legislativo, estabelecidos no Art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, forem ultrapassados em qualquer um dos Poderes, serão adotadas, no respectivo Poder, as seguintes medidas voltadas ao reenquadramento no prazo máximo de dois quadrimestres conforme disposto no art. 23 da referida Lei.

I - eliminação de despesas com horas extras, exceto se enquadradas nas situações previstas no artigo anterior desta Lei;

II - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;

III - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação ou área de governo e de permitir o acompanhamento e avaliação das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 46. A avaliação dos resultados obtidos em cada Poder, dos programas que integram a execução orçamentária, deverá ser procedida, pelo Poder Executivo, em cada quadrimestre.

§ 1º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada Semestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º Até o final dos meses de maio, e setembro de 2025, e de fevereiro de 2026, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

§ 3º A unidade responsável pela coordenação do controle interno do Poder Executivo Municipal apreciará os relatórios mencionados no parágrafo anterior e acompanhará a evolução dos resultados primário e nominal, durante a execução orçamentária e financeira.

Art. 47. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, nas situações previstas no Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, por ato do Poder Executivo, o percentual de limitação para o conjunto de “projetos”, “atividades” e “operações especiais” e a participação do Poder Legislativo, sobre o total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, excetuando:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução; e

II - as despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

§ 1º Terão prioridade, como fonte de recursos para a limitação de empenho, a adoção das seguintes medidas:

I - redução de investimentos programados com recursos próprios.

II - eliminação de despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;

V - redução de gastos com combustíveis, energia elétrica e telefone.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, com vistas à obtenção do equilíbrio na execução orçamentária e financeira do exercício.

Art. 48. A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas à fiel observância do disposto, no que couber à esfera Municipal, Capítulo VII, na Seção IV, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00.

Art. 49. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso para o ano, por Secretaria e unidades da administração indireta, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a limitação necessária à obtenção da meta de resultado primário.

§ 1º A programação financeira e o cronograma de desembolso deverão ser elaborados com base na previsão da efetiva arrecadação mensal, devendo ser incentivada a participação das diversas Secretarias na definição dos gastos mensais a serem realizados, tomando-se por base as ações constantes dos programas do PPA e as prioridades e metas constantes desta Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecido no art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 50. São vedados quaisquer procedimentos que motivem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e previsibilidade de recursos financeiros para o seu pagamento.

Art. 51. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput* deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 52. Para os fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº. 101/00 e em cumprimento ao § 3º, do mesmo artigo, fica estabelecido que, no exercício de 2025, a despesa será considerada irrelevante se o seu impacto orçamentário-financeiro no exercício não ultrapassar, para bens, serviços e obras os limites fixados pelos incisos I e II, do art. 75, da Lei 14.133/21, devidamente atualizados.

Art. 53. O Poder Executivo encaminhará até o dia 15/10/2024 o Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2025, à Câmara Municipal para apreciação e conclusão da votação nos termos do art. 1º, da Emenda à Lei Orgânica nº 001/2013 de 03 de julho de 2013 do Município de Cláudia-MT.

Art. 54. Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apontadas emendas, desde que:

I - Sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

II - Não alterem dotações referentes a despesas de custeio de pessoal e encargos sociais e serviços da dívida;

III - Não utilizem recursos provenientes de convênios e operações de créditos vinculados.

Art. 55. Se a Lei Orçamentária não for sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências constitucionais e legais para os fundos municipais legalmente constituídos;

IV - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art. 56. Para atender o disposto no Art. 4º inciso I, letra "e" da Lei Complementar nº 101/2000, será:

I - Realizados estudos permanentes visando a definição e aprimoramentos de sistemas de controle de custo e avaliação de resultado das ações de governo;

II - Criada comissão de controle e custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos, composta da seguinte forma:

a) Um membro do setor de Contabilidade;

b) Um membro do setor de Planejamento;

c) Um membro do setor de Controle Interno.

§ 1º Vedado consignar na Lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

§ 2º A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente a unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e proporcionar a correta avaliação dos resultados.

Art. 57. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 04 de novembro de 2024.

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, através do Prefeito Municipal, Sr. Altamir Kurten, informa que os anexos da Lei nº 1.092, de 04 de novembro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária do Exercício de 2025 (LDO-2025), publicada acima nesta edição, encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial do município, no endereço eletrônico: <https://claudia.cr2.site/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo/>

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **28 de novembro de 2024**, estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a aquisição supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 11 de novembro de 2024.

ALTAMIR KURTEN Prefeito Municipal **SHIRLEY YOTZCHETZ** Pregoeira Oficial Prefeitura Municipal de Cláudia – MT

LICITAÇÃO PORTARIA Nº 146/2024/LIC/SEMAD

DATA: 06 de novembro de 2024.

SÚMULA: Nomeia a servidora EDINEIA VALTRICK, como Fiscal de ATA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, Davi Schleicher, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1º Nomeia a servidora EDINEIA VALTRICK inscrito CPF nº *** 578.711 ** como Fiscal de ATA abaixo relacionado;

ATA:

Número/Ano	Contratado	Objeto
50/2024	L. DELAZERI GRAFICA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Art.2º Nomeia a servidora NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO inscrito CPF nº ***801.062** como SUPLENTE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

06 de novembro de 2024

Davi Schleicher Shirley Yotzchetz Cleverton Audrey Nicaretta

Secretário Mun. de Administração Agente de Contratação Gestor de Contratos

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº 519/2024

DATA: 31 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sr.^a **Jeane Silva Bezerra Smanhoto** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em Cargo Comissionado a Sr.^a **Jeane Silva Bezerra Smanhoto**, matrícula funcional nº 966, no cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Senador Vicente Emilio Vuolo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de outubro de 2024

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

**DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 518/2024****DATA:** 31 de outubro de 2024.**SÚMULA:** Concede Licença saúde ao Sr. **Renato Schmeing** e dá outras providências.Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso **ALTAMIR KÜRTE**N, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.**RESOLVE:****Art.1º** Concede Licença Saúde ao servidor **Renato Schmeing**, matrícula funcional nº 2146, no cargo de Vigia, no período de 31/10/2024 a 04/02/

2024 conforme Atestado Médico, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.**Art. 3º** Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 31 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEN**Prefeito Municipal****REGISTRA-SE****PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE****LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 50/2024**

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de CLAUDIA, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de CLAUDIA/MT, de um lado a **MUNICÍPIO DE CLAUDIA- ESTADO DE MATO GROSSO**, com sede administrativa na Av/ Gaspar Dutra , nº S/N, Centro, CEP: 78.540-000 CLAUDIA – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ALTAMIR KURTE**N, brasileiro, agente político, portador do RG nº 1815705 SSP/MT, inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente de “**ÓRGÃO GERENCIADOR**”, e do outro lado a empresa **L. DELAZERI GRAFICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 17.161.884/0001-69, estabelecida na Av. Marechal Candido Rondon, Nº 1746, Bairro Centro, na cidade de Cláudia/MT, neste ato representada Pelo Srº **LEANDRO DELAZERI**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 650.235.951-53, portador da Cédula de Identidade nº. 867.705 SSP/MT, daqui por diante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. **A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, conforme descrição constante no Anexo I- Especificações do Item do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2024, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos produtos deverão ser realizados de acordo com o estabelecidos do TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. Os itens em desconformidade serão rejeitados no ato da execução, devendo a empresa sanar o problema imediatamente, sob pena, de cancelamento do serviço / fornecimento.

1.4. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos/contratados de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
46684	ADESIVO PARA MEDALHA CIRCULAR EM VINIL MEDINDO 7X7 EM PAPEL ADESIVO COM ARTE E INSTALACAO INCLUSA		Un	700,0000	R\$ 1,5000	R\$ 1.050,00
46686	ADESIVO VINIL 190G/m2 COM 4/0 CORES MEDINDO APROX. 20X30 CM COM INSTALACAO		Un	125,0000	R\$ 15,0000	R\$ 1.875,00
46687	ADESIVO BRASAO 30X30 EM PLASTICO LEITOSO E POLICROMIA COM INSTALACAO		Un	193,0000	R\$ 20,0000	R\$ 3.860,00
46688	ADESIVO BRASAO 40X40 cm EM PLASTICO LEITOSO E POLICROMIA COM INSTALACAO		Un	105,0000	R\$ 33,0000	R\$ 3.465,00
46689	ADESIVO 15X15cm, VINIL IMPRESSAO DIGITAL 4/0 CORES COM INSTALACAO		Un	595,0000	R\$ 10,0000	R\$ 5.950,00
46690	ADESIVO 10X20cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO		Un	340,0000	R\$ 10,0000	R\$ 3.400,00
46691	ADESIVO 20X20cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO		Un	410,0000	R\$ 18,0000	R\$ 7.380,00
46692	ADESIVO 30X50cm, VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO		Un	175,0000	R\$ 32,0000	R\$ 5.600,00
46693	ADESIVO 40X60cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO		Un	130,0000	R\$ 35,0000	R\$ 4.550,00
46694	ADESIVO 100X150cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO		Un	46,0000	R\$ 240,0000	R\$ 11.040,00

46695	ADESIVO 0,80X1,20cm VINIL IMPRESSAO DIGITAL COM INSTALACAO	Un	57,0000	R\$ 140,0000	R\$ 7.980,00
46696	ANTI VETORIAL 50X1 VIA, F-9 F/V 1 COR PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	20,0000	R\$ 26,0000	R\$ 520,00
46699	ATESTADO MEDICO BLOCO 50X1 VIA F-16 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	Un	20,0000	R\$ 18,0000	R\$ 360,00
46711	CARIMBO P-20, BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA	Un	145,0000	R\$ 60,0000	R\$ 8.700,00
46712	CARIMBO P-30, BASE DE SILICONE, CAIXA AUTOMATICA	Un	90,0000	R\$ 75,0000	R\$ 6.750,00
46715	PLACA EM PVC 20X30 ADESIVADA	Un	103,0000	R\$ 20,0000	R\$ 2.060,00
46716	PLACA EM PVC 30X50 ADESIVADA	Un	70,0000	R\$ 43,0000	R\$ 3.010,00
46717	CARTERINHA DE VACINACAO ANIMAL EM CARTOLINA 1 COR F-32	Un	4200,0000	R\$ 0,2800	R\$ 1.176,00
46718	CARTAZ COLORIDO 31X42 CM, TIRAGEM MINIMA 20 UNIDADES	Un	1350,0000	R\$ 11,0000	R\$ 14.850,00
46719	CARTAO PRE NATAL, F-9. F/V, 3 COR, PAPEL CARTOLINA 180G	Un	500,0000	R\$ 8,8000	R\$ 4.400,00
46720	CARTAO DE VISITA F/V COM VERNIZ	Un	3200,0000	R\$ 0,4500	R\$ 1.440,00
46721	CERTIFICADO EM CARTOLINA 180G, COLORIGO 20X30CM	Un	390,0000	R\$ 10,0000	R\$ 3.900,00
46722	CONTROLE DE MEDICAMENTO HIPERTENSO, 50X1 VIA, F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	Un	100,0000	R\$ 23,0000	R\$ 2.300,00
46723	CRACHA EM PVC MEDINDO 5,40 X 8,90CM 4/0 CORES	Un	395,0000	R\$ 27,0000	R\$ 10.665,00
46724	CRACHA EM CARTOLINA 180G F-32 COLORIDO	Un	680,0000	R\$ 2,9000	R\$ 1.972,00
46726	DISPLAY EM MDF ADESIVADO COM INSTALACAO	Un	510,0000	R\$ 70,0000	R\$ 35.700,00
46727	ENCADERNACAO DE 1 A 100 FOLHAS	Un	730,0000	R\$ 10,0000	R\$ 7.300,00
46728	ENCADERNACAO DE 101 A 200FLS	Un	865,0000	R\$ 12,0000	R\$ 10.380,00
46729	ENCADERNACAO DE 201 A 500FLS	Un	635,0000	R\$ 13,0000	R\$ 8.255,00
46731	ENVELOPES 11,4X 22,9 CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 14 MODELOS	Un	4050,0000	R\$ 0,6000	R\$ 2.430,00
46732	ENVELOPES 20 X 28 CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 15 MODELOS	Un	3850,0000	R\$ 0,8000	R\$ 3.080,00
46733	ENVELOPES 22,4 X 11,9 CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, 15 MODELOS	Un	2970,0000	R\$ 0,6000	R\$ 1.782,00
46735	ENVELOPES 24 X 34CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 15 MODELOS	Un	5400,0000	R\$ 2,0000	R\$ 10.800,00
46736	ENVELOPES 26 X 36CM, TIMBRADO, 1 COR, 75G, FRENTE, 13 MODELOS	Un	8500,0000	R\$ 2,1000	R\$ 17.850,00
46742	FOLDRS F-16, COLORIDO PAPEL COCHE 120G FRENTE, PACTE COM 500 UND	Un	64,0000	R\$ 400,0000	R\$ 25.600,00
46743	FOLDERS 20X30, F/V, 1 DOBRA, 1 COR, PACTE COM 500 UND	Un	63,0000	R\$ 250,0000	R\$ 15.750,00
46744	ORDEM DE ABASTECIMENTO F-16 50X2 VIAS 1 COR PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	140,0000	R\$ 18,0000	R\$ 2.520,00
46745	ORDEM DE FORNECIMENTO 50X3 VIAS, F-16, 1 COR PAPEL BOMD 56G	BLOCO	450,0000	R\$ 22,0000	R\$ 9.900,00
46746	OUTDOOR EM LONA IMPRESSAO DIGITAL 3X9 M COM INSTALACAO	Un	20,0000	R\$ 1.050,0000	R\$ 21.000,00
46747	PANFLETOS F-9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G PACTE COM 500 UND	Un	77,0000	R\$ 250,0000	R\$ 19.250,00
46749	PASTAS CONTEM F-4,1 COR, PAPEL CARTOLINAG, 180G	Un	5100,0000	R\$ 2,3000	R\$ 11.730,00
46750	PEDIDO COMUNICACAO 50X2 VIAS, F-16, 1 COR, PAPEL BOMD 56G, 8 MODELOS	Un	964,0000	R\$ 15,0000	R\$ 14.460,00
46751	PLACAS 70X100 CM DE ZINCO COM ADESIVO	Un	188,0000	R\$ 220,0000	R\$ 41.360,00
46752	PLACAS 80X120 CM DE ZINCO COM ADESIVO	Un	236,0000	R\$ 300,0000	R\$ 70.800,00
46753	FICHA DE PROCEDIMENTO F-9, 50X1 VIA, FRENTE, PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	20,0000	R\$ 29,0000	R\$ 580,00
46754	PRONTUARIO DE ATENDIMENTO 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	Un	100,0000	R\$ 24,0000	R\$ 2.400,00
46755	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL ANTIBIOTICO 50X2 VIAS, F-16, 1 COR, PAPEL BOMD 56G	BLOCO	20,0000	R\$ 21,0000	R\$ 420,00
46756	RECEITA AZUL 50X1 VIA, F-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	35,0000	R\$ 19,0000	R\$ 665,00
46757	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS F-16 1 COR PAPEL BOMD 56G	BLOCO	15,0000	R\$ 22,0000	R\$ 330,00
46758	RECEITUARIO MEDICO 50X1 VIA F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	100,0000	R\$ 15,0000	R\$ 1.500,00
46759	RECEITUARIO ODONTOLOGICO 50X1 VIA F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	15,0000	R\$ 15,0000	R\$ 225,00
46760	REQUISICAO EXAMES CIPATOLOGICOS COLO DO UTERO 50X1 VIA F-9 1 COR F/V PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	15,0000	R\$ 26,0000	R\$ 390,00
46762	RESUMO SEMANAL 50X1 VIA F-9 1 COR PAPEL OFFSET 75G	BLOCO	15,0000	R\$ 23,0000	R\$ 345,00

46763	LAUDO SOLICITACAO PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50X1 F-9 FRENTE 1 COR PAPEL OFFSET 75G	Un	20,0000	R\$ 27,0000	R\$ 540,00
46764	FICHA DE ENCAMINHAMENTO 50X1 VIA PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO 1 COR F-32	BLC50FLS	20,0000	R\$ 18,0000	R\$ 360,00
46765	FICHA DE ENCAMINHAMENTO/RETORNO 50X1 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO 1 COR FRENTE F-9	BLOCO	50,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1.250,00
46766	PRONTUARIO ODONTOLOGICO F-16 F/V 1 COR PAPEL CARTOLINA 180G	BLOCO	15,0000	R\$ 17,0000	R\$ 255,00
46767	PANFLETO EDUCATIVO F-16 1 COR PAPEL OFFSET 75G PACTE 500 UND	Un	10,0000	R\$ 170,0000	R\$ 1.700,00
46768	PANFLETO PREVENCAO, F-16, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G PACTE 500 UND	Un	5,0000	R\$ 170,0000	R\$ 850,00
46771	BANNER 70X1.00 EM LONA SUPORTE PARA FIXACAO EM MADEIRA	Un	83,0000	R\$ 104,0000	R\$ 8.632,00
46772	BANNER 0,80X1,30 IMPRESSAO EM LONA SUPORTE PARA FIXACAO EM MADEIRA	Un	83,0000	R\$ 145,0000	R\$ 12.035,00
46774	PLACA DE ZINCO COM ADESIVO INSTALADO 40X60CM	Un	106,0000	R\$ 77,0000	R\$ 8.162,00
46778	BLOCOS 50 X 1 F-9 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO FRENTE 1 COR	Un	174,0000	R\$ 23,0000	R\$ 4.002,00
46779	BLOCOS 50X1 VIA F-16 PAPEL OFFSET 75G IMPRESSAO FRENTE 1 COR	BLOCO	364,0000	R\$ 16,0000	R\$ 5.824,00
46781	FAIXA EM LONA 70X3.00CM	Un	77,0000	R\$ 260,0000	R\$ 20.020,00
46782	FAIXA EM LONA 70X4.00CM	Un	49,0000	R\$ 335,0000	R\$ 16.415,00
46783	PLACA DE ZINCO 1,20 X 2,00 CM ADESIVA	Un	31,0000	R\$ 700,0000	R\$ 21.700,00
46784	PLACA DE ZINCO COM ADESIVO 60X100CM	Un	87,0000	R\$ 194,0000	R\$ 16.878,00
46793	PANFLETO DENGUE 2 F-9 FRENTE COLORIDO PAPEL COCHE 120G	Un	1000,0000	R\$ 1,0000	R\$ 1.000,00
46794	PANFLETO DENGUE 3 F-9 FRENTE COLORIDO PAPEL COCHE 120G	Un	600,0000	R\$ 1,0000	R\$ 600,00
46797	PASTA COLORIDA COM BOLSA CARTOLINA 180G	Un	390,0000	R\$ 8,0000	R\$ 3.120,00
46798	REFIL PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO 47,0X18,0mm	Un	134,0000	R\$ 45,0000	R\$ 6.030,00
46799	CARIMBO P-40 MEDINDO 20X50mm	Un	71,0000	R\$ 75,0000	R\$ 5.325,00
46800	PLACA EM ACO CORROIDO 50X70 COM INSTALACAO	Un	52,0000	R\$ 1.650,0000	R\$ 85.800,00
46801	BLOCOS SIMPLES REMESSA 50X3 VIAS 15X20 PAPEL OFFSET 56G	Un	100,0000	R\$ 24,0000	R\$ 2.400,00
51215	CARTEIRINHA DE VACINAÇÃO ADULTO COLORIDA 18 X 7 COCHE 300 G	Un	500,0000	R\$ 1,4000	R\$ 700,00
51216	CARTÃO DA CRIANÇA FEMININO COLORIDO F/V 20 X 44	Un	200,0000	R\$ 8,0000	R\$ 1.600,00
51217	CARTÃO DA CRIANÇA MASCULINO COLORIDO F/V 20 X 44	Un	150,0000	R\$ 8,0000	R\$ 1.200,00
51218	ADESIVO BRANCO P/ JANELAS E PORTAS	MTQUADRADO	500,0000	R\$ 120,0000	R\$ 60.000,00
51219	ISUFILME RESIDENCIAL/ COMERCIAL	MTQUADRADO	510,0000	R\$ 120,0000	R\$ 61.200,00
51220	CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE BLOCO 50 X 1 A4	Un	40,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1.000,00
51221	CONTROLE DE DENGUE (REGISTRO DIÁRIO)BLOCO 50 X 1- A4	BLOCO	50,0000	R\$ 25,0000	R\$ 1.250,00
51222	BANNERS 1,00X1,50 IMPRESSÃO EM LONA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM MADEIRA	Un	41,0000	R\$ 230,0000	R\$ 9.430,00
51223	PLACA EM PVC 70 X 100 ADESIVADA	Un	67,0000	R\$ 200,0000	R\$ 13.400,00
51224	SERVIÇO GRÁFICO - PLACA EM PVC 50 X 70 ADESIVADA	Un	99,0000	R\$ 100,0000	R\$ 9.900,00
51225	SERVIÇO GRÁFICO - PLACA EM PVC 40 X 60 ADESIVADA	Un	337,0000	R\$ 70,0000	R\$ 23.590,00
51226	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO 50 X 3 COPIATIVO TAMANHO 11 X 20	Un	70,0000	R\$ 20,0000	R\$ 1.400,00
54340	PAPEL TIMBRADO A4 COLORIDO PARA VIGILANCIA	Un	150,0000	R\$ 1,0000	R\$ 150,00
54341	CARIMBO DATADOR AUTOMATICO	Un	10,0000	R\$ 140,0000	R\$ 1.400,00
54342	CARIMBO PSS AUTOMATICO	Un	4,0000	R\$ 135,0000	R\$ 540,00
57016	SERVIÇO GRÁFICO - ATENDIMENTO INDIVIDUAL DE PACIENTE 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	15,0000	R\$ 25,0000	R\$ 375,00
57017	SERVIÇO GRÁFICO - ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	5,0000	R\$ 25,0000	R\$ 125,00
57018	SERVIÇO GRÁFICO - ATIVIDADE COLETIVA 50X1 VIA, F-9 F/V, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.	BLOCO	30,0000	R\$ 27,0000	R\$ 810,00
57019	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCOS 50X1, F-9, PAPEL OFF SET 75G, IMPRESSÃO FRENTE, 1 COR, 12 MODELOS	BLOCO	435,0000	R\$ 19,0000	R\$ 8.265,00
57020	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCOS 50X1, F-16, PAPEL OFF SET 75G, IMPRESSÃO FRENTE, 1 COR, 12 MODELOS	BLOCO	665,0000	R\$ 16,0000	R\$ 10.640,00
57021	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCOS 50X1, F-32, PAPEL OFF SET 75G, IMPRESSÃO FRENTE, 1 COR	BLOCO	100,0000	R\$ 15,0000	R\$ 1.500,00

57022	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO 7X20- 50 X 2 COPIATIVO		BLOCO	105,0000	R\$ 21,0000	R\$ 2.205,00
57023	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE AUTORIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS 50X2 VIASF-32, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.		BLOCO	20,0000	R\$ 17,0000	R\$ 340,00
57024	SERVIÇO GRÁFICO - BLOCO DE VISITA DOMICILIAR 50X2 VIAS F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.		BLOCO	100,0000	R\$ 24,0000	R\$ 2.400,00
57025	SERVIÇO GRÁFICO - BOLETIM DIÁRIO 50X1 VIA F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.		BLOCO	10,0000	R\$ 20,0000	R\$ 200,00
57026	SERVIÇO GRÁFICO - CADASTRO DOMICILIAR 50X1 VIA F-9, 1 COR, PAPEL OFFSET 75G.		BLOCO	15,0000	R\$ 25,0000	R\$ 375,00
57043	Serviço gráfico - Encaminhamento para SORRISO locomoção 50x1 Via F-32, 1 Cor, Papel Offset 75g.		BLOCO	100,0000	R\$ 17,0000	R\$ 1.700,00
Valor Total: R\$ 893.648,00						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Cláudia – Estado de Mato Grosso.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Adesão da presente ata será conforme estabelece o disposto no edital.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata. 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es). 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal n° 14.133/2021.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal n° 14.133/2021.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal n° 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS:

8.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos e materiais, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

9.1. A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens. 9.2. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

10. DO FORO:

10.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia/ MT, 06 de novembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT L. DELAZERI GRAFICA

Prefeito Altamir Kurten LEANDRO DELAZERI CPF: 650.235.951-53

ÓRGÃO GERENCIADOR PROMITENTE FORNECEDORA

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 517/2024

DATA: 29 de outubro de 2024.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado o Sr. **Leandro Aluisio Graebner** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Leandro Aluisio Graebner**, matrícula funcional nº 3320, no cargo de Assessor de cerimonial e Comunicação, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 516/2024

DATA: 25 de outubro de 2024

SÚMULA: DESIGNA O SR. **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR** como engenheiro FISCALIZAÇÃO de execução De obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI N° 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. **IVO ANTONIO FACCIN JUNIOR**, brasileiro, engenheiro civil, CREA nº 034737, portador do CPF nº ***.383.***-25 para atuar como engenheiro responsável pela **fiscalização de execução** de

serviços de conservação de pavimentação em micro revestimento de ruas do perímetro urbano do município de Cláudia/MT, firmado entre o município de Cláudia - MT e a empresa DEPAV pavimentação e terraplanagem LTDA, localizadas no Município de Cláudia – MT, referente ao CONTRATO 71/2024, Concorrência 01/2024

Art. 2° - Incumbe aí referido designado às atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 25 de outubro de 2024

ALTAMIR KURTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRE - SE

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA N° 515/2024

DATA: 25 de outubro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Roseni Scheffler** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a servidora **Roseni Scheffler**, matrícula funcional nº 800, no cargo de Professora 30 Horas, no período de 25/10/2024 a 02/01/2025 conforme Atestado Médico e Perícia Medica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal
REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 514/2024

DATA: 24 de outubro de 2024.

SÚMULA: Concede Licença saúde a Sr.ª **Rosileia Lima Franco** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Licença Saúde a servidora **Rosileia Lima Franco**, matrícula funcional nº 2287, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 26/08/2024 a 31/10/2024 conforme Atestado Médico e Perícia Médica, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de agosto de 2024.

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 512/2024

DATA: 21 de outubro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Claudete Guareze Viacelli** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, a Servidora **Claudete Guareze Viacelli**, matrícula funcional nº 2987, no cargo de Coordenador de Departamento, de 21/10/2024 a 19/11/2024, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 21 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 511/2024

DATA: 16 de outubro de 2024.

SÚMULA: Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Waldemir Aparecido Smanhoto** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias de 30 (trinta) dias, ao Servidor **Waldemir Aparecido Smanhoto**, matrícula funcional nº 125, no cargo de Professor 30 Horas, de 16/10/2024 a 14/11/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 16 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTEEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.071, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO N° 1.071, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Institui o Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

ALTAMIR KÜRTEEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de criar um comitê de caráter tático-operacional em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com a finalidade de, entre outras atribuições, gerenciar a adequação à LGPD e tratar de questões relativas ao tratamento de dados pessoais, bem como a necessidade de implementar boas práticas de gestão de segurança da informação, em observância aos controles aplicáveis estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 (Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos) e descritos na ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 (Controles de segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade).

DECRETA:

CAPÍTULO I

Da Composição

Art. 1º Fica criado a CSIP no âmbito do Poder Executivo Municipal, que funcionará em estrita observância do que dispõe a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, no que couber, observando os controles aplicáveis apresentados pela ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 (Segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade – Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos) e descritos ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 (Segurança da Informação, segurança cibernética e proteção à privacidade – Controles de segurança da informação), no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Por indicação do Chefe do Poder Executivo, de que trata o artigo precedente, o CSIP será integrado por 12 (doze) servidores públicos, de ilibada conduta.

Art. 3º O CSIP possuirá a seguinte composição mínima:

- I - O encarregado de dados pessoais nomeado;
- II - Suplente do encarregado de dados;
- III - Um representante do Gabinete Municipal;
- IV - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- VI - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VIII - Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Rural;
- IX - Um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- X - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças e;
- XI - Um representante da Procuradoria Geral do Município;
- XII - Profissional Técnico de Tecnologia da Informação.

CAPÍTULO II

Das Atribuições

Art. 4º São responsabilidades dos membros do CSIP: comparecer às reuniões sempre que convocados, analisar previamente os temas a serem discutidos, participar ativamente das discussões e votações, sugerir a inclusão de novos assuntos nas reuniões, podendo apresentá-los a qualquer momento em situações de urgência, e manter a confidencialidade das discussões realizadas. Além disso:

- I - O(a) Presidente deve liderar os trabalhos do CSIP, assegurar o andamento adequado das atividades, apresentar as deliberações documentadas à Alta Direção, convocar as reuniões dos membros e, quando necessário, exercer o voto de desempate e garantir que as decisões tomadas sejam encaminhadas à alta gestão para a devida adoção das medidas pertinentes;
- II - O(a) Vice-presidente assistirá o(a) Presidente em todas as suas funções, substituindo-o(a) na sua ausência;
- III - O(a) Secretário(a) deve registrar todas as deliberações e decisões do CSIP em ata, coletar as assinaturas dos presentes e encaminhá-las formalmente a todos os membros, além de auxiliar o(a) Presidente e o(a) Vice-presidente em todas as tarefas necessárias;
- IV - O(a) Consultor da Assessoria Jurídica é responsável por emitir pareceres sobre os aspectos legais e jurídicos das deliberações do CSIP, registrando em ata as razões e fundamentos do seu parecer técnico;
- V - O(a) Encarregado(a) de Dados ou seu suplente, conforme previsto na LGPD, deve promover as ações necessárias para o cumprimento adequado de suas responsabilidades legais;
- VI - O Profissional Técnico de Tecnologia da Informação, ao identificar qualquer anomalia nos sistemas da Prefeitura ou suspeitas de incidentes de Segurança da Informação e/ou Dados, garantir que o CSIP seja informado por meio de comunicação direta.

CAPÍTULO III

Dos Deveres e Competências

Art. 5º São atribuições do CSIP:

- I - Avaliar os mecanismos atuais de tratamento e proteção de dados pessoais na Prefeitura, propondo políticas, procedimentos, estratégias e metas que assegurem a conformidade da Prefeitura com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);
- II - Deliberar sobre questões relacionadas à Segurança da Informação, observando os controles aplicáveis apresentados pela ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 (Segurança da informação, segurança cibernética e proteção

à privacidade – Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos) e descritos ABNT NBR ISO/IEC 27002:2022 (Segurança da Informação, segurança cibernética e proteção à privacidade – Controles de segurança da informação);

- III - Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais;
- IV - Estabelecer políticas, procedimentos e planos que regulamentem a gestão de dados pessoais por agentes internos e externos que tratam dados em nome da Prefeitura ou em função de contratos firmados com esta;
- V - Supervisionar a execução dos planos, projetos, políticas, procedimentos e diretrizes aprovados pelo CSIP;
- VI - Orientar sobre o tratamento e proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD e demais documentos internos pertinentes;
- VII - Promover a comunicação interna e externa sobre as medidas de proteção de dados adotadas, seja por iniciativa própria ou mediante solicitação de outros órgãos ou interessados;
- VIII - Auxiliar o(a) Encarregado(a) de Dados na auditoria do tratamento realizado pelos operadores de dados pessoais;
- IX - Aplicar sanções administrativas em casos de violação às práticas estabelecidas;
- X - Direcionar as atividades do(a) Encarregado de Dados, garantindo-lhe a autonomia necessária para o cumprimento de suas funções legais.

Art. 6º Quando um incidente de segurança da informação e/ou privacidade for identificado ou reportado, o CSIP deverá realizar as seguintes atividades:

- I - Receber as notificações de incidentes, realizar a triagem e garantir uma resposta imediata aos notificantes;
- II - Conduzir uma avaliação preliminar, analisando o histórico de tratamento dos dados, sistemas afetados, dados comprometidos, quantidade de titulares impactados, potenciais danos materiais ou morais, e as medidas de mitigação adotadas;
- III - Verificar a validade das notificações, identificando possíveis notificações inválidas ou improcedentes;
- IV - Identificar o sistema afetado e, se necessário, solicitar suporte dos responsáveis pelo sistema, requisitando informações e orientações para a contenção, erradicação ou mitigação dos danos relacionados ao incidente;
- V - Fornecer as informações obtidas aos responsáveis pelo desenvolvimento e implementação da solução para o incidente;
- VI - Após o controle do incidente, reunir-se para deliberar sobre melhorias nas práticas de contenção, mitigação ou eliminação de riscos associados ao incidente de segurança identificado.

CAPÍTULO IV

Do Funcionamento

Art. 7º O CSIP se reunirá mensalmente ou mediante convocação do Encarregado de Dados Pessoais.

Art. 8º As reuniões serão convocadas através de e-mail, destinado a cada membro do CSIP, devendo constar dia, hora e local da reunião, bem como pauta dos assuntos a serem discutidos.

Art. 9º As reuniões do CSIP serão instaladas e realizadas, mediante a presença da maioria simples dos seus membros. Não havendo o quórum mínimo, sendo 6 (seis), deverá ser convocada nova reunião no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 10. O CSIP será consultivo e deliberativo para opinar sobre os temas pertinentes às suas atribuições, cabendo nas reuniões:

- I - Sendo a reunião ordinária, a maioria simples dos votos de seus membros definirá o parecer favorável ou negativo a determinada demanda, o que constará em ata;

II - Sendo a reunião extraordinária, a maioria simples dos votos de seus membros definirá se será aprovada ou não determinada medida;

III - Caso o mesmo consultor ocupe mais de uma função dentro do comitê, contar-se-á um voto por função ou cargo desempenhado;

IV - Cada membro terá direito a 1 (um) voto, sendo as recomendações aprovadas por maioria dos presentes;

V - As recomendações emitidas versarão exclusivamente sobre os assuntos constantes da pauta;

VI - A abstenção será permitida ao membro do CSIP, caso seja indicado existência de potencial conflito de interesses.

Parágrafo único. Poderão ser convocados profissionais técnicos, sem direito a voto, para assessorar os trabalhos do CSIP em razão da matéria a ser discutida, aplicando-se, na hipótese de assuntos sigilosos, o Código de Ética e Conduta Municipal.

Art. 11. É vedado que qualquer membro realize ações ou tome decisões de forma individualizada sem que essas sejam previamente submetidas ao CSIP, apreciadas, votadas e com os próximos passos definidos para a sua execução.

CAPÍTULO V

Da Disposição Geral

Art. 12. O decreto do CSIP poderá ser alterado por decisão do Poder Executivo, com base ou não em recomendação devidamente fundamentada do próprio CSIP.

Art. 13. O CSIP terá prazo de duração indeterminado e iniciará suas atividades a partir da publicação deste decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 06 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.072, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1.072, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão de Progressão Vertical dos Profissionais da Educação.

ALTAMIR KÜRTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, em Exercício, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições do art. 42, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, que institui o Estatuto do Magistério Público de Cláudia – MT e dispõe sobre a Carreira dos Profissionais de Educação Básica do Município;

Considerando dispositivos da Lei Complementar nº 014, de 11 de dezembro de 2013;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para composição da Comissão de Progressão Vertical dos Profissionais da Educação para o período de vigência de 16 de novembro de 2024 a 15 de novembro de 2028, nos termos do § 5º, do art. 42, da Lei Complementar nº 010, de 27 de junho de 2008, com as seguintes representações:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

TITULAR	Augusto Gonçalves da Silva Neto
CPF	222.***.***-76
SUPLENTE	Sueli Betine

CPF	614.***.***-72
------------	----------------

TITULAR	Carlos Divino Cardoso
CPF	632.***.***-82
SUPLENTE	Eva Cardoso
CPF	024.***.***-60

TITULAR	Roseni Scheffler
CPF	581.***.***-91
SUPLENTE	Alessandra de Godoy da Silva
CPF	021.***.***-01

TITULAR	Rosana Maria Andreato Leite
CPF	031.***.***-30
SUPLENTE	Ruana Crislene Oliveira da Silva
CPF	048.***.***-70

II - Representantes do Sindicato dos Profissionais da Educação:

TITULAR	Eronilde Florentino de Sá
CPF	458.***.***-53
SUPLENTE	Antônio Cândido da Silva
CPF	489.***.***-68

TITULAR	Monica Cristina de Oliveira
CPF	894.***.***-34
SUPLENTE	Jeane Silva Bezerra
CPF	670.***.***-87

TITULAR	Zenaide Aparecida de Oliveira Matos
CPF	886.***.***-20
SUPLENTE	Edson João Sauthier
CPF	022.***.***-00

TITULAR	Cleuza dos Santos Bender
CPF	338.***.***-15
SUPLENTE	Zilá Deprá Bolzan
CPF	885.***.***-20

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de novembro de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 664, de 10 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 07 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 011, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia os membros colaboradores do Comitê de Segurança da Informação e Privacidade (CSIP) no âmbito do Poder Executivo Municipal de Cláudia-MT.

ALTAMIR KÜRTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de criar um comitê de caráter tático-operacional em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), com a finalidade de, entre outras atribuições, gerenciar a adequação à LGPD e tratar de questões relativas ao tratamento de dados pessoais, bem como a necessidade de implementar boas práticas de gestão de segurança da informação, em observância aos controles aplicáveis estabelecidos pela ABNT NBR ISO/IEC 27001:2022 (Sistemas de gestão da segurança da informação – Requisitos) e descritos na ABNT

NBR ISO/IEC 27002:2022 (Controles de segurança da informação, segurança cibernética e proteção à privacidade).

RESOLVE,

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê de Segurança da Informação e Privacidade – CSIP – em observância às disposições do Decreto nº 1.071, de 06 de novembro de 2024, os seguintes membros:

I - Presidente(a): **DANTIELI FERNANDA DA SILVA**, matriculada sob o nº 3126, Técnico Administrativo; **II** - Vice-Presidente(a): **NATANAELI MONTEIRO RAIMUNDO**, matriculada sob o nº 3304, Cargo Técnico Administrativo;

III - Secretária(a): **SILVIA SCHMEING**, matriculada sob o nº 2521, Técnico em Contabilidade;

IV - Consultor(a) da Secretaria Municipal de Saúde: **FRANCIELI VARESCINI**, matriculada sob o nº 2278, Enfermeira;

V - Consultor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social: **NELISE ELISETE ANDERLE**, matriculada sob o nº 100, Técnico Administrativo;

VI - Consultor(a) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **CARLOS DIVINO CARDOSO**, matrícula sob o nº 586, Professor;

VII - Consultor(a) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente: **LEONARDO LONGHI FACHINELLO**, matriculada sob o nº 2389, Fiscal de Solo e Meio Ambiente;

VIII - Consultor(a) da Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Rural: **JOÃO PAULO MACHADO**, matrícula sob o nº 1968, Engenheiro Agrônomo;

IX - Consultora(a) da Secretaria Municipal de Obras: **SHEILA YOTZCHETZ**, matrícula sob o nº 431, Analista Administrativo;

X - Consultor(a) da Secretaria Municipal de Finanças: **EDER NATALICIO WENTZ**, matrícula sob o nº 1126, Fiscal de Tributos e Arrecadação;

XI - Consultor(a) da Assessoria Jurídica: **MAIARA MOTTA DE CARVALHO**, matriculada sob o nº 3273, Assessora Jurídica.

XII - Profissional Técnico de Tecnologia da Informação: **HERMES GIRELI**, CPF nº ***.379.588. **.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 07 de novembro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

Publique-se; cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 010, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 010, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Dados Pessoais e seu Suplente no âmbito do Poder Executivo Municipal.

ALTAMIR KÜRTE, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de atendimento Proteção de Dados no âmbito municipal, nos termos do Decreto nº 815, de 11 de janeiro de 2023, que recepciona a Lei Federal nº 13.709/2018 no Município de Cláudia,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a servidora municipal **Sra. Dantielí Fernanda da Silva**, ocupante do cargo efetivo Técnico Administrativo, matrícula nº 3312, como responsável pelas atribuições inerentes à função de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Poder Executivo Municipal, a partir desta data.

Parágrafo único. Nos afastamentos legais, as funções de Encarregado(a) de Dados Pessoais serão exercidas por **Natanaeli Monteiro Raimundo**, Cargo Técnico Administrativo, matriculado(a) sob nº 3304.

Art. 2º As servidoras designadas desenvolverão suas atividades em conformidade com o Decreto nº 815, de 11 de janeiro de 2023 e com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 019, de 20 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CLÁUDIA/MT,

Em 30 de outubro de 2024.

ALTAMIR KÜRTE

Prefeito Municipal

Publique-se; cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2021

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269-4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, s/nº, Quadra 119, Lote 14, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 1.269.676-5-SSP/MTe inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 871.093.361-15, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços nº 057/2021 pelo período de 1 (mês) e 24 dias, com vigência a partir do dia 07 de novembro de 2024 até dia 31 de dezembro 2024. **1.2.** As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, ao quatro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

José Garcia Sombra Oliveira

GWS DESENVOLVIMENTO DE WEBSITES LTDA ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome: _____
 me: _____
 CPF: _____
 CPF: _____

No-

cabines e paredes verticais) em Colíder-MT, estabelecendo normas de segurança, saúde e bem-estar para os usuários e operadores.

Art. 2º Para os fins desta lei, consideram-se:

I. Bronzeamento Artificial: Processo de escurecimento da pele através da exposição controlada a raios ultravioleta (UV) em equipamentos específicos (camas, cabines e paredes verticais); II. Centros de Bronzeamento Artificial: Estabelecimentos devidamente licenciados e equipados para oferecer serviços de bronzeamento artificial utilizando câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredes verticais).

Art. 3º Fica autorizada a concessão de alvará para estabelecimentos que utilizam câmaras de bronzeamento artificial em todo o território do Município.

Art. 4º Fica autorizada a prática do bronzeamento artificial utilizando câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredes verticais) em todo município de Colíder-MT, desde que observadas as disposições desta lei e as normas regulamentares expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 5º Deverão os proprietários e os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais que prestam serviços de bronzeamento artificial providenciar e garantir:

I. Ambientes para instalação de câmaras de bronzeamento artificial, específicos e exclusivos, que atendam às exigências que visem manter adequadas condições de salubridade, de proteção à saúde do trabalhador, de estabilidade da fonte de energia elétrica e de conforto ambiental; II. A aquisição de câmaras de bronzeamento artificial mediante a apresentação, por parte dos fabricantes, fornecedores ou distribuidores, de documentos que comprovem a obtenção de registros, ou a isenção dos mesmos, junto ao órgão de vigilância sanitária do Ministério da Saúde; III. Manter, no interior das dependências dos estabelecimentos, instruções de uso destes equipamentos de embelezamento, impressas em português, visando propiciar sua consulta por parte dos profissionais, das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, por parte dos clientes; IV. Estabelecer rotinas de limpeza e de desinfecção nas câmaras de bronzeamento artificial, adotando-se para este fim os termos do Manual de Processamento de Artigos e Superfícies, do Ministério da Saúde, ou de instrumento regulador que vier a substituí-lo; V. Realizar manutenção preventiva das câmaras de bronzeamento artificial que, no mínimo, obedecerá a periodicidade recomendada, por escrito, pelos fabricantes, fornecedores ou distribuidores das câmaras de bronzeamento artificial, sendo que se torna obrigatório registrar, em instrumentos próprios dos estabelecimentos, a realização de todos os procedimentos de manutenção preventiva e de consertos ou reparos; VI. Somente poderão operar as câmaras de bronzeamento artificial profissionais previamente treinados para tal finalidade, sendo obrigatório manter os comprovantes de treinamento no interior das dependências dos estabelecimentos, para averiguação das autoridades sanitárias competentes e, quando solicitado, pelos clientes; VII. Os estabelecimentos que prestam serviços de bronzeamento artificial deverão manter Livros de Registro de Ocorrências e Cadastro de Clientes Atendidos, o último organizado na forma de fichas individuais, contendo no mínimo os seguintes registros: a) - identificação dos clientes: nome completo, idade, sexo, endereço; b) - termo de consentimento do cliente, em conformidade com o artigo 7º da presente Lei; c) - cópia do relatório da avaliação, de que dispõe o artigo 5º da presente Lei; d) - nomes completos dos profissionais aludidos no artigo 5º da presente Lei, com seus respectivos números de documentos; e) - datas de atendimentos dos clientes.

Art. 6º A regulamentação do bronzeamento artificial realizado através da utilização de câmaras de bronzeamento artificial (camas, cabines e paredes verticais) poderá:

I. Gerar novos empregos diretos e indiretos no setor de estética e bem-estar; II. Promover a formalização e desenvolvimento de centros de estética; III. Atrair investimentos e fomentar o empreendedorismo no setor.

Art. 7º É proibido o bronzeamento artificial nos seguintes casos:

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 068/2022

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº. 676 - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº. 00.965.145/0001-27, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Marcio Conceição Nunes de Aguiar**, contador, Brasileiro, casado, residente e domiciliado na rua do bosque no setor cidade nova, portador RG nº1734269-4 e CPF: 014.711.181-18, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a o Sr. **Leo José De Barros**, devidamente inscrito no CPF: **816.750.030-49**, situada com sede na Rua José Tenório Oliveira, s/nº, Qd.30, Lote 06 e 07, Setor Novo Cocalinho, Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, neste ato denominada simplesmente como **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente termo aditivo a prorrogação do Contrato de Locação nº 068/2022 pelo período de 12 (doze) meses, com vigência a partir do dia 23 de outubro de 2024 até dia 23 de outubro de 2025.

1.2. As demais Cláusulas não alteradas pelo presente termo permanecem em pleno vigor. E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Gabinete Prefeito de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos vinte um dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

Marcio Conceição Nunes de Aguiar Leo José de Barros

Prefeito Municipal CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO LEI Nº 3370/2024

Projeto de Lei nº 238/2024

Autoria: Vereador Rika Matos

Lei nº 3370/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS QUE UTILIZAM CÂMARAS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL NO MUNICÍPIO DE COLIDER-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE COLIDER, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Hermeson Máximo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo a autorizar e regulamentar a prática do bronzeamento artificial utilizando câmaras de bronzeamento artificial (camas,

I. Em menores de 18 anos; II. Em pessoas com histórico de câncer de pele ou outras condições médicas que possam ser agravadas pela exposição aos raios UV; III. Em grávidas, devido aos riscos potenciais para a saúde do feto; IV. Em pessoas que estejam utilizando medicamentos que aumentem a sensibilidade à luz UV; V. Em casos em que o profissional de saúde contraindicar o procedimento devido a condições médicas específicas.

Art. 8º Compete aos órgãos de Vigilância Sanitária e aos Conselhos de Saúde fiscalizar o cumprimento das normas estabelecidas por esta lei, podendo aplicar sanções em caso de irregularidades.

Art. 9º O descumprimento das disposições desta lei sujeitará o estabelecimento infrator às penalidades previstas na legislação municipal aplicável.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 11º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3369/2024**

Projeto de Lei nº 231/2024

Autoria: Vereador Alencar Pereira

Lei nº 3369/2024

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS CAMINHANDO COM CRISTO”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu **HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a Igreja **ASSEMBLEIA DE DEUS CAMINHANDO COM CRISTO**, com inscrição no CNPJ sob o número 44.627.119/0001-64, com sede e foro neste Município, sito a Rua Goiás, nº 457, Setor Norte, Cep.78.500-000, bairro Nossa Senhora da Guia, Colíder-MT.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2.024.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL GABINETE, GOVERNO E COMUNICACAO
LEI Nº 3.368/2024**

Lei nº 3.368/2024

Autoria: Poder Executivo Municipal

Lei nº 3.368/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar Cessão de Uso de Bem Público a Associação Colidense de Aeromodelismo e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dispostos no artigo 3º, inciso I, c.c. o artigo 121, incisos III, IV e VI, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal do Município de Colíder aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar cessão de uso do bem público correspondente ao Lote nº 04, Quadra nº 04, com área de 494,66 m², Loteamento denominado JARDIM CAIAPÓ” objeto da matrícula nº 28.126 do CRI de Colíder/MT, cadastrados no município sob o código 13546 e Lote nº 05, Quadra nº 04, com área de 494,76 m², Loteamento denominado JARDIM CAIAPÓ” objeto da matrícula nº 28.127 do CRI de Colíder/MT, cadastrados no município sob o código 13547.

Parágrafo único - A área descrita no caput será cedida a Associação Colidense de Aeromodelismo – A.C.A inscrita no CPJ/MF sob o nº 09.650.841/0001-19, com sede sito a Av. Senador Júlio Campos, 396, centro, na cidade de Colíder-MT.

Art. 2º O imóvel cedido será destinado às finalidades da **Associação Colidense de Aeromodelismo** e ao desenvolvimento de atividades relacionadas à sua área de atuação, tais como a realização de eventos, promoção da cultura, lazer, formação técnica e outras atividades afins.

Art. 3º - A outorga de Cessão de Uso será de forma gratuita, ficando a Associação de Aeromodelismo responsável por todos os ônus e encargos de conservação e manutenção da área incluindo despesas com o consumo de água, esgoto, energia elétrica e demais despesas ordinárias que incidam ou venham a incidir sobre a área, inclusive tributos.

Art. 4º - A cessão de uso tem natureza precária e será firmada pelo prazo determinado de 2 (dois) anos, admitida a prorrogação, conforme o interesse público e a observância dos requisitos legais.

Parágrafo único. A cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Poder Executivo, mediante notificação prévia, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, ou ainda por motivo de interesse público devidamente justificado.

Art. 5º- Em caso de reversão, não assiste à cessionária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 6º - Fica revogada na íntegra a Lei municipal nº 757 de 23 de junho de 1998.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 11 DE NOVEMBRO 2024

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ Nº _509/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre o indeferimentoda Readaptação de função com retorno ao cargo de efetivo de Professora em favor da servidora LUCINEIA FERREIRA DA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Art. 34º, § 1º, **Lei nº 2408/2010 e Art. 4º, Lei nº 3053/2019, Art. 4º**, item II do Decreto nº 47/2023.

Resolve:

Art. 1º Indeferir a Readaptação de função, sendo deferido o retorno ao trabalho no cargo de PROFESSORA, em favor da servidora Sra. LUCINEIA FERREIRA DA SILVA, portadora da matrícula n. 2504, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município.

Art. 2º Diante do indeferimento a servidora deverá retornar às funções conforme o artigo Art. 4º, item II do Decreto nº 47/2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de 07/11/2024, permanecendo a vigência da Portaria nº 501 SEGESTPIQ-2023, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL COMISSIONADO –
OUTUBRO/2024**

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: ANTONIO MELCHORS

MATRICULA.: 7213

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 513/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.079,95 (cinco mil e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

DATA: 11/10/2024

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: CRISTHIAN GOMES DE OLIVEIRA

MATRICULA.: 7309

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 514/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.836,02 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos)

DATA: 11/10/2024

SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: DIEGO ALISSON DA SILVA CARDOSO

MATRICULA.: 7003

CARGO: ASSESSOR JURIDICO I

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 515/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 11.932,08 (onze mil novecentos e trinta e dois reais e oito centavos)

DATA: 11/10/2024

SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: EMILY CAROLINY CASTAGNO NASCIMENTO

MATRICULA.: 7000

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 516/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.746,86 (seis mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

DATA: 11/10/2024

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: FABIO LEITE DA SILVA

MATRICULA.: 6918

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 517/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 10.040,76 (dez mil quarenta reais e setenta e seis centavos)

DATA: 11/10/2024

SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: SILVIO JANUARIO LOERCIO KIZERLLA

MATRICULA.: 7310

CARGO: ASSESSOR DE GABINETE

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 518/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.836,02 (três mil oitocentos e trinta e seis reais e dois centavos)

DATA: 11/10/2024

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: SONIA BASILIO DE MELO

MATRICULA.: 6354

CARGO: ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 519/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 5.962,26 (cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e vinte e seis centavos)

DATA: 11/10/2024

SECRETARIA: GABINETE, GOVERNO E COMUNICAÇÃO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: THAYS MARIANE CARDOSO

MATRICULA.: 7218

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 520/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.564,51 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)

DATA: 11/10/2024

SECRETARIA: CULTURA.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: LAURA CRISTIELY THOMAZ MARTINS

MATRICULA.: 7369

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 521/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.081,23 (três mil oitenta e um reais e vinte e três centavos)

DATA: 14/10/2024

SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

MATRICULA.: 5916

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 523/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 4.767,66 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos)

DATA: 15/10/2024

SECRETARIA: ESPORTE E LAZER.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: PAULO CESAR DA SILVA SALOMÃO

MATRICULA.: 6890

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 524/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 6.415,83 (seis mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos)

DATA: 15/10/2024

SECRETARIA: ESPORTE E LAZER.

RESCISÃO REFERENTE AO CARGO COMISSIONADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT.

NOMEADO: TAMIRYS DE PAULA LOPES

MATRICULA.: 6885

CARGO: CHEFE DE DEPARTAMENTO

GRUPO FUNCIONAL: COMISSIONADO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 525/2024

MOTIVO: Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.

VALOR RESCISÓRIO: R\$ 3.617,14 (três mil seiscentos e dezessete reais e quatorze centavos)

DATA: 15/10/2024

SECRETARIA: ESPORTE E LAZER.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
092/2024**

**AVISO DE ADESÃO Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
092/2024**

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 005/2024 em favor da empresa PLANECON PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 04.901.665/0001-27, com sede na Av. T-10, nº 208, QD 102, LT 09/12, sala 601, Edifício Times Square Urban, Setor Marista – Goiânia., objetivando a contratação da empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE COLÍDER-MT, através de Adesão a ata de registro de preços nº 006/2024, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2023 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, perfazendo o valor total de R\$ 131.654,10 (cento e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

Colíder/MT, 11 de novembro de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS

Pregoeiro Designado

P U B L I Q U E – S E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _508/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE
2024**

“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA”.

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. NATALI ARAUJO DE SOUZA SILVA, portadora da matrícula n. 7259, efetiva, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 04/11/2024 e término em 15/11/2024. Após o prazo de afastamento deverá ser remanejada de setor para fins de monitoramento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 04/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE SERVIDORES EFETIVOS –
OUTUBRO/2024**

RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colíder - MT

SERVIDORA: ROSA APARECIDA ZANCANI**MATRICULA: 204****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 496/2024****MOTIVO:** Aposentadoria por tempo de contribuição.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 15.273,51 (quinze mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).**DATA: 01/10/2024****SECRETARIA: EDUCAÇÃO.****RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**SERVIDORA: PEDRO PONCIANO****MATRICULA: 230****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 497/2024****MOTIVO:** Aposentadoria por idade.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 17.972,88 (dezesete mil novecentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**DATA: 01/10/2024****SECRETARIA: FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E URBANISMO.****RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**SERVIDORA: ANGELA MARIA DA PAIXÃO****MATRICULA: 2878****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 503/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 11.826,77 (onze mil oitocentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).**DATA: 04/10/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**SERVIDORA: DANIELE SCHAAB BOFF JUNGES****MATRICULA: 7245****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 505/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 9.698,82 (nove mil seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**DATA: 08/10/2024****SECRETARIA: SAÚDE E SANEAMENTO.****RESCISÃO DE SERVIDORA EFETIVA****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**SERVIDORA: EDNA APARECIDA PLENS****MATRICULA: 402****PORTARIA DE EXONERAÇÃO: 533/2024****MOTIVO:** Sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 16.658,16 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos).**DATA: 23/10/2024****SECRETARIA: EDUCAÇÃO.****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA-SEGEST/PIQ N° _507/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE
2024****“Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora “DIRCE ANGELO FERREIRA”.**

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,**Art. 1º** DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. DIRCE ANGELO FERREIRA, portadora da matrícula n. 444, efetiva, no cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 06/11/2024 e término em 08/11/2024.**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de 06/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria nº. 81/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 001/2024 – OUTUBRO/2024****RESCISÃO AO CONTRATO N°: 201/2024****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Colíder - MT**CONTRATADO: ROSENIL FATIMA DA SILVA SOUZA****MATRICULA.: 7345****MOTIVO:** Fica rescindido o contrato nº. 201/2024, sem justa causa por iniciativa do empregado.**VALOR RESCISÓRIO:** R\$ 1.447,77 (hum mil quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos)**DATA: 01/10/2024****SECRETARIA: Saúde e Saneamento****PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
093/2024****AVISO DE ADESÃO N° 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
093/2024**

O Excelentíssimo Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, torna público a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, o processo de Adesão nº 006/2024 em favor da empresa EDUCARE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 37.946.790/0001-02, com sede na rua 70, nº673, sala 01 Bairro Jardim Taramã CEP: 78303-049 Tangara da Serra – MT, objetivando a contratação da empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS PEDAGOGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, através de Adesão a ata de registro de preços nº 009/2024, oriunda do processo licitatório sob modalidade Pregão Presencial nº 113/2023 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste/MT, perfazendo o valor total de R\$ 81.559,10 (oitenta e um mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

Colíder/MT, 11 de novembro de 2024.

ROBERTO SILVA DOS SANTOS**Pregoeiro Designado**

PUBLIQUE - S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Processo Administrativo: 7.471/2024

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, AUTORIZO a contratação da empresa MAA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.316.617/0001-53, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL DA DUPLA "HUMBERTO E RONALDO", PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Colniza - MT, 11 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024

Processo Administrativo: 7.571/2024

Diante da regular instrução do presente feito, com o atendimento, no que cabe na presente fase processual, dos requisitos presentes no artigo 72 da Lei n.º 14.133/2021, tais como estimativa da despesa, comprovação da adequação dos preços propostos, comprovação de exclusividade e demonstrada a sua plena regularidade fiscal e trabalhista, AUTORIZO a contratação da empresa ANGIELLY BARBOSA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ: 32.166.531/0001-45, para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO GOSPEL COM A CANTORA "ANGIELLY", PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 26º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, via inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, perfazendo o valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Colniza - MT, 11 de novembro de 2024.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO 092/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLNIZA-MT

CONTRATADO: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.015.532/0001-81, com sede à Avenida André Antônio Maggi, nº 487, Ed. Concorde – Sala 1501, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78048-847, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI**.

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 092/2022, por mais **12 (doze) meses**.

DATA DA EMISSÃO: 11/11/2024

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 11/11/2024

DATA DO VENCIMENTO: 11/11/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024

Aviso de Resultado e Homologação de Dispensa Licitação

Dispensa de Licitação nº 008/2024

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Comodoro -MT torna público aos interessados que a Dispensa de Licitação nº. 007/2024 tendo como objeto "A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT", realizada no dia 11/11/2024, consagrou-se vencedora a licitante: **SO NATAL LTDA**, CNPJ:**35.074.065/0001-53**.

Valor Homologado: **R\$ 8.138,52** (oito mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Comodoro - MT, 11 de Novembro de 2024.

Silvana Pereira Simonete

Agente de Contratação

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/
2024TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

OBJETO:	DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E ACESSÓRIOS PARA A ILUMINAÇÃO DE NATAL, À FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO-MT.
FAVORECIDO:	SO NATAL LTDA
PRAZO DE ENTREGA:	05 (CINCO) dias úteis
VALOR GLOBAL:	R\$ 8.138,52 (oito mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL:	Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.
JUSTIFICATIVA:	Anexa aos autos do processo de dispensa.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 008/2024 em consonância com a justificativa apresentada e Parecer Jurídico no Processo de Dispensa nº 011/2024, nos termos do Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21 e Resolução N.º 001/2023 Cap. IV. Art. 28, e demais disposições aplicáveis.

Comodoro – MT, 11 de Novembro de 2024.

Wender Bier de Souza

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024
PROFISSIONAIS DA SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024

PROFISSIONAIS DA SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2024

DIVULGA O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA P/ O CARGO DE

INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2024 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade e, CONSIDERANDO: a análise do conteúdo programático para os cargos de Nível Médio/Técnico Específico.

RESOLVE:

I - Divulgar a complementação do conteúdo programático específico para prova objetiva do cargo de ENSINO MÉDIO e ENSINO MÉDIO/TÉCNICO ESPECÍFICO - INSPETOR DE CONTROLE E QUALIDADE - As provas objetivas para os cargos de nível médio/específico serão elaboradas de acordo com a composição estabelecida neste edital: LINGUA PORTUGUESA - interpretação de texto; uso informal e formal da língua; uso da língua e adequação ao contexto, norma culta; elementos da comunicação e funções da linguagem; significação de palavras: antonímia, sinonímia, homonímia, paronímia; polissemia; denotação e conotação; ortografia; classes de palavras; estrutura e formação de palavras; acentuação gráfica e tônica; sintaxe: oração e período, tipos de sujeito, tipos de predicado, processos de coordenação e subordinação, regência nominal e verbal, crase, concordância nominal e verbal, pontuação; nova ortografia: mudanças no alfabeto, mudanças nas regras de acentuação, uso do hífen. CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA - conhecimentos básicos de sistemas operacionais (windows): manipulação de arquivos através do windows explorer encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); funções de sistema (painel de controle e configurações); planilhas eletrônicas: elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; impressão; conhecimentos básicos de internet e intranet; envio e recebimento de e-mails, segurança da informação antivírus; conhecimentos básicos de hardware; noções gerais do pacote office; noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS - código de ética; sistema único de saúde SUS; Decreto 9.013/2017.

II - Permanecem válidos os demais dispositivos do Edital de Abertura, os quais devem ser observados por todos os candidatos.

III - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2024.

WANDERLEY ALVES FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 429/2024 de 15/10/2024.

**PREVICON
PREVICON - ATA 008 - 2024 - COMITE DE INVESTIMENTOS**

**ATA DE REUNIÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO
ATA: 008/2024 RELATIVA AO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.**

Aos 08 de novembro de 2024, às 10h00min, nas dependências do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa (PREVICON), realizou-se a **Reunião Presencial** com os Membros do Comitê de Investimento, **se fazendo presentes os seguintes membros:** Norton Mussalan Ferreira, Cristina Moreira Tavares, Jessyca Vilela Guimarães, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares para analisar o parecer econômico elaborado pela economista Iohanna Karolliny D.S.Moreira.

O comitê de investimento se reuniu às 10:00 para analisar a sugestão do parecer econômico confeccionado pela economista Iohanna Karolliny D.S. Moreira tendo e ao final, deliberado por acata-lô em sua integralidade, cuja aplicação se dará nas seguintes opções integrantes da carteira da PREVICON:

Fundo de Investimento: BB PREVID FLUXO RF CNPJ: 10.740.670/0001-06 -

Valor a ser aplicado: R\$ 500.000,00 R\$;

FIA CAIXA INSTITUCIONAL BDR NIVEL I - 17.502.937/0001-68

Valor R\$ 225.000,00 R\$.

Segue em anexo, o parecer elaborado pela economista Iohanna Karolliny D.S.Moreira

Não havendo nada mais a tratar, eu, Norton Mussalan Ferreira a, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e assinada por todos os membros presentes.

Norton Mussalan Ferreira, Jessyca Vilela Guimarães, Cristina Moreira Tavares, Sr Hudson Kennedy de Sousa Silva e Etevaldo Vasco Soares.

Confresa-MT – 08 de novembro de 2024.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 467/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Portaria 467/2024 de 11 de Novembro de 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL. E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Atestado Médico/Licença Maternidade de 09/11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE no período de 09/11/2024 a 08/03/2025 a servidora pública municipal LAIANE DE CARVALHO, matrícula 013261, efetiva no cargo de AGENTE DE SAUDE - ACS, lotada na, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Ubs Independente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 09/11/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Novembro de 2024.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**PORTARIA/DECRETO
PORTARIA 347/2024**

“Nomeia servidora no cargo que especifica e dá outras providências.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar nº 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeiar a Sra. **WAGNA DAS DORES ALVES**, inscrita no CPF nº 010.***.***-60, no Cargo em Comissão de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, a partir de 01 de novembro de 2024.

Parágrafo único A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da **Gerência Administrativa, estabelecidas no art. 21**, da Lei Complementar nº 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-6, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a **partir de 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRAS DISPENSA 020/2024 -
ESPECIAL**

Processo Administrativo 2137/2024

O município de Conquista D'Oeste – MT, com sede na Av. dos Oitis, nº 1200, centro, inscrita no CNPJ sob nº 04.219.688/0001-56, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação, designado pela Portaria 017/2024, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, in-

ciso II nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, torna aos interessados a intenção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET - ALIMENTAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM PREPARAR E SERVIR JANTAR, BEM COMO SOBREMESA EM EVENTO ESPECÍFICO DESTINADO A TURMA DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDOS PELA PREFEITURA NA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, disponível no portal do município no endereço: <https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes-e-Contratos/>.

Prazo para manifestação de interesse e envio de proposta: 18 de novembro de 2024.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Licitações, na sede desta prefeitura no endereço acima ou pelo e-mail: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 11 de novembro de 2024.

Fernando Roberto de Moraes

Agente de Contratação

Portaria 17/2024

**CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 009/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1774/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 69/2023 do Pregão Eletrônico nº 073/2023 da Prefeitura de Nova Lacerda-MT, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO: CASA DE APOIO, COM FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, EXCLUSIVAMENTE COM SEDE EM CUIABA MT**, em favor da empresa **MICHAEL FERRAZ DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ n.º 11.276.497/0001-91, conforme segue abaixo:

Descrição dos itens:

Descrição	Código TCE	Código Agili	Quantidade	Valor unitário	Total
Serviço de hospedagem em Casa de Apoio para pacientes em tratamento fora de domicílio, 03 alimentação diária, com apoio de transporte incluso. (OBS: diária Casa de Apoio em Cuiabá - MT, com permanência acima de 10 (dez) dias). Com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço, lanche e jantar. Transporte de pacientes de Conquista D'Oeste - MT em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande - MT).	00035771	55616	1.500,00	R\$ 85,00	R\$ 127.500,00
Serviço de hospedagem em Casa de Apoio para pacientes em tratamento fora de domicílio, sem pernoite, com 03 alimentações diárias, com apoio de transporte incluso. OBS: transporte e apoio da instituição contratada até o local do tratamento (hospitais ou clínicas) ida e volta em condições de chegada de no máximo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino com garantia de pelo menos uma refeição na Casa de Apoio. Transporte da rodoviária para clínica indicada (Cuiabá ou Várzea Grande - MT) e da clínica a rodoviária ou casa de apoio.	00035771	55617	1.500,00	R\$ 80,00	R\$ 120.000,00
Serviço de hospedagem em Casa de Apoio para pacientes em tratamento fora de domicílio com pernoite, 03 alimentação diária, com apoio de transporte incluso. OBS: diária casa de apoio em Cuiabá - MT, com serviços de hospedagem, alimentação (café da manhã, almoço e jantar). Transporte para pacientes de Conquista D'Oeste - MT em tratamento na cidade de Cuiabá/Várzea Grande.	00035771	55615	2.000,00	R\$ 95,00	R\$ 190.000,00
				Valor total	R\$ 437.500,00

A adjudicação e homologação da presente Adesão de Ata de Registro de Preços é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que em análise aos documentos apresentados pela empresa constatou o atendimento de todas as condições de habilitação previstas na lei, bem como a manifestação da Procuradoria Jurídica.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Adesão de Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município e Portal da Transparência do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, da Lei n.º 14.133/2021 e ainda Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, 11 de novembro de 2024.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

**CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2024-PMCO/MT**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 089/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1025/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 041/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA COLETA E REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: L. M. P. DA S. FRIAS & CIA LTDA - CNPJ n.º 20.820.367/0001-69.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 447.

VALOR CONTRATADO: R\$ 163.678,26 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos).

VIGÊNCIA: início na data de 12/11/2024 e encerramento em 12/11/2025.

ASSINATURA: 08 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, e LAILA MIKAELLY PAUBEL DA SILVA FRIAS, Sócia Administradora da Contratada.

CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2024-PMCO/MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 090/2024-PMCO/MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1151/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO AMBULATORIAL.

BASE LEGAL: Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT. – CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES - CNPJ N.º 42.383.212/0001-45.

VIGÊNCIA: 12/11/2024 a 12/04/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CÓD. REDUZIDO: 430 e 425.

VALOR CONTRATADO: R\$ 43.009,30 (quarenta e tres mil e nove reais e trinta centavos).

ASSINATURA: 11 de novembro de 2024.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT E MEDSERV-MT – IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALARES, ISABELLE SODRE DE ARRUDA – Representante Legal da CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 011/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal n° 648/2024, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 9.2 do referido Edital, exigido para o processo de contratação:

FUNÇÃO: MOTORISTA– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
9ª	0001250	EVANILDO RODRIGUES POCHÉ

1. Nos termos do item 9.4 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2024, os candidatos acima relacionados têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação, o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

Gabinete da Prefeita, Conquista D'Oeste - MT, 06 de novembro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO PORTARIA 349/2024

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Para Tratamento de Saúde ao Servidor que menciona”.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais e especialmente as contidas na Lei Municipal n° 123/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença para tratamento de saúde ao servidor **JOSÉ ROBERTO MEDRADO DE SOUZA**, Motorista, por um período de 45(quarenta e cinco) dias, de acordo com recomendações médicas, sem prejuízo de sua remuneração, conforme art. 303, da Lei Complementar 123/2023, a partir de 23 de outubro a 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2024.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO PORTARIA 346/2024

“Nomeia servidora para exercer Cargo em Comissão que especifica, e dá outras providências.”

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o art. 5º, inciso VI, da Lei Complementar n° 129/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **NEIDE NAZARIO**, inscrita no CPF n° 086.***.***-53, para o Cargo em Comissão de **GERENTE DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**, vinculada à Coordenadoria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Parágrafo único A servidora nomeada neste ato deverá exercer as suas atribuições de acordo com as competências da **Gerência de Esporte, Lazer e Turismo, estabelecidas no art. 52**, da Lei Complementar n° 129/2023, além de outras determinadas pelo seu superior hierárquico.

Art. 2º A servidora nomeada **neste ato** será remunerada em conformidade com o estabelecido no Anexo II, **simbologia remuneratória** DGA-6, da Lei Complementar nº 129/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a **partir de 01 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 01 de novembro de 2024.

MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA PORTO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PORTARIA N.º 301/2024.

Concede férias, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Aparecido Nunes	2710	2020/2021	08/10/2024	06/11/2024
Claudio Alves Da Silva	2553	2019/2020	07/10/2024	05/11/2024
Eugenio Dessoy	388	2023/2024	21/10/2024	19/11/2024
Fabiane Dias Ferreira	2168	2021/2022	24/09/2024	23/10/2024
Geraldo Gilioli	1365	2022/2023	16/10/2024	14/11/2024
Hosana A. Pinheiro Guth	3636	2022/2023	25/10/2024	23/11/2024
Jose Henrique P. de Oliveira	3362	2020/2021	01/10/2024	30/10/2024
Laiane Tostas Barboza	6128	2023/2024	30/09/2024	29/10/2024
Luiza Bronner Rodrigues	6048	2023/2024	18/10/2024	01/11/2024
Stefania C. Borges Farias	2173	2023/2024	14/10/2024	12/10/2024
Valdete V. Franca da Silva	1374	2023/2024	01/10/2024	30/10/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de novembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciados no item: **1 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - CENTRO DIARIA R\$ 305,91**. Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, ofício 120/2024.

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247**, o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados**.

Cotriguaçu-MT, 11 de novembro de 2024.

Gislaine Moreira de Oliveira

Administradora de Licitações e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 107/2024



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 107/2024

Validade da ata: de 11/11/2024 até 11/11/2025

Na presente data de 11/11/2024, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. ***.108.141-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão nº 49/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) EXAMES LABORATORIAIS NOVA UNIÃO em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

BIO ANALISES LTDA - CNPJ: 49.419.738/0001-87

Sequência	Código	Descrição Lote
1	27345	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO ACIDO URICO
2	27351	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO AMILASE
3	34026	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI- LEISHMANIOSE IGG.
4	34027	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI- LEISHMANIOSE IGM.
5	22544	SERVICOS DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS
6	31845	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO
7	31988	SERVIÇO DE EXAME - BACIOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R TUBERCULOSE
8	27352	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BILIRRUBINA
9	22535	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG
10	22536	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM
11	32779	SERVIÇO DE EXAME - CK - NAC
12	32778	SERVIÇO DE EXAME - CK - MB
13	32973	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA
14	32002	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO D DÍMERO
15	31995	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)
16	31976	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
17	32809	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)
18	31980	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX
19	27350	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FOSFATASE ALCALINA
20	22547	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG
21	22548	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM
22	34390	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT
23	31978	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 1 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

24	31977	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL
25	32802	SERVIÇO DE EXAME HEMATÓCRITO
26	31991	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMATOZOARIOS PESQUISA
27	34417	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA
28	31839	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO
29	32979	SERVICO DE EXAME - LEUCOGRAMA
30	22555	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B
31	33666	SERVICO DE EXAME - PROTEINA C REATIVA
32	31970	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS
33	34014	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RUBEOLA IGG.
34	22551	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RUBEOLA IGM
35	22557	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO S. ANTICORPO ANTI-HCV - RIBA
36	34391	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SÉRIE VERMELHA
37	31973	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP.
38	34392	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG
39	32783	SERVIÇO DE EXAME - TGO (AST)
40	32993	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP (ALT)
41	22538	SERVICO DO EXAME - DO TIPO TOXOPLASMISE IGG
42	22539	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM
43	31832	SERVICO DE EXAME- TRIGLICERIDEOS
44	31842	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA
45	31972	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TTPA.
46	27346	SERVIÇO DE EXAME- UREIA
47	31843	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EAS- ELEMENTO ANORMAIS DE SEDIMENTO-URINA
48	33667	SERVICO DE EXAME - DO TIPO V.D.R.L.
49	31844	SERVICO DE EXAME- DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSSEDIMENTACAO- (VHS)
50	33340	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE
51	22561	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO
52	34401	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO S. HEPATITE C ANTI HCV POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL
53	32150	SERVIÇO DE EXAME - DENGUE NS1 (ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)
54	34402	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE RAPIDO DE HANSENIASE QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS (IGG, IGM)
55	22560	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO
56	34403	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HANSENIASE LINFA
57	34404	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LEISHMANIA PESQUISA
58	34405	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA COMPLETO
59	34394	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HIV (TESTE RÁPIDO)
60	31837	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO
61	31838	SERVICO DE EXAME- DO TIPO POTASSIO
62	34410	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 2 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
 Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
 Fone: (66) 3555-1224
 CNPJ – 37.465.309/0001-67

63	31983	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ROTAVIRUS, FEZES
64	34389	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES
65	34411	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE H. PYLORI ANTIGENO
66	34412	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL
67	34413	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA DE GRAM
68	33461	SERVICO DE EXAME - TSH
69	22542	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE
70	22558	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FSH
71	22559	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LH
72	34414	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA FATOR RH E ABO
73	32149	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO
74	34415	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI HBC IGG/IGM
75	34416	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE AVIDEZ

A empresa DETENTORA DA ATA dos lotes, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: EXAMES LABORATORIAIS NOVA UNIÃO, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Por lote - Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

BIO ANALISES LTDA - CNPJ: 49.419.738/0001-87

Lote: 1

Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	SERVIÇO DE EXAME- DO TIPO ACIDO URICO	serv.	un	100,0000	R\$ 27,7500	R\$ 2.775,00
2	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO AMILASE	serv.	un	100,0000	R\$ 54,5000	R\$ 5.450,00
3	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIOSE IGG.	serv.	un	80,0000	R\$ 147,0000	R\$ 11.760,00
4	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTICORPOS ANTI-LEISHMANIOSE IGM.	serv.	un	80,0000	R\$ 155,6600	R\$ 12.452,80

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 3 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

AGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
5	SERVICOS DE EXAME - DO TIPO ANTI-HBS-ANTICORPOS	serv.	un	100,0000	R\$ 72,3900	R\$ 7.239,00
6	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ASLO-ANTIESTREPTOLISINA SEMI QUANTITATIVO	serv.	un	80,0000	R\$ 27,5000	R\$ 2.200,00
7	SERVIÇO DE EXAME - BACILOSCOPIA DIRETA PARA B.A.A.R TUBERCULOSE	serv.	un	80,0000	R\$ 52,5000	R\$ 4.200,00
8	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO BILIRRUBINA	serv.	un	80,0000	R\$ 58,6100	R\$ 4.688,80
9	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGG	serv.	un	100,0000	R\$ 62,6700	R\$ 6.267,00
10	SERVICO DE EXAME - CITOMEGALOVIRUS IGM	serv.	un	100,0000	R\$ 56,3300	R\$ 5.633,00
11	SERVIÇO DE EXAME - CK - NAC	serv.	un	100,0000	R\$ 61,7500	R\$ 6.175,00
12	SERVIÇO DE EXAME - CK - MB	serv.	un	80,0000	R\$ 60,8400	R\$ 4.867,20
13	SERVICO DE EXAME - DO TIPO CREATININA	serv.	un	300,0000	R\$ 37,5000	R\$ 11.250,00
14	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO D DÍMERO	serv.	un	80,0000	R\$ 153,8400	R\$ 12.307,20
15	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SOROLOGIA DENGUE (IGG/IGM)	serv.	un	1000,0000	R\$ 103,2500	R\$ 103.250,00
16	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	serv.	un	150,0000	R\$ 65,6300	R\$ 9.844,50
17	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PARASITOLÓGICO DE FEZES (EPF)	serv.	un	150,0000	R\$ 26,2500	R\$ 3.937,50
18	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FATOR REUMATOIDE LATEX - LX	serv.	un	100,0000	R\$ 26,2500	R\$ 2.625,00
19	SERVIÇO DE EXAME-DO TIPO FOSFATASE ALCALINA	serv.	un	80,0000	R\$ 51,2500	R\$ 4.100,00
20	SERVICO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGG	serv.	un	80,0000	R\$ 61,6700	R\$ 4.933,60
21	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FTA ABS IGM	serv.	un	80,0000	R\$ 61,6700	R\$ 4.933,60
22	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO GAMA GT	serv.	un	80,0000	R\$ 58,5000	R\$ 4.680,00
23	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICEMIA JEJUM	serv.	un	500,0000	R\$ 25,2500	R\$ 12.625,00
24	SERVICO DE EXAME - DO TIPO GLICOSE POS-PRANDIAL	serv.	un	150,0000	R\$ 22,0300	R\$ 3.304,50
25	SERVIÇO DE EXAME HEMATÓCRITO	serv.	un	150,0000	R\$ 22,8900	R\$ 3.433,50
26	SERVICO DE EXAME - DO TIPO HEMATOZOARIOS PESQUISA	serv.	un	150,0000	R\$ 68,0000	R\$ 10.200,00

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 4 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67</p>						
27	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HEMOGLOBINA GLICOSILADA	serv.	un	150,0000	R\$ 68,0000	R\$ 10.200,00
28	SERVICO DE EXAME - HEMOGRAMA COMPLETO	serv.	un	350,0000	R\$ 40,0000	R\$ 14.000,00
29	SERVICO DE EXAME - LEUCOGRAMA	serv.	un	150,0000	R\$ 42,3300	R\$ 6.349,50
30	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE HBSAG HEPATITE B	serv.	un	100,0000	R\$ 74,5000	R\$ 7.450,00
31	SERVICO DE EXAME - PROTEINA C REATIVA	serv.	un	150,0000	R\$ 28,8800	R\$ 4.332,00
32	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PROTEINURIA DE 24 HORAS	serv.	un	80,0000	R\$ 67,8800	R\$ 5.430,40
33	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RUBEOLA IGG.	serv.	un	100,0000	R\$ 61,3300	R\$ 6.133,00
34	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO RUBEOLA IGM	serv.	un	100,0000	R\$ 76,0000	R\$ 7.600,00
35	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO S. ANTICORPO ANTI-HCV - RIBA	serv.	un	100,0000	R\$ 78,0000	R\$ 7.800,00
36	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO SÉRIE VERMELHA	serv.	un	50,0000	R\$ 21,0800	R\$ 1.054,00
37	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TAP.	serv.	un	80,0000	R\$ 20,3300	R\$ 1.626,40
38	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG	serv.	un	150,0000	R\$ 33,3000	R\$ 4.995,00
39	SERVIÇO DE EXAME - TGO (AST)	serv.	un	100,0000	R\$ 42,7300	R\$ 4.273,00
40	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TGP (ALT)	serv.	un	150,0000	R\$ 43,1600	R\$ 6.474,00
41	SERVICO DO EXAME - DO TIPO TOXOPLASMISE IGG	serv.	un	100,0000	R\$ 61,6700	R\$ 6.167,00
42	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE IGM	serv.	un	100,0000	R\$ 57,3300	R\$ 5.733,00
43	SERVICO DE EXAME-TRIGLICERIDEOS	serv.	un	150,0000	R\$ 24,3700	R\$ 3.655,50
44	SERVICO DE EXAME - DO TIPO TROPONINA	serv.	un	100,0000	R\$ 60,0000	R\$ 6.000,00
45	SERVICO DE EXAME - DO TIPO DE TTPA.	serv.	un	100,0000	R\$ 25,5000	R\$ 2.550,00
46	SERVIÇO DE EXAME-UREIA	serv.	un	100,0000	R\$ 40,0000	R\$ 4.000,00
47	SERVICO DE EXAME - DO TIPO EAS- ELEMENTO ANORMAIS DE SEDIMENTO-URINA	serv.	un	200,0000	R\$ 22,7100	R\$ 4.542,00
48	SERVICO DE EXAME - DO TIPO V.D.R.L.	serv.	un	100,0000	R\$ 44,0000	R\$ 4.400,00

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 5 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

		Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67				
49	SERVICO DE EXAME- DO TIPO DETERMINACAO DA VELOCIDADE HEMOSSIDENTACAO- (VHS)	serv.	un	100,0000	R\$ 23,7500	R\$ 2.375,00
50	SERVICO DE EXAME - DO TIPO LIPASE	serv.	un	100,0000	R\$ 38,8300	R\$ 3.883,00
51	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS INDIRETO	serv.	un	100,0000	R\$ 77,3300	R\$ 7.733,00
52	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO S. HEPATITE C ANTI HCV POR UNIDADE DE SANGUE TOTAL	serv.	un	120,0000	R\$ 91,5000	R\$ 10.980,00
53	SERVIÇO DE EXAME - DENGUE NS1 (ANTIGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE)	serv.	un	100,0000	R\$ 104,4300	R\$ 10.443,00
54	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE RAPIDO DE HANSENIASE QUALITATIVO PARA DETECCAO DE ANTICORPOS PARA OS ISOTIPOS (IGG, IGM)	serv.	un	80,0000	R\$ 150,0000	R\$ 12.000,00
55	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TESTE DE COOMBS DIRETO	serv.	un	100,0000	R\$ 78,1100	R\$ 7.811,00
56	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO HANSENIASE LINFA	serv.	un	30,0000	R\$ 114,0000	R\$ 3.420,00
57	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LEISHMANIA PESQUISA	serv.	un	80,0000	R\$ 78,8500	R\$ 6.308,00
58	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO COAGULOGRAMA COMPLETO	serv.	un	50,0000	R\$ 45,0000	R\$ 2.250,00
59	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI-HIV (TESTE RÁPIDO)	serv.	un	100,0000	R\$ 99,6400	R\$ 9.964,00
60	SERVICO DE EXAME - DO TIPO SODIO	serv.	un	50,0000	R\$ 58,6700	R\$ 2.933,50
61	SERVICO DE EXAME- DO TIPO POTASSIO	serv.	un	50,0000	R\$ 59,7800	R\$ 2.989,00
62	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	serv.	un	80,0000	R\$ 106,4200	R\$ 8.513,60
63	SERVICO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE ROTAVIRUS, FEZES	serv.	un	80,0000	R\$ 65,4300	R\$ 5.234,40
64	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	serv.	un	80,0000	R\$ 69,2900	R\$ 5.543,20
65	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PESQUISA DE H. PYLORI ANTIGENO	serv.	un	50,0000	R\$ 75,5000	R\$ 3.775,00
66	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO PSA TOTAL	serv.	un	100,0000	R\$ 94,0100	R\$ 9.401,00

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 6 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

 Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000 e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br Fone: (66) 3555-1224 CNPJ – 37.465.309/0001-67						
67	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BACTERIOSCOPIA DE GRAM	serv.	un	50,0000	R\$ 50,6700	R\$ 2.533,50
68	SERVICO DE EXAME - TSH	serv.	un	100,0000	R\$ 64,0000	R\$ 6.400,00
69	SERVICO DE EXAME - DO TIPO ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO PSA LIVRE	serv.	un	100,0000	R\$ 94,0000	R\$ 9.400,00
70	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO FSH	serv.	un	100,0000	R\$ 72,0000	R\$ 7.200,00
71	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO LH	serv.	un	100,0000	R\$ 67,9800	R\$ 6.798,00
72	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TIPAGEM SANGUINEA FATOR RH E ABO	serv.	un	80,0000	R\$ 33,1300	R\$ 2.650,40
73	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO BETA HCG QUANTITATIVO	serv.	un	80,0000	R\$ 78,1700	R\$ 6.253,60
74	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO ANTI HBC IGG/IGM	serv.	un	100,0000	R\$ 111,2200	R\$ 11.122,00
75	SERVIÇO DE EXAME - DO TIPO TOXOPLASMOSE AVIDEZ	serv.	un	100,0000	R\$ 115,7800	R\$ 11.578,00

Valor total lote: R\$ 569.389,20

Valor total: R\$ 569.389,20

2.2 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67;

2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços;

2.3 Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;

3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 7 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;

4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;

4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;

4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 8 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.5.** O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
- 5.6.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.7.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
- 5.8.** Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.9.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
- 5.10.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
- 5.11.** Mantiverem sua proposta original;
- 5.12.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
- 5.13.** O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
- 5.14.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
- 5.15.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
- 5.16.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 5.17.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
- 5.18.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
- 5.19.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
- 5.20.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
- 5.21.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
- 5.22.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
- 5.23.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
- 5.24.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 5.25.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
- 5.26.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 9 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;

6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;

6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1;

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;

6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

Data: 11/11/2024 15:11:57

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 10 de 16

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

- 7.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
- 7.1.3.** O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 7.1.4.** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.1.5.** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
- 7.1.6.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
- 7.1.7.** Emitir a autorização de compra;
- 7.1.8.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.9.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 7.1.10.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.1.11.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 7.1.12.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
- 7.2.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 7.2.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
- 7.2.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.2.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.2.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 7.2.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.2.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.2.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
- 7.2.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
- 7.2.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava

Data: 11/11/2024 15:11:57

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

ÁGLIBLUE Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 11 de 16

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
- 8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
- 8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta cláusula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
- 8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
- 8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
- 8.10. Por razão de interesse público;
- 8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
- 9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
- 9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
- 9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
- 9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
- 9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 12 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

ÁGILIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;

9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;

9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;

9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;

9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;

9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;

9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;

9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;

9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;

10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;

10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;

10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;

10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 13 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. Fraudar a licitação;

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze)

Data: 11/11/2024 15:11:57

Página: 14 de 16

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:57

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

dias úteis, contado da data de sua intimação;

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA

15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;

16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

COTRIGUAÇU - MT, 11 de novembro de 2024

Data: 11/11/2024 15:11:58

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:58

AGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 15 de 16

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE



Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT

Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000

e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br

Fone: (66) 3555-1224

CNPJ – 37.465.309/0001-67

BIO ANALISES LTDA
CNPJ: 49.419.738/0001-87
FORNECEDOR

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Data: 11/11/2024 15:11:58

Data da emissão: 11/11/2024 15:11:58

ÁGLIBLue Compras e Licitações - Ágil Software Brasil

Página: 16 de 16

Emitido por: GISLAINE DE SOUZA SILVESTRE

**PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS
SEGURADOS DO PREVI COTRI - 2024**

PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES ATIVOS SEGURADOS DO PREVI COTRI - 2024

O Instituto de Previdência Social de Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, designado pela sigla PREVI COTRI, criado através da Lei Municipal nº 038 de 27 de setembro de 1993, autarquia municipal de Previdência Social com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 05.070.835/0001-31, com sede na avenida 20 de dezembro - centro, CEP: 78.330.000, Cotriguaçu-MT, com endereço eletrônico previdenciocotriguacu@gmail.com - telefone (66) 3555-1438, neste ato representado por sua Diretora Executiva LEOCÁDIA GOMES PADILHA nomeada pela portaria 007/2021, e considerando a necessidade de atualização cadastral dos servidores ativos, segurados deste RPPS, CONVOCA os servidores ativos, para realização de atualização cadastral junto ao instituto municipal de previdência social de Cotriguaçu – PREVI COTRI.

1. DA ATUALIZAÇÃO 1.1 O decreto 1.719/2024 de 03 de setembro de 2024, que dispõe sobre a realização do censo previdenciário dos servidores efetivos ativos e seus respectivos dependentes e das outras providências no âmbito do município de Cotriguaçu.

1.2 O cadastramento será realizado de forma digital, no site da prefeitura municipal de Cotriguaçu através do acesso ao link: <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/formulario-de-recenseamento-segurados-precicotri>.

2. DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo para realização do censo previdenciário até o dia 15/11/2024, nos termos do decreto nº 1.719 de 03 de setembro de 2024.

3. DOS SEGURADOS 3.1 Para fins de atualização cadastral, são considerados segurados do Previ Cotri, servidores ativos, aprovados em concurso público municipal, e empossados na prefeitura municipal de Cotriguaçu e suas divisões, câmara municipal de vereadores e no instituto municipal de previdência social dos servidores públicos de Cotriguaçu. **4. DOS DEPENDENTES**

4.1 Para fins de atualização cadastral, são considerados dependentes do segurado ativo, o cônjuge ou companheiro, filhos menores de 18 anos, ou ainda filho considerado inválido ou incapaz.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DO SERVIDOR a) CPF (Cadastro de Pessoa Física); b) Documento de Identificação Oficial com Foto; Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei, DOCUMENTO LEGÍVEL E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE; c) Espelho N° PIS/PASEP; d) Casado (a) ou União Estável: Certidão de Casamento ou certidão de união estável ou escritura pública de união estável reconhecida em cartório. e) Divorciado; Certidão de Casamento com averbação de divórcio, acompanhada de declaração de pagamento de pensão alimentícia ao ex-cônjuge de acordo com modelo apresentado. f) Viúvo (a); Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Falecido (a) g) Extrato Previdenciário do INSS (CNIS); poderá ser solicitado junto a agência do INSS; pelo caixa eletrônico do Banco do Brasil ou pelo Internet Banking da Caixa Econômica, quanto do Banco do Brasil. h) Casado (a), separado de fato; Certidão de Casamento, acompanhada de declaração de separação de fato de acordo com o modelo apresentado reconhecido em cartório. i) Laudo Médico ou documento comprobatório; Caso o servidor ser portador de necessidade especial (PNE), com a especificação do CID (Se houver). j) Servidores cedidos ou afastados; deverão apresentar Ato de Cessão ou licença (Portaria, Decreto ou publicação do Diário Oficial) e declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (Se houver). **6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL**

DOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES ATIVOS a) CÔNJUGES/COMPANHEIROS, FILHOS (menores de 18 anos ou inválidos/incapaz) b) CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório em todas as idades; poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil c) Documento de Identificação Oficial – acima de 16 anos: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei, DOCUMENTO LEGÍVEL E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. d) FILHO INVÁLIDO OU INCAPAZ: Laudo Médico que declarou a incapacidade ou a invalidez, contendo a data do início da incapacidade (Se houver). **7. DO PROCESSO DE RECADASTRAMENTO** a) O censo previdenciário será realizado de forma online; b) Para atualização cadastral, o servidor deve acessar o site da prefeitura municipal de Cotriguaçu, pelo endereço <https://www.cotriguacu.mt.gov.br/formulario-de-recenseamento-segurados-precicotri>. c) Preencher todos os campos solicitados e enviar a documentação conforme tópico 4 e 5 deste edital. d) O sistema gerará um recibo de cadastramento, após finalizado a atualização cadastral pelo servidor.

Cotriguaçu, 11 de novembro de 2024.

LEOCÁDIA GOMES PADILHA

DIRETORA EXECUTIVA DO PREVI COTRI

PORTARIA 007/2021

ANEXO I

SERVIDORES ATIVOS/EFETIVOS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

1 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);

2 - Documento de Identificação Oficial com Foto; Ex.: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei, DOCUMENTO LEGÍVEL E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE;

3 - Espelho N° PIS/PASEP;

4 - Casado (a) ou União Estável: Certidão de Casamento ou certidão de união estável ou escritura pública de união estável reconhecida em cartório.

5 – Divorciado; Certidão de Casamento com averbação de divórcio, acompanhada de declaração de pagamento de pensão alimentícia ao ex-cônjuge de acordo com modelo apresentado.

6 - Viúvo (a); Certidão de Casamento com Certidão do Óbito do Falecido (a)

7 - Extrato Previdenciário do INSS (CNIS); poderá ser solicitado junto a agência do INSS; pelo caixa eletrônico do Banco do Brasil ou pelo Internet Banking da Caixa Econômica, quanto do Banco do Brasil.

8 - Casado (a), separado de fato; Certidão de Casamento, acompanhada de declaração de separação de fato de acordo com o modelo apresentado reconhecido em cartório.

9 - Laudo Médico ou documento comprobatório; Caso o servidor ser portador de necessidade especial (PNE), com a especificação do CID (Se houver).

10 - Servidores cedidos ou afastados; Deverão apresentar Ato de Cessão ou licença (Portaria, Decreto ou publicação do Diário Oficial) e declaração do Chefe imediato no órgão de exercício onde está trabalhando (Se houver).

11- Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais.

DEPENDENTES DO SERVIDOR ATIVO

CÔNJUGES/COMPANHEIROS, FILHOS (menores de 18 anos ou inválidos/incapaz)

1 - CPF (Cadastro de Pessoa Física) – Obrigatório em todas as idades; Poderá ser feito para a criança que não houver: nos Correios ou no Banco do Brasil

2 - Documento de Identificação Oficial – acima de 16 anos: RG, CNH, Registro de Conselho Profissional, Passaporte, entre outros considerados na forma da Lei, DOCUMENTO LEGÍVEL E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

3 - FILHO INVÁLIDO OU INCAPAZ: Laudo Médico que declarou a incapacidade ou a invalidez, contendo a data do início da incapacidade (Se houver).

ANEXO II

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Em conformidade com o previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), através do presente instrumento, eu

_____, portador(a) do RG n.º _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, aqui denominado SERVIDOR PÚBLICO(A)-TITULAR DOS DADOS PESSOAIS, registro minha manifestação livre, informada e inequívoca, e AUTORIZO, em razão do contrato temporário, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU (PMC), ESTADO DE MATO GROSSO, aqui denominado CONTROLADOR, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, em razão de vínculo contratual, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei n.º 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dados Pessoais

1.1. O Servidor Público/Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:

- Nome completo;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem do Título de Eleitor;
- Número e imagem do Certificado de Reservista;
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número e imagem do Programa de Integração Social (PIS);
- Número e imagem da CTPS física e/ou digital;
- Número e Imagem da Carteira Profissional;
- Fotografia 3x4;
- Imagem da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Imagem do Diploma de Escolaridade;
- Nome dos genitores;
- Tipo sanguíneo e fator Rh;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Nome dos filhos, inclusive as datas de nascimento e inscrição no CPF;
- Dados bancários, como banco, agência e número de contas correntes;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da Controladora;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador;

– Imagem de certidões expedidas por órgãos públicos, exigidas para nomeação;

– Imagem de declarações assinadas, exigidas para nomeação;

– Exames e atestados médicos, especialmente admissionais, periódicos, incluídos de retorno por afastamento superior a 30 dias em caso de doença, acidente ou parto, de mudança de função, e ainda aqueles que atestem doença ou acidente;

– Situações conjugais que possam ter reflexos nas relações de contrato, como pagamento de pensão alimentícia e inclusão de dependente no plano de saúde;

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do Tratamento dos Dados

2.1. O Servidor Público/Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

- Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o titular, em razão do vínculo contratual;
- Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;
- Para procedimentos de admissão e execução do vínculo contratual, inclusive após exoneração;
- Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para emissão de recibos de pagamento de salários, férias e décimo - terceiro salário;
- A pedido do titular dos dados;
- Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
- Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
- Quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
- Permitir que a Controladora utilize esses dados para a contratação de serviços em instituições financeiras e planos de saúde, desde que o Titular demonstre interesse em contratá-los;
- Possibilitar que o empregador possa utilizar os dados para compartilhamento com sindicato ou associação de servidores;

CLÁUSULA TERCEIRA - Forma de Armazenamento dos Dados Pessoais

3.1. Os dados pessoais coletados serão armazenados pela Controladora, com as finalidades acima, exclusivamente nas seguintes hipóteses:

- Enquanto perdurar a relação do vínculo contratual;
- Até que o presente termo seja revogado pelo(a) Servidor Público/Titular;
- Enquanto necessário para atender prazos legais ou regulatórios.

CLÁUSULA QUARTA - Compartilhamento de Dados

4.1. A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Servidor Público/Titular com outros agentes de tratamento de dados, inclusive órgãos públicos, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados

5.1. A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Servidor Público/Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Servidor Público/Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA SEXTA - Término do Tratamento dos Dados

6.1. A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Servidor Público/Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas no presente termo e ainda após o término do vínculo empregatício para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Direito de Revogação do Consentimento

7.1. O presente consentimento poderá ser revogado a qualquer momento pelo(a) Servidor Público/Titular, mediante sua manifestação expressa, por meio de solicitação via correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência encaminhada ao Controlador, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do presente consentimento, nos termos do inciso VI do "caput" do art. 18 da Lei n° 13.709, de 2018.

Cotriguaçu/MT, _____ de _____ de _____.

Servidor Público/Titular

PORTARIA N.º 285/2024.

Exonera Coordenador do CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR a pedido, a partir de 17 de outubro de 2024, a Senhora, **LUANA APARECIDA DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.011.361-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de Coordenadora do CRAS, provimento em comissão, nomeado pela Portaria 046/2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de outubro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de outubro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 049/2024

Do resultado:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico- SRP N° 049/2024.

EMPRESA: BIO ANALISES LTDA CNPJ N° 49.419.738/0001-87 ITENS VENCEDORA - LOTE 01 - VALOR TOTAL R\$ R\$ 569.389,20. O Prefeito Municipal, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

a) Processo Nr.: 096/2024

b) Licitação Nr.: 049/2024

c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação: 11/11/2024

e) Objeto da Licitação: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO"

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 302/2024.

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE **COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS**, no uso das suas atribuições legais; e, com amparo no art. 112, c/c o art. 114, da Lei Complementar Municipal n.º 019/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do município de Cotriguaçu-MT, assim como nos documentos médicos encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família aos Servidores Públicos Municipais que seguem abaixo relacionados, da presente Portaria:

Servidor	Matricula	Início	Fim
Alessandra Mara Perdoncini	3174	01/10/2024	24/11/2024
Angela Liliane Da Rocha	6239	17/10/2024	22/10/2024
Eliane Souza Ramos	6069	18/10/2024	18/10/2024
Olair Inacio Da Silva	6189	14/10/2024	17/10/2024
Rosiane Batista Fernandes	6242	04/10/2024	04/10/2024
Vilmar Vitorino De Oliveira	1763	18/10/2024	16/11/2024

Art. 2.º Os documentos médicos, passam a fazer parte integrante da presente Portaria, e devem constar dos assentos funcionais dos referidos servidores, de forma digitalizada ou física.

Art. 3.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, de 11 de novembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

**DEPARTAMENTO PESSOAL
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Processo Administrativo n.º 001/2024

Trata-se de Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado **LOTEAMENTO COOPERATIVA I** – Processo Administrativo n.º 001/2024 –, autuado, ex officio, por intermédio da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT.

NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO:

LOTEAMENTO COOPERATIVA I

DADOS DA INSTAURAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO:

Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, Ano XVIII, Edição n.º 4.246, páginas 215-218

MODALIDADE PREDOMINANTE DA REGULARIZAÇÃO:

Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) – art. 13, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO:

O perímetro objeto de REURB é um assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei n.º 5.868, de 12 de dezembro de 1972, independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural – art. 11, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL:

CLANDESTINO: a informalidade do núcleo objeto de REURB, em relação à questão urbanística, é classificada como clandestino (art. 11, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Em outras palavras, o NUIC é clandestino quando não há qualquer projeto de loteamento, desmembramento ou parcelamento do solo urbano aprovado pelo Município competente. Considerando que não existe projeto aprovado por parte do Órgão Competente inserido dentro do perímetro objeto de REURB, nos termos do artigo art. 11, inciso II, da Lei n.º 13.465/17, este deve ser considerando clandestino.

AUSÊNCIA DE TITULAÇÃO POR CLANDESTINIDADE: considerando que, conforme visto acima, o perímetro objeto de REURB não possui projeto aprovado no Município e, por tal motivo, a informalidade deste decorre da impossibilidade de titulação de seus ocupantes pelos meios ordinários, considerando não possuir, ainda, matrículas individualizadas para que sejam registrados eventuais direitos reais de propriedade. Por tal motivo, o objeto de REURB também é classificado, em relação à sua informalidade, como Núcleo Urbano Informal por ausência de titulação dos ocupantes.

DO ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E DA APROVAÇÃO E REGISTRO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE MODO PARCIAL

SEM NECESSIDADE DE ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL E RISCO: O art. 35, inciso VIII, da Lei Federal n.º 13.465/2017, ao tratar do estudo técnico ambiental, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Isso significa, em outras palavras, que, conforme disposto no art. 11, § 2º, do referido diploma legal, o estudo técnico ambiental se torna obrigatório apenas naquelas hipóteses em que for “constatada a existência de núcleo urbano informal situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, Estados ou Municípios.” Nesta hipótese – quando for constatado alguma área com restrição ambiental – o estudo ambiental, além de ser obrigatório, tem que apresentar justificativas que comprovem as melhorias ambientais em relação à situação de ocupação informal anterior, inclusive por meio de compensações ambientais, quando for o caso.

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em área de preservação permanente ou em área de unidade de conservação de uso sustentável ou de proteção de mananciais definidas pela União, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico ambiental.

Ato contínuo, utilizando o mesmo raciocínio jurídico, o art. 35, inciso VII, ao tratar do estudo técnico para situação de risco, utilizou, em sua parte final, o termo “quando for necessário”. Conforme disposto no art. 36, caput, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, determina que, “para que seja aprovada a REURB de área de núcleos urbanos informais, ou de parcela dela, situados em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, será elaborado o estudo técnico para situação de risco, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada.”

Considerando que, no presente caso, o objeto da REURB **NÃO** está situado, total ou parcialmente, em áreas de riscos geotécnicos, de inundações ou de outros riscos especificados em lei, **NÃO** é necessária a elaboração de estudo técnico para situação de risco.

DA CARACTERIZAÇÃO COMO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO:

O perímetro objeto de REURB é um núcleo urbano consolidado devido ao tempo da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, classificando-se como de núcleo urbano de difícil reversão – art. 11, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

TIPO DE REGULARIZAÇÃO

Parcelamento do Solo

INSTRUMENTO JURÍDICO UTILIZADO PARA TITULAÇÃO:

Legitimação Fundiária – art. 15, inciso I c/c art. 23 e 24 da Lei Federal n.º 13.465/2017

DOS DADOS DA MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO:

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 6254

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Município de Cotriguaçu/MT

Número de Ordem da Matrícula ou Transcrição: 6198

Livro: 02

Dados do Registrador Originário: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos de Cotriguaçu/MT

Proprietário: Município de Cotriguaçu/MT

DOS DADOS DAS NOTIFICAÇÕES DE TITULARES DE DOMÍNIO, RESPONSÁVEIS PELA IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO URBANO INFORMAL, DOS CONFINANTES E DOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS (ART. 31 E SEQUINTE, DA LEI FEDERAL N. 13.465/2017)

Conforme determina o art. 31, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, “tratando-se de imóveis públicos ou privados, caberá aos Municípios notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação.”

Vale lembrar que a notificação instituída pelo art. 31, § 1º e 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, poderá ser realizada pessoalmente ou via Aviso de Recebimento (AR), ao proprietário e aos confinantes do núcleo, no endereço que constar da matrícula ou da transcrição (art. 31, § 4º) ou, para os terceiros eventualmente interessados, responsáveis pela implantação do

núcleo urbano informal e proprietários e confinantes não encontrados ou que se recusaram a receber a notificação por qualquer motivo, deverá a notificação ser feita por meio de publicação de edital, nos termos do art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 13.465/2017.

Assim, este Órgão Instaurador cumpriu o rito instituído pelo art. 31, da Lei Federal n.º 13.465/2017 e, após o transcurso dos prazos instituídos por Lei, e não havendo nenhuma impugnação por qualquer das partes mencionadas no referido dispositivo, foi dado regular prosseguimento ao processo administrativo de regularização fundiária urbana.

Vale mencionar que, em todas as notificações, foi informado aos notificados, de forma expressa, que a ausência de manifestação dos indicados referidos nos §§ 1º e 4º deste artigo será interpretada como concordância com a REURB (art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017), bem como a advertência de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB (art. 13, § 6º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018).

Assim, nos termos do art. 44, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o "oficial de registro fica dispensado de providenciar a notificação dos titulares de domínio, dos confinantes e de terceiros eventualmente interessados, uma vez cumprido esse rito pelo Município, conforme o disposto no art. 31 desta Lei".

Todavia, caso o Douto Registrador verifique a ausência de alguma notificação necessária, nos termos dos arts. 44, § 6º c/c 46, § 2º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, o Oficial de Registro deverá providenciar a notificação faltante, e essas notificações deverão ser "emitidas de forma simplificada, indicando os dados de identificação do núcleo urbano a ser regularizado, sem a anexação de plantas, projetos, memoriais ou outros documentos, convidando o notificado a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF com a advertência de que o não comparecimento e a não apresentação de impugnação, no prazo legal, importará em anuência ao registro."

LOCALIZAÇÃO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M01, de coordenadas N 8.905.415,4747m e E 327.721,8032m; situado no limite da Rua Hilbrando Klein; deste, segue confrontando com Rua Hilbrando Klein, com azimute 98°06'47" e distância de 48,36 m até o vértice M02, de coordenadas N 8.905.408,6499m e E 327.769,6786m; com azimute 112°23'31" e distância de 67,71 m até o vértice M03, de coordenadas N 8.905.382,8563m e E 327.832,2835m; com azimute 102°28'22" e distância de 34,99 m até o vértice M04, de coordenadas N 8.905.375,2996m e E 327.866,4459m; situado no limite da Área Remanescente da Matrícula n° 6198 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Matrícula n° 6198 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, com azimute 172°29'52" e distância de 49,32 m até o vértice M05, de coordenadas N 8.905.326,3993m e E 327.872,8857m; com azimute 171°07'31" e distância de 12,90 m até o vértice M06, de coordenadas N 8.905.313,6537m e E 327.874,8759m; com azimute 171°09'17" e distância de 30,68 m até o vértice M07, de coordenadas N 8.905.283,3361m e E 327.879,5938m; com azimute 82°52'07" e distância de 2,47 m até o vértice M08, de coordenadas N 8.905.283,6429m e E 327.882,0463m; com azimute 171°45'29" e distância de 30,23 m até o vértice M09, de coordenadas N 8.905.253,7235m e E 327.886,3802m; com azimute 261°43'00" e distância de 2,00 m até o vértice M10, de coordenadas N 8.905.253,4354m e E 327.884,4010m; com azimute 171°12'05" e distância de 14,00 m até o vértice M11, de coordenadas N 8.905.239,6010m e E 327.886,5423m; com azimute 261°11'29" e distância de 4,46 m até o vértice M12, de coordenadas N 8.905.238,9184m e E 327.882,1375m; com azimute 171°03'05" e distância de 60,15 m até o vértice M13, de coordenadas N 8.905.179,5044m e E 327.891,4931m; com azimute 169°17'31" e distância de 12,65 m até o vértice M14, de coordenadas N 8.905.167,0747m e E 327.893,8435m; com azimute 171°29'42" e distância de 12,66 m até o vértice M15, de coordenadas N 8.905.154,5528m e E 327.895,7161m; com

azimute 162°49'36" e distância de 11,25 m até o vértice M16, de coordenadas N 8.905.143,8088m e E 327.899,0364m; com azimute 162°49'36" e distância de 14,26 m até o vértice M17, de coordenadas N 8.905.130,1854m e E 327.903,2466m; com azimute 162°49'36" e distância de 16,53 m até o vértice M18, de coordenadas N 8.905.114,3945m e E 327.908,1266m; com azimute 157°51'42" e distância de 14,08 m até o vértice M19, de coordenadas N 8.905.101,3496m e E 327.913,4338m; com azimute 157°51'41" e distância de 11,61 m até o vértice M20, de coordenadas N 8.905.090,5954m e E 327.917,8091m; com azimute 154°22'30" e distância de 18,90 m até o vértice M21, de coordenadas N 8.905.073,5562m e E 327.925,9821m; com azimute 148°57'31" e distância de 13,30 m até o vértice M22, de coordenadas N 8.905.062,1582m e E 327.932,8418m; com azimute 153°41'20" e distância de 15,72 m até o vértice M23, de coordenadas N 8.905.048,0674m e E 327.939,8093m; com azimute 150°40'00" e distância de 13,82 m até o vértice M24, de coordenadas N 8.905.036,0155m e E 327.946,5817m; com azimute 162°27'38" e distância de 15,20 m até o vértice M25, de coordenadas N 8.905.021,5220m e E 327.951,1625m; com azimute 169°28'57" e distância de 17,70 m até o vértice M26, de coordenadas N 8.905.004,1215m e E 327.954,3931m; com azimute 170°18'21" e distância de 30,65 m até o vértice M27, de coordenadas N 8.904.973,9108m e E 327.959,5539m; com azimute 248°29'59" e distância de 27,87 m até o vértice M28, de coordenadas N 8.904.963,6973m e E 327.933,6258m; situado no limite da Rua Volmir Edvino Bervian; deste, segue confrontando com Rua Volmir Edvino Bervian, com azimute 159°00'28" e distância de 192,55 m até o vértice M29, de coordenadas N 8.904.783,9231m e E 328.002,6072m; situado no limite da Avenida 20 de Dezembro; deste, segue confrontando com Avenida 20 de Dezembro, com azimute 253°49'01" e distância de 47,69 m até o vértice M30, de coordenadas N 8.904.770,6309m e E 327.956,8048m; situado no limite da Matrícula n° 0485 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT; deste, segue confrontando com Matrícula n° 0485 do RGI da Comarca de Cotriguaçu-MT, com azimute 338°28'06" e distância de 48,52 m até o vértice M31, de coordenadas N 8.904.815,7646m e E 327.938,9972m; com azimute 69°33'31" e distância de 6,70 m até o vértice M32, de coordenadas N 8.904.818,1046m e E 327.945,2753m; com azimute 339°23'04" e distância de 30,00 m até o vértice M33, de coordenadas N 8.904.846,1835m e E 327.934,7125m; com azimute 248°50'42" e distância de 7,60 m até o vértice M34, de coordenadas N 8.904.843,4409m e E 327.927,6251m; com azimute 339°50'20" e distância de 35,00 m até o vértice M35, de coordenadas N 8.904.876,2963m e E 327.915,5620m; com azimute 337°14'24" e distância de 11,79 m até o vértice M36, de coordenadas N 8.904.887,1683m e E 327.911,0008m; com azimute 338°30'04" e distância de 35,20 m até o vértice M37, de coordenadas N 8.904.919,9193m e E 327.898,1006m; com azimute 68°51'35" e distância de 7,22 m até o vértice M38, de coordenadas N 8.904.922,5234m e E 327.904,8352m; com azimute 338°27'28" e distância de 15,00 m até o vértice M39, de coordenadas N 8.904.936,4756m e E 327.899,3274m; com azimute 338°27'10" e distância de 15,00 m até o vértice M40, de coordenadas N 8.904.950,4274m e E 327.893,8184m; com azimute 249°10'41" e distância de 7,00 m até o vértice M41, de coordenadas N 8.904.947,9391m e E 327.887,2755m; com azimute 338°37'07" e distância de 39,49 m até o vértice M42, de coordenadas N 8.904.984,7122m e E 327.872,8781m; situado no limite da Rua Juarez Klasner; deste, segue confrontando com Rua Juarez Klasner, com azimute 248°04'54" e distância de 128,59 m até o vértice M43, de coordenadas N 8.904.936,7102m e E 327.753,5798m; com azimute 283°35'27" e distância de 12,39 m até o vértice M44, de coordenadas N 8.904.939,6206m e E 327.741,5412m; situado no limite da Rua Irani Silveira; deste, segue confrontando com Rua Irani Silveira, com azimute 315°51'51" e distância de 14,53 m até o vértice M45, de coordenadas N 8.904.950,0508m e E 327.731,4210m; com azimute 345°40'29" e distância de 100,79 m até o vértice M46, de coordenadas N 8.905.047,7032m e E 327.706,4838m; com azimute 343°27'29" e distância de 125,48 m até o vértice M47, de coordenadas N 8.905.167,9882m e E 327.670,7578m; com azimute 344°16'26" e distância de 18,52 m até o vértice

M48, de coordenadas N 8.905.185,8159m e E 327.665,7379m; com azimute 6°09'04" e distância de 23,56 m até o vértice M49, de coordenadas N 8.905.209,2396m e E 327.668,2623m; com azimute 13°17'40" e distância de 94,52 m até o vértice M50, de coordenadas N 8.905.301,2263m e E 327.689,9976m; com azimute 15°33'24" e distância de 118,59 m até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 57°00' WGr, fuso -21, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

DA INFRAESTRUTURA ESSENCIAL

POSSUI INFRAESTRUTURA ESSENCIAL: O núcleo urbano informal consolidado ora objeto de REURB possui a infraestrutura essencial, definida no artigo 36, §1º da Lei nº 13.465/17, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração do cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

COMPENSAÇÕES URBANÍSTICAS:

Não Existem Compensações Urbanísticas a Serem Realizadas no perímetro objeto de REURB: No presente caso, não existem compensações urbanísticas a serem realizadas, motivo pelo qual fica dispensada a elaboração de cronograma e respectivo Termo de Compromisso, nos termos do §1º do artigo 30 do Decreto nº 9.310/18.

QUADRO DE ÁREA:

Área total da Matrícula 6.254
... 87.143,6897 m ² ou 8,7144 hectares	
Área total Georreferenciada
... 100.731,84 m ² ou 10,0732 hectares	Áreas Públicas
25.916,76 m ²	
Projeção de calçadas	7.478,86 m ²
Vias de Acesso.....	18.437,90 m ²
Área dos Lotes	62.803,69 m ²
Perímetro	1.739,20 m
Números de Quadras	11 Números de Lotes
106	

Matrícula 6.198

Área total da Matrícula 6.198
... 50.939,0441 m ² ou 5,0939 hectares	Quadra 14
5.523,55 m ²	
Quadra 15	5.958,88 m ²
Vias de Acesso.....	528,96 m ²

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE REGULARIZADA:

QUADRA 01 LOTES 01, 02, 03, 10, 11, 12, 13, 14
QUADRA 02 LOTES 01, 02, 03, 10, 11, 12, 13, 14
QUADRA 03 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14
QUADRA 04 LOTES Município de Cotriguaçu (Creche Municipal Pequeno Cidadão)
QUADRA 05 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07

QUADRA 06 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13/14, 15, 16

QUADRA 07 LOTES 01, 02/03, 04, 05, 06, 07, 08, 09A, 09B, 10, 11

QUADRA 08 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13

QUADRA 09 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17/18, 19

QUADRA 10 LOTES Município de Cotriguaçu (Escola Municipal Santa Maria)

QUADRA 11 LOTES 01/13, 02/03, 04/05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE QUE SERÁ REGULARIZADA DA MATRÍCULA 6.198:

As quadras que estão presentes na área remanescente da matrícula 6.198, serão registradas posterior a um estudo cadastral, sendo elas:

QUADRA 14 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12

QUADRA 15 LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07/08, 09, 10, 11, 12, 13, 14

DA INDICAÇÃO NUMÉRICA DE CADA UNIDADE IMOBILIÁRIA, DA QUALIFICAÇÃO DOS OCUPANTES E DA CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB INDIVIDUALIZADA:

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmaria Aparecida Vaz Tres, Filho(a) de Miguel Vaz e Maura Cardoso Vaz, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **61428* SSP/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.086.301-**, Comerciante, Casado(a) em Comunhão Universal de Bens, com Cleandro Tres, Pecuárta, portador(a) do RG de nº **3633*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.805.672-**, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 01, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 434,91 m²

PERÍMETRO: 87,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vilmaria Aparecida Vaz Tres, Filho(a) de Miguel Vaz e Maura Cardoso Vaz, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **61428* SSP/PA, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.086.301-**, Comerciante, Casado(a) em Comunhão Universal de Bens, com Cleandro Tres, Pecuárta, portador(a) do RG de nº **3633*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.805.672-**, residente e domiciliado na Rua Valmir Edvino Bervian, Quadra 01, Lote 02, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 701,51 m²

PERÍMETRO: 106,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Fabiana Aparecida Skura, Filho(a) de Paulo Skura e Noeli De Fátima De Souza Skura, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **81237*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.752.291-**, Bancário, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida 20 de Dezembro, Quadra 01, Lote 03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 542,90 m²

PERÍMETRO: 105,93 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gabriela Aparecida Da Cruz Cardoso, Filho(a) de Sidnei Cardoso e Joselina Bondespacho Da Cruz, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **13118*, inscrito(a) sob o CPF de nº **.934.711-**, Atendente, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente

e domiciliado na Rua Jorge Glaab, Quadra 01, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 482,93 m²

PERÍMETRO: 97,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Danilo José Kaefer, Filho(a) de Clemente Jose Kaefer e Ortencia Terezinha Kaefer, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **29429*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.938.521-**, Aposentado, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jorge Glaab, Quadra 01, Lote 11, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 487,49 m²

PERÍMETRO: 97,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 484,86 m²

PERÍMETRO: 95,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adir Aparecido Fabiano, Filho(a) de José Fabiano e Odete Tezza Fabiano, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **79057* SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.629.818-**, Lavrador, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Maria Salete Dos Santos Fabiano, Cozinheira, portador(a) do RG de nº **537116*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.644.158-**, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 01, Lote 13, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 524,82 m²

PERÍMETRO: 99,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 01 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 526,46 m²

PERÍMETRO: 100,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Helton Luis D' Agostin, Filho(a) de Evaldo D'Agostin e Ana Aparecida Souza D'Agostin, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **49318*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.116.171-**, Médico Veterinário, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Jorge Glaab, Quadra 02, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 547,75 m²

PERÍMETRO: 100,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 444,56 m²

PERÍMETRO: 96,06 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 493,62 m²

PERÍMETRO: 98,57 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ivã Jackson Hoffmann, Filho(a) de Ivo Eno Hoffmann e Elza De Lima Dutra, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **94922*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.224.001-**, Autônomo, Solteiro(a)

não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Juarez Klasner, Quadra 02, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 487,64 m²

PERÍMETRO: 97,82 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 488,25 m²

PERÍMETRO: 97,76 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Carlos Pereira dos Santos, Filho(a) de Geraldo Teixeira Dos Santos e Aliria Pereira Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **07339*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.916.651-**, Polícia civil, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Juarez Klasner, Quadra 02, Lote 12, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 479,35 m²

PERÍMETRO: 95,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilson Damasio Montilha, Filho(a) de João Damasio Montilha e Isaura Fondelo Montilha, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **873155* SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.988.848-**, Servidor público, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Giovana Mariceia De Lima, Professora, portador(a) do RG de nº **033818*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.478.498-**, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 02, Lote 13, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 522,34 m²

PERÍMETRO: 99,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 02 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Edilson Damasio Montilha, Filho(a) de João Damasio Montilha e Isaura Fondelo Montilha, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **873155* SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.988.848-**, Servidor público, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Giovana Maricéia De Lima, Professora, portador(a) do RG de nº **033818*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.478.498-**, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 02, Lote 14, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 518,13 m²

PERÍMETRO: 99,35 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 488,25 m²

PERÍMETRO: 97,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 490,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Robson De Oliveira Pinto, Filho(a) de Jose Pereira Pinto e Maria Das Graças De Oliveira Pinto, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **94299*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.845.789-**, Polícia militar, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e

domiciliado na Rua Juarez Klasner, Quadra 03, Lote 03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 486,34 m²

PERÍMETRO: 97,80 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 499,19 m²

PERÍMETRO: 92,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 498,31 m²

PERÍMETRO: 91,95 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 536,82 m²

PERÍMETRO: 101,04 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 525,52 m²

PERÍMETRO: 100,14 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ederson Márcio Schuster, Filho(a) de Elio Schuster e Maria Helena Corrêa Schuster, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **19256* SSP/PR, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.057.919-**, Engenheiro industrial, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Ana Paula Rosin Schuster, Pedagoga, portador(a) do RG de nº **86408*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.998.809-**, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 03, Lote 08, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 489,98 m²

PERÍMETRO: 91,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Janete Martins Kischkel Da Costa, Filho(a) de Hans Kischkel e Valdete Martins Kischkel, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **04752* SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.862.751-**, Do lar, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Cleber Silva Da Costa, Autônomo, portador(a) do RG de nº **46748*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.539.021-**, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 03, Lote 09, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 484,73 m²

PERÍMETRO: 89,09 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 513,83 m²

PERÍMETRO: 99,31 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 470,77 m²

PERÍMETRO: 96,75 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 471,26 m²

PERÍMETRO: 95,33 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 522,34 m²

PERÍMETRO: 99,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 03 LOTE 14

ÁREA TOTAL: 524,70 m²

PERÍMETRO: 99,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 04 LOTE Município de Cotriguaçu (Creche Municipal Pequeno Cidadão)

ÁREA TOTAL: 2.642,85 m²

PERÍMETRO: 209,11 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciane Cristina De Lima Reis, Filho(a) de Jose Hamilton Reis e Marli De Lima Reis, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **10465*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.826.201-**, Cabeleireiro, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cícera Alves de Araújo, Quadra 05, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 340,57 m²

PERÍMETRO: 75,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Franciane Cristina De Lima Reis, Filho(a) de Jose Hailton Reis e Marli De Lima Reis, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **10465*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.826.201-**, Cabeleireira, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Cícera Alves de Araújo, Quadra 05, Lote 02, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 348,62 m²

PERÍMETRO: 77,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Patricia De Souza Santos Oliveira, Filho(a) de Valdecir Dos Santos e Cleuza Francisco De Souza, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **00068* SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.061.181-**, Do lar, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Flavio Pedrosa De Oliveira, Serviços gerais, portador(a) do RG de nº **32164*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.107.241-**, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 05, Lote 03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 513,00 m²

PERÍMETRO: 92,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 396,96 m²

PERÍMETRO: 84,26 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 383,17 m²

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 376,95 m²

PERÍMETRO: 81,38 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 05 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 329,31 m²

PERÍMETRO: 76,74 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Bruna Da Silva Barreto, Filho(a) de Sergio Da Silva Barreto e Ilza Souza Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **04939*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.332.281-**, Repositora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 06, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 500,73 m²

PERÍMETRO: 88,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 295,20 m²

PERÍMETRO: 73,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 03

ÁREA TOTAL: 319,07 m²

PERÍMETRO: 77,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudio Da Silva Barreto, Filho(a) de Antonio De Oliveira Barreto e Carmelita Da Silva Barreto, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **53291* SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.128.191-**, Cabeleireiro, União Estável em União Estável, União Estável, com Maria De Fatima Pacheco Da Silva, Auxiliar de diretoria, portador(a) do RG de nº **50813*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.096.771-**, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 06, Lote 04, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 415,31 m²

PERÍMETRO: 82,05 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Martins Ferreira Filho, Filho(a) de João Martins Ferreira e Rosa Rodrigues Ferreira, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **068319* SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.563.612-**, Professor, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Elizete Dahmer, Técnica administrativa, portador(a) do RG de nº **66912*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.549.181-**, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 06, Lote 05, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 408,60 m²

PERÍMETRO: 81,88 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gian Da Costa Pereira, Filho(a) de Geuvânio Malaquias Pereira e Mariana Lúcia Da Costa Pereira, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **44379*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.180.731-**, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 06, Lote 06, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 383,87 m²

PERÍMETRO: 91,87 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 07

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gian Da Costa Pereira, Filho(a) de Geuvânio Malaquias Pereira e Mariana Lucia Da Costa Pereira, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **44379*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.180.731-**, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e do-

miciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 06, Lote 07, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 412,62 m²

PERÍMETRO: 93,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 08

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gian Da Costa Pereira, Filho(a) de Geuvânio Malaquias Pereira e Mariana Lucia Da Costa Pereira, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **44379*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.180.731-**, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 06, Lote 08, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 419,61 m²

PERÍMETRO: 94,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jernan De Lima Reis, Filho(a) de José Hailton Reis e Marli De Lima Reis, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **5576*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.986.191-**, Mecânico, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 06, Lote 09, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 438,42 m²

PERÍMETRO: 95,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jorge Augusto Dos Santos, Filho(a) de Lustidio Augusto Dos Santos e Gessy Auta Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **83002*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.188.901-**, Marceneiro, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 06, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 418,84 m²

PERÍMETRO: 94,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 388,28 m²

PERÍMETRO: 87,84 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 423,29 m²

PERÍMETRO: 95,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 13/14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Paulo Da Silva Teixeira, Filho(a) de Francisco Xisto Teixeira e Maria Fernandes Da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **305*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.631.541-**, Representante comercial, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 06, Lote 13/14, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 893,13 m²

PERÍMETRO: 123,39 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 15

ÁREA TOTAL: 486,76 m²

PERÍMETRO: 106,27 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 06 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 602,38 m²

PERÍMETRO: 115,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 01

ÁREA TOTAL: 387,98 m²

PERÍMETRO: 85,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 02/03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vanderlene Alves Souza, Filho(a) de Adeline Alves Souza e Romilda Albino De Souza, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **46450*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.918.581-**, Secretária, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 07, Lote 02/03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 868,22 m²

PERÍMETRO: 119,70 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Janete Corrêa Da Silva, Filho(a) de Valdomiro Corrêa Da Silva e Terezinha Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **97946*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.934.311-**, Pensionista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 07, Lote 04, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 412,29 m²

PERÍMETRO: 93,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 410,82 m²

PERÍMETRO: 93,10 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Adelzina Maria Da Silva, Filho(a) de Manoel Jose Da Rocha e Leonidia Maria De Jesus, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **225* SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.818.531-**, Aposentada, Casado(a) em Comunhão Universal de Bens, com Francisco Alvelino Da Silva, Aposentado, portador(a) do RG de nº **00912*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.754.851-**, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 07, Lote 06, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 416,14 m²

PERÍMETRO: 92,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 403,90 m²

PERÍMETRO: 91,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 821,21 m²

PERÍMETRO: 117,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09A

ÁREA TOTAL: 125,77 m²

PERÍMETRO: 52,41 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 09B

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Frida Cherpinski, Filho(a) de Pedro Hotz e Luiza Lisboa Hotz, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **98743*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.883.211-**, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Volmir Edvino Bervian, Quadra 07, Lote 09B, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 546,18 m²

PERÍMETRO: 101,96 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 10

ÁREA TOTAL: 472,37 m²

PERÍMETRO: 89,23 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 07 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 366,02 m²

PERÍMETRO: 81,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Valteir Lucas Da Silva, Filho(a) de Francisco José Da Silva e Tereza De Jesus Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **167* SESP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.301.291-**, Autônomo, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Eliane Carlos Pereira, Autônoma, portador(a) do RG de nº **17708*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.492.681-**, residente e domiciliado na Rua Pantaleão Ochôa, Quadra 08, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 403,85 m²

PERÍMETRO: 87,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 02

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Vera Lucia De França, Filho(a) de João De França e Ivanete Aparecida Trindade, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **46882*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.952.211-**, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Pantaleão Ochôa, Quadra 08, Lote 02, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 504,56 m²

PERÍMETRO: 103,79 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcos Roni De Menezes, Filho(a) de Moisés Teles De Menezes e Aparecida Vicente De Menezes, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **882* SSP/RO, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.982.982-**, Empresário, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Anadir Vicente Da Silva De Menezes, Autônoma, portador(a) do RG de nº **297*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.915.892-**, residente e domiciliado na Rua Pantaleão Ochôa, Quadra 08, Lote 03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 577,61 m²

PERÍMETRO: 107,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 04

ÁREA TOTAL: 302,14 m²

PERÍMETRO: 74,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 05

ÁREA TOTAL: 493,69 m²

PERÍMETRO: 90,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 367,49 m²

PERÍMETRO: 81,01 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 336,54 m²

PERÍMETRO: 80,40 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 423,94 m²

PERÍMETRO: 84,25 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 09

ÁREA TOTAL: 379,12 m²

PERÍMETRO: 83,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: João Batista Dantas, Filho(a) de José De Oliveira Dantas e Maria Vandete De Rezende Dantas, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **59311*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.878.605-**, Vigia, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 08, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 346,64 m²

PERÍMETRO: 81,65 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcia Dreher, Filho(a) de Jose Dreher e Marli Da Rosa Dreher, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **56902*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.928.841-**, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 08, Lote 11, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 415,16 m²

PERÍMETRO: 87,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ideomar Mendes Xavier, Filho(a) de Jordilino Mendes Xavier e Mirtes Pereira Xavier, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **85006*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.676.551-**, Consultor, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 08, Lote 12, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 390,01 m²

PERÍMETRO: 86,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 08 LOTE 13

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Ana Patrocínia Pereira, Filho(a) de Manoel Simão Da Rocha e Maria Luiza Da Rocha, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **65272*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.608.821-**, Aposentada, Viúvo(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 08, Lote 13, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 377,57 m²

PERÍMETRO: 85,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 01

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Roberta Matos Freitas, Filho(a) de Jose Maria Santos Freitas e Claudete Matos De Jesus, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **19627*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.872.301-**, Lojista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 09, Lote 01, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 394,49 m²

PERÍMETRO: 90,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 02

ÁREA TOTAL: 434,38 m²

PERÍMETRO: 96,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudia De Fátima Riedel, Filho(a) de Adão Riedel e Maria Anita Lourenço Fernandes Riedel, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **46097*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.876.631-**, Agricultora, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 09, Lote 03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 442,30 m²

PERÍMETRO: 100,15 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 04

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Claudemir Dahmer, Filho(a) de Nelson Dahmer e Eli Maria Dahmer, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **66911*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.101.991-**, Servidor público estadual, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua João Silveira, Quadra 09, Lote 04, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 456,51 m²

PERÍMETRO: 98,49 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 05

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Aline Dubas Lourenço, Filho(a) de Anerel Lourenço França e Suzana Dubas, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **08318*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.046.121-**, Autônoma, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irani Silveira, Quadra 09, Lote 05, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 446,84 m²

PERÍMETRO: 87,36 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 06

ÁREA TOTAL: 387,05 m²

PERÍMETRO: 86,55 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 397,77 m²

PERÍMETRO: 87,45 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 545,76 m²

PERÍMETRO: 108,30 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Cleidiane Pereira Batista, Filho(a) de Adilson Simões Batista e Valcilene Pereira Batista, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **75816*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.531.401-**, Gerente de recurso humanos, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Irani Silveira, Quadra 09, Lote 09, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 401,39 m²

PERÍMETRO: 97,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Gleiciane Lima Andrade, Filho(a) de Givaldo Alves De Andrade e Vera Lucia Rosa Lima, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **19611* SEJUSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.655.521-**, Do lar, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Ederson Schmid, Motorista, portador(a) do RG de nº **03377*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.388.411-**, residente e domiciliado na Rua Irani Silveira, Quadra 09, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 440,18 m²

PERÍMETRO: 96,56 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 11

ÁREA TOTAL: 400,78 m²

PERÍMETRO: 91,16 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 12

ÁREA TOTAL: 439,41 m²

PERÍMETRO: 86,62 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 13

ÁREA TOTAL: 395,07 m²

PERÍMETRO: 84,61 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 14

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Alexandre De Oliveira Wagner, Filho(a) de Ari Carlos Wagner e Rosinete Silva De Oliveira, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **04328*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.669.771-**, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 09, Lote 14, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 426,34 m²

PERÍMETRO: 93,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 15

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jenislene Dos Anjos Gonçalves, Filho(a) de João Carlos Gonçalves Costa e Emilia Geni Dos Anjos, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **21786*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.220.671-**, Vendedora, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 09, Lote 15, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 418,92 m²

PERÍMETRO: 94,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 16

ÁREA TOTAL: 660,72 m²

PERÍMETRO: 107,85 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 17/18

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Nay Lucio Machado, Filho(a) de Durval Rifino Machado e Maria Das Dores Lucio Cebalho, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **44313*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.931.702-**, Auxiliar administrativo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 09, Lote 17/18, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 591,88 m²

PERÍMETRO: 103,90 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 09 LOTE 19

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Jéferson Sabino Martins Lopes, Filho(a) de José Maria Sabino Lopes e Ana Mendes Martins, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **54355*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.006.261-**, Autônomo, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 09, Lote 19, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 417,95 m²

PERÍMETRO: 94,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 10 LOTE Município de Cotriguaçu (Escola Municipal Santa Maria)

ÁREA TOTAL: 10.668,30 m²

PERÍMETRO: 425,91 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 01-13

ÁREA TOTAL: 936,91 m²

PERÍMETRO: 121,22 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 02-03

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Rodrigo Evandro Borchert, Filho(a) de Danilo Borchert e Claci Maria Borchert, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **56891*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.229.951-**, Motorista, Solteiro(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Juarez Klasner, Quadra 11, Lote 02/03, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 829,18 m²

PERÍMETRO: 127,86 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 04-05

ÁREA TOTAL: 1.101,66 m²

PERÍMETRO: 134,67 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 06

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Celestino Castanha, Filho(a) de Dinarte Castanha e Olivia Calerssi Castanha, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **30381* SSP/MT, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.355.559-**, Agricultor, Casado(a) em Comunhão Universal de Bens, com Maria Neci Dreher Castanha, Aposentada, portador(a) do RG de nº **05751*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.542.801-**, residente e domiciliado na Rua Irani Silveira, Quadra 11, Lote 06, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 426,26 m²

PERÍMETRO: 84,20 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 07

ÁREA TOTAL: 408,40 m²

PERÍMETRO: 81,18 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 08

ÁREA TOTAL: 498,76 m²

PERÍMETRO: 98,50 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 09

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Meridiana Salvi, Filho(a) de Edson Luiz Salvi e Roseli Fátima Salvi, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **22897*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.263.291-**, Cozinheira, Divorciado(a) não convivente em União Estável, residente e domiciliado na Rua Vanderlei Kischkel, Quadra 11, Lote 09, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-S

ÁREA TOTAL: 490,00 m²

PERÍMETRO: 98,00 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 10

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Garcia Caetano, Filho(a) de Pedro Caetano e Neusa Garcia Caetano, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **032457* SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.584.468-**, Arquiteto, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Leane Moreira Santos Caetano, Professora, portador(a) do RG de nº **709040*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.926.358-**, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 11, Lote 10, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 569,55 m²

PERÍMETRO: 102,60 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 11

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Garcia Caetano, Filho(a) de Pedro Caetano e Neusa Garcia Caetano, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **032457* SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.584.468-**, Arquiteto, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Leane Moreira Santos Caetano, Professora, portador(a) do RG de nº **709040*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.926.358-**, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 11, Lote 11, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 462,99 m²

PERÍMETRO: 97,24 m

INDICAÇÃO NUMÉRICA: QUADRA 11 LOTE 12

QUALIFICAÇÃO OCUPANTE: Marcelo Garcia Caetano, Filho(a) de Pedro Caetano e Neusa Garcia Caetano, brasileiro(a), portador(a) do RG de nº **032457* SSP/SP, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.584.468-**, Arquiteto, Casado(a) em Comunhão Parcial de Bens, com Leane Moreira Santos Caetano, Professora, portador(a) do RG de nº **709040*, inscrito(a) sob o CPF de nº ***.926.358-**, residente e domiciliado na Avenida Raimundo Teixeira de Andrade, Quadra 11, Lote 12, Loteamento Cooperativa, no Município de Cotriguaçu.

MODALIDADE: REURB-E

ÁREA TOTAL: 457,62 m²

PERÍMETRO: 96,41 m

DOS LOTES DESOCUPADOS E NÃO COMERCIALIZADOS E DOS LOTES OCUPADOS, MAS QUE O OCUPANTE PERDEU EVENTUAL DIREITO QUE TITULARIZE SOBRE A UNIDADE IMOBILIÁRIA OBJETO DE REURB

Conforme dispõe o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017, “o oficial do cartório de registro de imóveis, ao abrir as matrículas individuais decorrentes do projeto de regularização fundiária, deverá, nas matrículas de

unidades imobiliárias cujo ocupante não venha a ser informado na lista de beneficiários da CRF, fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”.

São 2 (duas) as situações em que o ocupante não será informado na Certidão de Regularização Fundiária Urbana, quais sejam:

(a) por ser a unidade imobiliária desocupada e não comercializado. Neste caso, não existe a figura do ocupante, e;

(b) por mais que a unidade imobiliária esteja ocupada, o ocupante, por circunstâncias desconhecidas, se manteve inerte para realização do cadastro e/ou cumprimento de pendências processuais e, mesmo sendo regularmente notificado, não tomou as providências cabíveis, gerando para o mesmo a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel em decorrência de regular notificação.

Sendo assim, este Registrador deverá “fazer constar o titular originário da matrícula na condição de proprietário anterior, não inserindo esse mesmo proprietário como titular atual da matrícula aberta, mas apenas inserindo, no campo relativo ao proprietário atual, texto informando que o futuro proprietário será oportunamente citado na matrícula quando do envio de listas complementares de beneficiários”, conforme determina o art. 44, § 8º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

TITULAR ORIGINÁRIO:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DAS VIAS PÚBLICAS, DAS ÁREAS DESTINADAS AO USO COMUM DO POVO, DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DOS EQUIPAMENTOS URBANOS

Conforme disposto no art. 53, da Lei Federal n. 13.465/2017, “com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado”.

TITULAR LEGAL:

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ sob o n.º 37.465.309/0001-67, com endereço na Avenida 20 de Dezembro, s/n, Centro, Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.330-000.

DA INFORMAÇÃO DO JUSTO VALOR DA UNIDADE IMOBILIÁRIA AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTES

Conforme disposto no art. 5º, § 4º, do Decreto Federal n.º 9.310/2018, “no mesmo núcleo urbano informal poderá haver duas modalidades de REURB, desde que a parte ocupada predominantemente por população de baixa renda seja regularizada por meio de REURB-S e o restante do núcleo por meio de REURB-E.”

O art. 5º, § 7º, por sua vez, determina que “a classificação da modalidade da REURB de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.”

O critério utilizado por este Órgão Instaurador é o de forma isolada por unidade imobiliária.

Todavia, por se tratar de forma isolada, vale traçar os seguintes esclarecimentos em relação ao art. 33, da Lei Federal n.º 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 33. A elaboração e o custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial obedecerão aos seguintes procedimentos:

REURB-S EM ÁREA PÚBLICA OU PARTICULAR: na Reurb-S, caberá ao Município ou ao Distrito Federal a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso I);

REURB-E EM ÁREA PARTICULAR: na Reurb-E, a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; (art. 33, inciso II);

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: na Reurb-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários (art. 33, inciso III)

Considerando que o critério utilizado foi o da forma isolada, pode ocorrer que em determinado perímetro objeto de REURB, tenhamos 2 (duas) modalidades de REURB, ou seja, REURB-S e REURB-E. Em se tratando de ocupante classificado como REURB-S, serão aplicados os benefícios do art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, e a isenção de custeio do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária. Todavia, em se tratando de ocupante classificado como REURB-E, surgirão 2 (duas) hipóteses:

REURB-E EM ÁREA PÚBLICA: conforme disposto no art. 16, da Lei Federal n.º 13.465/2017, na Reurb-E, promovida sobre bem público, havendo solução consensual, a aquisição de direitos reais pelo particular ficará condicionada ao pagamento do justo valor da unidade imobiliária regularizada, a ser apurado na forma estabelecida em ato do Poder Executivo titular do domínio, sem considerar o valor das acessões e benfeitorias do ocupante e a valorização decorrente da implantação dessas acessões e benfeitorias. Em outras palavras, a posterior cobrança aos beneficiários instituída pelo art. 33, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017, será realizada por intermédio do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente. Aqui, o ocupante paga pela área que sua unidade imobiliária ocupa e pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

REURB-S EM ÁREA PRIVADA: conforme é possível extrair do art. 33, inciso I, da Lei Federal n.º 13.465/2017, em se tratando de REURB-S, seja em área pública, ou em área privada, caberá ao Município, ao Distrito Federal, ao Estado ou à União, quando titulares de domínio, a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária.

REURB-E EM ÁREA PRIVADA: todavia, em se tratando de regularização fundiária urbana promovida em área privada, o Órgão Instaurador não é o proprietário da área e, por tal motivo, não poderá atribuir valor em bem imóvel que não lhe pertence. Todavia, poderá atribuir valor ao custo do projeto de regularização fundiária e a implantação de infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33, inciso II, da Lei Federal n.º 13.465/2017). Neste caso, o justo valor por unidade imobiliária será a somatória do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, dividido pela quantidade de unidade imobiliárias existentes no núcleo urbano informal objeto de REURB. Aqui o ocupante não paga pela área (sob pena de enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública), mas pelo custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária.

Assim, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, para os casos de REURB-E EM ÁREA PÚBLICA, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do justo valor da unidade imobiliária atribuído pelo Órgão Instaurador competente (valor da unidade imobiliária + custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária).

Tratando-se de REURB-E EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, ficará sobrestado até o pagamento, por parte do beneficiário, do custo do projeto de regularização fundiária e da implantação de infraestrutura essencial, quando necessária, que será atribuído pelo Órgão Instaurador competente.

Por fim, em se tratando de REURB-S EM ÁREA PRIVADA, o registro da transferência de direitos reais, por intermédio da utilização do instrumento jurídico denominado Legitimação Fundiária, deverá ocorrer de forma imediata, pois não há valor devido por parte do beneficiário, motivo pelo qual não se justifica o sobrestamento do registro.

Ato contínuo, este Órgão Instaurador irá informar, em momento oportuno, por intermédio do termo de quitação juntamente com título individualizado de legitimação fundiária, o valor atribuído ao ocupante classificado como REURB-E. Após o beneficiário proceder com os pagamentos das custas e emolumentos cartoriais em relação ao registro, visto que não é contemplado pelos benefícios instituídos no art. 13, § 1º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, deverá o Cartório de Registro de Imóveis proceder com a transferência definitiva dos direitos reais registrando o Título de Legitimação Fundiária.

DO RECONHECIMENTO DO INTERESSE PÚBLICO PARA UNIDADES IMOBILIÁRIAS QUE TENHAM ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, ATIVIDADE EDUCACIONAL, ATIVIDADE MISTA E ATIVIDADE RELIGIOSA, PARA FINS DE REURB NA MODALIDADE SOCIAL (REURB-S) – ART. 23, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 13.465/2017

Este Órgão Instaurador **RECONHECE O INTERESSE PÚBLICO**, apenas para REURB-S, para fins de legitimação fundiária:

(a) nos lotes que tenha **ATIVIDADE COMERCIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17;

(b) nos lotes que tenha **ATIVIDADE EDUCACIONAL (ESCOLA)**, considerando o seu cunho educacional, nos termos do art. 23, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;

(c) nos lotes que tenha **ATIVIDADE MISTA (COMÉRCIO E MORADIA)**, considerando que este(s) exerce(m) atividade(s) que proporciona(m) o direito à moradia e a geração de emprego, renda, desenvolvimento econômico e integração social para o Município; assim, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

(d) nos lotes que tenha **ATIVIDADE RELIGIOSA**, considerando a liberdade de crença assegurada pela Constituição Federal, nos termos do artigo 23, §1º, inciso III da Lei nº 13.465/17.

DA CONCLUSÃO

Por todo o conteúdo exposto, **DECLARO** que o Processo Administrativo do objeto de REURB foi regularmente instruído, seguindo o rito do art. 28 e seguintes da Lei Federal n. 13.465/2017, e **APROVO** o projeto de regularização fundiária urbana resultando deste, bem como, **APROVO** a aplicabilidade do instrumento jurídico de legitimação fundiária aos beneficiários acima relacionados, com suas respectivas unidades imobiliárias.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária com a lista de ocupantes beneficiados com a legitimação fundiária.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2018.

Município de Cotriguaçu/MT, 07 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA N. ° 300/2024.

Concede licença prêmio por assiduidade, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com o artigo 125 da Lei Complementar 019/2005 e artigo 4 da Lei Complementar 036/2008, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Angela F. de Jesus Oliveira	3637	2019/2024	07/10/2024	05/11/2024
Elisângela da S. Dutra Nunes	2198	2014/2019	01/10/2024	30/10/2024
Jaime Pinto Modesto	3084	2016/2021	27/10/2024	25/12/2024
Jelsi Adelis Schaedler	570	2018/2023	01/10/2024	14/10/2024
Paulino Alves de Carvalho	1447	2011/2016	05/10/2024	03/11/2024

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de novembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N. ° 305/2024.

Concede licença óbito, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º CONCEDER licença óbito a servidora Zenaid Ramos da Silva, matrícula 6404, nos dias 14 e 15 de outubro de 2024.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de novembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N°291/2024.

Dispõe sobre o enquadramento dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, altera o Regime Previdenciário e dá outras providências.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos da Lei Municipal 125/2024.

RESOLVE

Art. 1.º Proceder ao enquadramento dos servidores ocupantes dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, admitidos mediante processo seletivo público, conforme relação constante no ANEXO I do presente Decreto.

Art. 2.º Os servidores ocupantes dos Cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, admitidos mediante processo seletivo público, serão contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social - PREVICOTRI.

Art. 3.º Os servidores relacionados no ANEXO II deverão apresentar, no prazo de 03 (três) anos, os comprovantes de escolaridade de nível médio, conforme exigência do art. 7º, § 5º, da Lei Complementar nº 125/2024

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de outubro de 2024.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6.º Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de novembro de 2024.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

Nome Completo	Matricula	Classe	Nível	Admissão
ANA PAULA DANTAS LIMA TONET	3465	A	III	16/02/2018
CARINA GOMES DA SILVA RODMANN	3060	A	III	09/05/2016
ELISABETE DE SOUZA	3386	A	III	26/01/2018
GENIS FELISMINA CUSTODIO	3387	A	III	19/01/2018
JAISON CORTES TORRES	3377	A	III	15/01/2018
LAISA BRAZ LIMA SOARES	3440	A	III	06/02/2018
LUCIANE PILZ PAVAN	3383	A	III	11/01/2018
LUCINEIS BAZILIO	3056	A	III	09/05/2016
MARCIA VIEIRA DA SILVA	3047	A	III	04/02/2016
MARIANA SOARES	3481	A	III	05/03/2018
MARINÊS ALBINO SHIPITOSKI	3373	A	III	16/01/2018
PAULA PATRICIA DE OLIVEIRA VIANA	3375	A	III	16/01/2018
POLLYANA LORRAMY DE ALMEIDA SILVA	3381	A	III	10/01/2018
ROSIMAR VIEIRA LIMA	3502	A	III	16/05/2018
SONIA SCHUMACHER NASCIMENTO	3057	A	III	09/05/2016
SHEILA APARECIDA MONTOVANI DA SILVA	3066	A	I	16/05/2016

A NEXO II

Nome Completo	Matricula	Classe	Nível	Admissão
ALTAIR MOREIRA	3058	A	I	09/05/2016

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 292/2024.

Exonera servidor efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,**

RESOLVE:

Art. 1.º EXONERAR, a partir de 21 de outubro de 2024, o Senhor, ELIANO DIAS DE OLIVEIRA, **inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.827.872-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, das atribuições do cargo de PROFESSOR, vinculado ao Termo de Posse n.º 073/2002.**

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de outubro de 2024.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 11 de novembro de 2024.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições, de acordo com o art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 119/2023, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Contratação e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº **051/2024, Dispensa de Licitação nº 018/2024**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE UM NOVO SERVIDOR PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da empresa: **A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Nº 07.959.811/0001-63, no valor total de R\$ 23.958,00 (vinte e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais). Curvelândia/MT, 11 de outubro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 004/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993, e art. 22º do Decreto Federal nº 7.892/2013, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve, **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 055/2024, Adesão à Ata de Registro de Preço nº **171/2023**, oriunda do Pregão Presencial nº **030/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Garças/MT, cuja adesão visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE SOM, PALCO E ILUMINAÇÃO,**

LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DO TIPO: ARQUIBANCADA, CURRAL, CAMAROTE, BRETE, PALCO, ALAMBRADO/FECHAMENTO, ARENA PROFISSIONAL E GRADE PROTEÇÃO, SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, ILUMINAÇÃO DE ARENA, TENDAS, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS NORMAL E PNE, SERVIÇOS DE SEGURANÇA, JUIZ DE RODEIO, LOCUTOR DE RODEIO, MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DE ENERGIA (GRUPO GERADOR), MESAS E CADEIRAS, SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E PALCOMÓVEL, PAINEL DE LED, BOIADA PARA MOSTARIA EM TOUROS E CARNEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER, CULTURA E TURISMO. Empresa vencedora **OPÇÃO LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE SOM E LUZ LTDA- ME**, CNPJ: 07.655.369/0001-81, no valor de R\$ 8.682.240,00(oito milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e duzentos e quarenta reais).

Curvelândia - MT, 11 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2024**

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 052/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2024, sob o Critério de Julgamento Menor Preço por Item, Modo de Disputa Aberto e Fechado, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais betuminosos a serem utilizados nas obras de infraestrutura asfáltica do município de Curvelândia/MT. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para futura contratação da empresa: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA inscrita no CNPJ: 04.420.916/0003-13, para os Lotes/Itens: 01 R\$ 3.800,00; 02 R\$ 4.990,00, perfazendo o valor total do pregão em R\$ 1.259.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Curvelândia/MT, 11 de novembro de 2024.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**ATA EXTRAORDINÁRIA – COMISSÃO ORGANIZADORA DO
CONCURSO MISS E MISTER DO GRUPO VIVER LEGAL 2024**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de 2024, às 09 horas, reuniram-se na sala do Setor de Conselhos, os membros da Comissão Organizadora, designada pela Portaria nº 006/SMASTC/2024, a fim de analisarem a possibilidade de abertura de duas vagas para o Concurso "Miss e Mister do Grupo Viver Legal 2024", sem prejuízo para orçamento do evento, haja vista que no total de 20 (vinte) vagas disponibilizadas para o Concurso, sendo elas 10 para homens e 10 para mulheres, apenas 16 vagas foram preenchidas, nas quais 10 são para mulheres e 06 para homens. Com isso, foi apresentado pelo coordenador do Grupo Viver Legal, o sr. Lucas Gabriel Cruz Garcia de Melo, que as vagas disponibilizadas para as candidatas a MISS, foram todas preenchidas, restando dois cadastros reservas. Sendo assim foi apresentada para a comissão a possibilidade de inclusão dos cadastros reservas, sem prejuízo para a realização do Concurso, em conformidade com ART. 3º - Parágrafo Único. Situações específicas serão submetidas aos membros da Comissão Organizadora para deliberação e resolução. Após a exposição da referente situação, o Sr. Lucas Gabriel, pergunta aos membros da comissão se há alguma contestação, e solicita que os membros possam votar a Sra. Natália Pereira Magalhães afirma estar plenamente de acordo, a Sra. Gleiciane Barbosa Nunes afirma estar plenamente de acordo, a Sra. Eslania da Glória Silva Santos afirma

estar plenamente de acordo, a Sra. Indianara Nogueira afirma estar plenamente de acordo, a Sra. Rita Martins da Silva afirma estar plenamente de acordo, a Sra. Maria da Silva afirma estar plenamente de acordo, a Sr. Walthier Santos Nascimento afirma estar plenamente de acordo, sendo assim deliberou-se pela inclusão das 02 (duas) candidatas no concurso, sendo elas Ricarda Antônia da Silva e Maria de Antônia Matozzo que estavam anteriormente no Cadastro Reserva, e Devail Maria de Souza para substituir uma desistente, sem prejuízo para a realização do mesmo. Em tempo foi informado a desistência de 03 (três) desistiram, sendo eles Luiza Helena Souza e Silva, Maria do Socorro da Silva e Gregório José da Silva, restando assim 18 candidatos aptos para participar. Esta decisão entra em vigor no dia 10 de novembro de 2024, revogando-se todas as disposições contrárias. Por esta ser a representação da verdade, assinam:

Lucas Gabriel Cruz Garcia de Melo

Natália Pereira Magalhães

Gleiciane Barbosa

Eslania da Glória Silva Santos

Indianara Nogueira

Rita Martins da Silva

Maria da Silva

Walthier Santos Nascimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 012 /2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2024

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de apoio e logística para atender a demanda das secretarias municipal, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Edital, seu Termo de Referência e demais anexos. Tendo em vista o que consta dos autos do Pregão Presencial SRP n° 012/2024 e diante do resultado apresentado pelo pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio, adjudicando como vencedora a empresa:

VALE SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA

CNPJ: 30.815.037/0001-39

CHACARA ALIANÇA PARTE 71 N° 03 NUCLEO SUB URBANO, CIDADE DE PONTES E LACERDA - MT – MT CEP: -78.250-000 - FONE (65)3266-4111

VENCEDOR DO ITEM: 01

VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 2.940.000,00(Dois Milhões Novecentos e Quarenta Mil Reais)

HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em Lei.

Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 12 de novembro de 2024.

EDUARDO FLAUSINO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 147/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 048/2024

O Poder Público Municipal de Gaúcha do Norte MT, torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à contratação da empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 26.792.580/0001-90, referente à AQUISIÇÃO DE KITS DE REAGENTES PARA O APARELHO F200 ECO DIAGNOSTICO PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do CONTRATO. A eventual prorrogação será admitida nas condições estabelecidas na Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 119.201,00 (cento e dezenove mil duzentos e um reais).

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Secretaria de Saúde.

Gaúcha do Norte MT, 11 de novembro de 2024.

BRUNO RODRIGUES PICCOLO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***.***-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADO: JALCÉLIO DA SILVA CARNIELO 00132617110, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 24.**0.09*/0001-**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto **ACRÉSCIMO de 25%** (vinte e cinco por cento) no quantitativo, conforme CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, item 10.1.9.3 ao Contrato Administrativo n.º 017/2024, Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Município de Gloria D'Oeste - MT, **de acordo com as** especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n° 02/2024, e proposta apresentada pela contratada de acordo com conforme quantidade e especificações.

VIGÊNCIA: 04/05/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo, conforme necessidades da Administração Pública na continuidade dos serviços públicos, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 63/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT

CONTRATADA: J. TEIXEIRA LOPES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E UTENSÍLIOS

DATA DE VALIDADE: 30/01/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil reais)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Aveni-

da dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***-**-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: CAVALCCA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 28.**3.54*/0001-**,.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto **ACRÉSCIMO de 25%** (vinte e cinco por cento) no quantitativo, conforme CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, item 10.1.9.3 ao Contrato Administrativo n.º 016/2024, Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Município de Glória D'Oeste - MT, **de acordo com as** especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 02/2024, e proposta apresentada pela contratada de acordo com conforme quantidade e especificações, conforme se demonstra as necessidades de acréscimos nos quantitativos.

VIGÊNCIA: 04/10/2024 a 04/05/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo, conforme necessidades da Administração Pública na continuidade dos serviços públicos, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 018/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes n.º 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 37.464.955/0001-00, representado neste ato por sua Prefeita Municipal Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1100***-** SSP/MT e CPF/MF n.º 722.***-**-20, residente e domiciliada na rua Juliano Mateus S/N, nesta cidade de Glória D'Oeste – MT.

CONTRATADO: E. M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 33.**9.76*/0001-**,.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto **ACRÉSCIMO de 25%** (vinte e cinco por cento) no quantitativo, conforme CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, item 10.1.9.3 ao Contrato Administrativo n.º 018/2024, Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Mão de Obra em Geral para o Município de Glória D'Oeste - MT, **de acordo com as** especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n.º 02/2024, e proposta apresentada pela contratada de acordo com conforme quantidade e especificações.

VIGÊNCIA: 04/05/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: O Presente Termo Aditivo busca a legalidade e viabilidade acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo, conforme necessidades da Administração Pública na continuidade dos serviços públicos, de acordo com o Art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 56/2024 PREGÃO ELETRÔNICA 02/2024

A Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT, por intermédio do Pregoeiro e Comissão de Apoio, nomeada pela portaria n° 016/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço por Item. Cujo o objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais para restauração asfáltica

com microrevestimento nas vias urbanas do Município de Glória D'Oeste - MT, conforme Projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar e especificações constantes no Termo de Referência.

Início de Recebimento das Propostas: 12/11/2024 a partir das 8h. Fim de Recebimento das Propostas: 27/11/2024 até as 08h00min. **Início da Disputa:** as 10h do dia 27/11/2024.

Local: <https://www.licitacoesgloriadoeste.com.br/>

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes a especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: (65) 3275-1179 ou protocolados na plataforma.

O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site: www.gloriadoeste.mt.gov.br

Glória D'Oeste - MT, 07 de novembro 2024.

Sidinei da Silva – Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEX 024-2024

Publicação original publicada no site da AMM/MT em 11 de Novembro de 2024 – ANO XIX | N° 4.611

Em face de alteração do inciso da Lei 14.133/2021, passa a constar as presentes alterações a seguir:

Onde se lê:

INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 024/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, inscrita no CNPJ sob o n° 03.829.702/0001-70, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PAGAMENTO POR ESTIMATIVA DE TAXAS DO DETRAN, TAIS COMO: TAXA DE DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS, SEGURO OBRIGATORIO, VISTORIA, EMISSÃO DE CRV, BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO DE VENDAS E DEMAIS TAXAS VINCULADAS AO ORGÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”, de acordo com o art. 74, II da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 08 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

Leia-se:

INEXIGIBILIDADE N.º 024/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, de acordo ao estabelecido no Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Inexigibilidade n.º 024/2024, acolhendo o parecer jurídico, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para contratação da empresa: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, inscrita no CNPJ sob o n° 03.829.702/0001-70, no valor de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais) para “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA

PAGAMENTO POR ESTIMATIVA DE TAXAS DO DETRAN, TAIS COMO: TAXA DE DE LICENCIAMENTO ANUAL DE VEÍCULOS, SEGURO OBRIGATORIO, VISTORIA, EMISSÃO DE CRV, BAIXA DEFINITIVA DE VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO DE VENDAS E DEMAIS TAXAS VINCULADAS AO ORGÃO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.”, de acordo com o art. 74, I da Lei 14.133/2021.

Guiratinga, 08 de novembro de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JORGE DA SILVA FILHO**

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 30/10/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 30/10/2024 pela Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor Jorge da Silva Filho, portador do CPF nº 019.102.871-13, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas , com matrícula funcional nº 2202, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 01/11/2024 e término no dia 30/11/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSÉ AVELINO NETO**

Secretaria de Administração

A Secretaria de Administração de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 05/11/2024 solicitando 30 (trinta) dias de Férias.

Considerando o Deferimento Favorável do Requerimento acima citado em 05/11/2024 pela Secretaria de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de Férias ao servidor José Avelino Neto, portador do CPF nº 304.558.121-87, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais , com matrícula funcional nº 974, lotado na Secretaria Municipal de Obras, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - A concessão de férias tem início no dia 09/11/2024 e término no dia 08/12/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Juliana Arruda Rosa de Lima

Secretaria Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 072/2023/DRH/PMI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 072/2023/DRH/PMI, referente à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. PAULA BLAN TENORIO.

Fica retificado a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado de Pessoal Nº 072/2023/DRH/PMI, referente à contratação de serviço por tempo determinado, que entre sí celebram o município de Itanhanga – MT e a Sra. Paula Blan Tenorio, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.608, na data de 06 de novembro de 2024, página 228 e 229.

ONDE SE-LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 162 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 187 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00006, de 11 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

IVOIR LUSTOSA FONSECA 128.011.869-53 1186/00006/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 11 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

IVANCURY BARBOSA 148.017.601-04 1186/00019/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 11 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

IVANCURY BARBOSA 148.017.601-04 1186/00020/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 11 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

GERVASIO NOGUEIRA CASTILHO 326.438.108-72 1186/00004/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 02.416.362/0001-93

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 15M³, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT”.

VALOR: R\$ 670.000,00 (seiscentos e setenta mil reais)

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11/11/2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 175/2024**

DATA: 11 de novembro de 2024.

SÚMULA: “Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, para exercer a função de Fiscal de Contratos e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Ex-mo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/24,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Recebimento de Bens Patrimoniais, composta pelos servidores Silvana Matter, Dorival Gomes de Souza, Wellington Ferreira dos Santos e Jose Malvino Lima, designados através da **Portaria n° 161/2023**, para acompanhar e fiscalizar, a execução do **Contrato Administrativo n° 076/2024**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **TORINO COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **02.416.362/0001-93**, que tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ZERO KM, COM CAPACIDADE DE 15M³, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS, SERV. PÚBLICOS E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT**”. Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - A comissão acima designada será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4º - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5º - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 11 de novembro de 2024.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

JOCEMAR ELIAS KRAUSE

Secretário Municipal de Transporte, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 073/2023/DRH/PMI,
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

**RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 073/2023/DRH/PMI, referente
à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre
sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. GIANE MARIA
DE ALMEIDA.**

Fica retificado a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado de Pessoal N° 073/2023/DRH/PMI, referente à contratação de serviço por tempo determinado, que entre sí celebram o município de Itanhangá – MT e a Sra. Giane Maria de Almeida, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.608, na data de 06 de novembro de 2024, página 232 e 233.

ONDE SE-LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

LEIA-SÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 162 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 187 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 074/2023/DRH/PMI,
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

**RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL N° 074/2023/DRH/PMI, referente
à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que entre
sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. MARIA
APARECIDA DA SILVA.**

Fica retificado a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado de Pessoal N° 074/2023/DRH/PMI, referente à contratação de serviço por tempo determinado, que entre sí celebram o município de Itanhangá – MT e a Sra. Maria Aparecida da Silva, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.608, na data de 06 de novembro de 2024, página 231 e 232.

ONDE SE-LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

LEIA-SÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 162 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 187 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 075/2023/DRH/PMI,
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

**RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 075/2023/DRH/PMI, referente
à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que en-
tre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. CIBELE
ROSA GOMES.**

Fica retificado a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado de Pessoal Nº 075/2023/DRH/PMI, referente à contratação de serviço por tempo determinado, que entre sí celebram o município de Itanhangá – MT e a Sra. Cibele Rosa Gomes, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| Nº 4.608, na data de 06 de novembro de 2024, página 236 e 237.

ONDE SE-LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

LEIA-SÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 162 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 187 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 076/2023/DRH/PMI,
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

**RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 076/2023/DRH/PMI, referente
à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que en-
tre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. CELIA
FERREIRA DA SILVA SOUZA.**

Fica retificado a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado de Pessoal Nº 076/2023/DRH/PMI, referente à contratação de serviço por tempo determinado, que entre sí celebram o município de Itanhangá – MT e a Sra. Celia Ferreira da Silva Souza, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| Nº 4.608, na data de 06 de novembro de 2024, página 233 e 234.

ONDE SE-LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

LEIA-SÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 162 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 187 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2023/DRH/PMI,
REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO
DETERMINADO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**

**RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR
TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL Nº 077/2023/DRH/PMI, referente
à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, que en-**

tre sí celebram O MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ - MT e a Sra. TALINE LOPES OSS EMER.

Fica retificado a publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato por Tempo Determinado de Pessoal N° 077/2023/DRH/PMI, referente à contratação de serviço por tempo determinado, que entre sí celebram o município de Itanhanga – MT e a Sra. Taline Lopes Oss Emer, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XIX| N° 4.608, na data de 06 de novembro de 2024, página 234 e 235.

ONDE SE-LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 212 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 268 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

LEIA-SÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2.1. As despesas relativas ao período aditado serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Atenção Básica / NASF – Psicologia / NASF – Fisioterapia / Saúde Bucal / PACS

Cód. red.: 162 - 05.003.10.301.0010.2022.3.1.90.04.1.500.1002000

Média e Alta Complexidade

Cód. red.: 187 - 05.005.10.302.0011.2024.3.1.90.04.1.500.1002000

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00007, de 11 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

MARINES CHRISTOFOLLI PARISENTI 522.855.539-00 1186/00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

**DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)**

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00005, de 11 de Novembro de 2024.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Constatação e Intimação (ITR)

IVOIR LUSTOSA FONSECA 128.011.869-53 1186/00005/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELISA MARIA DINIZ Matrícula: 00001590

Cargo: SEC DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO / 962024 Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**EDITAL COMPLEMENTAR N° 002 AO EDITAL DE PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, para todos os efeitos, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 359/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado, a saber:

I. Divulgar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 001/2024.

II. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.portoalegredonorte.mt.gov.br, e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Itaúba/MT, 11 de novembro de 2024.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2024 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAÚBA/MT e VANESSA GARCIA DE
SOUZA ALMEIDA.**

Aos 11 (ONZE) dias do mês de Outubro do ano de 2.024, nesta cidade de Itaúba, Estado de Mato Grosso, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE

ITAÚBA-MT, estabelecida a Av. Tancredo Neves, 799 – Centro – Itaúba – MT, presentes de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA-MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.238.961/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, Matrícula nº. 1161, ora denominada contratante e VANESSA GARCIA DE SOUZA ALMEIDA, Matrícula nº. 1505, denominada contratada, celebram, com fundamento na Lei Municipal Complementar nº 001/2010 e Lei Municipal nº. 1.579/2023, e conforme Decreto nº. 073/2023 e demais disposições a seguir, o presente TERMO DE ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1.

Este instrumento fundamenta-se no CONTRATO nº 055/2024, tendo como fundamento legal as leis acima referenciadas e demais disposições a seguir:

1.2.

Se faz necessário a prorrogação contratual com fundamento no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 001/2010, uma vez que a ausência de servidor na área da educação, pode trazer prejuízos as atividades escolares junto aos alunos para término do ano letivo de 2024, não se podendo interromper tal atividade assim como os fechamentos e encerramentos por parte dos profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO

2.1 Este Termo Aditivo tem por objetivo:

2.1.1. O decorrente da alteração da vigência e validade conforme cláusula sétima do Contrato nº 055/2024 e Alteração Contratual firmada entre as partes.

2.1.2 A vigência deste aditivo compreenderá o período de 12/10/2024 e 20/12/2024, podendo ser rescindido por ambas as partes a qualquer momento nos termos da Lei Complementar nº 001/2010 e demais disposições legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Em tudo mais, ficam ratificadas todas as disposições e cláusulas do Contrato nº 055/2024, a qual este aditivo passa a fazer parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE:

4.1. Este Termo Aditivo terá validade a partir de sua publicação.

E por estarem justos e acordados, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos jurídicos legais.

Itaúba – MT, 11 de Outubro de 2024.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

VANESSA GARCIA DE SOUZA ALMEIDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

JULIANA NOTARI

MATRÍCULA - 602

KATHREIN MILLAN GIROLDO

MATRÍCULA - 1104

DECRETO Nº. 072, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024/SMECEL/ITAÚBA/MT DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei (art. 77, I, “a”, “e” e “g”) da Lei Orgânica.

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 002/2024/SMECEL/ITAÚBA/MT da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT que regulamenta o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor e do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional, Técnico em Multimeios Didático e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2025.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor em 07 de novembro de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itaúba/MT, em 07 de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 07/11/2024 a 06/11/2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 024/2024; **TIPO:** Menor Preço por Lote; **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaúba/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 28/11/2024 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.itauba.mt.gov.br para informações (Ícone: Licitação).

Itaúba/MT, em 11 de novembro de 2024.

SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Município de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro -Itiquira/MT - CEP: 78790-000 CNPJ 03.370.251/0001-56, vem por meio deste informar que requereu junto a SEMA o licenciamento ambiental com pedido de LICENÇA INSTALAÇÃO para Obras de Sistema de Tratamento de Esgotos-STE deste município.

PROCURADORIA JURIDICA CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA**

N° 527 DE 08 DE JANEIRO DE 2024, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09/01/2024. Edição 4611 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 08 de novembro de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 535, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 535, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições esta-

belecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. MARA LINS OURIVES Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de RECEPCIONISTA, admitida em 24/04/2023, pelo período de **21/09/2024 à 19/11/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **20/11/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 21/09/2024.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO**

DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2024

MODALIDADE	DISPENSA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
DATA DE JULGAMENTO	11/11/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE **RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO** COM INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO COMPLETA; TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO; FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE USO; E AQUISIÇÃO DE BOBINA TÉRMICA PARA O RESPECTIVO EQUIPAMENTO, PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

O Agente de contratação, instituído pela portaria legislativa 021/2024, comunica a todos, que o processo de dispensa de licitação n° 006/2024, modalidade eletrônica, obteve o seguinte resultado:

Consagrando como vencedora a empresa LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN, inscrita no CNPJ sob o n° 57.350.056/000193 e tem sua sede localizada no logradouro Av Ilsoa de Melo, 390, bairro Residencial das Acácias, Sinop-MT, com o valor global de R\$ 3.490,90 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos), conforme abaixo detalhado:

SEQ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	COD TCE	UNIDADE PADRÃO	QTDE	Marca modelo	Valor unitário	Valor global
01	<p>RELÓGIO ELETRÔNICO PARA CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO - Relógio biométrico, com as seguintes especificações técnicas mínimas: compatível com a legislação do Ministério do Trabalho e Emprego, capacidade para até 15.000 usuários cadastrados, incluso no valor a instalação, treinamento (in loco – primeiro treinamento) e os demais a distância, para no mínimo 02 (dois) servidores e a manutenção corretiva do equipamento durante o prazo de garantia, mínimo de 01 (um) ano. Ou Similar. Com as seguintes especificações abaixo:</p> <p>Ø Especificações Técnicas do Controle de Ponto: Certificado pelo Inmetro/Homologado Certificado pelo Inmetro e homologado pelo Ministério do Trabalho e Emprego</p> <p>Quantidade de Digitais Capacidade para até 15.000 digitais</p> <p>Ø FORMAS DE IDENTIFICAÇÃO: Leitor Biométrico Leitor de impressão digital óptico de 500 DPI.</p> <p>Senha Identificação de usuários através de senha numérica</p> <p>IMPRESSORA E BOBINA: Compartimento de Bobina Capacidade para bobinas de aproximadamente 300 metros.</p> <p>Corte Automático do Ticket Impressora com guilhotina de alta velocidade.</p> <p>Ø COMUNICAÇÃO: Ethernet 1 porta Ethernet: 10/100Mbps nativa</p> <p>USB. 1 porta USB 2.0 Host, para fiscalização de Arquivos Fonte de Dados (AFD) 1 porta USB 2.0 Host para importação e exportação de usuários e recebimentos de AFD</p> <p>Ø INTERFACE DE USUÁRIO: Tela LCD Touchscreen Display LCD, Touchscreen, colorido de 2.4" 320x240</p> <p>Ø CARACTERÍSTICAS GERAIS: Garantia 1 ano</p> <p>Cor do equipamento Preto texturizado</p> <p>Alimentação</p>	00031128	Unidade	01	CONTROL ID/ ID-CLASS BIO	2.300,00	2.300,00

	110-220V (Bi-Volt) / 60Hz						
02	Licença anual de uso de software de gestão de ponto eletrônico - Licença anual de uso de software de gestão de ponto eletrônico (plenamente compatível com Relógio Ponto – Item 1 deste processo). Com possibilidade e atualização futura, caso necessário. Com acesso desktop ou web para gestão completa e controle de jornada, possibilitando a impressão de relatórios, ajustes, lançamentos de horários, feriados, férias e exportação de arquivos, dentre outras funções. Equipamento e software devem ser entregues instalados, configurados. O Software, caso necessite de instalação, deve ser instalado em pelo menos 02 (dois) computadores e disponibilizado o instalador via internet. Assistência do sistema por 12 meses. Incluso no valor a instalação e o treinamento.	00016221	Unidade	01	CONTROL ID/ RHID	890,90	890,90
03	Bobina Térmica para Relógio Ponto Digital - bobina térmica de papel com durabilidade de impressão de no mínimo 5 (cinco) anos, medindo aproximadamente 57 mm de largura x 300 metros de comprimento, compatível com Relógio Ponto – Item 1 deste processo.	00027411	Unidade	6	DML/ 57 MM X 300M	50,00	50,00

Valor global: R\$ 3.490,90 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos).

□

Itiquira-MT, 11 de novembro de 2024.

Caroline de Oliveira Amaral
Agente de Contratação

**CAMARA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

(Processo Administrativo nº 033/2024)

Dispensa Eletrônica nº 006/2024			
OBJETO: Contratação mediante dispensa eletrônica de licitação, com fundamento no art. 75 nos termos da Lei nº 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 e Inciso IV, alínea "b", Resolução Legislativa nº 002/2023, Decreto Legislativo 05/2024 e demais legislações aplicáveis, objetivando a aquisição de relógio ponto eletrônico para controle de ponto biométrico com instalação e configuração completa; treinamento e suporte técnico; fornecimento de licença de software de uso; e aquisição de bobina térmica para o respectivo equipamento, para atender demanda da Câmara Municipal de Itiquira-MT, de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Aviso de Licitação e no Termo de Referência, anexo ao citado Aviso.			
FORNECEDOR: LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN, inscrita no CNPJ sob o nº 57.350.056/000193 e tem sua sede localizada no logradouro Av Il-sao de Melo, 390, bairro Residencial das Acácias, Sinop-MT			
DATA/HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2024 (sexta-feira), às 08h00 (horário de Brasília).			
DATA/HORÁRIO DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2024 (segunda-feira), às XX:XX (horário de Brasília).			
Valor de referência estimado (anual)	R\$ 4.709,21		
Valor adjudicado (anual)	R\$ 3.490,90		
Prazo de entrega	30 dias (após a assinatura da ordem de fornecimento)		
Economia da dispensa eletrônica	25,87%		
AÇÕES REALIZADAS	Realizada	Sim	Não
Iniciando a fase externa, o extrato do aviso de dispensa, eletrônica ou especial, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 14.133/2021, foi divulgado no site eletrônico oficial da administração e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso?	X		245 a 246
Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?		X	Não se aplica
Consta na instrução processual proposta e documentos de habilitação exigidos no aviso de dispensa eletrônica?	X		271 a 317
Consta instrução processual atas, relatórios e decisões do agente?	X		249 a 270
Desclassificação de licitante por não atenderem os requisitos do instrumento convocatório?		X	Não se aplica
CONCLUSÃO			
Ante o exposto, nos termos da manifestação da Ata de Sessão e Julgamento, ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024 em favor LEONILDA APARECIDA DE ALKAMIN , inscrita no CNPJ sob o nº 57.350.056/000193 e tem sua sede localizada no logradouro Av Il-sao de Melo, 390, bairro Residencial das Acácias, Sinop-MT, nos termos da Resolução Legislativa nº 002/2023 c/c art. 75 nos termos da Lei nº 14.133/2021, Inciso II atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023 e Inciso IV, alínea "b".			
Após, DÉTERMINO:			
A. A Unidade de Compras (Agente de Contratação) para divulgação e inserção do resultado da dispensa no site institucional deste Poder Legislativo Municipal, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso e encaminhamento da Nota de Empenho à contratada;			
B. Ao Departamento de Contabilidade, para emitir nota empenho em favor da empresa adjudicatária contendo que a contratação tem por base nos termos previstos no Processo Administrativo nº 033/2024 e no Valor			

global de R\$ 3.490,90 (Três mil, quatrocentos e noventa reais e noventa centavos);
C. A Secretária de Administração, de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e a Resolução Legislativa nº 002/2023, para realizar execução e fiscalização do objeto impulsionando o feito quando necessário.

Itiquira-MT, 11 de novembro de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Presidente

Gestão 2023/2024

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA**

O Município de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000 CNPJ 03.370.251/0001-56, vem por meio deste informar que requereu junto a SEMA o licenciamento ambiental com pedido de LICENÇA PRÉVIA para Obras de Sistema de Tratamento de Esgotos-STE do Distrito de Ouro Branco

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA**

O Município de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Keterrer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000 CNPJ 03.370.251/0001-56, vem por meio deste informar que requereu junto a SEMA o licenciamento ambiental com pedido de LICENÇA PRÉVIA para Obras de Sistema de Tratamento de Esgotos-STE deste município.

**PROCURADORIA JURIDICA
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que fica CANCELADA A PUBLICAÇÃO da **PORTARIA Nº 529 DE 08 DE JANEIRO DE 2024**, veiculada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 09/01/2024. Edição 4611 por motivo de erro na publicação do mesmo.

Secretaria Municipal de Administração, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira – MT., 08 de novembro de 2024.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Município de Itiquira, com sede na Praça Frei Liberato Ketterer, 311, Centro - Itiquira/MT - CEP: 78790-000 CNPJ 03.370.251/0001-56, vem por meio deste informar que requereu junto a SEMA o licenciamento ambiental com pedido de LICENÇA INSTALAÇÃO para Obras de Sistema de Tratamento de Esgotos-STE do Distrito de Ouro Branco.

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 536, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA N° 536, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Concede Auxílio Doença ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos IV, combinado com o art. 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado à unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, a perícia junto à Junta Médica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Auxílio Doença, à servidora abaixo relacionado:

1. IVONE MARCON PRESOTTO Servidora Pública do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ARTÍFICE DE COPA E COZINHA, admitida em 20/03/2008, pelo período de **12/09/2024 à 10/12/2024, conforme Laudo Pericial**, com o retorno ao trabalho no dia **11/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12/09/2024.

Paço Municipal "Rosa Pereira Campos", Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 11 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

**COORDENADORIA DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2024

DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, por meio de seu Agente de Contratação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MATERIAL LÚDICO**, por meio de **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA, ante o critério de julgamento MENOR PREÇO**. Especificações detalhadas encontram-se no Aviso de Dispensa e seus anexos disponíveis nos endereços: <https://bllcompras.com/> e www.itiquira.mt.gov.br. A abertura da disputa de preços está marcada para o dia **18 DE NOVEMBRO DE 2024, ÀS 09H00 - Horário de Brasília (DF)**. **REALIZAÇÃO:** Por meio do site <https://bllcompras.com/>. Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3491-1061|1064.

Departamento de Licitação, Itiquira/MT, em 11 de novembro de 2024.

DANILO DA SILVA PUTAROV

Agente de Contratação

Portaria n° 034/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 26/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. David Geraldo".

O **Diretor Executivo do PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o disposto no art. 40, § 1º incisos III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea "b" da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº. 1954/2020 c/c Lei Municipal nº. 1456/2012, que instituiu o Plano de Cargo e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT c/c Lei nº 2.230/2024 que dispõe sobre a Reposição Salarial dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor **SR. DAVID GERALDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 287939 SSP/MT e CPF nº. 109.876.491-91, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR VEÍCULOS E MÁQUINAS**, Padrão "D", Classe "13", lotado na Secretaria Municipal de Educação, matriculado sob nº. 2990 contando com **12 (doze) ano, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-JACI n.º.2024.02.02465P**, a partir de **01/11/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de novembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 11 de novembro de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

**PREV-JACI
PORTARIA N.º 28/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. José Antonio Marques".

O **Diretor Executivo do PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 103/2019, e o disposto no art. 40, § 1º inciso III, "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 c/c Art. 12 incisos III da Lei Municipal nº. 1.417/2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei nº. 1954/2020 c/c Lei Municipal nº. 1457/2012, que instituiu o Plano de Cargo e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT c/c Lei nº. 2.230/2024 que dispõe sobre a Reposição Salarial dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, ao servidor **SR. JOSE ANTONIO MARQUES**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 9.966.146-9 SSP/MT e CPF nº. 009064528-64, servidor efetivo no cargo de **MÉDICO**, Padrão “D”, Classe “18”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob nº. 2495-1, contando com **36 (trinta e seis) anos, 07 (sete) meses e 21 (vinte e um) dias** de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-JACI nº.2024.04.02459P**, a partir de **01/11/2024**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de novembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 11 de novembro de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3884 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETO Nº 3884 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“**Altera o Decreto nº 3882 de 22 de outubro de 2024 que institui a Junta Médica Municipal e dá outras providências.**”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jaciara e normas correlatas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 109 da Lei Municipal nº 1208, de 03 de dezembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaciara);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único da Lei Municipal nº 1.954, de 08 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade premente de nomeação da Junta Médica Oficial do Município de Jaciara, bem como a sua regulamentação para cumprimento das normas legais vigentes.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, que terá por finalidade:

I - Realizar perícias médicas para fins de concessão de benefícios e direitos administrativos;

II - Emitir laudos e pareceres médicos em casos solicitados pela administração pública;

III - Promover a avaliação da saúde de servidores públicos municipais, quando necessário;

IV - Colaborar na elaboração de políticas públicas de saúde.

Art. 2º. Os servidores públicos que irão compor a Junta Médica Oficial do Município serão nomeados por meio de Portaria.

§1º. Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual, sendo sua decisão, depois de ratificada por mais um integrante, soberana sobre quaisquer atestados.

§2º. O Município poderá a qualquer tempo substituir a composição da junta médica ou qualquer um de seus membros.

Art. 3º. A Junta Médica Municipal será composta por profissionais da área da saúde, sendo:

Paula Eleonora Lima da Silva – Nutricionista

Artur da Silva Moreira – Médico

Lahianne Cristine Silva Neves – Médica

Larissa Tamaris Schnoor – Fisioterapeuta

Mirna Aparecida Thomé Monte – Psicóloga

Ivone do Carmo Costa – Técnico Administrativo Educacional

Roseli Schuh – Dentista

Art. 4º. Os profissionais nomeados para comporem a Junta Médica Oficial serão convocados sempre que houver necessidade, devendo ser comunicados por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 5º. Os médicos que compõem a Junta Médica terão competência para:

I - ratificar atestado;

II - emitir parecer em casos de pedido de readaptação, nos termos da lei municipal;

III - avaliar a necessidade de se conceder atestados para tratamento de saúde quando superior a 03 (três) dias e inferior a 15 (quinze) dias;

IV - avaliar a capacidade laborativa do serviço público;

V - avaliar a necessidade de concessão de afastamento por doença da família, conforme art. 109 da Lei Municipal nº 1208/2009;

VI – avaliar os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), conforme parágrafo único da Lei Municipal nº 1.954, de 08 de Julho de 2020.

§1º. Os atestados e pareceres de que trata o *caput* deste artigo que forem emitidos por outros profissionais serão posteriormente remetidos à Junta Médica.

§2º. Considera-se profissional da Junta Médica Oficial, para fins deste Decreto, o profissional Médico integrante dos quadros de servidores efetivos e/ou cedido ao Município, nomeado por meio de Portaria.

Art. 6º. O atestado assinado por um profissional com prescrição a partir de 1 (dia) de afastamento do trabalho, será protocolado no Departamento Recursos Humanos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

§1º. Não será aceito, em hipótese alguma, atestado com data retroativa ou que não preencha as condições descritas no artigo 8º deste Decreto.

§2º. Quando o prazo para afastamento for superior a 03 (três) dias, o atestado descrito no *caput* deste artigo deverá ser ratificado por integrante da Junta Médica Oficial, na forma do § 1º do artigo 5º deste Decreto.

Art. 7º. Havendo apresentação de novo atestado que venha prolongar o afastamento do servidor do trabalho, o mesmo deverá ser submetido à Junta Médica Oficial, que emitirá laudo pericial, na forma deste Decreto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 8º. Os atestados médicos devem conter:

I - o motivo do afastamento;

II - o nome do servidor;

III - a assinatura do profissional assistente (médico e/ou fonoaudiólogo) sobre o carimbo, constando nome completo e registro no Conselho Profissional, ou subscrito em receituário personalizado;

IV - o tempo de afastamento concedido ao servidor;

V - o CID (Código Internacional de Doença), caso seja autorizado pelo paciente;

VI - a data da emissão do atestado.

Art. 9º. O requerimento de afastamento do servidor ao trabalho de que trata o artigo 7º deste Decreto deve ser protocolado juntamente com o atestado no Departamento de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O servidor ou seu representante será cientificado sobre a data da realização da perícia pela Junta Médica Oficial, através da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 10. As doenças, afecções, síndromes, lesões, perturbações mórbidas ou defeitos físicos, devem ser registrados na ficha funcional de cada servidor.

Parágrafo único. Nas cópias de ata, o diagnóstico será lançado por seu código alfanumérico constante da Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 11. Os pareceres, emitidos pela Junta, obedecem à legislação em vigor e devem ser expressos de acordo com a finalidade da inspeção de saúde.

§1º. Os pareceres devem restringir-se a aspectos técnicos e não podem conter expressões que possam indicar pronunciamento quanto ao mérito.

§2º. Os pareceres das inspeções de saúde realizadas em portadores de doenças previstas em lei, passíveis de cura ou controle, devem especificar o período de tempo no qual o inspecionado deverá ser submetido à nova inspeção, visando subsidiar a manutenção ou supressão de correspondente benefício.

§3º. A Junta Médica deverá solicitar exames complementares, em caso de dúvidas quanto a patologia apresentada.

Art. 12. Os seguintes pareceres poderão ser emitidos:

I - "Apto para o Serviço Público", quando o inspecionado satisfizer os requisitos regulamentares, possuindo boas condições de robustez física, podendo apresentar pequenas lesões, defeitos físicos ou doenças, desde que compatíveis com suas atribuições no Serviço Público;

II - "Incapaz temporariamente para o serviço", quando o inspecionado puder ser recuperado em curto prazo;

III - "Incapaz definitivamente para o exercício de sua função. Convém ser readaptado";

VI - "Inválido para o Serviço Público, em geral".

Art. 13. O parecer "Apto para o Serviço Público" aplica-se ao inspecionado possuidor de perfeitas condições de sanidade física e mental, os portadores de doenças ou lesões compatíveis com a prestação do serviço.

Art. 14. O parecer "Incapaz, temporariamente, para o Serviço Público" aplica-se ao servidor efetivamente doente ou lesionado, passível de recuperação, e que se encontra temporariamente impossibilitado de exercer suas atividades profissionais em virtude de sua patologia, devendo ser complementado pela expressão:

XII - "Necessita de (...) dias de afastamento total do serviço para realizar o seu tratamento", especificando a data do início ou da prorrogação;

XIII - "Necessita baixar ao Hospital, quando este procedimento for necessário para complementação de investigação diagnóstica e/ou para realização do seu tratamento:

a) No caso supra citado, a Junta Médica solicitará ao Centro Municipal de Saúde que faça o devido encaminhamento da baixa hospitalar;

b) Caso o servidor tenha plano de saúde próprio, a baixa será efetuada pelo mesmo.

Art. 15. O parecer "Incapaz, definitivamente, para o exercício de sua função. Convém ser readaptado", será aplicado ao servidor inspecionado, quando este for julgado incapaz definitivo para o exercício da sua função, porém, com condições de ser readaptado para outra função.

Art. 16. A Junta Médica deverá emitir o parecer considerando o previsto nas presentes normas do decreto.

Art. 17. Na impossibilidade de se pronunciar sobre a pré-existência da doença ou defeito físico à data da nomeação, a Junta Médica deverá solicitar

à autoridade competente que mande instaurar sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de esclarecer os fatos.

Art. 18. Os atos desconformes com as previsões do presente decreto serão considerados nulos, não gerando efeitos legais e sujeitando o servidor às sanções da legislação pertinente.

Art. 19. A Junta Oficial deverá entregar o resultado de cada laudo/perícia/parecer em prazo máximo de 48 horas após a realização do procedimento.

Art. 20. Todo servidor que agendar intervenção cirúrgica para tratamento de doença, sem urgência e que necessite afastar-se do trabalho deverá comunicar antecipadamente o Departamento de Recursos Humanos e submeter-se a avaliação da Junta Médica Oficial.

Parágrafo único. A junta médica levará em consideração a necessidade da intervenção cirúrgica e a quantidade de dias inicialmente prevista para afastamento.

Art. 21. Será considerada falta ao serviço e tratada como tal o dia em que o funcionário, não tendo trabalhado, não tiver reconhecido no atestado a incapacidade de trabalhar.

Art. 22. A Junta médica não prescreverá medicação ao servidor examinado e o laudo, perícia ou parecer técnico será feito tendo em conta a concessão ou não da licença.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial ao Decreto nº 3882 de 22 de outubro de 2024.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 11 de Novembro de 2024.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Agente de Contratação nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS QUADROS DE COMANDO, AUTOMATIZAÇÃO, POÇO TUBULAR, SERVIÇOS ELETRÔNICOS E LOCAÇÃO DE MUNCK PARA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA”**, nos termos da Lei 14.133/2021, a realizar-se no dia **02 DE DEZEMBRO DE 2024 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF)**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit...> Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:00 às 13:00. Informações:tel. (**66) 9 8109 – 1222.

Jaciara-MT, 11 de Novembro de 2024.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREV-JACI PORTARIA N.º 27/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao servidor Sr. Jose Antônio Marques”.

O Diretor Executivo do **PREV-JACI** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, e o disposto no art. 40, § 1º incisos III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003 c/c Art. 12 incisos III, alínea “b” da Lei Municipal n.º 1.417/2012, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jaciara/MT, com redação dada pela Lei n.º 1.954/2020 c/c Lei Municipal n.º 1457/2012, que instituiu o Plano de Cargo e Carreira dos Servidores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT c/c Lei n.º 2.230/2024 que dispõe sobre a Reposição Salarial dos Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Jaciara;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, ao servidor SR. JOSE ANTONIO MARQUES, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 9.966.146-9 SSP/SP e CPF n.º 009.064.528.64, servidor efetivo no cargo de MÉDICO, Padrão “C”, Classe “13”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matriculado sob n.º 2495-5, contando com 27 (vinte e sete) anos, 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do PREVI-JACI n.º 2024.02.02460P, a partir de 01/11/2024, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de **01 de novembro de 2024**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jaciara/MT, 11 de novembro de 2024.

MENAH REMBERG GUIMARÃES DA SILVA

Diretor Executivo do PREV-JACI

Homologo:

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º 002/2024 AO CONTRATO N.º 058/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; CONTRATADO: LC GUEDES LTDA; OBJETO: **DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL de 27/10/2024 á 28/02/2025 E EXECUÇÃO DA OBRA de 26/08/2024 para 27/11/2024 ao**, ao Contrato n.º 058/2023; ASSINATURA: 25/10/2024.

LEOMAR RODRIGUES SOUZA

Secretário Municipal de Infraestrutura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024- JUNTA MÉDICA

A Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT, através do setor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos SERVIDORES em AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO MÉDICO e READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.

Os Convocados deverão se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Praça Melvin Jhones, sn, Centro, atrás do PSF 08 entrada pela antiga feira, em Jaciara/Mato Grosso, para a avaliação da JUNTA MÉDICA. Conforme dias e horários abaixo:

Matricula	Nome	Dt. Exame	Situação Exame	Nome Local Trabalho
144	ELIANE POT-TRATZ	19/03/2024	Pendente	PSF 02
3113	SUELY DOS SANTOS SILVA	09/07/2024	Pendente	PSF 06
294	LINDINALVA MARIA MARQUES	16/09/2024	Pendente	HOSPITAL MUNICIPAL
566	SEBASTIANA BARROS DA SILVA	27/09/2024	Pendente	VIGILANCIA AMBIENTAL

366	MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES	30/09/2024	Pendente	HOSPITAL MUNICIPAL
4025	ALEXSANDRO DE MOURA MARQUES	08/10/2024	Pendente	VIGILANCIA AMBIENTAL
2949	SONIA MARIA DA SILVA	22/10/2024	Pendente	PSF 08
6118	HELOISA CORNELLI DE OLIVEIRA	23/01/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA
159	MARIA AUXILIODORA JUSTINO	08/04/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VILANY DELMONDES
5927	ANANIAS GOMES DA SILVA	02/05/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA
25	GILSIMAR PERES DE SOUZA	11/06/2024	Pendente	PSF 03

19/11/2024 (tarde): 13h

Matricula	Nome	Dt. Exame	Situação Exame	Nome Local Trabalho
419	SIMONE BORGES DE SOUZA	13/05/2024	Pendente	UMEI ZULMIRA BARBIERI OLIVEIRA
292	MYRALVA DOURADO NASCIMENTO	20/05/2024	Pendente	UMEI JOÃO DE BARRO
2507	LEILA DAIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	23/05/2024	Pendente	UMEI MENINA ANGELICA
366	MARIA JOSE DE OLIVEIRA RODRIGUES	29/05/2024	Pendente	HOSPITAL MUNICIPAL
453	DAUMA KATIUSCIA SILVA	31/05/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA
448	LIDIANA DE SOUSA SILVA GOMES	25/06/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VILANY DELMONDES
300	WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	26/06/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA
281	ROSENI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/07/2024	Pendente	UMEI ALZIRA SOUZA DUTRA
2483	GERALDA FERREIRA LIMA	10/07/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VILANY DELMONDES
2891	CLAUDIA CLEVER MATIAS DO VAL	17/07/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VILANY DELMONDES

26/11/2024 (tarde): 13h

Matricula	Nome	Dt. Exame	Situação Exame	Nome Local Trabalho
6118	HELOISA CORNELLI DE OLIVEIRA	22/07/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA
300	WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	26/07/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA
5927	ANANIAS GOMES DA SILVA	01/08/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA
281	ROSENI APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/08/2024	Pendente	UMEI ALZIRA SOUZA DUTRA
2788	JOSE JOAO GONCALVES DE AGUIAR	08/08/2024	Pendente	DEL
448	LIDIANA DE SOUSA SILVA GOMES	25/08/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VILANY DELMONDES
453	DAUMA KATIUSCIA SILVA	07/09/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA
6075	CLAUDINEIA REGINA MARTINS	12/09/2024	Pendente	UMEI ZULMIRA BARBIERI OLIVEIRA
11039	SILMA AGUIAR OLIVEIRA GOMES DOS SANTOS	23/09/2024	Pendente	COZINHA UNICA
300	WANDERLUCY BATISTA FERREIRA	23/09/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA

03/12/2024 (tarde): 13h

Matricula	Nome	Dt. Exame	Situação Exame	Nome Local Trabalho
2503	NADIR DE LOURDES SILVA	30/09/2024	Pendente	CMEI ELVIDELINA MALHADO MOURA "TIA VIDY"
5927	ANANIAS GOMES DA SILVA	01/10/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA
7962	ANTONIO JANAI LIMA DOS SANTOS	02/10/2024	Pendente	CMEI ELVIDELINA MALHADO MOURA "TIA VIDY"

2272	CATARINA BOM DESPACHO DA SILVA ALMEIDA	07/10/2024	Pendente	UMEI JOÃO DE BARRO
2483	GERALDA FERREIRA LIMA	10/10/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VILANY DELMONDES
2301	LUCINEIA FORTUNATO DOS SANTOS BACELAR	16/10/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL AMELIA FREIRE GOMES
2670	ALESSANDRA DOURADO FACCO DE JESUS GOMES	17/10/2024	Pendente	UMEI ALZIRA SOUZA DUTRA
6118	HELOISA CORNELLI DE OLIVEIRA	21/10/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MAGDA IVANA
405	MARIA ALDEMIRA SANCHES BECKER	24/10/2024	Pendente	UMEI JOÃO DE BARRO
5688	EVA APARECIDA FONTANELI	01/11/2024	Pendente	ESCOLA MUNICIPAL MARIA VILANY DELMONDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 167

De 11 De Novembro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR, o senhor **JHONATA MIRANDA DE OLIVEIRA**, CPF nº 062.078.581-07, do cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Fiscalização e Controle Sanitário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos desde 01 de Novembro de 2024.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE CUMPRASE

Jangada – MT, 11 de Novembro de 2024.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

**DEPARTAMENTO RH
PORTARIA 410/2024**

PORTARIA Nº 410/2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

CARLOS AMADEU SIRENA, Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, O Processo de SAD nº 17.366 de 11 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar: **Amaurício Alves Cordeiro**, matrícula nº 5599, **Elza Ap. de Araujo Kolinsque de Lima**, matrícula nº 6904, **Antonio José Santana Neto** – Matrícula nº 1485 para sob a presidência do primeiro, constituírem a **Comissão de Sindicância**, com sede na Rua Niterói, número 81 N, no Município de Juara, Estado de Mato Grosso, incumbida de apurar atos e fatos de eventual irregularidade na conduta dos servidores – **Matriculas -4556 – 347 - 8856.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 11 de Novembro de 2024.

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito do Município

**PREV-JUARA
PORTARIA PREVJUARA**

PORTARIA Nº 029/PREVJUARA/2024

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 015/PREV–JUARA/2024, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Angela Maria Sena Cypel**”.*

A Secretária de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº. 015/PREV–JUARA/2024, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 17 de julho de 2024, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. **Angela Maria Sena Cypel**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 1015166-4 SESP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 378.781.581-34, contando com **31 (trinta e um) anos, 05 (cinco) meses e 16 (dezesseis) dias** de tempo de contribuição, **a partir de 08 de julho de 2024**, conforme processo administrativo do **PREV-JUARA, n.º 2024.04.00022P.**

Onde se Lê: (...) *“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Angela Maria Sena.**”* (...)

Lêia-se: (...) *“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Angela Maria Sena Cypel.**”*

(...)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juara/MT, 01 de novembro de 2024.

MÁRCIA REGINA FERNANDES DE ARAUJO Secretária Municipal de Administração

Homologo:

CARLOS AMADEU SIRENA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2024 - PMJ**

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2024 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 236/2024 de 23/09/2024

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **ME-NOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS**

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 11/11/2024 às 08:30 horas do dia 26/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:00 horas do dia 26/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 26/11/2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 5.729.493,45 (cinco milhões, setecentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Juína-MT (<https://www.juina.mt.gov.br/>); no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT E/OU no Portal Nacional de Compras (<http://www.bll.org.br>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Juína-MT, 11 de novembro de 2024.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 8.013/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PORTARIA Nº.162, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE GESTOR DA UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO MATO GROSSO (USC/SEFAZ/MT), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO, prefeito municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendimento ao Inciso VI do caput do art.º 4º, da Portaria 161/SEFAZ/2024;

RESOLVE:

ART. 1º. DESIGNAR, o senhor **JOSENILDO ALVES DE MATOS**, brasileiro, servidor municipal, portador do RG n.º. 07990316 SESP/MT e CPF n.º. 522.599.191-20, residente e domiciliado neste Município de Juruena/MT, para a função de **GESTOR DA UNIDADE DE SERVIÇO CONVENIADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO MATO GROSSO (USC/SEFAZ/MT)**.

ART. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Juruena – MT, 11 de Novembro de 2024.

MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Juruena/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2024

ERRATA

Processo Administrativo nº Processo Administrativo N.º 157/2024

A Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 187/2023, vem, por meio do presente, corrigir o erro material identificado no **Objeto da Licitação**, referente ao **Processo Administrativo N.º 157/2024**, conforme segue:

Errata: No documento mencionado, onde se lê: **Objeto da Licitação** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ESTRATÉGICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO **TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL**, QUE CONTÉM INFORMAÇÕES DETALHADAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA.

deve-se ler: " **Objeto da Licitação** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO **TERMO DE REFERENCIA ANEXO AO EDITAL**, QUE CONTÉM INFORMAÇÕES DETALHADAS, PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA."

A correção ora realizada visa assegurar a precisão das informações registradas no referido processo, mantendo a validade dos atos administrativos.

Esta errata passa a vigorar como parte integrante do processo administrativo e revoga qualquer disposição em contrário.

11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ROBSON GOMES DIAS

AGENTE DE CONTRATAÇÃO PUBLICAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI MUNICIPAL Nº 1.566/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO EXERCÍCIO 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto artigo 167 da Constituição Federal e, nos termos dos artigos 40, 41 e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica o poder Executivo autorizado, suplementar, remanejar ou transpor créditos orçamentários e suplementares, entre dotações já existentes até o limite de 5% (cinco por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, observada a previsão do Artigo 43, incisos, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e observado os Incisos V e VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 2º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação nos anexos da Lei 1.323/2021 - Plano Plurianual e na lei nº 1.468/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Juscimeira, 11 de Novembro de 2024.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a concessão do desconto de 35% na base de cálculo do Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI) e dá outras providências.”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso III e IV do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal e Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, primando pelos princípios da capacidade contributiva, legalidade e eficiência, concede o desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre o valor do Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis, estando o aludido benefício condicionado, ao pagamento a vista e em cota única, mediante a declaração irretroatável da ocorrência do fato gerador, seja por meio de contrato de compra e venda, escritura pública ou qualquer outro instrumento de transmissão admitido junto a Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017.

Art. 2º O contribuinte que optar dentro do prazo de vigência da presente Lei pelo desconto previsto no artigo 1º não poderá utilizar de forma cumulativa de qualquer outro desconto, redução da base de cálculo, fracionamento do valor de mercado do imóvel ainda que previsto em lei.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as hipóteses de presunção de base de cálculo descritas na Lei Municipal nº 1.090, de 28 de setembro de 2017 e suas alterações.

Art. 4º O poder executivo municipal deverá publicar decreto regulamentando a aplicação do desconto, levando em consideração a efetividade da presente lei.

Art. 5º O benefício disposto no artigo 1º terá validade até 13 de Dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 11 de novembro de 2024.

Moisés dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.567/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conforme disposto no inciso IV do artigo 58º. da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R\$ 129.869,60 (cento e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos), criando as seguintes dotações orçamentárias.

08.000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

08.243.0029.10155 – IMPLANTACAO DE PARQUINHO INFANTIL

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA R\$ 129.869,60

Fonte: 1.669.0000000–OUTROS RECURSOS VINCULADOS A ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da fonte específica, conforme disposto no inciso III, do artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1323/2021– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1468/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2024.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT, 11 de novembro de 2024.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA**DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****PORTARIA Nº 279****DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

“Determina a instauração de Processo Administrativo e dá outras providências”.

PARASSU DE SOUZA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO ter chegado ao conhecimento do Prefeito Municipal o Processo SIMP nº 004045-005/2024, que apura a suposta existência de funcionárias “fantasmas” no município;

CONSIDERANDO o fato de que não é do conhecimento da Administração a existência de servidores públicos em tal condição;

CONSIDERANDO, entretanto, que ao reunir documentos e informações para responder ao Ministério Público no bojo do referido procedimento, foi constatada a ausência de algumas informações solicitadas pela Promotoria acerca das servidoras Alice Pereira Evangelista e Lizieix Pereira Evangelista Costa, dentre elas o regular registro de ponto/frequência;

CONSIDERANDO ser do conhecimento do gestor que ambas gozam de licença-prêmio e, nos últimos anos, estiveram afastadas do trabalho por diversas vezes em razão de doença;

CONSIDERANDO, então, ser necessário esclarecer a real situação das servidoras, sua frequência ao trabalho, bem como sua aptidão para desempenho de suas funções,

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar, a fim de instruir as informações solicitadas nos autos do SIMP nº 004045-005/2024, seja instaurado Procedimento Administrativo para que se levante, em relação aos anos de 2023 e 2024, informações acerca das servidoras Alice Pereira Evangelista e Lizieix Pereira Evangelista Costa, lavrando-se Relatório Funcional no qual constem, em formato de linha do tempo: **os dias trabalhados, as faltas justificadas** (mediante apresentação de documentação idônea como atestados etc., com respectivas cópias documentais de forma ordenada), **as faltas não justificadas, licenças e as férias gozadas.**

Artigo 2º - Para compor a Comissão de Inquérito que por fim elaborará o referido relatório, ficam designados os servidores:

Antonio Medeiros Souza – Controlador Interno	CPF: 569.000.741-20	Presidente
Deize C. D. Carmo - Chefe do Departamento de RH	CPF: 042.840.481-20	Secretária
Gleidiane Ferreira da Cruz– Servidora da Educação	CPF: 021.594.611-13	

Artigo 3º - O Relatório indicado no artigo anterior deverá ser concluído no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da presente portaria e dele deverão ser intimadas as servidoras para que esclareçam/justifiquem eventuais faltas não justificadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, oportunidade em que deverão apresentar, ainda, seus respectivos comprovantes de endereço atualizados.

Parágrafo Único. As servidoras deverão ser intimadas pessoalmente ou, não sendo possível, mediante publicação de edital na imprensa oficial do município, correndo-se o prazo a partir do primeiro dia útil a contar da intimação ou publicação.

Artigo 4º - Decorridos os prazos indicados no art. 3º o Departamento de Recursos Humanos deverá elaborar Relatório Conclusivo acerca do período mencionado, informando a real situação das servidoras mencionadas, as eventuais faltas injustificadas, a fim de que, além de determinar o envio dessas informações ao Ministério Público, sejam avaliadas as medidas administrativas cabíveis.

Artigo 5º - Para a conclusão do processo Administrativo, instruído com o Relatório mencionado no art. 4º, fixo o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição e publicação.

Gabinete do Prefeito, em 08 de novembro de 2024.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que está suspensa após pedido de impugnação, cujo objeto é o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Mobiliários para atender as Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT.**”, para correção no Edital.

A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Marcelândia - MT, 11 de novembro de 2024

Gisele Aparecida da Silva Pires

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO PERIÓDICA E PREVENTIVA A FIM DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DOS ÔNIBUS ESCOLARES PLACAS SPI4B98 E SPI4C98 (REVISÃO DE 10.000 KM) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR, onde contratou-se a Empresa MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA com um valor total de R\$ 10.426,32. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso IV, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 11 de novembro de 2024. SUELEN CRISTINE JAROSKI - Agente de Contratação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 5.190, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS COMÉRCIOS NA VÉSPERA DE REVEILLON DO ANO DE 2025(31/12/2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos comércios do município de Matupá/MT na véspera de Réveillon, das 7:00h às 18:00h, Domingo, dia 31 de dezembro de 2024, em virtude das festividades.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matupá-MT, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 057/2024

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bll-compras.org.br o **PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIAGNÓSTICOS DE PACIENTES COM HANSENÍASE COMBINADO COM A CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS MÉDICOS, ENFERMEIROS E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT**, aonde consagrou-se vencedor o Licitante: **MED7 CENTRO MEDICO LTDA** com valor total de R\$ 45.000,00. Matupá/MT, 11 de novembro 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ DECRETO Nº 5.189 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS COMÉRCIOS NA VÉSPERA DE NATAL DO ANO DE 2024,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento dos comércios do município de Matupá/MT na véspera de Natal, das 7:00h às 18:00h, Domingo, dia 24 de dezembro de 2024, em virtude das festividades natalinas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matupá-MT, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá -MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5188, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO RÉVEILLON 2025 MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regulamento do RÉVEILLON 2025, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matupá-MT, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois e vinte quatro.

Registre-se,

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

REGULAMENTO RÉVEILLON 2025 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a locação das tendas para as festividades nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a locação das tendas para as festas de RÉVEILLON 2025 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos, mais precisamente no espaço da Concha Acústica no entorno do Lago IV em Matupá – MT.

1.2. As tendas assim como toda a estrutura para a realização das festividades são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Matupá-MT.

2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DAS TENDAS

2.1. Fica autorizado a locação das tendas 5x5 para uso restrito do dia 31 de dezembro de 2024 até as 23:59 horas do dia 01 de janeiro de 2025 mediante pagamento de boleto (DAM – Documento de Arrecadação Municipal) expedido pela Prefeitura Municipal de Matupá; junto ao Departamento de Tributação.

2.2. As reservadas terão início a partir do dia **04 DE DEZEMBRO DE 2024**, com prazo de validade de **24 (vinte e quatro) horas**, caso o pagamento não seja realizado neste período a tenda ficará vaga para locação.

2.3. As tendas nº **01 a 12** no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, as tendas nº **13 a 55** no valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)**, as tendas nº **56 a 69** no valor de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, e as tendas extras para colocar atrás da locada fica no valor de **R\$ 500,00 (Quinhentos reais)**.

2.4. A locação das tendas ficará disponível até atingir o limite máximo estipulado no mapa de localização, sendo permitido somente uma tenda por CPF ou CNPJ.

2.5. O locador deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal de Matupá-MT e a qual tomou ciência no ato da locação;

2.6. Não será permitida qualquer alteração no layout, inclusive o fechamento da parte frontal da tenda;

2.7. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos conforme lei municipal nº 1.015/2017;

2.8. Será proibida a comercialização de ingressos ou a sublocação por parte de terceiros;

2.9. Será proibido a utilização de fogões ou churrasqueiras que produzem calor no interior das tendas;

2.10. Será proibido qualquer tipo de comercialização no interior das barracas;

2.11. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabiliza por objetos deixados no interior das tendas;

2.12. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

2.13. Será proibido fazer 'rabicho', ligação de tomada no interior da barraca, permitido apenas uma única lâmpada.

3. NORMAS PARA LOCAÇÃO DO ESPANÇO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

3.1. Fica autorizada a locação dos espaços 5x5 nº **A1 a A20** no valor de **R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais)** para fins de comercialização de alimentos e bebidas na praça de alimentação nos dias 31 de dezembro de 2024 e 01 de janeiro de 2025 mediante pagamento da DAM expedida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

3.2. As reservadas dos espaços terão início a partir do dia **04 DE DEZEMBRO DE 2024**, com prazo de validade de **24 (vinte e quatro) horas**, caso o pagamento não seja realizado neste período o espaço será disponível para os próximos em cadastro reserva.

3.3. Os primeiros 20 (Vinte) credenciados na data liberada terão prioridade no sorteio dos espaços, ficando os próximos em cadastro reserva.

3.4. O locatário deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal e a qual tomou ciência no ato da locação;

3.5. Não será permitida qualquer alteração no layout de localização;

3.6. O locatário deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade a fim de aprovação da inspeção sanitária que ocorrerá no dia do evento dando condições de trabalho através da liberação do Termo de Vistoria da Vigilância Sanitária;

3.7. Fica determinado que a carga e descarga de materiais deverá acontecer até as 18:00 horas do dia 31/12/2024 e 16:00 horas do dia 01/01/2025, sendo proibido a entrada de veículos para este serviço após o horário estabelecido;

3.8. Cada locador deverá ter lixeiros próprios para a manutenção da tenda, sendo de responsabilidade do locador a limpeza da área interna da tenda durante o uso;

3.9. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

3.10. A Prefeitura Municipal de Matupá não se responsabilizará por objetos deixados no interior das tendas;

3.11. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8.069/90 art. 81.

3.12. Fica o locatário com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em sua tenda.

4. PRESENÇA DE AMBULANTES

4.1. Será permitida a presença de ambulantes somente na praça de alimentação do Natal Iluminado, conforme Anexo Único do Decreto nº 5.187/2024.

5. DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO

5.1. O descumprimento do presente regulamento acarretará em multa de 50% do valor da locação, o locador ficará proibido de locar barraca no próximo ano, e o material que estiver fora do regulamento será apreendido e

ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

Na locação da tenda o locatário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá – MT

ANEXO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5187 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DO NATAL ILUMINADO 2024 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica Homologado o Regulamento do NATAL ILUMINADO 2024, que estabelece procedimentos adotados no Complexo Turístico dos Lagos do Município de Matupá.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Matupá-MT, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

REGULAMENTO NATAL ILUMINADO 2024 MATUPÁ-MT.

Leia este regulamento com atenção. Este documento contém informações sobre a localização da praça de alimentação e vendedores ambulantes em geral para o período do NATAL ILUMINADO DE 2024.

1. CARACTERIZAÇÃO

1.1. Este documento tem por finalidade regulamentar a localização da praça de alimentação e de vendedores ambulantes em geral para as festas do NATAL ILUMINADO DE 2024 que acontecerá no Complexo Turístico dos Lagos em Matupá – MT.

2. NORMAS PARA LOCAÇÃO DO ESPAÇO PARA A PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO EM GERAL

2.1. Fica criado o espaço, situado na Av. Irmã Adelis de numeração 1A a 20A conforme anexo, destinado para fins de comercialização de alimentos, bebidas e de produtos diversos durante o período Natalino, conforme mapa em anexo.

2.2. Somente será autorizado a ocupar o local para pessoa jurídica e mediante vistoria da vigilância sanitária e alvará de funcionamento;

2.3. Será proibida a montagem de qualquer espécie de barraca no entorno dos lagos; **2.4.** O autorizado deverá obedecer rigorosamente ao mapa de localização estabelecido pela Prefeitura Municipal de Matupá -MT e a qual tomou ciência no ato da autorização; **2.5.** Não será permitida qualquer alteração no layout de localização; **2.6.** O autorizado deverá manter seus utensílios higienizados e todos em perfeitas condições de uso, observando especialmente as mangueiras de gás que deverá estar dentro do prazo de validade;

2.7. Cada autorizado deverá ter lixeiros próprios, sendo de responsabilidade do autorizado a limpeza da área interna e externa durante o uso;

2.8. Cada autorizado será responsável pela iluminação do seu comércio;

2.9. Será proibido à comercialização de bebidas em frascos de vidros;

2.10. Não será permitida a comercialização de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos segundo previsto na lei nº 8069/90 art. 81.

2.11. Fica o autorizado com total responsabilidade por qualquer intoxicação alimentar ou similares que possa vir acontecer por ingestão de produtos estragados ou contaminados adquirido em seu comércio. **2.12.** A data de início da reserva do espaço da praça de alimentação será a partir do dia **20 DE NOVEMBRO DE 2024**, podendo os interessados procurarem a Prefeitura Municipal de Matupá-MT para emissão da DAM e autorização. **2.13.** O autorizado poderá explorar o seu espaço reservado a partir da inauguração do **Natal Iluminado 2024, sendo dia 25 de novembro de 2024 e com o término no dia 31 de Dezembro de 2024**

3. DO DESCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO

3.1. Se descumprir o regulamento o alvará de funcionamento será cassado e a empresa ficará proibida de comercializar no espaço reservado no próximo ano. Se o material estiver fora do regulamento será apreendido e ensejará tomada das medidas civis e judiciais e aplicação das penalidades nele previstas.

Na autorização do espaço o empresário concorda com o regulamento, estando ciente de todas as normas e penalidades.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito de Matupá - MT

ANEXO

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO 012/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO EM OFTALMOLOGIA E CONSULTAS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS COM ESPECIALISTAS OFTALMOLOGISTA, OTORRINOLARINGOLOGISTA, CARDIOLOGISTA, GASTROENTEROLOGISTA, DERMATOLOGISTA, HANSENOLOGISTA E ONCOLOGISTA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT a Empresa: OFTALMO 2020 LTDA inscrita no CNPJ: 40.421.060/0001-00 para os para os Itens: 380005, 380014, 380013, 380012 E 380010. Matupá – MT, 11 de novembro de 2024. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 846/2024**

PORTARIA Nº 846 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora EDIVANI SABINO DA COSTA FERREIRA, lotada na Secretaria de Fazenda, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 01/08/2023 a 31/07/2024, para gozo a partir de 11/11/2024 conforme requerimento e Flow-Docs nº 33334/2024. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro de 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração e Planejamento

IBF/ml

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 847/2024**

PORTARIA N° 847 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; RESOLVE Artigo 1° - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para o servidor SILVIO JOSÉ PRATINHA, bem como a conversão de 1/3 em abono pecuniário, lotado na Secretaria de Administração, no cargo de ASSISTENTE DE INFORMÁTICA, referente ao período aquisitivo de 09/11/2023 a 08/11/2024, para gozo a partir de 18/11/2024, conforme requerimento e protocolo n° 23091/2024.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro 2024. ISAQUE BATISTA DE FARIAS

Secretário de Administração

IBF/M

**COORDENADORIA DE /COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2024.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAIS ELETRICOS - NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.** Empresas vencedoras: **1. LUZ & CIA LTDA** - item 36, com o valor de R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 47, com o valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); o item 55, com o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais); o item 56, com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); o item 57, com o valor de R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais); o item 58, com o valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais); o item 59, com o valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais). Perfazendo o valor total de R\$ 13.395,00 (treze mil, trezentos e noventa e cinco reais); **2. COTOVIA COMERCIO LTDA** - item 26, com o valor de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais); **3. APPOLARI INFORMATICA LTDA** - item 22, com o valor de R\$ 1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais); o item 28, com o valor de R\$ 279,95 (duzentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos); o item 32, com o valor de R\$ 2.215,80 (dois mil, duzentos e quinze reais e oitenta centavos); o item 39, com o valor de R\$ 555,20 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); o item 40, com o valor de R\$ 799,60 (setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); o item 61, com o valor de R\$ 8.622,00 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais); o item 62, com o valor de R\$ 8.622,00 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais); o item 63, com o valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 64, com o valor de R\$ 4.480,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta reais); o item 65, com o valor de R\$ 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais); o item 66, com o valor de R\$ 5.398,00 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais). Perfazendo o valor total de R\$ 42.599,55 (quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos); **4. NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA** - item 3, com o valor de R\$ 59,40 (cinquenta e nove reais e quarenta centavos); o item 6, com o valor de R\$ 1.976,00 (um mil, novecentos e setenta e seis reais); o item 7, com o valor de R\$ 37,66 (trinta e sete reais e sessenta e seis centavos); o item 8, com o valor de R\$ 2.896,00 (dois mil, oitocentos e noventa e seis reais); o item 14, com o valor de R\$ 5.168,60 (cinco mil, cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos); o item 15, com o valor de R\$ 151,50 (cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); o item 23, com o valor de R\$ 390,10 (trezentos e noventa reais e dez centavos); o item 27, com o valor de R\$ 664,80

(seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); o item 41, com o valor de R\$ 1.251,60 (um mil, duzentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 12.595,66 (doze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos); **5. F LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA** - item 1, com o valor de R\$ 2.653,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três reais); o item 2, com o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 3.034,00 (três mil e trinta e quatro reais); o item 9, com o valor de R\$ 78,45 (setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos); o item 12, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 13, com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); o item 24, com o valor de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais); o item 25, com o valor de R\$ 6.552,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais); o item 38, com o valor de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais); o item 60, com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 16.727,45 (dezesseis mil, setecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos); **6. MACROMMERCE LTDA** - item 17, com o valor de R\$ 1.092,00 (um mil e noventa e dois reais); o item 18, com o valor de R\$ 182,20 (cento e oitenta e dois reais e vinte centavos); o item 19, com o valor de R\$ 91,05 (noventa e um reais e cinco centavos); o item 20, com o valor de R\$ 1.134,65 (um mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos); o item 21, com o valor de R\$ 1.134,80 (um mil, cento e trinta e quatro reais e oitenta centavos); o item 37, com o valor de R\$ 809,80 (oitocentos e nove reais e oitenta centavos); o item 42, com o valor de R\$ 282,50 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 43, com o valor de R\$ 169,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 44, com o valor de R\$ 28,25 (vinte e oito reais e vinte e cinco centavos); o item 45, com o valor de R\$ 164,40 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 5.089,15 (cinco mil e oitenta e nove reais e quinze centavos); **7. FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUcoes LTDA** - item 5, com o valor de R\$ 391,60 (trezentos e noventa e um reais e sessenta centavos); o item 34, com o valor de R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais); o item 35, com o valor de R\$ 67.092,30 (sessenta e sete mil e noventa e dois reais e trinta centavos); o item 67, com o valor de R\$ 22.309,20 (vinte e dois mil, trezentos e nove reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R\$ 101.993,10 (cento e um mil, novecentos e noventa e três reais e dez centavos); **8. MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA** - item 16, com o valor de R\$ 9.560,00 (nove mil, quinhentos e sessenta reais); o item 51, com o valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais); o item 52, com o valor de R\$ 924,00 (novecentos e vinte e quatro reais); o item 53, com o valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Perfazendo o valor total de R\$ 12.324,00 (doze mil, trezentos e vinte e quatro reais); **9. ALLED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO** - item 10, com o valor de R\$ 15,00 (quinze reais); o item 11, com o valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); o item 29, com o valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 30, com o valor de R\$ 2.820,00 (dois mil, oitocentos e vinte reais); o item 31, com o valor de R\$ 90,00 (noventa reais); o item 33, com o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 5.555,00 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais); **10. A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUÇÃO** - item 46, com o valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais); o item 48, com o valor de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais); o item 49, com o valor de R\$ 994,00 (novecentos e noventa e quatro reais); o item 50, com o valor de R\$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais); o item 54, com o valor de R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais). Perfazendo o valor total de R\$ 17.561,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e um reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 259.399,91 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos). O processo foi **ADJUDICADO** em 30/10/2024 e **HOMOLOGADO** em 11/11/2024. Matheus Guerreiro Faria - Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 12/11/2024.

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 841/2024**

PORTARIA N. 841 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **ANGELINA RIBEIRO DA SILVA**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período de 18/02/2019 a 17/02/2024, conforme protocolo 23066/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 08 de novembro de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 844/2024**

PORTARIA Nº 844 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O Secretário de Saúde da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições; **RESOLVE** Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **ROBERTO CAZARIN**, lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para gozo a partir de 02/12/2024 conforme requerimento e protocolo nº 23082/2024. **Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro de 2024. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 845/2024**

PORTARIA N. 845 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA PARA SERVIDORES QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa;

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder conversão de 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** em pecúnia para a servidora **VALERIA MIRANDA DE AQUINO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSOR**, referente ao período de 11/04/2016 a 10/04/2021, conforme protocolo 23086/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro de 2024.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação

RCBC/VI

**PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 842/2024**

PORTARIA Nº 842 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.



AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXCEPCIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar na data de 11 a 13/11/2024 em Sistema de HOME-OFFICE o servidor abaixo relacionado, devendo apresentar relatório semanal:

Matrícula	Nome	Nome Cargo Atual
5145	IGOR EDUARDO DEL MOURA TRINDADE	ASSESSOR PLANEJAMENTO

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 11 de novembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/VI

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 041 DE 04 NOVEMBRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 041 DE 04 NOVEMBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA FUNCIONÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do RG sob o nº 1086802-0 SSP/MT e do CPF nº 763.384.441-87, residente e domiciliado na Rua Antônio Martins da Costa, nº 1041, Bairro: Centro, cidade Mirassol D'Oeste - MT, **PRESENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal 127/2013 (Lei criação Fundação).

RESOLVE

I – Conceder férias para o Funcionário, conforme tabela abaixo:

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

LÍRIA SIMONE ESSI

Presidente (a)

RH
EDITAL Nº 160/2024

EDITAL Nº 160/2024

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca**, os aprovados no *Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023*.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Antonio Tavares, nº 3310, considerando o caráter de urgência da contratação temporária, em até 15 (quinze) dias a contar da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste/MT convocar o (s) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 07 de Novembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2023 CONFORME DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 4.730 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANEXO ÚNICO EDITAL

MONITOR DE CRECHE	
NOME	RESULTADO
FERNANDA MENEZES ALVES	73º COLOCADO (A)
RAIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	74º COLOCADO (A)

Mirassol D'Oeste/MT, 07 de novembro de 2024.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 843/2024

PORTARIA Nº 843 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. O Secretário de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, **RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **CRISTINA GOMES DE SOUZA DO CARMO**, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, referente ao

período de 16/10/2016 a 15/10/2021 para gozo partir de 11/11/2024, conforme protocolo nº 23069/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - **Revogam-se as disposições em contrário.** **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.** Gabinete do Secretário de Saúde de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de novembro de 2024. **CAIQUE ALVARES BEZERRA**

Secretário de Saúde

CAB/ml

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

CÂMARA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
EXTRATO DE CONTRATO 14/2024

CONTRATO Nº 14/2024 – Celebrado Entre A Câmara Municipal De Nobres e a Empresa a **AUTO POSTO PILOTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 44.641.377/0001-03. **Objeto: Aquisição De Combustível Diesel S10, Com Fornecimento Contínuo E Fracionado, Conforme Demanda, Por Um Período De 04 (quatro) Meses, Para Atender As Necessidades Da Câmara Municipal De Nobres – MT.** Valor R\$ 6.776,80 (seis mil, setecentos e setenta e seis reais com oitenta centavos). **Data Assinatura:** 07/11/2024. **Prazo:** 04(quatro) meses. **Assinam** – Sra. Zilmair Ferreira de Jesus – Presidente Câmara Municipal De Nobres e **AUTO POSTO P**

ILOTO LTDA - contratado.

PREVI-NOBRES
PORTARIA 020/2024

"**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da senhora ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO para a função de CONTADORA do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES**".

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora **ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO**, inscrita no RG nº. 0835.966-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 537.793.041-04, para a função de **CONTADORA** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo surtindo seus efeitos ao dia 07 de Outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 07 de Novembro de 2024.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

SECRETARIA
PORTARIA Nº. 68/2024

PORTARIA Nº. 68/2024

A Vereadora, **Zilmair Ferreira de Jesus**, Presidente da Câmara Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º. Prorrogar, a pedido do interessado, conforme dispõe o Inciso IV do artigo 264 do Regimento Interno desta Casa, **LICENÇA PARA INVESTIDURA EM CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL**, ao Vereador **Teluzio Laurindo de Souza**, RG nº. 1489218-9 SSP/MT, CPF nº. 982.339.041-04, sendo a referida licença concedida a partir de 16/04/2024 e estendendo-se por prazo indeterminado, ficando a critério do Edil, solicitar o retorno quando entender necessário.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 01 de novembro de 2024.

Zilmai Ferreira de Jesus

Presidente Mesa Diretora

Biênio 2023/2024

PORTARIA Nº. 592/2024

PORTARIA Nº. 592/2024

“Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Giovane Ponzonei**, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **Giovane Ponzonei**, portador do RG nº 25423495 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 054.730.351-32, do cargo em comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria Municipal de Planejamento, Indústria e comércio e Mineração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 31 de outubro de 2024.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETO Nº 139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024-LEIN.1106

DECRETO Nº 139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024-LEIN.1106

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+) 350.820,00 02 04 08 GESTÃO DE ADM. PLANEJAMENTO

92 04.122.0002.2363.00003.3.90.39.00

1

000000

478 04.122.0002.2089.00003.1.90.04.00

1

000000

MANUTENÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORM. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ADM. PLANEJAMENTO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

10.000,00

F.R.: 1 1 500

10.000,00

F.R.: 1 1 500

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

121 12.361.0016.2045.00003.3.90.36.00

1

000000

122 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DE CARGOS DE EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DE CARGOS DE EDUCAÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

3.320,00

F.R.: 1 1 500

3.000,00

F.R.: 1 1 500

02 05 06 GESTÃO DE FUNDEB

151 12.361.0006.2008.00003.1.90.04.00

1

000000

176 12.365.0014.2009.00003.1.90.04.00

1

000000

177 12.365.0014.2009.00003.1.90.11.00

1

000000

MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRèche-

FUNDEB 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL-CRèche-

FUNDEB 70% VENCIMENTO SE VANTAGENS FIXAS-PESSOA CIVIL

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

2.000,00

F.R.: 1 1 540

1.000,00

F.R.: 1 1 540

13.000,00

F.R.: 1 1 540

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO AVENIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2024

03507514/0001-26

DECRETO Nº 139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024-LEIN.1106

02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

250 10.122.0002.2030.00003.1.90.04.00

1

000000

MANUTENÇÃO ENCARGO SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DE-
TERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

2.000,00

F.R.: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

382 26.451.0019.2278.00003.3.90.36.00

1

000000

RECUPERAÇÃO EM ANU.

E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VOLTANDO SERVIÇOS DE TERCEIROS-
PESSOAS FÍSICAS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

300.000,00

F.R.: 1 1 500

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

451 13.392.0015.2288.00003.3.90.93.00

1

000000

MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA E TURISMO LINDENIZA-
ÇÃO E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

6.500,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.-

O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020201 GABINETE DO PREFEITO

17 04.122.0002.2002.00003.1.90.13.00

1

000000

SUPPORTO ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÃO PATRONAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-24.000,00

F.R. Grupo: 1 1500

020408 GESTÃO DE ADM. E PLANEJAMENTO

93 04.122.0002.2363.00004.4.90.52.00

1

000000

SUPPORTO ADMINISTRATIVO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMA-
NENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-10.000,00

F.R. Grupo: 1 1500

020501 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

100 12.361.0006.2106.00003.3.90.36.00

1

000000

120 12.361.0016.2045.00003.3.90.30.00

1

000000

EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE-
CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-500,00

F.R. Grupo: 1 1550

-2.000,00

F.R. Grupo: 1 1500

**PREFEITURA MUNICIPAL DENOSSA SENHORADOLIVRAMENTO AVE-
NIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2024**

03507514/0001-26

DECRETO Nº 139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 1106

020501 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

123 12.361.0016.2045.00003.3.90.93.00

1

000000

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL LINDENIZAÇÃO E-
RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-2.000,00

F.R. Grupo: 1 1500

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12.361.0010.2216.00003.3.90.30.00

1

000000

131 12.361.0010.2264.00003.3.90.30.00

1

000000

TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-850,00

F.R. Grupo: 1 1500

-570,00

F.R. Grupo: 1 1550

020503 GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR

140 12.365.0011.2259.00003.3.90.30.00

1

000000

MERENDA ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-400,00
F.R.Grupo: 1 1552
020506 GESTÃO DO FUNDEB
153 12.361.0006.2008.00003.1.90.13.00
1
000000
EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA OBRIGAÇÃO PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-2.000,00
F.R.Grupo: 1 1540
020701 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
252 10.122.0002.2030.00003.1.90.13.00
1
000000
SUPPORTO ADMINISTRATIVO OBRIGAÇÃO PATRONAIS
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-2.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020801 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
369 04.122.0002.2074.00004.4.90.51.00
1
000000
SUPPORTO ADMINISTRATIVO OBRAS E INSTALAÇÕES
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-300.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
021101 GESTÃO DA FINANÇAS
48 04.122.0002.2092.00003.3.90.93.00
1
000000
SUPPORTO ADMINISTRATIVO INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-6.500,00
F.R.Grupo: 1 1500
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DOLIVRAMENTO AVENIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2024
03507514/0001-26
DECRETO Nº 139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024 - LEIN. 1106
-350.820,00
Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
NOSSA SENHORA DOLIVRAMENTO, 23 de OUTUBRO de 2024
SILMARDESOUZAGONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

DECRETO Nº 140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEIN. 1106
DECRETO Nº 140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEIN. 1106
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências
Suplementação(+) 216.669,63 02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
120 12.361.0016.2045.00003.3.90.30.00

1
000000
122 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00
1
000000
MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA EDUCAÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
4.650,00
F.R.: 1 1 500
2.450,00
F.R.: 1 1 500
02 06 02 FUNDO DE ASSISTÊNCIAS SOCIAIS
240 08.244.0007.2028.00003.3.90.39.00
1
000000
245 08.244.0007.2082.00003.3.90.39.00
1
000000
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DAS SUAS (IGDSUAS) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
5.608,00
F.R.: 1 1 660
3.000,00
F.R.: 1 1 660
02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
257 10.122.0002.2030.00003.3.90.36.00
1
000000
258 10.122.0002.2030.00003.3.90.39.00
1
000000
MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
9.000,00
F.R.: 1 1 500
5.000,00
F.R.: 1 1 500
02 07 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

583 10.302.0022.2067.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALAR/AMBULATORIAL-
MOUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

146.961,63

F.R.: 1 1 659

**PREFEITURA MUNICIPAL DENOSSA SENHORADOLIVRAMENTO AVE-
NIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2024**

03507514/0001-26

DECRETO Nº 140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 1106

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423 04.122.0101.2036.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

40.000,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2º.-

O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020501 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

123 12.361.0016.2045.00003.3.90.93.00

1

000000

487 12.361.0016.2045.00004.4.90.51.00

1

000000

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL INDENIZAÇÃO E
SERESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTA-
LAÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-4.650,00

F.R.Grupo: 1 1500

-450,00

F.R.Grupo: 1 1500

020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

129 12.361.0010.2216.00003.3.90.30.00

1

000000

131 12.361.0010.2264.00003.3.90.30.00

1

000000

133 12.361.0010.2265.00003.3.90.30.00

1

000000

135 12.361.0010.2266.00003.3.90.30.00

1

000000

TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-900,00

F.R.Grupo: 1 1500

-500,00

F.R.Grupo: 1 1550

-300,00

F.R.Grupo: 1 1553

-300,00

F.R.Grupo: 1 1759

020602 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

227 08.244.0007.2254.00003.3.90.36.00

1

000000

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULAÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-3.628,00

F.R.Grupo: 1 1500

**PREFEITURA MUNICIPAL DENOSSA SENHORADOLIVRAMENTO AVE-
NIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2024**

03507514/0001-26

DECRETO Nº 140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024 - LEI Nº 1106

020602 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

237 08.244.0007.2027.00003.3.90.39.00

1

000000

629 08.244.0007.2254.00003.3.90.36.00

1

000000

630 08.244.0007.2254.00003.3.90.39.00

1

000000

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULAÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

ATENDIMENTO SOCIAL A POPULAÇÃO

OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 ATENDIMENTOSOCIALAPOPLACAO
 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 -2.993,00
 F.R.Grupo: 1 1661
 -1.000,00
 F.R.Grupo: 1 1661
 -987,00
 F.R.Grupo: 1 1661
 020701 GESTÃOMUNICIPALDESAÚDE
 254 10.122.0002.2030.00003.3.90.08.00
 1
 000000
 SUPORTEADMINISTRATIVO
 -437,96OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOROU DO F.R.
 Grupo:1 1500
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 256 10.122.0002.2030.00003.3.90.30.00
 1
 000000
 265 10.122.0002.2031.00004.4.90.52.00
 1
 000000
 615 10.122.0028.1983.00004.4.90.51.00
 1
 000000
 SUPORTEADMINISTRATIVOMATERIALDECONSUMO
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 SUPORTEADMINISTRATIVOEQUIPAMENTOSEMATERIALPERMA-
 NENTE
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 EMENDASIMPOSITIVASOBRASEINSTALAÇÕES
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 -1.620,00
 F.R.Grupo: 1 1500
 -24.043,59
 F.R.Grupo: 1 1500
 -114.000,00
 F.R.Grupo: 1 1500
 020703 FARMÁCIABÁSICA
 295 10.303.0022.2086.00003.3.90.30.00
 1
 000000
 297 10.303.0022.2086.00003.3.90.30.00
 1
 000000
 ATENCAOINTEGRALASAUDEMATERIALDECONSUMO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 ATENCAOINTEGRALASAUDEMATERIALDECONSUMO
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 -200,00
 F.R.Grupo: 1 1500
 -5.541,33
 F.R.Grupo: 1 1621
**PREFEITURAMUNICIPALDENOSSASENHORADOLIVRAMENTOAVE-
 NIDACORONELBOTELHOExercício: 2024**
 03507514/0001-26
DECRETONº140,DE25DEOUTUBRODE2024-LEIN.1106
 020703 FARMÁCIABÁSICA
 298 10.303.0022.2086.00003.3.90.39.00
 1
 000000
 299 10.303.0022.2086.00004.4.90.52.00
 1
 000000
 ATENCAOINTEGRALASAUDE
 OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 ATENCAOINTEGRALASAUDEEQUIPAMENTOSEMATERIALPERMA-
 NENTE
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 -2.834,26
 F.R.Grupo: 1 1500
 -282,97
 F.R.Grupo: 1 1621
 020704 VIGILÂNCIAEMSAÚDE
 313 10.305.0027.2269.00003.3.90.30.00
 1
 000000
 VIGILANCIAASAUDEMATERIALDECONSUMO
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 -80,95
 F.R.Grupo: 1 1621
 565 10.305.0027.2269.00003.3.90.30.00
 1
 000000
 VIGILANCIAASAUDEMATERIALDECONSUMO
 RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
 -1.274,15
 F.R.Grupo: 1 1500
 020705 ATENÇÃOBÁSICA
 335 10.301.0022.2071.00003.3.90.08.00
 1
 000000

ATENCAOINTEGRALSAUDE -1.
000,00OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOS SERVIDORES DO F.R.
Grupo: 1 1500
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
352 10.301.0022.2305.00004.4.90.52.00
1
000000
498 10.301.0022.2270.00004.4.90.52.00
1
000000
499 10.301.0022.2051.00004.4.90.52.00
1
000000
564 10.301.0022.2051.00003.3.90.30.00
1
000000
ATENCAOINTEGRALSAUDEEQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENCAOINTEGRALSAUDEEQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENCAOINTEGRALSAUDEEQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
ATENCAOINTEGRALSAUDE MATERIAL DE CONSUMO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-638,00
F.R.Grupo: 1 1601
-622,04
F.R.Grupo: 1 1621
-8.044,03
F.R.Grupo: 1 1621
-342,35
F.R.Grupo: 1 1600
021001 DESENVOLVIMENTO RURAL
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO AVE-
NIDA CORONEL BOTELHO Exercício: 2024**
03507514/0001-26
DECRETO Nº 140, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024-LEIN.1106
021001 DESENVOLVIMENTO RURAL
420 04.122.0101.2036.00003.3.90.14.00
1
000000
421 04.122.0101.2036.00003.3.90.30.00
1
000000
DESENVOLVIMENTO RURAL DIÁRIAS-CIVIL
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
DESENVOLVIMENTO RURAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
-12.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-28.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-216.669,63
Artigo 3º. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 25 de OUTUBRO de 2024
SILMARDESOUZAGONÇALVES PREFEITO 167.522.791-87

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25.2024 - EXCLUSIVO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE/EQUIPARADAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16168/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra SUSPENSO a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 25/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital, cujo OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Desenvolvimento Rural, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I do Termo de Referência, deste edital, para retificação do ANEXO I do Termo de Referência e edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 7 de novembro de 2024.

Leonildes F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

DECRETO Nº 134, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024-LEIN.1106

DECRETO Nº 134, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024-LEIN.1106

Abre orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

Suplementação(+) 1.235.513,9302 04 03 GESTÃO DE SANEAMENTO

69 17.512.0005.2060.00003.3.90.93.00

1

000000

MANUTENÇÃO DE DAE INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÕES

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

11.000,00

F.R.: 1 1 500

02 04 08 GESTÃO DE ADM PLANEJAMENTO

78 04.122.0002.2089.00003.3.90.30.00

1

000000

83 04.122.0002.2089.00003.3.90.39.00

1

000000

478 04.122.0002.2089.00003.1.90.04.00

1

000000

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM. PLANEJAMENTO MATERIAL-
DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM. PLANEJAMENTO OUTROS SE-
RVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM. PLANEJAMENTO CONTRATA-
ÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

28.000,00

F.R.: 1 1 500

1.000,00

F.R.: 1 1 500

51.000,00

F.R.: 1 1 500

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.00003.3.90.30.00

1

000000

121 12.361.0016.2045.00003.3.90.36.00

1

000000

122 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA EDUCAÇÃO OUTROS SERVIÇOS DE TE-
RCEIROS-PESSOA FÍSICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA EDUCAÇÃO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

13.696,55

F.R.: 1 1 500

2.300,00

F.R.: 1 1 500

14.144,10

F.R.: 1 1 500

02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

125 12.361.0016.2045.00004.4.90.52.00

1

000000

568 12.361.0016.2045.00003.1.90.04.00

1

000000

MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA EDUCAÇÃO EQUIPAMENTO SEMATE-
RIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA EDUCAÇÃO CONTRATAÇÃO POR TEM-
PO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

2.495,00

F.R.: 1 1 500

33.000,00

F.R.: 1 1 500

02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE ELAZER

150 27.812.0013.2020.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

100,00

F.R.: 1 1 500

02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB

151 12.361.0006.2008.00003.1.90.04.00

1

000000

199 12.366.0009.2010.00003.1.90.04.00

1

000000

200 12.366.0009.2010.00003.1.90.13.00

1

000000

175 12.361.0010.2102.00003.3.90.39.00

1

000000

176 12.365.0014.2009.00003.1.90.04.00

1

000000

177 12.365.0014.2009.00003.1.90.11.00

1

000000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-
FUNDEB 70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-

EJA-70% CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	F.R.: 1 1 540
EDUCAÇÃODEJOVENSEADULTOS-	02 06 01 SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO
EJA-70%OBRIGAÇÃOESPATRONAIS	206 08.122.0090.2022.00003.1.90.04.00
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	1
MANUTENÇÃO DOTRANSPORTEESCOLAR	000000
OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	221 08.243.0091.2274.00003.1.90.11.00
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	1
MANUT.EDUCAÇÃOINFANTIL-CRECHE-	000000
FUNDEB70%CONTRATAÇÃOPORTEMPODETERMINADO	222 08.243.0091.2274.00003.1.90.13.00
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	1
MANUT.EDUCAÇÃOINFANTIL-CRECHE-	000000
FUNDEB70%VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL	MANUTENÇÃO DASECRETARIADEASSISTÊNCIASOCIALCONTRATAÇÃOPORTEMPODETERMINADO
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
172.000,00	MANUTENÇÃO OEENCARGOSDOCONSELHOTUTELARVENCIMENTOS
F.R.: 1 1 540	EVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL
20.000,00	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
F.R.: 1 1 540	MANUTENÇÃO OEENCARGOSDOCONSELHOTUTELAROBRIGAÇÕES-
6.000,00	PATRONAIS
F.R.: 1 1 540	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
20.713,36	100.000,00
F.R.: 1 1 540	F.R.: 1 1 500
130.000,00	43.000,00
F.R.: 1 1 540	F.R.: 1 1 500
95.000,00	6.000,00
F.R.: 1 1 540	F.R.: 1 1 500
02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB	02 07 01 GESTÃO MUNICIPALDESAÚDE
178 12.365.0014.2009.00003.1.90.13.00	250 10.122.0002.2030.00003.1.90.04.00
1	1
000000	000000
184 12.365.0014.2012.00003.3.90.39.00	257 10.122.0002.2030.00003.3.90.36.00
1	1
000000	000000
166 12.361.0016.2011.00003.3.90.39.00	MANUTENÇÃO OEENCARGOSSAÚDECONTRATAÇÃO PORTEMPODE-
1	TERMINADO
000000	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
MANUT.EDUCAÇÃOINFANTIL-CRECHE-	MANUTENÇÃO OEENCARGOSSAÚDE
FUNDEB70%OBRIGAÇÃOESPATRONAIS	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
MANUT.EDUCAÇÃOINFANTIL-CRECHE30%	13.700,00
OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	F.R.: 1 1 500
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	6.969,25
MANUTENÇÃO DOENSINOFUNDAMENTAL-	F.R.: 1 1 500
FUNDEB30%OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	02 07 02 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	283 10.302.0022.2067.00003.3.90.93.00
20.000,00	1
F.R.: 1 1 540	000000
162,67	MANUTENÇÃO DASATIVHOSPITALAR/AMBULATORIAL-
F.R.: 1 1 540	MINDENIZAÇÃOESERESTITUIÇÕES
210,00	

RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
219.023,00
F.R.: 1 1 500
02 07 04 VIGILÂNCIAEMSAÚDE
308 10.305.0027.2269.00003.1.90.11.00
1
000000
MANUTENÇÃODASAJÓESDAVIGILÂNCIAAMBIENTALVENCIMENTOS
EVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
12.000,00
F.R.: 1 1 500
02 07 05 ATENÇÃOBÁSICA
317 10.301.0022.2051.00003.1.90.11.00
1
000000
340 10.301.0022.2270.00003.1.90.04.00
1
000000
MANUTENÇÃODASAJÓESDASAÚDEBUCALVENCIMENTOSEVANTA
GENSFIXAS-PESSOALCIVIL
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
MANUTENÇÃODASAJÓESDOPACSCONTRATAÇÃOPORTEMPODE-
TERMINADO
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
15.000,00
F.R.: 1 1 500
25.000,00
F.R.: 1 1 604
02 10 01 DESENVOLVIMENTORURAL
414 04.122.0101.1972.00004.4.90.52.00
1
000000
415 04.122.0101.2036.00003.1.90.04.00
1
000000
BRIGADAMUNICIPALMISTA-
BMMEQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIACONTRATAÇÃOPOR-
TEMPODETERMINADO
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
4.000,00
F.R.: 1 1 500
40.000,00
F.R.: 1 1 500
02 11 01 GESTÃODAFINANÇAS
57 28.846.0998.2037.00003.3.90.47.00
1

000000
CONTRIBUIÇÃODOPASEP
OBRIGAÇÕESTRIBUTÁRIASECONTRIBUTIVAS
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
130.000,00
F.R.: 1 1 500
Artigo2o.-
Ocréditoabertonafornadoartigoanteriorserácobertocomrecursosprovenien
tesde:
Anulação:
020201 GABINETEDOPREFEITO
16 04.122.0002.2002.00003.1.90.11.00
1
000000
SUPORTEADMINISTRATIVO
VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-151.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020408 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO
020408 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO
76 04.122.0002.2089.00003.3.90.08.00
1
000000
SUPORTEADMINISTRATIVO -16.
000,00OUTROSBENEFÍCIOSASSISTENCIAISDOSERVIDOROUODOF.R.
Grupo: 1 1500
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
77 04.122.0002.2089.00003.3.90.14.00
1
000000
81 04.122.0002.2089.00003.3.90.36.00
1
000000
SUPORTEADMINISTRATIVODIÁRIAS-CIVIL
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
SUPORTEADMINISTRATIVO
OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAFÍSICA
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-3.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-10.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020501 GESTÃODEEDUCAÇÃO
98 12.361.0006.2106.00003.3.90.30.00
1
000000
99 12.361.0006.2106.00003.3.90.30.00
1

000000	020501 GESTÃO DE EDUCAÇÃO
100 12.361.0006.2106.00003.3.90.36.00	116 12.361.0016.2045.00003.1.90.13.00
1	1
000000	000000
101 12.361.0006.2106.00003.3.90.39.00	123 12.361.0016.2045.00003.3.90.93.00
1	1
000000	000000
EDUCACAO BASICA PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	126 12.361.0016.2101.00003.3.90.14.00
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	1
EDUCACAO BASICA PUBLICA MATERIAL DE CONSUMO	000000
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGATÓRIAS - PATRONAIS
EDUCACAO BASICA PUBLICA	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL INDENIZAÇÃO E SERESTITUIÇÕES
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
EDUCACAO BASICA PUBLICA	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL DIÁRIAS - CIVIL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	-33.000,00
-500,00	F.R.Grupo: 1 1500
F.R.Grupo: 1 1500	-3.034,00
-3.034,00	F.R.Grupo: 1 1550
F.R.Grupo: 1 1550	-2.400,00
-2.400,00	F.R.Grupo: 1 1550
F.R.Grupo: 1 1550	-200,00
-200,00	F.R.Grupo: 1 1500
F.R.Grupo: 1 1500	128 12.361.0016.2101.00003.3.90.39.00
102 12.361.0006.2106.00003.3.90.39.00	1
1	000000
000000	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCACAO BASICA PUBLICA	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	-60,00
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.Grupo: 1 1500
-80,00	487 12.361.0016.2045.00004.4.90.51.00
F.R.Grupo: 1 1550	1
103 12.361.0016.1007.00003.3.90.39.00	000000
1	542 12.122.0002.2365.00003.3.90.39.00
000000	1
105 12.361.0016.1007.00004.4.90.51.00	000000
1	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES
000000	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	SUORTE ADMINISTRATIVO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRAS E INSTALAÇÕES	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	-250,00
-350,00	F.R.Grupo: 1 1500
F.R.Grupo: 1 1500	-100,00
-100,00	F.R.Grupo: 1 1500
F.R.Grupo: 1 1500	543 12.122.0002.2365.00003.3.90.30.00

1	000000	SUPORTEADMINISTRATIVOMATERIALDECONSUMO	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	-94,10	F.R.Grupo: 1 1500	544 12.122.0002.2365.00004.4.90.52.00	1	000000	SUPORTEADMINISTRATIVOEQIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	-200,00	F.R.Grupo: 1 1500	020502 GESTÃO DOTRANSPORTEESCOLAR	131 12.361.0010.2264.00003.3.90.30.00	1	000000	581 12.361.0010.2366.00003.3.90.39.00	1	000000	TRANSPORTEESCOLARMATERIALDECONSUMO	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	TRANSPORTEESCOLAR	OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	-10.356,68	F.R.Grupo: 1 1550	-10.356,68	F.R.Grupo: 1 1500	020503 GESTÃO DAMERENDAESCOLAR	140 12.365.0011.2259.00003.3.90.30.00	1	000000	141 12.366.0011.2262.00003.3.90.30.00	1	000000	MERENDAESCOLARMATERIALDECONSUMO	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	MERENDAESCOLARMATERIALDECONSUMO	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	-1.800,00	F.R.Grupo: 1 1552	-4.000,00	F.R.Grupo: 1 1552	020504 GESTÃO DEESPORTEELAZER	492 27.812.0013.2020.00004.4.90.52.00	1	000000	DESENVOLVIMENTO DOESPORTEELAZEREQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	-100,00	F.R.Grupo: 1 1500	020506 GESTÃO DOFUNDEB	152 12.361.0006.2008.00003.1.90.11.00	1	000000	154 12.361.0006.2008.00003.1.91.13.00	1	000000	162 12.361.0016.2011.00003.3.90.14.00	1	000000	163 12.361.0016.2011.00003.3.90.30.00	1	000000	165 12.361.0016.2011.00003.3.90.36.00	1	000000	169 12.361.0016.2087.00003.3.90.39.00	1	000000	EDUCACA OBASICA PUBLICA	VENCIMENTO SEVANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	EDUCACA OBASICA PUBLICA OBRIGAÇÃO SPATRONAIS	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL DIÁRIAS-CIVIL	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE-CONSUMO	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO	-357.000,00	F.R.Grupo: 1 1540	-80.000,00	F.R.Grupo: 1 1540	-800,00	F.R.Grupo: 1 1540	-2.095,00	F.R.Grupo: 1 1540
---	--------	--	--	--------	-------------------	---------------------------------------	---	--------	---	--	---------	-------------------	-----------------------------------	---------------------------------------	---	--------	---------------------------------------	---	--------	------------------------------------	--	-------------------	--	--	------------	-------------------	------------	-------------------	--------------------------------	---------------------------------------	---	--------	---------------------------------------	---	--------	---------------------------------	--	---------------------------------	--	-----------	-------------------	-----------	-------------------	-------------------------------	---------------------------------------	---	--------	--	--	---------	-------------------	------------------------	---------------------------------------	---	--------	---------------------------------------	---	--------	---------------------------------------	---	--------	---------------------------------------	---	--------	---------------------------------------	---	--------	---------------------------------------	---	--------	-------------------------	--	--	--	--	---	--	---	--	---	--	---	--	-------------	-------------------	------------	-------------------	---------	-------------------	-----------	-------------------

-210,00
 F.R.Grupo: 1 1540
 -1.244,00
 F.R.Grupo: 1 1540
 020506 GESTÃO DO FUNDEB
 173 12.361.0010.2102.00003.3.90.14.00
 1
 000000
 186 12.365.0014.2012.00004.4.90.52.00
 1
 000000
 188 12.365.0014.2103.00003.1.91.13.00
 1
 000000
 194 12.365.0014.2104.00003.3.90.30.00
 1
 000000
 195 12.365.0014.2104.00003.3.90.36.00
 1
 000000
 196 12.365.0014.2104.00003.3.90.39.00
 1
 000000
 198 12.365.0014.2104.00004.4.90.52.00
 1
 000000
 202 12.361.0016.2063.00003.3.90.30.00
 1
 000000
 203 12.361.0016.2063.00003.3.90.33.00
 1
 000000
 205 12.361.0016.2063.00003.3.90.39.00
 1
 000000
 TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIAS-CIVIL
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 EDUCACAO INFANTIL
 EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 EDUCACAO INFANTIL OBRIGACÃO PATRONAIS
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 EDUCACAO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 EDUCACAO INFANTIL
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA FÍSICA
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 EDUCACAO INFANTIL

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESOA JURÍDICA
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 EDUCACAO INFANTIL
 EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE
 CONSUMO
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL PASSAGENS E
 DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVI
 ÇOS DE TERCEIROS-PESOA JURÍDICA
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 -1.000,00
 F.R.Grupo: 1 1540
 -317,20
 F.R.Grupo: 1 1540
 -6.000,00
 F.R.Grupo: 1 1540
 -1.300,00
 F.R.Grupo: 1 1540
 -1.000,00
 F.R.Grupo: 1 1540
 -313,40
 F.R.Grupo: 1 1540
 -1.701,60
 F.R.Grupo: 1 1540
 -1.000,00
 F.R.Grupo: 1 1540
 -1.600,00
 F.R.Grupo: 1 1540
 -1.100,00
 F.R.Grupo: 1 1540
 020601 SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL DES.HUMANO
 020601 SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL DES.HUMANO
 207 08.122.0090.2022.00003.1.90.11.00
 1
 000000
 ASSISTENCIAS SOCIAIS GERAIS
 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESOA CIVIL
 Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
 -49.000,00
 F.R.Grupo: 1 1500
 020701 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
 252 10.122.0002.2030.00003.1.90.13.00
 1
 000000
 259 10.122.0002.2030.00003.3.90.93.00

1
000000
614 10.122.0028.1983.00004.4.90.52.00
1
000000
615 10.122.0028.1983.00004.4.90.51.00
1
000000
SUPORTEADMINISTRATIVOOBRIGAÇÕESPATRONAIS
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
SUPORTEADMINISTRATIVOINDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
EMENDASIMPOSITIVAS
EQUIPAMENTOSEMATERIALPERMANENTE
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
EMENDASIMPOSITIVASOBRAEINSTALAÇÕES
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-13.700,00
F.R.Grupo: 1 1500
-45.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-60.023,00
F.R.Grupo: 1 1500
-114.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020702 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE
286 10.302.0022.2067.00004.4.90.52.00
1
000000
ATENCAOINTEGRALASAUDEEQUIPAMENTOSEMATERIALPERMA-
NENTE
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-6.969,25
F.R.Grupo: 1 1500
020703 FARMÁCIABÁSICA
293 10.303.0022.2086.00003.1.91.13.00
1
000000
ATENCAOINTEGRALASAUDEOBRIGAÇÕESPATRONAIS
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-12.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020704 VIGILÂNCIAEMSAÚDE
300 10.304.0027.2070.00003.1.90.11.00
1
000000
303 10.304.0027.2070.00003.1.91.13.00
1

000000
VIGILANCIAASAUDE
VENCIMENTOSEVANTAGENSFIXAS-PESSOALCIVIL
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
VIGILANCIAASAUDEOBRIGAÇÕESPATRONAIS
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-23.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-10.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
020705 ATENÇÃOBÁSICA
320 10.301.0022.2051.00003.1.90.13.00
1
000000
ATENCAOINTEGRALASAUDEOBRIGAÇÕESPATRONAIS
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-7.000,00
F.R.Grupo: 1 1600
020801 SECRETARIADEOBRAEINFRAESTRUTURA
367 04.122.0002.2074.00003.3.90.93.00
1
000000
SUPORTEADMINISTRATIVOINDENIZAÇÕESERESTITUIÇÕES
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-11.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
021001 DESENVOLVIMENTORURAL
418 04.122.0101.2036.00003.1.91.13.00
1
000000
562 04.122.0101.1972.00003.3.90.39.00
1
000000
DESENVOLVIMENTORURALOBRIGAÇÕESPATRONAIS
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
DESENVOLVIMENTORURAL
OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOAJURÍDICA
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO
-40.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
-4.000,00
F.R.Grupo: 1 1500
021101 GESTÃODAFINANÇAS
54 28.846.0998.2006.00003.3.90.91.00
1
000000
ENCARGOSESPECIAISSENTENÇASJUDICIAIS
RecursosdoExercícioCorrenteDEFINIRNAEXECUÇÃO

-130.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-1.235.513,93

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

NOSSASENHORADOLIVRAMENTO,16deOUTUBROde2024

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO167.522.791-87

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.2024

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14040/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada nas Portarias n 44/2024 dia 15 de Janeiro de 2024, TORNA PÚBLICO que se encontra SUSPENSO a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sobre o Nº 24/2024, do tipo de disputa ABERTO E FECHADO - MENOR PREÇO POR ITEM tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto Municipal 004/2024 aplicando-se, e as exigências estabelecidas neste Edital, cujo OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus Novos, 1ª(primeira) Linha, Câmara de Ar, Protetor de Aro, Bicos e Válvulas para manutenção da Frota de Veículos e Máquinas Pesadas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, cujas especificações detalhadas e quantidades encontram-se no ANEXO I A do Termo de Referência, deste edital, para retificação do ANEXO I do Termo de Referência e edital. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Nossa Senhora do Livramento-MT., 07 de novembro de 2024.

Leonides F. S. Benevides

Pregoeira nº. 044/2024

7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 077/2021

7º TERMO ADITIVO DE VALOR CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 077/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM ANDAMENTO OU A SEREM IMPLEMENTADAS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SEGURANÇA, GESTÃO PÚBLICA, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES E ESPORTES PARA O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, BEM COMO DEMAIS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NA SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E CORREÇÃO DE PROJETOS COMPOSTO POR UMA EQUIPE DE 03 ENGENHEIROS CIVIS, 01 ARQUITETO URBANISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 650/2020.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos no PREGÃO ELETRÔNICO Nº017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 650/2020.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 17516/2024 de adituação de valor ao contrato nº 77/2021 que autorizou termo aditivo de valor, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n.17516/2024 de valor decide celebrar este termo aditivo referente ao objeto do presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia, pelo regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização das obras em andamento ou a serem implementadas nas áreas de saúde, educação, segurança, gestão pública, mobilidade urbana e transportes e esportes para o Município de Nossa Senhora do Livramento, bem como demais atividades a serem desenvolvidas na supervisão, fiscalização, elaboração e correção de projetos composto por uma equipe de 03 engenheiros civis, 01 arquiteto urbanista PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020 - Processo Administrativo n.º 650/2020.

O preço e a especificação do serviço

O preço, a quantidade e a especificação do serviço neste termo aditivo, encontram-se indicados na tabela abaixo:

R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. e 65, I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 832/2024.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Novembro de 2024

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO:

Empresa, ACTION ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA,

DECRETONº127,DE01DEOUTUBRODE2024-LEIN.1106**DECRETO Nº 127,DE 01 DE OUTUBRO DE 2024-LEIN.1106**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Suplementação(+) 402.344,4002 04 08 GESTÃO DE ADM. PLANEJAMENTO

71 04.122.0002.1962.00003.3.90.39.00

1

000000

83 04.122.0002.2089.00003.3.90.39.00

1

000000

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E COUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM. PLANEJAMENTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

10.000,00

F.R.: 1 1 500	000000
15.900,00	166 12.361.0016.2011.00003.3.90.39.00
F.R.: 1 1 500	1
02 05 01 GESTÃO DE EDUCAÇÃO	000000
122 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00	MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE 30%
1	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
000000	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
125 12.361.0016.2045.00004.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
000000	7.100,00
MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	F.R.: 1 1 540
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.300,00
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.: 1 1 540
MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA EDUCAÇÃO E EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE	02 06 01 SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL DES. HUMANO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	214 08.122.0090.2022.00003.3.90.39.00
20.800,00	1
F.R.: 1 1 500	000000
5.000,00	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.: 1 1 500	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
02 05 02 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	6.600,00
130 12.361.0010.2216.00003.3.90.39.00	F.R.: 1 1 500
1	02 07 01 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
000000	250 10.122.0002.2030.00003.1.90.04.00
546 12.361.0010.2266.00003.3.90.39.00	1
1	000000
000000	258 10.122.0002.2030.00003.3.90.39.00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	000000
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR / CONVÊNIO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
65.734,30	MANUTENÇÃO DE ENCARGOS SAÚDE
F.R.: 1 1 500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
52.380,98	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
F.R.: 1 1 759	2.000,00
02 05 04 GESTÃO DE ESPORTE LAZER	F.R.: 1 1 500
150 27.812.0013.2020.00003.3.90.39.00	3.000,00
1	F.R.: 1 1 500
000000	02 07 05 ATENÇÃO BÁSICA
MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE ESPORTE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	339 10.301.0022.2270.00003.1.90.04.00
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	1
2.750,00	000000
F.R.: 1 1 500	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PACS CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
02 05 06 GESTÃO DO FUNDEB	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
184 12.365.0014.2012.00003.3.90.39.00	4.000,00
1	F.R.: 1 1 500

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

354 04.122.0002.2019.00003.3.90.39.00

1

000000

Atividades de Infra-Estrutura CEFEM

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

140.500,00

F.R.: 1 1 500

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

423 04.122.0101.2036.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

27.379,12

F.R.: 1 1 500

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

427 04.122.0101.2036.00004.4.90.52.00

1

000000

MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DA SECRETARIA E EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

5.200,00

F.R.: 1 1 500

02 11 01 GESTÃO DE FINANÇAS

37 04.122.0002.2004.00003.3.90.39.00

1

000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA E FINANÇAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

3.000,00

F.R.: 1 1 500

02 13 01 GESTÃO DE CULTURA E TURISMO

455 13.392.0015.2289.00003.3.90.30.00

1

000000

REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULT.FOLC.RELÍCIOS MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

10.700,00

F.R.: 1 1 500

Artigo 2o.-

O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

020408 GESTÃO DE ADM. E PLANEJAMENTO

72 04.122.0002.1974.00003.3.90.39.00

1

000000

SUPPORTO ADMINISTRATIVO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-1.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

76 04.122.0002.2089.00003.3.90.08.00

1

000000

SUPPORTO ADMINISTRATIVO

000,00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOS SERVIDORES DO F.R.

Grupo: 1 1500

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

020501 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

99 12.361.0006.2106.00003.3.90.30.00

1

000000

102 12.361.0006.2106.00003.3.90.39.00

1

000000

EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-4.000,00

F.R.Grupo: 1 1550

-4.000,00

F.R.Grupo: 1 1550

118 12.361.0016.2045.00003.3.90.08.00

1

000000

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL

-300,00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOS SERVIDORES DO F.R.

Grupo: 1 1500

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

020501 GESTÃO DE EDUCAÇÃO

120 12.361.0016.2045.00003.3.90.30.00

1

000000

566 12.361.0016.2045.00003.3.90.39.00

1

000000

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

MELHORIA DA QUALIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-11.700,00
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.Grupo: 1 1540
-16.000,00	-3.200,00
F.R.Grupo: 1 1500	F.R.Grupo: 1 1540
-1.500,00	-2.000,00
F.R.Grupo: 1 1571	F.R.Grupo: 1 1540
020502 GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	020601 SECRETARIA DE ASSIST.SOCIAL DES.HUMANO
131 12.361.0010.2264.00003.3.90.30.00	212 08.122.0090.2022.00003.3.90.30.00
1	1
000000	000000
134 12.361.0010.2265.00003.3.90.39.00	ASSISTENCIA SOCIAL EM GERAL MATERIAL DE CONSUMO
1	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
000000	-1.800,00
581 12.361.0010.2366.00003.3.90.39.00	F.R.Grupo: 1 1500
1	020701 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
000000	020701 GESTÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	251 10.122.0002.2030.00003.1.90.11.00
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	1
TRANSPORTE ESCOLAR	000000
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	SUPORTE ADMINISTRATIVO
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL
TRANSPORTE ESCOLAR	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-2.000,00
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	F.R.Grupo: 1 1500
-51.380,98	020705 ATENÇÃO BÁSICA
F.R.Grupo: 1 1550	340 10.301.0022.2270.00003.1.90.04.00
-66.734,30	1
F.R.Grupo: 1 1553	000000
-10.500,00	ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
F.R.Grupo: 1 1500	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
020506 GESTÃO DO FUNDEB	-4.000,00
175 12.361.0010.2102.00003.3.90.39.00	F.R.Grupo: 1 1604
1	021001 DESENVOLVIMENTO RURAL
000000	421 04.122.0101.2036.00003.3.90.30.00
183 12.365.0014.2012.00003.3.90.30.00	1
1	000000
000000	DESENVOLVIMENTO RURAL MATERIAL DE CONSUMO
194 12.365.0014.2104.00003.3.90.30.00	Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO
1	-32.579,12
000000	F.R.Grupo: 1 1500
TRANSPORTE ESCOLAR	021101 GESTÃO DA FINANÇAS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	54 28.846.0998.2006.00003.3.90.91.00
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	1
EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	000000
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	559 04.122.0002.2014.00003.3.90.39.00
EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	1
Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO	000000

ENCARGOS ESPECIAIS SENTENÇAS JUDICIAIS

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

SUPPORTE ADMINISTRATIVO

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-143.500,00

F.R.Grupo: 1 1500

-32.450,00

F.R.Grupo: 1 1500

021301 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

433 13.392.0015.2016.00003.3.90.30.00

1

000000

437 13.392.0015.2267.00003.3.90.30.00

1

000000

446 13.392.0015.2288.00003.3.90.14.00

1

000000

454 13.392.0015.2288.00004.4.90.52.00

1

000000

FORTALECIMENTO DA CULTURA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

FORTALECIMENTO DA CULTURA MATERIAL DE CONSUMO

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

FORTALECIMENTO DA CULTURA DIÁRIAS - CIVIL

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

FORTALECIMENTO DA CULTURA EQUIPAMENTO SEMATERIAL PERMANENTE

Recursos do Exercício Corrente DEFINIR NA EXECUÇÃO

-1.900,00

F.R.Grupo: 1 1500

-3.900,00

F.R.Grupo: 1 1500

-2.900,00

F.R.Grupo: 1 1500

-2.000,00

F.R.Grupo: 1 1500

-402.344,40

Artigo 30. - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORADOLIVRAMENTO, 01 de OUTUBRO de 2024

SILMARDESOUZAGONÇALVES

PREFEITO 167.522.791-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE ENTREGA PROVISÓRIA DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do presente Termo, e considerando que os serviços de execução do transporte do **ENCABEÇAMENTO DA PONTE SOBRE O RIO SÃO DA BARRA**, foram executados estão de acordo com as cláusulas contratuais, declara estar recebendo **PROVISÓRIAMENTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE OBJETIVANDO O ENCABEÇAMENTO DA PONTE DO RIO SÃO JOÃO**” Situada na MT-417, sob o Rio São João da Barra, nas coordenadas Lat.: 9°49'40.88"S Long.: 57°49'15.00"W, totalizando um volume de 36.260,58 m³ de aterro no Município de Nova Bandeirantes/MT, está Concluída provisoriamente aprovada, contrato nº **044/2024** na modalidade **Concorrência Pública nº 005/2024**, dentro do que reze o contrato dentro da Lei nº 14.133/2021, firmado com a empresa **ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 39.332.847/0001-09**, com sede na Rua Mato Grosso, Cep: 78.565-000, telefone celular: (066) 98408-4352, e-mail: pontualcontabilidade@outlook.com, Município de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **“CONTRATANTE”**, neste ato representada pela sócia proprietária senhora Eliziane Fernanda de Oliveira, brasileira, residente e domiciliada, no centro, na cidade de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 2519223-0 SSP/MT e CPF/MF nº 061.156.561-76, doravante denominada **“CONTRATADA”**, responsável pela execução da presente obra o Artigo 69 da mesma Lei Federal. A assinatura do presente Termo, não eximirá a Contratada das responsabilidades do Contrato e da Lei nº 14.133/21 com suas alterações posteriores. O presente Termo de recebimento tem caráter legal e imediato de modo que as Leis, o interesse público firmado, sejam efetivamente cumpridas.

Nova Bandeirantes-MT, 23 de outubro de 2024.

MILENY BIS

Engenheira Civil

CREA-MT 48926

CESÁR AUGUSTO PERIGO

Prefeito Municipal

ELIZIANE FERNANDA DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 39.332.847/0001-09

CONTRATADA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

CONTRATADO: UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA

CNPJ SOB Nº 39.701.650/0001-08

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I).**

VALOR TORAL R\$ 540.750,80 (Quinhentos e quarenta mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

VINCULO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CRDENCIAMENTO Nº 011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA
MUNICIPAL Nº 339/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

ANDRESSA GISELLE GRIGGIO DA SILVA, Chefe Depto. de Cultura e Juventude, portador do CPF 036.637.371-44, matrícula 5306.

De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118**, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 059/2024** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o contratado **UNIAO SERVICOS FUNERARIOS LTDA**, tendo como objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência (Anexo I). Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

ELISANGELA MASSOCATO MARTINS, Agente Administrativo, portador do CPF 834.150.171-68, matrícula 3573.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 07 de novembro de 2024.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 024/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIA Nº 036/2024

O Município de Nova Bandeirantes-MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no C.N.P.J/MF sob Nº 33.683.822/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.001.064-6 SSP/MT, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, residente e domiciliada nesta Cidade de Nova Bandeirantes - MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, estabelecida a Rua Doutor João Caruso, Bairro Industrial, nº 2115, cidade de Erechim/RS, e-mail: rulian.c@inovamedhospitalar.com Telefone; (054) 2106-7930 representada neste ato pelo seu representante, Sr. Jhonatan Boni, portador do RG nº 2105024927 SJS/RS e CPF nº 016.789.820-59, residente na rua Pedro Alvares Cabral, cidade de Erechim/RS de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O objeto do presente termo aditivo visa à alteração dos valores, objeto licitatório do Pregão Eletrônico n.º. 027/2024, para requerer a revisão (re-equilíbrio de preços ou realinhamento), devidamente comprovado através de notas fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.2 A presente ata de registro teve alteração nos seguintes itens, conforme negociação feita com a empresa os valores ficaram conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAÇÃO	VALOR REGISTRADO	VALOR REAJUSTADO
LOTE 06	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/3 ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA.VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA	R\$ 2,69	R\$ 3,21
LOTE 22	CLINDAMICINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 150 MG/ML.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA.VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	R\$ 3,19	R\$ 3,43
LOTE 50	GLICOSE - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 50%.FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA.VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	R\$ 0,52	R\$ 0,66

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais Cláusulas da ata de registro de preço permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/2021 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes - MT, 11 de novembro de 2024.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Daniela Teodoro Candido Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 043.433.271-24 C.P.F.: 060.335.461-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 - QUEM SABE FAZ AO VIVO!!!

PROCESSO Nº. 061/2024

O Município de Nova Brasilândia – MT, com sede à Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, nº. 993, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 15.023.963/0001-88, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e por meio da Comissão do Chamamento Público, constituída pela portaria nº. 398/2024 de 29 de outubro de 2024 torna público a publicação do **Edital de Chamamento nº. 002/2024**, com o objeto deste Edital é a Premiação de Agentes Culturais que tenham Prestado relevante Contribuição ao Desenvolvimento Artístico ou Cultural no Município de Nova Brasilândia -MT, observadas as categorias descritas no Anexo II deste Edital.

Para se inscrever: O Chamamento ocorrerá no período do dia **13/11/2024** a **12/12/2024** no horário: das **08h:00 as 11h:00** e das **13h:00 as 17h:00** horário do Estado de Mato Grosso.

Local das Inscrições: Sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Brasil, S/N na Cidade de Nova Brasilândia/MT CEP: 78.860-000.

O Edital de Chamamento Público estará disponível para ser adquirido sem qualquer custo, no Setor de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, e-mail: licitacaonovabrasilandia@outlook.com, e-mail: sec.culturmb@gmail.com ou pelo Site da Prefeitura www.novabrasilandia.mt.gov.br, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> para informações entrar em contato através do fone/fax (66) 3385-1277 em conformidade com a Legislação vigente.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) na **(LEI Nº 14.399/2022) PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB LEI Nº 14.399/2022** e Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 74, inciso IV e art. 78 e 79, inciso I, Lei Complementar Federal 123/2006, **alterada pela**

Lei 147, de 07/08/2014, do Decreto Municipal nº 022/2023 e dos Decretos Municipais nº. 018/2024 e nº. 019/2024 de 05 de março de 2024 e a Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Brasilândia/MT, 11 de Novembro de 2024.

DANIELLE GRAZZIELE SOEHN DA COSTA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº.398/2024

PLDO 2025 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PLDO 2025

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

SUMÁRIO

Mensagem da Prefeita	3
Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária – PLDO 2025	4
Introdução a LDO	21
Fases do Processo de Elaboração do PLDO	23
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais	27
II.1 – Demonstrativo das Metas Anuais (Resultado Primário e Nominal)	33
Anexos de Metas e Riscos Fiscais	35

MENSAGEM AO PLDO 2025

MENSAGEM Nº 019/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores e Senhoras Vereadores (as),

Tenho a satisfação de submeter à apreciação dos membros do Poder Legislativo do Município de Nova Brasilândia, o incluso projeto de lei que **“Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2025 – LDO** e dá outras providências.

A Constituição Federal de 1988 determina que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) deve compreender as metas e prioridades da administração pública, orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispor sobre as alterações na legislação tributária, estabelecer metas e riscos fiscais, limites de endividamento, além de definir os limites e parâmetros para os demais Poderes, a Câmara Municipal, elaborar suas respectivas propostas orçamentárias.

Com a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO tornou-se instrumento importante na condução da política fiscal de governo, por meio do estabelecimento das metas fiscais de cada exercício financeiro. Nesse sentido, deverão ser definidos pela LDO os critérios para limitação de empenho das dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem aplicados aos Poderes, explicitada a margem de expansão das despesas obrigatórias, bem como, avaliados os riscos fiscais e as providências correspondentes.

Ao dar cumprimento às obrigações constitucionais, bem como aos referidos diplomas legais supracitados, proponho o presente Projeto de Lei que, além de estabelecer as regras necessárias para a elaboração, aprovação e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, também consolida as bases fiscais para o alcance do desenvolvimento sustentável do Município de Nova Brasilândia.

INTRODUÇÃO A LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO é o instrumento que define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientando a elaboração da proposta orçamentária de cada exercício financeiro. A LDO

tem como objetivo compatibilizar as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual – PPA e as ações previstas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO foi instituída pela Constituição Federal, art. 165, II e § 2o, e regulamentada pela Lei Complementar no. 101/00, art. 4o, para servir de instrumento de orientação a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual. Anualmente a LDO define as metas e prioridades da administração pública.

Constituição Federal, art. 165, II e § 2o:

“§ 2o A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”

Lei Complementar no. 101/00, art. 4º:

“Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;*
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9o e no inciso II do § 1º do art. 31;*
- c) (VETADO)*
- d) (VETADO)*
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;*

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1o Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2o O Anexo conterá, ainda:

- I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;*
- II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;*
- III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;*
- IV - avaliação da situação financeira e atuarial:*
 - a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;*
 - b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;*
- V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter contínuo.*

§ 3o A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de

afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4o A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente”.

Verifica-se, portanto, que a **LDO** é o elo entre o **Plano Plurianual (PPA)**, que funciona como um plano de Governo de médio prazo, e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, instrumento de viabilização da execução dos programas governamentais. Sinteticamente, a LDO estabelece, dentre os programas incluídos no PPA, quais - como e com qual intensidade - terão prioridade na programação e execução do orçamento subsequente e disciplina a elaboração e execução dos orçamentos.

FASES DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLDO 2025

A elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 do Município de Nova Brasilândia, tendo como premissa, a busca da participação da população brasilandense no processo de decisão sobre os investimentos a serem priorizados pela gestão municipal, seguiu as seguintes fases:

1. PREPARAÇÃO: A preparação é a fase em que são estabelecidas as prioridades e diretrizes a partir do levantamento das principais demandas por ações governamentais. Compreende a discussão das principais necessidades e potencialidades do Município.

I – **Consulta Pública** através de disponibilização, no sítio da Prefeitura Municipal (www.novabrasilandia.mt.gov.br), para coleta de dados e levantamento das demandas prioritárias, indicadas pelo cidadão.

Interface gráfica do usuário, Texto, Site Descrição gerada automaticamente

A consulta pública foi disponibilizada no sítio da Prefeitura Municipal e contou com diversas participações, de indicações, sugestões e cobranças da população, em especial com relação aos investimentos identificados pelo cidadão, como sendo prioridades para as diversas áreas de atuação do poder público.

A consulta também permitiu a equipe técnica da Secretaria de Economia e Finanças, bem como, aos secretários municipais, obter informações sobre as prioridades, sugeridas pela população brasilandense, a serem tratadas no processo de elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

II – **Reuniões Técnicas** com secretários municipais e prefeita municipal, visando a apresentação dos históricos de receita e de despesa e as projeções para 2025, bem como, as orientações para a participação efetiva dos secretários municipais nas definições dos programas e ações prioritárias para compor a LDO 2025.

No processo de construção de uma metodologia de estudos que permitisse a elaboração com maior segurança das metas prioritárias para o próximo exercício, a equipe técnica realizou estudos sobre os históricos de arrecadação e dos gastos públicos, neste segundo, priorizando as despesas obrigatórias e continuadas, buscando nos exercícios anteriores e também nos 06 (seis) primeiros meses do atual exercício, a média de gastos por natureza e elemento de despesa, por secretaria, programa e ação.

Esses dados foram apresentados para cada secretário (a), bem como, foi proposto um estudo sobre o atual orçamento, com vistas a identificar: as ações obrigatórias e continuadas e ainda, o ajuste das metas financeiras.

Destaca-se também, que o trabalho de preparação junto as secretarias municipais, envolveu o estudo do Plano de Governo 2021-2024, elaborado e registrado no processo eleitoral.

III – **Audiência Pública** para apresentação e discussão das Metas e Prioridades para a LDO 2025, foi realizada na forma virtual (pela internet), através do canal FACEBOOK da Prefeitura, com participação pública on-line

e com oportunidade à toda a sociedade, uma vez que a audiência através da internet, além de alcançar um maior número de cidadãos, também permanece gravada, a disposição de todos no canal FACEBOOK.

Na audiência, a equipe técnica da Secretaria de Economia e Finanças realizou a divulgação e discussão do projeto de lei, com informações sobre a Projeção de Metas da Receita e Despesa, com definição de prioridades e os Anexos de Riscos Fiscais, de acordo com o Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

2. ELABORAÇÃO:

A fase de elaboração foi coordenada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Economia e Finanças, com participação direta de todas as secretarias.

A elaboração consiste na definição de metodologia de apuração da projeção de receitas, bem como, na preparação do anexo de metas e prioridades, que foi elaborado com base na coleta de dados estabelecida na fase anterior.

É parte integrante da elaboração, o estudo e definição dos Riscos Fiscais e as providências fiscais para cada possível risco, além da elaboração e aprovação de minuta do Projeto de Lei da LDO.

I – **Definição de Metodologias** e Cálculo da Receita Prevista e as correções sobre a Despesa Pública obrigatória e continuada;

II – **Coleta de Dados** e definição das metas prioritárias, com base na apreciação dos dados coletados nas fases anteriores (Consulta Pública, Reuniões Técnicas, Plano de Governo, Planos Municipais e Audiência);

III – **Estudos das Metas e Riscos Fiscais**, de acordo com o art. 4º e parágrafos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV – **Minuta do PLDO** – projeto de lei de diretrizes orçamentárias, para discussões e sugestões;

V – **Digitização dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais** em sistema integrado, bem como, elaboração do PLDO 2025 para encaminhamento ao Legislativo Municipal;

Desataca-se que junto ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, estão os Anexos de Metas e Prioridades e de Riscos Fiscais, bem como, através do **ADENDO I**, temos as Notas Explicativas e as Metodologias de Cálculo utilizadas na definição das metas.

Estando assim devidamente apresentado, encaminhamos ao Legislativo Municipal o referido projeto, notas explicativas, metodologias e seus anexos.

Reitero a Vossa Excelência os meus votos de profundo respeito e admiração a essa Egrégia Câmara Municipal e solicito a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita Municipal, Nova Brasilândia - MT, 22 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

LEI Nº 951/2024

DISPÕE SOBRE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, vem apresentar o seguinte Projeto de Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º- Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Anual do Município de Nova Brasilândia, relativo ao Exercício Financeiro de 2025, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Autarquias e seus Fundos.

Art. 2º- O Projeto de Lei Orçamentário deve obedecer aos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e probidade administrativa, devendo primar pela Responsabilidade na Gestão Fiscal, atentando para a ação planejada e transparente, direcionada para a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das Contas Públicas e estar voltado para:

§ 1º - Através de ação planejada e transparente, cumprir as metas de resultados entre receitas e despesas;

§ 2º - Mediante prevenção de riscos e correção de desvios, obedecer a limites e condições no que tange a renúncia de receita, a geração de despesas com pessoal, a dívida consolidada, às operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, a concessão de garantias e à inscrição em restos a pagar.

Art. 3º- São estabelecidas para a elaboração do orçamento do Município de Nova Brasilândia, relativo ao exercício financeiro de 2025, as diretrizes gerais de que trata esta Lei, em cumprimento aos princípios estabelecidos na Constituição Federal em seu art. 165 § 2º, na Constituição Estadual no que couber na Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e na Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, compreendendo:

I – As metas e prioridades da administração municipal extraídas do Plano Plurianual 2025, incluindo as metas fiscais;

II – os riscos fiscais;

III - as diretrizes gerais para elaboração, execução e acompanhamento do orçamento do município e suas alterações;

IV – As condições e exigências para a transferência de recursos às entidades públicas e privadas;

V – As disposições sobre Precatórios Judiciais;

VI - As disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;

VII - As disposições relativas a dívida pública municipal e operações de crédito;

VIII – A definição de critérios para novos projetos;

IX – A definição de despesas consideradas irrelevantes;

X – As disposições sobre alterações na Legislação Tributária do município para o exercício correspondente;

XI – As condições para custeio de despesas de competência de outro ente da federação;

XII – Os critérios para controle de custos e avaliação de resultados dos projetos e programas municipais;

XIII – O incentivo a participação popular e ao controle social;

XIV – As disposições gerais.

§ 1º - Integram ainda esta Lei os anexos das Metas Fiscais, dos Riscos Fiscais e das Metas e Prioridades da Administração Municipal, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º - Metodologias e Memórias de Cálculo que acompanham os Anexos de Metas Fiscais, em atendimento ao § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 serão apresentadas em forma de anexos específicos e com notas explicativas demonstradas no Anexo de Notas Explicativas.

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 4º- Em consonância com o art. 165 § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, compatíveis com PPA 2025, que integra esta Lei, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 2º- As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo poderão ser alteradas se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2025, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ou extraordinários, ocorridos no último quadrimestre do exercício, conforme disposto no § 2º do art. 167 da CF/88.

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º- Para efeito desta Lei, entende-se por:

I. Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II. Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III. Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

IV. Operações Especiais - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

V. Unidade orçamentária - o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1º- Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º- Cada atividade, projeto e operações especiais identificará a função e subfunção e programa às quais se vinculam.

§ 3º- As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária de conformidade com a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, que atualiza a discriminação da despesa por funções de que trata o inciso I, do § 1º do artigo 2º e § 2º do artigo 8º, ambos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, por função, sub função, programa, projetos ou atividades, desdobrada por categorias econômicas e modalidade de aplicação, observado o seguinte agrupamento:

a) DESPESAS CORRENTES

I – Pessoal e Encargos Sociais

II – Juros e Encargos da Dívida

III - Outras Despesas Correntes

b) DESPESAS DE CAPITAL

I - Investimentos

II - Inversões Financeiras

III – Amortização da Dívida

§ 4º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:

I - Da Receita, que obedecerá ao disposto no Artigo 2º, § 1º da Lei Federal N.º 4.320, de 17/03/64;

II - Da Natureza da Despesa, para cada órgão e Unidade Orçamentária;

III - Do Programa de Trabalho por Órgãos e Unidades Orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática (função e subfunção);

IV - Outros Anexos previstos em Lei, relativos à consolidação dos já mencionados anteriormente.

Art. 6º- O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

Art. 7º- O orçamento do Município compreenderá a programação do Poder Legislativo, Executivo, Autarquias e dos Fundos.

Art. 8º- A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 9º - A Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo Municipal e a respectiva Lei será constituído de:

I - Texto de lei;

II - Quadros orçamentários e anexos consolidados, exigidos pelo artigo 165, § 6º da Constituição Federal e pelos §§ 1º, 2º e incisos do artigo 2º e artigo 22 da Lei n. 4.320/64:

III. anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV. Discriminação da legislação da receita e da despesa.

§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - sumário geral da receita por fontes e das despesas por funções do governo;

II - quadro demonstrativo da receita e da despesa, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 1 da Lei n. 4.320/64;

III - receitas, segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

IV - natureza da despesa, segundo as categorias econômicas – Consolidação Geral, na forma do Anexo 2 da Lei n. 4.320/64;

V - quadro discriminativo da receita, por fontes, e respectiva legislação;

VI - quadro das dotações por órgãos do governo, compreendendo o Poder Legislativo e o Poder Executivo;

VII - quadro discriminativo da despesa por órgãos, por unidade orçamentária, programa de trabalho, na forma do Anexo 6 da Lei n. 4.320/64;

VIII - quadro discriminativo da despesa por programa anual de trabalho do governo, por função governamental, na forma do Anexo 7 da Lei n. 4.320/64;

IX - quadro discriminativo da despesa por funções, subfunções e programas, conforme o vínculo com os recursos, na forma do Anexo 8 da Lei n. 4.320/64;

X - quadro discriminativo das despesas por órgão e funções, na forma do Anexo 9 da Lei n. 4.320/64;

XI - quadro discriminativo da receita e plano de aplicação dos fundos especiais;

XII - quadro demonstrativo do programa anual de trabalho em termos de realização de obras e de prestação de serviços;

XIII - tabela exemplificativa da evolução da receita e da despesa, conforme artigo 22, inciso III da Lei n. 4.320/64;

Das Diretrizes para Elaboração do Orçamento do Município e suas Alterações

das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei orçamentária de 2025 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da comunidade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

I - Pelo Poder Executivo:

- a) As estimativas das receitas de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar n. 101/2000;
- b) A proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;
- c) A lei orçamentária anual e seus anexos;
- d) A execução orçamentária, com o detalhamento das ações, por função, subfunção e programa, mensalmente e de forma acumulada.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - As receitas e as despesas serão estimadas tomando por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I. a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
- II. a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
- III. a expansão do número de contribuintes;
- IV. A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pela unidade fiscal do Município.

§ 4º - Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 13 - Se a receita estimada para 2025, comprovadamente, não atender o disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la, ou solicitar do Executivo a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 14 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o equilíbrio das contas públicas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário das despesas:

I - Eliminação de possíveis vantagens concedidas a servidores;

II - Eliminação de despesas consideradas extraordinárias;

Art. 15 - A Lei Orçamentária Anual poderá incluir programação condicionada, constante de propostas e alterações do Plano Plurianual 2025, que tenham sido de projetos de lei específico.

Art. 16 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas com ações que não sejam de competência exclusiva do Município.

Art. 17 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto do público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Art. 18 - Os projetos de leis relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de leis relativos a créditos adicionais as exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

Art. 19 - A expansão das despesas obrigatórias, de caráter continuado, não excederá, no exercício de 2025, a 10% da RCL apurada no exercício de 2024.

Parágrafo Único. A exceção ao que determina o caput, somente será possível, se os estudos técnicos e definição das metas de arrecadação, comprovarem, por meio do aumento permanente de receita, crescimento continuado da RCL dos próximos exercícios, acima do percentual definido.

Art. 20 - O orçamento para o exercício de 2025, de cada uma das unidades gestoras contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º - Para efeito desta lei, entende-se como eventos fiscais imprevistos, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços da Administração Pública Municipal não orçados ou orçadas a menor.

§ 2º - A reserva de Contingência será utilizada como:

- I. Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- II. Fonte para abertura de crédito adicional a partir de 01 de outubro, caso não aconteça as imprevisões citadas no inciso I.

Art. 21 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 22 - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo incumbir-se-á de:

- I. Estabelecer programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;
- II. publicar, até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária;
- III. emitir ao final de cada quadrimestre e ou semestre, Relatório de Gestão Fiscal, com avaliação quadrimestral do cumprimento das Metas, em audiência pública, com participação das Comissões definidas no § 4º, art. 9º da Lei Federal 101/2000 - LRF;

IV. tornar público os Planos, a LDO, a LOA, as Prestações de Contas, Pareceres do TCE, através do portal de transparência, que ficarão à disposição de toda a sociedade.

Art. 23 - Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, só serão executados e utilizados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa.

§ 1º - Os recursos vinculados, oriundos de convênios e operações de crédito, não serão considerados na apuração do excesso de arrecadação global, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

§ 2º - Os recursos de convênios, emendas e contratos de repasse, não previstos nos orçamentos da receita, ou o seu excesso de arrecadação, considerando ainda a tendência de excesso de arrecadação, de acordo com plano financeiro dos termos celebrados, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de crédito suplementar ou especial.

§ 3º - Os créditos suplementares e / ou especiais abertos no exercício por conta de tendência de excesso de arrecadação de recursos vinculados, oriundos de convênios, emendas e / ou contratos de repasse, em virtude da frustração dos repasses financeiros programados, não havendo a execução orçamentária, poderão ser cancelados através da emissão de decreto do executivo.

Art. 24 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial recreativo, esportivo e de cooperação técnica.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste artigo, as contribuições estatutárias devidas às entidades municipalistas, e que o Município for associado.

Art. 25 - Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para a conservação do patrimônio público, salvo os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Parágrafo Único. As restrições de que tratam o caput, devem ser avaliadas segundo as Fontes e Destinação de Recursos.

Art. 26 - Despesas de custeio de competência de outros entes da Federação só serão assumidos pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos os recursos na Lei Orçamentária.

Art. 27 - A previsão das Receitas e a fixação das Despesas serão orçados para 2025 a preços correntes.

Art. 28 - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- I. realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- II. realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III. abrir créditos adicionais suplementares de acordo com autorizações contidas na Lei Orçamentária Anual e suas atualizações.

IV – os créditos suplementares poderão ser realizados através de remanejamentos, transferências, transposição e realocações entre dotações.

Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, em paralelo ao Projeto de Lei Orçamentário, projeto de lei específico sobre os critérios para abertura de créditos adicionais, incluindo as autorizações para remanejamentos, transferências, transposições, realocações, podendo incluir autorizações para créditos por superávit financeiro e excesso de arrecadação.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 29 - Os Orçamentos da Administração Direta, da Administração Indireta, da Fundação e dos Fundos Municipais deverão destinar recursos ao pagamento dos serviços da dívida municipal e ao cumprimento do que dispões o Artigo 100 e parágrafos da Constituição Federal.

Art. 30 - Obedecidos os limites estabelecidos em Lei Complementar Federal, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2025, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 31 - As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 32 - A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM O

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 33 - O Executivo Municipal, mediante lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens e, por ato administrativo, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se os limites e dispostos nas normas constitucionais aplicáveis - art. 20, III da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e a Legislação municipal em vigor.

Art. 34 - Os Poderes Legislativo e Executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 35 – Os Poderes Legislativo e Executivo, por intermédio do setor de controle de pessoal da Administração, publicará anualmente a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior.

Parágrafo Único. Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de Planos de Carreiras dos Servidores Municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

Art. 36 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação ou redução das despesas com horas extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 37 - Os contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, comprovadamente de funções finalísticas, serão contabilizados como "outras despesas de Pessoal".

Parágrafo Único. Para efeito do disposto neste Artigo, entende-se como terceirização de mão de obra, a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividade ou funções constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal de Nova Brasilândia e que não envolva a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 38 - As verificações dos limites das despesas com pessoal serão feitas na forma estabelecida da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 39. A realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver excedido 95% dos limites referidos no §1º do artigo 33 desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses

públicos, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência da (o) Prefeita (o) Municipal.

Art. 40. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e ao treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de cada órgão.

Art. 41. O relatório bimestral de execução orçamentária conterà, em anexo, a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 42. No exercício de 2025, observando o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores por meio de concurso público ou processo seletivo simplificado se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 35 desta Lei;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;

III - forem observados os limites previstos no §1º do artigo 33 desta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 43 - O Executivo Municipal autorizado em Lei poderá conceder benefícios fiscais aos contribuintes, devendo, nestes casos, serem considerados nos cálculos do orçamento da receita apresentando estudos do seu impacto e atender ao disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU de 2025 poderá ter desconto de até 40% (quarenta por cento) 25% (vinte e cinco por cento) e 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento em cota única, 03 (três) e 05 (cinco) parcelas, respectivamente.

§ 2º. Além do desconto concedido no pagamento da cota única a Prefeitura Municipal poderá desenvolver campanha de incentivo com oferecimento de premiações aos contribuintes adimplentes.

Art. 44 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá conceder descontos, anistias, isenções e alternativas para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Contribuição de Melhoria e Taxas, como forma de incremento da arrecadação e redução da sonegação, na forma da legislação específica, bem como, a concessão de incentivos fiscais na forma da Lei.

Art. 45 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar no 101, de 2000.

Parágrafo Único. Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial, as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 46. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou, ainda, em razão de interesse público relevante.

Art. 47. O Poder Executivo poderá enviar ao Poder Legislativo projetos de lei que tratem de alterações na legislação tributária, tais como:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;

II - revisão das isenções de impostos, taxas e incentivos fiscais, aperfeiçoando seus critérios;

III – revisão do Código de Posturas, de forma a corrigir distorções;

IV - revisão da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V - instituição de taxas e constituições para custeio de serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade.

Art. 48. Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente, segundo a variação estabelecida pelo IPCA-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 49. A lei orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios, cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e, pelo menos, um dos seguintes documentos:

I - certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II - certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - que tenham sido apresentadas para inclusão dentro do prazo definido no § 1º, do artigo 100 da Constituição Federal.

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 50 – A transferência de recursos para entidades públicas e organizações não governamentais será autorizada mediante cumprimento dos seguintes critérios, concomitantemente:

I – Às entidades públicas, ou ONG's de interesse público, que prestam atendimento direto a população de forma gratuita com atividades de natureza continuada nas áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e / ou Cultura, Esportes e Lazer;

II - Apresentação de projeto informando: objetivo a ser alcançado, atividades previstas, público alvo, nº de beneficiários previstos, tempo de duração, forma de avaliação dos objetivos, que contemple objetivos e metas previstos no PPA, LDO e LOA municipal.

Art. 51 – A transferência de recursos a entidades públicas ou não governamentais de interesse público correrá a conta de subvenções sociais.

Parágrafo Único – As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do poder público com a finalidade de comprovar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com suspensão imediata de novos repasses e pena de devolução dos anteriores em caso de não atendimento dos termos do projeto aprovado.

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA NOVOS PROJETOS

Art. 52 - A inclusão de novos projetos na Lei Orçamentária de 2025, e seus créditos adicionais, se fará observando-se o disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000, e obedecerá aos seguintes critérios:

I – compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

II – contemplando todos os projetos em andamento;

III – preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se à contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

V – visando ao cumprimento de metas de atendimento das necessidades e problemas, por ordem de prioridade, definidas pela própria comunidade em audiências públicas do orçamento participativo.

Parágrafo Único - Considera-se projeto em andamento aquele cuja execução inicia-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária

de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término de execução do exercício de 2024.

CONDIÇÕES PARA CUSTEIO DE DESPESAS DE COMPETÊNCIA DE OUTRO ENTE DA FEDERAÇÃO

Art. 53 – O custeio de despesas de competência de outro ente da federação poderá ocorrer somente em caso de convênio estabelecido previamente, e restrito aos termos estabelecidos.

DO INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO POPULAR E AO CONTROLE SOCIAL

Art. 54 – Fica assegurada a realização de audiências públicas para levantamento, por ordem de prioridade, das necessidades e problemas de todos os bairros e distritos da zona rural de Nova Brasilândia, com ampla divulgação para estimular a participação dos cidadãos, das localidades eventualmente pendentes, visando definição de metas de atendimento das demandas sociais no orçamento 2025.

§ 1º - O Gabinete da (o) Prefeita (o) providenciará a ampla divulgação das metas de atendimento das demandas sociais levantadas através do orçamento participativo, através de demonstrativos regionalizados, estimulando o controle social.

§ 2º - A Lei Orçamentária de 2025, juntamente com seus anexos, ficarão permanentemente à disposição dos cidadãos no site da Prefeitura Municipal e em meio físico, na Secretaria Municipal de Economia e Finanças e também no site da Câmara Municipal;

§ 3º - Através das Audiências Públicas Quadrimestrais serão apresentadas as metas fiscais, conforme definidas no artigo 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 - O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 56. Se verificado que ao final do bimestre o não cumprimento das metas de equilíbrio financeiro, que visa obtenção de resultado primário conforme determinação da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e Legislativo, efetivar-se-ão a limitação de empenho e movimentação financeira de forma proporcional ao montante dos recursos alocados com base nos seguintes critérios:

I - limitação de empenhos relativos a investimentos a serem executados com recursos próprios do orçamento;

II - limitação de empenhos de despesas relativas a viagens e diárias;

III - limitação de empenhos de despesas gráficas;

IV - limitação de empenhos de despesas relativas à veiculação - institucionais pela mídia, excetuando-se as decorrentes da disponibilização de informações de interesse da coletividade prevista na Lei Complementar nº 101/00.

V - limitação de despesas com combustíveis e derivados, exceto para a frota que atende os serviços públicos essenciais de saúde e educação.

Parágrafo Único. Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais prevista nas emendas constitucionais nº 14 e 29, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida.

Art. 57 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Art. 58 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único. O departamento de contabilidade registrará os atos e fatos relacionados à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocor-

ridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 59 - O Poder Executivo poderá firmar convênio com outras esferas de Governo para desenvolver programas nas áreas de educação, cultural, saúde, transporte, obras, habitação, urbanismo, saneamento, agricultura, turismo, desenvolvimento econômico, segurança pública, assistência e previdência.

Art. 60 - O montante das despesas não deverá ser superior a receita.

Art. 61 - O Município aplicará 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos, conforme dispõe a Constituição Federal, prioritariamente na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental e pré-escolar.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da valorização do magistério obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 62 - A Estrutura do Orçamento Anual obedecerá a estrutura organizacional aprovada por decreto, acrescida dos fundos especiais criados por lei, que recebam recursos do Tesouro Municipal e transferências intergovernamentais.

Art. 63 - Ocorrendo assistência pela União prevista no Art. 64 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Município deverá, encaminhar junto com Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Anexo de Metas Fiscais para o triênio seguinte e o Anexo de Riscos Fiscais na forma prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a Proposta Orçamentária na forma original do exercício anterior, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 2º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto do Poder Executivo, usado como fontes de recursos o Supêravit Financeiro do Exercício de 2024, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a Reserva de Contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos.

Art. 64- Serão consideradas legais despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 65 - Serão consideradas legais despesas com atendimento a determinação judicial para fornecimento de medicamentos, exames e outros gastos.

Art. 66 – Fica determinado o encaminhamento como Anexo dessa Lei o Demonstrativo de Obras em Andamento.

Art. 67 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 68 - Os Fundos municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles vinculadas.

Art. 69. As transferências voluntárias que por ventura se fizerem necessárias a outro ente da federação, a título de cooperação, auxílio ou assistência financeira poderão ser feitas, desde que, atendidas as hipóteses do art. 25 e 62 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 70 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Brasilândia (MT), 22 de agosto de 2024.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia

ADENDO I**NOTAS EXPLICATIVAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

Para a projeção das Receitas Orçamentárias, da Administração Direta, visando a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025, foi tomado como parâmetro os índices de expectativa de inflação (IPCA) e PIB, apresentado pela SEFAZ – Secretaria de Estado de Fazenda e também divulgados pelo BC e Focus, que refletem as expectativas econômicas das instituições financeiras, consultorias e demais empresas que possuem departamento de pesquisa estabelecidas no país, além das expectativas do Governo do Estado de Mato Grosso, demonstrado no PLDO 2025, resultando:

CENÁRIO MACROECONÔMICO

Interface gráfica do usuário, Aplicativo Descrição gerada automaticamente

Fonte: BC / Focus / Sefaz / PLDO2025-MT;

A arrecadação tributária possui estreita relação com o nível de atividade econômica. Se a economia cresce, a arrecadação tende a se elevar. Se a atividade econômica diminui, arrecadação dos tributos tende a diminuir.

Neste sentido, as projeções de arrecadação de receitas para os anos vindouros, basearam-se no histórico de arrecadação de Receitas de anos anteriores, bem como na expectativa de arrecadação para o exercício de 2024, aplicando-se, quando possível, os índices macroeconômicos já apontados, isoladamente ou sobrepostos, além de outros fatores que influenciam na arrecadação. A seguir, é apresentada a memória de cálculo das principais receitas:

TIPOS DE METODOLOGIA APLICADAS:

Além dos índices de expectativas econômicos de inflação, juros e PIB, a equipe técnica da Prefeitura Municipal considerou na metodologia de projeção de receitas, outras variações, em especial as de “índice de quantidade” e “efeito legislação”, aplicadas separadamente em algumas fontes de receitas. No geral, após avaliar o histórico de arrecadação de cada fonte / rubrica, foram aplicados os seguintes tipos:

TIPOS	DESCRIÇÃO	SE APLICADA?
Índices de Preços	É o índice que fornece a variação média dos preços de uma determinada cesta de produtos. Existem diversos índices de preços nacionais ou mesmo regionais como o IGP-DI, o INPC, o IPCA, a variação cambial, a taxa de juros, a variação da taxa de juros, dentre outros	SIM
Índice de Quantidade	É o índice que fornece a variação média na quantidade de bens de um determinado segmento da economia. Está relacionado à variação física de um determinado fator de produção.	SIM
Efeito Legislação	Leva em consideração a mudança na alíquota ou na base de cálculo de alguma receita, em geral, tarifas públicas e receitas tributárias, decorrentes de ajustes na legislação ou nos contratos públicos.	SIM

Fonte: Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª edição, STN

RECEITAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES (tributárias):

IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) – Com base na expectativa de arrecadação para o exercício de 2024 acrescentou-se o índice da inflação esperado, visando a atualização dos valores a serem lançados para 2025 e posteriores, além de um crescimento histórico imobiliário.

Foi considerada a implementação de medidas visando otimização e melhorias na fiscalização, atualização das bases do cadastro fiscal para fins de tributação, maior celeridade nos processos e incentivo à adimplência, dentre outras.

IR – Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR) Retido na Fonte – As quatro entidades responsáveis pela retenção de IR para o município são a Prefeitura e a Câmara. Por se tratar de uma retenção incidente sobre a renda, o principal fator para previsão de arrecadação aos cofres municipais são os índices aplicados nas negociações salariais destes entes, bem como o aumento ou diminuição do corpo efetivo de trabalhadores. Para a projeção da arrecadação do Imposto de Renda, foi aplicada uma estimativa de crescimento vegetativo sobre o valor projetado de arrecadação para 2024, refletindo a correção salarial dos funcionários da municipalidade e terceirizados, que deverá ocorrer a partir de 2025.

Destaca-se ainda, que com relação ao Imposto de Renda, foram considerados ainda a arrecadação em virtude de aplicação das retenções contidas na IN RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2024.

ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Intervivos de Bens Imóveis (ITBI) – Com relação à arrecadação deste tributo, cabe esclarecer que ele possui estreita correlação com o dinamismo existente no mercado imobiliário, assim sendo, o arrefecimento ou o aquecimento das transações imobiliárias afetam diretamente sua arrecadação. Assim sendo, para se estimar a arrecadação para 2025 foi utilizado o previsto para 2024 mais o IPCA projetado, como fator de atualização dos preços; também foi considerada uma expectativa de crescimento no setor imobiliário, a atualização dos cadastros, maior celeridade nos processos e a implementação de medidas visando tanto a otimização da fiscalização quanto a melhorias operacionais no fisco.

ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) – Este imposto está intimamente relacionado ao nível de preços e influenciado pela atividade econômica. Aplicando-se o reajuste de preços (inflação) e a expansão econômica (PIB), a Secretaria de Finanças está promovendo avanços nos processos operacionais e implementando medidas visando a otimização da fiscalização, maior celeridade nos processos, a cidadania fiscal e a melhorias nos processos de inteligência, dentre outras, como a disponibilização de serviços via internet. Foi considerada também, o crescimento quantitativo (índice quantitativo), esperado com base nos investimentos (obras públicas com execução indireta) propostas para os próximos exercícios e as projeções de obras estaduais e federais, via convênios e outras, que acabam gerando arrecadação do imposto sobre serviços.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

ICMS – Cota Parte do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) – Da mesma maneira que o ISS, a arrecadação desta receita é relacionada ao desempenho da atividade econômica. Esse repasse representa a segunda maior fonte de receita para o Município, ficando atrás apenas do FPM. Para a projeção do repasse, além da expectativa sobre o crescimento do ICMS do estado de MT, deve ser levada em consideração o Índice de Participação dos Municípios (IPM), que representa a proporção do município na distribuição total do ICMS. Os valores foram projetados para 2025 levaram em consideração o previsto de arrecadação do ICMS pela Fazenda Estadual, considerando ainda os trabalhos de gestão do IPM que estão sendo realizados pela Secretaria de Finanças.

Levou-se em consideração expectativa de crescimento, com base no IPM divulgado pelo Governo do Estado para o exercício de 2025, onde estima-se um crescimento médio de 6% na arrecadação (conforme dados da SEFAZ).

IPVA – Cota Parte do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) – O IPVA é um imposto de competência dos estados. Cabe aos estados repassar 50% da arrecadação aos municípios onde os veí-

culos são licenciados. Para se estimar os valores, tomou-se como base a expectativa de arrecadação do IPVA pela Fazenda Estadual e foi aplicado o percentual repassado a Nova Brasilândia em 2024.

FPM – Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) – O Fundo de Participação dos Municípios é composto pela arrecadação de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), oriundo da atividade industrial, e o Imposto de Renda e Proventos de Qualquer Natureza (IR), ambos de responsabilidade da União e, conforme determina a Constituição Federal, parte desta arrecadação é transferida aos Municípios via cota deste Fundo. Dada a correlação entre o nível de atividade econômica e os tributos que compõem o Fundo, para se estimar a arrecadação em 2025, utilizou-se a expectativa de arrecadação para 2024 e observados os índices esperados de inflação e crescimento.

Outras Transferências da União – as projeções para as chamadas transferências Fundo a Fundo foram realizadas com aplicação da “modelo média” e, com base a habilitação do município para cada tipo de programa federal. No caso específico dos recursos do SUS, em virtude da ampliação de serviços ofertados com o funcionamento do Hospital Municipal, considerou-se as estimativas repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Com relação aos repasses do FNDE, as médias foram obtidas tendo como referência o exercício de 2023, e os repasses efetivados até junho de 2024, considerando, diversas mudanças de distribuição de recursos promovidas pelo Governo Federal.

Outras Transferências do Estado – as projeções para repasses do Estado de Mato Grosso foram realizadas com base na aplicação do “modelo média” e, com base na expectativa de crescimento econômico do Estado. Aplicou-se ainda, para algumas receitas, a projeção tipo “Índice de Quantidade”, como por exemplo para os repasses do Estado para o Transporte Escolar e Fethab Educação.

No caso do FETHAB, embora a equipe técnica tenha estimado a arrecadação dessa transferência para 2025, em virtude de alteração na lei do FETHAB, com possível extinção, poderá ocorrer frustração, o que está devidamente prevista no Anexo de Riscos Fiscais. Contudo, deve-se considerar, que a proposta do Governo Estadual é de realizar compensação do FETHAB, por meio de novo recurso.

FUNDEB – Trata-se da Transferência com significativo impacto, positivo, na arrecadação. Os montantes estimados, consideraram a manutenção dos valores recebidos em 2024, com aplicação de correção inflacionária, conforme os indicadores econômicos. Com isso as projeções do FUNDEB para 2025, levaram em consideração os repasses ocorridos até junho de 2024.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL:

Convênios e Emendas – Foi realizado estudo dos convênios em andamento e celebrados, bem como, das obras em andamento que dependem de repasses futuros, as quais podem ser concluídas no exercício de 2024 e / ou terão repasses programados para 2025. No caso das projeções de convênios, os montantes estimados, basearam-se, exclusivamente, nos montantes com expectativa de transferência em 2025.

No geral, a equipe técnica da Secretaria de Finanças da Prefeitura de Nova Brasilândia, segregando as informações das secretarias municipais, realizou estudo do histórico de arrecadação, classificou as receitas por tipo de projeção e aplicou os índices de expectativa de inflação.

Sobre as arrecadações do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto e da PREV-BRAS, além do histórico de arrecadação, foram aplicados os mesmos índices econômicos já apresentados, sendo que, no caso das contribuições previdenciárias da PREV-BRAS, utilizou-se as projeções apresentadas no cálculo atuarial atual (2024) e considerou os possíveis aumentos de Encargos por conta de reajustes previstos para 2025.

EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA E PROJEÇÃO:

Tabela Descrição gerada automaticamente

DESPESA PROJETADA:

As despesas com pessoal e encargos sociais foram projetadas pelas informações obtidas na Secretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela Administração de Pessoas, do Poder Executivo. A elaboração das projeções se deu com base em dados dos relatórios emitidos e considerou os eventos e situações mapeadas que poderão ocasionar incremento na folha de pagamento para o período.

Destaca-se, que especialmente no caso das despesas com pessoal e encargos, as projeções contemplam o orçamento da PREV-BRAS e as despesas com pensionistas e aposentados.

Nas projeções considerou-se aumento real do salário mínimo, provável concessão de RGA em 2025, com estimativa de correção inflacionária de 5% (cinco por cento), de acordo com os índices de inflação – IPCA – índice de preços ao consumidor acumulado, tendo como fonte os parâmetros e expectativas de inflação já apresentados acima (Cenário Econômico). Além das correções, o crescimento das despesas com pessoal considerou as médias anteriores, que dentre outros fatores, variam por conta das progressões automáticas de carreira.

As projeções das Outras Despesas Correntes, foram elaboradas tendo como base na LOA 2024. A partir da projeção inicial das despesas de caráter obrigatório com pessoal e encargos sociais e a dívida pública, as demais Despesas Correntes foram estimadas para o triênio 2025-2027, levando-se em consideração a combinação entre o percentual de representatividade desses grupos na LOA do exercício de 2024, em relação à execução 2023.

Junto ao grupo das Outras Despesas Correntes, estão inclusas as despesas projetadas para custeio dos Precatórios, através das sentenças judiciais. Atualmente o município está incluso no programa “regime especial de precatórios”, com estimativa de liquidar no próximo exercício um montante de precatórios, aproximado, de R\$ 900.000,00.

Com relação a projeção das despesas com Investimentos, este grupo foi projetado de acordo com as previsões de execução de convênios e emendas, celebrados e a celebrar, bem como, aplicação de recursos correntes, com um percentual de 7,05% sobre as Receitas Correntes previstas. Outro fator aplicado ao grupo das Despesas com Investimentos, não sendo calculado pelo “Índice de Preço”, mas sim pelo “Índice de Quantidade”, foi o montante de repasse estimado, conforme os convênios e as obras em andamento e as projeções para conclusão de obras e convênios em 2025.

No grupo da Reserva de Contingência, além da Reserva de Contingência destinada a atender passivos contingentes e outros riscos, o montante estabelecido é composto pela Reserva Legal do RPPS.

Destaca-se, que é parte integrante da LDO 2025, as metas relacionadas a Prefeitura, Câmara, SAAE e PREV-BRAS.

Este projeto é composto ainda por todos os Anexos de Metas e Riscos Fiscais exigidos e disciplinados na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como, os anexos de Metodologia e Memória de Cálculo.

II.1. Demonstrativo das Metas Anuais

Resultado Primário e Resultado Nominal

Tabela Descrição gerada automaticamente

NOTAS:

Aplicando-se o conceito e metodologia “acima da linha”, tem-se que a Meta Primária para o exercício de 2025 encontra-se estimada, em valor corrente, de R\$ - 1.451.901,19, ou seja, uma meta de déficit primário para o exercício 2025.

A referida meta primária, na metodologia “acima da linha”, justifica-se ao verificarmos, que, com base nas projeções de arrecadação para 2025, também busca-se custear o “Pagamento de Restos a Pagar”, oriundos de

exercícios anteriores, que neste caso está estimado em pagamentos no montante de R\$ 1.000.000,00.

A Meta de Resultado Nominal prevista para 2025, R\$ - 914.155,36, através da metodologia “acima da linha”, considerou-se, além das metas de Receita Primária e Despesa Primária, as variações de Juros e Encargos da Dívida, somadas ao montante estimado de Pagamento de Restos a Pagar, o que influenciou significativamente para o resultado. Da mesma forma que na meta primária, ao aplicarmos o método “abaixo da linha” e, considerarmos a utilização de Disponibilidade Financeira de exercícios anteriores, tem-se o resultado fiscal do exercício 2025 está projetado para manutenção do equilíbrio fiscal.

As memórias de Cálculo e Metodologias das Metas Fiscais previstas para 2025 estão devidamente evidenciadas no próprio anexo, bem como, no Capítulo de “Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais”, constante deste projeto.

Para melhor entendimento, cabe elucidar os seguintes conceitos:

1- Receitas primárias: correspondem ao total das receitas orçamentárias deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), o recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos e as receitas de privatizações;

2- Despesas primárias: correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com a aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;

3- Resultado primário: é o resultado das receitas primárias menos as despesas primárias. Indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação;

4- Resultado nominal: representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5- Dívida pública consolidada: corresponde ao montante total apurado das obrigações financeiras (dívidas de longo prazo) do ente da Federação decorrente de:

a) contratos de dívida de longo prazo; b) Precatórios e Sentenças Judiciais;

Equipe Técnica

Secretaria Municipal de Economia e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia

ANEXOS DE METAS E RISCOS FISCAIS – LDO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISTRATO N° 018/2024

Termo de Rescisão N° 024/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Kezia Gonçalves Caires

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços n° 035/2022/SMAF/PMNG, a partir de 11/11/2024, cujo o contrato expiraria em 10/12/2024 rescisão esta, motivada por interesses particulares e inadiáveis que a impedem de dar continuidade ao desempenho da função.

Data: 11/11/2024.

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N° 546/2024/GP/PMNG.

Considerando o encerramento do mandato da gestão 2021/2024 de véspera;

Considerando a necessidade de se estabelecer uma transição de governo democrática, participativa e que garanta a continuidade dos serviços públicos;

Considerando a indicação de nomes de representatividade do Prefeito Eleito, Sr. Edson Gonzaga Ribeiro estabelecida em 11/11/2024;

Considerando as disposições da Resolução Normativa n.º 19/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr **JOSÉ LAIR ZAMONER**, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.

Art. 2º - Relação dos Membros da Comissão de Transição de Mandato:

I – Representantes Gestão 2021/2024:

- Cleomar Dalmolin – Contador (matrícula 1510)
- Hector Luiz Ramos Marks – Procurador Jurídico (matrícula 1810)
- Rodrigo de Faria Veiga Viotto – Controlador Interno (matrícula 1080)
- Brasileiro Ribeiro da Silva Junior – Assessor de Planejamento (matrícula 1801)

II – Representantes Gestão 2025/2028:

- Elizangela Dias Viotto**
- Moacir Jacó Talini**
- Lucas Hendrigo Gavski**
- Telma Assumpção Lorensoni Ribeiro**

Art. 3º - A Comissão de Transição de Mandato, deverá observar as diretrizes gerais estabelecidas pela Resolução Normativa n.º 19/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no exercício de suas atividades.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nova Guarita, 11 de novembro de 2024.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

José Lair Zamoner

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA CONTRATO N ° 083/2024

TITULO:

CONTRATO N ° 083/2024

TEXTO:

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT**

CONTRATADA: **UNICLIN CENTRO INTEGRADO DE SAÚDE**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM REORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FONOTERAPIA/FONOAUDIOLOGIA PELA TÉCNICA DE DISFAGIA, MOTRICIDADE OROFACIAL E NEUROFUNCIONAL E ATENDIMENTO EM CRIANÇAS COM AUTISMO E TDAH.

As quantidades do serviço serão solicitadas conforme a necessidade da Administração Pública, não a obrigando adquirir todo saldo contido nesse contrato.

O presente contrato tem validade de de 12 (doze) meses, de 08/11/2024 até 08/11/2025.

O valor total da contratação é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

Nova Lacerda/MT, 08 de novembro de 2024.

**ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR
SIMPLIFICADO Nº 004/24 - B**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR SIMPLIFICADO Nº 004/24 - B

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, **PUBLICA** a relação dos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado dos Profissionais da Educação a serem designados para a função de Diretor Escolar nas Unidades Escolares da Rede Municipal, nos termos do Decreto Municipal 2.042 de 12 de setembro de 2022, aberto através do Edital nº 004/2024.

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
01	Diretor Escolar - Zona Rural	ROSILDA FREITAS FEITOSA	029.497.441-50
02	Diretor Escolar – Escola Municipal Getúlio Vargas	KATIANE SPOSSO-TORTO MARTINEZ	025.101.121-63
03	Diretor Escolar – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro	ADRIANO VIANA	881.922.881-53
04	Diretor Escolar – Escola Municipal Glória Maria Lopes Carvalho	LUCIMEIRE FERREIRA DE OLIVEIRA MOURA	882.249.961-15
05	Diretor Escolar – Escola Municipal de 1º Grau 15 de Setembro	VALDIR FERREIRA MARQUES FILHO	018.367.161-92

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nova Lacerda - MT, 11 de novembro de 2024

João Martins de Oliveira

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port.001/2021

SÔNIA BATISTA BASTOS MARTINS

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 004/2024

LAIZ LUCIELE SILVA VIEIRA ROMILDO NIERO DA SILVA

Membro Membro

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 465/2024**

PORTARIA Nº 465/2024

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

1 – Designar o servidor **GILMAR CABRAL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Servidor Público, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, para

acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 083/2024, exercendo atribuições dentre as quais:

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

2 – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

3 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2024.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA Nº 29/2024**

PORTARIA Nº 29/2024

Amilton Rodrigues de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora Alana Maria Silva Souza, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Tesouraria, da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT. As férias referem-se ao período aquisitivo de setembro de 2023 a setembro de 2024, com direito ao gozo no período de vinte dias, a partir de 11/11/2024 à 30/11/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, 07 de novembro de 2024.

Amilton Rodrigues de Freitas

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME - EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2024**

ALTERAÇÃO DE DATA DO CERTAME - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024

OBJETO: Registro de preço para contratação de produtos e aviamentos para atendimento das atividades diárias das Secretarias de Educação, Cultura e Assistência Social do Município de Nova Lacerda/MT.

O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, vem, por este instrumento, alterar a data do certame **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2024**, inicialmente marcada para o dia 19/11/2024, às 08:00 horas, em razão de motivos supervenientes decorrentes da mudança de sede do Paço Municipal.

Esta alteração se faz necessária para permitir ao Setor de Licitações readequar sua logística e reinstalar o sistema operacional, atividades essas primordiais para realização do certame.

Nova data do certame: o certame será realizado no dia **25 de novembro de 2024, às 08:00 horas.**

Mantêm-se inalteradas as demais disposições previstas no edital.

Nova Lacerda/MT, 11 de novembro de 2024

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 017/2024

PROCESSO N°. 2459/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto n°. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ.: 41.500.407/0001-65**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 021/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
252	39114	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG. FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA + DILUENTE, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 10 ML	UNIDADE	R\$ 6,24	R\$ 19,53

Nova Monte Verde/MT, 11 de Novembro de 2024.

ELIZA CRISTTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos Maria Maisa de Oliveira GalvãoMembro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**CNPJ.: 41.500.407/0001-65**

Publique-se

LICITACAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 023/2024

PROCESSO N°. 4600/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO PERMANENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, formada pelos servidores: Eliza Cristtina da Silva – Agente de Contratação, Cláudio dos Santos Maria, Maisa de Oliveira Galvão, Adauto Moreira da Silva e Poliana Alves Deon - Membros da Equipe de Apoio, devidamente instituída através do Decreto n°. 107/2024 de 09 de Agosto de 2024, torna público aos interessados que conforme solicitação da empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ.: 45.329.312/0001-81**, e que após análise realizada pelo departamento Jurídico e Emissão do Parecer sobre o pedido, concede-se o REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO para o preço dos itens registrados na Ata de Registro de Preços n° 029/2024, assim comprovado pela empresa solicitante e especificado na tabela abaixo:

Seq.	Cód.	Descrição	Und.	Valor Anterior	Valor Reequilibrado
5	42727	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA	UNIDADE	R\$ 1.975,33	R\$ 2.203,64

Nova Monte Verde/MT, 11 de Novembro de 2024.

ELIZA CRISTINA DA SILVA

Agente de Contratação

Decreto 107/2024

Cláudio dos Santos Maria Maisa de Oliveira Galvão Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

Adauto Moreira da Silva Poliana Alves Deon

Membro da Equipe de Apoio Membro da Equipe de Apoio

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

CNPJ.: 45.329.312/0001-81

Publique-se

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024****DECRETO Nº 144, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024****SÚMULA:** NOMEIA A SENHORA **KAROLLAYNY DOS SANTOS ARAUJO**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE DIVISÃO**, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:**DECRETA:****ARTIGO 1º** - Fica nomeada a senhora **KAROLLAYNY DOS SANTOS ARAUJO**, para o cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.**ARTIGO 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde - MT, 06 de novembro de 2024

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA DE NOVA NAZARÉ
EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº 005/2024**

EDITAL COMPLEMENTAR DE RETIFICAÇÃO Nº. 005/2024

EDITAL 003/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DE TÍTULO DE INSCRITOS, EDITAL 005/2024

Luiz Wagner Vilarinho Bomfim, presidente da **Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado edital 003/2024**, instituída por meio da **Portaria nº 1725/2024 de 29 de outubro de 2024**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para todos os efeitos, a saber:**I- Retificação Resultado da Análise de Títulos**, referente ao Edital nº **003/2024****Onde se lê:****RELAÇÃO DE INSCRITOS**

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO ANALISE DE TÍTULO.	Nota
Márcio Luiz Rotta	Classificado	9,0
Kete Rita de Oliveira	Classificada	8,0
Maria Elza F. Gomes Ribeiro de Si- queira	Classificada	8,0
Ueudison Alves Guimarães	Classificado	8,0
Sheila Maria de Oliveira	Classificada	5,5

Leia-se:**RELAÇÃO DE INSCRITOS**

NOME DO CANDIDATO	RESULTADO ANALISE DE TÍTULO.	Nota
Márcio Luiz Rotta	Classificado	9,0
Kete Rita de Oliveira	Classificada	9,0
Maria Elza F. Gomes Ribeiro de Si- queira	Classificada	8,0
Ueudison Alves Guimarães	Classificado	8,0
Sheila Maria de Oliveira	Classificada	5,5

Nova Nazaré/MT, em 11 de Novembro de 2024.

Luiz Wagner Vilarinho Bomfim

Presidente Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA**EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2023/PMNO****VENDEDOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT** inscrita no CNPJ. Sob nº 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE**, brasileiro, divorciado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 25XXXX SSP/AL e do CPF 099.XXX.XXX-87**COMPRADOR: EDUARDO DE S. SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 41.703.465/0001-96, localizada na Rodovia Estadual MT-358, S/N, Bairro Centro - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Srº Eduardo de Souza Santos, portador do RG nº 2150XXXX SSP/MT e CPF nº 034.XXX.XXX-86.**VALOR TOTAL DA VENDA:**

LOTE Nº	QUADRA	MATRICULA	AREA TOTAL M²	VALOR TOTAL DA VENDA	DESCONTO CAUÇÃO 5%	SALDO A PAGAR
13	04	24628	820,40	R\$ 8.286,04	R\$ 414,30	R\$ 7.871,74
23	04	24638	809,10	R\$ 8.171,91	R\$ 408,60	R\$ 7.763,31

FORMA DE PAGAMENTO: PARCELADO EM 06 VEZES

OBJETO: A alienação do imóvel descrito **Lote Urbano nº 13 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 820,40 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24628 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT e **Lote Urbano nº 23 da Quadra nº 04 do Loteamento “Jardim Comercial”**, prolongamento da Cidade de Nova Olímpia-MT medindo uma área de 809,10 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 24638 do 1º Serviço Registral de Barra do Bugres-MT, se dará a favor da Empresa **EDUARDO DE S. SANTOS**, inscrito no CNPJ nº 41.703.465/0001-96, localizada na Rodovia Estadual MT-358, S/N, Bairro Centro - Nova Olímpia-MT, representada neste ato pelo Srº Eduardo de Souza Santos, portador do RG nº 2150XXXX SSP/MT e CPF nº 034.XXX.XXX-86, habilitado através da Concorrência Pública nº 002/2023/PMNO/Processo Administrativo nº 094/2023/PMNO; **LEI MUNICIPAL** autorizativa, **Nº 1.336 DE 15 DE MAIO DE 2024**, destinando-se a instalação da empresa em sua base operacional no Jardim Comercial.

Nova Olímpia-MT, 29 de outubro de 2024.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA MT

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 266 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR PEDAGOGO (Cadastrado Reserva).

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

CONSIDERANDO, a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado para Professor Pedagogo (cadastro reserva).

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado para Professor Pedagogo Cadastro Reserva.

MARCELA SCARIOT, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Formação e Políticas Educacionais, portadora do CPF nº 915.***.***-91, Matrícula nº 2037 (**Presidente**).

ROSENILDA LIMA ALMEIDA, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Geral da Educação Infantil e Especial, portadora do CPF nº 792.***.***-15, matrícula nº 545 (**Membro**).

CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Geral do 1º ciclo, portadora do CPF nº 781.***.***-49, matrícula nº 522 (**Membro**).

MÍRIAM ELISABETE RENNER, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF nº 681.***.***-72, matrícula nº 543 (**Membro**).

MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA CARVALHO, ocupante do cargo comissionado de Assistente de Departamento Pessoal, portadora do CPF nº 690.***.***-53, matrícula nº 3868 (**Membro**).

Parágrafo único - Comissão que terá como objetivo a realização do Processo Seletivo Simplificado a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 11 de novembro 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 267 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

“QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo para Diretores das Unidades Escolares da rede Municipal de ensino.

Art.1º Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Examinadora do Processo Seletivo para Diretores das Unidades Escolares da rede Municipal de ensino.

MÍRIAM ELISABETE RENNER, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do CPF nº 681.***.***-72, matrícula nº 543 (**Presidente**).

ROSENILDA LIMA ALMEIDA, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Geral da Educação Infantil e Especial, portadora do CPF nº 792.***.***-15, matrícula nº 545 (**Membro**).

MARCELA SCARIOT, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora de Formação e Políticas Educacionais, portadora do CPF nº 915.***.***-91, Matrícula nº 2037 (**Membro**).

CARMEN LUCIA RODRIGUES MOURA, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora Pedagógica Geral do 1º ciclo, portadora do CPF nº 781.***.***-49, matrícula nº 522 (**Membro**).

Parágrafo único - Comissão que terá como objetivo a realização do Processo Seletivo para Diretores das Escolas Municipais a ser promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 11 de novembro 2024.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 055/2024**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO N° 55/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 34.796,39 (trinta e quatro mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e nove centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA****Superávit financeiro**

Cód. red.:	167	07.001.12.362.0023.1074.4.4.90.51.2.500.0000000	4.398,38
			Sub-Total:
			4.398,38

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE****Superávit financeiro**

Cód. red.:	269	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.2.601.3110000	3.491,00
Cód. red.:	269	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.52.2.621.0000000	4,44
Cód. red.:	277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.0000000	1.657,28
Cód. red.:	277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.600.3110000	1.050,60
Cód. red.:	277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.621.0000000	3.502,51
Cód. red.:	277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.2.621.3210000	98,92
Cód. red.:	282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.2.621.0000000	2.400,00
			Sub-Total:
			12.204,75

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS**Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****Superávit financeiro**

Cód. red.:	410	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.30.2.707.0000000	13.024,62
			Sub-Total:
			13.024,62

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA****Superávit financeiro**

Cód. red.:	517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.2.500.0000000	2.505,51
Cód. red.:	538	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.30.2.751.0000000	2.663,13
			Sub-Total:
			5.168,64

Total Parcial Suplementado: 34.796,39

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64, e lei Municipal n° 1116/2023 artigo 5° inciso I com recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no limite do saldo verificado em cada fonte de recurso

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de outubro de 2024

Data da emissão: 11/11/2024 10:46:19

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

Data: 11/11/2024 10:46:20

Página: 2 de 2

Data da emissão: 11/11/2024 10:46:20

ÁGILIBLue Contabilidade - Áglli Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 058/2024**



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO N° 58/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 208	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	520.000,00
Cód. red.: 219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.1.500.0000000	75.000,00
Sub-Total:		595.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Excesso de arrecadação

Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000	120.000,00
Cód. red.: 520	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.500.0000000	30.000,00
Sub-Total:		150.000,00

Total Parcial Suplementado: 745.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de tendência de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e lei Municipal nº 1116/2023 artigo 5º inciso III com recursos de excesso de arrecadação por tendência verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 16 de outubro de 2024

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 056/2024**Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT**Praça João Alberto Zanetti, N° 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO N° 56/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1116/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1 Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) nos termos do Artigo 41, inc. I da Lei Federal nº 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos já consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL**Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER****Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.1.711.0000804	50.000,00
		Sub-Total: 50.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP**Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA****Excesso de arrecadação**

Cód. red.: 537	11.001.15.451.0024.1021.4.4.90.51.1.701.0000000	300.000,00
		Sub-Total: 300.000,00
Total Parcial Suplementado:		350.000,00

Art. 2 Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurada para o exercício de 2024, em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64, e lei Municipal nº 1116/2023 artigo 5º inciso II com recursos de excesso de arrecadação verificado na respectiva fonte de recurso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de outubro de 2024

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168-2024**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
VALIDADE: ATÉ 11/11/2025**

“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de traslado de pessoas falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no município de Nova Santa Helena/MT”.

EMPRESA VENCEDORA: N. V. POPE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.477.752/0001-61.				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRASLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES - Especificações Técnicas Mínimas: Realizar o traslado do (s) féretro (s), do local onde ocorreu o falecimento até a funerária e/ou até o Instituto Médico Legal (IML) e retorno ao município de Nova Santa Helena/MT, incluindo o traslado para o sepultamento após o período do velório	20.000 KM	R\$ 4,45	R\$ 89.000,00
002	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL – Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária que suporte acima de 100kg, confeccionada em madeira compensado, envernizada, com visor, com alça parreira, 04 chavetas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (traslado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios). Fornecimento de “kit café” que será composto por: 50 pães franceses, 1 pacote de café de 500g, 1 saco de açúcar de 2kg, 1 caixa de Chá sabor Ervas Mate de 250g, 1 pote de margarina de 500g, 1 pacote de bolachas de água e sal de 350g e 200 copos descartáveis.	10 UND	R\$ 3.248,00	R\$ 32.480,00
003	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO SIMPLES – Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária que suporte até 100kg, confeccionada em madeira compensado, envernizada, com visor, com alça parreira, 4 chavetas, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (traslado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios)	30 UND	R\$ 2.899,00	R\$ 86.970,00
004	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (CRIANÇAS COM ESTATURA ACIMA DE 0,60CM ATÉ 1,20M) - Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária branca para crianças com estatura acima de 0,60cm até 1,00m, confeccionada em madeira compensado, com visor, com alça parreira, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (traslado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios). Fornecimento de “kit café” que será composto por: 50 pães franceses, 1 pacote de café de 500g, 1 saco de açúcar de 2kg, 1 caixa de Chá sabor Ervas Mate de 250g, 1 pote de margarina de 500g, 1 pacote de bolachas de água e sal de 350g e 200 copos descartáveis.	10 UND	R\$ 1.588,00	R\$ 15.880,00
005	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (CRIANÇAS COM ESTATURA DE ATÉ 0,60CM) - Especificações Técnicas Mínimas: Fornecimento de 01 urna funerária branca para crianças com estatura até 0,60cm, confeccionada em madeira compensado, com visor, com alça parreira, com acabamento interno com babado, com papel branco ou TNT, nas medidas necessárias ao corpo, ornamentado com flores artificiais e paramentado com véu branco (em tule), serviço de higienização e preparação simples do corpo (banho e vestimenta (própria), organização do velório e montagem de paramentos de	05 UND	R\$ 1.664,00	R\$ 8.320,00

	acordo com o credo religioso e velas, transporte do corpo em veículo adequado durante o cortejo (translado do local do velório até o cemitério), fornecimento de documentação necessária ao sepultamento (certidão de óbito), divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento (anúncios em emissoras de rádios). Fornecimento de "kit café" que será composto por: 50 pães franceses, 1 pacote de café de 500g, 1 saco de açúcar de 2kg, 1 caixa de Chá sabor Ervas Mate de 250g, 1 pote de margarina de 500g, 1 pacote de bolachas de água e sal de 350g e 200 copos descartáveis.			
006	SERVICO DE PREPARO DO CORPO COM TANATOPRAXIA	25 UND	R\$ 1.694,00	R\$ 42.350,00
VALOR TOTAL:				R\$ 275.000,00

Nova Santa Helena – MT, 06 de novembro de 2024.

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 064/2024-CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR



PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA

TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



DECRETO Nº 064/2024

“SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo para não compreender passivo indevido,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercício anterior, a administração Municipal de Nova Santa Helena.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados, referente ao exercício anterior no valor de **R\$ 51.271,85 (Cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)** conforme **relação** abaixo.

Empenho	Data	Código Geral	Credor	Não Processado
2215/2023-2	18/04/2023	08.001.10.303.0026.2030.3.3.90.32	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	257,00
5449/2023-2	29/08/2023	08.001.10.303.0026.2030.3.3.90.32	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	68,00
7734/2023-2	22/11/2023	08.001.10.303.0026.2030.3.3.90.32	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	857,40
7834/2023-2	24/11/2023	08.001.10.301.0026.2027.3.3.90.30	MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE	2.850,00

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT



**PREFEITURA DE
NOVA SANTA HELENA**
TRABALHO COM TRANSPARÊNCIA E RESULTADO
Gestão 2021/2024



			PRODUTOS	
7989/2023-2	28/11/2023	08.001.10.301.0034.2073.3.3.90.30	L. M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES	2.688,00
8022/2023-2	28/11/2023	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39	ARCA 7 PRODUCOES E EVENTOS EIRELI ME	42.396,85
8055/2023-2	29.11/2023	08.001.10.301.0034.2073.3.3.90.30	L. M VIEIRA MARQUES - MS CONFECÇÕES HOSPITALARES	2.154,60
TOTAL GERAL				51.271,85

Art. 2º - Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser re-empenhados à conta do orçamento de 2025, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

PAULINHO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Telefone: (66) 3523-1035 - Fax: (66) 3523-1036 - E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro - CEP: 78.548-000 - Nova Santa Helena - MT

**SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 054/2024**



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT
Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

DECRETO Nº 54/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Senhor PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de NOVA SANTA HELENA, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1117/2023, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.287.000,00 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	43	03.001.04.122.0008.2005.3.3.70.41.1.500.0000000	23.000,00
Cód. red.:	48	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.14.1.501.0000000	3.000,00
Cód. red.:	50	03.001.04.122.0010.2003.3.3.90.33.1.501.0000000	1.000,00
Cód. red.:	58	03.001.06.181.0008.2075.3.3.90.40.1.500.0000000	3.000,00
Sub-Total:			30.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	73	05.001.04.123.0010.2009.3.3.90.30.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:			2.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO-SEAD

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	87	06.001.04.122.0010.2011.3.1.90.04.1.500.0000000	4.000,00
Cód. red.:	94	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.30.1.500.0000000	64.000,00
Cód. red.:	100	06.001.04.122.0010.2011.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.:	103	06.001.04.122.0010.2011.4.4.90.52.1.500.0000000	7.000,00
Sub-Total:			85.000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	115	07.001.12.306.0022.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	31.000,00
Cód. red.:	127	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.14.1.500.1001000	5.000,00
Cód. red.:	129	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.33.1.500.1001000	1.000,00
Cód. red.:	130	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.39.1.500.1001000	45.000,00
Cód. red.:	134	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.30.1.550.0000000	5.000,00
Cód. red.:	135	07.001.12.361.0021.2013.3.3.90.39.1.550.0000000	20.000,00
Cód. red.:	164	07.001.12.361.0025.2017.3.3.90.39.1.500.1001000	45.000,00
Cód. red.:	166	07.001.12.361.0025.2050.3.3.90.39.1.759.0000701	15.000,00
Sub-Total:			167.000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 002 - FUNDEB 70

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	176	07.002.12.361.0015.2018.3.1.91.13.1.540.1070000	20.000,00
Sub-Total:			20.000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	205	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.30.1.500.0000000	30.000,00
Cód. red.:	208	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.39.1.500.0000000	16.000,00

Data: 11/11/2024 10:44:56

Página: 1 de 6

Data da emissão: 11/11/2024 10:44:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 219	07.004.27.812.0027.1014.4.4.90.51.1.500.0000000	90.000,00
Cód. red.: 223	07.004.27.812.0027.2025.3.1.90.94.1.500.0000000	5.000,00

Sub-Total: 141.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 242	08.001.10.122.0006.2096.3.1.90.11.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.: 247	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.30.1.500.1002000	30.000,00
Cód. red.: 251	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.34.1.500.1002000	6.000,00
Cód. red.: 254	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.39.1.500.1002000	20.000,00
Cód. red.: 271	08.001.10.301.0026.2097.3.1.90.11.1.500.1002000	98.000,00
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.600.0000600	21.000,00
Cód. red.: 277	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.30.1.621.0000000	2.000,00
Cód. red.: 280	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.34.1.500.1002000	59.000,00
Cód. red.: 282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.1.600.0000600	22.000,00
Cód. red.: 282	08.001.10.301.0026.2097.3.3.90.39.1.621.3210000	500,00
Cód. red.: 301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.500.1002000	140.000,00
Cód. red.: 301	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.39.1.600.0000603	12.000,00
Cód. red.: 312	08.001.10.303.0006.2093.3.3.90.32.1.500.1002000	12.000,00
Cód. red.: 312	08.001.10.303.0006.2093.3.3.90.32.1.621.0000000	20.000,00
Cód. red.: 315	08.001.10.303.0026.2092.3.3.90.32.1.500.1002000	32.000,00
Cód. red.: 332	08.001.10.305.0026.2101.3.1.91.13.1.604.0000000	1.000,00

Sub-Total: 490.500,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 379	09.001.20.608.0028.2035.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 384	09.001.20.608.0028.2035.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00

Sub-Total: 25.000,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 409	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.14.1.501.0000000	3.000,00
Cód. red.: 410	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00

Sub-Total: 8.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 517	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.30.1.500.0000000	205.500,00
Cód. red.: 520	11.001.04.122.0010.2037.3.3.90.39.1.500.0000000	60.000,00
Cód. red.: 561	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.39.1.759.0000700	30.000,00

Sub-Total: 295.500,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 567	11.002.17.512.0003.1019.4.4.90.52.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 574	11.002.17.512.0003.2034.3.3.90.39.1.501.0000000	2.000,00

Sub-Total: 17.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 581	12.001.04.121.0010.2041.3.3.90.14.1.501.0000000	4.000,00
Cód. red.: 583	12.001.04.121.0010.2041.3.3.90.33.1.501.0000000	2.000,00

Sub-Total: 6.000,00

Total Parcial Suplementado: 1.287.000,00

Data: 11/11/2024 10:44:56

Página: 2 de 6

Data da emissão: 11/11/2024 10:44:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 03 - GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	39	03.001.04.062.0007.2004.3.3.90.35.1.500.0000000	5,000,00
Cód. red.:	40	03.001.04.122.0008.2005.3.3.50.41.1.500.0000000	5,000,00
Cód. red.:	41	03.001.04.122.0008.2005.3.3.50.43.1.500.0000000	5,000,00
Cód. red.:	42	03.001.04.122.0008.2005.3.3.60.41.1.500.0000000	5,000,00
Cód. red.:	44	03.001.04.122.0008.2005.3.3.71.70.1.500.0000000	5,000,00
Cód. red.:	45	03.001.04.122.0008.2005.3.3.90.41.1.500.0000000	5,000,00
Cód. red.:	54	03.001.04.131.0014.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	18,000,00
Cód. red.:	55	03.001.06.181.0008.2075.3.3.50.41.1.500.0000000	5,000,00
Cód. red.:	59	03.001.06.181.0008.2075.4.4.90.52.1.500.0000000	15,000,00
Sub-Total:			68,000,00

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	66	04.001.04.122.0010.2008.3.1.90.11.1.500.0000000	24,000,00
Sub-Total:			24,000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	81	05.001.04.123.0010.2009.4.4.90.52.1.500.0000000	5,000,00
Cód. red.:	84	05.001.04.126.0010.2079.3.3.90.40.1.500.0000000	14,000,00
Sub-Total:			19,000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	128	07.001.12.361.0021.2012.3.3.90.30.1.500.1001000	80,000,00
Cód. red.:	141	07.001.12.361.0021.2057.3.3.90.30.1.500.1001000	3,000,00
Cód. red.:	146	07.001.12.361.0021.2078.3.3.90.18.1.500.1001000	1,000,00
Cód. red.:	150	07.001.12.361.0021.2078.3.3.90.33.1.500.1001000	5,000,00
Cód. red.:	168	07.001.12.364.0021.2071.3.3.50.41.1.500.1001000	10,000,00
Cód. red.:	169	07.001.12.365.0023.1009.4.4.90.52.1.500.1001000	26,000,00
Cód. red.:	170	07.001.12.365.0023.1046.4.4.90.51.1.500.1001000	27,000,00
Sub-Total:			152,000,00

Órgão: 07 - SECRET. MUN. EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER-SECDL

Unidade: 004 - CULTURA, DESPORTO E LAZER

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	206	07.004.13.392.0017.2066.3.3.90.31.1.500.0000000	10,000,00
Cód. red.:	209	07.004.13.392.0020.2024.3.1.90.11.1.500.0000000	20,000,00
Cód. red.:	216	07.004.13.392.0020.2024.3.3.90.39.1.500.0000000	10,000,00
Cód. red.:	225	07.004.27.812.0027.2025.3.3.50.41.1.500.0000000	10,000,00
Cód. red.:	228	07.004.27.812.0027.2025.3.3.90.30.1.500.0000000	35,000,00
Sub-Total:			85,000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUN. DE SAUDE E SANEAMENTO-SESAN

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	250	08.001.10.122.0006.2096.3.3.90.33.1.500.1002000	7,000,00
Cód. red.:	267	08.001.10.301.0006.1026.3.3.90.39.1.500.1002000	5,000,00
Cód. red.:	268	08.001.10.301.0006.1026.4.4.90.51.1.601.0000600	10,000,00
Cód. red.:	290	08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.51.1.500.1002000	5,000,00
Cód. red.:	291	08.001.10.302.0026.1027.4.4.90.52.1.500.1002000	5,000,00
Cód. red.:	292	08.001.10.302.0026.2098.3.1.90.04.1.500.1002000	10,000,00

Data: 11/11/2024 10:44:56

Página: 3 de 6

Data da emissão: 11/11/2024 10:44:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 293	08.001.10.302.0026.2098.3.1.90.11.1.500.1002000	11.000,00
Cód. red.: 294	08.001.10.302.0026.2098.3.1.90.13.1.500.1002000	15.000,00
Cód. red.: 297	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.30.1.600.0000603	65.000,00
Cód. red.: 299	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.34.1.600.0000603	15.000,00
Cód. red.: 299	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.34.1.600.0000603	13.000,00
Cód. red.: 302	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.41.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 304	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.91.1.500.1002000	16.000,00
Cód. red.: 304	08.001.10.302.0026.2098.3.3.90.91.1.600.0000603	10.000,00
Cód. red.: 306	08.001.10.303.0006.2093.3.1.90.11.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 307	08.001.10.303.0006.2093.3.1.90.13.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 308	08.001.10.303.0006.2093.3.1.90.94.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 309	08.001.10.303.0006.2093.3.1.91.13.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 316	08.001.10.304.0026.2100.3.1.90.04.1.500.1002000	10.000,00
Cód. red.: 318	08.001.10.304.0026.2100.3.1.90.13.1.500.1002000	5.000,00
Cód. red.: 320	08.001.10.304.0026.2100.3.1.91.13.1.500.1002000	8.000,00
Cód. red.: 327	08.001.10.305.0026.1030.4.4.90.52.1.500.1002000	7.000,00
Cód. red.: 327	08.001.10.305.0026.1030.4.4.90.52.1.601.0000605	10.000,00
Cód. red.: 328	08.001.10.305.0026.2101.3.1.90.04.1.500.1002000	8.000,00
Sub-Total:		270.000,00

Órgão: 09 - SEC.MUN.AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO-SAMATUR

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 340	09.001.18.542.0032.1055.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 343	09.001.18.542.0032.1055.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 344	09.001.18.542.0032.1055.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 347	09.001.18.542.0032.2055.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 348	09.001.18.543.0032.1054.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 351	09.001.20.605.0028.1053.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 354	09.001.20.605.0028.2067.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 356	09.001.20.605.0028.2067.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 361	09.001.20.606.0028.2051.3.3.50.41.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 362	09.001.20.606.0028.2051.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 363	09.001.20.606.0028.2051.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 364	09.001.20.606.0028.2051.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 365	09.001.20.608.0009.1050.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 366	09.001.20.608.0017.2095.3.3.50.41.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 367	09.001.20.608.0017.2095.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 368	09.001.20.608.0017.2095.3.3.90.31.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 369	09.001.20.608.0017.2095.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 370	09.001.20.608.0028.1051.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 371	09.001.20.608.0028.1051.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 372	09.001.20.608.0028.1051.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 373	09.001.20.608.0028.1051.4.4.90.52.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 385	09.001.20.608.0028.2063.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 386	09.001.20.608.0028.2063.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 391	09.001.23.695.0002.2053.3.1.90.13.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.: 395	09.001.23.695.0002.2053.3.3.90.30.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 399	09.001.23.695.0002.2053.3.3.90.39.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 400	09.001.23.695.0002.2053.4.4.90.52.1.500.0000000	2.000,00
Sub-Total:		199.000,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 401	10.001.08.242.0020.2077.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 403	10.001.08.242.0020.2077.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 404	10.001.08.242.0020.2077.3.3.90.48.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 411	10.001.08.244.0013.2036.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 425	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.32.1.500.0000000	5.000,00

Data: 11/11/2024 10:44:56

Página: 4 de 6

Data da emissão: 11/11/2024 10:44:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

Cód. red.: 425	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.32.1.660.0000000	5.000,00
Cód. red.: 425	10.001.08.244.0013.2083.3.3.90.32.1.661.0000000	5.000,00
Cód. red.: 435	10.001.08.244.0013.2084.3.3.90.39.1.500.0000000	3.000,00
Cód. red.: 435	10.001.08.244.0013.2084.3.3.90.39.1.661.0000000	3.000,00
Cód. red.: 442	10.001.08.244.0013.2085.4.4.90.52.1.660.0000000	2.000,00
Cód. red.: 451	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.32.1.500.0000000	7.000,00
Cód. red.: 452	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.33.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 455	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.48.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 455	10.001.08.244.0013.2087.3.3.90.48.1.661.0000000	5.000,00
Cód. red.: 463	10.001.08.244.0013.2089.3.3.50.43.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 465	10.001.08.244.0016.1058.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 466	10.001.08.244.0016.1058.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 467	10.001.08.244.0016.1064.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:		95.000,00

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SAS

Unidade: 002 - GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 482	10.002.08.244.0013.2091.3.1.90.04.1.500.0000000	1.000,00
Cód. red.: 483	10.002.08.244.0013.2091.3.1.90.11.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 484	10.002.08.244.0013.2091.3.1.90.13.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 491	10.002.08.244.0013.2091.3.3.90.14.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 492	10.002.08.244.0013.2091.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Sub-Total:		31.000,00

Órgão: 11 - SEC.MUN.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.PUBLICOS-SETOP

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 532	11.001.15.451.0010.2038.3.3.90.30.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 533	11.001.15.451.0010.2038.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 534	11.001.15.451.0016.1018.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 536	11.001.15.451.0016.1040.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 539	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.1.500.0000000	42.000,00
Cód. red.: 539	11.001.15.452.0018.2032.3.3.90.39.1.751.0000000	50.000,00
Cód. red.: 540	11.001.15.452.0018.2032.4.4.90.51.1.751.0000000	5.000,00
Cód. red.: 541	11.001.15.452.0019.2047.3.3.90.30.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 543	11.001.15.452.0019.2047.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 546	11.001.15.452.0019.2048.3.3.90.39.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 547	11.001.15.452.0019.2048.4.4.90.51.1.500.0000000	5.000,00
Cód. red.: 548	11.001.15.452.0019.2048.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 553	11.001.15.452.0019.2080.3.3.42.39.1.708.0000000	80.000,00
Cód. red.: 554	11.001.25.752.0018.1067.4.4.90.51.1.500.0000000	15.000,00
Cód. red.: 555	11.001.25.752.0018.1067.4.4.90.52.1.500.0000000	10.000,00
Cód. red.: 557	11.001.26.782.0024.1022.3.3.90.30.1.500.0000000	12.000,00
Cód. red.: 559	11.001.26.782.0024.1022.4.4.90.51.1.500.0000000	20.000,00
Cód. red.: 559	11.001.26.782.0024.1022.4.4.90.51.1.701.0000000	25.000,00
Cód. red.: 560	11.001.26.782.0024.2061.3.3.90.30.1.759.0000700	10.000,00
Cód. red.: 562	11.001.26.782.0024.2061.4.4.90.51.1.759.0000700	10.000,00
Sub-Total:		344.000,00

Total Parcial Reduzido: 1.287.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

NOVA SANTA HELENA - MT, 1 de outubro de 2024

Data: 11/11/2024 10:44:56

Página: 5 de 6

Data da emissão: 11/11/2024 10:44:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágile Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA



Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT

Praça João Alberto Zanetti, Nº 1178 - Centro, CEP: 78513-000
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br Fone: (66) 99665-4823
CNPJ – 04.214.704/0001-18

PAULINHO BORTOLINI
CPF: 631.762.201-97
Prefeito

Data: 11/11/2024 10:44:56

Data da emissão: 11/11/2024 10:44:56

ÁGILIBLue Contabilidade - Ágil Software Brasil

Emitido por: JOSE BENTO ALVES FONSECA

Página: 6 de 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 506/2024

PORTARIA Nº. 506/2024

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubitatã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Álvaro Aparecido Américo Hartmann**, portador da Cédula de Identidade RG n°. *****, inscrito no CPF sob n°. *****, **ASSESSOR TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima RTDE 100 % (cem por cento), sobre o salário do cargo comissão.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 11 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 507/2024

PORTARIA Nº 507/2024

DATA: 11 DE NOVEMBRO DE 2024

CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO QUE CONDUZIRÁ O PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFESSORES PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT PARA O BIÊNIO 2025-2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica constituída a Comissão para seleção de professores ao cargo de diretor escolar de acordo com o Capítulo III Artigo 9º do Decreto Municipal nº 080/2022.

Art. 2º A comissão nomeada através desta Portaria, será responsável por todas as etapas do processo de Seleção de acordo com o Artigo 4º do Decreto Municipal 080/2022.

Art. 3º A comissão fica assim constituída:

I- 3 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação sendo:

- 1) Maria Edileuza Kreff Albino Venerando;
- 2) Dilma Aparecida das Neves;
- 3) Elisabete Wurzius.

II- 01(um) representante do CME

1) Eliane da Conceição de Oliveira.

III- 01(um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;

1) Leonildo Antônio.

IV- 01 (um) representante do CACS FUNDEB.

1) Joriel Xavier de Campos.

Art. 4º Fica Nomeada a Sra. Elisabete Wurzius, Secretária Adjunta de Educação para conduzir juntamente com os Representantes acima nomeados por esta Portaria todos os trabalhos inerentes a divulgação, inscrição e deferimentos necessários que julgarem procedentes ao processo de seleção ao Cargo de Diretor Escolar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, em 11 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 505/2024

PORTARIA Nº. 505/2024

DATA: 08 DE NOVEMBRO DE 2024

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido da servidora Sra. **JANINE SILVA DE MOURA**, inscrita no CPF n°. *****, do cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, em 08 de novembro de 2024.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal



REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 EDITAL DE ABERTURA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024

EDITAL DE ABERTURA

A Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo do Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e:

Considerando o permissivo previsto na Lei Complementar nº 061/2013 – Estatuto de Servidor Público do Município de Nova Ubiratã – Art. 180 e seguintes;

Considerando o previsto no art. 95 da Lei Complementar nº 086/2016, que refere-se a contratação temporária de profissionais da educação;

Considerando a Lei Municipal nº 656/2014 que trata do Regime Jurídico – Administrativo para a Contratação Temporária por Tempo de determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a Lei Municipal nº 622/2013 que trata do programa municipal de contratação de menor aprendiz.

CONSIDERANDO a demanda de diversas secretarias para contratação de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de se implantar a referida seleção, primando pelos princípios da administração pública da publicidade, transparência e a formalidade que a seleção impõe.

Considerando o permissivo previsto na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2025.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, que encontra - se aberto Processo Seletivo Simplificado para as vagas descritas abaixo e conforme as condições impostas pelo seguinte Edital:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão composta por cinco servidores, designados através da Portaria nº. 492/2024.

1.2. O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024 e os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados por meio de afixação no Mural da Prefeitura, no site: www.novaubirata.mt.gov.br e Jornal Oficial para publicações do Município de Nova Ubiratã - Site: www.diariomunicipal.com.br/amm-mt.

1.3. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do Processo Seletivo Simplificado.

1.4. O Processo Seletivo Simplificado disciplinado por este edital destina-se à contratação de cargos vagos para:

A - Substituição de Ausências e outros afastamentos legais nas diversas unidades e secretarias; **B** – Atender regência de classes e cumprimento do calendário escolar de aula disponíveis para o ano letivo de 2025; **C** – Contratação de Cargos de Professores da Educação Básica, Técnicos Administrativos Educacionais e Equipe de Apoio Educacional para Secretaria de Educação; **D** – Dar continuidade a atividade estatal não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal para atender o serviço público Municipal.

1.5. Serão contratados professores e outros cargos na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos, dos que virem a vagar ou forem criados, em razão das situações previstas no Item 1.4, no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, nas vagas previstas no ANEXO I.

1.7. O processo seletivo simplificado nº. 002/2024 atenderá os prazos dispostos no Cronograma Estimado previsto no Anexo III, sendo que qualquer alteração ocorrida nos prazos será divulgada através de Edital de Retificação e/ou Edital Complementar.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas de maneira presencial, nos dias **19 de Novembro de 2024 a 06 de Dezembro de 2024 das 07:00h às 13:00 horas** dos dias acima mencionados:

a) No Espaço Científico Educacional Profª Margarete Traversin Massocco, situada na Rua Pedro Duarte nº 191 - Centro / Nova Ubiratã - Mato Grosso.

2.2. Poderão inscrever-se os interessados que preencham os seguintes requisitos:

a) Na nomeação ter idade igual ou superior a 18 anos, salvo para o cargo de Menor Aprendiz;

b) Ter a escolaridade compatível com o cargo pretendido.

2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para este Processo Seletivo Simplificado 002/2024 portanto as inscrições serão gratuitas.

2.4. Ao realizar a inscrição o candidato receberá o protocolo.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

3.1. No momento da inscrição os candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão informar que são PNE e preencher o quadro previsto no Anexo IV e anexar:

a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

b) Solicitação de prova especial, mediante requerimento, se necessário.

3.2. A não solicitação de prova especial eximirá a comissão de qualquer providência.

3.3. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais será aplicada a Lei Complementar nº 114/2002, do Estado de Mato Grosso, que assim dispõe:

Art. 21 - Fica assegurado à pessoa portadora de necessidades especiais o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo ou emprego público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

§ 1º O candidato portador de necessidades especiais concorrerá a todas as vagas, sendo reservado no mínimo o percentual de 10% (dez por cento) em face da classificação obtida.

§ 2º Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

4.1. Compete ao candidato:

- a) Acompanhar todas as publicações feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt bem como, no Mural do Paço Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação, e no site da Prefeitura Municipal www.novaubirata.mt.gov.br.
- b) Conferir, nas listas a serem divulgadas, os seguintes dados pessoais: nome, função para qual se inscreveu e local da realização da prova. Caso haja inexatidão nas informações, o candidato deverá entrar em contato, através de ofício com a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado no prazo estipulado para interposição de recurso, conforme Anexo III.
- c) O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

5. DAS PROVAS

- 5.1. O Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital consistirá na realização de prova objetiva, para todos os cargos.
- 5.2. Somente para os cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas, haverá a realização da Prova Prática, conforme disposto no Anexo VII.
- 5.3. As provas escritas realizar-se-ão no dia **15 de Dezembro de 2024** das **08h às 11h** nas dependências da **Escola Municipal Tancredo Neves na Av. Tancredo Neves, n° 1701, Nova Ubiratã – MT.**
- 5.4. A duração das provas será de até "3" (três) horas e o candidato deverá comparecer ao local da prova, com antecedência mínima de 30 minutos do horário determinado, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.
- Parágrafo único:** em caso de apresentação de documento pessoal na modalidade virtual, conforme **ANEXO VIII**, tal documento deve ser passível de confirmação nos sites oficiais, de modo que não atendendo a finalidade, tal documento será desconsiderado e o candidato deverá apresentar novo documento antes do início da prova.
- 5.5. Ao chegar ao local de realização das provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.
- 5.6. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.
- 5.7. Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.
- 5.8. A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.
- 5.9. Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.
- 6.0. O Candidato que tiver o interesse em levar sua prova, deverá permanecer na sala em silêncio, até o decorrer de 90 (noventa) minutos do seu início.
- 6.1. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Fiscal da sala do Processo Seletivo designado e identificado com crachá, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Esta sendo acompanhada por um fiscal designado.
- 6.3. Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com os dois fiscais da sala, sendo liberados quando todos(as) tiverem concluído.
- 6.4. O presente Processo Seletivo Simplificado terá 02 etapas, sendo:

I Primeira Etapa: composta por prova objetiva, que será avaliada de "0" a "10".

II Segunda Etapa: composta por prova prática, somente para os cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas.

- 6.5. A nota final será a nota obtida na prova objetiva.
- 6.6. A nota final para os cargos citados no item 6.4, será a somatória da nota da prova objetiva com a nota da prova prática, dividida por 02 (dois).

7. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS:

- 7.1. Cada questão objetiva aplicada terá e valerá peso de 0,50 pontos, sendo que ao todo serão aplicadas 20 questões, totalizando 10 pontos no máximo.

TIPO DE PROVA	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Prova objetiva: *Língua Portuguesa	06	0,50
*Matemática	06	0,50
*Conhecimentos Gerais e Específicos	08	0,50

- 7.2. A Prova Prática levará em consideração e compreenderá as atividades que se destinam e totalizando 10 pontos no máximo.

- 7.3. Os itens a serem avaliados serão: manobras; conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; manutenção do veículo; direção e operação veicular; regras de trânsito, sinalização, legislação.

7.4. Os pontos correspondentes às questões por ventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

7.5. Não serão computadas, tornando-se nulas as questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.

7.6. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

7.7. Os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas, Operador de Motoniveladora, Operador de Retroescavadeira/Pá Carregadeira e Operador de Máquinas Pesadas ao término da prova objetiva no dia 15/12/2024, deverão dirigir-se às dependências do pátio da Garagem Municipal situada na Rua Pedro Duarte, para a realização da prova prática até as 11:30.

7.8. Os conteúdos programáticos estão dispostos no ANEXO II.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8.2. Ocorrendo empate quanto ao total de pontos obtidos, os critérios de desempate para os cargos serão e seguirão a seguinte ordem:

- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Específicos;
- b) Maior número de acertos na prova de Português;
- c) Maior número de acertos na prova de Matemática;
- d) Maior Idade.

9. DA REPROVAÇÃO

9.1. Será considerado reprovado:

9.1.1 O candidato a cargo de nível superior que: não alcançar 5,0 (cinco pontos) do total de pontos das provas.

9.1.2 O candidato a cargo de nível médio que: não alcançar 3,0 (três pontos) do total de pontos das provas.

9.1.3 O candidato a cargo de nível fundamental e alfabetizado que: não alcançar 1,0 (um ponto) do total de pontos das provas.

10. DO RESULTADO

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será afixado nos locais de publicação especificados no item 4.1, "a".

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da data de sua publicação.

11.2. Do resultado provisório da Prova objetiva caberá recurso escrito para a Comissão de Elaboração e Aplicação deste Teste Seletivo Simplificado, no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação.

11.3. Os recursos deverão ser feitos pelo candidato, conforme modelo de Recurso constante no Anexo VI por escrito e protocolados na Espaço Científico Educacional Profª Margarete Traversin Massocco, mencionada no item 2.1 "a", direcionado a Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, cujo funcionamento ocorre da seguinte forma:

a) Espaço Científico Educacional Profª Margarete Traversin Massocco horário de funcionamento da segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 13:00;

Parágrafo único: Não serão consideradas recursos interpostos de maneira verbal, sendo obrigatório para fins de conhecimento do recurso este ser formalizado de maneira formal, por escrito, no molde do Anexo VI.

11.4. O parecer emitido pela Comissão Elaboração e Aplicação do teste seletivo, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 02 (dois) dias úteis do recebimento do pedido do candidato.

11.5. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado.

11.6. Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

12. DO PRAZO DE VALIDADE.

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até 15/12/2025.

13. DO REGIME JURÍDICO

13.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo Contratual.

14. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

14.1. Os candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado serão segurados do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, em conformidade com o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

15. DO PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS

15.1. O provimento das vagas ocorrerá a partir da homologação do presente teste seletivo.

15.2. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, à medida que as vagas surgirem.

15.3. A contratação de que trata o presente Processo Seletivo Simplificado será de caráter temporário, com prazo determinado estabelecido no momento do contrato conforme necessidade da secretaria, podendo ser rescindido a qualquer tempo por ambas às partes.

15.4. A aprovação do candidato no cargo para o qual se habilitou, não garante a contratação imediata, tendo em vista que sua convocação está condicionada à necessidade da Administração Municipal e das respectivas Secretarias vinculadas.

15.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá haver convocação para contratação pelo tempo remanescente, os candidatos classificados sendo observada a ordem classificatória.

15.6. Os candidatos aprovados e convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, munidos com a seguinte documentação para efetivar sua contratação:

a) 01 foto 3x4 recente.

b) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino.

II. Certidão de Nascimento ou Casamento.

III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos.

IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou (certificado ou declaração de conclusão, devidamente contendo o carimbo e assinatura da instituição).

V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos.

VI. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.

VII. Cartão de conta corrente no Banco Brasil;

VIII. Certidão de quitação eleitoral, civil e criminal.

IX. Comprovante de Residência em nome do Candidato.

X. Carteira Nacional de Habilitação, para o cargo solicitado.

XI. Carteira do Registro de inscrição no Conselho Regional para o cargo solicitado.

c) Originais:

I. Declaração de bens contendo também: número de telefone, e-mail do candidato.

II. Declaração de não acúmulo de cargo público.

III. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

15.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

15.8. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

15.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

Nova Ubiratã- MT, 11 de Novembro de 2024.

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

Bruno Neiva Cruz

Presidente da Comissão de Elaboração do Teste Seletivo

ANEXO I - DAS VAGAS

Nº	FUNÇÃO	VAGA	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO	REQUISITOS	LOCAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
1	ASSISTENTE SOCIAL - NIVEL I	CR	30	R\$ 5.351,12	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
2	PSICOLOGO - NIVEL I	1	40	R\$ 5.882,24	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
3	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Sede
4	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 2.368,17	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Sede
5	ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Sede
6	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.747,75	Ensino Fundamental completo	Sede
7	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	2	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Sede
8	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R\$ 2.509,54	Ensino Médio Completo	Sede
9	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	2	20	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo	Sede
10	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito

11	ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
12	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.747,75	Ensino Fundamental completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
13	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
14	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
15	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
16	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO	CR	40	R\$ 2.509,54	Ensino Médio Completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
17	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
18	PROFESSOR I - 30 HR NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO	CR	30	R\$ 3.564,83	Ensino Médio completo, com formação em Magistério	Escola Municipal Indígena Tupará
19	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Indígena Tupará
20	ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Indígena Tupará
21	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
22	ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
23	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.747,75	Ensino Fundamental completo	Distrito Novo Mato Grosso
24	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Novo Mato Grosso
25	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Novo Mato Grosso
26	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Distrito Novo Mato Grosso
27	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO	CR	40	R\$ 2.509,54	Ensino Médio Completo	Distrito Novo Mato Grosso
28	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo	Distrito Novo Mato Grosso
29	ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
30	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
31	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo	Escola Municipal Lorindo Pedro Basso
32	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios
33	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 2.368,17	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Entre Rios
34	ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios
35	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.747,75	Ensino Fundamental completo	Distrito Entre Rios
36	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Entre Rios
37	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO	CR	40	R\$ 2.509,54	Ensino Médio Completo	Distrito Entre Rios
38	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo	Distrito Entre Rios
39	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Distrito Santa Tereziinha do Rio Ferro
40	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.747,75	Ensino Fundamental completo	Distrito Santa Tereziinha do Rio Ferro
41	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Santa Tereziinha do Rio Ferro
42	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Santa Tereziinha do Rio Ferro
43	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Matemática	Distrito Santa Tereziinha do Rio Ferro
44	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo	Distrito Santa Tereziinha do Rio Ferro
45	ADE LIMPEZA NÍVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Distrito Água Limpa
46	ADE MOTORISTA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 2.368,17	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Água Limpa
47	ADE NUTRICAÇÃO NÍVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Distrito Água Limpa
48	ADE VIGIA NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.747,75	Ensino Fundamental completo	Distrito Água Limpa
49	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Água Limpa
50	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em História	Distrito Água Limpa
51	PROFESSOR II - 30 NÍVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Letras	Distrito Água Limpa
52	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO	CR	40	R\$ 2.509,54	Ensino Médio Completo	Distrito Água Limpa
53	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo	Distrito Água Limpa

54	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Distrito Piratininga
55	ADE MOTORISTA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 2.368,17	Ensino Fundamental Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Piratininga
56	ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Distrito Piratininga
57	ADE VIGIA NIVEL ENSINO FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.747,75	Ensino Fundamental completo	Distrito Piratininga
58	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Distrito Piratininga
59	TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO	CR	40	R\$ 2.509,54	Ensino Médio Completo	Distrito Piratininga
60	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo	Distrito Piratininga
61	PROFESSOR II - 30 NIVEL LICENCIATURA PLENA	CR	30	R\$ 4.990,81	Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro
62	ADE LIMPEZA NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.759,77	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro
63	ADE NUTRICAÇÃO NIVEL FUNDAMENTAL	CR	40	R\$ 1.856,28	Ensino Fundamental completo	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro
64	TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC	CR	20	R\$ 1.412,00	Ensino Médio Completo	Escola Municipal Cachoeira do Ronuro
SECRETARIA MUNICIPAL DE: FINANÇAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, OBRAS, SAÚDE, AGRICULTURA, MEIO-AMBIENTE, ADMINISTRAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, ESPORTES.						
65	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	CR	40	R\$ 2.052,33	Ensino Médio Completo	Sede
66	ASSISTENTE SOCIAL	CR	30	R\$ 4.932,33	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R\$ 1.562,79	Ensino Fundamental Completo	Sede
68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R\$ 1.562,79	Ensino Fundamental Completo	Distrito Entre Rios
69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R\$ 1.562,79	Ensino Fundamental Completo	Distrito Água Limpa
70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CR	40	R\$ 1.562,79	Ensino Fundamental Completo	Distrito Piratininga
71	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLÓGICO	CR	40	R\$ 1.562,79	Ensino Fundamental Completo	Sede
72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Sede
73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Distrito Novo Mato Grosso
75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
76	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Distrito Água Limpa
77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Distrito Piratininga
78	EDUCADOR FÍSICO	CR	40	R\$ 4.473,05	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
79	ENCANADOR	CR	40	R\$ 1.717,45	Alfabetizado	Sede
80	ENCANADOR	CR	40	R\$ 1.717,45	Alfabetizado	Distrito Novo Mato Grosso
81	ENCANADOR	CR	40	R\$ 1.717,45	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
82	ENCANADOR	CR	40	R\$ 1.717,45	Alfabetizado	Distrito Água Limpa
83	ENCANADOR	CR	40	R\$ 1.717,45	Alfabetizado	Distrito Santo Antônio do Rio Bonito
84	ENFERMEIRO	CR	40	R\$ 5.421,88	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
85	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	CR	40	R\$ 6.469,49	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
86	ENGENHEIRO CIVIL	CR	40	R\$ 6.469,49	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
87	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	CR	40	R\$ 1.717,45	Ensino Médio Completo	Sede
88	FISCAL SANITÁRIO	CR	40	R\$ 1.717,45	Ensino Médio Completo	Sede
89	FISIOTERAPEUTA	CR	30	R\$ 4.932,33	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
90	FONOAUDIÓLOGO	CR	40	R\$ 5.421,88	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
91	MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	CR	40	R\$ 3.362,94	Alfabetizado/Prova Prática	Sede
92	MÉDICO VETERINÁRIO 40HS/SEM	CR	40	R\$ 5.421,88	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
93	MENOR APRENDIZ	CR	20	R\$ 706,00	Alfabetizado e frequentando a escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Sede
94	MOTORISTA	CR	40	R\$ 2.180,92	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria E	Sede
95	MOTORISTA	CR	40	R\$ 2.180,92	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Sede

96	MOTORISTA	CR	40	R\$ 2.180,92	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Água Limpa
97	MOTORISTA	CR	40	R\$ 2.180,92	Alfabetizado, Carteira Nacional de Habilitação Categoria D ou E	Distrito Piratininga
98	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R\$ 2.052,33	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
99	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R\$ 2.052,33	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
100	OPERADOR DE MAQUINAS	CR	40	R\$ 2.052,33	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
101	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	40	R\$ 2.564,24	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
102	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	40	R\$ 2.564,24	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
103	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	CR	40	R\$ 2.564,24	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
104	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	40	R\$ 2.710,92	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
105	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	40	R\$ 2.710,92	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
106	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	CR	40	R\$ 2.710,92	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
107	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	40	R\$ 2.710,92	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Sede
108	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	40	R\$ 2.710,92	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Entre Rios
109	OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA	CR	40	R\$ 2.710,92	Alfabetizado/Prova Prática/Habilitação B	Distrito Piratininga
110	PEDREIRO	CR	40	R\$ 2.428,66	Alfabetizado	Sede
111	PSICOLOGO 40HS/SEM	CR	40	R\$ 5.421,88	Ensino Superior Completo com Registro no Conselho de Classe	Sede
112	TECNICO EM ENFERMAGEM	CR	40	R\$ 2.428,66	Formação Técnica com Registro no Conselho de Classe	Sede
113	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	CR	40	R\$ 2.428,66	Ensino Médio Completo	Sede
114	VIGIA	CR	40	R\$ 1.717,45	Alfabetizado	Sede
115	ZELADORA	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Sede
116	ZELADORA	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Distrito Entre Rios
117	ZELADORA	CR	40	R\$ 1.628,16	Alfabetizado	Distrito Piratininga

*OBS: CR= CADASTRO RESERVA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2024

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROGRAMAS DAS PROVAS ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

ALFABETIZADO

CARGO/FUNÇÃO:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ENCANADOR MECANICO DE MAQUINAS E VEICULOS PESADOS MENOR APRENDIZ MOTORISTA OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS OPERADOR DE MÁQUINAS OPERADOR DE MOTONIVELADORA OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PA CARREGADEIRA PEDREIRO VIGIA ZELADOR

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/Regência verbal e nominal/Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triângulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais:

Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NUTRIÇÃO (MERENDEIRA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL LIMPEZA (ZELADORA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL VIGILÂNCIA (VIGIA); APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR; AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e compreensão de textos, informações de pequenos textos; Estabelecer relações entre sequência de fatos ilustrados; Conhecimento da língua: a) ortografia, b) acentuação gráfica, c) pontuação, d) masculino e feminino, e) antônimo e sinônimo, f) diminutivo e aumentativo. Fonologia: Conceito /Encontros vocálicos /Dígrafos/ Divisão Silábica /Prosódia-Acentuação/ Ortografia. Morfologia: Estrutura e formação das palavras /Classes de Palavras. Sintaxe: Termos de Oração/ Período Composto/Conceito e classificação das orações/Concordância verbal e nominal/Regência verbal e nominal/ Crase/Pontuação. - Semântica: A significação das palavras no texto. Interpretação de Texto.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Adição, subtração, divisão e multiplicação de números inteiros e fracionários. Números: Sequência numérica e operações (adição / subtração / multiplicação / divisão). Grandezas e suas medidas (tempo, comprimento, massa). Unidades de medida: comprimento (metro e seus múltiplos e submúltiplos); massa (tonelada, quilograma, grama); capacidade (litro e mililitro); tempo (horas, minutos e segundos). Formas Geométricas: reconhecimento de regiões planas (quadradas, retangulares, triangulares e circulares) e seus contornos (quadrado, retângulo, triângulo e circunferência); reconhecimento de figuras espaciais (esfera, cilindro, prisma, pirâmide, cone, cubo, paralelepípedo ou bloco retangular). Frações "ordinárias" e decimais: operações (adição, multiplicação, subtração e divisão).

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO MÉDIO/TÉCNICO COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

TECNICO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL; TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL SECRETARIA ESCOLAR; AGENTE DE FISCALIZAÇÃO FISCAL DE OBRAS E POSTURAS FISCAL SANITÁRIO TÉCNICO EM ENFERMAGEM TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. MORFOLOGIA: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correção entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). SINTAXE: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). SEMÂNTICA: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Compreensão de estruturas lógicas. Lógica de argumentação: analogias, inferências, deduções e conclusões. Conjunto dos números naturais (N): Operações (adição / subtração / multiplicação / divisão / potenciação / radiciação). Expressões numéricas; Teoria dos números: pares/ímpares/ múltiplos/ divisores/ primos/ compostos/ fatoração/ divisibilidade/MMC e MDC. Conjunto dos números racionais relativos (Q): Frações ordinárias e decimais; Operações: adição/ subtração/ multiplicação / divisão / potenciação / radiciação / simplificação / ordem. Sistema de medidas e mudanças de unidade (comprimento, massa, volume, capacidade e áreas de superfícies). Conjunto dos números inteiros relativos (Z); Propriedades Comparação; Operações: adição/subtração/multiplicação/divisão/potenciação. Cálculo das áreas das figuras geométricas planas (quadrado, retângulo, paralelogramo e triângulo). Cálculo do volume de sólidos geométricos (cubo e paralelepípedo). Função polinomial real. Função do 1º e 2º grau. Equação do 1º e 2º grau. Expressões numéricas: valor numérico, produtos notáveis, simplificação, fatoração. Inequações do 1º e 2º grau e Sistemas de equações. Matemática financeira: Razão, proporção, divisão proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem e juros.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã

e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO/FUNÇÃO:

ASSISTENTE SOCIAL – NÍVEL I PSICÓLOGO – NÍVEL I PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA COM LICENCIATURA PLENA; ASSISTENTE SOCIAL EDUCADOR FÍSICO ENFERMEIRO ENGENHEIRO AGRÔNOMO ENGENHEIRO CIVIL FISIOTERAPEUTA FONOAUDIÓLOGO PSICÓLOGO. MÉDICO VETERINÁRIO

I - LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de texto. FONOLOGIA: Fonema; Encontros vocálicos; Encontros consonantais; Sílabas; Ortografia; Notações Léxicas; Sinais de pontuação. Acentuação gráfica. Morfologia: Elementos Estruturais; Processos de Formação da palavra; Classes Gramaticais (Conceito, identificação, classificação, flexão e emprego das dez classes de palavras: Substantivo, Artigo, Adjetivo, Numeral, Pronome, Verbo, Advérbio, Preposição, Conjunção e Interjeição; Pronome (Emprego dos pronomes; Contração dos pronomes oblíquos); Verbo (Tempo verbal, Correlação entre os tempos verbais; Modo verbal; Conjugações verbais; Vozes do verbo; Verbo principal e Verbo auxiliar); Advérbio (Locução adverbial; Palavras e locuções denotativas). Preposição (Locução prepositiva; Relações estabelecidas pelas preposições); Interjeição (A interjeição e o contexto). Sintaxe: Frase, Oração (Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração; Termos acessórios da oração; Orações reduzidas.) e Período (Período Simples. Período composto por coordenação; Período composto por subordinação; Período composto por coordenação e subordinação); Estudo complementar do período composto; Crase (Conceito e emprego). Semântica: Sinônimos; Antônimos; Homônimos; Parônimos.

II – MATEMÁTICA: Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações entre pessoas, lugares, coisas ou eventos, deduzir novas informações e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões da prova poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; aritmética; álgebra e geometria básica.

III - CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS: Esta prova será baseada em conhecimentos gerais sobre os aspectos sociais, culturais, políticos, econômicos e científicos, entre outros, da realidade brasileira e do mundo contemporâneo, buscando avaliar o nível de informação e contextualização do candidato com o seu tempo. Os conteúdos serão aqueles encontrados em revistas, jornais, imprensa escrita e televisiva, assim como em diversos meios de difusão de conhecimentos. Perfil Sócio Econômico do Município de Nova Ubiratã e leis municipais. História do Município de Nova Ubiratã e do Estado de Mato Grosso: Aspectos históricos e geográficos; Aspectos econômicos e sociais; Executivo e Legislativo Municipal. Estudos Sociais: Símbolos Nacionais e Municipais; Vultos Nacionais, estadistas, poetas, escritores e romancistas; Deveres morais e cívicos; Datas comemorativas do Município; Domínio de tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como: política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, segurança, artes e literatura e suas vinculações históricas, a nível municipal, estadual, nacional e internacional. Atualidades e avanços tecnológicos; Vida e meio ambiente. História e Geografia do Brasil, Mato Grosso e Nova Ubiratã, Ciências, Atualidades na Política Nacional e o Mundial, Economia, Artes, Cultura e Esportes. Filosofia da Educação: Concepções liberais e progressistas da educação: contribuições e limites; Pedagogia tradicional, construtivista e tecnicista. Sociologia da Educação: a democratização da escola; educação e sociedade. Psicologia da Educação: Teoria do desenvolvimento humano, suas distintas concepções; História da Educação: da primeira república ao advento da nova república; O pensamento pedagógico brasileiro. Currículo e Avaliação. Política e Organização da Educação Básica Estrutura: Organização da educação brasileira; Legislação educacional (LDB nº 9394/96); Políticas educacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN); Descentralização: avaliação, currículo, legislação; Plano Nacional de Educação. Lei nº 9.394/96/LDB: antecedentes históricos da LDB. Matérias e Assuntos específicos ao desenvolvimento de atividades técnicas compatíveis com as atividades diárias do cargo.

ANEXO III

CRONOGRAMA ESTIMADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

ESPECIFICAÇÃO	DATAS E PERÍODOS
Publicação do edital	11/11/2024
Período de inscrições	19/11 a 06/12/2024
Publicação do edital de inscrições deferida e indeferidas	09/12/2024
Interposição de recursos	10/12/2024
Publicação do resultado de interposição de recursos e Publicação do edital de homologação das inscrições	11/12/2024
Realização das provas	15/12/2024
Divulgação do gabarito	16/12/2024
Publicação do edital provisório, contendo Classificação dos candidatos	18/12/2024
Interposição de recursos referente ao edital Provisório referente a prova escrita e classificação.	20/12/2024
Publicação do resultado da avaliação dos recursos	27/12/2024
Publicação do edital contendo o resultado definitivo as provas	30/12/2024
Publicação e homologação do Processo Seletivo Simplificado	30/12/2024

*As publicações serão feitas no diário oficial da AMM, da Prefeitura Municipal e por afixação no Paço Municipal.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Telefone: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Cargo Pretendido: _____

Local/Distrito: _____

Número do Cargo Pretendido: _____

E-mail do(a) Candidato(a): _____

Número do PIS/PASEP: _____

Quadro a ser preenchido exclusivamente para candidato PNE:

PNE: () SIM () NÃO Tipo: _____

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário).

 NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL NECESSITA DE PROVA ESPECIAL/ TIPO DE PROVA: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres).

Campo a ser preenchido pela Comissão do Teste Seletivo de Nova Ubiratã / MT

Número da Inscrição: _____

Recebido por: _____ Data: ____/____/____

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo Simplificado **002/2024** e que as declarações acima são verdadeiras._____
Assinatura do Candidato**ANEXO V****PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO****PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO**

Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2024

Candidato (a): _____

Inscrição N°: _____

Local: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo pretendido: _____

Escolaridade: _____

Assinatura do candidato: _____

Responsável pela conferência: _____

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO

Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2024

Candidato (a): _____

Inscrição N°: _____

Local: _____

RG: _____

CPF: _____

Cargo pretendido: _____

Escolaridade: _____

Assinatura do candidato: _____

Responsável pela conferência: _____

ANEXO VI**RECURSO ADMINISTRATIVO****À Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo Simplificado nº. 002/2024****Nova Ubiratã/MT.**

Nome do Candidato: _____

Número da Inscrição: _____ Concorrido a: _____

Marque abaixo o tipo de recurso:

1. () Erro na grafia do nome ou endereço.
2. () Gabarito Oficial: questão(ões) nº _____.
3. () Erro ou omissões nos cadernos de provas de múltipla escolha.
4. () Resultado das provas de múltipla escolha.
5. () Erro ou omissão na classificação final.
6. () Outros.

Letras de Forma, Digitar ou datilografar a justificativa do recurso, de forma objetiva, com embasamento.

Nova Ubiratã, MT/ _____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

Ou-

tros: _____

ANEXO VII

Das Condições e Normativas para Prova Prática

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS, OPERADOR DE MOTONIVELADORA, OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA/PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

1. DA PROVA PRÁTICA

1.1. A avaliação consistirá de uma prova prática que terá a duração máxima de 15 (quinze) minutos, sendo que se o candidato não apresentar documento de habilitação, correspondente ao cargo, no momento da realização da prova, será automaticamente reprovado. Não serão aceitos protocolos de aprovação ou de confecção de CNH.

1.2. A prova prática será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios determinados pela Comissão de Avaliação do Teste Seletivo;

1.3. No exame prático de direção veicular, o candidato será avaliado nos seguintes critérios:

- a) Faltas Graves;
- b) Faltas Médias;
- c) Faltas Leves.

1.4. A prova prática será realizada no dia 15/12/2024, logo após o candidato se retirar da sala, ou seja, ao término da prova objetiva, tendo em vista o art. 7.7. Tendo como local o pátio da Secretaria Municipal de Obras, devendo o candidato antes de iniciar a prova apresentar a carteira de habilitação;

1.5. O candidato *deverá chegar* ao local do início da *prova 15 (quinze) minutos antes, sob pena de não poder fazer a prova e estar automaticamente eliminado;*

1.6. A prova terá início no pátio da Secretaria de Obras e prosseguirá com um trajeto de rua sendo finalizada na própria Secretaria de Obras.

1.7. A prova prática será avaliada por dois membros da comissão de avaliação e equipe de apoio caso houver necessidade, sendo que a nota consistirá em uma média aritmética das duas notas atribuídas.

1.8. O candidato iniciará o teste prático com um total de 10 (dez pontos), porém no desenvolvimento do mesmo serão descontados pontos conforme o tipo e quantidade de faltas que cometer considerando os seguintes critérios:

a) Faltas Graves: Serão descontados 2,0 (dois) pontos por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Avançar sobre o meio fio;
- Não colocar o veículo em área balizada;
- Avançar a via preferencial;
- Exceder a velocidade regulamentada para a via;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave ou gravíssima;
- Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
- Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
- Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele;
- Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
- Não usar devidamente o cinto de segurança;

b) Faltas Médias: Será descontado 1,0 (um) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre;
- Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova;

- Fazer conversão incorretamente;
- Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido;
- Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
- Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro;
- Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média.

c) Faltas Leves: Será descontado 0,5 (meio) ponto por cada infração cometida.

Tipos de Infração:

- Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor;
- Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
- Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
- Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
- Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada;
- Tentar movimentar o veículo com o sistema de engrenagem de tração em ponto neutro;
- Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados;
- Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve.

A Nota Final do Candidato aos Cargos acima mencionados, serão calculados através da pontuação obtida, descontado os pontos referente às faltas cometidas.

A soma final das notas dos candidatos aos cargos acima mencionados, será a soma das duas notas Prova Objetiva e Prova Prática, dividido por 02 (dois).

A Prova Objetiva vale 10 (dez) pontos e a Prova Prática 10 (dez) pontos.

ANEXO VIII

MODELO DE DOCUMENTO DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**PREVINX
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE JUSTIFICAÇÃO
ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.375/2022
COM AS ALTERAÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 2.789/2024 .”**

PORTARIA N.º 006 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a instauração de procedimento de Justificação Administrativa, nos termos da Lei Municipal nº 2.375/2022 com as alterações da Lei Municipal nº 2.789/2024 .”

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência Social-**PREVINX** do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.375, de 22 de fevereiro de 2022 que “Dispõe sobre definição de critérios para produção de justificação administrativa, com o objetivo de comprovação e verificação do cumprimento de requisitos legais para fins de concessão de benefícios previdenciários, e regulamenta a Comissão de Justificação Administrativa, e dá outras providências”, com as alterações promovidas de acordo com a Lei Municipal nº 2.789, de 31 de outubro de 2024, e demais normas que tratam da matéria, **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar procedimento de Justificação Administrativa, de ofício, nos termos do artigo 3º, caput e parágrafos, e 11 da Lei Municipal nº 2.375/2022 com as alterações da Lei Municipal nº 2.789/2024.

Art. 2º Nomeada a Comissão de Justificação Administrativa, em ato conjunto, nos termos da lei, que seja iniciado os trabalhos, conforme a legislação aplicável, para instruir o requerimento de pensão da Sra. IRENE ELOY MARTINS em decorrência do falecimento em 08 de outubro de 2024, de EDBERT MOREIRA JUNIOR, servidor ativo, matrícula nº02, junto a Secretaria Municipal de infraestrutura, tendo em vista a necessidade de maiores elementos para apreciação do pedido.

Após, instruído o requerimento com maiores lastros probatórios, nos termos legais, encerrado os trabalhos da Comissão de Justificação Adminis-

trativa, e emitido o relatório, volvam-me para andamento no pedido de pensão.

CUMPRA-SE

Nova Xavantina, 06 de novembro de 2024.

CARMELITA VIEIRA MARTINS

Diretora Executiva do PREVINX

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 106/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **S. REGINA MARTINS DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 06.989.616/0001-13. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 068/2.024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.730.284/0001-81. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº

068/2.024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **COMERCIAL MARELLY LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.986.656/0001-77. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 068/2.024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **DELTA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.447.370/0001-06. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 068/2.024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2024

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.847.096/0001-35. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 068/2.024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2024

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.357.366/0001-20. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 068/2.

024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2024

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.199.538/0001-20. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 068/2.024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 099/2024

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **SHIRLEI DA PENHA PEREIRA 94041865700**, inscrita no CNPJ nº 39.730.538/0001-97. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 068/2.024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **SSG SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.973.126/0001-43. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 068/2.024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 097/2024

O **MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT** e a empresa **FABIANA RODRIGUES PEREIRA**, inscrita no CNPJ nº 26.427.828/0001-14. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 068/2.024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 096/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.146.145/0001-69. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 068/2.024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 095/2024**

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA-MT e a empresa **CLEAN MAXXY COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.429.699/0001-88. O objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MATERIAL DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS LIGADOS A ESTAS - CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 068/2.024. Pregão Eletrônico 018/2.024. A presente Ata de Registro de preço terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito

**LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2.024**

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **CONSTRUNOVA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. ° **45.588.513/0001-01**, resolvem acrescentar o valor do Contrato nº 024/2.024, o valor de R\$ 90.356,25 (noventa mil, e trezentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Com fundamento no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93. De acordo com o parecer jurídico 158/2024, exarado pelo Assessor Jurídico do Município, datado de 05 de novembro de 2024.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N.º 079/2024

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa CLEUDIENE PULCENA ROSA 03381772., inscrita no CNPJ sob o nº 46.180.554/0001-19. O presente contrato tem por objeto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL. Processo Administrativo de Compras e Contratações nº 069/2.024 Inexigibilidade 012 - Chamada Pública nº 006/2.024. Com as especificações descritas no correspondente processo de contratação, parte integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R\$ 39.968,60 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais, sessenta centavos).

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2.024

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2.024, o qual teve por Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON-GRID, QUE PRODUZAM A MÉDIA TOTAL ANUAL DE NO MÍNIMO 2.904 KWH/MÊS E COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 22,25 KWP, SENDO FORNECIDA 50 PLACAS SOLARES DE 445W PELO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa habilitada e vencedora/detentora: BASICA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.104.163/0001-73, com o valor global de R\$ 51.999,90 (cinquenta e um mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Nova Xavantina – MT, 11 de novembro de 2.024.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ARREMATACÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93 neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.***.***-15, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2024**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: Pedro Ivo Borges Machado

RG: 3014200-8 SESP/MT

CPF: 061.967.081-98

Endereço: Rua São Bernardo, nº 161, Centro.

Cidade: Várzea Grande - MT

Bem arrematado: Lote 16 – descrição: Portão: Portão grande 7 metros. Estado de conservação: Bom.

Valor Arrematado: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 11 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PEDRO IVO BORGES MACHADO

Arrematante

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 024/2024

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 024/2.024

*A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. **SONIA MARIA PERETI DA SILVA**, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar, **BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP – MT DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024**, em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 11 de Novembro de 2.024.

Sonia Maria Pereti da Silva

Presidente

PORTARIA Nº 361/2024.

“INSTITUI VALOR MÉDIO PARA LEILÃO DE VEÍCULOS SUCATEADOS E SUCATAS ELETRÔNICAS”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, no uso de suas atribuições que Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a inexistência de espaço físico adequado para guardar os veículos e sucatas de propriedade do Município;

CONSIDERANDO que os bens aqui relacionados são economicamente irrecuperáveis, sendo que, ainda, a forma legal de alienar os bens móveis de propriedade do Município é através de leilão Público e como forma de evitar acúmulo e maiores deteriorações e proliferações de insetos e roedores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado valor médio inicial para Leilão dos bens relacionados na planilha conforme segue:

LOTE	VEICULO	MILCAR AUTO CENTER	FUNILARIA E PINTURA 2V	WALDOCIR BOGO JUNOR	VALOR MÉDIO
------	---------	--------------------	------------------------	---------------------	-------------

01	Veículo: Caminhonete S10 4x4, Chevrolet, ano/modelo 2015/2015, branca, combustível diesel, Placa P** ***8. Estado de conservação: Regular	R\$: 40.000,00	R\$:40.000,00	R\$: 25.000,00,00	R\$ 35.000,00
LOTE	VEICULO	MILCAR AUTO CENTER	FUNILARIA E PINTURA 2V	WALDOCIR BOGO JUNIOR	VALOR MÉDIO
02	Sucata: Caminhão Mercedes Branco, ano/modelo 1982/1982, diesel. Estado de conservação: Ruim (sucatas).	R\$: 25.000,00	R\$: 18.000,00	R\$: 15.000,00	R\$ 19.333,33
LOTE	Sucata:	MILCAR AUTO CENTER	FUNILARIA E PINTURA 2V	WALDOCIR BOGO JUNIOR	VALOR MÉDIO
03	Sucata: Volkswagen gol, 1.0, 2004/2004, gasolina. Estado de conservação: Ruim (sucata).	R\$: 4.500,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 2.900,00
LOTE	REFRIGERAÇÃO	CENTRAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	TOP FRIO	VALOR MÉDIO	
04	Refrigeração: Geladeiras, Bebedouros e aparelhos de Ar Condicionado. Estado de conservação: Ruim (sucatas).	R\$380.00,00	350,00	R\$ 365,00	
LOTE	Sucata:	FUNILARIA E PINTURA 2V	MILCAR AUTO CENTER	WALDOCIR BOGO JUNIOR	VALOR MÉDIO
05	Veículo: Caminhão Ford F12000 160, ano 1999, modelo 2000, combustível diesel, Placa J** ***1. Estado de conservação: Regular	R\$ 20.000,00	R\$22.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 21.000,00
LOTE	Implementos agrícolas:	VALMAQUINAS	AGRO CAMPRO	S.I. DE BRITO LTDA.	VALOR MÉDIO
06	Implementos agrícolas: Carreta agrícola, 3 rodas, capacidade 4.000 kg. Estado de conservação: Ruim	R\$: 2.500,00	R\$: 2.700,00	R\$: 3.000,00	R\$: 2.733,00
LOTE	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	CENTRAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	TOP FRIO	VALOR MÉDIO	
07	Móveis e Utensílios: Armários, Cadeiras, equipamentos hospitalares. Estado de conservação: Ruim (sucatas).	R\$:400,00	R\$: 380,00	R\$: 390,00	
LOTE	TANQUE	COMISSÃO PATRIMONIAL DE AVALIAÇÃO PORTARIA Nº 233/2022	VALOR MÉDIO		
08	Tanque: capacidade de 10 mil litros. Estado de conservação: Regular.	R\$: 5.000,00	R\$: 5.000,00		
LOTE	ELETRONICOS.	CENTRAL CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	TOP FRIO	VALOR MÉDIO	
09	Eletrônicos: Computadores, Notebook, Nobreak, Impressoras, Monitores, CPUs e Televisores. Estado de conservação: Regular.	R\$: 400,00	R\$: 350,00	R\$: 375,00	
LOTE	CARRETINHA DE MOTO	COMISSÃO PATRIMONIAL DE AVALIAÇÃO PORTARIA Nº 233/2022	VALOR MÉDIO		
10	Carretinha de moto: carretinha de moto de madeira. Estado de conservação: Regular.	R\$: 500,00	R\$: 500,00		
LOTE	Implementos agrícolas:	VALMAQUINAS	AGRO CAMPRO	S.I. DE BRITO LTDA	VALOR MÉDIO
11	Implementos agrícolas: Colhedora de forragem Nogueira. Estado de conservação: Bom.	R\$: 4.000,00	R\$: 3.500,00	R\$: 4.000,00	R\$: 3.833,33
LOTE	Implementos agrícolas:	VALMAQUINAS	AGRO CAMPRO	S.I. DE BRITO LTDA	VALOR MÉDIO
12	Implementos agrícolas: Colhedora de forragem Menta. Estado de conservação: Bom.	R\$: 5.500,00	R\$: 6.000,00	R\$: 6.000,00	R\$: 5.833,33
LOTE	ÇAÇAMBA	COMISSÃO PATRIMONIAL DE AVALIAÇÃO PORTARIA Nº 233/2022	VALOR MÉDIO		
13	Çaçamba: Caçamba. Estado de conservação: Regular.	R\$: 18.000,00	R\$: 18.000,00		
LOTE	GRADES	COMISSÃO PATRIMONIAL DE AVALIAÇÃO PORTARIA Nº 233/2022	VALOR MÉDIO		
14	Grades: Grades de ferro para muro. Estado de conservação: Regular.	R\$: 250,00	R\$: 250,00		
LOTE	TRATOR	VALMAQUINAS	JUMASA AGRICOLA E COMERCIAL LTDA.	VALOR MÉDIO	
15	Trator: Trator agrícola Massey Ferguson 4x2, 86CV, ano/modelo 2021/2021. Estado de conservação: Regular.	R\$: 50.000,00	R\$: 55.000,00	R\$: 52.500,00	

Art. 2º Fica determinado a descrição dos lotes e estado de conservação para Leilão dos bens relacionados na planilha conforme segue:

Lote	Descrição dos lotes	Local de armazenamento	Valor Avaliado
01	Veículo: Caminhonete S10 4x4, Chevrolet, ano/modelo 2015/2015, branca, combustível diesel, Placa P** ***8. Estado de conservação: Regular	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 35.000,00
02	Veículo: Caminhão Ford F12000 160, ano 1999, modelo 2000, combustível diesel, Placa J** ***1. Estado de conservação: Regular	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 19.333,33
03	Sucata: Volkswagen gol, 1.0, 2004/2004, gasolina. Estado de conservação: Ruim (sucata).	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 2.900,00
04	Refrigeração: Geladeiras, Bebedouros e aparelhos de Ar Condicionado.	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 365,00

	Estado de conservação: Ruim (sucatas).		
05	Sucata: Caminhão Mercedes Branco, ano/modelo 1982/1982, diesel. Estado de conservação: Ruim (sucatas).	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 21.000,00
06	Implementos agrícolas: Carreta agrícola, 3 rodas, capacidade 4.000 kg. Estado de conservação: Ruim	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 2.733,00
07	Móveis e Utensílios: Armários, Cadeiras, equipamentos hospitalares. Estado de conservação: Ruim (sucatas).	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 390,00
08	Tanque: capacidade de 10 mil litros. Estado de conservação: Regular.	Terreno, atrás da Secretaria de Assistência Social.	R\$ 5.000,00
09	Eletrônicos: Computadores, Notebook, Nobreak, Impressoras, Monitores, CPUs e Televisores. Estado de conservação: Regular.	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 375,00
10	Carretinha de moto: carretinha de moto de madeira. Estado de conservação: Regular.	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 500,00
11	Implementos agrícolas: Colhedora de forragem Nogueira. Estado de conservação: Bom.	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 3.833,33
12	Implementos agrícolas: Colhedora de forragem Menta. Estado de conservação: Bom.	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 5.833,33
13	Caçamba: Caçamba. Estado de conservação: Regular.	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 18.000,00
14	Grades: Grades de ferro para muro. Estado de conservação: Regular.	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 250,00
15	Trator: Trator agrícola Massey Ferguson 4x2, 86CV, ano/modelo 2021/2021. Estado de conservação: Regular.	Pátio da Prefeitura Municipal.	R\$ 52.500,00
	Valor Global		R\$ 168.012,99

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as suas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT 11 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ARREMATÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93 neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.***.***-15, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do Leilão Público nº 001/2024, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: Valcir José de Celes

RG: 1217895-9 SSP/MT

CPF: 826.942.491-91

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, Comunidade Água do Quati, Zona Rural.

Cidade: Novo Horizonte do Norte - MT

Bem arrematado: Lote 09 – descrição: Caixa de água: capacidade de 15 mil litros. Estado de conservação: Bom.

Valor Arrematado: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 10 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

VALCIR JOSÉ DE CELES

Arrematante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE ARREMATÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93 neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. Silvano Pereira Neves, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.***.***-15, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do Leilão Público nº 001/2024, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: Cláudio Pereira Queiroz

RG: 11898704 SEJSP/MT

CPF: 826.942.491-91

Endereço: Rua Vermelha, s/n, Dauri Riva.

Cidade: Novo Horizonte do Norte - MT

Bem arrematado: Lote 17 – descrição: Telha de barro: Telha de barro, 7 mil telhas. Estado de conservação: Regular.

Valor Arrematado: R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 09 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

CLÁUDIO PEREIRA QUEIROZ

Arrematante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°367/2024**

PORTARIA N°367/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à Servidora **Mayara Marjori da Silva Nogueira**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1258, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 04/11/2024 à 18/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 19/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N°368/2024**

PORTARIA N°368/2024

Concede Férias ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º- Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao Servidor: **José Aparecido Ribeiro da Silva**, brasileiro, maior, portador da matrícula nº31 lotado na **Secretaria Municipal Infraestrutura**, no cargo de **Carpinteiro**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 11/11/2024 à 10/12/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração
e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ARREMATACÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.***.***-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2024**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: José Cavalcante Santana

RG: 1321945-6 SSP/MT

CPF: 904.741.391-15

Endereço: Avenida Brasília, nº 562, Centro.

Cidade: Novo Horizonte do Norte - MT

Bem arrematado: Lote 05 – descrição: Madeiras diversas e telhas fibrocimento: estrutura de barracão montada com medidas aproximadas de 24,00 x 25,00 x 3,70 metros. Estado de conservação: Bom. Obs.: O arrematante será responsável pela desmontagem, sendo de sua propriedade apenas e exclusivamente a estrutura do barracão não terá direito algum sobre o terreno.

Valor Arrematado: R\$ 20.100,00 (vinte mil e cem reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 11 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

JOSÉ CAVALCANTE SANTANA

Arrematante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ARREMATACÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.***.***-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2024**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: Pedro Ivo Borges Machado

RG: 3014200-8 SESP/MT**CPF: 061.967.081-98****Endereço: Rua São Bernardo, nº 161, Centro.****Cidade: Várzea Grande - MT****Bem arrematado:** Lote 03 – descrição: Moveis e Utensílios: Armários, Ca-deiras, equipamentos hospitalares. Estado de conservação: Ruim (sucatas).**Valor Arrematado:** R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 11 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES**Prefeito Municipal****PEDRO IVO BORGES MACHADO****Arrematante****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº373/2024****PORTARIA Nº373/2024****“Dispõe sobre Elevação de Nível à servidora efetiva, e dá outras providências”.**

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional ao servidor efetivo, abaixo relacionado, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 30, Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 532/2001, com suas alterações na Lei Complementar nº797/2008.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Maria Rosângela de Santana	Professora	Nível A-I	Nível A-II- Pós-especialização na área.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES**PrefeitoMunicipal****LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO****Secretária Municipal de Administração e Planejamento****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº371/2024****PORTARIA Nº371/2024****“Dispõe sobre Elevação de Nível da servidora efetiva, e dá outras providências”.**

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional da servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 33 e 34, Lei Complementar Municipal nº 797/2008.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Alana Iasmim Sanchez	Apoio ADM Educacional	Nível I	Nível II- Ensino Médio

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES**PrefeitoMunicipal****LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO****Secretária Municipal de Administração e Planejamento****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ARREMATACÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.***-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2024**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: Pedro Ivo Borges Machado**RG: 3014200-8 SESP/MT****CPF: 061.967.081-98****Endereço: Rua São Bernardo, nº 161, Centro.****Cidade: Várzea Grande - MT****Bem arrematado:** Lote 04 – descrição: Climatizadores: Ar condicionados. Estado de conservação: Ruim (sucatas).**Valor Arrematado:** R\$ 310,00 (trezentos e dez reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que

não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 11 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PEDRO IVO BORGES MACHADO

Arrematante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ARREMATÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93 neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.***.***-15, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2024**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: Ricardo Vieira Lopes

RG: 242788324 SSP/SP

CPF: 826.942.491-91

Endereço: Avenida Arinos, Parque Azoia.

Cidade: Juara - MT

Bem arrematado: Lote 13 – descrição: Implementos agrícolas: Distribuidora de calcário Baldan, 3 mil kg. Estado de conservação: Bom.

Valor Arrematado: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 11 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

RICARDO VIEIRA LOPES

Arrematante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº366/2024**

PORTARIA Nº366/2024

Concede Licença Particular (sem remuneração) ao servidor lotado na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **Licença Particular** sem remuneração ao servidor **Alber-to Menezes Anzoategui Junior**, maior, portador da Matrícula nº1193, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo efetivo de **Cirurgião Dentista**, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº 429/98- Estatuto dos Servidores Público Municipal, Inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 01 (um) ano, iniciando 11/11/2024 à 11/11/2025.

Art.2º- Esta poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse do servidor e da Administração, conforme §1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Art.3º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº370/2024**

PORTARIA Nº370/2024

“Dispõe sobre Elevação de Nível da servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional da servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 33 e 34, Lei Complementar Municipal nº 797/2008.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Simone Guimarães Pi- menta	Apoio ADM Educa- cional	Nível I	Nível IV- Pós Gradu- ação

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ARREMATÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93 neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.***.***-15, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2024**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: Valcir José de Celes

RG: 1217895-9 SSP/MT

CPF: 826.942.491-91

Endereço: Sítio Nossa Senhora Aparecida, Comunidade Água do Quati, Zona Rural.

Cidade: Novo Horizonte do Norte - MT

Bem arrematado: Lote 15 – descrição: Tanque: Tanque de metal com capacidade de 20 mil litros. Estado de conservação: Regular.

Valor Arrematado: R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 10 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

VALCIR JOSÉ DE CELES

Arrematante

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº369/2024**

PORTARIA Nº369/2024

Concede Férias à servidora lotada na área da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 10 (dez) dias de férias à Servidora **Andreia Gonçalves Martins**, brasileira, maior, portadora da matrícula nº1289, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, no cargo de **Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir do dia 11/11/2024 à 20/11/2024, com retorno aos trabalhos no dia 21/11/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº372/2024**

PORTARIA Nº372/2024

“Dispõe sobre Elevação de Nível da servidora efetiva, e dá outras providências”.

O Ex.mo Sr. **Silvano Pereira Neves**, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere ao cargo;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica concedido Progressão Funcional da servidora efetiva, abaixo relacionada, por cumprimento dos requisitos dispostos no PCCS- Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Novo Horizonte do Norte/MT, conforme especifica o Art. 33 e 34, Lei Complementar Municipal nº 797/2008.

Nome	Cargo	Nível Atual	Para Nível Novo
Jane Pereira da Silva	Apoio ADM Educacional	Nível I	Nível II- Ensino Médio

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 11 de novembro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ARREMATÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93 neste ato representado pelo Prefeito municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 503.***.***-15, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2024**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: Pedro Ivo Borges Machado

RG: 3014200-8 SESP/MT

CPF: 061.967.081-98

Endereço: Rua São Bernardo, nº 161, Centro.

Cidade: Várzea Grande - MT

Bem arrematado: Lote 02 – descrição: Refrigeração: Geladeira, Bebedouro e Freezer. Estado de conservação: Ruim (sucatas).

Valor Arrematado: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do

bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 11 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PEDRO IVO BORGES MACHADO

Arrematante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ARREMATÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.***.***-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2024**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: Pedro Ivo Borges Machado

RG: 3014200-8 SESP/MT

CPF: 061.967.081-98

Endereço: Rua São Bernardo, nº 161, Centro.

Cidade: Várzea Grande - MT

Bem arrematado: Lote 01 – descrição: Eletrônicos: Computadores, Notebook, Nobreak, Impressoras, Monitores, CPUs, Televisores, Tablets, Celular e Data show. Estado de conservação: Regular (Itens funcionando e sucatas).

Valor Arrematado: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 11 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PEDRO IVO BORGES MACHADO

Arrematante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ARREMATÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.***.***-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2024**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: Pedro Ivo Borges Machado

RG: 3014200-8 SESP/MT

CPF: 061.967.081-98

Endereço: Rua São Bernardo, nº 161, Centro.

Cidade: Várzea Grande - MT

Bem arrematado: Lote 18 – descrição: Sucata de ferro: Sucata de ferro antimônio, suporte de luminárias, super poste, 900 kg. Estado de conservação: Regular.

Valor Arrematado: R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 11 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PEDRO IVO BORGES MACHADO

Arrematante

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ARREMATÇÃO E ENTREGA DO BEM LEILOADO**

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93** neste ato representado pelo Prefeito municipal o **Sr. Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado, portador da **Carteira de Identidade/RG nº 06*****62 SESP/MT** e inscrito no **CPF sob o nº 503.***.***-15**, residente e domiciliado neste Município, firma o presente instrumento em decorrência do **Leilão Público nº 001/2024**, com base na Ata de Julgamento do referido certame, a saber:

Arrematante: Pedro Ivo Borges Machado

RG: 3014200-8 SESP/MT

CPF: 061.967.081-98

Endereço: Rua São Bernardo, nº 161, Centro.

Cidade: Várzea Grande - MT

Bem arrematado: Lote 07 – descrição: Sucata: UNO Mille Fire, 1.0, flex, 2005/2006. Estado de conservação: Ruim (sucatas).

Valor Arrematado: R\$ 3.110,00 (três mil, cento e dez reais)

Mediante do cumprimento integral das obrigações financeiras e administrativas pelo vencedor do certame, o município **transfere** a propriedade do bem acima descrito ao arrematante que assume a responsabilidade sobre as obrigações legais sobre o mesmo.

O arrematante, tem ciência do bem arrematado e que o adquiri usado, não testado, e nas condições de conservação em que se encontra, ciente que não responsabilizará a Prefeitura de Novo Horizonte do Norte por quaisquer defeitos que porventura possam existir. Fica sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis conforme item 5.2. do edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente termo em três vias de igual teor e forma para que seja dada a devida publicidade.

Novo Horizonte do Norte, 11 de outubro de 2024.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PEDRO IVO BORGES MACHADO

Arrematante

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Contratação, torna público que realizou Licitação na Modalidade “**Dispensa Eletrônica nº 011/2024**” nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 09h00min do dia onze de novembro de dois mil e vinte e quatro, objetivando de **Dispensa Eletrônica para Dispensa Eletrônica para o Fornecimento de Brinquedos para o Evento Natal das Crianças em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo - MT.** conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado dos vencedores: **MULTIPRESENTES UTILIDADES DOMESTICAS DE ASSIS LTDA** inscrito noCNPJ:00.276.795.000/1-65 no valor total de R\$ 11.071,25 (onze mil e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). **SUPER MEGA ATACADO E VAREJO LTDA** inscrito no CNPJ:12.959.065.000/1-48 no valor total de R\$ 2.311,50 (dois mil e trezentos e onze reais e cinquenta centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT, 11 de novembro de 2024.

Rose Marlei Blotz

Agente de Contratação

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2024**

De 11 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **LUCIMAR DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 19***** SSP/MT e do CPF sob o nº. CPF nº 027.429.***-**, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 08 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 11 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2024**

De 11 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre exoneração de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Secretária Municipal de Saúde Senhora **LUCIMAR DOS SANTOS**, brasileira, portadora da CI-RG nº 19***** SSP/MT e do CPF nº 027.429.***-**, do cargo de **ORDENADORA DE DESPESA e DESAUTORIZA-LA** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contra-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2024**

De 11 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10***** SSP/MT e do CPF sob o nº. CPF nº 848.681.***-**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, criado pela Lei Complementar nº 069/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 08 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, aos 11 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 273/2024**

De 11 de novembro de 2024.

“Dispõe sobre nomeação de ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Secretário Municipal de Saúde Senhor **CASCIANO MARTINS REIS**, brasileiro, portador da CI-RG nº 10***** SSP/MT e do CPF nº 848.681.***-**, como **ORDENADOR DE DESPESA e AUTORIZADOR** a realizar as seguintes movimentações financeiras do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Novo Mundo/MT: Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contrordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08 de novembro de 2024.

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 11 de novembro de 2024.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2024**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa APARECIDO DE LIMA LTDA , doravante denominada simplesmente CONTRATADA , com sede na Rua 02, Bairro Industrial, Centro, CEP 78.520-000 inscrita no CNPJ n.º 00.082.48/0001-80 neste ato representada pelo senhor Aperecido de Lima , empresário, portador do RG n.º 37***** SSP/PR e CPF n.º 508.***-**-04, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 025/2023 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E TENDAS, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT
VALOR	O valor do contrato é de 29.975,00(vinte nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).
PRAZO	Doze meses contados de 11/11/2024 a 11/11/2025
	Pregão Presencial n.º 025/2023

Novo Mundo/MT, 11 de novembro de 2024.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADA: CONFORT TICKET LTDA

CNPJ/CPF: 27.108.101/0001-37

VALOR TOTAL: R\$ 135.162,46 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL CENTO E SESENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/11/2024 A 10/04/2025.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 14.238.297/0001-32 e Inscrição estadual nº 10.513.820-7, situada na Rua 25ª, Quadra 61-A Lote 29, casa 02 nº 628, Bairro Setor Aeroporto, CEP: 74.070-150, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUIZ ALBERTO BENTO**, brasileiro, empresário, portador da CNH nº ...7568.. e inscrito no CPF sob nº206.791-..., residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELEVISOR – TIPO SMART TV 70” POLEGADAS 4K, GOOGLE, TV WIFI, COMANDO DE VOZ: FORMATO DE TELA16:9; PROCESSADOR 4K; RESOLUÇÃO DE TELA 3840X2160; RECURSO DE IMAGEM HDR: MEGA CONTRASTE; SISTEMA DE SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL; AJUSTES PARA DEFICIENTES VISUAIS; AJUSTES PARA DEFICIENTES AUDITIVOS; GUIA DE VOZ (INGLÊS, PORTUGUÊS, ETC); RECURSOS: RECURSO SMART TV: APLICATIVOS YOUTUBE, NETFLIX; GLOBOPLAY, YOUTUBE MUSIC, DISNEY+, DIRECTV GO, PRIME VIDEO, APPLE TV, SPOTIFY, MAX, WITCH, DEEZER, TIKTOK, STAR+, ETC; COMANDO VOZ A DISTÂNCIA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUARIO E CABO DE FORÇA; GARANTIA TOTAL DE 12 MESES.	PHILIPS - 70PUG7408/78	UND	4,00	R\$ 4.418,38	R\$ 17.673,52
TOTAL					R\$ 17.673,52	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

DI BENTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

LUIZ ALBERTO BENTO - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **ALUBAN EVENTOS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 07.600.561/0001-70 e Inscrição estadual nº 10.394.372-2, situada na Rua Yanomamis, Quadra 02, lote 09 nº 401, Bairro Residencial Petrópolis, CEP: 74460-721, cidade de Goiânia, estado de Goiás – neste ato representada por sua representante legal

a Sra. **GLEISCYAN Y AIALA ALVARENGA**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ..56..711 2º via DGPC 12/03/2003 e inscrito no CPF sob nº ... 219.391-..., residente e domiciliado na cidade de Goiânia, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL – ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TENDA PIRAMIDAL TETO 3,0 X 3,0MT BRANCA: ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO COM MEDIDAS DE 13" A 18", SOLDADA POR SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL; LONAS DE COBERTURA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL; BLACK OUT SOLAR; ANTICHAMAS E ANTIMOFO.	PRÓPRIA - ALU-BAN	UND	4,00	R\$ 2.395,99	R\$ 9.583,96
02	TENDA PIRAMIDAL TETO 5,0 X 5,0MT BRANCA: ESTRUTURA FABRICADA EM CHAPA DE FERRO COM MEDIDAS DE 13" A 18", SOLDADA POR SISTEMA MIG, GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE E COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO INOXIDÁVEL; LONAS DE COBERTURA EM PVC CALANDRADO, REFORÇO EM POLIÉSTER IMPERMEÁVEL; BLACK OUT SOLAR; ANTICHAMAS E ANTIMOFO.	PRÓPRIA - ALU-BAN	UND	4,00	R\$ 3.190,99	R\$ 12.763,96
TOTAL					R\$ 22.347,92	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

ALUBAN EVENTOS LTDA - CONTRATADA

GLEISCYAN Y AIALA ALVARENGA - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2024/FMHIS

Novo São Joaquim MT, 24 de outubro de 2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2024

CONVOCO por meio do presente edital todos os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, Biênio 2024/2026, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil, para reunião Ordinária do Conselho, tendo como pauta(s):

1 – Averiguação de Beneficiária que mudou do Município e Imóvel encontra-se fechado.

2 – Falecimento de Beneficiária.

Data: 25 de outubro de 2024 (sexta-feira).

Horário: 14h.

Local: Auditório na Sede dos Conselhos no Centro de Múltiplo Uso, localizado na Avenida Triel Pereira, S/nº, Quadra 25, Lote 42, Residencial Maria Dolores, Novo São Joaquim – MT.

SEBASTIÃO JESUS MATOS JUNIOR

Presidente do CGFHIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 06.128.710/0001-88 e Inscrição estadual nº 13.275.882-2, situada na Avenida

Miguel Sutil nº 13762, Bairro Cidade Verde, CEP: 78028-400, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ..4511.. SSP/MT e inscrito no CPF sob nº...156.891-..., residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PROFISSIONAL 8 1000W: BLUETOOTH MIX; POTENCIA 1000W; ALTO-FALANTE: WOOFER 8"; VOLTAGEM 220V; GARANTIA 12 MESES.	AMVOX - ACA 1000 NEW X	UND	4,00	R\$ 1.990,00	R\$ 7.960,00
02	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA - SUPERFÍCIE EM MATTE WHITE E VERSO EM PRETO, COM BORDAS PRETAS, ESTOJO METÁLICO, ÁREA DE PROJEÇÃO 2M X 2,0M, VOLTAGEM 220V, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, FORMATO DE VÍDEO 4:3.	TECHLUMENS - TBES080	UND	5,00	R\$ 1.190,00	R\$ 5.950,00
TOTAL					R\$ 13.910,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA - CONTRATADA

MARCIO JOEL SANTANA DA COSTA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **R E DA SILVA E SILVA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 29.765.537/0001-24 e Inscrição estadual nº 90774180-05, situada na Rua Gertrude Heck Fritzen, nº 5331, Bairro Jardim Portugal, CEP: 87060-465, cidade de Maringá, estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **RONNIE EDSON DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ..7554.. SESP/PR e inscrito no CPF sob nº ...372.939-..., residente e domiciliado na cidade de Maringá, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LONGARINA 03 LUGARES COM ASENTADO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO: ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO. LUVAS CONIFICADAS PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL; SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG); CALÇOS, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) PARA CADA SUPORTE; CORES VARIADAS.	MAKDECOR	UND	74,00	R\$ 309,00	R\$ 22.866,00
02	LONGARINA 04 LUGARES COM ASENTADO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO: ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO. LUVAS CONIFICADAS PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL; SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG); CALÇOS, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) PARA CADA SUPORTE; CORES VARIADAS.	MAKDECOR	UND	20,00	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
03	LONGARINA 05 LUGARES COM ASENTADO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO: ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONFIGURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO. LUVAS CONIFICADAS PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL; SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG); CALÇOS, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) PARA CADA SUPORTE; CORES VARIADAS.	MAKDECOR	UND	10,00	R\$ 540,00	R\$ 5.400,00
TOTAL					R\$ 36.266,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

R.R DA SILVA E SILVA LTDA - CONTRATADA

RONNIE EDSON DA SILVA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SENA E PRATES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 47.536.916/0001-24 e Inscrição estadual nº 10.957.570-9, situada na Rua RA6, Quadra 07 Lote 32, s/n, Bairro Residencial Araguaia, CEP: 75.071-400, cidade de Anápolis, estado de Goiás – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **MÔNICA CRISTINA RODRIGUES PRATES**, brasileira, empresária, portadora da CNH nº ...3650.48 DETRAN/GO e inscrito no CPF sob nº ...5.048.6.-01, residente e domiciliado na cidade de Anápolis, estado de Goiás, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ESTANTE ABERTA EM AÇO 6 PRATELEIRAS, 1,98 X 0,92 X 40CM: ESTANTE EM MATERIAL AÇO DE ALTA QUALIDADE. MULTIUSO: QUATRO PRATELEIRAS; COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO 0,92 A 100,00CM, LARGURA 40,00CM E ALTURA 198,00CM; PINTURA EPOXI ELETROTÁSTICA; CORES VARIADAS.	NOBRE	UND	55,00	R\$ 329,00	R\$ 18.095,00
02	LONGARINA 02 LUGARES COM ASENTADO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO: ESTRUTURA DENOMINADA DE TRAVESSA DESENVOLVIDA EM TUBO INDUSTRIAL DE CONSTRUÇÃO MECÂNICA NA CONF-	NOBRE	UND	8,00	R\$ 270,00	R\$ 2.160,00

	GURAÇÃO RETANGULAR DE AÇO CARBONO, LUVAS CONIFICADAS PARA QUE SE UNAM AO APOIO VERTICAL; SUPORTES PARA CADA ASSENTO PRODUZIDOS EM CHAPAS DE AÇO CARBONO NERVURADOS PELO PROCESSO DE ESTAMPAGEM E SOLDADO NA ESTRUTURA PELO PROCESSO DE SOLDAGEM (MIG); CALÇOS, INJETADOS EM TERMOPLÁSTICO (COPOLÍMERO DE POLIPROPILENO) PARA CADA SUPORTE; CORES VARIADAS.					
03	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, 2,00 X 0,90CM, 08 LUGARES: MESA DE REUNIÃO DESIGNER RETANGULAR, COM TAMPO E SAIOTÁ CONFECIONADO EM MDF/MDP BP OU EUCAPRINT DE 15 MM ACABAMENTO NO TAMPO, PINTURA EPOXI EM CORES VARIADAS; ESTRUTURA EM AÇO TUBO RETANGULAR METALON DE ALTA RESISTÊNCIA COM PINTURA PELO PROCESSO EPOXI; KIT COMPLETO PARA MONTAGEM, MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA MONTAGEM. GARANTIA MÍNIMA: 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	NOBRE	UND	4,00	R\$ 730,00	R\$ 2.920,00
04	MESA PARA IMPRESSORA: MESA RETA, TAMPO 70 X 50 CM EM MDP, MATERIAL DA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO; MEDIDAS: ALTURA MÍNIMA 75CM, LARGURA MÍNIMA 70 CM E PROFUNDIDADE MÍNIMA 50 CM.	NOBRE	UND	9,00	R\$ 228,56	R\$ 2.057,04
TOTAL					R\$ 25.232,04	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem da proposta, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SENA E PRATES LTDA - CONTRATADA

MÔNICA CRISTINA RODRIGUES PRATES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 22.328.534/0001-84 e Inscrição estadual nº 13.576.828-4, situada na Rua Duzentos, Quadra 03 Lote 01 nº 94 Bairro Jardim Imperial, CEP: 78075-648, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por sua representante legal a Sra. **FLAVIA PALERMO FERNANDES**, brasileira, empresária, portadora do RG nº ..59.37 SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº ..6.247...1-39, residente e domiciliado na cidade de Cáceres, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa: ESTRUTURA FEITA EM CHAPAS #24 E #26 (0,60MM E 0,45MM); CORPOS DAS GAVETAS FABRICADOS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO #26 (0,45MM); TRILHOS TELESCÓPICOS DAS GAVETAS; PORTA-ETIQUETAS NA FRENTE DE CADA GAVETA; PÉS NIVELADORES DO GABINETE PARA AJUSTE PRECISO DO PISO; PUXADOR ESTAMPADO NA FRENTE DA GAVETA; FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES E FECHAMENTO SIMULTÂNEO DAS GAVETAS; COM SUPORTE PARA 40 A 50 PASTAS SUSPENSAS E GAVETA COM CAPACIDADE PARA 30 KG; MEDIDAS MÍNIMAS: 136 CM DE ALTURA, 0,47 CM DE LARGURA E 0,57 CM DE PROFUNDIDADE VARIEDADE DE CORES; GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	PANDIN - OFC500/4	UND	48,00	R\$ 741,00	R\$ 35.568,00
02	MESA ESCRITÓRIO 120X60 02 GAVETAS: MESA PARA ESCRITÓRIO COM PÉ EM METAL E TAMPO DE 15MM. TAMPO FABRICADO EM MDF 15MM; PAINEL EM MDF 15MM; PÉS METÁLICOS: TUBO METALON 20 X 20 #20 E TUBO OBLONGO 29 X 58 #20; MEDIDA: ALTURA: 0,74 X LARGURA: 1,20 X PROFUNDIDADE: 0,60 (M); GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS; CORES VARIADAS.	NOBRE	UND	46,00	R\$ 345,00	R\$ 15.870,00
03	MESA ESCRITÓRIO 150X60 02 GAVETAS: MESA PARA ESCRITÓRIO COM PÉ EM METAL E TAMPO DE 15MM. TAMPO FABRICADO EM MDF 15MM; PAINEL EM MDF 15MM; PÉS METÁLICOS: TUBO ME-	NOBRE	UND	46,00	R\$ 403,00	R\$ 18.538,00

TALON 20 X 20 #20 E TUBO OBLONGO 29 X 58 #20; MEDIDA: ALTURA: 0,74 X LARGURA: 1,50 X PROFUNDIDADE: 0,60 (M); GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS; CORES VARIADAS.					
TOTAL					R\$ 69.976,00

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA - CONTRATADA

FLAVIA PALERMO FERNANDES - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **SBA E CONSULTORIA LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 36.139.449/0001-82 e Inscrição estadual nº 13.925.263-0, situada na Avenida Joaquim Martins de Siqueira nº 877, Bairro Boa Esperança, CEP: 78.068-484, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ...139.3 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº ...946.529-.., residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE ENCOSTO DIRETOR EM TELA RELAX, BRAÇOS REGULAVEIS E BASE GIRATÓRIA: REGULAGEM DE BRAÇO; REGULAGEM DE ASSENTO COM ALTURA PARA CIMA E PARA BAIXO ATRAVÉS DE ALAVANCA; ASSENTO EM ESPUMA INJETADA COM DENSIDADE MEDIA DE 55KG/M3; REVESTIMENTO DO ASSENTO EM TECIDO SPACE; ENCOSTO EM TUBO DE AÇO, REVESTIDO EM TELA SPACE; BRAÇOS REGULAVEIS COM APOIO EM POLIPROPILENO; BASE EM AÇO COM CAPA PROTETORA EM POLIPROPILENO; MECANISMO: GIRATÓRIO COM REGULAGEM DE ALTURA COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO; DIMENSÕES MÍNIMAS DO ASSENTO: 46 CM DE PROFUNDIDADE X 46 CM DE LARGURA; ALTURA DO ASSENTO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 42 CM – MÁXIMO 52 CM; ALTURA DO BRAÇO ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 61 CM – MÁXIMO 78 CM; ALTURA TOTAL ATÉ O CHÃO: MÍNIMO 103 CM – MÁXIMO 114 CM; DIMENSÕES APROXIMADAS DA CADEIRA MONTADO: 60 CM LARGURA X 60 CM PROFUNDIDADE; PESO SUPOSTADO ATÉ 120KG; COR VARIADA. GARANTIA LEGAL MÍNIMA DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BULK - DIRETOR TELA	UND	42,00	R\$ 540,00	R\$ 22.680,00
02	CADEIRA PRESIDENTE TELADA BASE GIRATORIA: CADEIRA COR VARIADA, ENCOSTO: ENCOSTO EM TELA NYLON FLEXÍVEL ESTICADA COM SISTEMA ARTICULADO DE VENTILAÇÃO, ESTRUTURA TIPO ARCO DO ENCOSTO EM TUDO DE AÇO 3/4 NA COR VARIADA; SUPORTE PARA ENCOSTO FEITO LAMINA COM VINCO EXTERNO CONFECCIONADA EM CHAPA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7,10MM, DOBRADA COM ÂNGULO DE 2º; REVESTIMENTO COURVIN COM 0,8 MM DE ESPESSURA E GRAMATURA DE 500 G/M2; ESTOFAMENTO NA COR VARIADA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA, COM ALTA PRESSÃO, DE POLIURETANO FLEXÍVEL, ISENTO DE CFC (CLOROFLUOROCARBURETO), ISOCIANAT 100%MDI, DENSIDADE CONTROLADA DE, NO MÍNIMO, 57 KG/M3 ASSENTO COM ESPESSURA DE 50 MM, COM ESPUMA INJETADA EM PU DE ALTA RESILIÊNCIA E DENSIDADE 28 KG/M3, E ESPESSURA MÉDIA 50 MM; COM ESPALDAR ALTO, MECANISMO: INCLINAÇÃO MÍNIMA É DE 30 E MÁXIMA DE 18°. HASTES LATERAIS COM FUROS OBLONGOS PARA FIXAÇÃO AO ASSENTO COM RAIO DE 4MMX 3,5MM, COM MEDIDAS ENTRE CENTROS DE 160MM (LARGURA) X 200MM (PROFUNDIDADE); PESO SUPOSTADO ATÉ 120KG. GARANTIA LEGAL MÍNIMA DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BULK - PRESIDENTE TELA	UND	8,00	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00

TOTAL	R\$ 27.320,00
--------------	----------------------

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

SBA E CONSULTORIA LTDA - CONTRATADA

SERGIO BENEDITO DE ALMEIDA - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **NICK COMERCIO DE MÓVEIS LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 48.283.355/0001-61 e Inscrição estadual nº 13.965.767-3, situada na Rua José Candido Melhorança nº 1201N, Bairro Jardim Tanaka, CEP: 78302-072, cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **NICOLAS CARBONERA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ...642.. SSP/MT e inscrito no CPF sob nº494.451-..., residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETARIA GIRATÓRIA: CADEIRA CROMADA COR PRETO; AJUSTE DE ALTURA; DENSIDADE DA ESPUMA 55KG/M³; TECIDO DO REVESTIMENTO EM TELA MESH + TECIDO; MATERIAIS DA ESTRUTURA EM PLÁSTICO REFORÇADO + METAL; PESO SUPORTADO ATÉ 120KG; GIRATÓRIA; CLASSE DO PISTÃO 2; COM APOIO DE BRAÇO; COM RODAS; DIMENSÕES: ALTURA MÍNIMA DA CADEIRA: 91CM ALTURA MÁXIMA DA CADEIRA: 101CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO MÍNIMO 49CM; LARGURA DO ASSENTO MÍNIMO 48CM; ESPESURA MÍNIMO DO ASSENTO 6CM; DISTÂNCIA MÍNIMO ENTRE OS BRAÇOS 60CM; ALTURA MÍNIMO DO ENCOSTO 51CM; LARGURA MÍNIMO DO ENCOSTO; 48CM; GARANTIA LEGAL MÍNIMA DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	BULK - 1003	UND	72,00	R\$ 299,00	R\$ 21.528,00
02	ESTANTE ABERTA EM AÇO 4 PRATELEIRAS: ESTANTE EM MATERIAL AÇO DE ALTA QUALIDADE, MULTIUSO; QUATRO PRATELEIRAS; COM MEDIDAS DE COMPRIMENTO 100,00CM, LARGURA 50,00CM E ALTURA 165,00CM; PINTURA EPOXI ELETROTÁSTICA; CORES VARIADAS.	LUNASA - EL 4P 60CM	UND	54,00	R\$ 642,00	R\$ 34.668,00
03	KIT COM DUAS ESTANTES LIVREIROS: ESTRUTURA EM MDP; ACABAMENTO EM PINTURA BRANCO DE ALTA RESISTÊNCIA; CADA INSTANTE DEVERÁ CONTER SEIS BICHOS DISTRIBUIDOS; SUPORTE DE FIXAÇÃO; MEDIDAS MÍNIMAS TOTAIS DE CADA ESTANTE: 204 CM DE ALTURA X 71 CM LARGURA X 30 CM DE PROFUNDIDADE.	ARTANY - 5333	UND	20,00	R\$ 973,00	R\$ 19.460,00
04	LONGARINA 05 LUGARES COM ASENTO E ENCOSTO EM AÇO CROMADO: CADEIRA LONGARINA COM BASE FIXA; BASE EM AÇO CROMADO COM SEIS SAPATAS; ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO; BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; (DIMENSÕES APROXIMADAS: 282CMX62CMX74CM - ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA - CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA - ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM;) MANUAL DE INSTALAÇÃO E GARANTIA MÍNIMA DE 90 (NOVENTA) DIAS.	OR DESIGN - MONTREAL 5L	UND	15	R\$ 1.396,00	R\$ 20.940,00
05	PAINEL RIPADO DUPLO: CARACTERÍSTICAS: DESENVOLVIDO EM MATERIAL MDP; SUPORTE PARA UNIÃO E FIXAÇÃO DOS PAINÉIS NA PAREDE; PINTURA UV; PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS FERRAGENS NECESSÁRIAS A MONTAGEM; MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA MÍNIMA: 2,00M E LARGURA MÍNIMA 2,20M.	DALLA COSTA - PA74+PA75	UND	5,00	R\$ 1.442,00	R\$ 7.210,00
TOTAL					R\$ 103.806,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

NICK COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CONTRATADA

NICOLAS CARBONERA - Responsável

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **LEANDRO MACHOVSKI - ME**, cadastrada no CNPJ nº 49.181.899/0001-85 e Inscrição estadual nº 9081254521, situada na Rua Vereador Julio Vital Chaves, Sala 02 nº 139, Bairro Loteamento Terra Nova, CEP: 84.560-000, cidade de Rio Azul, estado do Paraná – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LEANDRO MACHOVSKI**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ..031..55 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº ..8.726.05.-03, residente e domiciliado na cidade de Rio Azul, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO: ESTRUTURA DO ASSENTO EM MADEIRA MULTI-LAMINADA; ESTRUTURA DO ENCOSTO INJETADO/MOLDADA ANATOMICAMENTE, EM POLIPROPILENO NATURAL DE 10MM; ESTRUTURA E MECANISMO: LÂMINA PARA SUPORTE DO ENCOSTO COM VINCO EM CHAPA DE AÇO 6.00MM, DOBRADA, COM ÂNGULO INTERNO DE 95°. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 12 MM. GARANTIA LEGAL MÍNIMA DE 90 DIAS PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	ANDRIEI	UND	60,00	R\$ 188,99	R\$ 11.339,40
02	VENTILADOR DE PAREDE- 60 CM 220W: CARACTERÍSTICAS: OSCILANTE COM 3 VELOCIDADES, GRADES REMOVÍVEIS, INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, 3 PÁS, DIÂMETRO (CM) 60CM, COR PRETO, POTÊNCIA 240W, CONSUMO DE ENERGIA (KWH) 0,17 KWH, FREQUÊNCIA 60 HZ, TENSÃO VOLTAGEM BIVOLT, CONTEUDO DA EMBALAGEM, DIMENSÕES: ALTURA: 73,5 CM, LARGURA: 14,5 CM, PROFUNDIDADE: 58 CM, PESO: 4,11 KG.	VENTISOL	UND	8,00	R\$ 299,99	R\$ 2.399,92
03	VENTILADOR TURBO DE COLUNA: COR PRETO OU BRANCO. POTÊNCIA ELÉTRICA: 55W. VELOCIDADE MÁXIMA DO AR: 5,15M/S. TENSÃO: 220V. PESO APROXIMADO: 4,5KG. DIMENSÕES APROXIMADAS MAQUINA C X L X A (MM): 45 X 49 X 175 CM.	VENTISOL	UND	5,00	R\$ 316,99	R\$ 1.584,95
TOTAL					R\$ 15.324,27	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

LEANDRO MACHOVSKI – ME - CONTRATADA

LEANDRO MACHOVSKI - Responsável

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, cadastrada no CNPJ nº 00.789.321/0001-17 e Inscrição estadual nº 13.341.049-8, situada na Avenida Mato Grosso, lote RTLC nº 92N, Bairro Módulo 2, CEP: 78.320-000, cidade de Juína, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ANDREY RICARDO IORIS**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ...87189.. DNT/MT e inscrito no CPF sob nº ...910.101-00, residente e domiciliado na cidade de Juína, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TELEVISOR – TIPO SMART TV 43” POLEGADAS 4K, GOOGLE, TV WIFI, COMANDO DE VOZ: FORMATO DE TELA 16:9; PROCESSADOR 4K; RESOLUÇÃO DE TELA 3840X2160; RECURSO DE IMAGEM HDR; MEGA CONTRASTE; SISTEMA DE SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL; AJUSTES PARA DEFICIENTES VISUAIS; AJUSTES PARA DEFICIENTES AUDITIVOS; GUIA DE VOZ (INGLÊS, PORTUGUÊS, ETC); TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUARIO E CABO DE FORÇA; GARANTIA TOTAL DE 12 MESES.	MULTILASER / TL046	UND	7,00	R\$ 2.020,00	R\$ 14.140,00
02	TELEVISOR – TIPO SMART TV 65” POLEGADAS 4K, GOOGLE, TV WIFI, COMANDO DE VOZ: FORMATO DE TELA 16:9; PROCESSADOR 4K; RESOLUÇÃO DE TELA 3840X2160; RECURSO DE IMAGEM HDR; MEGA CONTRASTE; SISTEMA DE SOM EM MOVIMENTO VIRTUAL; AJUSTES PARA DEFICIENTES VISUAIS; AJUSTES PARA DEFICIENTES AUDITIVOS; GUIA DE VOZ (INGLÊS, PORTUGUÊS, ETC); RECURSOS: RECURSO SMART TV: APLICATIVOS YOUTUBE, NETFLIX, GLOBOPLAY, YOUTUBE MUSIC, DISNEY+, DIRECTV GO, PRIME VIDEO, APPLE TV, SPOTIFY, MAX, WITCH, DEEZER, TIKTOK, STAR+, ETC; COMANDO VOZ A DISTÂNCIA; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT; CONTROLE REMOTO, MANUAL DO USUARIO E CABO DE FORÇA; GARANTIA TOTAL DE 12 MESES.	TCL / 65P635	UND	10,00	R\$ 3.478,00	R\$ 34.780,00
TOTAL					R\$ 48.920,00	

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

OLMI INFORMATICA LTDA EPP - CONTRATADA

ANDREY RICARDO IORIS - Responsável

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL Nº. 004/2024 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, senhor Leonardo Faria Zampa no uso de suas atribuições estabelecidas pela Constituição Federal, Artigo 37 e pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Homologação e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 001/2024 através do Decreto 030/2024 de 1º de julho de 2024, no Mural da Prefeitura Municipal, No site: www.novosaojoa-

quim.mt.gov.br/ portal da transparência/legislação/decreto e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XIX, edição 4.517, páginas 694/699, do dia 02 de julho de 2024.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situada na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim Palmeiras, Novo São Joaquim, estado de Mato Grosso, fones: (66) 3479-1158 no período de **12/11/2024 à 26/11/2024**, no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

CONVOCADO

NOME	CARGO
VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
<p>Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:</p> <p>01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;</p> <p>02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);</p> <p>03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;</p> <p>04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);</p> <p>05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);</p> <p>06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);</p> <p>07 - Cartão do PIS/PASEP</p>	

08 - Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet**) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;

13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 - Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)

22 - Conta Corrente Banco do Brasil

23 - Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria "D" (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Novo São Joaquim-MT, 11 de novembro de 2024.

LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2024 PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.

Pelo presente instrumento de Registro de Preços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, reuniram-se na sala de LICITAÇÃO, situada à RUA CACHOEIRA DA FUMAÇA, nº 77, BAIRRO JARDIM DAS PALMEIRAS, NOVO SÃO JOAQUIM/MT, CEP: 78625-000, Fone: (66) 34479-1158, o Prefeito Municipal Sr. **LEONARDO FARIAS ZAMPA**, portador da Cédula de Identidade nº 10543619/SSP-MT e do CPF nº 709.438.261-87 representando neste ato a Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim –MT inscrita no CNPJ 03.238.581/0001-92 situada no endereço acima citado, e a empresa **R. R. LOPES LTDA**, cadastrada no CNPJ nº 22.548.304/0001-20 e Inscrição estadual nº 13.589.278-3, situada na Rua Doutor Virgílio Alves Correia nº 510, Bairro Goiabeira, CEP: 78032-165, cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso – neste ato representada por seu representante legal o Sr. **ROSINALDO RAMOS LOPES**, brasileiro, empresário, portador do RG nº ..400658 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº ...814.271-..., residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024, resolvem registrar os preços constantes na presente Ata, objetivando futuro fornecimento dos itens abaixo especificados, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MOBILIÁRIOS EM GERAL - ESCRITÓRIO, ELETROELETRONICOS E TENDA PIRAMIDAL) PARA SECRETARIAS E UNIDADES ASMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 15/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos:

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MOD	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT CAIXA ATIVA + PASSIVA 12 312/312º 400WRMS: CONTENDO DUAS CAIXAS ACÚSTICAS: ALTO-FALANTE: WOOFER + DRIVER TITÂNIO. CONECTIVIDADE BLUETOOTH. POTÊNCIA DE 400W. 03 MICROFONES; 02 SUPORTES; VOLTAGEM 220V; GARANTIA 12 MESES. MARCA SUGERIDA: STANER UPPER.	DATREL - AT12; 250BTi	UND	5,00	R\$ 3.150,00	R\$ 15.750,00
02	PROJETOR MULTIMIDIA – CORES MÍNIMAS 3.400 LUMENS DE BRILHO EM CORES E 3.400 LUMENS BRILHO EM BRANCO: ZOOM DIGITAL; CONECTIVIDADE HDMI; LÂMPADA DE LONGA DURAÇÃO: MÍNIMO ATÉ 12.000 HORAS; SISTEMA DE PROJEÇÃO COM TECNOLOGIA 3LCD; MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/TRASEIRO/TETO; RAZÃO DE ASPECTO: 4:3; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO MÍNIMA/ TAMANHO DA TELA: 30" A 350"; CORREÇÃO DE KEYSTONE: AUTOMÁTICO; PLUG AND PLAY USB: PROJETOR COMPATÍVEL COM COMPUTADORES PC E MAC; RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15 000:1; REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1,07 BILHÃO DE CORES. TENSÃO ELÉTRICA: VOLTAGEM: 100 – 240V; INCLUSOS: PROJETOS-CABO DE ENERGIA-CABO HDMI-CONTROLE REMOTO-PILHAS-CD COM SOFTWARE-MANUAL. GARANTIA MÍNIMA: 12 MESES.	TOMATE - MPR2009	UND	9,00	R\$ 1.800,00	R\$ 16.200,00

TOTAL	R\$ 31.950,00
--------------	----------------------

DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantagem do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

Novo São Joaquim-MT, em 11, de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LEONARDO FARIA ZAMPA - Prefeito Municipal

R. R. LOPES LTDA - CONTRATADA

ROSINALDO RAMOS LOPES - Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**ATA DA DECISÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE 21/2024**

Ata de reunião da Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT. Em 11 de novembro de 2024, às 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta MT, reuniram-se os membros da Comissão de contratação nomeados através da portaria nº 247/2023 de 26 de abril de 2023, Rithyene Gomes da Silva, Maria Regina Quirino Alves e Ledilma Aparecida da Silva Justino, para deliberar sobre o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2024. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "APOLLO'S"**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Projetada 02, nº 74, Bairro Chácara Residencial Parque das Nações, CEP: 78.734-594, Rondonópolis MT. Iniciados os trabalhos, e após análise detalhada da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer e autorização do Secretário Municipal de Administração e de conformidade com o parecer jurídico, concluíram que a contratação dos serviços, através da empresa **CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 13.232.382/0001-20**, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), possui fundamentação legal, constante do art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21, na forma de Dispensa de Licitação, por Inexigibilidade e decidiram pela continuação do processo, procedendo-se aos demais atos para sua efetivação. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se esta ata que vai assinada, e levada ao conhecimento do Senhora Secretária Municipal Interina Franciele Aparecida de Sá Ferreira para a devida Homologação.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria nº 186/2023)

LEDILMA APARECIDA DA SILVA JUSTINO

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

MARIA REGINA QUIRINO ALVES

Membro da Comissão de Contratação

(Portaria nº 247/2023)

**PORTARIA Nº 545, DE 2024 - CONCEDER FÉRIAS REGULARES A
SERVIDORA MARLENE MARTINS DOS SANTOS.**
DE 8 DE NOVEMBRO DE 2024

Conceder férias regulares a servidora Marlene Martins dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de 17/1/2023 à 17/1/2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Marlene Martins dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **10/11/2024 à 9/12/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 8 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Nº 21/2024**

A Secretária Municipal Interina de Cultura, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 146/2024 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo de Inexigibilidade nº 21/2024.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 20/2024, que tem por Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "APOLLO'S"**, a favor da empresa **CLAUDINEY CARLOS DA FONSECA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 13.232.382/0001-20**, no valor de R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/21.

Pedra Preta - MT, 11 de novembro de 2024.

Franciele Aparecida de Sá Ferreira

Secretária Municipal Interina de Cultura Esporte e Lazer

Portaria nº 530/2024

**DECRETO Nº 221, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.**

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 36.901,35 (trinta e seis mil novecentos e um reais e trinta e cinco centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 352 - 13.392.0011.2121.0000

Projeto de Atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAIS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

Valor: 36.901,35

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Local: 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 026 - 04.122.0001.2009.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E DEPARTAMENTOS

Valor: -297,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 198 - 12.361.0009.2090.0000

Projeto de Atividade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%

Valor: -14.416,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 199 - 12.361.0009.2090.0000

Projeto de Atividade: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – 25%

Valor: -19.482,35

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 339 - 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO

Valor: -1.470,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 366 - 13.392.0011.2127.0000

Projeto de Atividade: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

Valor: -191,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 011101 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 392 - 10.301.0006.2058.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A ATENÇÃO BÁSICA

Valor: -1.045,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 11 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 222, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 385,04 (Trezentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 341 - 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO

Valor: 385,04

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 336 - 13.122.0001.2026.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E DESPORTO

Valor: -385,04

Elemento de Despesa: 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 11 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

Ficha: 105 - 26.782.0004.2276.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DA FROTA MECANIZADA

Valor: -133.257,73

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 126 - 18.541.0012.2024.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Valor: -7.128,98

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Local: 010601 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Ficha: 145 - 20.605.0013.2137.0000

Projeto de Atividade: APOIO A PSICULTURA, AGRICULTURA E PECUÁRIA

Valor: -601,98

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Local: 010701 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ficha: 161 - 12.122.0001.2022.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Valor: -2.030,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Local: 010801 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficha: 250 - 08.122.0001.2019.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE EDUCAÇÃO

Valor: -8.107,12

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Local: 011301 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

Ficha: 480 - 04.122.0001.2021.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E GOVERNO

DECRETO Nº 220, DE 2024 - FICA ABERTO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024.

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual do exercício de 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e das que lhes foram conferidas na Lei Orçamentária nº 1.598 de 20 de dezembro de 2023 decreta:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 173.089,47 (Cento e setenta e três mil oitenta e nove reais e quarenta e sete centavos), no Orçamento Anual do exercício de 2024, para reforço da seguinte dotação:

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Local: 010901 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESP. E LAZER

Ficha: 352 - 13.392.0011.2121.0000

Projeto de Atividade: PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FESTIVAS, AMOSTRAS E FEIRAS CULTURAIS

Valor: 173.089,47

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 2º Em consonância com o disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 43, §1º, III, para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação da Seguinte Dotação:

Secretaria: SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Local: 010301 SECRETARIA GERAL DE COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 028 - 04.122.0001.2009.0000

Projeto de Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E DEPARTAMENTOS

Valor: -17.821,45

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Local: 010501 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Valor: -4.142,21

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 1.500

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual para o exercício orçamentário vigente, nos termos do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 11 de novembro de 2024.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal.

13º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 36.969.897/0001-03.	
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 006/2022	DATA: 07/11/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: Construção de quadra poliesportiva com cobertura na Escola Estadual São Pedro Apóstolo, através do termo de Convênio nº 1148-2021 com a Secretaria de Estado de Educação (SEDUC).	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo Prorrogação para mais 60 (sessenta) dias do Prazo de Execução da Obra, estendendo-se até o dia 24/01/2025 e a vigência contratual passando para 09/03/2025.	
DA JUSTIFICATIVA: O presente termo aditivo encontra embasamento legal no art. 57, §1º e art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93. A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo, diante interesse público de acordo com a justificativa do Departamento de Engenharia, e em comum acordo com a Empresa contratada, a Administração Municipal resolve prorrogar o prazo de execução da obra e de vigência do contrato, e conforme o Ofício nº 688/2024/SME da Secretaria Municipal de Educação.	

CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MALACARNE & SILVA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB Nº 05.543.849/0001-25.	
MOMODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024	DATA: 11/11/2024
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ATRACÃO ARTÍSTICA DA DUPLA SERTANEJA "BRENNO REIS & MARCO VIOLA" PARA APRESENTAÇÃO DURANTE O EVENTO "REVEILLON 2025" QUE SERÁ REALIZADO NO CENTRO DE EVENTOS "ALEXANDRINA ALVES DE FREITAS" DURANTE AS FESTIVIDADES DO FINAL DE ANO NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT EM APRESENTAÇÃO DE NO MÍNIMO 1H40MIN. conforme Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no art. 72, da mesma lei e nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor : O valor global do presente contrato é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).	
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias.	
FICHA : 352 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **ALEXANDRE BALDAIA**, matrícula funcional nº 9159, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento**, do Gabinete do Prefeito de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1864, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1864, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula funcional nº 4915, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 03.09.2024 a 04.09.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1865, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1865, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LEONARDO SOUSA DE MORAIS**, matrícula funcional nº 6824, ocupante do cargo efetivo de TS Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 04.09.2024 a 05.09.2024 e 10.09.2024 a 11.09.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1866, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1866, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLARICE MARINES CENCI BEE**, matrícula funcional nº 4517, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 03.10.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1867, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1867, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIS**, matrícula funcional nº 7019, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 03.10.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1868, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1868, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ACASSIO CAVALCANTE**, matrícula funcional nº 7579, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Cidadania 06 (seis) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 11.09.2024 a 12.

09.2024 e 18.09.2024 a 20.09.2024 e 03.10.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1869, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1869, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES**, matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 24.09.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1870, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1870, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 7009, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.09.2024 a 08.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 1871, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1871, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIONARA DA SILVA FERREIRA**, matrícula funcional nº 5697, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1872, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1872, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANNI KARINI REINA**, matrícula funcional nº 9146, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Florestal, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.10.2024 a 18.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1873, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1873, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ODIR ROBERTI MARTINS**, matrícula funcional nº 418, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.09.2024 a 24.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1874, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1874, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JULIANE SEMENSATE SILVA**, matrícula funcional nº 6930, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1875, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1875, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ZULEMAR NUNES**, matrícula funcional nº 2789, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.09.2024 a 27.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1876, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1876, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARILENE RAMOS**, matrícula funcional nº 7117, ocupante do cargo efetivo Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1877, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1877, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERIVÂNIA ALVES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 5527, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.09.2024 a 07.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1878, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1878, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6946, ocupante do cargo efetivo de Professor,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 24.09.2024 a 26.09.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1879, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1879, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCI CONCEIÇÃO PEREIRA FLORENCIO**, matrícula funcional nº 6979, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 24.09.2024 a 26.09.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 1880, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1880, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **UDILIA VARGAS ROCHA**, matrícula funcional nº 4270, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 11 (onze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.09.2024 a 06.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1881, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1881, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1753, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.09.2024 a 30.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1882, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1882, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELZA LARISSA FARIA DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 9101, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 26.09.2024 a 10.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1883, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1883, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - CONCEDER, o Servidor **EDIVALDO RIBEIRO GOMES**, matrícula funcional nº 6984, ocupante do cargo efetivo de Controlador Interno, admitida em 08 de abril de 2013, lotado no Gabinete do Prefeito, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade Convertida em Abono Pecuniário (Espécie)**, referente ao **Quinquênio 2018/2023**, no período de **1º.10.2024 à 29.12.2024**, nos termos do disposto no artigo 90, da **Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005**, que dispõe sobre o **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1884, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1884, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO**, matrícula funcional nº 8796, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1885, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1885, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024 a 02.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1886, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1886, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024 a 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1887, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1887, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI**, matrícula funcional nº 8795, ocupante do cargo temporário de Professor,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1888, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1888, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EVELLYN BEGAIL WRONSKI**, matrícula funcional nº 5457, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1889, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1889, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 016, de 11 de Maio de 2011.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
4535	Ailton de Jesus de Souza	2011/2016	01/10/2024 a 29/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
2788	Edna Leandro Galdino Alves	2019/2024	01/10/2024 a 29/11/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5558	Eliene de Oliveira Mendes	2018/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
5498	Ivonilce Oliveira Soares	2008/2013	01/10/2024 a 29/12/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
1383	Lenilda Brito Gonçalves	2012/2017	01/10/2024 a 29/11/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
6955	Marlene Teixeira Ribeiro da Silveira	2018/2023	01/10/2024 a 29/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura

7121	Maria do Carmo Ferreira Jorge	2019/2024	01/10/2024 a 29/11/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6912	Valterlan Oliveira de Sousa	2018/2023	01/10/2024 a 29/12/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1890, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1890, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE SETEMBRO DE 2024**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
1460	ALBARI JOSE DO NASCIMENTO	02	09	E	21	E	22
5698	ALDICELIO NASCIMENTO ROCHA	12	09	E	16	E	17
7415	ANA MARIA DA COSTA LIMA	01	09	C	09	C	10
7416	CLEONIRA LOPES DE OLIVEIRA SOUSA	01	09	C	09	C	10
7418	FRANCISCO FERREIRA DA CONCEIÇÃO	01	09	C	09	C	10
7413	IRILANDIA DA SILVA BALBINO	01	09	C	09	C	10
7420	LIONICE DORNELAS LAURENTINO SILVA	01	09	C	09	C	10
7417	LUCIENE SILVA SANTOS	01	09	C	09	C	10
1392	MARCELO HENRIQUE LIMA CORREIA	02	09	E	22	E	23
7654	MARCUS VINICIUS ORTEGA ZANATTA	01	09	C	08	C	09
4710	MARIA DO SOCORRO PEREIRA	11	09	E	18	E	19
1448	MAXIMA SOUZA OLIVEIRA SILVA	02	09	E	21	E	22
7414	ROSELY FERREIRA DOS SANTOS	01	09	C	06	C	07
22	SORAYA CRISTINE CARVALHO DUARTE	02	09	C	29	C	30
1419	TANIA CECILIA MOHR DE ANDRADE	02	09	B	22	B	23
4713	VANDERLEI DOS SANTOS	11	09	E	18	E	19

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1891, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1891, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA DE ANIVERSÁRIO NATALÍCIO**, nos termos do disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 1.003, de 06 de junho de 2018.

Mat.	Nome	Data	Cargo	Secretaria
5507	Adriana Alves de Araujo	16/10/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

7850	Ana Farias Barbosa	25/10/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1732	Cleide Aparecida de Souza Lima	16/10/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8969	Daniele Marcela Fernandes Curvo de Moraes	29/10/2024	Coordenador de Setor	Educação e Cultura
6890	Deusenira Trajano Souza	16/10/2024	Vigia	Transportes Rodoviários
8892	Franciele Rodrigues Gomes	16/10/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5040	Francinaldo Leite Bezerra	27/10/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
8842	Giancarlo Souza Nascimento	11/10/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura

8281	Ines Aparecida Cenci	11/10/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
7839	Ivan Manoel Nunes Cangerana	11/10/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
6634	Ivanete Vieira Ferreira Souza	21/10/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6820	Ivoneti Dias Santana	17/10/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5673	Janeide Pereira	16/10/2024	AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira	Educação e Cultura
2934	Janete Ferreira Padilha	14/10/2024	Professor de Ciências	Educação e Cultura
8977	Jessica Fernanda Abreu de Jesus	11/10/2024	Coordenador de Setor	Assistência Social
322	João de Jesus Farias	18/10/2024	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
6995	Jose Carlos Silva	31/10/2024	ASS Vigia	Saúde e Saneamento
4920	Josivania Ferreira de Amorim	18/10/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento
9111	Juliana da Silva Stefanello	16/10/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
5695	Julio Cesar de Oliveira	29/10/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
8927	Jusileia Guedes dos Santos	07/10/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8251	Karolaine Rodrigues dos Santos Cansan da Silva	16/10/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
9130	Larice dos Reis Nascimento	25/10/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
2929	Maglaine Grasiela Baierle	16/10/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
7113	Maria Antonia Lima Silva	16/10/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6586	Maria de Nazare da Silva Cruz	31/10/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
7122	Maria dos Milagres Carvalho Silva	25/10/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6905	Maiara da Costa Silva Sobral	25/10/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	14/10/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
9118	Nilceia da Silva Correa de Souza	16/10/2024	TAE Técnico Administrativo Escolar	Educação e Cultura
8790	Raila Maria Farias de Brito Silva	04/10/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
2926	Regia Maria Torres Mourao	04/10/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
1417	Rosimar Lobo Campos	11/10/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
4267	Silvana Rocha Sousa	21/10/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Zelador	Educação e Cultura
6846	Silvia Regina Lisboa do Vale	25/10/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
8018	Susana Pereira da Silva	16/10/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
1419	Tania Cecília Morh de Andrade	04/10/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Educação e Cultura
6853	Tatiana Gomes de Souza	31/10/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
5578	Teresinha Aparecida Soares da Silva	03/10/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura

4663	Vanderleia Rossetto	16/10/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
6840	Vanessa Pereira dos Santos	31/10/2024	TS Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2063, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2063, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.378, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a pedido 03 (três) meses de **Licença Para Atividade Política** – desincompatibilização para fins de pleito eleitoral de 2024, ao Servidor Público **ANTONIO GOUVEIA FERNANDES**, ocupante do cargo temporário de Professor, matrícula funcional nº 8789, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, a partir de 05 de julho de 2024.

Parágrafo único: A Licença para Atividade Política abrangerá ao afastamento total do servidor de que trata o caput deste artigo, das funções do cargo e de todas e quaisquer comissões, conselhos, grupo de trabalhos e/ou similares.

Art. 2º - O servidor mencionado, no art. 1º desta Portaria deverá entregar no Departamento de Recursos Humanos o Registro de sua Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, até o 5º (quinto) dia útil, após o referido registro.

Parágrafo único: A falta desta comprovação do documento mencionado no caput, além de impedir o regular pagamento do salário, também resultará em desconto dos dias afastados.

Art. 3º - O servidor deverá reassumir o exercício do cargo ou função no primeiro dia útil subsequente:

I – Ao da realização da Convenção Partidária, caso seu nome não seja referendado como candidato;

II – Da não confirmação da indicação do servidor como candidato substituto, no prazo estabelecido no art. 13, da Lei nº 9.504/1997;

III – Ao da decisão que indeferir ou cancelar o registro de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

IV – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto contra o indeferimento ou cancelamento de sua candidatura, se contra ela não interpuser recurso perante o Tribunal Regional Eleitoral;

V – Ao da decisão que negar provimento ao recurso interposto perante o Tribunal Regional Eleitoral;

VI – Ao dia data do protocolo de pedido de sua desistência da candidatura;

VII – Ao da ocorrência de qualquer outro fato que torne injustificada a continuidade do afastamento;

VIII – Ao das eleições;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2062, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2062, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, aos servidores abaixo relacionado, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011.

Matricula	Nome	Cargo	Escola Municipal
8835	Daiane da Costa Silva	Professor	Vida e Esperança
8842	Giancarlo Souza Nascimento	Professor	Cecilia Meireles
9142	Isla Gracieli Gregorio	Professor	Irmã Dulce
9091	Lucineia Pinto da Silva	Professor	Paulo Freire
8905	Marinalva Lopes de Amorim	Professor	Toninho
8837	Monalisa Juliane Mendes Guimaraes	Professor	Vida e Esperança
9137	Regiane Diniz Matos Oliveira	Professor	Dom Helder Camara
8812	Poliana Pereira da Silva	Professor	Dom Helder Camara

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2060, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2060, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DELICIO KALKUSKI**, matrícula funcional nº 6695, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, no período de 04.10.2024, 11.10.2024, 18.10.2024 e 25.10.2024 para participação no Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional – PROFMAT - UNEMAT, nos termos do disposto no artigo 90, da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2059, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2059, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 4343, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 243 (duzentos e quarenta e três) dias de **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2024 a 02.06.2025, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2058, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2058, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUANA CAROLINE SOARES SILVA**, matrícula funcional nº 8551, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviários, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 25.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2057, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2057, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Função de Encarregado (FE) de 30,00% (trinta por cento) nos termos do parágrafo único do Artigo 22, e Anexo X, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, a Servidora **SILVANIA SAATH**, matrícula funcional nº 5430, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de

Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1892, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1892, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art.1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE SETEMBRO DE 2024**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
4711	DALVINA DE JESUS RODRIGUES	11	09	A	06	A	07

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2056, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2056, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 7009, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 180 (cento e oitenta) dias de **LICENÇA MATERNIDADE**, conforme atestado médico no período de 24.10.2024 a 21.04.2025, nos termos do disposto no artigo 84 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2055, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2055, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDREIA MARTINELLI**, matrícula funcional nº 8783, ocupante do cargo temporário de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 2054, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2054, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA**, matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 24.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2053, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2053, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DANIELA COSTA FERREIRA**, matrícula funcional nº 8804, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2052, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2052, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVIA REGINA LISBOA DO VALE**, matrícula funcional nº 6846, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40

Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 05 (cinco) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 14.10.2024 a 18.10.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2051, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2051, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GLEISQUELLI FERNANDA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8052, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 29 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2048, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2048, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Tornar sem Efeito, a Portaria nº 1791, de 18 de setembro de 2024, em favor da Servidora **SILVANIA SAATH**, matrícula funcional nº 5430, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1893, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1893, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
7012	Elenilce Cardoso Ramos	2018/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7191	Ivanete Gomes da Silva	2019/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7011	Marlice Maria Schommer Altmayer	2013/2018	01/10/2024 a 30/10/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7183	Marinalva Alves Cardoso	2019/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
6925	Roseneide Passos Carvalho	2013/2018	01/10/2024 a 30/10/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
6990	Roselene Tavares	2018/2023	01/10/2024 a 29/12/2024	ES Enfermeiro 40 Horas	Saúde e Saneamento
6853	Tatiana Gomes de Sousa	2018/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2047, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2047, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6869, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.10.2024 a 23.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2046, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2046, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **AURICLEIVD SARAFIM CARDOSO**, matrícula funcional nº 9127, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.09.2024, nos termos do disposto no ar-

tigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2045, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2045, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a pedido da Servidora **DANIELE DOS SANTOS SILVA**, matrícula funcional nº 9086, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 1294/2024 e do Termo de Posse nº 010/2024, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 1294/2024, de 10 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2044, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2044, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe, ao Servidor **MARCOS MONTEIRO DE FARIAS**, matrícula funcional nº 6629, admitido em 04 de Abril de 2011, ocupante do cargo efetivo de Professor de Matemática, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/5"** para **Classe "D/5"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o curso de Mestrado Profissional programa de Pós graduação Stricto Sensu em Matemática, em rede nacional – SNP, promovida pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, alienado pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Restrução do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1ª de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 2043, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2043, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, o Senhor **WESLEY SILVA RODRIGUES**, matricula funcional nº 9160, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Desporto**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1894, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1894, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	A partir de	Cargo	Secretaria
404	Ana Vilma Camara Santos	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7835	Bianca Kelli Brito	2022/2023	01/10/2024 a 10/10/2024	ES Fisioterapeuta 20 Horas	Saúde e Saneamento
7835	Bianca Kelli Brito	2023/2024	11/10/2024 a 30/10/2024	ES Fisioterapeuta 20 Horas	Saúde e Saneamento
5045	Carlos Henrique Pires de Araujo	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
7192	Eliana Maria Rodrigues	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
1480	Francisca Santos do Vale	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar	Educação e Cultura
390	Francisca Pires de Araujo Neta Leitão	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
4652	Hermerson Souza Leal	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	ASS Agente de Saúde Ambiental	Saúde e Saneamento
2882	Hilton Carneiro de Oliveira	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Obras e Serviços Urbanos
6962	Isabel Missasse	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	Assistente Social 40 H	Assistência Social
408	Jandir Carlos de Lima Soares	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	Motorista	Transportes Rodoviários
8250	Jonesmar Vieira Nunes	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8248	Jessica Gomes da Silva	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
8280	Josiele Vieira Nunes	2022/2023	07/10/2024 a 05/11/2024	ASS Agente de Combate a Endemias	Saúde e Saneamento
5706	Kleber Monteiro Guerzoni	2021/2022	01/10/2024 a 09/10/2024	ES Bioquímico 40 Horas	Saúde e Saneamento

8253	Lucas Vinicius Pereira Oliveira	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7417	Luciene Silva dos Santos Manica	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	Auxiliar de Serviços Gerais	Assistência Social
6184	Maria Marta Souza dos Santos Oliveira	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
	Maria de Nazare da Silva Cruz	2023/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
2858	Maura Pedroso Marinho	2023/2024	01/10/2024 a 15/10/2024	Assistente Técnico Administrativo	Assistência Social
1415	Marlene Martins da Silva	2023/2024	10/10/2024 a 08/11/2024	ASS Auxiliar de Serviços Gerais	Saúde e Saneamento
1478	Nilton Paixão de Almeida	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Vigilancia Escolar	Educação e Cultura
6924	Odair Jose Menezes	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	ASS Motorista	Saúde e Saneamento
7588	Raonna Holanda Moraes Gastaldi	2022/2023	01/10/2024 a 20/10/2024	Psicólogo 40H	Assistência Social
8039	Samanta Yumi Shinike Wachholz	2023/2024	11/10/2024 a 25/10/2024	Médico Veterinário 40 H	Agricultura, Indústria e Comércio
8260	Tatiane de Sousa Oliveira Silva	2023/2024	01/10/2024 a 15/10/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7180	Vilma Ferreira Fernandes	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	Agente Comunitário de Saúde	Saúde e Saneamento
7791	Welton de Souza Marques	2022/2023	01/10/2024 a 30/10/2024	Assistente Técnico Administrativo	Saúde e Saneamento

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2041, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2041, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAIANE DA SILVA MELO**, matrícula funcional nº 6821, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 24.10.2024 a 25.10.2024, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1895, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1895, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, **FOLGA COMPENSATÓRIA POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS**, nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto Municipal 046, de 13 de junho de 2024, que regulamenta os procedimentos necessários a concessão de folgas compensatórias aos servidores que prestaram serviços extraordinários para atender situações urgentes, excepcionais, temporárias e em atividades essenciais.

Mat.	Nome	Serviços extraordinários	Data da Folga	Cargo	Secretaria
7599	Antonia Katia Neres	Eleições Gerais 2022	07/10/2024 a 08/10/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8002	Anderson Rodrigo Oliveira Andrade	Recesso Funcional 2022/2023	29/10/2024 a 01/11/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
7600	Andreia Alves de Oliveira	Eleições Gerais 2022	30/10/2024 a 01/11/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
4536	Anezio Santana da Silva	Eleições Gerais 2022	15/10/2024 a 16/10/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar	Educação e Cultura
5690	Debora Gonçalves Lopes	Período de Férias	11/10/2024 e 14/10/2024	TAE Técnico de Multimeio Didático	Educação e Cultura
427	Denise Aparecida Moreira Gollner Lopes	Recesso Funcional 2023/2024	14/10/2024 a 18/10/2024 e 21/10/2024	ES Bioquímico 20 Horas	Saúde e Saneamento

8975	Eder Lucas Cassiano	Eleições Gerais 2022	01/10/2024 a 04/10/2024	Chefe de Departamento	Assistência Social
5457	Evellyn Begail Wronski	Eleições Municipais 2016	21/10/2024 a 24/10/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8472	Kelliane Gonçalves Brito Silva	Eleições Municipais 2024	29/10/2024 a 01/11/2024	Coordenador de Setor	Saúde e Saneamento
6993	Lucileia Rodrigues de Souza	Eleições Gerais 2022	16/10/2024 e 21/10/2024 a 25/10/2024	Professor de História	Educação e Cultura
9057	Luiz Eduardo Guimaraes Jorge	Eleições Municipais 2024	29/10/2024	Assistente Técnico Administrativo	Administração
8777	Manoel Oliveira da Silva	Eleições Gerais 2022	09/10/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
9143	Michele de Arruda Vasconcelos Moura	Eleições Municipais 2024	31/10/2024 a 01/11/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
8821	Maria Andrea Silva Pereira Neu	Eleições Municipais 2024	24/10/2024 a 25/10/2024 e 29/10/2024 a 30/10/2024	Professor Educação Infantil	Educação e Cultura
6892	Moises Borgueti	Eleições Gerais 2022	07/10/2024 a 08/10/2024	Motorista	Transportes Rodoviários
7604	Mirian Silva Costa	Eleições Gerais 2022	17/10/2024 a 18/10/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
8777	Manoel Oliveira da Silva	Eleições Gerais 2022	25/10/2024	Professor de Língua Portuguesa	Educação e Cultura
4915	Rosie Irede Viana Vitor	Período de Licença Prêmio	28/10/2024 a 31/10/2024	AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza	Educação e Cultura
8018	Suzana Pereira da Silva	Eleições Gerais 2022	07/10/2024 a 08/10/2024	TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil	Educação e Cultura
5546	Silvia Carla Schmitt	Eleições Municipais 2024	24/10/2024 a 25/10/2024	TS Técnico em Enfermagem	Saúde e Saneamento
8967	Thiago Vieira Velani	Recesso Funcional 2023/2024	29/10/2024 a 31/10/2024	Chefe de Departamento	Saúde e Saneamento

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2040, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2040, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder**, ao Servidor **IVAN MANOEL NUNES CANGERANA**, matrícula funcional nº 7839, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2039, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2039, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder**, a Servidora **FRANCILDA DE SOUSA**, matrícula funcional nº 8038, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2038, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2038, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - **Conceder**, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2037, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2037, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MONICA MOREIRA DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9068, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.10.2024 a 23.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1896, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1896, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **BIANCA KELLI BRITO**, matrícula funcional nº 7835, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, **LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISIONAL**, na data de 18.10.2024 a 20.10.2024, para participação do curso de especialização em Quiropraxia, nos termos do disposto no inciso I, do artigo 78, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2036, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2036, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NILCEIA DA SILVA CORREA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9118, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2035, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2035, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 22.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2034, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2034, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA KRACK**, matrícula funcional nº 9097, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 22.10.2024 a 05.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei

Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2033, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2033, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSIVANIA ALVES PEREIRA**, matrícula funcional nº 8854, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 1º. 10.2024 a 02.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1897, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1897, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA**, matrícula funcional nº 7566, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PRE-VISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 03.10.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1898, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1898, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **SOELI SOKOLOSKI**, matrícula funcional nº 5517, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 26. 09.2024 a 27.09.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1899, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1899, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA**, matrícula funcional nº 324, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024 a 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1900, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1900, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANA MARIA DE JESUS ALMEIDA**, matrícula funcional nº 6169, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01

(um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 27.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1901, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1901, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELINE VIEIRA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 8798, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024 a 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2032, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANTONIO JOSE CARDOSO MENDES**, matrícula funcional nº 6625, ocupante do cargo efetivo de Professor de História, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE**: júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 24.10.2024 nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2031, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2031, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELZA PEREIRA ALVES**, matrícula funcional nº 1756, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2024 a 31.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2030, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2030, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **WILLIAM ZAMBORSKY**, matrícula funcional nº 9119, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO EM VIRTUDE DE**: júri e outros serviços obrigatórios por lei no período de 24.09.2024, 09.10.2024 e 24.10.2024 nos termos do disposto no artigo 103, V, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 25 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2028, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2028, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **LENILTON MARDINE NETO**, matrícula funcional nº 9153, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal

de Esportes e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2027, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2027, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a pedido da Senhora **ELIANE MARIA DINIZ**, matrícula funcional nº 8468, do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, do Departamento de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 066/2021, nos termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 066/2021, de 15 de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1902, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1902, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DANIELLA NARDES CZECHOVSKI**, matrícula funcional nº 9136, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024 a 02.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2026, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2026, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, a necessidade de Médico Perito para realização das perícias médicas dos servidores públicos municipais;

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **SERGIO CERON BERTINETTI**, matrícula funcional nº 1445, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Função de Encarregado - FE (Perícias Médicas) de 35,00% (trinta e cinco por cento), para atuar como médico perito, nos termos do disposto no artigo 79, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **ROBSON DE ALMEIDA FERREIRA**, matrícula funcional nº 9157, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento de Gestão Orçamentária, Convênio e Projeto**, da Secretaria Municipal e Planejamento de Fazenda de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2023, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **WANESSA SANTOS DE SIQUEIRA**, matrícula funcional nº 9158, ocupante do cargo em comissão de **Assessor Administrativo de Gabinete**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1903, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1903, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOICE SANTOS MOREIRA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 9087, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.09.2024 a 02.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2022, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **PAULO CHAVES NASCIMENTO JUNIOR**, matrícula funcional nº 9156, ocupante do cargo em comissão de **Assessor de Imprensa e Comunicação social**, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1904, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1904, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIZABETH DOS SANTOS COSTA**, matrícula funcional nº 7243, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2024 a 30.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2021, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2021, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Senhor **AROLD BERNADO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 9155, ocupante do cargo em comissão de **Diretor de Departamento DE COMUNICAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1905, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1905, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **GISLENE LIMA SOUSA**, matrícula funcional nº 7606, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvi-

to Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2020, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2020, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, a Senhora **HAYANNY ESTERFANY DA SILVA**, matrícula funcional nº 9154, ocupante do cargo em comissão de **Chefe de Departamento**, da Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2018, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KALINKA AIRES REZENDE XAVIER**, matrícula funcional nº 7573, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIENE TELES SOUSA**, matrícula funcional nº 7247, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 21.10.2024 a 23.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2016, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCINEDE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7189, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2015, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2015, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLARICE MARINES CENCI BEE**, matrícula funcional nº 4517, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Adminis-

trativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento 01 (um) dia, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVIS-TAS NA PRESENTE LEI**, no período de 17.10.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2014, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA ANDREIA PEREIRA**, matrícula funcional nº 5654, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1924, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1924, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ARI MAIA DA SILVA NETO**, matrícula funcional nº 6834, ocupante do cargo efetivo de ES Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2012, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2012, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 8º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, o Senhor **WANDERLEY OLIVEIRA VIANA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 16616*** SESP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 014.***.***.84, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2011, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de Maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024, classificado em 7º lugar no cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora **SILVANA DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 12145*** SEJSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 879.***.***.91, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, 40 horas semanais, Símbolo SNM, do Quadro do Grupo Funcional dos Cargos de Serviços de Nível Médio, nos termos do art. 8º, inciso I, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Art. 2º - O candidato acima nomeado, submeter-se-á ao cumprimento dos requisitos exigidos para posse, de acordo com o Edital de Convocação nº 003/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2010, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, a Servidora **KAROLINE APARECIDA PEREIRA**, matrícula funcional nº 5567, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Física, admitida em 24 de abril de 2008, nomeada através da Portaria nº 477/2008 e do Termo de Posse nº 122/2008, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 036/2024, de 03 de outubro de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 477/2008, de 25 de março de 2008.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2009, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora **JOVINA ESPERIDIAO DA COSTA**, matrícula funcional nº 379, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 1º de fevereiro de 1996, nomeada através da Portaria nº 044/1996, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 035/2024, de 03 de outubro de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 044/1996, de 1º de fevereiro de 1996.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1925, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1925, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER**, matrícula funcional nº 7175, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024 a 02.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1926, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1926, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA**, matrícula funcional nº 7566, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 2008, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a Servidora **NAZI GOMES DE ALMEIDA**, matrícula funcional nº 1727, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, admitida em 05 de fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 102/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto

de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 037/2024, de 08 de outubro de 2024, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 102/2003, de 31 de dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 22 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2001, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO, ao Servidor **MARCELO MAURI SANTOS**, matrícula funcional nº 7661, admitido em 21 de Dezembro de 2016, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes Rodoviário de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/06"** para **Classe "C/06"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 80 (oitenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "c", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2000, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2000, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO, ao Servidor **MARCIEL DA SILVA FREITAS**, matrícula funcional nº 6932, admitido em 19 de Fevereiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/12"** para **Classe "D/12"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso Superior completo, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, III, "d", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1999, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1999, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE GONZAGA JORGE VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 9061, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.10.2024 a 18.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1998, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1998, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLECI PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 6632, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.10.2024 a 13.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1997, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1997, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI SILVA**, matrícula funcional nº 5683, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Es-

tatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1996, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1996, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, aos Servidores abaixo relacionados, o pagamento de 1/3 (um terço) Constitucional de Férias, referente aos 30 (trinta) dias de **Férias Regulamentares usufruídos no mês de janeiro de 2024**, nos termos do disposto no Artigo 72, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Período de férias	Cargo	Secretaria
5458	Luzia Rodrigues Arruda	2022/2023	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de I a IV	Educação e Cultura
6629	Marcos Monteiro de Farias	2023/2024	02/01/2024 a 31/01/2024	Professor de Matemática	Educação e Cultura

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data da publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1995, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1995, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Apoio à Saúde, a Servidora **IVALDO DA CONCEICAO ARAUJO**, matrícula funcional nº 6195, admitida em 01 de Junho de 2009, ocupante do cargo efetivo ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/16"** para **Classe "D/16"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Curso por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos e aperfeiçoamentos, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1994, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1994, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1993, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1993, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FATIMA RUBIA DE MELO OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6648, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1992, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1992, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DANIELA DA ROSA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 9082, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHA)**, conforme atestado médico no período de 10.10.2024 a 11.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1991, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1991, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **POLIANA PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8812, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 16.10.2024 a 20.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 16 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1990, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1990, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1988, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1988, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENISE APARECIDA MOREIRA GOLLNER LOPES**, matrícula funcional nº 427, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.10.2024 a 11.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1987, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1987, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELIANE RODRIGUES** matrícula funcional nº 9090, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1986, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1986, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **BENTA NOLETO DE BRITO BORGES**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ARETUZA DE AQUINO MARQUES** matrícula funcional nº 6813, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 11.10.2024 a 15.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1985, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1985, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **RARIANE DA SILVA LIMA**, matrícula funcional nº 6904, ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 09.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1984, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1984, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ZULEMAR NUNES**, matrícula funcional nº 2789, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1983, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1983, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI LIMA**, matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 09.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1982, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1982, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DAYANA RODRIGUES BARBOSA NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 7009, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.10.2024 a 22.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1981, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1981, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE DE AQUINO CONCEICAO**, matrícula funcional nº 5434, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.10.2024 a 24.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 23 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1927, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1927, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SILVANA APARECIDA CAETANO DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6958, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2024 a 05.10.2024, nos termos do disposto no

artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1928, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1928, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIÉLE MOURA DA CUNHA**, matrícula funcional nº 9044, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2024 a 03.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1929, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1929, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CAROLINA RAFAELA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 7057, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024 a 28.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1930, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1930, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MICHELE DE ARRUDA VASCONCELOS MOURA**, matrícula funcional nº 9143, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024 a 14.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1931, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1931, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA CELIA GUERRA GARRIDO**, matrícula funcional nº 7018, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.10.2024 a 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1932, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1932, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 9066, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pela Portaria nº 1786/2024, de 18 de setembro de 2024, no período de 13.09.2024 a 13.10.2024 para

13.09.2024 a 14.10.2024, em virtude de novo atestado médico de licença saúde, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1933, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1933, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **REGIANE BENTES NASCIMENTO GUIMARAES**, matrícula funcional nº 9074, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 30.09.2024 a 1º.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1934, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1934, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCILEIA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 6993, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.10.2024 a 03.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1935, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1935, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DANIELA DA ROSA RODRIGUES**, matrícula funcional nº 9082, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.10.2024 a 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1936, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1936, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **THALIA DE SOUZA DA COSTA**, matrícula funcional nº 8864, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1937, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1937, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MOACIR COSTA REAL**, matrícula funcional nº 6887, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de

26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1938, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1938, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MOACIR COSTA REAL**, matrícula funcional nº 6633, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1940, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1940, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6950, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2024 a 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1941, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1941, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ADELANE DOS SANTOS SOUSA**, matrícula funcional nº 8552, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico em Gestão Pública, lotada no Gabinete do Prefeito, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1942, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1942, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARCIA DE SOUSA LIMA**, matrícula funcional nº 8839, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2024 a 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1943, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1943, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **GISLAINE DA CRUZ DIAS**, matrícula funcional nº 9141, ocupante do cargo efetivo de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.10.2024 a 23.10.2024, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1944, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1944, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DEUSELINA CARDOSO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1753, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1945, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1945, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA**, matrícula funcional nº 9006, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2024 a 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1946, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1946, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **JESSICA CLARO DA SILVA**, matrícula funcional nº 7833, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 79 (setenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2024 a 20.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1947, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1947, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **ANA PAULA DOS SANTOS BENIGNO**, matrícula funcional nº 8796, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2024 a 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1948, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1948, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **JOELMA SILVA SOUSA**, matrícula funcional nº 9052, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo

79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1949, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1949, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, ao Servidor **RONALDO KENIS FERREIRA SOUSA**, matrícula funcional nº 1575, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico Administrativo Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2024 a 07.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1950, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1950, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **CRISTIANE PEREIRA CAMELO**, matrícula funcional nº 1583, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período 27.09.2024 a 16.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1951, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1951, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DENIZE RODRIGUES DA SILVA CURTI**, matrícula funcional nº 8795, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (FILHO)**, conforme atestado médico no período de 04.10.2024 a 05.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1952, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1952, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **RAQUEL DE OLIVEIRA BRITO**, matrícula funcional nº 8814, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.10.2024 a 05.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1953, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1953, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MIRIAM DA CONCEIÇÃO SOUZA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 6869, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO**

DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 07.10.2024 a 08.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1954, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**PORTARIA Nº 1954, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VALDECI PAULO PANTALEÃO JUNIOR**, matrícula funcional nº 7434, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSA)**, conforme atestado médico no período de 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1955, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1955, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EURY ATALAIA SANTOS ANDRADE**, matrícula funcional nº 5550, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.10.2024 a 09.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1956, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1956, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA**, matrícula funcional nº 8972, ocupante do cargo temporário Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.10.2024 a 09.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1957, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1957, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ABREU COSTA**, matrícula funcional nº 2186, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.10.2024 a 09.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1958, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1958, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **REGINALDO LEANDRO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 6950, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 86 (oitenta e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado

médico no período de 07.10.2024 a 31.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1959, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1959, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Senhor **WILLIAN CESAR GOMES PEREIRA**, matrícula funcional nº 9152, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, o valor fixado da Verba Indenizatória de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) nos termos do disposto no artigo 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 966/2017, de 22 de Setembro de 2017.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 09 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1966, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1966, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **NATANAEL SILVA CONCEICAO**, matrícula funcional nº 9055, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração 02 (dois) dias, **ALÉM DAS AUSÊNCIAS JUSTIFICÁVEIS AO SERVIÇO PREVISTAS NA PRESENTE LEI**, no período de 23.09.2024 a 24.09.2024, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 103, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1967, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1967, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **SOELI SOKOLOSKI**, matrícula funcional nº 5517, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 05 (cinco) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (MÃE)**, conforme certidão de óbito no período de 30.09.2024 a 04.10.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1968, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1968, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, ao Servidor **REGINALDO PEREIRA DIAS**, matrícula funcional nº 7007, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 02.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1969, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1969, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **EDIONE AMORIM DA SILVA**, matrícula funcional nº 8913, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período

de 08.10.2024 a 10.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1970, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1970, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO**, matrícula funcional nº 8847, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.10.2024 a 09.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 1971, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA N° 1971, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Conceder, a Servidora **TANIA CRISTINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 8826, ocupante do cargo temporário de Professor Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 08 (oito) dias de **LICENÇA POR FALECIMENTO (IRMÃ)**, conforme certidão de óbito no período de 06.10.2024 a 13.10.2024, nos termos do disposto no artigo 100, inciso III, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 1972, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1972, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARLENE FAGUNDES DE JESUS**, matrícula funcional nº 1721, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1973, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1973, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SELMA VIEIRA FERREIRA**, matrícula funcional nº 7163, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 60 (sessenta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.10.2024 a 05.12.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1974, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1974, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CLEIDE APARECIDA DE SOUZA LIMA**, matrícula funcional nº 1732, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de LI-

CENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, conforme atestado médico no período de 08.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1975, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1975, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **IONE DA SILVA ARRAIS**, matrícula funcional nº 6848, ocupante do cargo efetivo de ASS Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 04 (quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.10.2024 a 11.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1976, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1976, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CELSO JOSÉ DALL ACQUA**, matrícula funcional nº 5496, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo 40h, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 14 (quatorze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.10.2024 a 21.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 1977, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 1977, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JUSILEIA GUEDES DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8927, ocupante do cargo temporário de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1978, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1978, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JOSE DE AQUINO CONCEICAO**, matrícula funcional nº 5434, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico Em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 16 (dezesesseis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.10.2024 a 22.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1979, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1979, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES**, matrícula funcional nº 9124, ocupante do cargo efetivo de TAE

Técnico De Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.10.2024 a 07.11.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1980, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**PORTARIA Nº 1980, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSIE IREDE VIANA VITOR**, matrícula funcional nº 4915, ocupante do cargo efetivo AAE TAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.10.2024, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de outubro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 15 de Outubro de 2024.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 539/2024****PORTARIA Nº 539/2024**

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Junho de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO – Nº 34/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: BRASIL CENTRAL ENGENHARIA LTDA

VIGÊNCIA: 13 DE JUNHO DE 2024 A 13 DE JUNHO DE 2025

ARTIGO 1º - Designar a servidora "**DAIANE MARIA MORAES SILVA**", portadora do CPF nº 049.556.891-08, lotada na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, fiscal do CONTRATO – Nº 34/2024; fiscal do contrato, que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observado nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 23 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DAIANE MARIA MORAES SILVA**, portadora do CPF nº 049.556.891-08, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DAIANE MARIA MORAES SILVA

CPF nº 049.556.891-08

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 538/2024

PORTARIA Nº 538/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Junho de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO – Nº 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU - COOPERANGI

VIGÊNCIA: 31 DE JULHO DE 2024 A 31 DE JULHO DE 2025

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**ANA MARIA DA SILVA SIMIONI**”, portadora do CPF nº 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fiscal do CONTRATO – Nº 41/2024; fiscal do contrato, que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observado nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 23 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **ANA MARIA DA SILVA SIMIONI**, portadora do CPF nº 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ANA MARIA DA SILVA SIMIONI

CPF nº 858.403.351-34

LEI MUNICIPAL Nº 2.307 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS – P.A AGROANA GIRAU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal, para todos os fins e direitos, a Associação de Pequenos Produtores Rurais de Frutas, Legumes e Verduras – P.A Agroana Girau – CNPJ nº 07.300.372/0001-82, com sede no núcleo Santo Antônio, município de Poconé-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 11 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 50/2022**

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 50/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poconé

CONTRATADA: AM CONSTRUÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica RESCINDIDO este contrato na data de 22 de junho de 2023, com base no artigo 49 da Lei Nº 8.666/93, ainda com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram este termo C.I 05/2024 do Diretor de Licitações, Termo de Cancelamento de Licitação e Publicação no Jornal da AMM Edição nº 4.262 de 26/06/2023, documentos em anexo.

Poconé/MT, 23 de junho de 2023.

Atil Marques do Amaral

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024**

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 011/2024, de 10/01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que os vencedores da presente licitação destinada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO E SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT, DE MODO A ELABORAR, CUMPRIR, ATUALIZAR, CORDEAR E EXECUTAR OS SERVIÇOS CONTRATADOS DE ACORDO COM AS NORMAS REGULAMENTADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO(MTE) E DE MAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO.** são:

Vencedores:

Licitante	CNPJ/CPF
ICARO ANTONINE OLIVEIRA 02723373150	23.859.685/0001-21

POCONÉ, 7 de Novembro de 2024

Erasmu Paulo de Lima
Agente de Contratação

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 538/2024**

PORTARIA Nº 538/2024

O Senhor **Atil Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Junho de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO CONTRATO – Nº 41/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ASSENTAMENTO AGROANA GIRAU - COOPERANGI

VIGÊNCIA: 31 DE JULHO DE 2024 A 31 DE JULHO DE 2025

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**ANA MARIA DA SILVA SIMIONI**”, portadora do CPF nº 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fiscal do CONTRATO – Nº 41/2024; fiscal do contrato, que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observado nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 23 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **ANA MARIA DA SILVA SIMIONI**, portadora do CPF nº 858.403.351-34, lotada na Secretaria Municipal de Educação, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

ANA MARIA DA SILVA SIMIONI

CPF nº 858.403.351-34

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 302/2024**

PORTARIA Nº 302/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Junho de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO – Nº 11/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: HELOISA MARIA DE FIGUEIREDO

VIGÊNCIA: 12 MESES

ARTIGO 1º - Designar a servidora “**DAIANE MARIA MORAES SILVA**”, portadora do CPF nº 049.556.891-08, lotada na Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, fiscal do Quarto Termo Aditivo do CONTRATO – Nº 11/2020; fiscal do contrato, que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observado nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto pra-

zo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com a Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/08/2024, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRASE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 23 de outubro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DAIANE MARIA MORAES SILVA**, portadora do CPF nº 049.556.891-08, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DAIANE MARIA MORAES SILVA

CPF nº 049.556.891-08

**PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 303/2024**

PORTARIA Nº 303/2024

O Senhor **Atail Marques do Amaral**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas no art. 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

R E S O L V E :

ATO DE DESIGNAÇÃO – CONTRATO Nº 18/2023 E SEUS ADITIVOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ-MT

CONTRATADA: C S MARTINS SERVIÇOS ME

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 09/05/2023

ARTIGO 1º- Designar a servidora “**DAIANE MARIA MORAES SILVA**”, portadora do CPF n. 049.556.891-08, lotadano SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Fiscal do Contrato nº 18/2023 e seus Aditivos; fiscal que representará a Secretaria, perante a prestação do serviço e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, devendo ainda:

a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

f) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

j) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

k) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

l) fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

m) verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao

local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

n) exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;

o) cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e término de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências; e

p) zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para diminuir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

ARTIGO 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de 30/08/2024, revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria n. 457/2024

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; 30 de agosto de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Eu, **DAIANE MARIA MORAES SILVA**, portadora do CPF n. 049.556.891-08, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Assinatura do Fiscal - _____

DAIANE MARIA MORAES SILVA

CPF n. 030.550.951-97

LEI MUNICIPAL Nº 2.308 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

INSTITUI O DIA DO TERÇO DOS HOMENS NO MUNICÍPIO DE POCONÉ – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Terço dos Homens no município de Poconé, a ser comemorado anualmente no dia 08 de setembro.

Art. 2º O Dia do Terço dos Homens tem como objetivo promover a valorização da religiosidade, fortalecer a fé católica e incentivar a participação dos homens na prática do terço.

Art. 3º Nesse dia, serão promovidas atividades e eventos voltados para a reflexão, oração e união dos homens em torno da devoção mariana do terço, visando o fortalecimento espiritual e a construção de uma sociedade mais fraterna e solidária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura, em conjunto com as entidades religiosas locais, ficará responsável por elaborar uma programação especial para o Dia do Terço dos Homens, envolvendo celebrações religiosas, palestras, momentos de oração e demais atividades relacionadas à devoção do terço.

Art. 5º O Dia do Terço dos Homens passará a fazer parte do calendário oficial de eventos do município de Poconé – MT.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT; em 11 de novembro de 2024.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CONTRATO Nº 132/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: VALDECI MENDES DA SILVA LTDA

CNPJ: 26.456.739/0001-04

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 4.402,20 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 129/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: LUCAS JUSTINO DA SILVA

CNPJ: 52.734.850/0001-17

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 3.263,50 (TRÊS MIL DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 06/11/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 130/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: VALDIR PEREIRA BORGES

CNPJ: 52.734.850/0001-17

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 9.427,70 (NOVE MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 06/11/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: JUNIOR MOREIRA DE SOUZA

CNPJ: 35.107.332/0001-54

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE NA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INFRAESTRUTURA.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.593,72 (UM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 128/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DE ARAGARÇAS- COOPERAR

CNPJ: 32.820.966/0001-67

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 42.660,00 (QUARENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 07/11/2025

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 133/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

CONTRATADA: EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA

CNPJ: 40.866.943.0001-16

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS NA REFORMA E CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS ENTRE OUTROS SERVIÇOS.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 299.933,10 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS).

DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ADELICINO FRANCISCO LOPO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA RESOLUÇÃO Nº 11/CMS/2024- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO: 11/CMS/2024

Aprova Ata de Nº 10/2024 de Sessão ordinária que aprova Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a Sessão ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 11 de Novembro de 2024, às 09:00 horas na sala de reunião da Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova o *Plano Municipal de Contingência das Arboviroses Urbanas Dengue, Zika e Chikungunya.*

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMpra-SE.

Ponte Branca - MT, 11 de Novembro de 2024.

Emília Rodrigues Freitas

Presidente

CMS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA CONCESSÃO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA N.º 28/2024

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. Joaquim dos Santos Vilela”

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 323, de 24 de agosto de 2004, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** ao servidor Sr. **JOAQUIM DOS SANTOS VILELA**, matriculado sob o nº 103, portador da cédula de identidade RG n.º 0434162-7 2ª via SESP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 304.177.161-68, efetivo no cargo de Operador de Máquinas e Veículos, classificado no Nível “10”, Classe “A”, com uma jornada de “40” horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Viacção e Obras da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e direito à paridade, contando com 37 (trinta e sete) anos, 01 (um) mês e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo

do IMPBRAN, n.º 2024.04.00004P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 11 de novembro de 2024.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 65/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA MT

CONTRATADO: COMÉRCIO ATACADISTA DE FOGOS LTDA

CNPJ sob nº 05.922.660/0001-43.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E MONTAGEM DE KITS DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS SILENCIOSO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW PIROTECNICO COM OPERADOR NO RÉVEILLON 2025 NO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA.

DATA DA ASSINATURA: 11/11/2024

VIGENCIA: 11/11/2024 ATÉ 31/12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 006 DO CONCURSO PÚBLICO 001 2024**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE DO NORTE – MT
CNPJ.: 03.238.672/0001-28**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006 AO EDITAL DE ABERTURA - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Legislação Municipal nºs 307/1998, 426/2004, 449/2005, 474/2006, 617/2010, 666/2012, 667/2012, 668/2012, 669/2012, 670/2012, 819/2018, 1127/2024 e 1128/2024 e suas alterações, através da Comissão de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 360/2024 e 376/2024 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, torna público para todos os efeitos, a saber:

- I. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Deferidas (Anexo I).
- II. Divulgar a relação de candidatos inscritos – Indeferidas (Anexo II) – duplicidade inscrição – item 3.1 do Edital Normativo.
- III. Divulgar o Mapa de Candidatos Inscritos x Vagas.

IV. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO, com login e senha.

V. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br, www.portoalegredonorte.mt.gov.br, e **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso**, disponível no endereço eletrônico: <https://diariomunicipal.org/mt/amm>

Porto Alegre do Norte/MT, 11 de Novembro de 2024.

SILVANIA PEREIRA SANTOS - Presidente da Comissão

MARCELO DA SILVA PIAGEM – Secretário

LUZIA PEREIRA SALGADO - Membro da Comissão

RUA TOCANTINS, 1173 - BAIRRO TRÊS IRMÃO
FONE: 66 3569-1210 / 1226 - CEP: 78655-000

Página 1 de 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO	1	25	25
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 18 - (ZONA RURAL) USB AEROPORTO	1	7	7
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 31 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO	1	5	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO	1	29	29
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 34 - USB AEROPORTO	1	8	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA	1	31	31
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA	1	10	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 15 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL	1	8	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 19 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL	1	8	8
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 25 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL	1	6	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 32 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL	1	6	6
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 6 - MICRO ÁREA 00 - VILA SÃO JOSÉ - ZONA RURAL	1	5	5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 7 - MICRO ÁREA 36 - VILA SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - XAVANTINO	1	4	4
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA	1	31	31
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO	2	49,50	99
AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA)	2	6	12
AGENTE DE ZONESES	Cadastro de Reserva	-	26
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA RURAL - COLÔNIA GOIAS)	1	3	3
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA RURAL - NOVA FLORESA)	1	5	5
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA)	10	11,40	114
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NOVA FLORESTA)	1	2	2
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA)	7	7,86	55
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO)	11	19,55	215
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2	16	32
ASSISTENTE SOCIAL	1	25	25
AUDITOR INTERNO	1	88	88
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	13	23,23	302
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3	1,33	4
AUXILIAR DE ELETRICISTA	1	3	3
BORRACHEIRO	1	2	2
COVEIRO	2	2	4
COZINHEIRO (A)	1	8	8
EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE)	1	27	27
ELETRICISTA	1	26	26
ENCANADOR	1	0	0
ENFERMEIRO	5	24,80	124
ENGENHEIRO CIVIL	1	38	38
FARMACÊUTICO	1	59	59
FISCAL DE POSTURA E OBRAS	4	4,75	19
FISCAL DE TRIBUTOS	3	78,67	236
FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL	Cadastro de Reserva	-	19
FISIOTERAPEUTA	3	12	36
FONOAUDIÓLOGO	1	0	0
GARI	7	1,14	8
JARDINEIRO	4	5,25	21
MECÂNICO	1	2	2
MECÂNICO ELETRICISTA	1	0	0

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



Mapa de Inscrições por Candidato/Vaga

CARGO	QTDE. DE VAGAS	CANDIDATO/VAGA	TOTAL DE INSCRITOS
MONITOR (A)	2	4	8
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR COLÔNIA GOIAS)	4	2	8
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR NOVA FLORESTA)	2	3,50	7
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY)	2	9	18
MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA)	5	4,40	22
MOTORISTA II	2	18	36
MOTORISTA III	11	4,27	47
NUTRICIONISTA	2	5,50	11
ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: DISTRITO DE NOVA FLORESTA	1	4	4
ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO	1	18	18
OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	2	14	28
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	8	8
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	1	12	12
ORIENTADOR SOCIAL	1	1	1
PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)	1	10	10
PEDREIRO	2	7,50	15
PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL)	2	1	2
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL)	3	5,67	17
PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA)	26	16,42	427
PSICÓLOGO (A)	3	5,33	16
RECEPCIONISTA	7	12,29	86
SERVIÇOS GERAIS	17	1,12	19
TÉCNICO AGRÍCOLA	2	41	82
TÉCNICO CONTÁBIL	1	21	21
TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS	2	2,50	5
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL)	1	5	5
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA)	3	17	51
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL)	2	2	4
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA)	5	23	115
TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL	1	46	46
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	7	18,57	130
TÉCNICO EM INFORMÁTICA	1	12	12
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	2	2
TRATORISTA	2	5	10
VIGILANTE DE HOSPITAL	3	8,67	26
ZELADOR	4	0	0

TOTAL: 3126



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0032350	ABELINO DA SILVA SALES	###.###.962-68	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029720	ABIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN	###.###.061-98	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032570	ABIMAEI DE SOUSA SANTOS	###.###.741-14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021570	ABIUDE ALVES DA SILVA	###.###.371-76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019520	ABLA BIANCA AMORIM COSTA	###.###.171-30	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005320	ABMAEL PEDROSA MACHADO VARÃO	###.###.021-58	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022900	ACASSIO DE JESUS FERREIRA	###.###.991-43	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012840	ADAILDO MORAIS PEREIRA	###.###.771-91	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037390	ADALBERTO DE ARAUJO BASTOS PAGIOLLI	###.###.471-43	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020630	ADALBERTO MOREIRA JUNIOR	###.###.951-37	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016080	ADALBERTO RODRIGUES DA SILVA	###.###.601-25	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032380	ADALIANNY PINHEIRO SILVA COSTA	###.###.551-21	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030730	ADÃO BONFIM CHAVES SILVA	###.###.581-67	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027910	ADAO LOPES ALVES	###.###.911-70	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033120	ADELMA MILHOMEM PEREIRA MARINHO	###.###.321-11	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032130	ADEILTON DOS SANTOS FIGUEIREDO	###.###.558-27	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR COLÔNIA GOIAS) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027700	ADELAIDE RIBEIRO DA SILVA	###.###.511-15	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004510	ADELAIPIO SANTANA MACIEL	###.###.901-71	TRATORISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024130	ADELICE BANDEIRA DA SILVA	###.###.711-68	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024170	ADELINO VIRGULINO DE SOUZA	###.###.571-22	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036070	ADELITA LACERDA DOS REIS	###.###.571-87	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009900	ADEMIR DE SOUZA MOTA	###.###.141-02	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020350	ADENERAN PORFIRIO TELES	###.###.981-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016660	ADENILZA DOS ANJOS SIMÃO	###.###.701-45	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040490	ADILIO PARENTE DE ASSIS	###.###.311-86	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041550	ADMILSON MACHADO DA SILVA	###.###.431-91	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019820	ADOLFO DE SOUZA SANTOS	###.###.632-68	COVEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025040	ADONIAS DE SOUSA BRITO	###.###.081-34	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034600	ADONIS BARBAIA SILVA	###.###.441-64	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035090	ADRIAN PIRES GUIMARÃES XERENTE	###.###.971-97	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001440	ADRIANA ABADIA DA SILVA	###.###.181-86	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036860	ADRIANA ALVES BORGES	###.###.461-97	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000490	ADRIANA CARLA CARVALHO PIRES FERREIRA	###.###.072-72	MONITOR (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009040	ADRIANA CARVALHO ALVES GONÇALVES	###.###.841-94	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011130	ADRIANA CASTRO DE SOUZA SILVA	###.###.461-25	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 1 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0012270	ADRIANA COSTA DA SILVA	###.###.301-41	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019590	ADRIANA DE BRITO FERREIRA	###.###.731-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 34 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007130	ADRIANA FERREIRA CARDOZO DA SILVA	###.###.011-15	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003240	ADRIANA PARENTE SILVA	###.###.791-31	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030000	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.141-61	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026850	ADRIANA PEREIRA GLORIA DA SILVA	###.###.961-03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000950	ADRIANA SILVA DE SOUZA	###.###.121-25	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033160	ADRIANA SILVA TAVARES	###.###.431-06	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032970	ADRIANA SOARES DOS SANTOS	###.###.001-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039420	ADRIANA SOUZA MOTA	###.###.581-08	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039070	ADRIANE DA SILVA ALVES	###.###.021-70	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019620	ADRIANO DOSSANTOS	###.###.892-91	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011980	ADRIANO OLIVEIRA MACEDO	###.###.071-16	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039650	ADRIANO PEREIRA NOLETO	###.###.041-99	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001780	ADRIELE COSTA DOS SANTOS	###.###.521-01	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020570	ADRIELEM SILVA TAVARES	###.###.541-05	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004910	ADRIELMA SILVA BORGES	###.###.151-85	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024510	ADRISON SANTOS SILVA	###.###.151-47	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015740	ADRISSON BUARQUE DA SILVA	###.###.461-00	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041660	ADYLON NATÁ MARQUES COSTA	###.###.081-12	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002180	AEVALDIVA FERREIRA PIMENTEL	###.###.521-37	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039790	AGDA PEREIRA MARINHO	###.###.641-05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022070	AGENILDO FERREIRA DE SOUZA	###.###.451-45	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000830	AGHATTA CRISTINA ARAUJO SANTOS	###.###.151-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039440	AGNA LAUANE DE DEUS BARROS	###.###.821-00	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031490	AGUINALDODOS SANTOS LEMES	###.###.911-32	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022720	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	###.###.231-75	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029010	AILTON DA SILVA NONATO	###.###.231-23	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024350	AIRAN ALVES GUIMARAES	###.###.141-97	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005800	AIULLA BONIFÁCIO DE SOUZA	###.###.601-18	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000400	ALAINE VIEIRA PEREIRA	###.###.512-67	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025630	ALAINNE GOMES DOS SANTOS SILVA	###.###.331-93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 15 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039490	ALAN MARCOS FARIAS DA MOTA	###.###.271-04	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038790	ALAN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	###.###.001-97	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037530	ALAN TEIXEIRA COSTA	###.###.561-95	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008900	ALANA COUTINHO PEREIRA	###.###.341-99	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0033090	ALANA CRISTINA MARMET SILVA	###.###.831-58	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019490	ALANA CRISTINA TOCHETTO DA SILVA	###.###.741-01	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000820	ALANA SOUZA DE OLIVEIRA	###.###.341-07	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017130	ALBA LÚCIA NUNES DA GLÓRIA	###.###.501-97	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035470	ALBENARIA LIMA LUZ DA SILVA	###.###.031-40	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010240	ALCE ALVES ARAUJO	###.###.341-53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 18 - (ZONA RURAL) USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018470	ALCIREI DA SILVA ROMÃO	###.###.572-34	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007910	ALCIVANIA DOS SANTOS GAMA	###.###.751-23	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000100	ALDAIR SILVA LUZ	###.###.761-08	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029090	ALDAIRES DA COSTA OLIVEIRA	###.###.502-97	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009200	ALDENIR ABREU DE SOUSA	###.###.181-86	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009070	ALDENIRA ABREU DE SOUSA	###.###.071-08	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016740	ALDO GUIDA DA SILVA JÚNIOR	###.###.441-81	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019110	ALECKSON HELENO AGUIAR	###.###.301-90	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036640	ALEINAID ARAUJO ESTEVAM	###.###.951-50	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039330	ALEXANDRE DE SOUSA MONTEIRO	###.###.686-01	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005170	ALEXEY ALLAN AFONSO OLIVEIRA	###.###.801-60	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016730	ALESSANDRA BARROS DE SALES	###.###.961-87	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011320	ALESSANDRA DOS SANTOS VIEIRA COSTA	###.###.661-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006120	ALESSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	###.###.641-07	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029850	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.941-86	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003090	ALESSANDRA RODRIGUES SILVA	###.###.481-16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031880	ALESSANDRA VASCONCELOS BAILAO	###.###.251-51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002650	ALEX CHARLES PEREIRA SIQUEIRA	###.###.591-61	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003600	ALEX GOMES FERREIRA	###.###.441-92	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005190	ALEX JUNIOR DE SOUZA	###.###.551-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021410	ALEX MARLON BISERRA DE SOUZA	###.###.011-90	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001930	ALEX MATHEUS PEREIRA OLIVEIRA	###.###.402-92	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011680	ALEX RIVER TELES	###.###.891-20	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006290	ALEX VITOR DA SILVA PUGAS	###.###.232-05	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035140	ALEXANDRA HELENA AGUIAR	###.###.311-61	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026460	ALEXANDRE NOGUEIRA FERNANDES NOGUEIRA FERNANDES	###.###.471-98	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007440	ALEXIA LAUANY OLIVEIRA FONTES	###.###.201-12	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014280	ALEXIA MARGARIDA PEREIRA SIQUEIRA	###.###.491-07	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029360	ALEXIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	###.###.281-42	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023810	ALEXSANDRA SANDES DE SOUSA	###.###.173-03	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0006550	ALEXSSANDRA GOMES FERREIRA DE ALMEIDA	###.###.461-01	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010330	ALFREDO BISPO DE OLIVEIRA	###.###.601-53	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028930	ALICE CARDOSO DE SOUZA	###.###.161-05	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037980	ALICE MONTEL VALADARES	###.###.811-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041290	ALICIA ANTONIA RODRIGUES CARNEIRO	###.###.271-20	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041250	ALINE AGUIAR AMORIM	###.###.671-36	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014040	ALINE BEZERRA DOS SANTOS	###.###.361-50	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022930	ALINE CARDOSO DE BRITO DA SILVA	###.###.331-95	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000110	ALINE DE CAMARGO OLIVEIRA	###.###.731-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032260	ALINE GONÇALVES ARANTES SOUZA	###.###.281-98	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007990	ALINE INÊS DO CARMO	###.###.861-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018520	ALINE KOCHINSKI RIBEIRO	###.###.322-25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000700	ALINE LUZ CERQUEIRA	###.###.831-56	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011960	ALINE MARIA MIRANDA NEVES	###.###.169-82	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003830	ALINE MENDES DA SILVA BARRETO	###.###.231-40	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000150	ALINE MURIEL DA SILVA SOARES	###.###.091-15	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017490	ALINE NOGUEIRA RODRIGUES	###.###.141-44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 15 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005530	ALINE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.341-42	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018700	ALINE PIRES DE SOUZA	###.###.781-43	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022200	ALINE PRIAMO MACHADO	###.###.062-33	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014460	ALINE QUESIA LINHARES DE FREITAS	###.###.621-66	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011770	ALINE REGO DE OLIVEIRA	###.###.102-79	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015260	ALINE RIBEIRO DA SILVA	###.###.673-45	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035970	ALINE SILVA SENA	###.###.121-17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015010	ALINY DA SILVA MOREIRA	###.###.771-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 19 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014080	ALINY MENDES DE MORAIS	###.###.231-89	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031240	ALIXANDRINA GOMES ARAÚJO	###.###.161-52	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007280	ALLAN LIMA SANTIAGO	###.###.971-27	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007820	ALLANA DUARTE MARTINS	###.###.761-30	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028110	ALMECI TELES MONTEIRO	###.###.001-23	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039370	ALMIR ALVES LIMA	###.###.791-04	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003440	ALOANI SANTOS MARTINS	###.###.181-45	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032340	ALVARO ALMEIDA DE SOUZA	###.###.651-75	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037670	ÁLVARO GOMES VENÂNCIO	###.###.331-22	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 4 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0004370	ÁLVARO RIBEIRO DE MENESES	###.###.201-95	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033750	ALYNE BIANCA NUNES FERREIRA GOMES	###.###.901-36	PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012620	ALYNE NAYARA ARAUJO DA SILVA	###.###.221-50	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040880	ALZIRENE COSTA DE AQUINO RECKZIEGEL	###.###.502-06	GARI - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016700	AMADEU KORIO TABATA	###.###.971-52	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009240	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA	###.###.251-80	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007380	AMANDA ALENCAR COSTA	###.###.031-07	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031210	AMANDA ALVES ALMEIDA	###.###.171-19	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007170	AMANDA ALVES NOLETO	###.###.911-08	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033030	AMANDA AURIANA PLETSCH	###.###.775-69	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016880	AMANDA BATISTA REIS	###.###.382-00	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030320	AMANDA BISERRA DE SOUSA	###.###.021-61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005820	AMANDA COSTA DE ALMEIDA	###.###.651-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025300	AMANDA DE JESUS PEREIRA BATISTA	###.###.002-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034450	AMANDA GABRIELA ALVES RODRIGUES	###.###.471-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012960	AMANDA KAROLINE CARVALHO SANTOS	###.###.681-93	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011760	AMANDA LETÍCIA OLIVEIRA FONTES	###.###.021-10	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025010	AMANDA LETÍCIA SILVA AGUIAR	###.###.171-79	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004200	AMANDA PEREIRA DE SOUSA	###.###.431-46	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001740	AMANDA RAIELY SANTOS DE ABREU	###.###.951-97	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029220	AMANDA RODRIGUES DA SILVA	###.###.681-70	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033350	AMANDA TEIXEIRA DOS SANTOS	###.###.031-09	PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008160	AMAURY CAMPOS DA CRUZ	###.###.541-51	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039230	AMERCIA DA SILVA CANDIDO	###.###.222-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006500	AMÉRICO BENEDITO DOS SANTOS	###.###.411-53	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001510	AMETISTA MARTINS DE LIMA	###.###.474-82	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041260	AMILTON SOARES SOUSA	###.###.901-19	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012640	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTOS	###.###.451-62	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009510	ANA CAROLINA DA SILVA MATOS	###.###.511-07	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032630	ANA CAROLINA DE PAULA	###.###.251-02	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005120	ANA CAROLINE FARIA SILVA	###.###.901-46	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024580	ANA CAROLINE GOMES MOREIRA	###.###.931-01	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022040	ANA CAROLINY PINHEIRO MONTELO	###.###.671-87	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012940	ANA CLARA ALVES PEREIRA	###.###.171-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032550	ANA CLARA OLIVEIRA BORGES	###.###.063-61	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000560	ANA CLAUDIA GOIS DA SILVA LIBERAL	###.###.981-74	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022590	ANA CLÁUDIA GOMELLA DE SOUZA	###.###.411-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017420	ANA CLAUDIA MONTEL VALADARES	###.###.611-06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007470	ANA CLEIA PEREIRA DA SILVA	###.###.653-05	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0010360	ANA CLEIA RODRIGUES DA SILVA	###.###.711-97	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027250	ANA CLEIDE PEREIRA SOBRAL ANDRADE	###.###.441-73	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001500	ANA CLICIA OLIVEIRA DE SOUZA	###.###.202-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006890	ANA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO	###.###.881-89	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039800	ANA CRISTINA MARTINS VIEIRA	###.###.921-26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010220	ANA DELIA COELHO DE SOUZA	###.###.691-06	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039310	ANA GABRIELE SOUSA MAGALHÃES	###.###.231-90	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024990	ANA GONÇALVES DA SILVA	###.###.411-49	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003150	ANA HAYLLA PEREIRA DIAS	###.###.201-45	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002120	ANA KAROLINE DA SILVA AGUIAR	###.###.261-05	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006910	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	###.###.581-58	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026790	ANA LUCIA ABREU DOS SANTOS	###.###.651-47	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022470	ANA LUCIA DE SOUZA DIAS MACIEL	###.###.611-17	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022240	ANA LÚCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.571-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001940	ANA LÚCIA LIMA DOS SANTOS	###.###.353-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023410	ANA LÚCIA MACIEL MARINHO	###.###.031-81	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039120	ANA LUCIA PEREIRA DA SILVA	###.###.301-31	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002840	ANA LÚCIA PEREIRA RODRIGUES	###.###.671-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021300	ANA LUCIA SILVA DE SOUZA	###.###.521-91	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039000	ANA LUIZA BARROS MILHOMEM DE SOUSA	###.###.401-88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020950	ANA MARIA LIMA DOS SANTOS	###.###.251-96	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026910	ANA MILENA CAVALCANTE BATISTA	###.###.751-17	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038950	ANA PAULA ALVES BARBOSA	###.###.301-55	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034120	ANA PAULA AZEVEDO MEURER	###.###.659-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024340	ANA PAULA BENICIO RAMIRO	###.###.491-43	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039150	ANA PAULA BRITO MADUREIRA	###.###.581-00	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018900	ANA PAULA CARNEIRO LEITE	###.###.371-40	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024750	ANA PAULA COSTA BARROS	###.###.031-22	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001400	ANA PAULA DA SILVA	###.###.621-70	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024720	ANA PAULA DE AGOSTINI CARDOSO	###.###.431-43	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009090	ANA PAULA DOS SANTOS CRUZ	###.###.701-49	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0019600	ANA PAULA LUZ SALES	###.###.651-91	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023770	ANA PAULA PEREIRA MENDES	###.###.258-47	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034560	ANA PAULA PEREIRA NERES	###.###.892-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021180	ANA PAULA RIBEIRO ABREU	###.###.301-32	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012040	ANA TAYLA PEREIRA DA SILVA	###.###.201-83	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014670	ANA ZÉLIA FERREIRA PINTO	###.###.461-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006220	ANAILSON OLIVEIRA DE SOUSA	###.###.071-76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 31 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003120	ANALUCIA ALVES DOS SANTOS	###.###.841-34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 25 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002550	ANANDA REGO DE OLIVEIRA	###.###.942-76	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030550	ANDERSON BARROS DE ASSIS	###.###.241-04	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026770	ANDERSON LUIZ GOMES SALES	###.###.381-63	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012030	ANDERSON ROBERTO KOVALSKI	###.###.191-20	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021380	ANDRÉ BATISTA DA SILVA SANTOS	###.###.002-15	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030120	ANDRE LUCAS OLIVEIRA DE JESUS	###.###.691-21	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025670	ANDRE PEREIRA DIAS	###.###.561-14	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013740	ANDREA BARBOSA LIMA	###.###.721-09	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040580	ANDREA MORAIS DA SILVA	###.###.271-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022410	ANDREA PACIENTE HORA	###.###.821-09	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034350	ÂNDREA PEREIRA LUCAS	###.###.541-57	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006590	ANDREANY ALVES DE SOUZA	###.###.021-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041520	ANDRÉIA ALINY FERREIRA LOPES	###.###.381-35	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041690	ANDRÉIA COSTA	###.###.281-99	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023460	ANDREIA COSTA DOS SANTOS	###.###.611-47	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026390	ANDREIA CRISTINA DE ARAÚJO	###.###.321-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024160	ANDREIA DA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.651-30	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041740	ANDREIA DE SOUZA MIHAR	###.###.401-62	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034510	ANDREIA DE SOUZA MOTA	###.###.501-36	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028370	ANDREIA FERREIRA LUZ	###.###.271-61	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019870	ANDRÉIA LEANDRO DE ALMEIDA	###.###.751-55	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013560	ANDREIA LIRA SILVA	###.###.011-19	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035050	ANDRÉIA LUISA MORAES FERNANDES	###.###.971-57	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028610	ANDREIA MARIA DA SILVA	###.###.271-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040140	ANDREIA MARIA PIRES DE SOUSA	###.###.441-50	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040810	ANDREIANY DE ANDRADE LEITÃO	###.###.441-80	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020530	ANDRELICE RODRIGUES BARROS	###.###.101-41	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 7 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0032470	ANDRESA CAMARGO DOS ANJOS	###.###.091-69	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028190	ANDRESSA DA SILVA GOVEIA	###.###.761-14	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028050	ANDRESSA PEREIRA LUCAS LIMA	###.###.631-25	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037930	ANDRESSA SOUZA GONÇALVES	###.###.671-03	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003220	ANDREY ALVES DA SILVA	###.###.411-95	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034060	ANDREY RICARDO REFATI	###.###.721-94	TRATORISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031920	ANDREY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	###.###.111-10	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025930	ANDRIA GUIMARÃES DA SILVA	###.###.181-51	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032480	ANDRIELE RODRIGUES BARROS	###.###.401-24	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018410	ANDRISIA DA COSTA SANTOS	###.###.181-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010460	ANERÍ RIBEIRO LUZ	###.###.381-46	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020730	ANEZIA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.771-90	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001570	ANGELA DE ALMEIDA BORGES	###.###.401-50	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002420	ANGELA FERREIRA ARAÚJO	###.###.101-51	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012690	ANGELA GONÇALVES RODRIGUES	###.###.251-40	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014160	ANGELA LUCIA DA CRUZ LIMA	###.###.421-73	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010210	ANGELA MARIA SANTANA	###.###.119-72	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015790	ANGELICA GUIMARAES DE OLIVEIRA	###.###.291-16	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039690	ANGELICA LOURRANE SOUSA LIMA	###.###.881-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015300	ANGELICA REIS DE SOUSA	###.###.851-67	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040480	ANGELINA REIS SOUSA LIMA	###.###.661-02	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024550	ANGELITA RODRIGUES COELHO	###.###.511-01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006720	ANGRA ALMEIDA DA SILVA	###.###.001-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022320	ANNA CAROLINA GONÇALVES FERNANDES	###.###.171-89	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004350	ANNA CAROLINNE LUZ CRISOSTOMO FARIA	###.###.581-16	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029490	ANNA PAULA ASSUNCAO FERNANDES	###.###.661-92	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019190	ANNA PAULA DE FIGUEIREDO BORGES	###.###.941-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023830	ANNE KAROLINE GOMES FERREIRA	###.###.041-80	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030540	ANNY KATHYELLE LEÃO ARAÚJO	###.###.751-58	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016090	ANTEMAGNO ALMEIDA DUARTE	###.###.601-79	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028800	ANTHONI GABRIEL RIBEIRO BRITO	###.###.331-73	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000130	ANTHONY PHELLYPE SANTANA GUIDO	###.###.681-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020410	ANTONIA ANDRESSA DA SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.683-06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036130	ANTONIA DILMA NERES DA SILVA	###.###.712-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038170	ANTONIA DOS SANTOS NASCIMENTO	###.###.183-46	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031430	ANTONIA PEREIRA DIAS	###.###.011-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0039600	ANTONIA PEREIRA VIRGOLINO	###.###.981-00	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028020	ANTONIO ALVES BANDEIRA	###.###.041-20	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039160	ANTONIO DAMAZIO FIGUEIREDO NETO	###.###.282-13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028350	ANTÔNIO DE PAULA RIBEIRO FILHO	###.###.603-59	TRATORISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011030	ANTONIO GILDO CORDEIRO DE LIMA	###.###.342-72	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010570	ANTONIO MARCOS ALVES DA SILVA	###.###.962-70	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033480	ANTONIO MARCOS PEREIRA MATOS	###.###.311-08	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009100	ANTONIO NETO VIANA DE SOUSA	###.###.411-10	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012290	ANTÔNIO PEREIRA GUIMARÃES	###.###.131-20	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014650	ANTÔNIO PEREIRA INOCÊNCIO	###.###.951-76	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018830	ANTONIO SANTOS VALE BARROS	###.###.193-91	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006760	ANTONIONE FRANCISCO DE SOUSA	###.###.321-58	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026970	ANTONY KENNEDY RIBEIRO DE ARAÚJO	###.###.211-36	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028540	ANTONYO FELIPE DE SOUZA SILVA	###.###.391-04	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035640	APARECIDA COSTA DE JESUS	###.###.661-50	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023840	APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	###.###.771-72	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005460	AQUECIA LIMA DA SILVA	###.###.623-27	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034710	AQUILA ARAÚJO DA SILVA	###.###.401-75	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035190	ARENALDO PEREIRA DA SILVA	###.###.781-00	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041320	ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	###.###.661-56	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000990	ARIELLY PEREIRA BARROS DA SILVA	###.###.281-51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027180	ARILSON SILVA SALES	###.###.031-34	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016500	ARIOVALDO MATHIAS REZENDE DE MELO	###.###.481-89	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040780	ARLETE CAMPOS CARDOSO SOARES	###.###.001-10	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029120	ARLETE DOS SANTOS LEITE	###.###.971-88	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018880	ARLLEN MOREIRA DOS SANTOS	###.###.761-64	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039730	ARTHUR DE SOUZA PAIN	###.###.171-18	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013000	ARTHUR MADUREIRA SILVA	###.###.221-20	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005440	ARTUR BENFICA RODRIGUES	###.###.188-75	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018580	ARYANE GOMES DE PAULA	###.###.701-82	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037770	ATAEL FARIAS DE OLIVEIRA	###.###.341-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031770	AUDINÉIA RODRIGUES PEREIRA	###.###.951-76	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025150	AULINETE RIBEIRO LIMA ARAÚJO	###.###.871-87	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025200	AUREA LUCIA DA SILVA VIEIRA	###.###.591-56	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036680	AURIA GONÇALVES GUIMARAES ROCHA	###.###.211-70	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004410	AURILENE CONCEIÇÃO DA SILVA	###.###.613-89	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020830	AURINO DE SOUZA CARDOSO	###.###.081-76	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005400	AYLLA BEATRIZ DA SILVA PEREIRA	###.###.651-06	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012680	BARBARA ABREU DA SILVA	###.###.382-80	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0014090	BARBARA FERREIRA DO NASCIMENTO	###.###.251-18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032200	BÁRBARA PEREIRA WAGNER	###.###.401-79	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027840	BAYRI BIANCA ALVES BABUGEM	###.###.388-61	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041110	BEATRIZ ALBUQUERQUE ORDONHO	###.###.591-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002910	BEATRIZ CAETANO DE FREITAS	###.###.401-36	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017030	BEATRIZ CANTUARIO MENEZ	###.###.511-52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023730	BEATRIZ CRISTINA PINTO	###.###.718-10	NUTRICIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010750	BEATRIZ LIMA NASCIMENTO	###.###.931-62	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024280	BEATRIZ MAIA SILVA	###.###.351-08	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004990	BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS	###.###.221-63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008100	BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	###.###.091-75	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020110	BEATRIZ ROSA DUARTE	###.###.151-30	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028680	BEATRIZ SILVA LOPES	###.###.641-50	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031250	BEATRIZ TEODORO DA SILVA	###.###.191-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023140	BELENI FERREIRA DOS SANTOS	###.###.841-36	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012280	BELICE AGUIAR DA SILVA	###.###.051-68	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021100	BENEDIANA SARDINHA DA SILVA	###.###.832-90	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037740	BENICE DIAS CARNEIRO	###.###.688-81	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024820	BENIGNA FRANCIÊLE RODRIGUES CAMPOS	###.###.691-00	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038500	BENITO DE PAULA JESUS	###.###.341-91	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021670	BERENICE ROSA DOS SANTOS	###.###.601-40	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040920	BETULIA THALITA SOARES BURJACK	###.###.681-77	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040080	BIANCA BERNARDES SANTOS	###.###.241-30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008940	BIANCA VIEIRA SANTOS	###.###.271-62	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011220	BONFIM COSTA MARINHO	###.###.451-27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039380	BRENDA DOS SANTOS PINTO	###.###.161-44	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033920	BRENDA VIEIRA DA PAZ	###.###.511-98	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027150	BRENNA GOMES DA SILVA	###.###.591-48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027210	BRENO PEREIRA ALVES	###.###.351-90	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028180	BRUNA ALVES RIBEIRO	###.###.621-57	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029800	BRUNA DO NASCIMENTO GODOI	###.###.831-44	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040030	BRUNA EDUARDA ARAÚJO SILVA	###.###.181-01	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030670	BRUNA GOMES DE SOUZA	###.###.181-26	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004530	BRUNA JHENNYFER ALVES COIMBRA	###.###.231-76	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017900	BRUNA KAROLINE ROMEIRO	###.###.141-67	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026630	BRUNA LIMA DA SILVA	###.###.981-52	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033520	BRUNA RAFAELA LUZ CORREIA	###.###.771-03	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036150	BRUNA STÉFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	###.###.531-87	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027790	BRUNO AGUIAR SFREDO	###.###.541-74	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033240	BRUNO DE JESUS GOMES COSTA	###.###.981-50	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018030	BRUNO DOS SANTOS	###.###.801-94	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0029240	BRUNO DOS SANTOS GAMA	###.###.761-08	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039850	BRUNO EDJORGE JORGE BORGES	###.###.521-79	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007680	BRUNO OLIVEIRA DA SILVA	###.###.572-83	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028480	BRUNO PICKLER	###.###.369-78	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038610	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	###.###.311-30	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032370	BRUNO VIANA MATOS	###.###.891-44	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038690	CACILDA MEDEIROS DA SILVA	###.###.301-30	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041300	CAINÁ EMANUELA DE AQUINO MAMEDES	###.###.001-82	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034420	CAIO CESAR TAVARES DA SILVA	###.###.671-00	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031950	CAIO DANIEL QUIRINO CARDOSO	###.###.591-76	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034030	CAIQUE CARDOSO MORAIS	###.###.791-09	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038710	CAIRO ROBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	###.###.841-60	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010350	CAIRO SANTOS DE AQUINO	###.###.631-66	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028060	CALEBE SILVA MILANEZ	###.###.741-01	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038450	CÁLITA BORGES DA SILVA	###.###.771-80	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022740	CALITA FERNANDA DIAS DA SILVA	###.###.671-29	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002510	CAMILA DA COSTA DOS SANTOS	###.###.101-23	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000430	CAMILA DE ALMEIDA LIMA	###.###.091-50	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007450	CAMILA DE SOUSA TEIXEIRA HERÁCLITO	###.###.731-80	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025170	CAMILA FERREIRA DE LIMA FREITAS	###.###.611-43	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006990	CAMILA GOMES COSTA	###.###.201-85	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041310	CAMILA LIRA LIBANIO	###.###.351-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004400	CAMILA LORRAYNE SOARES SANTOS	###.###.321-01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009300	CAMILA MONTEL VALADARES	###.###.821-43	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013280	CAMILA OLIVEIRA BASTO	###.###.541-66	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036820	CAMILA SOUSA DA SILVA	###.###.341-24	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041040	CAMILLA SILVEIRA SANTOS	###.###.651-00	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033060	CARINA OLIVEIRA DE SOUSA	###.###.171-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037080	CARINE VITÓRIA AQUINO CIRQUEIRA	###.###.651-38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013930	CARLA BENEDITA DE OLIVEIRA	###.###.391-29	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013270	CARLA CRISTINA WOLSCHICK MORESCO	###.###.019-38	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033680	CARLA DE SOUSA MEDRADO ALVES	###.###.851-45	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017520	CARLA ESTER SOUZA CARDOSO	###.###.601-45	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003160	CARLA FARIAS AGUIAR	###.###.731-25	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009320	CARLA MAIRA SOUZA DA SILVA	###.###.511-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013420	CARLA PATRÍCIA DA COSTA BASTOS	###.###.521-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004330	CARLEANE ANDRADE DOS SANTOS	###.###.303-23	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029050	CARLIENE GOMES SANTOS	###.###.313-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0028670	CARLINHA DE SOUSA SILVA	###.###.811-92	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038740	CARLOS ALBERTO ALMEIDA LIMA	###.###.092-91	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005370	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	###.###.651-91	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007550	CARLOS ALBERTO RODRIGUES LOPES	###.###.801-87	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013250	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA	###.###.751-02	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037870	CARLOS BONFIM GONCALVES MARINHO	###.###.051-78	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017630	CARLOS DANNYELL CARVALHO BATISTA	###.###.991-19	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021370	CARLOS EDUARDO ABREU LUZ	###.###.231-01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039700	CARLOS EDUARDO MAIA DA SILVA	###.###.052-86	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017080	CARLOS EMANUEL RIBEIRO LOPES	###.###.921-31	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008800	CARLOS FERREIRA MARINHO	###.###.621-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013140	CARLOS FIGUEREDO DOS SANTOS PAZ	###.###.411-88	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR COLÔNIA GOIAS) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015060	CARLOS OLIVEIRA LIMA	###.###.431-08	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007290	CARLOS ROBERTO KOLCENTY	###.###.111-04	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023870	CARME LUCIA BUENO DE SOUZA	###.###.561-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015840	CARMELITA BARBOSA RAMOS	###.###.491-49	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003580	CARMELITA MILHOMEM BARROS	###.###.221-09	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006340	CARMEM ZILMEIRE DA SILVA	###.###.771-68	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040660	CARMITA PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.781-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033720	CAROLAINES ALVES SILVA	###.###.801-96	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033220	CAROLINA ALMEIDA VICENSI	###.###.441-44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006570	CAROLINA MARIA RIBEIRO BORGES	###.###.371-86	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018340	CAROLINE BATTISTELLI RAUBER	###.###.201-44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034960	CAROLINE COSSA	###.###.968-36	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031680	CAROLINE LEITE BARBOSA	###.###.161-03	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025330	CAROLINE NOGUEIRA DOS SANTOS	###.###.371-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041720	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	###.###.881-08	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034520	CAROLINE SILVA SANTOS	###.###.511-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000600	CÁSSIA ALVES DA SILVA	###.###.991-94	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016950	CASSIA ALVES PINHEIRO	###.###.901-68	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011520	CASSIA BARROS DA SILVA	###.###.651-83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017350	CASSIA GISELLE PEREIRA DA COSTA ARAUJO	###.###.251-02	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002500	CASSIANA PARENTE SILVA	###.###.661-82	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020380	CASSIELE DE ALMEIDA KEIBER	###.###.361-65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033650	CÁSSIO CÉSAR LOPES DE SOUZA	###.###.521-23	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 12 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0028410	CAUÃ VILELA PIZZATTO	###.###.961-58	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001810	CÉLIA CARNEIRO DA CRUZ	###.###.471-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005610	CÉLIA MACEDO COSTA	###.###.591-85	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004050	CÉLIA MARIA VOLTOLINI ESTEVES	###.###.761-19	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040270	CELIA SOARES PEREIRA	###.###.911-95	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039670	CELIANE ABREU AZEVEDO SOUSA	###.###.161-44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007830	CELIO HENRIQUE DOS SANTOS PINHEIRO	###.###.181-09	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024060	CELSON FERREIRA DE SOUSA	###.###.801-97	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034270	CELSON PEREIRA PARREÃO	###.###.771-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036750	CELSO SOUSA DA SILVA	###.###.831-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010540	CERISVALDO SILVA DOS SANTOS	###.###.561-04	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027580	CÉSAR AUGUSTO PORTO	###.###.371-15	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013210	CESAR TRINDADE DO PRADO VIEIRA	###.###.681-77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019900	CHARLES FREITAS GUIMARÃES	###.###.571-20	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016230	CHERGLEN JOSEFA DOS SANTOS FREITAS	###.###.391-56	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034550	CICERO GOMES DA SILVA NETO	###.###.001-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021110	CÍCERO ROSA DUTRA	###.###.655-53	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020480	CIDICLEY MENDES MOREIRA	###.###.901-36	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022100	CILA ANTONIA PAIVA DA CUNHA	###.###.182-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011850	CINARA DA COSTA SANTOS	###.###.181-36	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005130	CINTHIA APARECIDA MOREIRA SANTOS	###.###.261-05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036700	CINTIA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	###.###.511-93	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012460	CIRLEIS DOS SANTOS COELHO	###.###.001-91	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001320	CLAITON GOMES MILHOMEM	###.###.331-96	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036900	CLARICE DE CASTRO NUNES	###.###.511-46	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA RURAL - COLÔNIA GOIAS) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011120	CLARISSE DE ALMEIDA VASCONCELOS	###.###.101-75	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 18 - (ZONA RURAL) USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008170	CLAUDECY DUTRA DA SILVA	###.###.723-20	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008420	CLAUDIA DA SILVA GONÇALVES	###.###.781-32	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031350	CLAUDIA DE MELO LEMES	###.###.041-90	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002470	CLAUDIANA LOPES DA SILVA	###.###.063-19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022750	CLAUDIO BARBOSA LINS	###.###.314-53	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029210	CLÁUDIO MIRANDA DA SILVA	###.###.531-91	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029670	CLAUDIO MORAIS PEREIRA	###.###.561-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0037550	CLEBER MOREIRA BARROS	###.###.601-97	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025310	CLECIA MORAES SILVA	###.###.031-22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034380	CLECY BARBOSA AGUIAR	###.###.071-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019400	CLEDINA BORGES DO VALE SARAIVA	###.###.301-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018600	CLEIANIA RAMOS DE AQUINO	###.###.311-90	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033000	CLEICIANE BRITO DA SILVA	###.###.841-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014510	CLEICIVÂNIA BRITO DA SILVA	###.###.541-96	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003610	CLEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA	###.###.611-87	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034980	CLEIDE CRUZ MARQUES	###.###.811-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016390	CLEIDE MARQUES DA SILVA	###.###.411-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002270	CLEIDE MENDES DE SOUSA SILVA	###.###.981-22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015580	CLEIDE PINHEIRO DA SILVA	###.###.961-00	COZINHEIRO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036840	CLEIDE RODRIGUES VASCONCELOS	###.###.751-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028750	CLEIDIANA FERREIRA BRITO	###.###.211-51	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018330	CLEIDIANE BALBINO LEAL	###.###.503-56	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004900	CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	###.###.531-51	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038620	CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	###.###.141-82	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026230	CLEIDIANE SANTOS DE SOUSA	###.###.751-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012670	CLEIDIMAR GOMES DA SILVA	###.###.321-80	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023970	CLEIMOM FERREIRA DE SOUZA	###.###.892-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011670	CLEINAIR GALVÃO DE SOUSA	###.###.811-60	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029180	CLEINARA TAVARES OLIVEIRA	###.###.221-35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027460	CLEITON ALMEIDA DA SILVA	###.###.691-21	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031050	CLEITON BARBOSA DA SILVA	###.###.371-53	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022180	CLEITON TORRES GUEDES	###.###.791-42	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012380	CLEIVAN OLIVEIRA RIBEIRO	###.###.211-03	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035290	CLEOCI GRACIOSA TASCHIN	###.###.061-68	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029810	CLEONICE BRANDÃO DO LAGO DINIZ	###.###.511-10	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023110	CLEONICE PEREIRA RIBEIRO	###.###.041-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005220	CLEONIR SILVA DA CONCEIÇÃO	###.###.031-92	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 19 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035220	CLEUDMAR LOPES DE BRITO	###.###.371-78	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035230	CLEUDNEY LOPES DE BRITO	###.###.041-33	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035350	CLEUDSON LOPES DE BRITO	###.###.331-00	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036160	CLEUMA BARBOZA LIMA	###.###.121-83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018710	CLEUMA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.951-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0028130	CLEUNICE FIGUEREDO DOS SANTOS LIMA	###.###.421-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004600	CLEUNICE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.111-34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023790	CLEUNICE PEREIRA LEITE	###.###.771-23	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035270	CLEUTON CRUZ ROCHA	###.###.071-87	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025250	CLEVIA PEREIRA PANTALEÃO RIBEIRO	###.###.021-06	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002640	CLEVDIÁLIDA PEREIRA LUZ	###.###.691-52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018550	CLEYTON MILENO BORGES BARBOSA	###.###.022-67	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013160	CLYVERTON TENORIO DE JESUS	###.###.121-00	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035070	CONCEIÇÃO SOUZA MARINHO PEREIRA	###.###.821-67	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032020	CONEI FERREIRA LUZ	###.###.891-17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012100	CORDOLINA PIRES GONÇALVES CABRAL	###.###.431-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039500	COSMA CALDAS DE FIGUEIRÉDO	###.###.203-72	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015670	CREUSA MESSIAS LIMA	###.###.351-19	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023580	CRISTIANE DA SILVA OLIVEIRA	###.###.961-17	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004060	CRISTIANE DE SOUZA SILVA	###.###.851-31	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016000	CRISTIANE MAGALHÃES CASTRO	###.###.021-79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038830	CRISTIANE MARIA DA SILVA	###.###.811-34	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028320	CRISTIANE MORAIS FERREIRA MARTINS	###.###.511-69	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002660	CRISTIANE PEREIRA GONÇALVES	###.###.601-30	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040370	CRISTIANE REIS MONTEIRO	###.###.451-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035040	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	###.###.251-44	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011200	CRISTIANE SOUTO DA SILVA	###.###.831-47	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009060	CRISTIANE TOME ROCHA	###.###.921-20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 25 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011560	CRISTIANO ARAÚJO LOPES	###.###.461-93	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017700	CRISTIANO FERREIRA BEZERRA	###.###.581-84	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003970	CRISTIELLE TAVEIRA DA CONCEIÇÃO	###.###.121-22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016350	CRISTIENY MARISA DE SENA CAMPOS	###.###.081-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007940	CRISTINA FRANÇA DE OLIVEIRA	###.###.331-19	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014770	CRISTINA RAQUEL BERTÉ	###.###.441-15	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036910	CRISTINEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO	###.###.501-50	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032270	CYNTIA DOS SANTOS SILVA	###.###.991-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004020	DAGINA MORAIS DE SOUSA	###.###.611-80	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001920	DAIANA ALVES FEITOSA DE SOUZA CAVALCANTE	###.###.361-20	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0003780	DAIANA DE SOUZA TORRES	###.###.401-95	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013390	DAIANA RIBAS BARBOSA	###.###.281-08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029950	DAIANE ALVES GAMA	###.###.591-96	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025780	DAIANE ARRUDA RESPLANDE	###.###.951-84	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036110	DAIANE FERREIRA MARINHO	###.###.131-94	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026280	DAIANE MACHADO GALVAO	###.###.911-65	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032750	DAIANE WENDLAND	###.###.281-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002530	DAIANI FAVERO LEÃO	###.###.981-86	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000900	DAIANNE LORENA ALVES DA SILVA	###.###.351-76	NUTRICIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024890	DAIANY FARIAS GOMES	###.###.081-56	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028150	DAISA AGOSTINHO DOS SANTOS	###.###.051-64	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015050	DAIVID MACAUBAS DOS SANTOS	###.###.471-64	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036980	DALILA ESMERALDA OLIVEIRA DIAS	###.###.101-00	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040430	DALTIERRE FERNANDES DE BRITO	###.###.261-57	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024220	DALVA ANGELICA FERREIRA DE ARAGAO	###.###.411-96	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030010	DALVA GOMES DA LUZ MARINHO	###.###.291-09	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030350	DALVANA PERTUZATTI	###.###.481-40	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019610	DAMIANE SHADAY GUNTHER DE CAMPOS	###.###.831-99	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008460	DAMILLA DE SOUZA VASCONCELOS	###.###.791-26	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019530	DANDARA EVANGELISTA LIRA	###.###.381-88	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018760	DANIEL ALVES DA COSTA	###.###.011-57	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003920	DANIEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	###.###.701-00	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040630	DANIEL DE SOUSA MELO	###.###.271-52	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000410	DANIEL DE SOUZA SANTOS	###.###.001-60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007060	DANIEL DOS SANTOS MORAIS	###.###.402-89	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005620	DANIEL DOURADO DOS SANTOS	###.###.021-61	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033340	DANIEL FERREIRA NOLETO	###.###.251-70	MECÂNICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002220	DANIEL MARTINS DOS SANTOS	###.###.153-43	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034650	DANIEL MIRANDA MARTINS	###.###.684-36	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001910	DANIEL PEREIRA COELHO LUZ	###.###.411-12	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038300	DANIEL PEREIRA DE SOUSA PASTANA YUDJA JURUNA	###.###.052-91	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007480	DANIEL RIBEIRO DE MORAES	###.###.862-61	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036420	DANIEL SILVA DE ALMEIDA	###.###.081-70	GARI - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001680	DANIELA BEZERRA DE SOUZA	###.###.861-02	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024520	DANIELA DE SOUZA BRITO	###.###.821-81	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007700	DANIELA DIAS ARAÚJO SOUSA	###.###.631-19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002580	DANIELA GOIS DA SILVA	###.###.041-84	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033570	DANIELA MOREIRA PARENTE	###.###.001-98	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040260	DANIELA OLIVEIRA CARDOSO	###.###.821-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009670	DANIELA PEREIRA LIMA	###.###.232-84	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 16 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0003650	DANIELA SANTOS GUIMARÃES	###.###.491-45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012970	DANIELA VIANA DA CONCEIÇÃO DA SILVA	###.###.422-46	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004140	DANIELE CUNHA ALVES	###.###.363-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011660	DANIELLE FERREIRA DOS SANTOS	###.###.031-88	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025830	DANIELLE SAMILLE DE OLIVEIRA GUEDES	###.###.301-54	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015640	DANIELLE TEIXEIRA GUIMARÃES	###.###.581-05	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041470	DANIELLI FERREIRA DA SILVA	###.###.921-06	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006070	DANIELLY MOTA ARAÚJO	###.###.771-17	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022800	DANIELLY TAVARES COELHO	###.###.941-45	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009720	DANIELY DE SOUZA FERREIRA	###.###.861-24	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036340	DANILLO PACHECO CAMARGO	###.###.301-55	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035200	DANILO BATISTA DA SILVA	###.###.611-56	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033330	DANILO CARLOS SERAFIN	###.###.062-68	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012800	DANILO DANIEL LEMES	###.###.741-50	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030520	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	###.###.748-32	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013870	DANILO SILVA LIBERAL	###.###.551-05	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025240	DANILO VIEIRA NASCIMENTO	###.###.861-10	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025620	DANNYELLEN BRIZOLLA BRITO	###.###.721-40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003860	DANUBIA MONTEIRO COSTA	###.###.051-64	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019540	DANYELA MARTINS TRINDADE	###.###.571-85	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028160	DARA EVANGELISTA LIRA	###.###.941-29	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034500	DARLEY RODRIGUES DA COSTA	###.###.981-07	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016420	DARLLYNG MESQUITA ZENI	###.###.205-01	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034800	DARTAGNAN GOMES DOS SANTOS	###.###.001-74	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032760	DAVI DOS SANTOS COELHO	###.###.301-98	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024680	DAVI PEREIRA DA SILVA	###.###.621-34	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038030	DAVID FREITAS INACIO	###.###.396-73	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004160	DAVID GUTENBERG PEREIRA CORREIA	###.###.761-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039970	DAVID NILTON PEREIRA LOPES	###.###.401-37	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019270	DAVID VIEIRA MIRANDA	###.###.561-26	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031650	DAYANA SOARES DA SILVA	###.###.251-21	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027570	DAYANE OLIVEIRA SILVA	###.###.291-39	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033010	DAYANNY COSTA GOMES	###.###.881-03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036560	DEASSIS GOMES DA SILVA	###.###.951-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026170	DEBLIANE CARVALHO DA SILVA	###.###.891-29	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023400	DEBORA CANTUÁRIO MENEZ	###.###.981-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005690	DÉBORA LOPES ESTEVAM BARBAIA	###.###.721-50	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015430	DEBORA MORAES MEDEIROS	###.###.011-86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002100	DEBORA MOTA ARAUJO	###.###.181-10	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0010500	DÉBORA PAIS DE OLIVEIRA	###.###.741-93	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008650	DEBORA REJANE NASCIEMNTO ADORNO	###.###.221-99	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019930	DEBORA SUZAINNE GOMES RABELO	###.###.471-71	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010920	DÉBORAH PEREIRA SOUZA SILVA	###.###.671-01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027020	DÉCIO WOHLER JÚNIOR	###.###.061-17	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015800	DEGMAR FELIZARDO DE SOUZA	###.###.141-72	TRATORISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029530	DEIJACY VIEIRA LUCAS	###.###.081-77	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033870	DEIJANE SIVA NASCIMENTO	###.###.371-43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008280	DEISE LAURA DOS SANTOS GALVAO	###.###.291-04	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015890	DEIZINERE DA VEIGA FERREIRA	###.###.241-43	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024540	DEKY DHONIS TOME DA SILVA	###.###.294-06	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031300	DELICE FERNANDES TAVARES COELHO	###.###.051-67	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000390	DELMA SOFIA ALVES OLIVEIRA	###.###.501-60	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014880	DELMIR ARAUJO DOS SANTOS	###.###.291-83	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024300	DEMILDA FERREIRA BEZERRA	###.###.941-70	NUTRICIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028270	DENILSON ANTONIO PERERA DE MELO SILVA	###.###.401-59	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029730	DENILSON JUNIOR BRITO CORDEIRO	###.###.811-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022300	DENILSON RIBEIRO COSTA	###.###.951-86	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027800	DENILTON CRUZ FERREIRA LACERDA	###.###.401-66	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037310	DENILZA GOMES DA SILVA	###.###.311-07	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039140	DENIS RIAN PEREIRA DA SILVA	###.###.811-58	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021510	DENISA DA SILVA CIRQUEIRA	###.###.951-06	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027540	DENISE APARECIDA DA SILVA FONSECA	###.###.311-05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007970	DENISE CRISTIANE DE ARAÚJO KOPPER WASMANN	###.###.881-39	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000180	DENISE CRISTINA CHAVES MORAIS	###.###.202-94	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026720	DENISE DA SILVA CORDEIRO	###.###.402-19	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040700	DENISE NUNES BARBOSA	###.###.631-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036280	DENISE PARENTE FERREIRA	###.###.311-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030830	DENIVAL NETO ALVES COELHO	###.###.361-65	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032110	DEONILSE WARMLING	###.###.231-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031340	DEUSDETE FERREIRA DA SILVA	###.###.181-20	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041090	DEUSDETE PEREIRA LIMA	###.###.481-68	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031040	DEUSELY ARAUJO DE ALMEIDA	###.###.461-60	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014070	DEUSILEIA NASCIMENTO SILVA	###.###.241-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014760	DEUSIRENE PINHEIRO LEITE	###.###.001-30	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007520	DEUZILDA MARINHO SANTANA SILVA	###.###.481-92	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0023950	DEUZINETE CARVALHO GUIMARAES	###.###.201-72	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021710	DEUZIRENE CABRAL CORPA	###.###.371-71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017770	DIANA MONTEIRO FERRAZ	###.###.862-68	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020250	DIANARY SOUSA FRANÇA	###.###.551-35	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032280	DIEGO COSTA SILVA	###.###.881-67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031820	DIEGO DE MOURA SANTOS	###.###.721-07	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034230	DIEGO FERNANDES ANSCHAU LOPES	###.###.441-47	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019880	DIEGO MOREIRA PARENTE	###.###.871-89	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007860	DIEGO PARANHOS CORREIA	###.###.061-37	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001110	DILMA PIRES PEREIRA	###.###.071-59	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013150	DILMAR DA SILVA GOMES	###.###.781-89	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024600	DILVANIA RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.031-15	PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013920	DILZENE RESPLANDES DA SILVA DIAS	###.###.111-34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039890	DINAELZA RIBEIRO DA ROCHA KUNDE	###.###.201-82	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015960	DINAMAR GOMES DA SILVA SANTOS	###.###.771-33	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027770	DINAMIR F SANTOS	###.###.511-16	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008730	DIOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.251-72	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028030	DIONEY FERREIRA GOMES	###.###.941-22	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018060	DIRCE ELAINE COELHO DE MELO	###.###.661-43	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004750	DIRLENE PINHEIRO MARINHO MACIEL	###.###.661-32	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022610	DIRLENE SOUZA DA LUZ	###.###.519-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023350	DIULLY NAYARA SOUSA AGUIAR	###.###.881-38	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025870	DIVAIR GUIDA DA SILVA	###.###.891-86	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004780	DIVINO JOSÉ CARDOSO FERNANDES	###.###.621-45	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040530	DIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA	###.###.231-53	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040050	DIVINO SANTANA DA SILVA	###.###.851-81	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016220	DOMICIO RODRIGUES DA COSTA	###.###.101-08	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001870	DOMINGAS DOS SANTOS ARAUJO	###.###.311-44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020890	DOMINGAS GOMES DA SILVA	###.###.912-91	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005110	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	###.###.611-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016300	DOMINGOS SAVIO DA SILVA	###.###.811-62	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005770	DONIZETTE COELHO LIMA	###.###.811-36	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023550	DORCAS FARIA DE OLIVEIRA	###.###.321-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020650	DORCELINA MARTINS ROCHA	###.###.891-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034080	DORENILMA PEREIRA DA COSTA	###.###.693-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0037280	DOSREIS PEREIRA CARDOSO	###.###.241-19	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029550	DOUGLAS AUGUSTO SANTOS VIEIRA	###.###.891-57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026760	DOUGLAS BARBOSA SANTANA	###.###.441-26	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038230	DOUGLAS DA SILVA ARAÚJO	###.###.921-90	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037220	DOUGLAS DA SILVA LEMES	###.###.751-53	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029110	DOUGLAS DE JESUS PAIM	###.###.511-22	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029020	DOUGLAS SOUZA GUERRA	###.###.731-00	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021740	DR. JARDEL MARDONES	###.###.391-23	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038760	DUCILÉIA LIMA DA SILVA ALVES	###.###.863-80	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006440	DULCILANE GOMES DE SOUSA	###.###.881-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035580	DULCIMAR OLIVEIRA DE SOUSA	###.###.912-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031670	DURVAL PEREIRA DOS SANTOS	###.###.366-68	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012200	DWAGLE PRICILLA ALVES VIEIRA	###.###.061-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013070	DYAME BEZERRA FERNANDES	###.###.241-90	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029190	DYEINE MICHELLY MONTEIRO SILVA SANTOS	###.###.171-36	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041820	EDELAURA MARQUES DIAS	###.###.271-01	MONITOR (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036540	EDER DO PRADO VIEIRA	###.###.411-32	PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017190	EDER SILVA PAIM	###.###.181-90	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019230	EDERSON AMORIM DE MELO	###.###.791-77	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041420	EDEUIGRES PEREIRA DE VASCONCELOS	###.###.251-53	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040290	EDEVILSON ALMEIDA PARENTE	###.###.561-20	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019650	EDIÁLDA SILVA DIAS	###.###.721-32	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020210	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	###.###.902-59	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024770	EDILENE BRAZ DOS SANTOS	###.###.841-53	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035100	EDILENE SOUSA DA COSTA	###.###.911-89	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030850	EDILEUSA ALVES PERES	###.###.331-26	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012560	EDILEUZA DE JESUS NAZÁRIO	###.###.472-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032500	EDILEUZA MARIA DA SILVA	###.###.851-20	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037000	EDILEUZA MORAES ARRUDA SANTOS	###.###.931-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034370	EDILMA DA COSTA PAULA	###.###.062-49	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031870	EDILMA DE ARAUJO DA SILVA	###.###.923-03	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032670	EDILMA SOUZA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.191-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033760	EDILSON DE SOUSA GONCALVES	###.###.141-83	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034470	EDILSON PEREIRA DA SILVA	###.###.901-00	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026490	EDIMARCIO MARIANO SILVA ESCORSIN BECKER	###.###.771-53	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015130	EDIME AGUIAR ALVES	###.###.271-42	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030180	EDINALDO TRINDADE GONÇALVES DOS SANTOS	###.###.421-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013500	EDINALVA BRITO DOS SANTOS	###.###.111-96	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 34 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014360	EDINELMA PEREIRA ARRUDA	###.###.421-02	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0015360	EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	###.###.861-68	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025470	EDIVAN NEVES ARAUJO	###.###.711-90	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029320	EDIVANIA BARROS DE MELO	###.###.831-96	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035990	EDMAR ALVES ALEXANDRINO	###.###.931-12	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037060	EDMAR BARBOSA LIMA	###.###.651-10	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR COLÔNIA GOIÁS) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027070	EDNA LEONEL DE OLIVEIRA	###.###.401-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018210	EDNA RODRIGUES MOREIRA	###.###.951-87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 7 - MICRO ÁREA 36 - VILA SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - XAVANTINO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029480	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.101-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022330	EDNA SOARES DA COSTA	###.###.281-20	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020060	EDNA TEIXEIRA ABRANDES	###.###.531-69	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000480	EDNANDA LIMA ABREU	###.###.481-88	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019950	EDNEI DIAS DOS SANTOS	###.###.181-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015660	EDNEY MEDEIROS PARENTE	###.###.191-15	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037130	EDRILENE FIRMINO DE PAIVA ATAIDES	###.###.791-26	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005300	EDRISIA PEDROSA MACHADO FERNANDEZ	###.###.391-84	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009270	EDSON DE SOUZA SILVA	###.###.091-11	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026610	EDSON FERREIRA DA SILVA	###.###.251-68	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038850	EDSON FRANCISCO DOS ANJOS	###.###.301-53	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025590	EDUARDA AGUIAR DE OLIVEIRA	###.###.651-01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033200	EDUARDA BRITO QUEIROZ	###.###.281-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005570	EDUARDA COSTA DOS SANTOS	###.###.263-36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022920	EDUARDA DE LIRA GUIMARAES	###.###.862-70	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002480	EDUARDA MACIEL MOREIRA	###.###.431-46	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028250	EDUARDO BATISTA DOS SANTOS	###.###.421-19	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041010	EDUARDO DA SILVA GOMES MIRANDA	###.###.781-05	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037270	EDUARDO FRANCISCO SCHMIDT	###.###.551-53	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012520	EDUARDO SENA DOS REIS	###.###.911-64	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041540	EDUARDO SILVA MARTINS	###.###.571-10	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023910	EDUARDO SOUSA CORADO	###.###.601-11	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005310	EDUARDO SOUZA FREITAS DA SILVA	###.###.071-70	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035800	EDVALDO ALVES DOS SANTOS	###.###.851-04	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020910	EDVANESSA CRISTINA DOS REIS SILVA	###.###.501-25	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016330	EILANE GAMA MONTEL	###.###.591-20	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038320	ELAIDE COSTA AMORIM	###.###.371-71	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011420	ELAINE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA SILVA XERENTE	###.###.411-23	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015710	ELAINE CAVALCANTE FERREIRA	###.###.011-03	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0034730	ELAINE DA SILVA MELO	###.###.621-50	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037580	ELAINE DARCI RAMOS DE LIMA	###.###.581-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034090	ELAINE GONÇALVES ARANTES	###.###.981-44	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033270	ELAINE LUIZA GOMES SALES	###.###.451-12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019990	ELAINE ROSA DE ALMEIDA FERNANDES	###.###.821-87	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008210	ELÇO JOSE SIQUEIRA DIAS	###.###.141-15	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015280	ELDA LOPES DE MOURA	###.###.681-87	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031980	ELDA RODRIGUES SILVA	###.###.281-19	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028830	ELDER MATOS SOARES	###.###.731-01	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004450	ELDINO ALVES DE SOUZA	###.###.171-00	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR NOVA FLORESTA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025990	ELEAN ALVES COSTA	###.###.201-00	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033390	ELEANDRO KOVALSKI	###.###.161-82	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010820	ELEM DO SOCORRO SARAIVA DE LIMA	###.###.362-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015880	ELEN JUICE DA SILVA	###.###.901-84	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032390	ELEN LARA DOS SANTOS SOBRINHO	###.###.701-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027760	ELENICE JARDIM SOARES RODRIGUES	###.###.771-39	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029600	ELEONICE BRANDAO DO LAGO FERNANDES	###.###.111-51	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038400	ELEUZA ALVES DA LUZ	###.###.291-50	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020740	ELIANA DE SOUZA	###.###.281-08	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025950	ELIANA EVANGELISTA ALVES	###.###.961-40	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038340	ELIANA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.711-80	MONITOR (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031640	ELIANDRA MARQUES DA SILVA CRUZ	###.###.961-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011610	ELIANE ALVES FERREIRA	###.###.831-29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033130	ELIANE CRISTINA BREIER WEBBER	###.###.441-90	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014140	ELIANE CRUZ DA SILVA	###.###.831-87	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007390	ELIANE DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.831-71	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022670	ELIANE DUARTE SILVA	###.###.133-19	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA RURAL - NOVA FLORESA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021390	ELIANE IRINEU FARIAS	###.###.631-86	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000840	ELIANE LAZZARI	###.###.901-97	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037370	ELIANE LEITE SILVA MACIEL	###.###.001-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006250	ELIANE MARIA SILVA OLIVEIRA	###.###.431-15	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029680	ELIANE RIBEIRO CARDOSO	###.###.331-65	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031930	ELIANE ROSA DA LUZ	###.###.001-88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031580	ELIANE SOARES DA SILVA	###.###.601-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034110	ELIARA DOS SANTOS MOURA	###.###.831-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 22 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0017840	ELIAS BARBOSA DOS SANTOS	###.###.531-00	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026620	ELIAS CONCEIÇÃO SILVA	###.###.401-66	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027990	ELIEIDI CANTUÁRIO FERREIRA	###.###.861-89	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034910	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	###.###.482-03	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028590	ELIEL ROBERTO DE ARAUJO BRITO	###.###.791-95	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021320	ELIELMA BRITO QUEIROZ	###.###.601-86	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004890	ELIELSON PEDROSA MACHADO	###.###.551-30	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022880	ELIENAI ARAUJ CRUZ	###.###.131-11	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004420	ELIENAY NEVES DE SOUZA SANTOS	###.###.021-49	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032770	ELIENE PARENTE DE SOUZA CARDOSO	###.###.391-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041590	ELIETE MARIA ALVES	###.###.021-77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002590	ELINEIDE GUIMARAES DA SILVA AGUIAR	###.###.761-66	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033880	ELINETE TEREZINHA DA SILVA	###.###.871-57	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011180	ELIO ADORNO COSTA	###.###.561-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005270	ELIONY PEDROSA MACHADO	###.###.461-88	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012450	ELISÂNGELA DE LIRA BARROS	###.###.601-97	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026370	ELISÂNGELA MAGALHÃES DOS SANTOS	###.###.711-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034340	ELISANGELA PINTO ELIAS	###.###.761-81	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007220	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	###.###.571-21	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022090	ELISMAR ABREU COSTA	###.###.451-01	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011470	ELISMAR FERNANDES MOREIRA	###.###.871-76	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023600	ELISMAR VIEIRA DE AMORIM	###.###.541-49	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007350	ELITANIA DE CASTRO MOREIRA	###.###.161-43	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002060	ELITON PINHEIRO DA SILVA	###.###.471-24	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014990	ELIUCE NUNES AMARAL	###.###.561-49	MONITOR (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032140	ELIVAM DA SILVA ROSA	###.###.681-67	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019810	ELIVANIA LIMA DA SILVA	###.###.841-93	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016540	ELIZABETE CANDIDA DE ARAUJO	###.###.941-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028310	ELIZABETHE SILVA CONCEIÇÃO	###.###.831-03	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008470	ELIZAMA ALMEIDA PARENTE	###.###.281-56	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037480	ELIZANE DIAS ARAUJO	###.###.071-10	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023990	ELIZÂNGELA ALENCAR DE SOUSA	###.###.171-48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 31 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022450	ELIZANGELA ALVES DA SILVA	###.###.901-35	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0040410	ELIZANGELA APARECIDA DOS ANJOS SANTOS	###.###.031-49	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025650	ELIZÂNGELA GOMES DE BRITO LIMA	###.###.761-87	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013020	ELIZANGELA GONÇALVES CUNHA SILVA	###.###.741-10	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010800	ELIZANGELA HOROSINA DE CAMARGO	###.###.501-10	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022280	ELIZETE ALVES DA PAIXÃO	###.###.151-77	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA RURAL - NOVA FLORESA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032330	ELIZETE CORREIA DE ALBERNAZ	###.###.861-71	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038140	ELIZEU FREITAS DA SILVA	###.###.051-63	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005030	ELIZIMAR ALVES DOS SANTOS	###.###.471-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002370	ELLANNE RIBEIRO DA COSTA	###.###.141-10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025450	ELOAYNE SANTIAGO DE SÁ FERREIRA	###.###.361-63	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030020	ELOENE SILVA DA ROCHA	###.###.791-00	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040650	ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA	###.###.728-93	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021830	ELOISA ALVES NOGUEIRA	###.###.483-21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008200	ELOISO MACHADO	###.###.102-00	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040340	ELORIDES DOS SANTOS SANTIAGO DE SÁ	###.###.711-87	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021050	ELSON SANTANA VASCONCELOS	###.###.041-20	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029500	ELTON DE BRITO GUIMARÃES	###.###.901-14	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030930	ELVANI PEREIRA GUIMARÃES	###.###.441-20	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008610	ELZA MARIA ZAREMSKI BERTOSSO	###.###.079-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028210	ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	###.###.901-15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005080	ELZILENE RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.991-90	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033460	ELZILENE SOUZA TEODORO	###.###.411-17	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025790	ELZY EVANGELINA DE CARVALHO SANTOS	###.###.001-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000590	EMANUEL SOUSA RIBEIRO	###.###.471-13	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041850	EMANUELY ARAUJO SOUZA	###.###.651-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013240	EMERSSON NUNES LIMA	###.###.951-00	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007330	EMILLI PACHECO MACIEL	###.###.291-77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016550	EMILLY GABRIELLA PORFIRIO GUERRA	###.###.651-39	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017600	EMILY VITORIA DE SOUSA PARENTE	###.###.211-33	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000500	EMIVALDO FIGUEIREDO DE CARVALHO	###.###.321-63	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025890	EMIVALDO LIMA NASCIMENTO	###.###.071-82	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007090	EMMELY SILVA NUNES	###.###.932-22	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017340	ENELZILENE SILVA DOS SANTOS	###.###.903-06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024910	ENILZA MARIA DE SOUSA	###.###.321-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035490	ENIVALDO FERREIRA DA CUNHA	###.###.201-52	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0007980	ERCINA BARROS DA CUNHA OLIVEIRA SOUZA	###.###.801-49	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032120	ERENILDA MARIA DE OLIVEIRA MENEZES	###.###.861-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040750	ERICA BARBOSA DE PAULA FERNANDES	###.###.111-09	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023630	ERICA MATOS GUIMARÃES	###.###.341-26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017430	ERICA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	###.###.471-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002160	ERICA SENA DORTA METKE	###.###.111-58	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028720	ERICA SILVA LIRA	###.###.411-54	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022760	ERICK DE AQUINO LUZ	###.###.401-06	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025660	ERICK NERES DOS SANTOS	###.###.051-54	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002450	ERICKSON LEONNE DA CRUZ ARAGÃO	###.###.943-04	PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004640	ERIK FERNANDES FREITAS	###.###.801-99	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033890	ERIK PEREIRA MARINHO	###.###.291-70	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014320	ERIKA RAQUEL GALVÃO DE ASSIS	###.###.271-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006150	ERIKA STEFFANIE SILVA	###.###.461-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013450	ERIONE SANTOS DA SILVA	###.###.241-63	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008450	ERISVANIA ABREU MOREIRA	###.###.441-84	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028010	ERIVALDO ROSA CRIZANTO	###.###.681-49	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000680	ERIVELTON DA SILVA ROSA	###.###.521-10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003290	ERMENICE SOUZA DA SILVA	###.###.881-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040220	ERNANDES COELHO GUIMARAES	###.###.011-14	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027010	ERONILDA SOUSA AGUIAR	###.###.811-87	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007160	ESLAINE DIAS FRANCO	###.###.721-73	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003370	ESTEFANI GONZALES BARBOZA SILVA	###.###.451-25	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020670	ESTELA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	###.###.021-82	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031760	ESTER DIAS SANTOS	###.###.781-88	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003750	ESTER PAULA FERNANDES OLIVEIRA GUIMARÃES	###.###.191-42	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002410	ESTER SOUSA DOS SANTOS	###.###.971-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008230	ESTER SOUZA BARREIRA	###.###.761-66	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040790	ESTEVAN RODELLO NETO	###.###.111-91	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011590	ESTHER SANTOS ARTHUR	###.###.187-40	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024930	EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO	###.###.521-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025900	EUDINEIA BONFIM DE ALMEIDA	###.###.551-59	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001800	EUDISLENE GOMES DE OLIVEIRA	###.###.321-33	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027890	EULALIA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.171-83	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036430	EUNICE APARECIDA RIBEIRO DE ANDRADE	###.###.241-37	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023180	EUNICE DOS SANTOS SOUSA	###.###.631-28	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005660	EUNIDES DIAS MONTEL	###.###.791-35	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025030	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	###.###.521-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 25 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0013130	EURIELLY ALVES DIAS	###.###.691-22	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026110	EURIPA ROSA DE PAIVA	###.###.421-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009940	EURIPEDES PEREIRA TAVARES	###.###.981-15	COVEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003360	EUZEBIO AMORIM FILHO	###.###.513-04	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038600	EUZIMAR BARROS MENEIS	###.###.991-50	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026100	EVA BATISTA DOS SANTOS	###.###.072-34	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025740	EVA BONFIM CHAVES SILVA	###.###.301-28	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039030	EVA CHAIANE SILVA OLIVEIRA	###.###.141-31	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039350	EVA DE SOUSA PARENTE	###.###.131-41	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029080	EVA DOS SANTOS LIMA	###.###.481-88	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014850	EVA FABIANA ALVES DUARTE	###.###.421-51	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029100	EVA PEREIRA DE OLIVEIRA CARVALHO	###.###.331-80	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032300	EVA RODRIGUES PARENTE	###.###.231-87	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029160	EVAIR TEIXEIRA DE SOUZA	###.###.341-31	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008740	EVALDINA BRANDÃO DOS SANTOS	###.###.851-00	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030160	EVANDER OLIVEIRA MORAIS	###.###.951-05	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037300	EVANDERSON PORTO SILVA	###.###.321-12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025540	EVANDRO LIMA DA SILVA	###.###.133-42	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002210	EVANIA GALVÃO DA CRUZ MARTINS DA SILVA	###.###.771-38	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006160	EVELINY DE LIMA JULIAO	###.###.423-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027310	EVELYN VITÓRIA DA SILVA CARDOSO	###.###.331-26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016470	EVENEY TALITA MARQUES DA SILVA	###.###.691-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001450	EVERLY PACHECO MACIEL	###.###.131-81	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007020	EVERTON FRANCISCO DE JESUS	###.###.721-64	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038720	EVERTON GOMES DOS SANTOS	###.###.598-21	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015930	EVERTON SILVA PAIM	###.###.061-83	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002690	EVLAZIO COSTA DOS SANTOS RHIS	###.###.253-79	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005360	EZEQUIEL ALMEIDA SILVA	###.###.321-01	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026890	EZEQUIEL FERREIRA MACHADO	###.###.261-71	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024440	FABIA CONRADO BARBOSA	###.###.551-46	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018480	FABIA CRISTINA GOMES LUZ	###.###.801-85	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035720	FABIA SANTOS CRUZ	###.###.941-65	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025970	FABIANA COSTA DA SILVA	###.###.361-28	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027670	FABIANA FRANÇA NUNES	###.###.091-99	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021160	FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	###.###.331-60	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 26 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0029970	FABIANA OLIVEIRA DE JESUS	###.###.111-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030310	FABIANE CONRADO BARBOSA	###.###.071-59	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027140	FABIANE PEREIRA LIMA	###.###.681-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019210	FABIO DE SOUZA SOBRINHO	###.###.801-79	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031370	FABIO FERNANDES FERREIRA	###.###.061-38	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015310	FABIO JUNIO DA SILVA	###.###.541-20	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036050	FABIO JÚNIOR PEREIRA LIMA	###.###.091-38	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039880	FÁBIO NOGUEIRA DE SOUZA	###.###.651-39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015620	FABIO PEREIRA DE FREITAS	###.###.501-46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011970	FABIO SANTOS DE ALMEIDA	###.###.191-55	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016690	FÁBIO TEIXEIRA DOS SANTOS	###.###.082-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000270	FABIO TOMAZ JACOBI	###.###.161-53	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018360	FÁBIO VIANA DA SILVA	###.###.793-18	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038900	FABIOLA BARROS MILHOMEM DE SOUSA	###.###.521-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013820	FABIÓLA DA SILVA AGUIAR	###.###.631-59	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030130	FABIOLA DE SANTANA OLIVEIRA SOUZA	###.###.481-30	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA RURAL - NOVA FLORESA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031600	FABIOLA LIMA SANTOS	###.###.603-27	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013030	FABIOLA MARINHO PEREIRA	###.###.102-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039950	FABIULA COSTA CRAVEIRO	###.###.031-08	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020520	FABIULA PEREIRA ARAÚJO	###.###.011-75	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029430	FABIULA PEREIRA DE REZENDE	###.###.811-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023430	FABIULLA WANDERLEY LEITE	###.###.721-08	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008260	FABRÍCIO DIAS ARAÚJO	###.###.881-07	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017810	FABRÍCIO GUIMARAES DA POCA	###.###.082-87	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025080	FABRÍCIO NERYS GLORIA	###.###.401-78	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016680	FAGNA TALLITA SOUZA GOMES	###.###.121-75	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035440	FAGNER CARVALHO DA SILVA	###.###.333-01	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013050	FAGNES RIBEIRO ARAUJO	###.###.401-22	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036060	FATIMA SIMAO	###.###.141-08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004190	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	###.###.171-21	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017000	FELIPE SILVA BEZERRA	###.###.101-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039750	FELIPE XAVIER BARREIRA DE LIMA	###.###.761-30	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040170	FELIX BEZERRAO ALVES	###.###.281-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036200	FELLIPE MATEUS SOUZA TORRES	###.###.171-78	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035920	FERNANDA ANDRESSA DE SOUZA CRUZ NOBRE	###.###.831-71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017230	FERNANDA APARECIDA ZORTEA	###.###.341-53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004030	FERNANDA ARAUJO COSTA	###.###.811-31	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028420	FERNANDA ARAÚJO DOS SANTOS	###.###.881-98	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 27 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0030750	FERNANDA BRITO DOS SANTOS	###.###.951-70	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018800	FERNANDA COSTA DA SILVA	###.###.261-18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020580	FERNANDA DAVID DA SILVA	###.###.391-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026990	FERNANDA DE FREITAS FIGUEIREDO	###.###.111-79	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038530	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	###.###.091-61	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012930	FERNANDA DOS SANTOS SOARES	###.###.701-52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002980	FERNANDA EDUARDA DIAS OSTERMANN	###.###.331-41	NUTRICIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008980	FERNANDA FARIAS DOS SANTOS	###.###.351-30	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025020	FERNANDA LIMA DA SILVA	###.###.141-50	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023960	FERNANDA LIRIEL DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.941-80	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026700	FERNANDA MARIA DOS SANTOS	###.###.361-13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003670	FERNANDA MARTINS SOUSA	###.###.881-18	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018370	FERNANDA MENDONÇA DOS SANTOS	###.###.821-97	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009650	FERNANDA SOUSA CARLOS	###.###.661-59	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010560	FERNANDO JOSE JARDIM SOARES	###.###.471-75	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013570	FERNANDO MOSER SALVADOR RIBEIRO	###.###.661-60	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022080	FERNANDO PEREIRA CAMPOS	###.###.251-74	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028700	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	###.###.251-48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037500	FERNANDO SILVA GUIMARÃES	###.###.551-12	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030660	FILIPE DA SILVA SOUSA	###.###.443-24	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006850	FILZA BARROS MACIEL	###.###.261-06	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025880	FLAVIA ALVES ROSA	###.###.327-22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 18 - (ZONA RURAL) USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018220	FLAVIA ANDRESSA DE SOUZA CRUZ	###.###.821-08	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038330	FLAVIA CRISTINA GOMES DE ALMEIDA	###.###.431-49	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035610	FLÁVIA GABRIELA CAMPOS DE CARVALHO	###.###.611-84	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000470	FLÁVIA PATRÍCIA LOPES DA SILVA PARENTE	###.###.731-53	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021400	FLAVIANE FERREIRA SALES	###.###.911-81	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002000	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	###.###.816-62	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009890	FLÁVIO FONSECA FERREIRA	###.###.191-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003720	FLAVIO SILVA MALTA	###.###.631-65	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 15 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006030	FRACIELA DE SOUZA OLIVEIRA	###.###.081-56	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032010	FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	###.###.025-78	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002130	FRAN CYELLE DA SILVA FERNANDES	###.###.211-40	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034770	FRANCIANE DA SILVA COSTA	###.###.381-00	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000510	FRANCIANE MATOS DA COSTA	###.###.102-15	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035420	FRANCICLEA BARBOSA SANTOS SILVA	###.###.523-95	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0015150	FRANCIEL COSTA DE SOUZA	###.###.411-55	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041170	FRANCIELE DE OLIVEIRA PIRES	###.###.361-45	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008550	FRANCIELE GUIMARÃES DA SILVA	###.###.651-31	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004230	FRANCIELLE AGUIAR SANTOS	###.###.891-92	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017070	FRANCIELLE ROSA DE ALMEIDA	###.###.502-42	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011750	FRANCIELLI PEREIRA LIMA	###.###.521-18	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033820	FRANCIELYS AGUIAR VICENTE	###.###.551-87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 32 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023450	FRANCIENE MENDES LOURENÇO	###.###.901-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007530	FRANCILENE FERREIRA SETUBA	###.###.991-89	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025520	FRANCINALDO OLIVEIRA ARAUJO	###.###.472-53	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023900	FRANCINCO FLÁVIO ARAÚJO DA SILVA JUNIOR	###.###.231-63	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021020	FRANCINEIDE FERREIRA SETUBA	###.###.871-16	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002820	FRANCISCA DAS CHAGAS PEREIRA FERREIRA	###.###.591-72	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004930	FRANCISCA MENDES PEREIRA	###.###.213-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020700	FRANCISCA NATALIA SANTOS SILVA	###.###.163-40	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020000	FRANCISCO CARLOS GOMELLA DE ANDRADE	###.###.741-70	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005810	FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA	###.###.771-19	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018940	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS ARAÚJO OLIVEIRA	###.###.261-10	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035080	FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO	###.###.395-28	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR COLÔNIA GOIAS) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024150	FRANCISCO ERIVELTON DO NASCIMENTO VENCESLAU	###.###.941-25	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004670	FRANCISCO FRANKLIN DE CARVALHO	###.###.983-49	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010630	FRANCISCO JAMES SOARES DA COSTA	###.###.491-91	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031840	FRANCISCO LAECIO SOUSA SILVA	###.###.333-79	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013640	FRANCISCO PINTO DE FRANCA	###.###.662-20	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029390	FRANCISMARA PINTO TRINDADE	###.###.091-31	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027420	FRANK RODRIGUES NEGRI	###.###.062-76	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015350	FRANKLYN FELYPE CAVALCANTE DA SILVA	###.###.841-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035310	FREDSON FONSECA FERREIRA	###.###.601-70	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030410	GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA	###.###.391-84	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019890	GABRIEL DIAS DE ARAUJO	###.###.681-38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029230	GABRIEL EURICO RANZOLIN JÚNIOR	###.###.771-92	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027200	GABRIEL JOSÉ RIBEIRO	###.###.751-88	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027370	GABRIEL JÚNIOR PEREIRA DOS SANTOS	###.###.731-56	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008050	GABRIEL LUIZ MAGALHÃES RUPOLO	###.###.841-81	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027920	GABRIEL MENEZES LUZ ARAÚJO FERNANDES	###.###.011-58	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012880	GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA	###.###.321-52	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030210	GABRIEL PEREIRA MARINHO	###.###.251-11	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0026220	GABRIEL VASCONCELOS DA SILVA	###.###.771-99	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016270	GABRIEL VINÍCIOS MONTELL BARRETO	###.###.251-50	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008250	GABRIELA GUIOMAR LIMA BRITO XAVIER	###.###.501-29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034480	GABRIELA KELLY LASCH NAGORSNY	###.###.661-80	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018500	GABRIELA SILVA SANTOS	###.###.491-26	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023800	GABRIELA SOUSA SILVA	###.###.003-03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031750	GABRIELA TAUANE ALVES RODRIGUES	###.###.131-81	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023620	GABRIELE BARREIRA LINS	###.###.341-10	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006950	GABRIELE GOMES DOS SANTOS	###.###.961-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008590	GABRIELI DIAS RAMALHO	###.###.231-88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025570	GABRIELLA PEREIRA MARTINS	###.###.531-10	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005910	GABRIELLA XAVIER OLIVEIRA BORGES	###.###.411-84	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027330	GABRIELLI ABREU GOMES	###.###.221-02	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008950	GABRIELLY ALVES DOS SANTOS	###.###.141-70	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040820	GABRIELLY CARDOSO PIAGEM	###.###.061-00	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004100	GARDENIA PEREIRA	###.###.121-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023250	GEANE DIAS DA SILVA	###.###.772-39	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010440	GEANE FERREIRA SOARES	###.###.031-09	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011020	GEARLAN FERREIRA SOARES	###.###.311-61	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003620	GEICILENE BEZERRA ALVES	###.###.311-26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002400	GEFER SANDRO FERREIRA DE BRITO	###.###.611-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022230	GEICIELE OLIVEIRA NUNES	###.###.791-40	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002240	GEICY KLEYA DA SILVA OLIVEIRA BARROS	###.###.601-03	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021280	GEIS GUEDES DA SILVA VASCONCELOS	###.###.051-57	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009640	GEISA GONÇALVES DE OLIVEIRA	###.###.781-64	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012750	GEISILAN DE OLIVEIRA RIBEIRO FONSECA	###.###.291-36	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024400	GEIZA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.901-05	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NOVA FLORESA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034690	GENAYNE DOS SANTOS PAIVA	###.###.121-22	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014640	GENESIO ALVES DA SILVA	###.###.801-10	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025940	GENESIO DIOGO RAFAGNIN KLOC DOS SANTOS	###.###.141-98	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033940	GENILDO VIEIRA FRANÇA	###.###.711-87	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037440	GENILZA PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.331-95	COZINHEIRO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040120	GENIVALDO DOS SANTOS DE ALMEIDA	###.###.711-15	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018300	GENIZA PEREIRA SILVA	###.###.261-30	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039210	GEONES FERREIRA LUZ	###.###.191-30	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021250	GEORGE BRENNO DE SOUSA ERACTO	###.###.891-09	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029580	GEORGIA DANIELLY ALVES DE ALENCAR	###.###.774-09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033540	GEOVANA FERNANDES SOUZA COSTA	###.###.551-19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0032850	GEOVANA MUNIZ VIANA	###.###.841-95	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034100	GERALDO ROSA DE FREITAS JUNIOR	###.###.631-38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039510	GERANTEIDE AMORIM PEREIRA	###.###.501-90	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021990	GERCI BORGES NETO	###.###.841-77	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001750	GEROLINA PINHEIRO DOS SANTOS	###.###.781-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031000	GERONIMA MONTEIRO SALES	###.###.971-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031910	GESIANE FERREIRA DA SILVA	###.###.961-14	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005890	GESILENE TATIANE SOUZA DA CRUZ	###.###.502-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026010	GESLENE FERREIRA DE SOUZA	###.###.741-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033430	GESSÉ PIRES GALVÃO	###.###.431-89	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038510	GESSI PEREIRA DE MELO	###.###.591-34	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003200	GÉSSICA DE OLIVEIRA ROCHA	###.###.841-84	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037230	GESSICA HELENA FERNANDES COSTA	###.###.821-33	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033050	GESSICA SANTOS DE SOUZA	###.###.312-60	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041920	GESSICA SOUTO GUIMARÃES	###.###.491-96	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040620	GEZICA RODRIGUES CEREZINI	###.###.711-21	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027710	GILBERTO BORGES DA SILVA	###.###.791-49	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022000	GILBERTO TESTONI CARMO	###.###.921-85	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004540	GILD DA ROCHA LUZ	###.###.711-81	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028040	GILDENE DA ROCHA LUZ	###.###.221-65	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001760	GILMAR ALVES DA SILVA	###.###.363-41	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012420	GILMAR SOARES DA SILVA	###.###.481-34	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026830	GILMARA BORGES DAMASCENO	###.###.591-31	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036500	GILSLAINE GOMES DA SILVA	###.###.341-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024330	GILSON ALVES PEREIRA JUNIOR	###.###.951-33	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039560	GILSON MARQUES BARBOSA	###.###.213-34	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030650	GILVAN PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.281-34	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041650	GILVANEIDE GOMES TAVARES	###.###.212-10	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018870	GIRLENE RESPLANDE DA SILVA	###.###.041-40	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032360	GISELDA ALVES DE ALMEIDA	###.###.261-65	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004240	GISELE RODRIGUES DE MORAES	###.###.001-21	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002720	GISELE ROSA ARAGÃO DA CRUZ	###.###.585-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019010	GISELIA TAVARES GOMES	###.###.361-93	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020390	GISELLE DA LUZ BRITO	###.###.771-96	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038020	GISELLE DA SILVA SANZOVO	###.###.271-93	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 31 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0038270	GISELY PEREIRA DOS SANTOS	###.###.361-36	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005780	GISLAINE SOUZA DA CRUZ DE CARVALHO	###.###.402-34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036020	GISLEIA DA SILVEIRA PRADO OLIVEIRA	###.###.551-06	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027040	GISLENE ALVES MACEDO	###.###.438-70	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029380	GISVANIA FRANCISCA DA SILVA MENEZES	###.###.781-51	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004520	GIVANILDO SOUSA GONÇALVES	###.###.761-88	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026820	GIVANILDO VIEIRA LUZ	###.###.591-27	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008020	GLADISTON VALENTIM MATEUS	###.###.726-96	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024950	GLAITON SEBASTIAO DA COSTA	###.###.461-87	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003330	GLAONNY BERNARDOS	###.###.821-21	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006600	GLECIANA PEREIRA DA SILVA	###.###.791-18	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028340	GLEICIANE ALMEIDA CASTRO	###.###.411-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026780	GLEICIANE ALVES DA CRUZ	###.###.091-82	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 32 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017150	GLEICIANE FERREIRA SOARES	###.###.731-67	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025280	GLEICIANE MELO DO NASCIMENTO	###.###.626-89	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019710	GLEICIANE MELO DOS SANTOS	###.###.951-71	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010780	GLEICIENE SENA DORTA SOUZA	###.###.631-18	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028240	GLEICY BRITO DOS SANTOS	###.###.911-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037260	GLEIDSON ALMEIDA CASTRO	###.###.101-16	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013980	GLEITON GALVÃO DE SOUSA	###.###.971-04	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034940	GLÓRIA STEPHANE COELHO SOUSA	###.###.501-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015700	GOIACI CECILIA PIRES LUZ	###.###.731-91	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016010	GRACIELE ALVES DE OLIVEIRA	###.###.028-21	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031940	GRACIELE APARECIDA ANDRADE DE SOUZA	###.###.871-15	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015480	GRACIELI STEIGER	###.###.791-19	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038660	GRACIELLE PEREIRA MARINHO	###.###.771-58	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005670	GRACILENE DÓ NASCIMENTO RIBEIRO	###.###.591-08	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024700	GRACIONE MORAIS OLIVEIRA	###.###.581-51	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006630	GRASIELE GUIMARÃES AGUIAR BRUM	###.###.861-10	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041050	GRAZIELA FERREIRA DOS SANTOS	###.###.481-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003430	GREICE KELLY SILVA NOGUEIRA	###.###.631-50	MONITOR (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021260	GRESLEM DA SILVA LEITE	###.###.321-85	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007650	GREYCE KELLY FREIRE CARDOSO	###.###.261-94	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004010	GUILHERME FEITOSA ESTEVES	###.###.377-51	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029170	GUILHERME GUIDA LOPES	###.###.741-99	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023860	GUILHERME MOREIRA LIMA	###.###.211-29	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 32 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0003180	GUILHERME RODRIGUES DIAS	###.###.501-51	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041070	GUILHERME SANTOS	###.###.851-07	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020860	GUILHERME SILVA SANTOS	###.###.831-00	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003040	GUILHERME SOUZA TEIXEIRA	###.###.351-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029990	GUIMARÃES JOSÉ DA SILVA	###.###.591-72	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003770	GUÍVISSON ALVES CARVALHO	###.###.861-02	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018820	GUSTAVO ADRYAN DA SILVA SANTOS	###.###.321-41	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038990	GUSTAVO CAVALCANTE FORTES	###.###.741-24	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030430	GUSTAVO DE ALENCAR DOS SANTOS	###.###.341-04	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005250	GUSTAVO GONÇALVES GOMES GUIMARÃES	###.###.431-06	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025000	GUSTAVO JOSÉ DE OLIVEIRA	###.###.561-15	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029030	GUSTAVO KOVALSKI	###.###.791-01	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032920	GUSTAVO MARINHO SOARES	###.###.101-24	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006660	GUSTAVO NAHAS LIMA DE SOUZA	###.###.821-27	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033440	GUSTAVO TAVARES COSTA	###.###.611-71	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027690	GUSTAVO TONETTO MOTA	###.###.321-08	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006790	HACKSON SILVA SANTOS	###.###.911-52	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020840	HALLEFY BORGES ROCHA GUIMARÃES	###.###.101-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033360	HALLINY RAMOS DE LIMA GONÇALVES	###.###.041-68	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037040	HAMILTON DA SILVA NONATO	###.###.671-30	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039340	HANA CAROLINA ALVES DOS SANTOS	###.###.371-23	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017880	HANIELLE RODRIGUES SOUZA SANTOS	###.###.111-52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 19 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014450	HANNA COSTA AGUIAR	###.###.836-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015550	HARIEVELLY LORRANY SILVA REIS	###.###.831-91	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012160	HAYKA GABRIELLY GONCALVES CABRAL	###.###.591-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020510	HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS	###.###.541-94	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019170	HAYURE RODRIGUES DINIZ	###.###.601-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008890	HÉBER BARBOSA NUNES	###.###.431-63	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022250	HEBER WANDERLEY CAMPOS	###.###.721-20	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027000	HEDERSON FRANCISCO ANDERSON	###.###.201-82	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024840	HELDER CLEYSON CARVALHO DOS SANTOS	###.###.151-56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 7 - MICRO ÁREA 36 - VILA SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - XAVANTINO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022490	HELDER DE SOUZA CRUZEIRO	###.###.971-73	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030420	HELEM CRISTINA SANTOS LOPES	###.###.831-00	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011500	HELENA RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.751-04	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029840	HELENILZA DE JESUS MOURA	###.###.881-69	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009340	HELIAMARA PEREIRA OLIVEIRA ARAUJO	###.###.221-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001610	HELLETE PARENTE DA SILVA	###.###.071-39	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033490	HÉLIO DA SILVA ROSA	###.###.661-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0001100	HELLEN CUNHA DE SOUZA	###.###.551-60	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010600	HELLEN GARDENYA GONÇALVES DA COSTA	###.###.071-09	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033320	HELLEN SOUZA GUIMARÃES	###.###.491-09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006560	HELÓINA OLIVEIRA ALECRIM	###.###.251-65	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028660	HELOISA MATOS GUIMARAES	###.###.221-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020260	HELOIZA MORAIS SILVA	###.###.081-36	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027780	HELQUIAS PEREIRA RODRIGUES	###.###.771-03	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029400	HEMILLY PEREIRA BARROS MARINHO	###.###.653-22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029520	HENRIQUE CESAR SILVA CARNEIRO	###.###.393-87	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029640	HENRIQUE PEREIRA DA SILVA	###.###.371-40	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012440	HÉRCULES MARTINS DA SILVA	###.###.281-55	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034210	HÉRCULES PEREIRA RESPLANDES	###.###.211-78	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011390	HERNANDES DIDAS TAVARES DIAS	###.###.171-93	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017320	HERNANDES GOMES DOS SANTOS	###.###.355-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040060	HERNANDES SANTANA LEITE	###.###.271-79	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026360	HIAGO CAMPOS FEITOSA	###.###.361-15	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027740	HIAGO KAIME SANTANA	###.###.591-11	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010130	HIARA MARTINS DOS SANTOS	###.###.542-83	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012190	HILARIO PINHEIRO DOS SANTOS	###.###.411-99	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR COLÔNIA GOIAS) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005830	HITALO MATHEUS DA CRUZ DE CARVALHO	###.###.081-63	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034130	HITAMARA BEZERRA PIRES	###.###.721-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006690	HOLGA BEZERRA COSTA	###.###.801-00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022790	HOSANA PINHEIRO MARINHO	###.###.371-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021970	HOZANILDES PEREIRA ROCHA	###.###.071-36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 25 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033850	HUDSON KENNEDY DE SOUSA SILVA	###.###.693-00	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001010	HUGO CÉSAR MACIEL SOUZA	###.###.661-54	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009590	HUGO DE SOUZA MOREIRA	###.###.081-33	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026020	HUMBERTO PEREIRA SALES	###.###.181-54	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007040	HYANE MENEZES PEREIRA	###.###.101-22	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007250	IAGOR PARENTE DOS SANTOS FAGUNDES	###.###.941-74	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026740	IANCA RODRIGUES PIMENTA	###.###.831-47	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017060	IANY AZEVEDO BABUGEM	###.###.381-18	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015920	IARA DE SOUZA AMORIM	###.###.981-63	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002040	IARA LUZ MARINHO	###.###.981-09	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023030	IARLEY SÁ MONTEIRO	###.###.081-30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008580	IASKARA MACHADO DOS SANTOS	###.###.311-59	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0009170	IASMIN ASSIS SOUZA	###.###.591-54	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024740	IBANEIS MONTEIRO COSTA	###.###.431-53	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039660	ÍCARO QUIRINO ALVES	###.###.271-29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027680	IELANE FERREIRA DA SILVA	###.###.374-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008490	IGO SOUSA SILVA	###.###.421-02	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041600	IGOR FIGUEREDO NASCIMENTO	###.###.191-50	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025480	IGOR GONÇALVES	###.###.221-48	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023310	IGOR MARANHÃO SOUZA	###.###.471-04	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005760	IGOR OLIVEIRA DOS REIS ALVES	###.###.771-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014290	IGOR SALOMÃO GALVÃO DE ASSIS	###.###.761-43	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041360	IGOR SOARES SOUZA	###.###.831-78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035840	IHAN KEWIN MACHADO COSTA	###.###.841-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028550	ILDA COELHO LIMA	###.###.791-68	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041980	ILDA HILARIO DA CONCEIÇÃO SILVA	###.###.652-72	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011730	ILTOMAR SOUSA DA SILVA	###.###.851-74	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038150	ILZA PAULA SINHORELI	###.###.689-40	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025180	INDIANA GUIMARÃES DA SILVA	###.###.771-02	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004260	INDIONARA NOGUEIRA COSTA	###.###.621-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035930	INGRID CARINE SANTOS MARTINS	###.###.361-16	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022580	INGRID DANIELA BARROS GARVIA	###.###.641-96	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008070	INGRID OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.821-17	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026320	INGRIDY DA SILVA COSTA	###.###.761-23	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030340	INNGRID DOS SANTOS ABREU	###.###.661-01	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037120	IONE JULIANA ALVES DA SILVEIRA LOPES	###.###.101-27	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029130	IONE PEREIRA DA SILVA	###.###.251-52	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029880	IORRANNY GABRIELLE SILVA DE AQUINO	###.###.301-70	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007460	IRACIELY AFONSO DA SILVA RIBEIRO	###.###.371-10	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022630	IRACIELY AGUIAR VICENTE	###.###.511-25	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033140	IRAINA TEIXEIRA CHAVES	###.###.331-56	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009920	IRAMAR RODRIGUES DE SOUZA	###.###.511-41	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028200	IRANILTON DO NASCIMENTO AMÉRICO	###.###.271-49	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021480	IRANY RODRIGUES COSTA	###.###.811-21	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016070	IRIS PIRES DA SILVA	###.###.821-87	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011910	IRISAN BASILIO DA SILVA	###.###.701-49	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007080	IRLANDA DE SOUSA PARENTE	###.###.941-51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008820	ISABELA PEREIRA GRILLANDA	###.###.581-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0012250	ISABELLA MICKELLY MEDEIROS DE SOUSA	###.###.231-92	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALLUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029440	ISABELLE MARRY SANTOS BENEVENUTO	###.###.191-88	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023650	ISABELY SOUSA PIMENTA	###.###.881-75	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021850	ISADORA DE SOUSA TAVARES	###.###.161-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002050	ISAQUE DA SILVA COSTA	###.###.721-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000740	ISLAINE KELLEN OLIVEIRA SANTOS GAVENDA	###.###.741-21	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021040	ISLEY SOARES LOPES	###.###.671-91	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037810	ISMAEL BARROS ROCHA	###.###.611-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037100	ISMAISA SANTOS REIS	###.###.581-92	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004110	ISRAEL COSTA LIMA	###.###.971-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021090	ITAIANY FERREIRA SOARES	###.###.011-99	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019410	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	###.###.831-57	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001290	ITAUANA GLÓRIA DOS SANTOS	###.###.411-55	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041370	IURY MOTA SENRA	###.###.342-58	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014430	IVAN BARREIRA DA SILVA	###.###.201-10	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032990	IVANETE MOSCHEN	###.###.371-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022690	IVANILDE FERREIRA LIMA	###.###.473-36	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030090	IVANILDO DA SILVEIRA PINTO	###.###.401-00	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035120	IVONE DA CUNHA LUIZ NOGUEIRA	###.###.581-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017730	IVONE DE FREITAS CAYUELA MARQUES	###.###.578-51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033250	IVONEI SEBASTIÃO PINTO	###.###.641-65	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026570	IVONETE DA SILVA NUNES	###.###.811-10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039720	IVONETE LOPES SAMPAIO	###.###.831-04	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035780	IVONICE COELHO SOARES	###.###.521-34	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029980	IVONILDE DIAS DE CASTRO	###.###.331-68	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029290	IZABELLA GOMES ROCHA	###.###.951-78	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033970	IZABELLA KAROLINA ALMEIDA BRANDÃO	###.###.331-50	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003060	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA	###.###.661-59	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019430	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	###.###.811-54	ODONTÓLOGO - LOCAL DE TRABALHO: DISTRITO DE NOVA FLORESTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038420	IZACIANE PEREIRA LUCAS	###.###.211-41	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017680	IZAEL ARAUJO DIAS	###.###.191-33	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030910	IZALIA MORAIS DE AGUIRRE	###.###.021-96	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002310	IZELMA VIEIRA SILVA	###.###.781-25	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035380	JACIARA SILVA SANTOS	###.###.531-30	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000420	JACIMEIRE GUIMARAES SILVA	###.###.641-05	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0028090	JACKSON RODRIGUES FERREIRA	###.###.661-24	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016760	JACQUELINE MARTINS SOARES	###.###.081-24	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038070	JAIANE SILVERIO SINHORI	###.###.790-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016380	JAICIELE SILVA CIELO	###.###.711-67	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019100	JAILE DA PAZ SANTANA	###.###.061-99	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020620	JAILSON GOMES DOS SANTOS	###.###.561-16	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037880	JAILSON SOARES FIDELES JUNIOR	###.###.721-96	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035520	JAILTON ARAUJO GOMES	###.###.101-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012730	JAILTON COSTA REIS	###.###.501-16	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016800	JAILTON GOMES AGUIAR	###.###.521-95	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021230	JAILTON LUZ	###.###.401-04	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007210	JAILTON RODRIGUES CAMPOS	###.###.841-91	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032090	JAIME DA SILVA LOPES	###.###.911-38	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028950	JAKELINE SOUZA CAMARGO	###.###.781-37	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001850	JAKELINE TAVARES GRECCHI	###.###.061-28	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006040	JALES FAGUNDES DA SILVA NETO	###.###.101-64	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001690	JALES FERNANDES DE ASSUNCAO	###.###.191-04	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030780	JALISON ANGELO COELHO DE SOUZA	###.###.101-79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039010	JAMILA LOPES REIS	###.###.152-62	COZINHEIRO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006110	JANAÍNA BARROS MACIEL	###.###.251-26	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021610	JANAÍNA MARTINS PEREIRA	###.###.061-52	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001170	JANAINA RODRIGUES ARAUJO CUNHA RIBEIRO	###.###.151-69	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039200	JANAINA SILVA MARINHO SANTANA	###.###.951-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027830	JANAINA SILVA SANTOS	###.###.031-12	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015650	JANAINA TEIXEIRA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	###.###.391-40	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004570	JANAIRA LEITE LIMA	###.###.481-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 6 - MICRO ÁREA 00 - VILA SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037250	JANAYNA CRISTINA FERNANDES COSTA	###.###.701-27	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000520	JANDIRA TAVARES BATISTA	###.###.381-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022730	JANE BATISTA DE ABRAO	###.###.991-30	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033210	JANE KELE FERREIRA PEREIRA	###.###.641-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002430	JANEKI FERREIRA DA SILVA	###.###.931-29	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR NOVA FLORESTA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001020	JANEIDE ALVES TENORIO	###.###.271-43	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021490	JANEIDE MARTINS PEREIRA	###.###.158-90	MONITOR (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035180	JANES CLEI MARTINS PEREIRA	###.###.231-34	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR COLÔNIA GOIÁS) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012320	JANET SOUZA BATISTA	###.###.211-90	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009600	JANETE PEREIRA DA SILVA	###.###.271-72	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0029410	JANETE SÁ RODRIGUES	###.###.072-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012510	JANIA MATIAS SOARES	###.###.951-79	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002620	JANIELI FARIAS CARMO ALVES	###.###.652-86	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006780	JANIELLA BARROS MACIEL TIZZO	###.###.241-54	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001970	JANIELLE PINHEIRO DE OLIVEIRA	###.###.382-02	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008760	JANSEN EMANUEL DO CARMO ANDRADE	###.###.431-47	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029310	JANSLEY SOUZA FREITAS	###.###.071-13	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035820	JANUARIO VERISSIMO DA SILVA NETO	###.###.153-20	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004280	JAQUELANE SOUSA DA SILVA	###.###.593-86	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025160	JAQUELINA PEREIRA BARBOSA	###.###.881-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004480	JAQUELINE ALVES VASCONCELOS	###.###.811-77	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005650	JAQUELINE COSTA DA SILVA	###.###.881-30	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033900	JAQUELINE GASPARINI DE OLIVEIRA	###.###.671-95	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027480	JAQUELINE LIMA SOUZA	###.###.061-50	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030800	JAQUELINE RODRIGUES BERNARDO	###.###.641-12	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041760	JAQUELINE SANTOS	###.###.141-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001620	JAQUELINE SANTOS SILVA	###.###.931-95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019570	JAQUELINE SILVA SANTOS	###.###.711-19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033280	JAQUELINE TENORIO SOUSA	###.###.141-82	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001140	JAQUIELLI GLIER	###.###.361-71	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000360	JARDEL FELIPE DE OLIVEIRA RODRIGUES	###.###.621-90	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036850	JARDELINA MARIA PROCÓPIO NUNES	###.###.484-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000450	JARLENE LIRA REIS PIAGEM	###.###.537-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018100	JASON BATISTA SOUSA	###.###.231-91	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035960	JEAN CARLOS FARIAS DE ARAUJO	###.###.441-64	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011880	JEAN CARLOS RODRIGUES MACEDO	###.###.248-97	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032600	JEANE PIMENTEL DA SILVA	###.###.021-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021000	JEFERSON CLEITON SANTOS DE SOUZA	###.###.881-18	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032450	JEFERSON GUSTAVO FRANÇA DA SILVA	###.###.881-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015230	JEFERSON PAIS DE OLIVEIRA	###.###.951-20	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037850	JEFERSON RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.471-46	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040690	JEFERSON SANTOS DE SOUSA	###.###.831-74	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003460	JEFFERSON LUNA DA SILVA	###.###.824-65	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014240	JEISSY FONSECA GUNTHER ESCORSIN BECKER	###.###.751-46	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033800	JEOVANA BARREIRA RODRIGUES	###.###.891-40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041150	JERCILANIA QUIRINO MARCONDES DA SILVA	###.###.061-26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 15 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014540	JERSEYANE VALÉRIA DUTRA DA SILVA ANJOS	###.###.113-45	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0010390	JESSICA COSTA ALMEIDA	###.###.601-04	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001160	JESSICA CRISTINA CAMELO	###.###.501-41	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036770	JÉSSICA DA SILVA ALVES	###.###.231-02	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023940	JESSICA DA SILVA TEODORO	###.###.931-71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018620	JÉSSICA DE SOUZA RIBEIRO ROCHA	###.###.951-76	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013190	JESSICA DOS SANTOS TRINDADE	###.###.981-89	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034610	JESSICA FERREIRA DA SILVA	###.###.861-22	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037730	JESSICA LOPES DA SILVA FERREIRA SOUZA	###.###.971-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015030	JÉSSICA MICAELA RODRIGUES COSTA	###.###.301-83	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014570	JESSICA PEREIRA DO NASCIMENTO MELO	###.###.751-90	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035260	JESSICA SOUZA RODRIGUES	###.###.651-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035170	JÉSSICA FERREIRA DA SILVA	###.###.351-07	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017310	JESSYCA DE OLIVEIRA SILVA	###.###.181-13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018840	JESUSLEIA DE SOUZA NASCIMENTO	###.###.512-34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028820	JEVERSON PEREIRA BORGES	###.###.811-21	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009310	JHEIMESON LUZ DE MORAES CARVALHO	###.###.571-52	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027410	JHEMERSON DA SILVA LOPES	###.###.161-77	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028170	JHENIFFER LOPES SILVA	###.###.051-18	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026750	JHENY BARBOSA LUZ	###.###.621-55	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027720	JHERLY GODOI DA	###.###.511-11	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022160	JHESSICA BARBOSA DOS SANTOS	###.###.991-36	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013750	JHON LENNO CALDAS DOS SANTOS	###.###.961-72	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000920	JHONATAN DE FARIA BRITO	###.###.251-55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037200	JHONATHAN DA SILVA BARROS	###.###.661-06	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019690	JHONES FERREIRA DOS SANTOS	###.###.081-95	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008690	JHONNATAN DOS REIS COSTA	###.###.991-89	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023360	JHONNATEL FERREIRA LIRA	###.###.431-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039170	JHONNATHAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	###.###.272-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010810	JHONY NEVES DE SOUZA	###.###.031-98	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032560	JIUMA CARDOSO MARANHÃO	###.###.101-78	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027510	JOACI TEODORO LIMA	###.###.331-53	COVEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013710	JOANA CAROLINE SAAD DIDOMENICO	###.###.101-32	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029540	JOANA DARC DE OLIVEIRA	###.###.441-04	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038940	JOANA DARC RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.571-97	COZINHEIRO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037410	JOANA DARQ ALVES DOS REIS	###.###.766-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016050	JOANA DARQUE DE OLIVEIRA	###.###.581-00	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009400	JOANA DE ARAUJO CORTES	###.###.801-73	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020750	JOANA PEREIRA BRITO	###.###.531-06	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016820	JOANE SOUSA SANTOS KANELA	###.###.301-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024760	JOAO ALVES PUTENCIO NETO	###.###.341-94	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038210	JOÃO BATISTA COSTA SANTOS	###.###.511-72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0010760	JOÃO BATISTA GOULART	###.###.141-60	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020050	JOAO BATISTA NOGUEIRA	###.###.156-44	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035770	JOÃO BATISTA RIBEIRO DA SILVA	###.###.101-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023920	JOAO BENICIO DOS SANTOS NETO DOS PASSOS	###.###.051-08	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031690	JOAO BOSCO	###.###.111-20	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001770	JOÃO CARLOS FREIRE SOARES	###.###.342-92	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022130	JOÃO DIVINO OLIVEIRA MOURA	###.###.821-53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 7 - MICRO ÁREA 36 - VILA SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - XAVANTINO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002200	JOÃO DOS SANTOS SOUSA FILHO	###.###.513-69	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027620	JOÃO EDUARDO RODRIGUES FERREIRA	###.###.321-14	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010090	JOAO FRANCISCO DA SILVA	###.###.161-78	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 31 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040670	JOÃO GABRIEL DE QUEIROZ ROLIM	###.###.321-35	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007950	JOÃO GABRIEL MIRANDA SOUZA	###.###.061-10	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008680	JOAO JOSE VAZ	###.###.208-07	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037660	JOÃO LUCAS DA SILVA COSTA	###.###.171-03	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012770	JOAO LUCAS DOS SANTOS COSTA	###.###.181-24	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017610	JOÃO LUIZ PEREIRA CARDOSO	###.###.231-47	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018280	JOÃO PABLO CARDOSO SANTOS	###.###.771-75	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015990	JOÃO PAULO COELHO DE MATOS	###.###.701-82	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000060	JOÃO PAULO DA SILVA RODRIGUES	###.###.151-12	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034140	JOAO PEDRO CARNEIRO AQUINO AQUINO	###.###.001-47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011400	JOAONEQUES MONTEIRO SALES	###.###.161-91	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039260	JOAQUIM FERREIRA DE FREITAS JÚNIOR	###.###.691-09	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031280	JOCELMA DE SOUZA RAMOS OLIVEIRA	###.###.971-72	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038220	JOCIMAR MORAIS SILVA	###.###.881-60	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026410	JOEL BIZERRA DA MOTA	###.###.181-60	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030990	JOEL DOS SANTOS COITINHO	###.###.981-74	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR NOVA FLORESTA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039780	JOEL GOMES DE OLIVEIRA	###.###.768-55	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029910	JOELMA REIS CORREIA SILVA	###.###.475-04	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017400	JOELMA SANTOS COITINHO	###.###.951-01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018890	JOELTON NOGUEIRA DOS SANTOS	###.###.911-73	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023710	JOEZER RIBEIRO DA COSTA	###.###.941-88	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030050	JOHNATAN ABREU MENEZES	###.###.371-38	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017280	JOHNY LUIZ HAMERSKI	###.###.401-15	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003960	JOICE FERREIRA COELHO BRANDAO	###.###.501-50	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0007320	JOIDES JANUARIO DE MIRANDA	###.###.805-63	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029900	JONAS PEREIRA DA SILVA	###.###.501-48	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003850	JONATAS PEREIRA SOARES	###.###.152-09	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020500	JONATHA REGIS ALBERTINO DOS SANTOS	###.###.821-08	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040380	JORCELINO ALVES BARCELOS	###.###.861-91	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011840	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	###.###.931-62	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009490	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	###.###.881-80	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041030	JORDANA OLIVEIRA DA COSTA	###.###.791-82	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005330	JORGE LEANDRO MACIEL DE SOUSA	###.###.651-82	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012350	JORGE NERIS DO ESPÍRITO	###.###.102-68	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009740	JORGE WIDEMBERG SOUZA SANTOS	###.###.992-07	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035740	JORGIANE BARROS DE SANTANA	###.###.511-65	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007510	JORHANY DIAS MOREIRA	###.###.851-08	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001600	JOSÉ AMILTON GOMES DA SILVA	###.###.171-51	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024180	JOSE ANTONIO MONTEIRO SALES	###.###.191-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019790	JOSE APARECIDO DA SILVA AGUIAR	###.###.861-96	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010450	JOSÉ APARECIDO FERNANDES LINHARES	###.###.306-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017650	JOSÉ COSTA REIS	###.###.841-46	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030360	JOSÉ DA SILVA LIMA	###.###.281-00	TRATORISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029370	JOSÉ FRANCINALDO DOS SANTOS	###.###.291-26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004270	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS	###.###.361-10	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035600	JOSE GILDEMAR LUZ SANTANA	###.###.801-78	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005350	JOSÉ GOMES MORAIS	###.###.441-11	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008340	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	###.###.171-39	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030710	JOSÉ LEODORO SALES JÚNIOR	###.###.113-76	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004150	JOSÉ LEONARDO ALVES CORREIA	###.###.641-51	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040590	JOSE MARIA COSTA SILVA	###.###.561-15	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041930	JOSE MARIA JUNIOR NASCIMENTO DA SILVA	###.###.311-09	BORRACHEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037380	JOSÉ MARQUES VIEIRA DA HORA	###.###.801-99	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030700	JOSÉ MESSIAS SOUZA VIEIRA	###.###.721-83	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036220	JOSÉ MILTON CASTRO NEVES	###.###.611-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002560	JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	###.###.031-33	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040450	JOSÉ REINALDO DIAS DOS SANTOS	###.###.111-68	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021150	JOSÉ ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	###.###.361-76	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0030440	JOSÉ ROBERTO COSTA LIMA	###.###.791-20	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017110	JOSE SEBASTIAO DA CRUZ NETO	###.###.863-72	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018110	JOSÉ VALDIR DOS SANTOS CRUZ	###.###.501-70	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR NOVA FLORESTA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024030	JOSE VILSON GOMES DE FREITAS	###.###.351-49	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006650	JOSEANIA DOS REIS SILVA CAVALCANTE TRINDADE	###.###.901-78	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015270	JOSELENA RIBEIRO DE SOUSA LEITE	###.###.871-41	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000790	JOSELY ALVES DA SILVA	###.###.821-87	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038930	JOSENILDO DIAS VIEIRA	###.###.431-10	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037510	JOSERLAN DE ALMEIDA VASCONCELOS	###.###.131-84	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007580	JOSIANE DE MORAIS NASCIMENTO	###.###.332-32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036690	JOSIANE FURQUIM OLIVEIRA	###.###.661-32	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036590	JOSIANE LUIZA DE LEMOS	###.###.931-20	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014610	JOSIANE PARENTE SILVA	###.###.521-12	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008600	JOSIANNY LIMA PINTO	###.###.051-79	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007050	JOSIANO DE AQUINO SILVA	###.###.671-07	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017910	JOSIEL PARRIÃO LEITE	###.###.481-75	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007730	JOSIEL PEREIRA DE SOUSA	###.###.941-02	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022550	JOSIEL SOUZA PINTO	###.###.571-41	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021720	JOSIELMA SATURNO MACEDO	###.###.361-41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006230	JOSIENE DA SILVA ALMEIDA	###.###.941-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039810	JOSIENE FERREIRA BEZERRA OLIVEIRA	###.###.101-13	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028390	JOSIMAR RIBEIRO BRITO JÚNIOR	###.###.851-74	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033170	JOSIMO PEREIRA DA SILVA	###.###.901-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040310	JOSIMONE FERREIRA DOS SANTOS ALMEIDA	###.###.341-48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027600	JOSIRENE PAIXÃO RIBEIRO DE SOUSA LEITE	###.###.111-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000760	JOSISLENE CRUZ PESSOA	###.###.171-40	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025850	JOSIVAN NAZARIO DOS SANTOS	###.###.381-14	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035450	JOSLLANDA THAYNARA LEITE SCHUSSLER	###.###.802-23	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000320	JOYCE ASSIS SOUZA	###.###.121-90	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041160	JOYCE KETELLY SOUSA AGUIAR	###.###.781-24	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041270	JOYCE LIGABUE DE OLIVEIRA SENRA	###.###.382-86	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025980	JOYCE RAYANNE BATISTA MARACAPE	###.###.542-87	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016450	JOYCE SILVA DA FONSECA	###.###.561-04	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027360	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	###.###.321-99	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0032730	JUCIRLEY CORREIA DO NASCIMENTO	###.###.771-30	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037830	JUDITE NOLETO DE ARAUJO	###.###.331-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027810	JUILMA SANTANA LACERDA CRUZ	###.###.201-06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010410	JULI VICTORIA ROCHA LIMA	###.###.891-24	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038520	JULIA BARROS DE SANTANA	###.###.081-99	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033380	JULIA CECILIA FERNANDES BARROS	###.###.341-03	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018670	JULIA CLARA BARBOSA DE MELO LINS	###.###.751-01	FARMACÉUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034950	JÚLIA FERREIRA SILVA	###.###.771-52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035710	JULIA GABRIELI ARAUJO DE ASSIS	###.###.981-50	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009330	JULIA MARIA NUNES DOS SANTOS DE ARAUJO	###.###.511-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016930	JULIA SANTANA LEITE BRITO KANELA	###.###.031-12	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013660	JULIANA ALMEIDA COSTA LOPES	###.###.632-80	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008360	JULIANA ALVES DE SOUSA	###.###.771-44	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022990	JULIANA CRISTINA DOS SANTOS VIANA	###.###.572-63	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002750	JULIANA DE JESUS FONTELA	###.###.851-20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017100	JULIANA DORNELLES ARAÚJO	###.###.091-03	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036460	JULIANA PEREIRA INOCÊNCIO	###.###.721-62	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037720	JULIANA RIBEIRO DA SILVA	###.###.751-02	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033620	JULIANA RODRIGUES BENTO	###.###.331-96	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017930	JULIANA VIEIRA DA COSTA	###.###.811-99	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018490	JULIANI DA SILVA MORAIS FREITAS	###.###.701-65	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015560	JULIANO JACINTO CAMINHA	###.###.821-55	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035570	JULIENE PEREIRA DA SILVA	###.###.561-28	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038550	JULIO ALVES DE ALMEIDA SA	###.###.401-00	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020240	JULLY DIANNE LIMA DE SOUZA	###.###.291-24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026000	JUNIO TOME ROCHA	###.###.711-74	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR NOVA FLORESTA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012710	JUNIOR DA FONSECA	###.###.671-40	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017980	JUNIOR FERREIRA	###.###.391-30	AUXILIAR DE ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028120	JUNIOR GOMES DOS SANTOS	###.###.721-91	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030480	JUNIOR GONCALVES MARINHO	###.###.141-04	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023510	JUNIOR RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.831-91	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027490	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	###.###.591-67	FARMACÉUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014900	JUSSIMAR FRANCA SOUZA	###.###.721-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013370	JUVENAL DA SILVA LUZ	###.###.421-76	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002330	JUVERCINO DE MELO LIMA JUNIOR	###.###.401-43	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009280	KAILANY SOUZA DA COSTA	###.###.591-08	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019140	KAIO DA ROCHA SILVA	###.###.731-99	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039740	KAIO HENRIQUE SOUSA LOPES	###.###.141-65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032180	KAIQUE BRUNO LUZ CORREIA	###.###.441-78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0027130	KAIQUE RODRIGUES DA SILVA	###.###.211-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031960	KAIRO LAZARO GOMES DE SIQUEIRA	###.###.291-61	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026470	KAIZA JARDIM COELHO	###.###.371-40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028560	KAJILLA KERLCY LIMA DA SILVA	###.###.611-56	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034630	KALINNE CARDOSO PINHEIRO	###.###.741-39	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014740	KALITA DA SILVA FERNANDES	###.###.791-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039400	KALLITA CRISTINA GOMES DA COSTA	###.###.891-12	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040500	KALYTA MATOS GUIMARÃES	###.###.421-30	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010120	KAMILA FERREIRA DA LUZ SILVA	###.###.042-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019670	KAMILA OLIVEIRA BISPO	###.###.671-79	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003390	KAMILY RAMOS SALES	###.###.291-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026520	KAMYLLA SANTOS	###.###.701-18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002780	KANANDA RODRIGUES DIAS	###.###.741-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038040	KAREN CRISTINA DE ALMEIDA BRAGA	###.###.721-74	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007740	KAREN RIBEIRO BARROS	###.###.141-61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011300	KAREN ROBERTA DE OLIVEIRA ARAÚJO	###.###.801-11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017530	KARIELE SOUSA PARENTE	###.###.451-23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009680	KARIELI LEITE DA CRUZ GREGOSKI	###.###.351-94	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007240	KARIELLY DA SILVA MARINHO	###.###.491-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000750	KARIELLY RHIS DE SOUSA COSTA	###.###.071-43	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006680	KARIELY BENTO DE SOUZA	###.###.961-20	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013100	KARINA DA SILVA SOUZA	###.###.351-50	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024240	KARINE GOMES DAVID	###.###.281-12	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015530	KARINE RIBEIRO DE SOUZA	###.###.161-30	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026560	KARITA LORANE MACHADO FERREIRA	###.###.681-14	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010100	KARLLA PRISCYLLA SILVA FERNANDES PEREIRA	###.###.511-50	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035620	KAROLAYNE EUSTÁQUIO ABREU	###.###.581-06	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017960	KAROLINE MONTEL SANTANA	###.###.861-27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016890	KAROLINE SANTOS AMORIM	###.###.651-07	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041210	KARONE DA CRUZ MONTEL	###.###.651-60	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025550	KARYNA DA SILVA SIQUEIRA	###.###.962-98	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002190	KARYNNE SILVA DE SOUSA	###.###.461-55	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021940	KASSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA	###.###.951-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027560	KÁSSIA ALVES DA SILVA	###.###.872-24	PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004360	KASSIA LORRAINE ALVES DE SOUZA	###.###.311-55	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017180	KÁSSIO DIAS DE MELO	###.###.551-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009350	KÁTIA ABADIA DA SILVA	###.###.191-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005010	KÁTIA CARDOSO DOS SANTOS	###.###.212-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040640	KÁTIA CILENE ALVES RIBEIRO	###.###.381-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023440	KÁTIA CRISTINA FERREIRA COELHO	###.###.941-53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016180	KATIANA DOS SANTOS ROCHA	###.###.391-50	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0023100	KATIELLE TENORIO DIAS SOUZA	###.###.941-11	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018040	KAUAN DE OLIVEIRA ARAÚJO	###.###.731-25	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016850	KAUANE MELO DOS SANTOS	###.###.191-25	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000810	KAUANY COSTA DE ALMEIDA	###.###.161-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038120	KAUE RIBEIRO DA FONSECA	###.###.541-00	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008790	KAYLANE DA SILVA ROSA	###.###.901-77	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034870	KAYLANE MELO ALVES	###.###.101-12	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033660	KAYLANE SILVA SOARES	###.###.601-90	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000770	KAYLLANE RIKMANN MARINHO MACIEL	###.###.541-94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037290	KEILA ALVES DE SOUZA COSTA	###.###.581-21	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028620	KEILA BATISTA DOS SANTOS	###.###.801-34	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002880	KEILA COELHO DE SOUZA	###.###.621-97	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030960	KEILA COSTA DOS SANTOS	###.###.531-65	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024830	KEILA MARTINS DA SILVA	###.###.991-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007560	KEILIANE RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.291-93	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016780	KEITHY DA SILVA SOUSA AIRES	###.###.181-27	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027270	KEITIELE ALMEIDA CRIZANTO	###.###.112-36	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027280	KEITY LUANE ALVES DA SILVA	###.###.471-23	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018250	KELBIA RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA	###.###.941-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036260	KELI DE SOUZA LEITE	###.###.301-47	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013120	KELIANE GUIMARÃES SOUSA	###.###.791-73	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016210	KELIANE SILVA OLIVEIRA	###.###.491-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013350	KELLENN LUZ PEREIRA	###.###.191-88	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002830	KELLY CRISTINA FRANÇA OLIVEIRA	###.###.971-79	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009390	KELMA DE SOUZA MACIEL	###.###.711-57	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018960	KELMA SILVA OLIVEIRA	###.###.611-71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016490	KELVIN ALVES ARAÚJO	###.###.051-70	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034620	KELYCRISTIANE ALMEIDA SILVA	###.###.621-71	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040210	KEMILLY MOREIRA NUNES LIMA	###.###.201-39	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008880	KENDORY DA CRUZ PINTO	###.###.901-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034850	KENIA PAULA DE LIMA	###.###.931-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013520	KENNEDY LEANDRO DA SILVA SANTOS	###.###.971-41	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031890	KEROLLAYNE BARBOSA VASCONCELOS	###.###.811-36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025530	KEROLLY CRISTIANE NASCIMENTO FARIAS	###.###.731-42	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0010480	KÉSIA ARAUJO DA SILVA	###.###.971-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040190	KESIA NUBIA DA SILVA ALMEIDA	###.###.822-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008040	KESSIA DA SILVA CÂNDIDO	###.###.212-24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 6 - MICRO ÁREA 00 - VILA SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024070	KETLEN RAYNE DA SILVA THOMÉ	###.###.121-66	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033470	KETLINNAY MOREIRA DA SILVA	###.###.981-65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030370	KETLINY EVILIN ALVES DAMASCENO	###.###.321-64	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023470	KETLYN MATOS GUMARÃES	###.###.731-08	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041840	KETONY DA SILVA RODRIGUES	###.###.181-19	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027100	KEVEN FELLIPE CAVALCANTE DE SOUZA	###.###.341-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020230	KEYTI WISLE OLIVEIRA GOMES	###.###.011-29	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010140	KEZIA MARA DA SILVA MACHADO	###.###.941-20	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039770	KIANI MARIANA ALVES BARBOSA	###.###.851-50	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034050	KISLENE MENDES DOS SANTOS	###.###.151-89	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027230	KLEBSSON FARIA SOUZA	###.###.161-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027520	KLENE RIBEIRO TAVARES FULLIN	###.###.001-41	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001520	KLEWMIR FERREIRA SANTOS	###.###.841-87	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035430	KRISTIELLY FERNANDES SOUZA	###.###.071-02	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000970	KYLIVIA ALVES RIBEIRO LIMA	###.###.241-80	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035400	LAERCIO FERREIRA NASCIMENTO	###.###.101-55	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001650	LAIANE NERES COSTA DOS SANTOS	###.###.431-52	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016920	LAIANY LIMA BAILÃO	###.###.891-32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004960	LAIARA TAVARES NETO	###.###.551-48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 34 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024200	LAILA NERES DE SOUZA	###.###.401-60	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027960	LAÍS DE FRANÇA BARBOSA RAMOS	###.###.381-76	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011580	LAIS FERREIRA DA SILVA	###.###.111-76	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007810	LAÍS FERREIRA NOLETO	###.###.411-08	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029340	LAIS RODRIGUES LIMA	###.###.851-84	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036210	LAÍSA FERREIRA NUNES	###.###.891-90	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006860	LAISA TAVARES DOS SANTOS SOUSA	###.###.271-67	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025090	LAISE FARIAS MOTA AZEVEDO	###.###.951-67	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015100	LAÍSSA KAYLLANE RODRIGUES DA SILVA	###.###.421-03	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029650	LANA FERREIRA DA SILVA ALVES	###.###.281-92	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018910	LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	###.###.481-60	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011370	LAQUIME BATISTA DA SILVA	###.###.751-90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019300	LARA MICHELLE SANTOS PORFIRIO	###.###.381-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037640	LARA TAVERNY BARBOSA	###.###.111-12	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014690	LARCIANE PIO LUZ	###.###.941-07	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009130	LARISSA BRAGA DA SILVA	###.###.101-03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003170	LARISSA LUDWIG MENDES	###.###.631-52	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000960	LARISSA MONTEIRO DA SILVA	###.###.861-06	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021650	LARISSA OLIVEIRA GAWENDA	###.###.651-75	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0026080	LARISSA PIO LUZ	###.###.931-27	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012110	LARISSA RIBEIRO HERBER	###.###.311-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018160	LARISSA RODRIGUES VIANA LIMA	###.###.661-86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036400	LARISSA MARTINS BEZERRA	###.###.671-61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036470	LARISSA THAYNARA DE OLIVEIRA SILVA	###.###.861-66	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019750	LARYSSA TORRES DE ALMEIDA	###.###.671-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026730	LAUANDA LOPES PONTE	###.###.802-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009180	LAUANNY VASCONCELOS RODRIGUES XAVIER	###.###.351-33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013530	LAUDICÉIA DAVINO DA SILVA	###.###.541-82	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038910	LAURA APARECIDA PEREIRA FELIX	###.###.971-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020640	LAURA BEATRIZ DE SOUZA SILVA	###.###.191-63	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007180	LAURA CAVALCANTE DOS SANTOS	###.###.601-97	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020660	LAURA EVA FIGUEIREDO DE MORAES	###.###.941-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030590	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	###.###.391-19	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008300	LAURA GISELE MAIA SPINOLA	###.###.391-49	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035320	LAURA MAIA LEMES DA SILVA	###.###.734-15	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029560	LAURA NATHANY ROMAN	###.###.591-94	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011080	LAURA SILVA OLIVEIRA	###.###.421-86	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023740	LAURA VICUNHA SANTOS DA SILVA PEREIRA	###.###.231-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026310	LAURENI ARQUELINO DOS SANTOS	###.###.821-62	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015210	LAVÍNIA ALVES DA SILVA	###.###.891-85	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017720	LAVINY CHRISTIANI MAGALHÃES ARAÚJO	###.###.849-60	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003190	LAYANME PAIVA PEREIRA JUCA	###.###.972-40	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024920	LAYS PEREIRA NUNES	###.###.831-59	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035670	LAYSSON ALVES RIBEIRO	###.###.361-10	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015320	LAYZA MICHELLY NUNES PORTILHO	###.###.461-45	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040150	LAZARA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	###.###.253-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032420	LAZARO ALVES DOS SANTOS	###.###.301-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037650	LÁZARO KAIQUE MARTINS DAMACENO	###.###.391-21	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039300	LAZARO RANGEL DE MELO MONTEIRO	###.###.651-20	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR NOVA FLORESTA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039960	LAZARO SOARES SOUSA	###.###.711-50	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014500	LEANDRA ALVES DE ANDRADE MENEZES	###.###.391-03	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018200	LEANDRA ALVES DE SOUZA	###.###.103-16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002790	LEANDRO CESAR DOS SANTOS LIMA	###.###.891-17	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020280	LEANDRO DA SILVA SILVA	###.###.392-10	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036090	LEANDRO LOURENCO DA SILVA	###.###.061-53	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024730	LEANDRO MARTINS DA SILVA	###.###.056-89	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0010400	LEANDRO MENDES CARLOS	###.###.951-23	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007780	LEANDRO MOREIRA GOMES	###.###.121-62	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021880	LEANDRO PIRES CARDOSO	###.###.081-30	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019020	LEANDRO RODRIGO RAUBER	###.###.021-31	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028290	LEANDRO SOUSA DA SILVA	###.###.511-58	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002390	LEANDRO TAVARES DE SOUZA	###.###.121-68	GARI - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020920	LEDINÉIA SANTOS RIOS	###.###.658-56	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027440	LEIA PEREIRA RODRIGUES	###.###.251-43	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041100	LÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS	###.###.781-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010610	LEIDIANA DA CONCEICAO INOCENCIO	###.###.881-01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036760	LEIDIANA DE CASTRO NUNES	###.###.131-40	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039360	LEIDIANA DE JESUS SARDINHA DA SILVA	###.###.472-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009930	LEIDIANE ALVES MENEZES	###.###.371-05	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030560	LEIDIANE BARBOSA DOS SANTOS	###.###.211-39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 15 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007030	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	###.###.371-92	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011550	LEIDIANE MARINHO PEREIRA	###.###.291-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027400	LEIDIANE MORAIS FERREIRA	###.###.291-89	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021620	LEIDIANE ROSA DIAS	###.###.971-81	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038880	LEILA CARVALHO PACHECO DA SILVA	###.###.811-76	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008220	LEILA CARVALHO TORRES	###.###.651-08	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008770	LEILA JARDIM SOARES	###.###.221-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014310	LEILIANE TAVARES DIAS	###.###.631-16	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041530	LEIRIANE DA SILVA OLIVEIRA	###.###.731-70	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031450	LELIA LAURA DA SILVA	###.###.431-49	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003300	LENICI LEITE MIRANDA	###.###.731-03	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014630	LENILDA NUMERIANO DA SILVA	###.###.621-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025260	LENILSO ARAUJO DA SILVA	###.###.131-50	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040130	LEOCIR RODRIGUES DE FRETIAS JUNIOR	###.###.871-23	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030810	LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA	###.###.542-53	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018400	LEONAN ALVES DA CONCEIÇÃO	###.###.591-08	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035510	LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS	###.###.931-29	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001380	LEONARDO BARROS PEREIRA	###.###.601-57	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013910	LEONARDO DA SILVA VIEIRA	###.###.031-23	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0040180	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	###.###.661-02	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024360	LEONARDO PEREIRA COSTA OLIVEIRA	###.###.801-27	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030270	LEONILDE NASCIMENTO	###.###.871-33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 34 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030890	LESLIE PEREIRA PINHEIRO	###.###.801-29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041400	LESLIE RABECH ALMEIDA ARAUJO	###.###.761-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014060	LETICIA BARBOSA DE SOUSA	###.###.191-90	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001720	LETICIA DE ALMEIDA FERNANDES	###.###.821-07	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037160	LETICIA DE JESUS FERREIRA	###.###.981-71	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040550	LETICIA FARIA BARCELOS SALES	###.###.251-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024320	LETÍCIA GABRIELLA OLIVEIRA LELES	###.###.201-41	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001430	LETICIA HELENA GUILHERME DE MOURA	###.###.081-92	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013490	LETÍCIA KARINA SOUSA OLIVEIRA	###.###.321-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004630	LETICIA MAYARA SANTOS COSTA	###.###.071-08	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020560	LETICIA SANTOS LIMA	###.###.071-86	NUTRICIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038130	LETICIA SOARES DE MAGALHAES	###.###.961-85	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009410	LETICIA TAVARES LUZ	###.###.771-44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021920	LETYCIA SOUZA DA COSTA	###.###.721-31	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024560	LEVI DE CARVALHO SILVA	###.###.773-68	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034280	LEYLANE DA SILVA LIMA	###.###.531-64	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008480	LIAMARA BARBOSA NUNES	###.###.251-81	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005090	LIANA BRAGA DOS SANTOS	###.###.491-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000050	LIBNY COSTA FERNANDES SOUZA	###.###.611-26	FARMACÉUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021460	LIDIA BARBOSA SILVA	###.###.281-41	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007640	LIDIA PEREIRA TAVARES	###.###.951-58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034430	LIDIANE BIZERRA REIS	###.###.761-04	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019940	LIDIANE SOARES DIAS TELLES	###.###.653-10	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013260	LIDIANI OLIVEIRA BASTO	###.###.551-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023060	LIGIA RAMOS DA SILVA	###.###.831-60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019470	LILIA MARTINS PEREIRA WARMLING	###.###.071-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041670	LILIAN ESMERALDA MONTEIRO	###.###.011-50	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028770	LILIAN RWANY SOUSA COELHO ALVES	###.###.242-02	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033020	LILIANE DA SILVA CORREA	###.###.412-79	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041780	LINCE SANTOS TARVENY	###.###.421-75	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032650	LINDACIR RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.691-04	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040440	LINDALVA GONÇALVES COSTA	###.###.861-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002630	LINDAMARA TAVARES SILVA	###.###.121-31	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009370	LINDINALVA ABREU SANTOS	###.###.331-60	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001830	LINDOMAR PEREIRA DA SILVA	###.###.611-57	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 49 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0034540	LIOMAR MONTEIRO DE OLIVEIRA	###.###.949-99	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037330	LIS GEOVANA MORAIS RODRIGUES	###.###.581-69	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027390	LIS XAVIER OLIVEIRA FREITAS	###.###.391-85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030980	LIVIA COSTA TELES	###.###.831-00	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005230	LIVIA CRISTINE FERREIRA DA SILVA BENVINDO	###.###.713-95	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008350	LIVIANE TAVARES DIAS	###.###.621-44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035240	LIZE GRAZIELLI DOS SANTOS	###.###.841-25	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012780	LIZIANE GOMES RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.561-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030110	LORENA ALVES DOS SANTOS	###.###.951-56	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029620	LORENA DA CRUZ SANTANA	###.###.071-85	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005740	LORENA DA SILVA SILVA	###.###.722-46	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003690	LORENA FEITOZA DE ARAUJO	###.###.951-59	AGENTE DE ZOOSESSES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038860	LORENA KELLEN ALVES DOS SANTOS	###.###.581-62	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004440	LORENA MATOS DA SILVA	###.###.411-85	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004580	LORENA RIBEIRO DA COSTA	###.###.451-19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019730	LORRAINE PEREIRA DA SILVA AZEVEDO	###.###.321-24	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009010	LORRANA DE SENA RODRIGUES	###.###.381-44	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031800	LORRANE DE OLIVEIRA LIMA	###.###.251-08	AGENTE DE ZOOSESSES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001630	LORRANE PAIVA DA CUNHA	###.###.812-29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038180	LORRANNY CRISTHINY SILVA NASCIMENTO	###.###.222-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031270	LORRAYNE CAROLINE SANTOS SILVA	###.###.221-82	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019240	LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	###.###.591-37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040000	LOUISSE OLIVEIRA SANTOS	###.###.691-92	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001990	LOURDES ALVES BORGES GUIMARAES	###.###.121-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004830	LOURISMAR ROBERTO DE BRITO	###.###.091-73	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021450	LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA FILHO	###.###.401-78	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033070	LOURIVALDO CORDEIRO DE MOURA	###.###.141-87	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005750	LOURRANY MOREIRA DOS SANTOS	###.###.071-14	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000650	LOYSLENE AGUIAR PIRES	###.###.301-42	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016670	LUANA ALVES DOS SANTOS	###.###.601-27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012740	LUANA DAIANE DA SILVA	###.###.341-61	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 15 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028890	LUANA DE PAIVA OLIVEIRA	###.###.271-32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019660	LUANA GABRIELA TAVARES TEIXEIRA	###.###.341-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025400	LUANA GABRIELLY FILGUEIRA DE OLIVEIRA	###.###.611-48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023680	LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	###.###.441-76	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024790	LUANA MILANEZ DA SILVEIRA	###.###.731-86	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0031660	LUANA PATRICIA COSTA DA SILVA	###.###.902-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026120	LUANA PEREIRA DA SILVA	###.###.191-90	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011860	LUANA PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.491-05	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038380	LUANA PRISCILA CRUZ	###.###.951-62	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037520	LUANA RIBEIRO MACHADO	###.###.791-11	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014980	LUANA SILVA ROCHA	###.###.083-23	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029470	LUANA VIEIRA ALVES	###.###.311-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009580	LUANNA DE MORAES CARVALHO	###.###.661-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020810	LUANNA RODRIGUES DE MORAIS	###.###.181-40	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008630	LUARA COELHO	###.###.111-07	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041750	LUARLEY LIMA BAILÃO	###.###.531-99	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032070	LUCAS BARBOSA SILVA	###.###.681-31	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011330	LUCAS BRITO GUIMARÃES	###.###.911-96	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025070	LUCAS BUENO LUSTOSA DO NASCIMENTO	###.###.231-10	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007140	LUCAS DAVID ROBERTI	###.###.349-94	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037490	LUCAS DE ABREU MATOS	###.###.571-89	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041630	LUCAS DE SOUSA COELHO	###.###.952-88	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039830	LUCAS DE SOUZA LIMA	###.###.893-94	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029750	LUCAS FERREIRA LUZ	###.###.001-80	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027820	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA REIS	###.###.751-27	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023170	LUCAS GRANJA DA SILVA	###.###.621-19	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015240	LUCAS HELDER SILVA PINHEIRO	###.###.911-14	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039080	LUCAS JULIANO DE OLIVEIRA	###.###.851-35	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029570	LUCAS LEMOS RIBEIRO CARDOSO	###.###.951-96	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033810	LUCAS LOPES SANTOS	###.###.551-84	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015850	LUCAS MARQUES DE SOUZA	###.###.552-07	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024960	LUCAS MILANEZ DA SILVEIRA	###.###.731-32	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032170	LUCAS PEDRO DA SILVA PIAGE	###.###.341-30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 34 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003410	LUCAS PEREIRA DA SILVA	###.###.281-03	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021200	LUCAS RAFAEL CAUS GREGOSKI	###.###.151-86	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002770	LUCAS RAFAEL RAUBER	###.###.781-64	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001350	LUCAS SILVA DE OLIVEIRA	###.###.651-25	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032080	LUCAS SILVA GOMES	###.###.531-77	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022030	LUCAS VIEIRA	###.###.461-37	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012990	LUCÉLIA ANTONIA DOS SANTOS	###.###.081-69	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004810	LUCÉLIA PARANAGUÁ SANTOS LIMA	###.###.851-83	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034240	LUCIANA ALVES DE FREITAS	###.###.281-41	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033860	LUCIANA ALVES GONCALVES SOUSA	###.###.132-34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007100	LUCIANA ALVES RIBEIRO MACHADO	###.###.991-61	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016240	LUCIANA AMORIM DE ASSIS	###.###.051-88	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026430	LUCIANA DORTA AZEVEDO	###.###.051-87	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 51 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0003500	LUCIANA MARQUES GALVÃO	###.###.052-11	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007540	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA COSTA	###.###.611-97	AGENTE DE ZONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031990	LUCIANA PEREIRA GOMES	###.###.201-69	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039060	LUCIANA SANTOS ALVES	###.###.041-03	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028630	LUCIANA SANTOS SOUSA	###.###.431-19	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009790	LUCIANA SCHUMANN OLIVEIRA	###.###.621-26	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023660	LUCIANA SILVA E SOUZA LUZ	###.###.641-72	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028790	LUCIANA TEIXEIRA DORTA	###.###.711-07	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011350	LUCIANE CHAGAS ALVES	###.###.741-50	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003890	LUCIANE RODRIGUES DA SILVA	###.###.882-68	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 6 - MICRO ÁREA 00 - VILA SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011440	LUCIANE RODRIGUES DE FREITAS	###.###.021-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010900	LUCIANO ALVES DA COSTA	###.###.851-22	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025360	LUCIANO BARROS DOS SANTOS	###.###.401-25	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010790	LUCIANO DIAS ZAGO FILHO	###.###.171-70	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031730	LUCIANO GOMELLA DE SOUZA	###.###.431-20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 31 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029920	LUCIANO SILVA LEITÃO	###.###.543-59	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020790	LUCIANO SILVA NOLETO	###.###.361-06	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015760	LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO	###.###.441-87	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004800	LUCIENE CARDOSO INACIO	###.###.921-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020930	LUCIENE COELHO SILVA	###.###.651-91	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018640	LUCIENE DA SILVA COSTA	###.###.271-30	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006170	LUCIENE DE SOUSA PEREIRA	###.###.931-34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013620	LUCIENE NICOLAU DE SOUZA	###.###.471-60	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040350	LUCIENE SOUSA SILVA CARNEIRO	###.###.592-98	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033630	LUCIENE VALE SOUSA	###.###.292-92	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033230	LUCILDA PEREIRA TAVARES	###.###.821-20	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036920	LUCILEIDE BARBOSA DE CASTILHO	###.###.241-12	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000860	LUCILENE DOS SANTOS AMANCIO SILVA	###.###.811-19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032100	LUCILENE LEANDRO DE ALMEIDA	###.###.501-95	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018430	LUCILIA DE MELO SILVEIRA	###.###.821-62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039050	LUCILVANIA DE SOUSA DA SILVA	###.###.631-78	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028070	LUCIMAR ANTONIA CAIXETA	###.###.651-91	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002850	LUCIMAR RAUBER SINHORI	###.###.351-02	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0014380	LUCIMAR ROSA DE SOUZA	###.###.911-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022570	LUCIMEIRE FERREIRA DA SILVA	###.###.661-35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003230	LUCINEIDE RIBEIRO DA SILVA	###.###.201-26	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019460	LUCINHA LINS LUCENA DA SILVA	###.###.041-36	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021860	LUCIVANIA CRUZ DA SILVA	###.###.281-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029740	LUCIVANIA NICOLAU DE SOUZA	###.###.461-98	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020040	LUCY RODRIGUES CABRAL	###.###.821-01	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026550	LUDIANNA PIRES DE ANDRADE BARROS	###.###.301-09	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010510	LUDIMILA DE SOUZA TEIXEIRA	###.###.661-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005500	LUDIMILA PEREIRA NASCIMENTO OLIVEIRA	###.###.431-78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022350	LUDIMILA RODRIGUES COSTA	###.###.071-54	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011160	LUDIMILA RODRIGUES DE MORAIS	###.###.111-41	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024490	LUDIMILA RODRIGUES MACIEL	###.###.731-57	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA RURAL - COLÔNIA GOIAS) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016970	LUDMILA CARDOSO DA SILVA	###.###.001-88	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013430	LUDMILA KASSIA DA SILVA BORGES	###.###.621-62	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009760	LUIS EDUARDO NASCIMENTO SANTOS	###.###.931-20	TÉCNICO EM INFORMÁTICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024500	LUIS EDUARDO SITTON DAL MOLIN	###.###.151-24	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005380	LUÍS VICENTE PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	###.###.482-64	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026270	LUIZ ALAOR GOMES MEDEIROS SILVA	###.###.861-28	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035650	LUIZ ANTONIO DA SILVA RIBEIRO	###.###.031-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014940	LUIZ AUGUSTO DE QUEIROZ AMARAL	###.###.141-97	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034880	LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA	###.###.611-72	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007260	LUIZ CARLOS DE CASTRO	###.###.821-14	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010190	LUIZ EDUARDO ROMAN	###.###.411-33	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012580	LUIZ EROALDO ROMAN	###.###.849-23	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007900	LUIZ FELLIPE GUEDES DA FONSECA	###.###.751-18	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033370	LUIZ FERNANDO CUNHA DE SOUSA	###.###.571-01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026240	LUIZ HENRIQUE ALVES	###.###.851-91	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038770	LUIZ PAULO MOURA COSTA	###.###.161-35	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036650	LUIZA HELENA DA SILVA	###.###.086-08	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010290	LUIZA VITÓRIA LOPES SOARES	###.###.051-67	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022260	LUNA RIBEIRO BRITO TAVARES	###.###.252-08	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020200	LUNA RIBEIRO SILVA AGUIAR	###.###.191-30	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020290	LUSCIMEIRE DA FÉ FERREIRA	###.###.961-60	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0016160	LUSIVANIA BARROS DE MELO	###.###.031-34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003630	LUZAINÉ ALVES GOMES	###.###.211-55	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022460	LUZIA CAMPOS DA SILVA	###.###.361-81	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003050	LUZIA VIANA DE OLIVEIRA	###.###.401-82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013340	LUZIANE COSTA E SILVA PEREIRA	###.###.793-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026480	LUZIANE COSTA PRIMO FERREIRA	###.###.792-68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035000	LUZIENE PEREIRA ARAÚJO	###.###.021-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040570	LUZIENE PINHEIRO ROSA	###.###.301-44	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036170	LUZIMAR DE SOUZA PARENTE	###.###.081-42	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013380	LUZINEIDE TRANQUEIRA DA SILVA	###.###.201-59	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031180	LUZINETE DA PAZ LUZ	###.###.581-87	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028710	LUZINETE PINTO DE OLIVEIRA	###.###.791-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008640	LUZINETH GONÇALVES DE JESUS	###.###.842-72	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021330	LUZIRENE PINTO DO NASCIMENTO	###.###.381-53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 34 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032000	MACKIELLE ARAUJO LUZ	###.###.491-50	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012500	MAGDA ABREU COUTINHO	###.###.681-44	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005850	MAGDA SANTANA BESERRA	###.###.801-06	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032610	MAGNA PEREIRA DA SILVA	###.###.031-10	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NOVA FLORESTA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030100	MAGNA PEREIRA LUZ	###.###.011-68	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014210	MAGNO ARAUJO LIMA	###.###.571-89	AUXILIAR DE ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017970	MAIANA FERREIRA GONCALVES	###.###.742-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021470	MAIANE VANDERLEY NOLETO KURATA	###.###.871-58	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012210	MAICON DOUGLAS VIEBRANTZ DOS SANTOS	###.###.741-40	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003940	MAICON SOARES ROCHA	###.###.071-45	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023370	MAIKON DHONES FERREIRA COELHO	###.###.661-48	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002280	MAILA DA SILVA RODRIGUES	###.###.101-09	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015190	MAILSON VIEIRA DA HORA	###.###.091-63	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 18 - (ZONA RURAL) USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028580	MAIRA ALVES MENDES DA SILVA	###.###.138-93	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039250	MAIRA CRISTINA BOTON	###.###.651-04	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039110	MÁIRA MARINHO FEITOZA	###.###.241-84	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038630	MÁIRA MOURA SOARES	###.###.941-34	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014710	MAIRANA TAVARES REGO	###.###.523-12	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0013060	MAISA AZEVEDO BRITO	###.###.701-56	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021750	MAISA EDUARDA DA SILVA ROCHA	###.###.951-46	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003870	MAISA NUNES BARBOSA	###.###.061-09	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028600	MAIZA DA SILVA GUIMARÃES	###.###.541-64	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031740	MAIZA DOS SANTOS LUZ	###.###.231-88	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013230	MAKIELE DA SILVA CARVALHO	###.###.781-39	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024310	MAKSOM MIKAEL LEANDRO DE OLIVEIRA	###.###.831-21	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013690	MANOEL CARDOSO DE SOUZA	###.###.221-15	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001580	MANOEL DE SOUZA CAVALCANTE	###.###.191-04	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032160	MANOEL FILHO PEREIRA MARINHO	###.###.401-82	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039410	MANOEL JHEYMENSON TORRES FEITOZA	###.###.231-41	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021310	MARA BORGES PIMENTA	###.###.411-04	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022400	MARA JANE TRANQUEIRA DA SILVA	###.###.401-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014270	MARA KELVY FRANCO ANDRADE	###.###.841-51	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007190	MARA SILVA XAVIER	###.###.313-84	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036520	MARAGARETH ALVES RIBEIRO	###.###.171-97	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028870	MARAJANE PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.421-98	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003340	MARCELA CUNHA SABOIA	###.###.532-44	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000170	MARCELA PEREIRA ALVES	###.###.048-02	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006670	MARCELO DOS SANTOS ABREU	###.###.631-08	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013460	MARCELO HENRIQUE MARI LOPES	###.###.909-51	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022340	MARCELO LIMA DA SILVA	###.###.303-05	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032060	MARCELO PEREIRA LIMA	###.###.551-00	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018260	MARCELO SOARES DOS SANTOS	###.###.991-80	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016020	MARCELO VIEIRA SILVA	###.###.451-44	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003350	MARCIA APARECIDA COSTA	###.###.686-49	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008080	MARCIA ARAÚJO FERNANDES	###.###.061-47	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024270	MARCIA CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA	###.###.648-29	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039640	MARCIA DIAS DA SILVA	###.###.411-80	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026090	MARCIA MARIA BRITO FERREIRA	###.###.881-08	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011310	MARCIA RODRIGUES DE BESSA MORAIS	###.###.701-16	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005990	MARCIA SABRINA RODRIGUES CAVALCANTE	###.###.201-36	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005290	MARCIEL BRITO RESPLANDE	###.###.021-81	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041800	MARCIELIA FERREIRA DE SOUZA	###.###.621-08	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021870	MARCIELLE ALVES DA SILVA ARAUJO	###.###.291-93	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021760	MARCILEIA ALVES DA SILVA	###.###.871-18	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034790	MARCILENE ALVES DA SILVA	###.###.921-06	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007890	MARCILENE ALVES DE AQUINO	###.###.691-51	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 55 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0041890	MARCILENE COELHO DE MATOS	###.###.601-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013010	MARCILENE FRANÇA DE JESUS	###.###.181-49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 32 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004660	MARCILENE GONÇALVES GOMES VIEIRA	###.###.401-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035880	MARCIO DE JESUS FERREIRA	###.###.691-62	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017740	MARCIO DE SOUSA ALVES	###.###.201-44	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012610	MARCIO DIAS VIEIRA	###.###.181-72	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035250	MÁRCIO FERREIRA DOS SANTOS	###.###.811-03	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036440	MÁRCIO SILVA DOS SANTOS RIBEIRO	###.###.361-68	TRATORISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035550	MARCIONE DIAS DA SILVA	###.###.801-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000080	MARCIRENE BRITO NASCIMENTO	###.###.822-97	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028100	MARCO ANDRÉ GOVEIA	###.###.141-08	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025340	MARCO ANTÔNIO DA CRUZ	###.###.301-25	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020960	MARCO AURÉLIO DE MELO MONTEIRO	###.###.411-15	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032660	MARCOS ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	###.###.621-68	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR NOVA FLORESTA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030290	MARCOS ANTONIO SILVA FERREIRA	###.###.221-83	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032880	MARCOS AURÉLIO SOUZA MACIEL	###.###.731-39	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004550	MARCOS DO PRADO VIEIRA	###.###.971-00	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027980	MARCOS DOS SANTOS LIMA	###.###.511-63	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032190	MARCOS FERREIRA LUZ	###.###.791-22	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018170	MARCOS GOMES MOREIRA DA SILVA	###.###.441-30	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000280	MARCOS LIMA BATISTA	###.###.131-90	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003080	MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	###.###.951-70	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008310	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	###.###.091-99	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039580	MARCOS PAULO FERREIRA BRAGA	###.###.071-53	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027470	MARCOS PEREIRA DA SILVA	###.###.071-12	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030250	MARCOS ROBERTO DE CASTRO	###.###.521-29	COVEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041130	MARCOS SOBRAL BRAGA	###.###.231-10	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033770	MARCOS VICTOR DA SILVA WANDERLEY	###.###.352-94	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006580	MARCLINA PINHEIRO ROSA	###.###.231-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005590	MARCUS ALEKSANDER SOARES BONFIM	###.###.731-96	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030760	MARCUS VINICIUS AMORIM AIRES	###.###.772-34	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038240	MARDEM PIRES DO NASCIMENTO	###.###.631-26	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024010	MARIA ALDINEIA OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.552-49	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0009500	MARIA AMELIA LIRA LIBANIO	###.###.731-13	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014370	MARIA ANGELA ALMEIDA ARAÚJO	###.###.721-71	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016290	MARIA ANTONIA CAMPOS LIMA	###.###.411-24	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004700	MARIA ANTONIA LIMA NASCIMENTO	###.###.891-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014590	MARIA ANTONIA RODRIGUES	###.###.271-06	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009420	MARIA APARECIDA ALMEIDA TAVRES	###.###.361-93	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029300	MARIA APARECIDA AMERICO MARANHÃO	###.###.201-32	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014010	MARIA APARECIDA BATISTA COSTA SANTOS	###.###.141-30	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017460	MARIA APARECIDA DA SILVA GLIER	###.###.661-34	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009380	MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	###.###.291-93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027550	MARIA APARECIDA DOS PRAZERES BISPO	###.###.892-49	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007360	MARIA APARECIDA FRANCISCA DOS SANTOS	###.###.291-87	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002670	MARIA APARECIDA MARTINS LIMA	###.###.711-87	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003680	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	###.###.011-55	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018450	MARIA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	###.###.511-00	MONITOR (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023010	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	###.###.051-34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031790	MARIA APARECIDA RODRIGUES DA COSTA	###.###.881-49	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018750	MARIA APARECIDA SILVA DE SOUZA	###.###.798-82	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024050	MARIA ASSILDA DOS REIS OLIVEIRA	###.###.091-16	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006620	MARÍA BATISTA RAMOS	###.###.441-20	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003480	MARIA BONFIM ARAÚJO DIAS	###.###.741-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010300	MARIA BONFIM PEREIRA COSTA	###.###.911-44	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021730	MARIA CARINE LIRA DOS SANTOS	###.###.821-45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 6 - MICRO ÁREA 00 - VILA SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011280	MARIA CECÍLIA DA SILVA	###.###.691-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000910	MARIA CELIA DA COSTA	###.###.771-18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022440	MARIA CLARA DE SOUZA NUNES	###.###.971-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041510	MARIA CLEIDE BATISTA DOS SANTOS	###.###.781-20	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013290	MARIA CONCEIÇÃO ALVES COSTA	###.###.052-34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039870	MARIA DA ABADIA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	###.###.181-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032220	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA ARAUJO	###.###.551-16	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026580	MARIA DA CRUZ MARINHO GUIMARÃES	###.###.651-21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015170	MARIA DA PAZ ALVES DA SILVA	###.###.721-00	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024800	MARIA DA PIEDADE DA SILVA	###.###.671-74	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041480	MARIA DAS NEVES ALVES GLORIA	###.###.611-97	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037700	MARIA DE JESUS DA SILVA AGUIAR CINTRA	###.###.671-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0027970	MARIA DE LURDES FRANCISCO SOARES	###.###.151-87	GARI - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017820	MARIA DE NAZARÉ BEZERRA EVANGELISTA	###.###.371-91	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013170	MARIA DIVINA DA SILVA FERNANDES	###.###.991-20	TERAPEUTA OCUPACIONAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020850	MARIA DIVINA RODRIGUES LIMA	###.###.951-02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018000	MARIA DO DESTERRO RIBEIRO SOARES DUARTE MARINHO	###.###.051-19	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011450	MARIA DO PERPETUO SOCORRO SOARES SOUSA	###.###.001-90	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017440	MARIA DO SANTO HONORATO CAMPOS MOREIRA	###.###.941-89	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032950	MARIA DO SOCORRO GOMES	###.###.021-95	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034000	MARIA DO SOCORRO MARINHO SANTANA DE AMORIM	###.###.441-30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016480	MARIA DOS REIS PEREIRA SOBRAL	###.###.611-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014560	MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	###.###.122-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036080	MARIA EDUARDA DOS SANTOS RIBEIRO	###.###.011-13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020020	MARIA EDUARDA MENDONÇA SILVA	###.###.582-82	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012890	MARIA EDUARDA SOUZA MARINHO	###.###.201-71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003130	MARIA EDUARDA SOUZA PAULINO	###.###.341-08	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040710	MARIA EDUARDHA SANTIAGO DE SÁ	###.###.371-54	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021640	MARIA EDUVIRGEM ALVES BISERRA	###.###.751-68	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018810	MARIA ELAINE BIRINO MARTINS	###.###.501-97	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028910	MARIA ELENICE PIRES DE SOUSA	###.###.501-72	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025610	MARIA ELZA CUNHA DA SILVA	###.###.801-87	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038560	MARIA EVELEN SANTANA SILVA	###.###.091-71	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040720	MARIA FERNANDA ELIAS DA SILVA	###.###.171-60	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036720	MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO CUNHA	###.###.481-72	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032800	MARIA FRANCISCA RIBEIRO BORGES	###.###.111-21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 34 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020710	MARIA GENY RODRIGUES BRITO	###.###.091-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035980	MARIA GOIACY GOMES BRAGA	###.###.281-34	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004790	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	###.###.691-14	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019550	MARIA HELENA CAVEQUIA	###.###.003-68	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031360	MARIA HELENA SILVA	###.###.771-57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012550	MARIA IVETE LOPES DOS SANTOS	###.###.173-89	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039240	MARIA JACILEIDE RIBEIRO NASCIMENTO	###.###.083-89	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032740	MARIA JANAINA DA SILVA MARTINS	###.###.521-21	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025750	MARIA JOAQUINA COELHO DOS SANTOS	###.###.541-60	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035110	MARIA JOELMA FEITOSA MEDRADO	###.###.731-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004560	MARIA JOSÉ CAMPOS DIAS	###.###.121-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 18 - (ZONA RURAL) USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0003550	MARIA JOSÉ COSTA SOUSA	###.###.293-29	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033100	MARIA JOSE DA SILVA	###.###.931-49	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035850	MARIA JOSÉ DE JESUS	###.###.671-66	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011050	MARIA JOSE SENA SILVA	###.###.261-07	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040200	MARIA JOSE SOUZA LOPES	###.###.241-54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004210	MARIA JULIANA FREIRE	###.###.435-92	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032840	MARIA JUSIMAR DA SILVA CHAVES	###.###.401-83	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035660	MARIA LAIANE DE SOUSA FEITOSA	###.###.831-28	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028490	MARIA LAUDIA MACEDO AMORIM	###.###.101-50	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041080	MARIA LAURA SANTOS DA LUZ	###.###.841-07	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007880	MARIA LUCIA FERREIRA DIAS	###.###.201-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008930	MARIA LUCIA VIEIRA DO NASCIMENTO	###.###.991-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018740	MARIA LUCIANE GOMES DE SOUZA	###.###.391-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010870	MARIA LUIZA ALVES BARROS	###.###.611-04	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015330	MARIA LUIZA ROMAN	###.###.081-30	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041340	MARIA LUZIA DE SOUSA COELHO	###.###.082-72	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021130	MARIA NAZARÉ SOUZA NASCIMENTO	###.###.581-14	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031310	MARIA NEURACI RODRIGUES ALVES DA SILVA	###.###.141-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003000	MARIA NILZA PEREIRALIMA	###.###.431-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014790	MARIA NONATO DE OLIVEIRA	###.###.872-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009250	MARIA PAIXAO RODRIGUES DA SILVA	###.###.231-34	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024880	MARIA PAULA SILVA KUHN	###.###.871-85	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036410	MARIA PINTO BARROS	###.###.471-12	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028520	MARIA RAYSANY FERREIRA DO NASCIMENTO	###.###.741-19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020370	MARIA RITA DO NASCIMENTO SILVA	###.###.831-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029890	MARIA SANTANA DIAS BRITO	###.###.971-09	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028470	MARIA SARA ALVES REIS FERREIRA	###.###.711-84	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003740	MARIA SELMA BRITO FERREIRA	###.###.491-33	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030530	MARIA SELMA DA SILVA SANTOS	###.###.531-10	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033610	MARIA SILVÂNIA TÁVORA SOUZA LIMA	###.###.032-34	PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022310	MARIA SÔNIA MACHADO	###.###.071-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0039710	MARIA TEIXEIRA CARNEIRO	###.###.053-12	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034670	MARIA TEODORO DE FREITAS	###.###.481-68	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005070	MARIA TERESA BORGES DOS SANTOS	###.###.931-51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028840	MARIA VILMA NUNES DA LUZ	###.###.152-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002730	MARIA VITORIA GOMES VANDERLEY	###.###.411-13	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011720	MARIA WILDES GOMES LUZ	###.###.462-53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023820	MARIA WILMA PEREIRA GOMES	###.###.021-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021060	MARIANA DA SILVA AGUIAR	###.###.831-12	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025050	MARIANA ERNESTINA DA HORA	###.###.401-98	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008540	MARIANA FARIA PEREIRA	###.###.361-37	FARMACÉUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018270	MARIANA GONSALVES	###.###.991-23	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000380	MARIANA ISABEL FEITOZA DE FRANÇA	###.###.901-50	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033990	MARIANA OLIVEIRA DE SOUSA	###.###.471-79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010950	MARIANA SILVA FERAZ	###.###.262-99	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001230	MARIANE GARCIA XISTO	###.###.001-37	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041910	MARIANE HIPOLITO	###.###.938-01	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004950	MARIELE NUNES DA SILVA	###.###.591-45	MONITOR (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020150	MARIELE SOUSA FERNANDES	###.###.201-07	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030860	MARIELI RODRIGUES NUNES	###.###.181-40	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023560	MARIEUNICE PEREIRA SOBRAL	###.###.751-33	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007430	MARILDA FEITOSA DE MATOS SILVA	###.###.121-42	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032810	MARILDA GOMES DO PRADO LOPES	###.###.231-49	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007300	MARILEIA ROSA LIMA	###.###.551-94	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020160	MARILENE DE SOUSA COSTA FERNANDES	###.###.341-15	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016250	MARILENE PEREIRA GUIMARÃES	###.###.301-30	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040510	MARILENE PINHEIRO ARRUDA	###.###.121-88	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028880	MARÍLIA CARDOSO GOMES MAGALHÃES	###.###.451-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026190	MARILIA FERNANDA MEDEIROS DA SILVA ARANTES	###.###.691-45	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010310	MARINA BATISTA TEXEIRA	###.###.161-93	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 25 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011240	MARINA BORGES BARBOSA NETA	###.###.541-60	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028570	MARINA VIANA ASCARI	###.###.681-15	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006930	MARINALDO PEREIRA DO NASCIMENTO	###.###.512-87	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026260	MARINALVA OLIVEIRA DA SILVA	###.###.511-20	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027430	MARINALVA RODRIGUES DO NASCIMENTO	###.###.932-53	PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039130	MARINE SALES PAZ	###.###.361-00	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 60 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0038890	MARINEIDE PEREIRA DA SILVA	###.###.851-57	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012540	MARINEIS PEREIRA SOBRAL	###.###.381-29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020420	MARINEIZ GOMES DA LUZ BRITO	###.###.841-15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 19 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032890	MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA MACHADO	###.###.501-95	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012480	MARIO FELIPE DA SILVA	###.###.101-97	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010160	MARIO GERMANO DA SILVA JUNIOR	###.###.891-88	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030820	MARIONE DO CARMO GUIMARAES SOUSA	###.###.841-36	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016770	MARIZA DE FÁTIMA PFEIFER	###.###.831-33	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034840	MARIZA RAFAELA BAPTISTA DA SILVA	###.###.271-77	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022360	MARLEIDE ROSA CRIZANTO	###.###.401-07	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007690	MARLENE ALVES DE AQUINO	###.###.001-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035790	MARLENE MILHOMEM DE SOUZA	###.###.481-08	COZINHEIRO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039180	MARLI RODRIGUES DA SILVA	###.###.161-38	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014480	MARLI RUZALINA DA SILVA	###.###.351-92	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041900	MARLON FERREIRA DOS SANTOS	###.###.311-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029150	MARLON LACERDA DOS REIS	###.###.396-74	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002890	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES	###.###.421-13	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023480	MARLUCE ROSA CRIZANTO	###.###.941-91	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001070	MARLY ARAÚJO ALMEIDA	###.###.652-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032430	MARLY PEREIRA MORAES	###.###.451-09	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019440	MARTA SOARES SOUSA	###.###.211-61	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027500	MARY DE FATIMA SOARES	###.###.371-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015680	MARYSSOL YASMIM DIAS	###.###.421-50	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027240	MATEUS AZEVEDO BRITO SOARES	###.###.841-69	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037090	MATEUS CABRAL RODRIGUES	###.###.431-77	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040520	MATEUS DA COSTA SANTOS	###.###.261-93	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000880	MATEUS FERREIRA DA CRUZ	###.###.381-52	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033080	MATEUS GOMES BARBOSA	###.###.021-36	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001640	MATEUS MARTINS RODRIGUES	###.###.501-84	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012410	MATHEUS ARAÚJO DA SILVA BADARÓ	###.###.331-03	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031590	MATHEUS DA SILVA COSTA	###.###.041-29	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026650	MATHEUS DA SILVA GONCALVES	###.###.481-12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008430	MATHEUS FERREIRA FALAIROS DA SILVA	###.###.008-39	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: DISTRITO DE NOVA FLORESTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005490	MATHEUS PHELIPO VIEIRA SANTOS	###.###.011-85	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027880	MATHEUS VINICIUS SILVA AGUIAR CASTRO	###.###.211-74	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018350	MATUZUEL MARTINS DOS SANTOS	###.###.911-09	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012220	MAURA BARROS PEREIRA	###.###.931-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0034190	MAURÍCIO RODRIGUES AMORIM	###.###.451-83	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037540	MAURICIO SANTOS RIBEIRO	###.###.661-69	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040610	MAX JÚNIOR SANTOS BORGES	###.###.081-60	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034310	MAYARA DA SILVA DIAS	###.###.981-52	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013200	MAYARA SENA MATOS	###.###.401-56	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039480	MAYCON WILKER FERREIRA DOS SANTOS	###.###.101-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029610	MAYKON DOS SANTOS LUZ	###.###.891-42	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035940	MAYNE DOS SANTOS LUZ	###.###.271-75	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016140	MAYRA FANTYNI SANTOS GUIDA	###.###.821-23	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000290	MEDY DAIANE CARARO	###.###.912-44	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000440	MEGARON LUZ LIMA	###.###.191-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026920	MEIRE APARECIDA MARQUES ARCANJO	###.###.321-03	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034460	MEIRE LUCIA COSTA BRANDÃO	###.###.841-22	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010490	MEIRIVAN BEZERRA BARBOSA	###.###.312-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013360	MEIRY ROCHA DA COSTA	###.###.023-02	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020270	MELINA MIYOKO YAMASHITA	###.###.599-01	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000870	MELISSA DA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	###.###.831-90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029270	MERE VANIA LOPES DE SOUSA EVANGELISTA	###.###.853-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028450	MICHAEL SILVA MILANEZ	###.###.491-90	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003710	MICHAEL ALVES DA SILVA PADILHA	###.###.551-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015450	MICHEL ALVES DE OLIVEIRA XERENTE	###.###.121-73	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025370	MICHELI FERNANDES SCHAFER	###.###.701-70	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040160	MICHELLE ALVES DE SOUZA	###.###.931-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020220	MICHELLE JOYCE DE ARRUDA BUENO	###.###.661-66	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026680	MICHELON HENRIQUE LIMA DA SILVA	###.###.291-39	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034860	MICHELY ALVES VIEIRA	###.###.321-31	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024210	MICHELY RIBEIRO MORAIS	###.###.121-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009360	MIGUEL FERNANDO DE AQUINO E SILVA	###.###.543-77	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028730	MILEIDE RAMOS DE ARAUJO	###.###.331-26	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028460	MILENA BRITO SILVA	###.###.561-80	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021600	MILENA CORREA DA SILVA	###.###.681-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009630	MILENA GABRIELA DE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.752-50	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038810	MILENA SANTOS BATISTA	###.###.461-06	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006880	MILENA SOBRAL DOS SANTOS CANDIDO	###.###.421-90	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018530	MILENE ADELAIDE ABREU	###.###.701-56	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006730	MILENE BARBOSA DA SILVA DE AZEVEDO	###.###.662-72	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001190	MILENE DA SILVA LIMA	###.###.111-93	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030720	MILENE FERREIRA GONÇALVES	###.###.561-39	ODONTÓLOGO - LOCAL DE TRABALHO: DISTRITO DE NOVA FLORESTA - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0025460	MILENE SILVA DE JESUS	###.###.481-56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 15 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012180	MILENNA SILVA FREITAS	###.###.921-50	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004500	MILENNE MORAIS MENDES	###.###.211-70	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010270	MILENY LIMA ARRUDA	###.###.411-21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 7 - MICRO ÁREA 36 - VILA SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - XAVANTINO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006490	MILIANE PEDRO DE JESUS	###.###.911-03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036380	MILSON FARIAS DE MORAES	###.###.381-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036610	MILTON DA SILVA HORA JUNIOR	###.###.735-07	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021360	MIRALDES COSTA TAVARES	###.###.491-31	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035360	MIRIÁ MARINHO GLÓRIA	###.###.561-60	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014300	MIRIAM PEREIRA DE SOUZA GOMES	###.###.671-03	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036580	MIRIAM PIRES DE OLIVEIRA BRITO	###.###.541-08	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038370	MIRIAN ALVES SIMAO	###.###.691-70	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031560	MIRIAN DE PAULA FERREIRA FEITOSA SILVA	###.###.941-21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001200	MIRIAN SILVA DE ABREU	###.###.771-30	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029760	MIRIELI DE ABREU SILVA DO SANTOS	###.###.291-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036230	MISAEEL PEREIRA COELHO	###.###.661-87	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031460	MISLAINE FERREIRA DA SILVA	###.###.051-54	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036290	MISLENE ALVES DE ALMEIDA	###.###.552-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021890	MIZAEEL LOIOLA DE OLIVEIRA	###.###.801-63	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014970	MOISÉS SOARES DA COSTA	###.###.861-40	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012060	MOIZANIELA ESTELA LEMES PEREIRA FERREIRA PONTES	###.###.721-13	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010200	MONICA URCINO AQUINO DE LAVOR	###.###.521-70	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024390	MONICIA PEREIRA DE ARAUJO	###.###.111-72	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005150	MORGANNA CARVALHO MEDEIROS DE ALMEIDA	###.###.251-37	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034070	MÓRISON MARINHO SILVA	###.###.361-71	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030630	MUNIQUE SANTOS BARCELOS	###.###.031-03	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001860	MURIELY SANTOS DA LUZ	###.###.731-18	NUTRICIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011990	MURILO HENRIQUE SILVA BARROS	###.###.461-52	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037110	MYLENE DOS SANTOS ESPINOLA DA SILVA	###.###.101-27	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029630	MYLLA TAINA BATISTA LIMA	###.###.861-32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019700	NADABY HADASSA PEREIRA DE SOUZA	###.###.471-61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023190	NADIA DA SILVA MELO	###.###.321-01	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020880	NAGIB BARREIRAS DE SOUZA	###.###.831-50	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026140	NÁGILLA RIBEIRO DARY	###.###.621-94	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009120	NAIANE LIMA SILVA COSTA	###.###.801-04	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017470	NAIANE VIEIRA RODRIGUES	###.###.232-47	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026450	NAIARA COSTA DO CARMO	###.###.411-36	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0030230	NAIARA DA SILVA GUIMARAES	###.###.671-94	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034150	NAIARA DA SILVA ROCHA PARREÃO	###.###.543-66	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038190	NAIARA FERNANDA DE OLIVEIRA	###.###.211-48	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037570	NAIARA SOUSA SANTOS	###.###.611-50	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001060	NAILSON NUNES DA SILVA	###.###.726-34	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007790	NAIR VOLTOLINI	###.###.191-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023000	NAIRA MARANHÃO KLEIN	###.###.011-08	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018310	NAIRLE BALBINO LEAL	###.###.023-70	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009570	NAIRYELLE FERNANDES DE CASTRO	###.###.791-69	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013960	NALMA PEREIRA DA SILVA	###.###.431-01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001820	NANDARA DIAS FREITAS	###.###.071-70	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032320	NAOR PAZ LOPES	###.###.231-34	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019120	NARA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	###.###.902-66	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026800	NARJARA RUTHIELLE ALVES DE SOUZA	###.###.701-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 19 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006430	NATALIA BANDEIRA NASCIMENTO MANZOLI	###.###.362-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017830	NATALIA BEZERRA DOS SANTOS	###.###.951-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008710	NATALIA CAROLINE MACIEL DE AGUIAR	###.###.541-60	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031900	NATALIA COSTA RECKZIEGEL CASTRO	###.###.621-73	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021240	NATALIA DE CARVALHO MELO DE OLIVEIRA	###.###.923-44	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011830	NATÁLIA LACERDA DA SILVA	###.###.161-18	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008910	NATALIA MOLINA SCHNEIDER	###.###.891-19	NUTRICIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016280	NATÁLIA PEREIRA GUIMARÃES DA SILVA	###.###.751-55	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003950	NATÁLIA RIBEIRO DE CARVALHO PERIN	###.###.988-81	NUTRICIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015910	NATÁLIA SANTOS RIBEIRO	###.###.221-76	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005680	NATALINA CARDOSO DA SILVA	###.###.091-00	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027750	NATANAEL LACERDA DA SILVA	###.###.151-46	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006610	NATANAELIA BANDEIRA NASCIMENTO	###.###.162-23	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016710	NATHÁLIA CÂNDIDO PIMENTA	###.###.011-05	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015860	NATHALIA DANTAS VIEIRA	###.###.341-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005790	NATHALIA VITÓRIA ALVES RIBEIRO	###.###.981-42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031570	NATHANY CRISTINA SANTANA RICHTIC	###.###.081-27	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031290	NATIELLY APARECIDA ALMEIDA GONZAGA	###.###.521-62	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021430	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	###.###.461-14	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012860	NAUJANNA BEATRIZ SOUZA BARROS	###.###.661-08	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029870	NAYANE DA SILVA ROCHA	###.###.363-83	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037780	NAYANENN SOUSA DA SILVA OLIVEIRA	###.###.581-24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012370	NAYARA BRENDA PEREIRA ANDRADE	###.###.991-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038670	NAYARA CHAGAS DA SILVA	###.###.121-00	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0027590	NAYARA CORDEIRO CORREIA	###.###.651-32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016600	NAYARA DA COSTA AFONSO	###.###.191-47	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004120	NAYARA DE PAULA RIBEIRO MARTINS	###.###.781-35	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013760	NAYARA MENEZES DO NASCIMENTO	###.###.801-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002520	NAYCÉU CAMPOS GUIMARÃES	###.###.031-60	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016260	NAYRANA CRISTINA SILVA ROCHA BANFI	###.###.643-06	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000200	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	###.###.011-54	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029590	NAZARÉ DE JESUS MEIRELES DA CRUZ	###.###.492-53	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019850	NEIDIANE GUIMARAES LUZ	###.###.121-14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034320	NEILA FERREIRA ALVARENGA	###.###.531-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002250	NEILDE PIRIS DA SILVA	###.###.961-79	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019390	NEILE INÊS DO CARMO DE ASSIS	###.###.341-20	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025290	NEILTO RIBEIRO	###.###.236-05	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000160	NEILZA SILVA LUZ PIRES	###.###.921-60	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009750	NEIRE FARIAS DOS SANTOS	###.###.061-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035410	NEIVA MOREIRA SANTOS	###.###.431-72	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034590	NELIVANE ALVES DA CRUZ	###.###.311-23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029200	NERCYLIA MARYANA MENDES LOUZEIRO ROCHA	###.###.711-99	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013510	NÉRIA BRITO DOURADO DOS SANTOS	###.###.505-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020100	NEUELYESER ALVES REZENDE	###.###.501-07	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024670	NEURIMAR DA SILVA MEDEIROS	###.###.921-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038800	NEUZILON GOMES DE SOUZA	###.###.281-20	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008780	NEUZIVANIA MARTINS RIBEIRO	###.###.261-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015540	NICOLAS DE ASSIS SILVA	###.###.931-60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003900	NICOLLY FRANCA FARIA	###.###.871-61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004970	NILDA ALVES DE LIMA	###.###.161-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016170	NILDA BARBOSA DE SOUSA	###.###.251-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039930	NILDA GOMES DA SILVA MELO	###.###.201-74	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 19 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033830	NILDITA VIEIRA DE OLIVEIRA	###.###.035-79	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 18 - (ZONA RURAL) USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004220	NILSON ALMEIDA DA SILVA	###.###.271-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009980	NILSON MENDES NERES	###.###.821-42	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014660	NILTON COELHO DE SOUZA	###.###.641-50	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016150	NILTON RODRIGUES GOULART NETO	###.###.911-29	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039910	NILVA GOMES DO PRADO CARDOSO	###.###.281-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028960	NILZENE RODRIGUES SEGURADO FEITOSA	###.###.371-68	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001390	NIJARA MARQUES DOMINGOS	###.###.161-87	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 65 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0030880	NOELIA VENTURA DE SOUSA RAMOS	###.###.141-56	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016860	NOELLE DALMAGRO DA SILVA	###.###.281-43	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004740	NUBIA CORREA DA COSTA	###.###.201-42	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000230	NUBIA COSTA DA SILVA	###.###.641-83	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026030	NUBIA DE LIMA FRANCA	###.###.474-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 25 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017540	NURIA COSTA LIMA	###.###.441-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018590	NYKOLLAS LOPES VIANA	###.###.121-05	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032960	NYLESSA TENÓRIO DE AMORIM	###.###.101-37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041380	OBEDE PEREIRA PINTO LUZ	###.###.681-41	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010320	ODILENE HONORATO CAMPOS	###.###.201-87	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036120	ODILIA GOMES SOUSA MORAES AUGUSTO	###.###.102-78	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004390	ODILON BARBAIA BRAGA LOPES	###.###.001-27	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024850	OLACIR GONÇALVES FERREIRA FILHO	###.###.291-43	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013040	OLAVIO BARBAIA LOPES	###.###.091-10	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008520	OLENDINA MOREIRA DE SOUZA FILHA	###.###.192-18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022950	OLIVIAN DVICTOR SOUZA SANTOS	###.###.112-74	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015730	ONEIDE CAMPOS DA SILVA	###.###.551-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013880	OSETHE BARBOSA SANTOS BARROS	###.###.941-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039540	OSIAS SOARES DE AZEVEDO	###.###.311-00	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034300	OSNI DO CARMO DE GODOI	###.###.781-09	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037460	OSVAIR DOS SANTOS CRUZ	###.###.691-94	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR COLÔNIA GOIÁS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016030	OSVAIR MARQUES DA SILVA	###.###.211-20	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026060	OTACIANO NETO DA SILVA	###.###.501-00	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR COLÔNIA GOIÁS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003100	OZEIAS FARIAS CARMO	###.###.192-02	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032210	OZÉIAS TRINDADE VALVERDE	###.###.651-28	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038260	PABLO HENRIQUE GUNTHER ARANTES	###.###.411-48	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008380	PABLO HENRIQUE SILVA LIMA	###.###.551-39	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037190	PABLO SILVA DOS ANJOS	###.###.951-02	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033790	PABLO URI GUELLY MARINHO MARTINS	###.###.401-59	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001220	PALOMA FERREIRA DA SILVA	###.###.151-75	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000330	PALOMA LACERDA ARAÚJO	###.###.201-61	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010170	PALOMA VIEIRA SANTOS	###.###.161-55	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020610	PAMELA VITORIA PARENTE MACHADO	###.###.201-75	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039620	PÂMELLA REGIA DE PAULA	###.###.481-34	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018540	PATRICIA ABADIA DA SILVA	###.###.171-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003280	PATRICIA ALVARA DOS SANTOS	###.###.651-24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040100	PATRICIA BOTON	###.###.851-88	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036810	PATRICIA DA SILVA ROSA	###.###.851-09	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011710	PATRICIA DE FREITAS SANTANA	###.###.601-49	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 66 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0017330	PATRICIA DE SOUSA	###.###.352-66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000730	PATRÍCIA DE SOUSA WANDERLEY	###.###.901-51	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009160	PATRÍCIA DE SOUZA SILVA	###.###.101-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017140	PATRÍCIA GONÇALVES DOS SANTOS	###.###.051-40	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013110	PATRICIA PEREIRA SOUZA	###.###.281-95	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040070	PATRÍCIA RODRIGUES ARAÚJO PERES	###.###.751-12	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009660	PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA	###.###.211-30	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034200	PATRICIA SOUZA CARDOSO	###.###.941-11	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002990	PAULA CRISTINA BARBOSA MARTINS DIAS	###.###.641-82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014910	PAULA KARINE DA COSTA SOARES	###.###.241-84	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027090	PAULA NERY DA LUZ	###.###.281-94	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030200	PAULA RAYANNY GOMES OLIVEIRA	###.###.891-16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 34 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033930	PAULA VENANCIA SILVA SOUZA	###.###.111-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024450	PAULA VIANA BARROS FONSECA VASCONCELOS	###.###.501-29	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007610	PAULINA NERES DE SOUZA	###.###.681-59	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018460	PAULO CESAR GUNTHER	###.###.411-34	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019780	PAULO ESTEVÃO RODRIGUES DE QUEIROZ JUNIOR	###.###.291-19	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015420	PAULO FERREIRA BARBOSA	###.###.421-57	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030620	PAULO HENRIQUE DE FARIAS MARCHESAN	###.###.301-41	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026180	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS DE MORAES	###.###.441-44	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015390	PAULO HENRIQUE GOMES BARBOSA	###.###.291-74	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019060	PAULO HENRIQUE LIMA DOS SANTOS	###.###.481-99	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006280	PAULO HENRIQUE MOTA ARAUJO	###.###.051-31	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017620	PAULO PACIENTE GUNTHER	###.###.461-91	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001050	PAULO PACIENTE GUNTHER JUNIOR	###.###.301-90	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006060	PAULO PEREIRA DE SOUZA	###.###.781-87	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028360	PAULO RAPHAEL CHAVES DE SOUZA	###.###.461-60	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038090	PAULO RICARDO DE CARVALHO	###.###.841-60	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003540	PAULO RICARDO GUIMARÃES MARQUES	###.###.181-79	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017800	PAULO RICARDO MARTINS ADORNO	###.###.441-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019200	PAULO ROBERTO GOMES LUZ TRES	###.###.261-19	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010000	PAULO RODRIGUES DE SOUSA	###.###.371-63	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039040	PAULO SÉRGIO ALVES PEREIRA	###.###.861-46	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015940	PAULO STEFÂNIO DA SILVA BARROS	###.###.581-53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039090	PAULO VALDIVINO MUNIZ	###.###.641-59	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041860	PEDRINA DE SOUZA ALVES	###.###.313-04	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005020	PEDRO ALVES LEÃO	###.###.191-34	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0014440	PEDRO DE SOUZA ANDRADE	###.###.791-15	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018630	PEDRO DIAS FRANCO	###.###.321-95	AUXILIAR DE ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029040	PEDRO HENRIQUE ALVES	###.###.241-95	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011890	PEDRO HENRIQUE BRITO NERI	###.###.912-00	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015590	PEDRO HENRIQUE SOUZA SILVA	###.###.622-72	TRATORISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004290	PEDRO MESQUITA SANTOS	###.###.261-97	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039530	PEDRO NETO SOUSA GOMES	###.###.921-84	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019280	PEDRO PEREIRA BORGES	###.###.401-59	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018560	PEDRO PEREIRA DE SOUZA	###.###.441-00	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013890	PEDRO PEREIRA DUARTE	###.###.481-68	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035810	PERICLES DONIN NOLETO	###.###.161-82	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003530	PETRONIO SILVA LIMA	###.###.551-49	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020360	PHELIPE GONÇALVES SANTOS	###.###.791-75	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008560	PHELYPE DIAS DA SILVA	###.###.441-90	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011600	PHILIPPE ESPHAR DE OLIVEIRA	###.###.941-79	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015250	PIERRE CARLO CESAR PEREIRA FERNANDES	###.###.991-53	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016130	POLIANA BARROS NASCIMENTO	###.###.881-68	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009030	POLIANA PEREIRA BASÍLIO CASSIANO	###.###.991-06	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016100	POLIANA PEREIRA TAVARES	###.###.351-29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036180	POLIANNY LIBERAL DA COSTA	###.###.391-55	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024420	POLINE DA SILVA OLIVEIRA	###.###.721-07	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024470	POLLIANA BARREIRA DE SOUZA	###.###.751-53	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020720	POLLYANNA MONTEIRO BRITO	###.###.271-20	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025270	POLLYANY SANTANA CARVALHO	###.###.972-68	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003560	POLYANA DA PAZ MENDES	###.###.663-26	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005140	PRISCILA DA SILVA MANZANO	###.###.541-99	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011630	PRISCILA DIAS DA SILVA	###.###.771-70	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019040	PRISCILA NUNES GARCÊS RAUBER	###.###.771-19	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000630	PRISCILA SIQUEIRA	###.###.511-34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003990	PRISCYLA ALVES DE FREITAS LUCATELLI	###.###.651-96	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017640	QUEILA DE MACEDO REZENDE DA SILVA	###.###.031-45	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026130	QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES	###.###.411-51	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041560	QUELI CRISTINA DE OLIVEIRA PIRES	###.###.541-70	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036100	RAEL COELHO GOMES	###.###.201-78	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004490	RAFAEL DE BRITO CARDOSO	###.###.151-73	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026930	RAFAEL DE MORAIS ALMEIDA SOUSA	###.###.791-02	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034020	RAFAEL DOS SANTOS CORDEIRO	###.###.771-01	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034920	RAFAEL GOMES AMORIM	###.###.972-34	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010040	RAFAEL GOMES CARNEIRO	###.###.821-09	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0010650	RAFAEL RODRIGO FERREIRA BRAGA	###.###.701-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037030	RAFAEL TOBIAS GUOLLO SILVA	###.###.331-82	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028080	RAFAEL YURI COSTA SILVA	###.###.191-95	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000350	RAFAELA BATISTA DE OLIVEIRA	###.###.321-99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038390	RAFAELA CRISTINA BARBARESCO ALMEIDA	###.###.566-89	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014780	RAFAELA DA SILVA BRITO	###.###.012-97	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034660	RAFAELA DA SILVA COSTA	###.###.392-18	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006800	RAFAELA DA SILVA GOMES	###.###.661-07	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021170	RAFAELA DIAS GOES	###.###.381-89	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013600	RAFAELA PEREIRA DA SILVA	###.###.091-29	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028230	RAFAELA VALENTINO TORQUATO DE OLIVEIRA	###.###.111-85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 32 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037820	RAFAELLA BARROS DA SILVA	###.###.891-79	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034360	RAFAELLY CRISTINA LASCH DE SOUZA	###.###.341-86	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035700	RAIANE ALVES REGIS	###.###.001-27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021420	RAIANE DA LUZ BRITO	###.###.942-33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 19 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022210	RAIANE MOREIRA DA SILVA	###.###.381-00	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003570	RAIANE SANTOS MARTINS	###.###.121-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006360	RAIARA MARIA SANTANA SILVA	###.###.811-88	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027260	RAICY SILVA REIS	###.###.601-62	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023120	RAILAN VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA	###.###.831-26	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031420	RAILENE BRITO DOS SANTOS	###.###.421-56	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006050	RAILON REIS QUADRA	###.###.921-54	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000540	RAILSON BRITO DOS SANTOS	###.###.731-45	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036570	RAIMUNDA DA SILVA LIMA	###.###.163-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034180	RAIMUNDA GOMES DE ARAÚJO	###.###.552-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038440	RAIMUNDA GOMES DE SOUZA	###.###.661-53	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023020	RAIMUNDA SILVA TERESA	###.###.413-30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035680	RAIMUNDA VIANA DA SILVA	###.###.633-34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 32 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028780	RAIMUNDO BARROS TRINDADE	###.###.201-10	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041940	RAIMUNDO KLEBER ALVES DOS SANTOS	###.###.626-96	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025230	RAIMUNDO MENDES DE ARAUJO	###.###.311-60	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011700	RAIMUNDO NONATO FRAGOSO DOS SANTOS	###.###.471-14	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019510	RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA	###.###.501-20	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025690	RAIMUNDO NONATO QUEIROZ SANTOS JUNIOR	###.###.661-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0009430	RAIMUNDO PEREIRA FILHO	###.###.701-15	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018920	RAIMUNDO RAYNER MARTINS AGUIAR	###.###.131-31	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022700	RAIMUNDO SANTOS LUZ	###.###.291-02	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036880	RAINARA AGUIAR DA SILVA	###.###.591-65	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036000	RAINARA FRANCISCA SOARES	###.###.291-26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002380	RAINARA SILVA DA CRUZ	###.###.651-27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003800	RAINARA SILVA TORRES	###.###.221-16	NUTRICIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033960	RAINARA VITORIA NOLETO MORAES	###.###.841-84	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012070	RAISSA RIBEIRO HERBER	###.###.321-56	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031550	RAIULA TAVARES MARINHO	###.###.871-10	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019450	RAIZA BEZERRA DOS SANTOS	###.###.021-17	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040280	RAIZA STHEFANE PEREIRA DA COSTA	###.###.301-24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014520	RAMILA NUNES DOS ANJOS	###.###.541-26	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031070	RAMON OLIVEIRA BEZERRA	###.###.211-37	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022820	RAMON PEREIRA BRITO	###.###.271-15	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005260	RANAYRA BARROS DA SILVA	###.###.361-27	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007000	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	###.###.091-99	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002110	RANIELA PEREIRA DE ALMEIDA MARTINS	###.###.491-75	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016320	RANIELE RODRIGUES DIAS	###.###.811-88	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031970	RAPHAEL BARBOSA RIBEIRO	###.###.651-64	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030690	RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS	###.###.711-03	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010430	RAQUEL BARROS PIRES	###.###.971-55	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035060	RAQUEL COSTA FERNANDES	###.###.191-78	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022170	RAQUEL FELIX DE SOUZA	###.###.481-29	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NOVA FLORESTA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019290	RAQUEL FERNANDES TAVARES COELHO	###.###.551-71	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005210	RAQUEL JENIFER DE LIMA	###.###.621-14	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038820	RAQUEL MENDES LUZ E SOUZA	###.###.371-07	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041020	RAQUEL MOREIRA NUNES LIMA	###.###.301-96	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027630	RAQUEL NUNES LIMA DE FREITAS	###.###.531-48	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041990	RAUL OLIVEIRA BENITEZ	###.###.331-96	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041490	RAURISSON PEREIRA DA COSTA	###.###.101-60	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037690	RAYAN MATOS OLIVEIRA	###.###.501-94	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040970	RAYANE DE JESUS ANDRADE	###.###.833-28	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017870	RAYANE DE SOUSA GOMES DE CARVALHO	###.###.351-57	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006510	RAYANE MAYARA DA SILVA	###.###.881-32	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012490	RAYANE RODRIGUES LIMA	###.###.931-63	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012470	RAYANE RODRIGUES NASCIMENTO	###.###.352-51	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0016360	RAYANNE PEREIRA AQUINO	###.###.671-64	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005720	RAYARA PEREIRA DUARTE	###.###.921-34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030300	RAYLMA ALVES PIRES RESENDE	###.###.891-27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030790	RAYSSA CRUZ DE ALMEIDA	###.###.011-40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035560	RAYSSA DE CASTRO SILVA SOUSA	###.###.802-60	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025410	RAYSSA DOS SANTOS LOPES	###.###.711-27	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005160	RAYSSA FERREIRA BENVINDO	###.###.003-88	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020190	RAYZA MARTINS AGUIAR	###.###.471-13	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021030	REGENE GOMES SANTANA	###.###.401-90	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015180	REGIANE AGUIAR NOGUEIRA FERNANDES	###.###.321-08	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041140	REGIANE FRANCIÊLE DA SILVA	###.###.361-78	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023490	REGIANE OLIVEIRA CAMPOS	###.###.441-91	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013790	REGICLEIA ARAÚJO SILVA	###.###.411-61	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017480	REGILANE VIEIRA RODRIGUES	###.###.931-07	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032930	REGILDA PERES DA SILVA	###.###.451-06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015830	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	###.###.861-78	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035630	REGINALDO ARAUJO MARTINS	###.###.401-91	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030510	REGINALDO SANTANA LEITE	###.###.861-24	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032440	REGINALDO SOUZA E SILVA	###.###.801-68	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001560	REGINALVA RIBEIRO DE SOUSA ROCHA	###.###.801-30	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034410	REGIVALDO LIRA DOS SANTOS	###.###.921-32	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039610	REIGNER PEREIRA BASILIO	###.###.332-72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000670	REIJANE MARCIEL DOS SANTOS	###.###.911-51	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029790	REINILDES SOUZA DE CARVALHO	###.###.981-60	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020010	REJANE BARBOZA PINHEIRO	###.###.932-68	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022620	REMILDES RODRIGUES REGO	###.###.161-87	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022510	RENAN DE BRITO FARIAS	###.###.681-52	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011820	RENAN RIBEIRO CORREA	###.###.591-43	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021580	RENAN RODRIGUES KURATA	###.###.431-05	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013940	RENATA CRISTINA COSTA SILVA	###.###.171-39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020970	RENATA NETANIA RAMALHO PEREIRA	###.###.071-59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004680	RENATA TEIXEIRA DA SILVA	###.###.691-10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003980	RENATO BATISTA DA CUNHA	###.###.311-28	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006830	RENATO DIAS DOS SANTOS	###.###.761-80	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019800	RENATO FERNANDES DA SILVA	###.###.481-19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018320	RENATO GOMES DA SILVA CARDOSO	###.###.791-70	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029770	RENATO GUEDES NERES	###.###.391-41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019310	RENATO LOPES DO CARMO	###.###.101-68	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 71 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0008920	RENATO MARTINS LIMA	###.###.231-49	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014350	RENATO MENDES FERNANDES	###.###.281-04	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003880	RENATO PARENTE COSTA	###.###.681-01	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015810	RENATO SILVA DO NASCIMENTO	###.###.481-02	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005900	RENE GLORIA DA SILVA	###.###.361-14	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005980	RENECILDA FARIAS CORREIA	###.###.771-85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029460	RENIELDO SOUSA SANTOS	###.###.601-21	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015110	RENILDE OLIVEIRA DOS SANTOS	###.###.541-30	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037940	RENILDE PINTO FIGUEIREDO	###.###.291-52	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025730	RHANA RAFAELLA ARAÚJO REIS	###.###.131-81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034490	RHANYA VININTY AGUIAR FERNANDES	###.###.061-35	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014600	RHEUBER RODRIGUES REGO	###.###.261-05	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013840	RICARDO ALVES DE SOUSA	###.###.713-14	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006260	RICARDO CARARO JACOBI	###.###.301-61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012830	RICARDO CARDOSO ALVES	###.###.531-02	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038310	RICARDO CARDOSO DOMINGOS	###.###.941-07	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039940	RICARDO FREITAS DE OLIVEIRA	###.###.501-49	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022420	RICARDO LOPES DOS SANTOS	###.###.061-06	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013770	RICARDO MARTINS DOS SANTOS	###.###.831-41	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005100	RICARDO NORONHA DA SILVA	###.###.652-03	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024710	RICHARD RIBEIRO DA SILVA	###.###.231-11	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026600	RICHELLY CRUZ SILVA CARDOSO	###.###.266-14	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036550	RIQUELMI RIBEIRO BRAGA	###.###.771-54	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007400	RITA GLECIA ALMEIDA BISPO	###.###.371-11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036250	RIUTON MOREIRA GUIMARÃES	###.###.601-91	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012920	RIZIA ROSA SILVA	###.###.801-50	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031170	ROBERTA BARBOSA RIBAS RODRIGUES	###.###.421-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 6 - MICRO ÁREA 00 - VILA SÃO JOSÉ - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011100	ROBERTA RIBEIRO NASCIMENTO	###.###.421-09	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020090	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS SEREIA	###.###.571-51	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025510	ROBERTO PEREIRA SANTOS	###.###.551-35	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027870	ROBSON DIAS DE FREITAS	###.###.886-80	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032490	ROBSON EVANGELISTA COSTA	###.###.992-72	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033980	ROBSON MOREIRA DA SILVA ROCHA	###.###.271-28	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034760	ROBSON NOBRE DA SILVA	###.###.631-19	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038000	ROBSON ROGÉRIO BARBOSA LUZ	###.###.501-97	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003490	ROCILDES PEREIRA DOS SANTOS	###.###.241-20	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023930	RODINELLI DA LUZ PORTELLI	###.###.591-04	PINTOR (CONSTRUÇÃO CIVIL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022520	RODRIGO BARREIRA RESENDE	###.###.501-81	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021810	RODRIGO CAMPOS DA SILVA	###.###.211-70	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 72 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0032640	RODRIGO FERREIRA DE MATOS	###.###.971-21	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028900	RODRIGO FULLIN BARCELOS	###.###.091-53	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024980	RODRIGO SENES XAVIER	###.###.476-46	TÉCNICO DE EDUCAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL DE RESÍDUOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026860	ROGERIO DA SILVA LEITE	###.###.981-35	AGENTE DE ZONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008320	ROGÉRIO GONÇALVES DE ABREU	###.###.972-53	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003020	ROGÉRIO RODRIGUES DE BESSA	###.###.941-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027050	ROGERIO RODRIGUES FERNANDES	###.###.041-79	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004880	ROGESSICA NEVES FERREIRA	###.###.731-45	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037600	ROMARIO ANDRADE DE SOUZA	###.###.181-63	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014200	ROMILDES PEREIRA ALMEIDA	###.###.261-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021950	ROMILDO OSCALINO TAVARES	###.###.031-45	GARI - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030030	ROMULO KLAYVER FREITAS AMORIM	###.###.011-16	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024780	RONALDO DAVID PEREIRA	###.###.131-91	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033420	RONALDO GONÇALVES GOMES	###.###.631-52	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014390	RONALDO SANDRINI FELIPES	###.###.831-06	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037320	RONAN DOS SANTOS CRUZ	###.###.341-39	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025210	RONAN RIBEIRO DA SILVA	###.###.101-02	AGENTE DE ZONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004850	RONE DIVINO DA SILVA	###.###.741-01	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023750	RONIA CAMPOS DA SILVA	###.###.091-70	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013830	RONILSON ROSA ALVES JUNIOR	###.###.833-52	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002570	RONIVALDO PEREIRA DOS SANTOS	###.###.201-96	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026950	RONNY PINHEIRO MACIEL	###.###.121-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037430	RONY DA SILVA	###.###.761-49	TRATORISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022660	ROSA ALVES BISERRA	###.###.251-15	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039450	ROSA HELENA BARROSO MEDEIROS	###.###.682-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021270	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	###.###.581-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018660	ROSAIR DE SOUZA BARBOSA	###.###.401-85	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015770	ROSALINA ALVES BARRETO	###.###.671-71	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001490	ROSANA DA SILVA PAIXAO	###.###.111-03	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036780	ROSANA LIMA FERREIRA	###.###.081-43	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002030	ROSANA MATOS DA SILVA	###.###.031-61	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002360	ROSANEA CAVALCANTE DORTA	###.###.811-53	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020400	ROSÂNGELA BEZERRA PEDROSO	###.###.821-77	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002440	ROSANGELA COSTA MORAIS	###.###.241-00	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023760	ROSANY ELENA GONÇALVES SANTOS	###.###.301-04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016120	ROSANY SILVA DE AMORIM	###.###.051-18	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0008660	ROSELI DIAS FRANCO ANDRADE	###.###.241-37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014810	ROSELY RODRIGUES DE BESSA MARMET	###.###.401-80	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031630	ROSEMAR ALVES CORREIA	###.###.171-40	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013080	ROSENI ANTÔNIA SIMÃO	###.###.411-81	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003310	ROSIANE OLIVEIRA DA SILVA	###.###.233-40	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023080	ROSIANE RAMALHO SILVA	###.###.991-96	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041220	ROSIANY MARTINS COSTA	###.###.921-41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036240	ROSICLEIA FERNANDES DOS SANTOS	###.###.741-74	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013860	ROSILAINE SOUZA PESSOA	###.###.971-18	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030950	ROSILEIDE RIBEIRO DA SILVA SANTOS	###.###.091-59	COZINHEIRO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001460	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	###.###.031-56	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009150	ROSILENE SOARES BORGES	###.###.672-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002070	ROSILEUZA ROSA DE ARAÚJO COSTA	###.###.341-81	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008670	ROSILVA DE SOUZA BARBOSA	###.###.771-63	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020070	ROSILVAN NOLETO MORAES	###.###.721-46	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032520	ROSIMAR AFONSO DA SILVA	###.###.101-63	COZINHEIRO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033510	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	###.###.118-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031200	ROSIMARI PEREIRA DE AMORIM	###.###.931-15	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033950	ROSIMEIRE ALVES PEREIRA SOUSA	###.###.021-40	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030640	ROSIMEIRE FRANCISCA PEREIRA NASCIMENTO	###.###.161-61	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018990	ROSINEIA ALVES PEREIRA COELHO SALES	###.###.071-72	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023390	ROSIVANIA LOPES SILVA	###.###.581-69	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032940	ROSY CIRQUEIRA ALVES	###.###.521-67	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020030	ROZELLI PEREIRA DA SILVA BARBOSA	###.###.381-30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002290	RUAN CARLA DA SILVA MACHADO	###.###.231-03	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012850	RUBENS CANTUÁRIO MENEZ	###.###.471-60	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033040	RUBIA ANGELICA MARMET	###.###.211-35	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039290	RUBISLEY BEZZERA MARINHO	###.###.701-55	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001480	RUCICLEIDE MONTEIRO DOS SANTOS	###.###.091-26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029140	RUI GOMES VIEIRA	###.###.231-05	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041610	RULLIANE DE ALMEIDA SILVA BARREIRA LINS	###.###.031-42	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030470	RUZE TRINDADE VIANA	###.###.995-11	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002920	RYAN DE ARRUDA ROSA	###.###.311-80	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035330	SABRINA JESUS DA CRUZ	###.###.051-69	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000210	SALVADOR COSTA FERREIRA	###.###.621-80	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 74 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0041500	SALVIANO PEREIRA SANTOS	###.###.051-34	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026670	SAMANDHA GODOI SANTIAGO	###.###.301-50	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012430	SAMARA DIAS DA SILVA	###.###.941-70	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010710	SAMARA RODRIGUES FERNANDES	###.###.752-60	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040420	SAMARA SOUSA SANTOS	###.###.871-08	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023380	SAMARA SOUZA DOS SANTOS	###.###.761-85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016720	SAMARA VITURINO DA SILVA	###.###.091-02	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005950	SAMARIA MATOS FERREIRA	###.###.873-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006540	SAMILA CAMPOS ALVES	###.###.651-19	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020760	SÂMILA SALES LIMA	###.###.651-20	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013540	SAMUEL ALEXANDRE DE SOUZA	###.###.111-61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035760	SAMUEL DA COSTA NEVES	###.###.891-71	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036360	SAMUEL FILIPE DA SILVA	###.###.011-71	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039980	SAMUEL JÚNIO SILVA MADUREIRA	###.###.571-60	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016910	SAMUEL MORAIS DA SILVA	###.###.463-05	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021540	SAMUEL PEREIRA DA SILVA	###.###.431-82	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036490	SÂMILLA SILVA DE OLIVEIRA	###.###.423-03	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007710	SANDI EVANGELISTA CORREA	###.###.621-88	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036740	SANDRA AGUIAR COSTA	###.###.271-85	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017510	SANDRA AZEVEDO SILVA	###.###.331-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002490	SANDRA EVANGELISTA DA SILVA	###.###.501-57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040840	SANDRA LOPES DA SILVA SANTOS	###.###.301-59	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039570	SANDRA MACEDO DE MORAIS SOUZA	###.###.075-31	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024630	SANDRA MÁRCIA FERREIRA DE BRITO	###.###.321-43	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011870	SANDRA MARIA RANZOLIN	###.###.401-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036890	SANDRA MARTINS LUZ	###.###.001-63	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037970	SANDRA MOREIRA RAMOS	###.###.431-06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006370	SANDRA PEREIRA DA SILVA	###.###.018-07	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041240	SANDRA PIRES LUZ DA CONCEICAO	###.###.121-00	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037710	SANDRALÉSSIA NÚBIA GOMES DE ALMEIDA SILVA	###.###.104-11	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028640	SANDRISMAR CUNHA DAMASCENO	###.###.341-88	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000610	SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	###.###.471-80	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006010	SANDRO SILVA MACIEL	###.###.841-98	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037170	SANNA JENIFER SOUSA SILVA	###.###.013-67	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 19 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015720	SANTIAGO RIBEIRO SOARES	###.###.781-16	JARDINEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0027640	SANTINA ASSUNÇÃO BARREIRA	###.###.891-00	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036730	SARA CAMPOS GUIMARAES	###.###.101-80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024610	SARA LIMA CAVALCANTE	###.###.981-82	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040390	SARA LUANDA DE SOUZA NASCIMENTO	###.###.552-82	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009140	SARA PEREIRA DE SOUZA	###.###.881-26	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028280	SARA SANTOS MOREIRA	###.###.681-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032900	SARAH JANE SILVA SANTOS CARMO	###.###.292-04	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014030	SATIA PEREIRA DE JESUS	###.###.431-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024860	SAULLO FERREIRA DA SILVA	###.###.291-30	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032700	SAULO RODRIGUES PEREIRA	###.###.291-07	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036350	SAVIO ALMEIDA DE SOUZA	###.###.931-40	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002150	SAVIO LUZ DA SILVA	###.###.881-10	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024660	SAVYO GOMES CORDEIRO	###.###.161-30	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025220	SAYONARA PEREIRA DE JESUS BARROS	###.###.976-38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006450	SEBASTIÃO BATISTA DE MELO	###.###.561-72	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037240	SEBASTIÃO GOMES PARREÃO FILHO	###.###.841-26	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015380	SEBASTIÃO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.971-53	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010370	SELENE MARIA LIMA MEDEIROS	###.###.461-85	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032680	SELIANE RODRIGUES PARENTE	###.###.141-92	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025800	SELMA APARECIDA ALVES COIMBRA	###.###.211-61	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032040	SELMA CONCEIÇÃO DA SILVA	###.###.181-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012130	SELMA COSTA MARIANO	###.###.791-13	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019330	SELMA LURDES SILVA BORGES	###.###.701-53	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034720	SELMA MELO DA SILVA	###.###.651-72	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014720	SELMA RAMOS DE SOUSA TAVARES	###.###.451-72	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029350	SELVIA RÍRIA TAVARES BORGES GUERRA	###.###.621-05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023050	SERGIA DE MELO ROCHA	###.###.661-39	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005180	SÉRGIO OLIVEIRA KIESQUE	###.###.901-00	ENGENHEIRO CIVIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011460	SERGIO RAMOS DE SOUSA	###.###.081-00	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034750	SEYLA RAYANNE FREITAS DE OLIVEIRA	###.###.191-37	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016650	SHAUL FELIPE SOARES DA CUNHA	###.###.301-04	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014530	SHEILA BARBOSA DA SILVA	###.###.351-12	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004090	SHEILA MARIANA DOS SANTOS SOARES	###.###.182-87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008410	SHIRLA VANESSA DA SILVA SOARES	###.###.141-14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026590	SHIRLEI GOMES MORAIS	###.###.451-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022010	SHIRLENE ALMEIDA CARVALHO	###.###.691-18	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 76 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0033310	SILAS SALES DA CRUZ	###.###.491-14	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026710	SILENE CONCEIÇÃO MOURA	###.###.381-29	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024370	SILIO CAMPOS DOS SANTOS	###.###.311-31	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023520	SILLAS BESERRA PIRES	###.###.241-59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041620	SILMA GOMES DOS SANTOS	###.###.181-12	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028300	SILMARA DEODATO DOS SANTOS	###.###.251-64	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037890	SILMARA SOUZA DA SILVA RAMOS	###.###.968-50	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005930	SILVALMI SILVA MACIEL	###.###.331-90	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006460	SILVANA FRANCISCA PINTO PEREIRA LEITE	###.###.761-40	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016640	SILVANE DOS SANTOS BARBOSA	###.###.651-06	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011360	SILVANIA ALVES DA SILVA MARACAIPE	###.###.081-34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017590	SILVANIA COSTA PORTO	###.###.371-63	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039840	SILVANO FONSECA CORREIA	###.###.371-34	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032910	SILVANY ALVES DE SOUSA	###.###.401-94	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031850	SILVIA LETICIA BARBAIA DOS SANTOS	###.###.101-38	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017500	SILVIA MARIA DO NASCIMENTO BORGES	###.###.781-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031810	SIMARA SOUSA COSTA	###.###.152-15	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034990	SIMONE CORREIA MIRANDA	###.###.521-04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001000	SIMONE JANUARIO COSTA	###.###.193-44	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001130	SIMONE MENDES FERNANDES	###.###.231-08	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033780	SIMONE PORTO AGUIAR	###.###.701-57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006520	SIMONE VALVERDE DE MOURA	###.###.091-69	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010010	SINANDIA VIEIRA PINTO	###.###.511-76	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041950	SINDALVA MARTINS DA ROCHA	###.###.201-97	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019420	SINTIA APARECIDA SANTOS LEISMANN	###.###.361-77	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017270	SIOMARA ALVES DOS SANTOS	###.###.391-90	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002460	SIRLENE MARINHO SANTANA	###.###.171-33	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035730	SIRLENE SOARES DA CONCEIÇÃO SILVA	###.###.821-53	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027650	SIRLEY BARBOSA DE SOUSA	###.###.461-55	GARI - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033500	SIVALDO PEREIRA DE MORAES	###.###.671-15	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023670	SOFIA LOREN ARAUJO DE ASSIS	###.###.171-76	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026900	SOFIA PEREIRA MACHADO	###.###.661-93	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017390	SOLANGE BASTO DA SILVA	###.###.731-06	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 77 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0034330	SOLANGE SEREIRA DA SILVA	###.###.351-34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005970	SOLANGE SILVA MACIEL	###.###.371-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032820	SOLIMAR MACHADO RIBEIRO	###.###.131-91	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039520	SONIA APARECIDA NERES GUEDES	###.###.811-68	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023530	SONIA BATISTA OLIVEIRA TOMAZETTO	###.###.401-49	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039860	SONIA MENDES VASCONCELOS	###.###.571-43	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012820	SÔNIA PEREIRA MACIEL	###.###.271-34	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039820	SONOSSIVIA NETA CARDOSO VALVERDE	###.###.441-90	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011250	SORAIA FERNANDES MARTINS LIMA	###.###.823-11	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025860	SORAIA FREITAS LUZ	###.###.381-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014580	STEFANY RIBEIRO LIMA	###.###.451-02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015460	STEFFANNY BIANCA MARTINS RODRIGUES	###.###.761-60	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000040	STEFFANY BRITO NASCIMENTO	###.###.972-54	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029960	STEPHANIE MEDEIROS OLIVEIRA	###.###.678-92	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032860	STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	###.###.711-17	PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000250	STHEFANY GOMES DE ARAUJO CRUZ	###.###.191-80	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008970	STHÉFANY MARTINS MORAIS MIGUEL	###.###.981-36	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026330	STHEFANY VILELA DE SOUSA	###.###.221-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019030	SUELEIDES BEZERRA MARINHO	###.###.832-17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011790	SUELI FERREIRA DE ABREU	###.###.611-06	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025680	SUELINE KLOC VARGAS	###.###.861-88	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006400	SUELISON LIMA NETO	###.###.341-40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 18 - (ZONA RURAL) USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000260	SUELMA MAGNA DA SILVA BRAGA	###.###.141-05	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026380	SUILHIA ABREU SILVA	###.###.891-37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036530	SUMAYA SOARES SILVA	###.###.481-42	ODONTOLOGO - LOCAL DE TRABALHO: SEDE MUNICÍPIO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029660	SUNAMARA SOUSA FEITOSA DE MORAES	###.###.981-76	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020800	SUSANA FERREIRA DA ROCHA	###.###.271-52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030740	SUSANA FERREIRA DA SILVA	###.###.691-59	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000220	SUSLEY SOUSA ALVES	###.###.271-01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018190	SUY MICKAELLY BARBOSA DA SILVA	###.###.193-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026960	SUYANE AMORIM CORREA	###.###.541-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002960	SUZAN VIEIRA MACIEL	###.###.831-41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027170	SYLVANNA SILVA BORGES	###.###.061-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037680	SYNGRE SILVA MACIEL	###.###.541-59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027190	SYNNARA SILVA BORGES	###.###.831-47	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038780	TADEU DA SILVA YOSHIDA	###.###.471-25	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015370	TÁFENNY PAIXÃO SANTOS DO NASCIMENTO	###.###.081-13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 78 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0011920	TAFFAREL PIO LUZ	###.###.261-05	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018440	TAINARA RIBEIRO MOTA	###.###.531-77	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029280	TAINARA SILVA DE AMORIM	###.###.661-76	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009460	TAIS ARAÚJO DA SILVA	###.###.902-70	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020900	TAIS MENDES FERREIRA	###.###.131-57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031190	TAIS MIRANDA NOGUEIRA	###.###.371-31	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006940	TAIULA TAVARES CARVALHO ROCHA	###.###.741-01	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009000	TAIZA SOUZA FERNANDES	###.###.151-38	TÉCNICO CONTÁBIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012330	TALATY MACHADO DE BARROS	###.###.821-90	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015070	TALIA SILVA DA COSTA	###.###.991-48	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015140	TALITÁ GOMES DA SILVA	###.###.571-40	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037050	TÁLLITA PAZ DOS SANTOS	###.###.631-08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004170	TAMARA DOS SANTOS VANDERLEI	###.###.871-59	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039760	TAMARA REIS DANTAS	###.###.291-79	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009960	TAMIRES DA SILVA	###.###.862-69	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021660	TAMIRES DANIELY DIAS QUEIROZ SANTOS	###.###.531-19	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011940	TAMIRES VIEIRA DE FREITAS	###.###.431-23	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040460	TÂNEA SANTANA LEITE	###.###.941-29	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023340	TANIA MARA BRITO PEREIRA	###.###.631-81	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - UNIDADE ESCOLAR INFANTIL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019980	TÂNIA MORAIS FARIAS	###.###.161-49	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010690	TÁSSIO FERNANDO SENA DORTA	###.###.951-44	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008850	TATIANE CARINE DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	###.###.671-85	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 25 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023230	TATIANE DA CRUZ CARDOSO SOUSA	###.###.311-58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031220	TATIANE DE SOUZA AMORIM	###.###.861-19	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038570	TATIANE PARENTE SILVA	###.###.811-39	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014220	TATIANE PEREIRA DA SILVA	###.###.121-56	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001080	TATIANE SOARES FERREIRA	###.###.291-78	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030870	TATIELLY SOUZA DA SILVA	###.###.681-42	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005710	TATIJANE RIBEIRO ARAUJO	###.###.881-00	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 79 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0001210	TAUANA VITÓRIA CORRÊA DA SILVA	###.###.991-52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026530	TAVYLA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.461-43	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019720	TAYNA DOS SANTOS BATISTA	###.###.211-50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035860	TAYNÁ FERNANDES NUNES	###.###.611-51	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034390	TAYNÁ JÚLIO FERNANDES DOS SANTOS	###.###.441-65	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004430	TAYNA MARTINS DE OLIVEIRA	###.###.851-03	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003590	TAYNARA DE JESUS AMORIM	###.###.421-69	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018290	TAYNARA LEITE DA MOTA	###.###.261-30	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030450	TAYNARA PEREIRA DA SILVA	###.###.162-15	PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004840	TEFENNY SANTOS DO NASCIMENTO	###.###.751-47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032830	TELMA DOS SANTOS TENÓRIO DE AMORIM	###.###.901-95	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005860	TELMA RIBEIRO DA SILVA	###.###.011-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014890	TELMA TAVARES DE OLIVEIRA	###.###.001-59	PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018790	TERESA MACHADO DA SILVA	###.###.141-15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031830	TEREZINO TAVARES SOBRINHO	###.###.481-91	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012660	THABITA DE PAULA FARIA	###.###.741-95	NUTRICIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036330	THACIO DA SILVA SOUSA	###.###.161-32	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036300	THAINA FERNANDA BRANDÃO MONTEIRO	###.###.551-71	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004770	THAINARA FERREIRA LOPES	###.###.751-21	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013970	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.951-36	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022500	THAIS APARECIDA DA SILVA FERNANDES	###.###.211-43	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033110	THAIS DA COSTA TAVARES	###.###.861-20	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013950	THAIS DA SILVA RODRIGUES	###.###.251-55	ODONTÓLOGO - LOCAL DE TRABALHO: DISTRITO DE NOVA FLORESTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030080	THAIS FERNANDA KOTOVICZ	###.###.161-38	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034290	THAIS REZENDE REINDEL	###.###.571-85	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010050	THAIS RODRIGUES CAVALCANTE	###.###.603-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002700	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	###.###.551-64	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028760	THAIS SOARES FERREIRA	###.###.781-22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028810	THAISA COSTA DO CARMO	###.###.771-42	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016810	THAIVINA DE SOUZA SANTOS	###.###.282-43	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010930	THALITA DA SILVA COSTA	###.###.511-08	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005880	THAMIRES CASTRILLON FERNANDES	###.###.551-02	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032150	THATILA WINGRIDY SANTOS SILVA	###.###.181-25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040330	THAYLAINE RODRIGUES ARAUJO	###.###.701-35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036670	THAYLANE MARINHO ESTEVAM	###.###.781-08	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009990	THAYNÁ ALVES BARBOSA	###.###.841-01	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001410	THAYNÁ SANTOS MARTINS	###.###.211-65	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008510	THAYNARA CIRQUEIRA LIMA	###.###.481-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0032590	THAYNARA CONCEIÇÃO SOUZA	###.###.481-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033410	THAYNARA DA COSTA SILVA	###.###.892-01	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030970	THAYS ANDRADE MOREIRA	###.###.941-81	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 15 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021630	THAYS IARA LOPES DOS SANTOS	###.###.131-26	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040900	THAYSA CRISTHINE DA ROCHA NOLETO	###.###.881-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038360	THAYSA LUCAS MACHADO	###.###.161-98	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029330	THAYSLANE SOARES MENDES	###.###.281-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008960	THAYSON HENRIQUE MOTA	###.###.821-14	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009540	THELMA SALES ABREU DA SILVA	###.###.941-85	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025130	THIAGO DA SILVA COSTA	###.###.481-26	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005870	THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA	###.###.941-13	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012170	THIAGO LIMA ARRUDA	###.###.471-85	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017260	THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	###.###.781-07	SERVIÇOS GERAIS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010940	THIAGO PUTENCIO DA SILVA	###.###.671-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031330	THIAGO SOUZA GONÇALVES	###.###.941-61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029000	THIAO DE JESUS PEREIRA	###.###.271-63	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036370	THIESLEY LIMA DE SOUSA	###.###.311-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035390	TIAGO ANDRÉ CAUS GREGOSKI	###.###.491-62	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024020	TIAGO BRITO GUIMARÃES	###.###.071-00	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030400	TIAGO CICERO DA PAZ	###.###.711-90	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033590	TIAGO COSTA DO CARMO	###.###.971-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009820	TIAGO DA SILVA ABREU	###.###.601-49	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018570	TIAGO DIAS ARAÚJO	###.###.871-38	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009690	TIAGO MACHADO NASCIMENTO	###.###.571-44	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010590	TIAGO ROSA GONÇALVES	###.###.511-37	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030570	TIAGO SANTOS DE FARIA	###.###.481-94	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008440	TIAGO SILVA PERES	###.###.371-67	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041700	TICYANNE SOUZA ARAUJO	###.###.551-05	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA RURAL - COLÔNIA GOIAS) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029860	TONNES ALVES BORGES	###.###.621-01	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034930	TONY JOSÉ DE SOUZA	###.###.351-69	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037560	TUANY MONYTHELLYS MACIEL CARDOSO	###.###.101-34	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027340	UALTER DOS SANTOS ROJAS	###.###.501-30	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033690	UANDERSON DIAVANI BECKER	###.###.791-30	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036510	UBERSON FRANCISCO DO NASCIMENTO	###.###.101-74	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017580	UDERSSON DE SOUSA MELO	###.###.301-00	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002540	UEBES CARLOS PINTO	###.###.711-37	GARI - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017750	UELIO RODRIGUES DA LUZ	###.###.501-07	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018230	UIRÁ DE SOUSA PEREIRA	###.###.631-73	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0038640	UIRES MACIEL PEREIRA	###.###.941-23	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030680	UIRIELY SHAIKER SANTOS SILVA	###.###.761-18	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005340	ULISSES MARIANO TORRES	###.###.861-63	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011540	VAGNER CLARO DE OLIVEIRA	###.###.771-45	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028940	VAGNO BARBAIA BRAGA E SILVA	###.###.681-48	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039460	VALCYLEIDE MACIEL RODRIGUES	###.###.831-71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019360	VALDÉ ALMEIDA MACIEL	###.###.041-07	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039900	VALDEIR AMORIN MACIEL	###.###.161-68	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007310	VALDEIR OLIVEIRA RIBEIRO	###.###.421-62	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008130	VALDENIRA DE SOUZA	###.###.251-59	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016190	VALDENIZA RIBEIRO DA SILVA BORGES	###.###.641-05	ORIENTADOR SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012650	VALDERI PEREIRA DE JESUS	###.###.121-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004070	VALDIANE MENDES GOMES GUÍDA	###.###.601-06	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011190	VALDICIR KLAIN	###.###.082-20	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015040	VALDICLEIA DOS SANTOS CAMPOS	###.###.341-74	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001960	VALDINEI DA SILVA METKE	###.###.601-60	TRATORISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034160	VALDINEIA DA SILVA CARVALHO	###.###.901-44	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032250	VALDINETE GONÇALVES DOS SANTOS MARQUES	###.###.351-34	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002950	VALDIR LIMA ELEOTERIO	###.###.971-14	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034040	VALDIRENE PINTO DO NASCIMENTO	###.###.581-00	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034570	VALDIRENE SOUZA SILVA	###.###.481-61	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024100	VALDISOINA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.041-86	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038350	VALDISSON DOS SANTOS BARBOSA	###.###.471-34	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003420	VALDIVAN GUIMARÃES DA SILVA	###.###.221-53	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024970	VALDO LEANDRO DA SILVA	###.###.991-56	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025960	VALÉRIA APARECIDA AFONSO DA SILVA	###.###.341-91	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029060	VALÉRIA BATISTA DA SILVA	###.###.101-70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003730	VALÉRIA CUNHA ROSA	###.###.081-83	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024090	VALÉRIA DA SILVA SANTOS	###.###.171-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024590	VALÉRIA ELIAS DIAS DE MELO	###.###.511-03	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027080	VALERIA PATRÍCIA DE SOUZA GERALDINO	###.###.911-15	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038430	VALÉRIA PEREIRA PINTO	###.###.921-05	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023420	VALMIRA MENDES RODRIGUES	###.###.331-73	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016410	VALMIRENE FERREIRA DE ALMEIDA	###.###.111-71	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017220	VALQUIRA MACHADO DE OLIVEIRA	###.###.525-60	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009840	VALQUIRIA COUTINHO DE OLIVEIRA FERNANDES	###.###.971-94	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032780	VALQUIRIA MACIEL RODRIGUES	###.###.841-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001300	VALTER COSTA MARINHO	###.###.651-60	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 82 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0034970	VANDELIA ALMEIDA DE NOVAIS	###.###.341-04	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039020	VANDERLEI MARTINS DOS SANTOS	###.###.382-72	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018860	VANDERLEIA GAMA DE BARROS	###.###.101-44	AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (LAVADEIRA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009450	VANDERLEIA MARIANO BARBOZA CARDOSO	###.###.071-69	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037140	VANDIEL ABREU DOS SANTOS	###.###.411-79	OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022120	VANDO COSTA ALCANTARA	###.###.191-80	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002260	VANEILA LEIDIANE DA SILVA MACHADO	###.###.991-26	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026070	VANES FERREIRA BARROS	###.###.711-64	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020080	VANESSA ALVES MARTINS	###.###.331-65	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027220	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO	###.###.281-40	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002320	VANESSA DA SILVA GLÓRIA	###.###.431-48	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011930	VANESSA DA SILVA SOARES	###.###.641-78	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008720	VANESSA DE SOUZA LIMA	###.###.211-79	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023270	VANESSA NORATO DOS SANTOS	###.###.871-90	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA RURAL - NOVA FLORESA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001240	VANESSA RODRIGUES GAMA	###.###.261-94	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037470	VANESSA SILVA AMORIM	###.###.051-45	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001530	VANESSA TEIXEIRA JERONIMO	###.###.286-17	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031120	VANESSA TORRES DA SILVA	###.###.781-18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007630	VANIA COELHO SOARES	###.###.331-91	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028920	VÂNIA DOS SANTOS SOUSA	###.###.983-90	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022600	VANIA FERNANDES DA CRUZ NASCIMENTO	###.###.231-82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038490	VANIA MARIA SILVA DA COSTA	###.###.031-68	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018080	VANIA MARINHO PEREIRA	###.###.421-85	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011340	VANUSA ELIZA VIEBRANTZ SANTOS	###.###.201-82	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029420	VANUZIA SOUZA RAMOS	###.###.161-00	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020550	VERA FRANCISCA DOS SANTOS COELHO	###.###.921-04	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035500	VERA LUCIA PEREIRA DA SILVA	###.###.431-04	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021980	VERA LÚCIA PINHEIRO DA SILVA	###.###.231-09	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021930	VERACY SOARES DE SOUSA	###.###.581-07	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019090	VEREDIANA DE SOUZA MOTA	###.###.831-60	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019920	VERÔNICA DOS SANTOS SILVA FRANÇA	###.###.061-95	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025350	VERÔNICA MÁRCIA ALVES DE OLIVEIRA	###.###.581-71	NUTRICIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021910	VERÔNICA SILVA DOS SANTOS	###.###.031-50	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036830	VICENTE PAULO DE ABREU	###.###.721-72	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008090	VICIRLEY CARLOS PEREIRA FILHO	###.###.761-24	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022830	VICTOR AUGUSTO GOMES MORAES	###.###.522-92	MECÂNICO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0011430	VICTOR CALEB MOREIRA NUNES DOS SANTOS	###.###.631-06	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014000	VICTOR HUGO DE ANDRADE RABELO	###.###.231-51	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034250	VICTOR IGOR ALVES LEITE	###.###.151-92	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014950	VICTORIA GABRIELLY SANTOS PEREIRA	###.###.691-56	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0028970	VILMA MACHADO DE SOUZA	###.###.121-02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023210	VILSON RIBEIRO MAGALHÃES	###.###.621-32	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036930	VINICIUS AURELIO DA SILVA GAVENDA	###.###.731-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021080	VINÍCIUS GOMES FERREIRA	###.###.131-17	TRATORISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041790	VINICIUS SOUZA COSTA	###.###.411-97	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000300	VINICYUS SANTANA WANDERLEY	###.###.511-50	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038080	VITHOR HUGO SOUZA GERALDINO	###.###.891-43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031720	VITOR BOTELHO LACERDA	###.###.471-06	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001420	VITOR RIAN RODRIGUES DIAS	###.###.941-40	EDUCADOR FÍSICO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE SAÚDE) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023070	VITOR SILVA GUIMARAES	###.###.461-06	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030330	VITÓRIA CRUZ DOS SANTOS	###.###.931-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024260	VITÓRIA INÁCIO BENÍCIO	###.###.126-52	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000780	VITÓRIA JESUS CERQUEIRA	###.###.071-11	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037360	VITÓRIA LEITE ALVES	###.###.351-69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007960	VITÓRIA PEREIRA DE SOUZA KANELA	###.###.551-78	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035910	VITÓRIA SOUZA DA SILVA	###.###.631-95	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026540	VIVIANE ALVES MIRANDA	###.###.498-59	COZINHEIRO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031610	VIVIANE BARROS DOS SANTOS	###.###.901-63	ASSISTENTE SOCIAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0026210	VIVIANE BRAGA DE LIMA	###.###.411-66	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034580	VIVIANE DE FÁTIMA PEREIRA DOS SANTOS	###.###.561-03	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039390	VIVIANE GUIDA DA SILVA	###.###.291-34	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041200	VIVIANE NAVA DOS SANTOS	###.###.281-33	PSICÓLOGO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008190	VIVIANE SANTOS SOUSA	###.###.741-06	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000340	WABINE SOUSA DOS SANTOS	###.###.911-33	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020450	WAGNER MENEZES MACHADO	###.###.881-36	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030770	WAGNER TORRES DA SILVA	###.###.811-78	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001900	WALESON JEAN APARECIDO MARTINS	###.###.371-72	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038100	WALIFER OLIVEIRA RIBEIRO	###.###.391-88	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023570	WALISSON MARCELO DA SILVA FERNANDES	###.###.801-67	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015290	WALLAS JUNIOR SOUZA VASCONCELOS	###.###.461-69	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030060	WALLAS SILVA MOREIRA	###.###.541-71	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018690	WALLISON DE ARAÚJO PARRIÃO	###.###.711-31	VIGILANTE DE HOSPITAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030220	WALTER PEREIRA JUCA	###.###.883-00	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007270	WANDERLEIA DE MATOS BARBOSA	###.###.073-42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007150	WANDERLEY FIALHO SILVA	###.###.411-94	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0024650	WANDERLITO RODRIGUES ABREU	###.###.542-72	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033150	WANDERSON ALMEIDA SILVA	###.###.361-31	OPERADOR DE MOTONIVELADORA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040830	WANDERSON LUIZ DA SILVA	###.###.451-49	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004080	WANDERSON SOUZA LIMA	###.###.171-84	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039590	WANDERY MARTINS BARBOSA	###.###.932-00	PEDREIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019970	WANESSA ALVES DA SILVA	###.###.731-86	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021690	WANESSA AMORIM LIMA	###.###.311-99	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031400	WANESSA DA SILVA RODRIGUES	###.###.732-07	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041000	WANUZA PAMPLONA MOITINHA	###.###.611-36	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009220	WASHINGTON LUIS PEREIRA MILHOMEM	###.###.301-53	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014730	WATINA PATRÍCIA MORAIS SILVA	###.###.281-07	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030140	WAYNNE DA SILVA LIMA	###.###.341-13	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006310	WEBER DE JESUS MARTINS	###.###.961-28	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031520	WECLE MAXUEL ARRUDA TORRES	###.###.061-12	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020430	WEDLA SANTOS PEREIRA	###.###.292-29	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040680	WEDNEY ALVES DOS SANTOS	###.###.661-52	MOTORISTA II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031160	WELBER ROMARIO FERREIRA DIAS	###.###.461-55	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035890	WELIDA GOMES BARBOZA	###.###.011-25	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001270	WELIDA MARINHO BARBOSA	###.###.861-30	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023320	WELITA DE JESUS LIMA	###.###.921-60	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001260	WELITON FERREIRA BEZERRA	###.###.131-22	GARI - PORTO ALEGRE DO NORTE
0019770	WELLIKA DE JESUS LIMA	###.###.321-90	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015870	WELLINGTON BLAND SILVA CAMPOS	###.###.261-00	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015820	WELLINGTON DA SILVA PEREIRA	###.###.781-04	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000570	WELLITA BEATRIZ DE MATOS QUEIROZ	###.###.163-33	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029710	WELLITON FERREIRA FERNANDES	###.###.681-84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032050	WELLITON TEIXEIRA VASCONCELOS	###.###.331-00	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0037610	WELMES DE ARAÚJO SOUZA	###.###.861-90	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0030580	WEMERSON ALMEIDA DOS ANJOS	###.###.321-74	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0031060	WEMERSON PEREIRA DA SILVA	###.###.571-26	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012720	WEMILLY MACAÚBAS DOS SANTOS	###.###.471-31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 32 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0036950	WENDEL LOPES DE OLIVEIRA	###.###.061-77	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0032580	WENDERSON APARÍCIO GOMES DE BARROS	###.###.031-64	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035460	WENDERSON KENDRY MORAIS CAMPOS	###.###.141-07	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003070	WENDI NAEI ARAUJO DA SILVA	###.###.961-50	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001030	WENDLER NASCIMENTO DOS SANTOS SOUZA	###.###.801-26	AGENTE DE ZOONESES - PORTO ALEGRE DO NORTE
0027930	WENES DIAS DE ABREU	###.###.651-49	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017570	WERIBA GARCES DE ALMEIDA RASIA	###.###.091-36	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE

Página 85 de 87



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0036010	WESCLEY RODRIGUES DOS SANTOS	###.###.161-68	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038060	WESLANE FERREIRA COSTA	###.###.071-06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013900	WESLEI MATOS GUIMARÃES	###.###.541-00	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013470	WESLEN VIEIRA DE FREITAS	###.###.351-13	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015410	WESLENE QUIRINO DE JESUS	###.###.311-07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035160	WESLEY ILTON CRUZ FERREIRA	###.###.371-59	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 8 - MICRO ÁREA 29 - USB BURITIS - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014260	WESLEY SOUZA MORAIS	###.###.178-27	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039470	WESLLEY BARBOSA RAMOS	###.###.701-00	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038410	WESLY ALVES DE SOUZA	###.###.121-43	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009550	WEVERSON JHONNY RODRIGUES	###.###.601-09	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0029940	WGLEIBSON MARINHO SANTANA	###.###.181-82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007600	WHEIDY KAURE LUZ PUTENCIO	###.###.661-42	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023590	WILIA CRUZ SANTANA	###.###.741-07	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0012570	WILLIAN JOSE DE MELO	###.###.811-72	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020990	WILLIANA DA HORA BARBOSA	###.###.024-01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 33 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013300	WILLITANIA DA HORA BARBOS	###.###.034-83	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 31 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004980	WILROBSON RAMOS DA SILVA	###.###.291-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0013720	WILSON PIRES LUZ	###.###.611-68	BORRACHEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041190	WILTON SANTOS DE SOUSA	###.###.801-59	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0015400	WINDER CORDEIRO DE FARIAS	###.###.821-10	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017450	WINGREDE NAYARA LUZ MARINHO	###.###.951-09	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007770	WITHINEY AQUINO AMORIM	###.###.101-29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 13 (ZONA RURAL) - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000890	WUSLEY BARROS MARINHO	###.###.001-46	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002710	YAGO ALEXANDRE DIAS	###.###.781-05	FISCAL SANITÁRIO E AMBIENTAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033180	YARA FERNANDA COELHO BORGES	###.###.331-28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024140	YARA GABRIELA LIMA LOPES	###.###.012-92	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0035030	YARA TENÓRIO DOS SANTOS	###.###.681-11	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040600	YASMIM PALOMA ABREU SILVA	###.###.381-12	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017370	YASMIM PORTO DE OLIVEIRA	###.###.281-47	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007760	YASMIN DOS SANTOS SOARES	###.###.051-35	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008700	YASMIN IZIDIO	###.###.786-29	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040320	YNGLATE RAINIA PEREIRA DA COSTA	###.###.061-77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018680	YNGRID SILVA DE OLIVEIRA	###.###.361-29	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005060	YOLANDA OTILIA DA SILVA	###.###.784-14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038970	YURI ASSIS ESTEVES SILVA	###.###.821-65	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003790	ZAYNE AZEVEDO GOMES	###.###.911-50	FISIOTERAPEUTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000710	ZELINA ALVES MORAES	###.###.631-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021840	ZENAIDE ALVES DOS SANTOS	###.###.271-79	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0038650	ZENILDA RODRIGUES DA SILVA	###.###.001-04	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO I - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (DEFERIDAS)

0015970	ZILDINEZ MARINHO SILVA	###.###.491-72	ELETRICISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0039550	ZILMA MARINHO SILVA	###.###.731-20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0017380	ZILMARA NASCIMENTO ALVES	###.###.542-02	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007920	ZIZELIA RODRIGUES DE SOUZA SILVA	###.###.941-65	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0011140	ZULEICA LOPES DA SILVA	###.###.601-78	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0040250	ZULEICA LOPES DA SILVA	###.###.521-88	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO II - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (INDEFERIDAS)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	VAGA
0016460	AILTON BARBOSA DE OLIVEIRA	###.###.231-75	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000090	ALDAIR SILVA LUZ	###.###.761-08	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004320	ALEXSSANDRA GOMES FERREIRA DE ALMEIDA	###.###.461-01	GARI - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016580	DALVANA PERTUZATTI	###.###.481-40	PEDAGOGO (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0003210	DANIELA DIAS ARAÚJO SOUSA	###.###.631-19	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0020870	DOMINGAS GOMES DA SILVA	###.###.912-91	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022680	EDILMA DA COSTA PAULA	###.###.062-49	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - NOVA FLORESTA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0009050	EDUARDO SOUSA CORADO	###.###.601-11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 18 - (ZONA RURAL) USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007200	ELISANGELA RODRIGUES DA SILVA	###.###.571-21	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010260	FERNANDA ARAÚJO DOS SANTOS	###.###.881-98	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0025500	FRANCINALDO OLIVEIRA ARAUJO	###.###.472-53	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004650	FRANCISCO FRANKLIN DE CARVALHO	###.###.983-49	MOTORISTA III - PORTO ALEGRE DO NORTE
0001710	GILMAR ALVES DA SILVA	###.###.363-41	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0033530	GLEIDSON ALMEIDA CASTRO	###.###.101-16	TÉCNICO AGRÍCOLA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0010970	INDIANA GUMARÃES DA SILVA	###.###.771-02	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 1 - MICRO ÁREA 34 - USB AEROPORTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041230	IURY MOTA SENRA	###.###.342-58	FARMACÊUTICO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021550	JANES CLEI MARTINS PEREIRA	###.###.231-34	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000690	JOAO BATISTA NOGUEIRA	###.###.156-44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 4 - MICRO ÁREA 32 - USB NOVA FLORESTA - ZONA RURAL - PORTO ALEGRE DO NORTE
0023700	JOEZER RIBEIRO DA COSTA	###.###.941-88	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0034830	KENIA PAULA DE LIMA	###.###.931-49	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004940	KLEBSSON FARIA SOUZA	###.###.161-00	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO ESCOLAR (MERENDEIRA) – (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007870	LEILIANE TAVARES DIAS	###.###.631-16	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0007750	LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA	###.###.542-53	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0016630	LUANA ALVES DOS SANTOS	###.###.601-27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004180	MARCIENE FRANÇA DE JESUS	###.###.181-49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 32 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000070	MARCIRENE BRITO NASCIMENTO	###.###.822-97	PROFESSOR DE PEDAGOGIA - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014550	MARIA ANTONIA RODRIGUES	###.###.271-06	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0041680	MARIANE HIPOLITO	###.###.938-01	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000940	MARÍLIA CARDOSO GOMES MAGALHÃES	###.###.451-58	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0000190	NAZARÉ DA SILVA CAMPOS	###.###.011-54	ENFERMEIRO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005420	POLLIANA BARREIRA DE SOUZA	###.###.751-53	FISCAL DE TRIBUTOS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0004470	RAFAEL DE BRITO CARDOSO	###.###.151-73	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021900	RAFAEL GOMES AMORIM	###.###.972-34	FISCAL DE POSTURA E OBRAS - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005240	RANAYRA BARROS DA SILVA	###.###.361-27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0002940	RAUL OLIVEIRA BENITEZ	###.###.331-96	AUDITOR INTERNO - PORTO ALEGRE DO NORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

CONCURSO PÚBLICO - 001/2024
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES



ANEXO II - RELATÓRIO DE CANDIDATOS INSCRITOS (INDEFERIDAS)

0001890	RENEILDO SOUSA SANTOS	###.###.601-21	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILÂNCIA (LOCAL DE TRABALHO: SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0008240	RIUTON MOREIRA GUIMARÃES	###.###.601-91	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR VALDECY) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0022960	RONAN DOS SANTOS CRUZ	###.###.341-39	MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR - LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL - SETOR NOVA FLORESTA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0018130	ROSIMAR RIBEIRO DA SILVA	###.###.118-00	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - APOIO A ALUNO ESPECIAL - (LOCAL DE TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014250	SOLANGE BASTO DA SILVA	###.###.731-06	COZINHEIRO (A) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0006270	TAMIRES DA SILVA	###.###.862-69	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA (LIMPEZA) LOCAL DE (TRABALHO: ZONA URBANA) - PORTO ALEGRE DO NORTE
0014020	TÂNIA MORAIS FARIAS	###.###.161-49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II - PORTO ALEGRE DO NORTE
0024430	VALÉRIA ELIAS DIAS DE MELO	###.###.511-03	TÉCNICO EM ENFERMAGEM - PORTO ALEGRE DO NORTE
0021780	VANESSA NORATO DOS SANTOS	###.###.871-90	RECEPCIONISTA - PORTO ALEGRE DO NORTE
0005600	WELLIKA DE JESUS LIMA	###.###.321-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 2 - MICRO ÁREA 21 - USB II - ZONA URBANA - PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 237/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
01	Hiago Carlos da Silva	Ag. Administrativo	Adm	24/02/2017 a 23/02/2018	04/11/2024 a 23/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 240/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
01	Florivaldo Pereira da Silva	Coveiro	Adm	02/04/2022 a 01/04/2023	11/11/2024 a 10/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS**PORTARIA Nº 236/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).**

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIONÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
01	Creide Farias Lopes	Merendeira	Educação	30/06/2022 a 29/06/2023	06/11/2024 a 05/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 235/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIÓNÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
01	Anderson Galbero	Motorista	Obras	05/02/2019 a 04/02/2020	06/11/2024 a 05/12/2024
02	Jamil Rodrigues de Souza	Motorista	Obras	04/04/2023 a 03/04/2024	04/11/2024 a 03/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 239/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIÓNÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
01	Erotides Reginaldo Antônio dos Santos	Op. Máquinas Pesadas	Obras	20/12/2022 a 19/12/2023	20/11/2024 a 19/11/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 11 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 234/2024 (QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Capítulo IV da Lei Complementar Nº 001/2006 de 05 de Dezembro de 2006;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias a servidores da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação abaixo:

Nº.	FUNCIÓNÁRIO	CARGO	SECRETARIA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO GOZO
01	Adalto de Miranda	Motorista	Saúde	14/02/2023 a 13/02/2024	18/11/2024 a 17/12/2024
02	Diulina Nunes Silva	Aux. Serviços Gerais	Saúde	12/03/2020 a 11/03/2021	11/11/2024 a 10/12/2024
03	Lucieli Ramos de Brito	Ag. Com. Saúde	Saúde	21/06/2023 a 20/06/2024	04/11/2024 a 03/12/2024
04	Maria Elizete F. do Rosário	Agente de Saúde	Saúde	25/03/2023 a 24/03/2024	18/11/2024 a 17/12/2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 01 de Novembro de 2024.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 11/2024 - INEXIGIBILIDADE N.º 008/2024

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 004/2024, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 11 de novembro de 2024, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 455 de 16 de abril de 2024, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Cruzeiro, S/N, Vila Cruzeiro, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR os participantes, conforme segue: **1- 57.896.269 Adilson Alves de Souza**, portador do CNPJ N°: 57.896.269/0001-15, Ocupação: **Ajudante de Pedreiro**, Endereço: Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 16, Bairro: Vila Cruzeiro, Poxoréu/MT, CEP 78800-000;

Poxoréu-MT, 11 de novembro de 2024.

Ângela Cristina Gomes Rabelo

Maria Caroline Ribeiro dos Anjos Silva

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - VALDI LELIS LUÍZ (VÓ BU-DI) PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)	
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	RESULTADO
EVA ISABEL MACHADO	SELECIONADO
LENILZA DA SILVA NUNES PEREIRA	SELECIONADO
NEIDE SALETE BATTISTI XAVIER	SELECIONADO
EDNA EVANGELISTA DE BARROS	SELECIONADO
SANDRA SOFIA SOL DA SILVA	SELECIONADO
EDNA PEREIRA GOMES ANGELO	SELECIONADO
GAUDENCIO FILHO ROSA DE AMORIM	SELECIONADO
LEDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO	SELECIONADO
OLINDINA RODRIGUES DE MELO VIEIRA	SELECIONADO
VALDETY GONÇALVES LELES	SELECIONADO
VALDECI DE ALMEIDA SOL	SELECIONADO – RECURSO REMANEJADO
JOÃO BATISTA CALVACANTE DA SILVA	SELECIONADO – RECURSO REMANEJADO
EVANGISVALDO PEREIRA CUNHA	SELECIONADO – RECURSO REMANEJADO
JUCINEIDE DA CRUZ XAVIER	CLASSIFICADO
EDINALDO PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)			
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	PROJETO	CATEGORIA	RESULTADO
Adalberto Carvalho de Souza	VIDEOCLÍPE DA MÚSICA: A MULHER DA MINHA VIDA	Videoclipe	INABILITADO. CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO
Jose Rodrigues Pereira Neto	POXOREU 87ANOS DE HISTÓRIAS E AMOR	Videoclipe	DESCLASSIFICADO – POR ZERAR ITEM DE CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO.

Associação Partilhar	PANO DE HISTÓRIAS E MEMÓRIAS	Demandas Livres	SELECIONADO
MARCELO MARTINS DA ANUNCIACÃO	BELEZAS NEGRAS EM TRACOS RECICLÁVEIS	Demandas Livres	SELECIONADO
EDEN COSTA BARBOZA	TRIBUTO AO AMOR	Demandas Livres	SELECIONADO
MARCOS VINÍCIUS BONFIM DE OLIVEIRA	GUARDIOES DA CATIRA E DA TRADIÇÃO SERTANEJA EM POXOREU	Demandas Livres	SELECIONADO
Maria Madalena Oliveira Sousa	1º SARAU- ENCONTROS	Demandas Livres	SELECIONADO
Oscar Alves de Freitas	FESTIVAL CINE ROMA DE CINE-MA ITALIANO	Demandas Livres	INABILITADO. CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
GILSON FERREIRA LEITE	CAPOEIRA NA COMUNIDADE	Demandas Livres	SELECIONADO
ANDRE LUIZ SILVA CALVACANTE DA SILVA	VOZES DE FANTOCHE: HISTÓRIAS QUE CONECTAM	Demandas Livres	SELECIONADO
EDILAINE LANA FRANCO	DANÇANDO NA ESCOLA: RITMO DE FÉ	Demandas Livres	CLASSIFICADO
ANDRE LUIZ BONFIM DE OLIVEIRA	TRADIÇÃO E PAIXÃO PELA CATIRA EM POXOREU	Demandas Livres	CLASSIFICADO
LEDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO	SE AS PEDRAS FALASSEM	Demandas Livres	CLASSIFICADO
Matheus Siqueira Lemes	MOLDANDO TALENTOS, CONSTRUINDO FUTUROS	Demandas Livres	CLASSIFICADO
FERNANDA MARCELLE DE ALMEIDA DELIBERALLI	MÃOS QUE CRIAM	Demandas Livres	CLASSIFICADO
MARIA CLARA SOUZA BORGES	FICÇÃO E REALIDADE EM “CAPITÓRIOS DE AREIA”, DE JORGE AMADO	Demandas Livres	CLASSIFICADO
EDSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATAME: EM BUSCA DE UM SONHO BRILHANTE	Demandas Livres	CLASSIFICADO
EDNON PEREIRA DE SOUZA- GIGIO	EU, VOCE, A MÚSICA E A POESIA AO VIVO E EM CORES	Demandas Livres	CLASSIFICADO
IGREJA EVANGÉLICA AVIVAMENTO BÍBLICO EM POXOREU	AVIVA ARTE	Demandas Livres	CLASSIFICADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE BOLSAS CULTURAIS DE PROMOÇÃO, DIFUSÃO, CIRCULAÇÃO, MANUTENÇÃO TEMPORÁRIA, RESIDÊNCIA, INTERCÂMBIO CULTURAL E SIMILARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)			
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	PROJETO	CATEGORIA	RESULTADO
Marcelo Alves de Almeida	A ARTE EM MOVIMENTO: CORES E CULTURAS DE MATO GROSSO	Nacional	SELECIONADO
André Luiz Bonfim de Oliveira	CIRCULAÇÃO E DIFUSÃO DA CATIRA NO BRASIL	Nacional	SELECIONADO
Maria Clara Souza Borges	14 CONGRESSO BRASILEIRO DE LINGÜÍSTICA APLICADA	Nacional	SELECIONADO – RECURSO REMANEJADO

José Rodrigues Pereira Neto	Um intercâmbio cultural no "maior espetáculo da terra"	Nacional	CLASSIFICADO
Marcos Vinicius Bonfim de Oliveira	E NO PÉ	Nacional	CLASSIFICADO
Maria Augusta Penhormo Tserenhowamre	ARTESANATO EM MIÇANGA: RESGATANDO NÓS-SAS RAIZES	Estadual	SELECIONADO
Geovana Maria Sousa Borges	STELLA MARIS MATTER DEI IN CONCERT	Estadual	SELECIONADO
Robson Senher Ximenes	ARTE DA NATUREZA: CRIANDO COM POU- CO	Estadual	SELECIONADO – RECURSO REMANEJADO
Gabriel de Sousa Rodrigues	DESBRAVANDO CUIABA	Estadual	SELECIONADO – RECURSO REMANEJADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA	
NOME COMPLETO / RAZÃO SOCIAL	RESULTADO
LUCIA VOLTAN RIBEIRO- MISSAO SALESIANA DE MATO GROSSO- PONTO DE CULTURA CENTELHA DE LUZ JUVENIL	Selecionado
INSTITUTO HISTORICO E GEOGRAFICO- IHG	Selecionado
PARTILHAR- PONTO DE CULTURA ARTE ITINERANTE POR MAIS CULTURA	SELECIONADO – RECURSO REMANEJADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024 – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

REDE MUNICIPAL

DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE MATO GROSSO

Remanejamento de recurso do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024.

Onde se lê:

2.3 Valor total do edital

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PONTOS DE CULTURAS MUNICIPAIS	1	1	0	0	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

O valor total deste edital é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Leia-se:

2.3 Valor total do edital

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
PONTOS DE CULTURAS MUNICIPAIS	2	1	0	0	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00

O valor total deste edital é de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

SUIZI ANA FERNANDES

Secretária de Cultura e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Ouve um remanejamento de recurso da categoria videoclipe que não preencheu as duas vagas e rendimentos.

Onde se lê:

2.3 Valor total do edital

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Videoclipe	1	1	0	0	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
Demandas Livres	3	2	1	1	7	R\$ 13.000,00	R\$ 91.000,00

O valor total deste edital é de R\$111.000,00 (cento e onze mil reais).

Leia-se:

2.3 Valor total do edital

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
------------	---------------------------------	---------------------------	------------------------------	----------------	---------------------------	--------------------------	--------------------------

Videoclipe	1	0	0	0	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Demandas Livres	3	3	1	1	8	R\$ 13.000,00	R\$ 104.000,00

O valor total deste edital é de R\$114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

SUIZI ANA FERNANDES

Secretária de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA EDITAL 15 DO PROCESSO SELETIVO 010/2024/GS/ SEMEC-QUERÊNCIA/MT

Dispõe sobre cronograma do Curso de Formação de Gestores do processo Seletivo de candidatos para Função de Diretor de Unidade Escolar das Unidades Escolares da rede Municipal de Querência para o Biênio de 2025/2026.

A Comissão do Processo de Seleção, nomeada por meio da Portaria Nº 788/2024 de 07 de outubro de 2024, divulga o cronograma do Curso de Formação de Gestores do Processo Seletivo para a função de Diretor biênio de 2025-2026 da seguinte forma:

Art 1º. Todos os candidatos deverão participar do Curso de Formação de Gestores promovido pela SEMEC com o tema "Novos Paradigmas para a Gestão Escolar - Formação de Líderes", com um total de 20 horas, sendo 12 horas formação online e 8 horas formação presencial.

Art 2º. A formação online acontecerá nos dias 18, 19, 21 e 22 de novembro de 2024, pela plataforma Meet das 18 às 21 horas. O envio do link de acesso será encaminhado para os candidatos.

Art 3º A formação presencial acontecerá no dia 29/11/2024, na EMEB Parque Imperial, das 7:30 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h.

Querência, 11 de novembro de 2024

Cleunice Rubert Ruff

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo de Seletivo de Diretor de Unidade Escolar - 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- RESOLUÇÃO Nº 014 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Aprova Retificação do Demonstrativo Sintético Anual de Execução Fisco-Financeira exercício 2022, no bloco do IGD PAB.

O Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) - tendo em vista a Lei nº1534/2023 de 06 de novembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar Retificação da Prestação de Contas do Demonstrativo Sintético, referente ao exercício de 2022 no bloco do IGD PAB. Verificou-se inconsistência no saldo devido que os lançamentos nos campos 1.3 e 1.7 que não foram somados junto com as despesas do IGD PBF conforme extrato do mesmo, no que se refere a rendimentos e despesas, sendo assim interferiu na reprogramação de saldo desse referido bloco para 2023. Com as devidas retificações o saldo para reprogramação de 2023 passa a ser 33.150,93.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Querência, 05 de Novembro de 2024.

SHIRLEY APARECIDA MARTINS COSTA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Querência-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA EDITAL 012 /2024/GS/SEMEC-QUERÊNCIA/MT

Dispõem sobre o processo Seletivo Simplificado para contratos e aulas excedentes dos cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Agente de Nutrição Escolar, Agente de Limpeza Escolar, Agente de Manutenção Escolar e Vigia Escolar, na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96 e a Lei Municipal 081/2015 Ata nº003/2017 do Conselho Municipal de Educação, torna público o presente Edital que estabelece instruções destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado, visando a contratações temporárias para exercer as funções de **Professor, Técnico Administrativo Educacional, Agente de Nutrição Escolar, Agente de Limpeza Escolar, Agente de Manutenção Escolar e Vigia Escolar**, pertencentes à *Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025* de acordo com as normas instituídas neste Edital.

1 Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo é destinado a selecionar profissionais para atuarem em instituições da rede pública municipal de ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **em substituição a servidores efetivos ocupantes de cargos comissionados (diretor e coordenador), servidores em licença sem vencimentos, licença prêmio auxílio doença e demais afastamentos elencados na legislação em vigor e aulas livres** suprimindo as aulas ou funções existentes em todo o território do município, mediante Contrato em Regime Especial e/ou aulas excedentes de/ou superior a 90 dias.

1.2 O pessoal contratado nos termos da Lei estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.3 Este Processo seletivo consistirá em contagem de pontos, conforme disposto nos Anexos I e II deste Edital e, para Professor Pedagogo avaliação escrita, compreendendo 30 questões de múltipla escolha.

1.4 Para contrato de Técnico Administrativo Educacional, Agente de Nutrição Escolar, Agente de Limpeza Escolar, Agente de Manutenção Escolar e Vigia Escolar, **é vedado a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo (municipal, estadual ou federal), independentemente da carga horária.**

1.5 Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.6 Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.7 A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à SEMEC o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade do mesmo.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo por meio do endereço eletrônico **www.querencia.mt.gov.br**.

1.9 Caberá a SEMEC executar o Processo Seletivo Simplificado.

1.10 A Secretária de Educação nomeará a Comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo, composto por:

I – 2 (Dois) representante da SEMEC

II - 1 (Um) representante dos professores do Ens. Fundamental

III – 1 (Um) representante da Ed. Infantil

IV - 1 (Um) representante do SINTEP

V - 1 (Um) representante do Conselho Municipal de Educação

2 Cronograma

2.1 Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

ETAPAS	PERÍODO
Inscrições	As fichas de inscrição (anexo I ou II desta portaria) serão entregues das 08h de 12/11/2024 às 13:00h de 22/11/2024 na Secretaria Municipal de Educação ou por correio registrada com AR até esta data.
Dos títulos	Os documentos serão todos entregues em envelope lacrado e identificado, junto à ficha de inscrição
Escolha da área de atuação	Para o Cargo de Professor Pedagogo, o candidato deverá escolher a área de atuação com a 1ª opção de atuação no ato da inscrição, no Anexo I.
Avaliação Escrita	A avaliação escrita será realizada na EMEB Alegria do Saber no dia 02/12/2024 , das 18:30 as 20:30 horas.
Publicação do Gabarito no site www.querencia.mt.gov.br	03/12/2024
Prazo de entrega para recursos do gabarito	Até 04 de Dezembro de 2024 às 13:00 , na Secretaria Municipal de Educação.
Divulgação dos resultados da análise de pontuação referentes ao Anexo I, II e prova escrita	06 de Dezembro de 2024 às 17: 30 horas
Prazo para recurso do resultado final	09 de Dezembro de 2024 às 13:00 horas
Divulgação do resultado final	12 de Dezembro de 2024 às 17: 30 horas
Professor	22 de Janeiro de 2025 , na EMEB Alegria do Saber às 08 horas .
Atribuição para os cargos de Técnico Administrativo Educacional, Agente de Nutrição, Agente de Limpeza e Agente de Manutenção	23 de Janeiro de 2025 , na EMEB Alegria do Saber às 14 horas .

3 Vagas, características, cargos e funções

3.1 Vagas, características dos Cargos de Professor e Vencimento

VAGAS	CARGOS/FUNÇÕES	Salário Base por 30 horas
20 vagas	I - Professor Pedagogo 1) Atuação na Educação Infantil: Creche e Pré Escola 2) Atuação no Ensino Fundamental: 1º Ciclo (1º a 3º anos) e / ou 2º Ciclo – (4º e 5º anos) Unidocência	R\$ 5.204,42
06 vagas	I –Professor com Licenciatura e Bacharelado em Educação Física(com CREF) para atuar nas Escolas Urbanas e Projetos Educacionais.	R\$ 5.204,42

3.2 Vagas, cargo de técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional (A quantidade de vagas estará condicionada à necessidade na Rede Municipal de Educação durante o ano letivo de 2025).

VAGAS	CARGOS / FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	SALÁRIO POR 30 HORAS NA DATA DO EDITAL
02 vagas (CR)	Técnico Administrativo Educacional	Ensino Médio	R\$ 2.850,22
02 vagas (CR)	Agente de Nutrição Escolar;	Ensino Fundamental	R\$ 2.256,15
01 vagas (CR)	Agente de Manutenção Escolar	Ensino Fundamental	R\$ 2.256,15
15 vagas (CR)	Agente de Limpeza Escolar	Ensino Fundamental	R\$ 2.256,15
01 vagas (CR)	Vigia Escolar	Ensino Fundamental	R\$ 2.347,17

4. Inscrições

4.1 As fichas de inscrição estarão disponíveis no site da prefeitura, conforme anexo I e II deste edital.

4.2 As inscrições deverão ser entregues na SEMEC em envelope com todos os documentos exigidos e com a ficha de inscrição completa, no período das 08 h de 12/11/2024 às 13:00h de 22/11/2024 ou por correio registrado com **AR** até esta data.

4.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos completos no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.4 Para o Cargo de Professor Pedagogo, o candidato deverá escolher somente 01(uma) área de atuação(Educação Infantil ou Ensino Fundamental) com a 1ª opção de atuação no ato da inscrição, conforme disposto no Anexo I item 3.1.

4.5 Para os Cargos Administrativos, o candidato deverá escolher somente 01(uma) área de atuação(Técnico Administrativo Educacional, Agente de Nutrição, Agente de Limpeza Escolar, Agente de Manutenção Escolar)conforme disposto no Anexo II item 3.

4.5.1 O candidato que se inscrever para mais que um cargo será automaticamente desclassificado.

4.6 Todas as informações constantes na ficha de inscrição deverão ser acompanhadas de comprovação inclusas no envelope no ato de inscrição.

4.7. Após a conclusão da inscrição não será possível incluir ou alterar informações na inscrição realizada.

4.8 O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na documentação entregue, perdendo o vínculo do contrato de forma imediata ao ser constatado alguma irregularidade.

5. Da Contagem de Pontos

5.1 A Pontuação por candidato será computada de acordo com os critérios divulgados nos anexos I e II.

5.11 Somente será computada a pontuação que for comprovada.

5.2 O resultado desta etapa e o período para recurso será de acordo com a informação divulgada no cronograma exposto no artigo 2.1.

6. Da Avaliação Escrita

6.1 Para a função de Pedagogo, a avaliação escrita será realizada no dia 02/12/2024, das 18:30 às 20:30 horas nas dependências da EMEB Alegria do Saber.

6.2. A avaliação será composta por 30 questões objetivas (30 pontos) de múltipla escolha.

6.2.1 O conteúdo das questões de múltipla escolha envolverão conhecimentos relacionados á conhecimentos gerais, atualidades, matemática (Educação Básica), Língua Portuguesa (Educação Básica), metodologia e didática da Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental e Políticas Públicas de Educação da esfera Municipal, Estadual e/ou Federal (Anexo III).

6.3 Os candidatos responderão as questões com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

6.4 Os candidatos devem se apresentar na avaliação escrita portando documento de identificação oficial com fotografia e sem qualquer dispositivo eletrônico.

6.5 O gabarito das questões de múltipla escolha será divulgada no site da prefeitura no dia 03/12/2024.

6.6 O candidato que zerar a nota na avaliação escrita será automaticamente reprovado no Processo Seletivo.

6.7 Os prazos para recursos são conforme citado no cronograma, artigo 2.1 deste edital.

7. Da Divulgação dos Resultados

7.1 Os resultados serão divulgados no site **www.querencia.mt.gov.br** e no Facebook e Instagran da SEMEC de acordo com cronograma descrito no artigo 2.1 deste edital.

8. Da Convocação e atribuição dos Aprovados

8.1 A 1ª.(primeira) atribuição para contratados será realizada no dia 22 de Janeiro de 2025, às 08 horas, na EMEB Alegria do Saber de acordo com o disposto no cronograma deste edital.

8.2 Para a atribuição, será disponibilizado o Lotacionograma da SEMEC, englobando todas as unidades escolares da Rede Municipal de Querência, garantindo a disponibilidade de todas as turmas e/ou funções em aberto até a data da atribuição.

8.3 Nocaso de Professor Pedagogo ele poderá escolher turma, na ordem de classificação, somente entre as turmas na área de atuação de sua escolha no ato da inscrição.

8.4. O candidato que desistir deve fazer por escrito, preferencialmente em termo emitido pela SEMEC ou, no caso do não comparecimento, o registro deverá ser feito pela comissão na ata do processo de atribuição, perdendo o direito de atribuições futuras.

8.5 Cabe à SEMEC elaborar atas ao término do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

8.6 Após a 1ª (primeira) atribuição, os classificados serão chamados individualmente na SEMEC para atribuir turma de acordo com a necessidade de substituições no decorrer do ano letivo.

9 Das Aulas Excedentes para Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino.

9.1 Seguindo as orientações da legislação vigente, os Professores efetivos da Rede Municipal poderão atribuir aulas após o término do chamamento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo que inclui os professores sem vínculo empregatício no período diurno.

9.2 O Professor Efetivo poderá assumir aulas excedentes, até 20 horas, somente na escola em que já está lotado.

10. Da Contratação temporária

10.1 No ato de ingresso no cargo, serão exigidos os seguintes documentos:

10.1.1. RG / CPF

(<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...>)

10.1.2. CNH (se tiver)

10.1.4. CPF do cônjuge (se casado)

10.1.5. Título de Eleitor

10.1.6. Certidão de quitação eleitoral(<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

10.1.7. Carteira de trabalho

10.1.8. Nº PIS/PASEP

10.1.9. Comprovante de endereço atualizado

10.1.10. Carteira do CREF atualizado (professores de Educação Física)

10.1.11. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo pretendido

10.1.12. Comprovante da Conta bancária – Banco do Brasil

10.1.13. Reservista ou quitação com serviço militar

10.1.14. Certidão de nascimento (Se for solteiro) ou casamento

10.1.15. Certidão de nascimento e CPF dos filhos

10.1.16. Declaração de bens;

10.1.17. Declaração de não acumulação de cargos/função/emprego público/privado (conforme modelo SEMEC).

10.1.18. Número de Telefone para contato

10.1.19. Declaração do Posto de Saúde de Vacinação constando estar em dia com todas as vacinas.

10.1.20. Qualificação Cadastral no E-SOCIAL – (COMPROVANTE)

(<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...>)

10.1.21. EMAIL válido para acesso ao holerite via portal

10.1.22. Certidão de Antecedentes Criminais.

(<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>)

11. Das Disposições Finais

11.1. Uma vez lotado em escola específica, o Servidor Contratado terá as mesmas atribuições dos servidores efetivo que exercerem a mesma função.

11.2 Para o profissional contratado temporariamente na função de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Agente de Nutrição Escolar, Agente de Limpeza Escolar, Agente de Manutenção Escolar e Vigia Escolar que se ausentar da unidade escolar, por motivo de licença médica (pessoal) superior a 15 dias – será encaminhado ao INSS, munido do atestado médico e requerimento de benefício por incapacidade, para obter licença médica e auxílio-doença (o servidor contratado, assegurado do INSS, pode ter no máximo, 15 dias de atestado num prazo de 60 dias e quando os atestados ultrapassarem os 15 dias, deverá solicitar ao INSS, o auxílio doença – Dec. nº 3.048, de 06.05.99 – DOU 07.05.99, republicado em 12.05.99. **A legislação previdenciária não contempla a licença por motivo de doença em pessoa da família para servidor contratado temporariamente).**

11.3 O professor, o técnico administrativo educacional Agente de Nutrição Escolar, Agente de Limpeza Escolar, Agente de Manutenção Escolar e Vigia Escolar após o processo de atribuição no Lotacionograma, deverá apresentar-se na unidade escolar para a qual foi atribuído, no dia 27 de janeiro de 2025, sob pena das aulas ou função serem atribuídas a outro candidato.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo acompanhamento do Processo Seletivo.

11.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, para organização do Processo Seletivo de candidatos a contrato temporário nas funções de professor, técnico administrativo educacional Agente de Nutrição Escolar, Agente de Limpeza Escolar, Agente de Manutenção Escolar e Vigia Escolar, com vigência de um ano letivo, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário de cada ano letivo, revogadas as disposições em contrário.

Querência - MT, 11 de Novembro de 2024.

Rosita Maria Hahn

Secretária Municipal de Educação

Port. Nº 008/2021

ANEXO I**Ficha de Inscrição para Processo de Seleção para o ano letivo 2025 - Cargos de Professor**

(colocar no envelope xérox de todos os documentos (frente e verso) que comprovem o preenchimento deste anexo)

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do Servidor (a): _____		Nasc: ____/____/____	
End. _____ nº _____ Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade _____ CEP: _____		Tel: Res: _____ Cel.: _____	
Outro tel: _____ email: _____		_____	
RG: _____ /--Exp: _____ UF: _____ Data exp.: ____/____/____		CPF: _____	
2. SITUAÇÃO FUNCIONAL:			
2.1. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:			
a. <input type="checkbox"/> NÃO		TIPO: <input type="checkbox"/> PÚBLICO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais
b. <input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> PRIVADO	_____
3. CARGO PLEITEADO:			
<input type="checkbox"/> Professor Pedagogo <input type="checkbox"/> Urbano <input type="checkbox"/> Rural – Escola: <input type="checkbox"/> Professor de Educação Física			
3.1 EM CASO DE PROFESSOR PEDAGOGO ESCOLA URBANA ESCOLHER SOMENTE 01 ÁREAS DE ATUAÇÃO E 1ª OPÇÃO DE ATUAÇÃO.			
a) <input type="checkbox"/> Atuação em Educação Infantil:			
1ª Opção <input type="checkbox"/> Creche <input type="checkbox"/> Pré escolar			
b) <input type="checkbox"/> Atuação no Ensino Fundamental :			
1ª Opção: <input type="checkbox"/> em 1º Ciclo (1º a 3º anos) – Unidocência; <input type="checkbox"/> 2º Ciclo (4º e 5º Anos) - Unidocência.			
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	Pontos
I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
Pós Graduação	Doutorado	40(Quarenta) pontos	
	Mestrado na área da Educação	35(Trinta e cinco) pontos	
	Especialização	30(trinta) pontos	
	Licenciatura Plena	20(vinte) pontos	
II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:			
a.	Segunda pós graduação (especialização) na área de educação.	01 ponto	
5. PONTUAÇÃO (A SER COMPLETADO PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO)			
5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL			
6. EM CASO DE EMPATE:			
Maior nota na prova escrita			
Maior Titulação			
Idade (data de nascimento)			
Assinatura do (a) Professor(a) _____		Responsável pelo acompanhamento da contagem de pontos _____	____/____/____ Data

ANEXO II**Ficha de Inscrição para Processo de Seleção para o ano letivo de 2025 - Cargo de Técnico Administrativo, Agente de Limpeza Escolar, Agente de Manutenção Escolar, Agente de Nutrição Escolar e Vigia Escolar**

1. DADOS PESSOAIS:			
Nome do(a) Candidato (a): _____		Nasc: ____/____/____	
End. _____ Complemento: _____		Bairro: _____	
Cidade _____ CEP: _____		Telef: Res: _____ Cel.: _____	
Outro telef: _____ email: _____		_____	
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ Dt. Exp.: ____/____/____		CPF: _____	
2.4. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:			
a. <input type="checkbox"/> NÃO		TIPO: <input type="checkbox"/> PÚBLICO	JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais
b. <input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> PRIVADO	_____
3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:			
(O candidato poderá escolher somente uma função)			
<input type="checkbox"/>	TAE - Secretaria Escolar	<input type="checkbox"/>	AAE/Agente de Limpeza Escolar
<input type="checkbox"/>	TAE - Laboratório de Informática Educativa/	<input type="checkbox"/>	AAE/ Agente de Manutenção Escolar
<input type="checkbox"/>	TAE - Biblioteca	<input type="checkbox"/>	AAE/Agente de Nutrição Escolar
<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	AAE/Vigia Escolar
4. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL:			
CRITÉRIOS	INDICADORES	CÔMPUTO	Pontos
I.a - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
	Especialização	30(trinta) pontos	
	Ens. Superior	Licenciatura Plena/Bacharel/	20(vinte) pontos
	Ens. Médio Regular		10(dez) pontos
I.b - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo			
	Ens. Médio Regular		10(dez) pontos
	Ens. Fundamental	Ens. Fundamental – Completo	05(cinco) pontos
5 PONTUAÇÃO (A SER COMPLETADO PELA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO)			
5.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:			
6. EM CASO DE EMPATE:			
a- Maior Escolaridade;			
b- Idade (data de nascimento)			
Assinatura do(a) Servidor(a) _____		Responsável pelo acompanhamento da contagem de pontos _____	____/____/____ Data

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS BÁSICOS (PARA TODAS AS ÁREAS)**Língua Portuguesa:**

Conteúdos relacionados na BNCC – Ensino Fundamental I e II

Matemática:

Conteúdos relacionados na BNCC – Ensino Fundamental I e II

Conhecimentos Gerais:

Atualidades Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural de Querência, Mato Grosso e Brasil.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS CARGO PEDAGOGO**Legislação:**

Legislação Educacional Municipal, Estadual e Federal; LDB – Leis de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira Políticas Nacional da Educação Especial Lei Municipal 1.467/2022 Documentos de referência curricular para Mato Grosso: Concepções para Educação Básica, Ensino Fundamental e Educação infantil e BNCC. **Conhecimentos Específicos** Tendências e concepções pedagógicas: Pressupostos teóricos e orientações didáticas; Políticas educacionais brasileiras contemporâneas e legislação correspondente; Pressupostos teóricos e práticas necessárias à construção coletiva do projeto político pedagógico da escola pública; Fundamentos da Educação: teorias e concepções pedagógicas; A Educação e suas relações sócio-econômico-político e culturais;

A função da escola: o saber popular, o conhecimento científico e os conteúdos escolares;

A história institucional da escola pública e seu compromisso social;

A história da organização da educação brasileira;

O atual sistema educacional brasileiro: níveis e modalidades de ensino.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.388 / 2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 DIAS DE FÉRIAS Ao SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO.

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei N° 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - CONCEDER, Férias ao servidor relacionado:

I –JOSE CARLOS FELICIO, portador do RG xxxxx62-xSSP/MT e inscrito no CPF xxx.xxx.351-xx, 30 dias de férias referente ao período aquisitivo de 21/02/2022 a 20/02/2023 a partir de 06/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de novembro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 11 de novembro de 2024.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna público errata da portaria de N.º 387/2024 de 08 de novembro de 2024, publicada no dia **11 de novembro de 2024**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4.611**, página 411.

Onde se lê:**Art. 3º** Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Lê Se:****Art. 2º** Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 08 dias do Mês de novembro de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna público errata da portaria de N.º 387/2024 de 08 de novembro de 2024, publicada no dia **11 de novembro de 2024**, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.4.611**, página 411.

Onde se lê:**Art. 3º** Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Lê Se:****Art. 2º** Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, aos 08 dias do Mês de novembro de 2024.

Jonas Campos Vieira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º. 16/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 45/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DETENTORA DA ATA: MATHIC DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO EIRELI. Inscrita no CNPJ sob o número 33.955.893/0001-88 no valor de R\$ 317.941,00 (trezentos e dezesseis mil e novecentos e quarenta e um reais).

DETENTORA DA ATA: RONEY P DE MORAIS inscrito no CNPJ sob o número 30.404.341/0001-93 no valor de R\$ 896.582,70 (oitocentos e noventa e seis mil e quinhentos e oitenta e dois reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 16/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 45/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira - MT, 11 de Novembro 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
PRESENCIAL N°. 18/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DE PREGÃO PRESENCIAL N°. 18/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 49/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT.

DETENTORA DA ATA: HIDRO FREITAS SERVICOS POCOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 29.684.965/0001-22 no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

PERÍODO/PRAZO: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Anexa aos autos do processo.

Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 18/2024 em consonância com a justificativa apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico no Processo de Licitação nº 49/2024, nos termos da Lei nº 14.133/21 e suas regulamentações.

Ribeirão Cascalheira - MT, 11 de Novembro 2024

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 18/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO 49/2024**

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL 18/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 49/2024

AVISO DE RESULTADO do Pregão Presencial N° 18/2024. O Município de torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 11 de Novembro 2024, com início às 08:00, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na perfuração de poços artesianos com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, para atender a sec. mun. de infraestrutura. Das quais foram vencedoras as empresas: Itens 34014, HIDRO FREITAS SERVICOS POCOS ARTESIANOS LTDA inscrita no CNPJ sob o número 29.684.965/0001-22 no valor de R\$ 900.000,00.

RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT, 11 de Novembro de 2024.

LUCIANE OLIVEIRA LUZ

Pregoeira

**LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 01/2024**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 01/2024

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N°: 07.522.407/0002-09

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO VINCULADO AO CONVÊNIO N° 928133/2022 SUDECO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT E ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

Em decorrência deste termo aditivo, o contrato será prorrogado pelo prazo 180 (cento e oitenta) dias, passando a expirar no dia 10/04/2024.

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

ASSINAM: LUZIA NUNES BRANDÃO – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa jurídica: ALIANÇA INDUSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PRAZO: 180 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

**LISTA DEFINITIVA DE CANDIDADOS CONFIRMADOS COMO
PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD ANEXO II**

01-Agente Administrativo		
INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
19754	ALANE LIMA DOS SANTOS	CONFIRMADO(A) COMO PCD
20047	RICK ALERRANDRO OLIVEIRA SANTOS	CONFIRMADO(A) COMO PCD
24066	THIAGO SILVA LICERAS	CONFIRMADO(A) COMO PCD
18-Enfermeiro		

INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
22239	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
23-Fiscal de Tributos		
INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
22776	DANIELA SOARES DOS SANTOS MARTINS	CONFIRMADO(A) COMO PCD
28-Guarda		
INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
22684	FABRÍCIO SIRQUEIRA DE SOUSA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
43-Professor - Sec. de Educação		
INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
19994	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	CONFIRMADO(A) COMO PCD
19737	KÁRITA NAVES VILELA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
19740	MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
46-Psicólogo - Sec. Ass. Social		
INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
20035	LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS	CONFIRMADO(A) COMO PCD
50-Técnico em Enfermagem		
INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
22518	LINA APARECIDA DE OLIVEIRA	CONFIRMADO(A) COMO PCD
52-Técnico em Radiologia		
INSC	CANDIDATO	RESPOSTA DA SOLICITAÇÃO
21069	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	CONFIRMADO(A) COMO PCD

EXTRATO DE CONTRATO**NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 161/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 037/2024**INEXIGIBILIDADE** 007/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** KAWAN RICHARDY DE JESUS SILVA RODRIGUES

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHAES, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL N°. 855/2024, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

PRAZO: 90 dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 59.717,29**DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2024**VIGÊNCIA:** 08/08/2024 a 08/11/2024.**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 162/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 037/2024**INEXIGIBILIDADE** 007/2024**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** LUIZ RIBEIRO VENANCIO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROFISSIONAIS (MÃO DE OBRA) PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA NO DISTRITO COLÔNIA COUTO MAGALHAES, NOS MOLDES DA LEI MUNICIPAL N°. 855/2024, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS

PRAZO: 90 dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 40.000,00**DATA DA ASSINATURA:** 08/08/2024**VIGÊNCIA:** 08/08/2024 a 08/11/2024.**LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS POR CARGO - PERÍODO MATUTINO CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR****CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA MANHÃ - DIA: 17/11/2024 - 07H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)**

Cargo	Modalidade	Local de Prova
08-Assistente Social	Ensino Superior Completo	Escola Municipal Pequeno Polegar (Antiga Paulo Freire) - MANHÃ Rua Dr. Mario Correa, s/n, Raio de Luz, Ribeirãozinho - MT (MANHÃ: 07H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)
09-Assistente Social - Sec. de Educação	Ensino Superior Completo	
14-Contador	Ensino Superior Completo	
18-Enfermeiro	Ensino Superior Completo	
19-Enfermeiro - Colônia Couto Magalhães	Ensino Superior Completo	
20-Engenheiro Civil	Ensino Superior Completo	
21-Farmacêutico/Bioquímico	Ensino Superior Completo	
24-Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo	
25-Fonoaudiólogo	Ensino Superior Completo	
32-Médico	Ensino Superior Completo	
37-Nutricionista - Sec. de Educação	Ensino Superior Completo	Escola Estadual Alexandre Leite - MANHÃ Av. Nelson Fillipin Tubias, s/n, Centro, Ribeirãozinho - MT (MANHÃ: 07H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)
38-Nutricionista - Sec. de Saúde	Ensino Superior Completo	
39-Odontólogo	Ensino Superior Completo	
43-Professor - Sec. de Educação (Candidatos cujos nomes se iniciam com as letras: "A a O")	Ensino Superior Completo	
34-Monitor de Sala 30 horas	Ensino Superior Completo	
43-Professor - Sec. de Educação (Candidatos cujos nomes se iniciam com as letras: "P a Z")	Ensino Superior Completo	
44-Professor AEE - Sec. de Educação	Ensino Superior Completo	
45-Professor de Educação Física - Sec. de Esportes	Ensino Superior Completo	
46-Psicólogo - Sec. Ass. Social	Ensino Superior Completo	Ginásio de Esportes Arthur David - MANHÃ Rua Couto Magalhães, s/n, Centro, Ribeirãozinho - MT (MANHÃ: 07H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)
47-Psicólogo - Sec. Saúde	Ensino Superior Completo	
48-Psicólogo - Sec. de Educação	Ensino Superior Completo	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

RIBEIRÃOZINHO CURTAS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – ART. 6º Inciso I

O Município de Ribeirãozinho, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 02/2024, apresenta o resultado da classificação preliminar. A análise foi realizada com base nos critérios de mérito e documentação de habilitação, conforme estabelecido na Lei Complementar 195/2022. Abaixo estão os resultados da classificação preliminar, com os respectivos projetos aprovados e suas classificações iniciais:

SELECIONADOS CATEGORIA RIBEIRÃOZINHO CURTAS

N	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF	COTISTA?	SITUAÇÃO
01	APARECIDO MARQUES MOREIRA	CULTURAS INDÍGENAS E AFROBRASILEIRA	608.532.399-91	NAO	CLASSIFICADO
702	MIRELLA DA SILVA LUZ COUTO	PATRIMÔNIO ARTÍSTICO E CULTURAL DE RIBEIRÃOZINHO	054.932.511-59	NAO	CLASSIFICADO
03	KAUAN DA SILVA CARDOSO	HISTÓRIA E MEMÓRIA DE RIBEIRÃOZINHO	100.950.861-02	NAO	CLASSIFICADO

RIBEIRAOZINHO - MT, 11 de novembro 2024.

NÚBIA CARRIJO DE OLIVEIRA DALCIN

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINAR

MILLÂYNE PAULA CARNEIRO

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINAR

JHON CLEITON NUNES VIEIRA

COMISSÃO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS PRELIMINAR

LOCAIS DE PROVAS ESCRITAS POR CARGO - PERÍODO VESPERTINO CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA TARDE - DIA: 17/11/2024 – 13H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)		
Cargo	Modalidade	Local de Prova
04-Agente de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	CEI CARLOS DANIEL CAETANO - TARDE
05-Agente de Serviços Gerais - Serviços Urbanos	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	Rua Dr. Mario Correa, s/n, Jardim dos Ipês, Ribeirãozinho - MT (TARDE: 13H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)
06-Agente de Serviços Gerais - Colônia Couto Magalhães	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	GINÁSIO DE ESPORTES ARTHUR DAVID - TARDE Rua Couto Magalhães, s/n, Centro, Ribeirãozinho - MT (TARDE: 13H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)
16-Encanador	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	
17-Encanador - Colônia Couto Magalhães	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	
26-Gari	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	
27-Gari - Colônia Couto Magalhães	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	
28-Guarda	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	
29-Jardineiro	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	
30-Lavador	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	
35-Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	
36-Motorista Veículo Pesado - Categoria D	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	
40-Operador de Máquinas - Motoniveladora	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BELMIRO (ESCOLA NOVA) - TARDE
41-Operador de Máquinas Escavadeira	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	
42-Operador de Máquinas Pesadas	Ensino Fundamental Incompleto/Completo	
01-Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	

CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA TARDE - DIA: 17/11/2024 – 13H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)			
Cargo	Modalidade	Local de Prova	
(Candidatos cujos nomes se iniciam com as letras: "A a T")			
Rua XV de Novembro, s/n, Jardim dos Ipês, Ribeirãozinho - MT (TARDE: 13H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)			
CARGOS COM PROVA ESCRITA NO PERÍODO DA TARDE - DIA: 17/11/2024 – 13H00 (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)			
(Candidatos cujos nomes se iniciam com as letras: "V a Z")			
01-Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	ESCOLA ESTADUAL ALEXANDRE LEITE - TARDE Av. Nelson Fillipin Tubias, s/n, Centro, Ribeirãozinho - MT (TARDE: 13H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)	
02-Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo		
03-Agente Comunitário de Saúde - Colônia Couto Magalhães	Ensino Médio Completo		
15-Eletrotécnico	Ensino Médio Completo		
22-Fiscal Ambiental	Ensino Médio Completo		
23-Fiscal de Tributos	Ensino Médio Completo		
33-Monitor Creche	Ensino Médio Completo		
07-Almoxarife	Ensino Fundamental Incompleto/Completo		
10-Auxiliar de Mecânico	Ensino Fundamental Incompleto/Completo		ESCOLA M. PEQUENO POLEGAR (ANTIGA PAULO FREIRE) - TARDE Rua Dr. Mario Correa, s/n, Raio de Luz, Ribeirãozinho - MT (TARDE: 13H00) (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO)
11-Auxiliar de Nutrição - Sec. de Educação	Ensino Fundamental Incompleto/Completo		
12-Auxiliar de Pátio	Ensino Fundamental Incompleto/Completo		
31-Mecânico	Ensino Fundamental Completo		
49-Secretario Escolar	Ensino Médio Completo		
50-Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo		

51-Técnico em Informática	Ensino Médio Completo	
52-Técnico em Radiologia	Ensino Médio Completo	
53-Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino Médio Completo	

EXTRATO DE CONTRATO**NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 157/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 042/2023**PREGÃO PRESENCIAL 014/2023****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** JOÃO PAULO SEVERINO DA SILVA-ME**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE “MATERIAL DE CONSTRUÇÃO” NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO**PRAZO:** 90 dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 276.312,52**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2024**VIGÊNCIA:** 05/08/2024 a 05/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 158/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 042/2023**PREGÃO PRESENCIAL 014/2023****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** ELOI BAUER MELO & CIA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE “MATERIAL DE CONSTRUÇÃO” NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO**PRAZO:** 90 dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.591,55**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2024**VIGÊNCIA:** 05/08/2024 a 05/11/2024**EXTRATO DE CONTRATO****NÚMERO DO CONTRATO:** N°. 159/2024**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Processo 042/2023**PREGÃO PRESENCIAL 014/2023****FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/21**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT**CONTRATADA:** ELOI BAUER MELO & CIA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE “MATERIAL DE CONSTRUÇÃO” NECESSÁRIOS PARA CONSTRUÇÃO DE 50 (CINQUENTA) UNIDADES HABITACIONAIS PARA GRUPOS FAMILIARES DE INTERESSE SOCIAL DENTRO DO “PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO**PRAZO:** 90 dias.**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 56.789,48**DATA DA ASSINATURA:** 05/08/2024**VIGÊNCIA:** 05/08/2024 a 05/11/2024**JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

CÓD. RECURSO	INSC	CANDIDATO	VAGA	RESPOSTA AO RECURSO
642	24069	ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA	43-Professor - Sec. de Educação	deferido

LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS - HOMOLOGADOS ANEXO I

01-Agente Administrativo		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22228	ADRIANA MOREIRA BRANDÃO	Deferida
19754	ALANE LIMA DOS SANTOS	Deferida
20524	ALESSON PEREIRA LIMA	Deferida
21182	ALINE MATOS SILVA MARCELINO	Deferida
20164	ALINE SOARES GOMES	Deferida
24062	AMANDA CRISTINA BORGES DE SOUSA LICE-RAS	Deferida
20726	AMANDA FREITAS RIBEIRO	Deferida
22195	AMILKA HELLEN RAMOS DAS ALMAS	Deferida
20141	ANDRE LUIZ NEVES VIEIRA	Deferida
22170	ANDRESSA NOAMY DE RESENDE OLIVEIRA	Deferida
22300	ANDRIELLY DA SILVA KRASNIEVICZ	Deferida
20145	ANGELLY SOARES FREITAS	Deferida
21361	ARIANE SILVA LOPES	Deferida
20063	ARINALVA SANTOS DE LIMA	Deferida
21787	ASSUELHO SILVA DE ARAUJO	Deferida
21867	BEATRIZ FRANÇA NUNES	Deferida
22284	BEATRIZ SOUSA AMARO	Deferida
22472	BRUNA DEMONTE SALES	Deferida
20268	BRUNA KELLY DE SOUSA VALADÃO	Deferida
20389	BRUNNA FREITAS DA SILVA	Deferida
20040	CAMYLA SILVESTRE RODRIGUES	Deferida
21760	CARLA CRISTINA MACEDO	Deferida
24523	CARLA RENATA SILVA	Deferida
19832	CARLOS ALEXANDRE ALVES DA SILVA	Deferida
20910	CARLOS DANYELL MARTINS DE SOUZA	Deferida
24548	CAROLAYNE APARECIDA PINHEIRO DOS SANTOS CARDOSO	Deferida
21831	CHARLLYS AUGUSTO ALVES RIBEIRO	Deferida
24608	CHRISTIAN CLEMENTE SIMOES	Deferida
21769	CINTHIA FRANÇA NUNES	Deferida
21248	CLAUDIA APARECIDA FARIAS BARBOSA	Deferida
21029	CLAUDIANA GALVAO PEREIRA	Deferida
19985	CLEIDIANE LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
20044	CLEZIA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
22397	CRISTIANE DE ARAUJO NUNES	Deferida
24515	DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO	Deferida
20639	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	Deferida
24585	DANILA PEIXOTO DA SILVA	Deferida
20958	DIESSICA VIEIRA SILVA	Deferida
23421	DORNELIS JESUS GOMES XAVIER	Deferida
20250	EDILAINÉ RODRIGUES CAETANO DA SILVA	Deferida
20196	ELIENE CONCEIÇÃO ROSA	Deferida
20126	ELIVANIA ALVES MEDEIROS	Deferida
20922	ELIZANGELA RIBIRO FELIX RAMOS DE MORAES	Deferida
22404	ELLIS JEANNE OLIVEIRA CARRIJO	Deferida
23266	ELYS KATRINE FERREIRA DA SILVA COSTA	Deferida
21221	EMANUELLY RAISSA CONCEICAO BARBOSA	Deferida
23120	EMMANUELLA CRISTINA BATISTA SILVA	Deferida
20215	ERIKA SANTOS DA SILVA	Deferida
19736	ESTER O'HARA VIEIRA SOUSA	Deferida
22110	FABIANA FRANÇA NUNES	Deferida
22315	FÁBIO MOREIRA ALVES VIEIRA	Deferida
22997	FELIPE GOMIG DE OLIVEIRA	Deferida
22365	FERNANDO ALVES RIBEIRO	Deferida
24472	FILYPE SILVA MONTEIRO	Deferida
19940	GABRIELA PEREIRA LIMA	Deferida
22856	GABRIELY CARMO DE LIMA	Deferida
20740	GABRIELY VIEIRA DOS SANTOS SOUSA NOBRE	Deferida
24376	GEOVANA CRISTINA MENDES OLIVEIRA	Deferida
22713	GERSON MATHEUS RESENDE TEODORO	Deferida
24442	GEYSA REZENDE DE SOUZA MELO	Deferida
24583	GIOVANNA ALVES SANTOS	Deferida

21569	KÊMILLY SILVA SANTOS	Deferida
20211	NADALIO COSTA DE ALMEIDA	Deferida
24489	RONILDO JARDELINO ALMEIDA ROMERO	Deferida
04-Agente de Serviços Gerais		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24466	ADEANE MARTINS FERREIRA	Deferida
19845	ALESSANDRA SANTANA DA SILVA	Deferida
22018	ALINE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
20159	ALINI ANA BENINI	Deferida
22748	ANA CLARA PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
20715	DAIANE DE SOUSA COELHO	Deferida
24178	DEYSLANE ARAÚJO SANTOS	Deferida
20079	EDNA DA COSTA PRIMO	Deferida
19838	ELENILDA SANTANA DA SILVA	Deferida
20616	ELICA MARTINS DE CARVALHO	Deferida
22169	ENIVALDA PEREIRA DE RESENDE	Deferida
24558	ERCIONE JOSÉ DE ASSIS	Deferida
22552	FERNANDA MARIANO FREITAS NAGLIATI	Deferida
20085	GENI CRISTINA DE SOUZA	Deferida
23347	ISABELLA SILVA CAMPOS	Deferida
20498	ISIS PAULA SILVA ALVES	Deferida
23364	JACKELINE ARAUJO SANTOS	Deferida
24514	JAQUELINE MARIA SANTOS SOUSA PARDINHO	Deferida
24162	JEOVÁ DOS SANTOS MIRANDA	Deferida
22392	JOSEMEIRE APARECIDA SOUZA FERREIRA	Deferida
20587	LAUDIRENE DE OLIVEIRA RIBEIRO	Deferida
23045	LAURA CRISTIANA ALVES RIBEIRO	Deferida
23103	LEANDRO SILVA SANTOS	Deferida
21031	LEIDIANE GULARTE DA SILVA	Deferida
22976	LUCIMAR RODRIGUES DA SILVA	Deferida
21784	LUZINETE DE OLIVEIRA LEMES	Deferida
20167	MARIA CRISTINA DE SOUZA	Deferida
19760	MARIA DALVA GOMES DA SILVA	Deferida
21910	MARIA ORIPA FRANCA DA MATA NUNES	Deferida
21883	MARX-SUELHA MARQUES MACHADO	Deferida
21868	MAYARA SILVA PIRES	Deferida
22282	MAYSA CHAGA DE CASTRO	Deferida
20841	ROSANGELA NOGUEIRA DE SOUSA OLIVEIRA ALMEIDA	Deferida
22262	ROSIANE FERREIRA RAMOS	Deferida
22623	ROSIRENE EUGENIA DA SILVA	Deferida
21370	SIRLENE APARECIDA VILARINO	Deferida
20694	SUELI DE SOUZA GUIARO	Deferida
24393	UACI SANTOS RIBEIRO	Deferida
21372	VANESSA FERREIRA PANIAGO	Deferida
05-Agente de Serviços Gerais - Serviços Urbanos		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
23254	CLEIDINENIA MIRANDA SANTANA	Deferida
20619	DAVI RODRIGUES FILHO	Deferida
24082	DIVINO SILVA DOS SANTOS	Deferida
23730	GISELE DINIZ SANTOS SILVA	Deferida
22739	VANES MARQUES DE OLIVEIRA	Deferida
06-Agente de Serviços Gerais - Colônia Couto Magalhães		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
21435	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Deferida
24085	ARIELE GOMES RESENDE	Deferida
19989	CLEONICE SILVA LIMA	Deferida
20088	DEBORAH THAYNA AYRES NERY ALVES BERTINI	Deferida
20703	MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO SILVA	Deferida
20095	MURIELLY ALVES DE SOUZA	Deferida
20073	VANUZA DE SOUSA NEVES OLIVEIRA	Deferida
07-Almoxarife		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24215	CARLOS ONEY PEREIRA CARVALHO JUNIOR	Deferida
22564	ECILAINE DE OLIVEIRA SOUZA	Deferida
19910	MILENA SANTOS DA SILVA	Deferida
08-Assistente Social		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
21409	ANA FABIA LEANDRO	Deferida
24504	ANA MARIA DE JESUS SILVA	Deferida
21458	BLENDA DE SOUSA VILELA	Deferida
19800	CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA	Deferida
20165	DILZA ALVES DA SILVA	Deferida

21958	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	Deferida
20229	JOÃO FERREIRA SOARES JUNIOR	Deferida
22108	MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES	Deferida
22600	MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO	Deferida
22359	OLIMPIA DOS SANTOS SILVA MENDONÇA	Deferida
20704	PATRICIA RODRIGUES FREITAS	Deferida
20083	SÉRGIO MENEGETTI	Deferida
20111	SHEILA SOUZA SILVA MATOS	Deferida
22633	SUZANY APARECIDA ROCHA	Deferida
22285	VALBER FERREIRA BARBOZA	Deferida
20110	VALDIVINA PAES DO NASCIMENTO	Deferida
19833	VANESSA STEFANE MARQUETO CAMARGO	Deferida
09-Assistente Social - Sec. de Educação		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
20698	ANGELA MARIA SILVA	Deferida
24485	APOLIANA FRANCELI DOS REIS MARTINS	Deferida
21965	DENISE COSTA MATIAS	Deferida
21761	FRANCIELE ALMEIDA DA SILVA	Deferida
21082	IUZA BENTO ROCHA	Deferida
22046	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	Deferida
21648	RODSTON RAMOS MENDES DE CARVALHO	Deferida
21671	RONNE KLEY PEREIRA DA SILVA	Deferida
19909	ROZANGELA ALVES PEREIRA	Deferida
19998	VALÉRIA CUNHA ROSA	Deferida
10-Auxiliar de Mecânico		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24198	PAULO VITOR FEITOSA	Deferida
11-Auxiliar de Nutrição - Sec. de Educação		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
19991	ADRIANA VIEIRA BERTINI	Deferida
22448	ALEXANDRA MENDES ALVES	Deferida
23916	ANTONIA PEREIRA DE ALENCAR	Deferida
22804	BRUNA ROBERTA AMORIM	Deferida
21469	CLEIDIMAR MONTEIRO DA SILVA BENINI	Deferida
20968	CLEUDIANE DA COSTA PRIMO	Deferida
22426	ELAINE LIBERATO VILELA	Deferida
24133	ELCIMONE MOREIRA DOS SANTOS	Deferida
22938	FRANTHYESKA MARIA DA SILVA	Deferida
22357	GILCIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA	Deferida
20385	LIDIOMAR SOUZA SILVA MATOS	Deferida
20527	LUCÉLIA EVA DE AZEVEDO NUNES	Deferida
23221	LUCIANA SCHWEITZER DE ALMEIDA	Deferida
24468	LUCILENE ARLETE TEREZINHA DE JESUS	Deferida
20349	LUCIMAR PEREIRA DA SILVA	Deferida
23324	MAYARA SOUSA SANTANA	Deferida
21311	MARIA PEREIRA LOPES	Deferida
20980	PAMILA NAIARA PEREIRA DE OLIVEIRA RIBEIRO	Deferida
19889	ROSIMAR LINA DA SILVA	Deferida
22604	RUBIANA LAMOUNIER DE BRITO FERRAZ	Deferida
20253	RUTH RODRIGUES MENDES	Deferida
20266	SUELEN ALVES FARIAS	Deferida
22725	URBANA MILENA DA SILVA PARREIRA	Deferida
21037	VANESSA ESTER FERREIRA DA SILVA	Deferida
12-Auxiliar de Pátio		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24550	ADRIANA SANTANA DA SILVA	Deferida
21639	ANA LUCIA MARIA COSTA REZENDE	Deferida
24574	BIANCA GUIMARÃES OLIVEIRA	Deferida
23639	JULIA BEATRIZ SALES DA SILVA	Deferida
19767	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
13-Borracheiro		
Não há candidatos nesta vaga		
14-Contador		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
23207	ADRIANA GOMES SOUZA	Deferida
20024	BRUNA NAYARA MOURA NASCIMENTO	Deferida
22226	DOUGLAS PEREIRA	Deferida
24269	EMILLY SOUSA VILELA	Deferida
23154	GEANE PAULA WANDERLEY NEGREIRO	Deferida
20568	IGOR MESQUITA COELHO GUIMARAES	Deferida
21943	IGOR PEREIRA LIMA	Deferida
20203	JOAO PEDRO NEPONUCENO CATHARINO ALVES	Deferida

22324	LINSLEY FERNANDES DA SILVA	Deferida
24163	SEBASTIÃO AMANCIO DE ARAUJO NETO	Deferida
23495	THAYNAN MAGALHÃES SOARES	Deferida
20036	VALDIR LIMA ELEOTERIO	Deferida
19837	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	Deferida
22687	WILDMIS BORGES SOARES	Deferida
15-Eletrötécnico		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRICAÇÃO
24152	EDMAR CAETANO DE RESENDE	Deferida
22537	JOSAIL FIDELIS DE SOUZA	Deferida
20652	LUCAS DOS SANTOS SILVA	Deferida
16-Encanador		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRICAÇÃO
20824	EVERALDO MARTINS LOURA MOREIRA	Deferida
17-Encanador - Colônia Couto Magalhães		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRICAÇÃO
22431	JOÃO LOPES DA SILVA	Deferida
21585	JOÃO MARTINS VIEIRA	Deferida
18-Enfermeiro		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRICAÇÃO
19945	ADRIANA DA COSTA SOUSA	Deferida
20127	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	Deferida
21459	ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
21385	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	Deferida
22593	ANDRÉ LUIS NASCIMENTO DA SILVA	Deferida
22532	ANDREIA MOREIRA MORI	Deferida
24105	ANDRESSA VIEIRA TEIXEIRA	Deferida
22062	ARIANE DA SILVA	Deferida
24492	BALBITE LOPES DE SOUSA	Deferida
22022	BEATRIZ NATHALIA RODRIGUES MELO DINIZ	Deferida
21922	BETHANIA FÉLIX FIGUEIREDO	Deferida
21234	BIANCA ALVES BARROS	Deferida
23087	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	Deferida
20227	CLEBERSON JUNIO OLIVEIRA DE MORAIS	Deferida
22239	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	Deferida
22394	CRISTIANE CHAGAS TEIXEIRA	Deferida
22220	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	Deferida
21996	DHULLIA DOURADO SILVA	Deferida
22345	DIONES LUCAS DE SOUSA	Deferida
22002	ELTON HOELTGEBAUM DE ALMEIDA CORREA	Deferida
22671	FABIANA HELRIGEL DE ALMEIDA SIMOES	Deferida
22595	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	Deferida
24364	GABRIELE NAVES DA SILVA ROCHA	Deferida
23054	GABRIELLA GOMES PEREIRA	Deferida
20264	GILMAR PEREIRA RODRIGUES	Deferida
24600	GIOVANNA ALMEIDA SILVA	Deferida
20861	HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	Deferida
24509	INGRID EMILYN DA SILVA	Deferida
21515	JAYNE SANTOS BORGES	Deferida
21662	JEOVANA MIRANDA DE OLIVEIRA FONSECA	Deferida
22624	JERLANDIA PEREIRA DIAS	Deferida
24497	JESSICA ALINE MARTINS	Deferida
24482	JOALITA PAULA ROCHA	Deferida
21266	JOÃO FRANCISCO FURTADO VIEIRA	Deferida
22119	KAOANE REGINA GOMES DA SILVA BRAGA	Deferida
21884	KASSIA FERNANDA SANTANA SILVA	Deferida
21317	KATIA MARA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
21103	KELES ALVES DO NASCIMENTO AMARO	Deferida
22571	KIRLEN FERREIRA PERES	Deferida
20113	LAYLA CRISTINA RODRIGUES DE FREITAS	Deferida
20937	LEIDIANE ROSA SOUZA	Deferida
24424	LEONARDO NOGUEIRA VILELA	Deferida
22095	LORRANE MOREIRA CARDOSO	Deferida
20477	LUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	Deferida
20545	LUMA GABRIELLI CARDOSO OLIVEIRA MACHADO	Deferida
23526	LURIANE BORGES DA SILVA	Deferida
20154	MARCOS VÍTOR NAVES CARRIJO	Deferida
20261	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	Deferida
20148	MARIA SELMA ALMEIDA DO NASCIMENTO DE PAULA	Deferida
21301	MARIANA FIGUEIREDO INEZ DE ALMEIDA	Deferida
21256	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	Deferida
24118	MAYARA OLIVEIRA NEVES DE JESUS	Deferida
21845	MAYARA SOUSA NASCIMENTO	Deferida

19780	MAYZA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
24467	MONICA LOPES BARBOSA	Deferida
22599	MURILO AUGUSTO MORAIS SOUSA	Deferida
19796	NATASHA ASSUNÇÃO SILVA	Deferida
19962	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	Deferida
22824	PATRICIA DE SOUSA NETO	Deferida
21176	POLIANY FIGUEIREDO SOUSA	Deferida
21949	RAFAELA SALES COSTA DE SOUZA	Deferida
20443	RAFAELA VILELA DOS SANTOS	Deferida
21229	RAFAELLA RAMOS GONCALVES TAKISHITA	Deferida
24517	REILLA OLIVEIRA COSTA	Deferida
20190	ROCKSAYNE NUNES PEREIRA	Deferida
24317	ROMARIO ALVES PEREIRA	Deferida
20502	ROSENIL MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
20454	ROSENY ALVES DOS ANJOS	Deferida
21154	SARA VALDILENE SILVA AROUCHA	Deferida
22063	STEFANY MARTINS DIAS	Deferida
21874	SUEINE PRUDENTE DA SILVA	Deferida
22316	THALITA RODRIGUES VIEIRA ALVES	Deferida
19932	THIFANY APARECIDA DE SOUZA NUNES	Deferida
22558	WENDER GONÇALVES COELHO	Deferida
19-Enfermeiro - Colônia Couto Magalhães		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRICAÇÃO
19969	DANILO VILELA BARROS	Deferida
22034	JULIA CRISTINA RIBEIRO ANDRADE	Deferida
21050	KAROLAINÉ SILVA NOGUEIRA NOLETO	Deferida
21582	KAROLYNE M.C. GUIMARAES	Deferida
23149	LALLESKA FERNANDES CARVALHO	Deferida
20028	PATRICIA JACIANE GONÇALVES FEITOSA ALVES	Deferida
20336	RAYNA ARAUJO DE OLIVEIRA	Deferida
21588	RODRIGO NOGUEIRA SOARES	Deferida
19875	SANDRA RODRIGUES DE MORAES	Deferida
20-Engenheiro Civil		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRICAÇÃO
22407	ANDRE MARQUES DE SOUZA	Deferida
20234	ANNA CAROLINA CARNEIRO CABRAL	Deferida
21335	ANTÔNIO JOÃO VILELA JUNIOR	Deferida
22840	ARTHUR KENNEDY PEREIRA RODRIGUES LUZ	Deferida
21196	BRUNO GONÇALVES LOPES	Deferida
22271	CAMILA CARVALHO GUERRA	Deferida
21640	CHARLES WILLIAM REZENDE MOREIRA	Deferida
22086	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	Deferida
21511	DHAISON PEREIRA DO NASCIMENTO	Deferida
19827	EDUARDO RAMOS CASTELO	Deferida
19970	ENDI MICAELA SOUZA DOS ANJOS DUARTE	Deferida
19920	FELIPE DE JESUS CERQUEIRA	Deferida
21341	HANNY ELLEN BENTO CORREIA	Deferida
20414	IRINEU XAVIER DOS SANTOS	Deferida
21754	JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES FILHO	Deferida
24107	JOSÉ GUILHERME MIRANDA DAMOUS	Deferida
24581	JOYCE MARA DE JESUS CARNEIRO	Deferida
22577	LARYSSA KAROLYNNE CARVALHO RODRIGUES	Deferida
22358	LAZARO JERONIMO DA SILVA TEODORO	Deferida
22458	LOISLAINY CRISTHIAN ALVES DE SOUSA	Deferida
24527	LORENA FREITAS ALVES	Deferida
24526	LUCAS EDUARDO LEONEL PEREIRA	Deferida
24064	LUCAS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA	Deferida
22029	MAISA QUINTILHANO SILVA	Deferida
21061	MATEUS CASTRO GUERRA	Deferida
22712	MATHEUS RICKLI DE CARVALHO	Deferida
24384	PRISCILLA PEREIRA	Deferida
20850	RENNIE DOURADO PLATERO	Deferida
22747	SARAH ALMEIDA RODRIGUES	Deferida
20748	THAIS LARA GONÇALVES VALADÃO	Deferida
20822	THAYNÁ DINIZ UHLICK COSTA	Deferida
22548	VALDENIR DE ALMEIDA BARROS	Deferida
20450	VINICIUS SOUZA LUZ	Deferida
21-Farmacêutico/Bioquímico		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRICAÇÃO
19942	ADRIELE SILVA DOS SANTOS	Deferida
22094	AMANDA ANDRESSA SOUSA SILVA	Deferida
22294	AMANDA SOUZA PERES	Deferida
22572	ANA PAULA CARDOSO INES DE ALMEIDA BERNINI	Deferida

20814	ANA PAULA DE OLIVEIRA	Deferida
22568	BRUNO DE MORAIS NASCIMENTO	Deferida
22276	DEVID LAURIANO FRANÇA	Deferida
20074	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	Deferida
21545	ELIANA LIMA AZANKI	Deferida
21913	ELIANDRA APARECIDA LUZ CONCEIÇÃO	Deferida
20021	EMILY VIEIRA DOS SANTOS CARNEIRO	Deferida
20238	FLÁVIA MOREIRA DO VALE	Deferida
21422	GRAZIELE VIGATO CASTANON	Deferida
22640	IAGO SUDRÉ MAIA	Deferida
22379	JASSON RODOLFO BRITO CASSEMIRO	Deferida
24371	JOÃO MILTON AMORIM NETO	Deferida
21137	KARLA ROBERTA AIRES DOS SANTOS	Deferida
24604	KAYMIR FRANCES DE FREITAS	Deferida
19872	LAUJANNE GOMES PURIFICAÇÃO	Deferida
22697	LEIDINAURA XAVIER DO NASCIMENTO	Deferida
21778	LUISA AMÉRICO ANTUNES	Deferida
22287	LYGIA MARIA ALVES DA COSTA	Deferida
24593	MARCELLA GOULART CARRIJO BORGES	Deferida
21600	MILLA RAIANY LUZ RODRIGUES	Deferida
20867	PAULA ROSA MOREIRA DA SILVA	Deferida
22705	ROSELIA JOVANOVITZ	Deferida
22858	ROSIMEIRE FARIAS MARCHET	Deferida
21314	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	Deferida
24540	TIAGO SOUZA FERNANDES	Deferida
21693	ULISSES MARIANO TORRES	Deferida
22-Fiscal Ambiental		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
19765	ABIQUEILA LIMA DE ABREU	Deferida
24474	ALIFFER RAMOS DE LIMA	Deferida
20313	CAREN GONCALVES LOPES	Deferida
20133	CARLOS ALBERTO DE REZENDE NETO	Deferida
24420	ERICK LUAN	Deferida
20294	JULIANO RIBEIRO RODRIGUES	Deferida
19783	KASSIA LORRANE DE ALMEIDA DIAS	Deferida
19977	LUCAS BORGES GOMES DA SILVA	Deferida
23195	MAICO VITO XAVIER PEIXOTO	Deferida
20819	REILAINNE OLIVEIRA COSTA ALVES	Deferida
24050	TELMA MARCIA NOGUEIRA BORGES	Deferida
21383	UBIRAJARA MARCELO RIBEIRO	Deferida
23-Fiscal de Tributos		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22148	ALAN PEREIRA DE JESUS	Deferida
23082	ANA CAROLINA LOPES SILVA	Deferida
21334	CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO	Deferida
20087	CARLOS HENRIQUE DE MORAIS GAWSKI	Deferida
20475	CARLOS JUNIOR DA SILVA CABRAL	Deferida
20019	DANIEL NETO NUNES	Deferida
22776	DANIELA SOARES DOS SANTOS MARTINS	Deferida
21514	DOROTHY LORRANNY SILVEIRA DE OLIVEIRA	Deferida
22542	EDENIR SOUSA SILVA	Deferida
19934	EMANUELA MARTINS DE SOUZA	Deferida
22617	GELANIO DA SILVA GOULART FILHO	Deferida
19747	GEOVANA SILVA NOGUEIRA	Deferida
22618	GUILHERME MOREIRA GONÇALVES DE FREITAS	Deferida
24411	GUSTAVO ARBUES DO CARMO	Deferida
22594	GUSTAVO DE BARROS ALCANTARA	Deferida
21281	HENRIQUE CANDIDO DE MORAES	Deferida
22368	IASMIM DE PAULA RODRIGUES SILVA	Deferida
24554	ISNARA MAIER DE ALMEIDA	Deferida
20351	JEFFERSON DHIEGO GUIMARAES SILVA	Deferida
19866	LAILA YASMIM RODRIGUES	Deferida
22830	LAURA SANTOS MORAES	Deferida
20209	LAURINEI DA SILVA	Deferida
24561	LUCAS DE OLIVEIRA LOPES FURTADO	Deferida
21228	MIGUEL AFONSO SOUSA LOTFI ROCHA DA SILVA	Deferida
22142	PABLO HENRIQUE MATOS RIBEIRO	Deferida
21187	PEDRO HENRIQUE SEVERO CASTRO	Deferida
19826	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	Deferida
22457	RAYLANNE NASCIMENTO FERNANDES	Deferida
22098	RENAN PEREIRA MARTINS	Deferida
24421	RODRIGO ELIAS DA FONSECA	Deferida
22611	ROSANA FRANCISCA DOS SANTOS	Deferida
20092	SAMILLE VIEIRA DA SILVA	Deferida
21481	STAEEL BENTO DE OLIVEIRA	Deferida

19773	TAINA EVA DE SOUZA DOS SANTOS	Deferida
20908	TATIANE RODRIGUES SILVA	Deferida
24183	VALDEANE SILVA RIBEIRO	Deferida
20257	VICTOR VINICIO ABRIL DE SOUSA	Deferida
20546	VIRGILIO RODRIGUES BENTO	Deferida
20243	WANESSA KELLY ALVES DE OLIVEIRA	Deferida
21500	WELDER RIBEIRO SOUZA JUNIOR	Deferida
21865	WENDELL ROMA PEREIRA	Deferida
24-Fisioterapeuta		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
19967	AMAURI RENATO BERGAMIN NETO	Deferida
20590	FRANCIELI OLIDIANI OLEINICZAK	Deferida
19817	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	Deferida
21195	HELLEN LOENY DA SILVA ALMEIDA	Deferida
20232	INGRID O R DOS SANTOS	Deferida
20831	IZAEL LACERDA NUNES	Deferida
19914	JESSICA LINA DE ARAUJO	Deferida
22042	JULIANA LEITE STIVAL TUBIAS	Deferida
23178	KAMYLLA VAZ DOS REIS	Deferida
20965	KELLY NAIARA BORGES JUNQUEIRA	Deferida
23309	KENIA FRANCISCO PEREIRA DE MATOS	Deferida
24584	LARISSA APARECIDA LEITE DA COSTA	Deferida
22202	LARISSA SOUSA SILVA	Deferida
22499	LAURA VILELA DE OLIVEIRA	Deferida
23101	LUDYMILLA GOMES DE LIMA	Deferida
24502	MAIARA DA SILVA NASCIMENTO	Deferida
20330	MARCIELY BATISTA DA SILVA REGES	Deferida
19929	MARIA AUXILIADORA SILVA CASTRO	Deferida
21216	MISSALLY RODRIGUES DUARTE	Deferida
22213	NAGILLA SOUSA ITACARAMBI	Deferida
22627	NATHALIA DE FREITAS SOUZA	Deferida
20155	NATHELE OLIVEIRA FORTALEZA	Deferida
21436	NAYARA SOUZA ALVES	Deferida
21712	PABLO MIRANDA DE JESUS	Deferida
19781	POLLYANA LAMOUNIER ASSIS	Deferida
19905	RANDALLA DE ALMEIDA SOUZA	Deferida
23080	THAYNARA FERNANDA CAMPOS DOS SANTOS	Deferida
20322	WESLANNY MARTINS SILVA	Deferida
24541	YASMIM BENTO FERREIRA	Deferida
25-Fonoaudiólogo		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
19804	GIOVANA AMANCIO PEREIRA VIANA	Deferida
26-Gari		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22052	ANDERSON JOSE MUNIZ	Deferida
19933	AUZILIA MELO MORAES	Deferida
23244	CAMILA FERREIRA DA COSTA	Deferida
24571	CARLITO PEREIRA DE CARTRO	Deferida
20096	CASSIA AYRES NERY	Deferida
22344	DALVA PEREIRA DA SILVA	Deferida
23357	ESMENIA DOS SANTOS ROCHA	Deferida
21417	EUCLENIA CAROLINA GOULARTE DA SILVA	Deferida
23256	GECILEIA ARAUJO NASCIMENTO	Deferida
20212	JESSIKA TOLENTINO DE CASTRO	Deferida
19818	KEILA MARIA SANTOS	Deferida
22301	KELLY MARIA SANTOS	Deferida
21441	LUCINEIDE C DE OLIVEIRA	Deferida
19957	MAETE ALVES DOS SANTOS	Deferida
20216	MARLUCIA DAS GRAÇAS TOLENTINO DE CASTRO	Deferida
23259	MILCA ALVES DE SOUSA	Deferida
22280	POLIANI RIBEIRO DE SOUSA	Deferida
24143	REGINA DE PAULA BARBOSA	Deferida
22455	ROSIELE FERREIRA RAMOS	Deferida
22234	ROZELINA BORGES REZENDE CARNEIRO	Deferida
21440	SUZETH CARLOS DA SILVA RIBEIRO	Deferida
20377	TAINARA LOPES DA SILVA	Deferida
21265	THÁTILA BIANCA BARBOSA FREITAS	Deferida
22849	VALDIRENE CARMO NAVES	Deferida
19848	WUELITON SILVA LIMA	Deferida
27-Gari - Colônia Couto Magalhães		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
20902	JAKSON REZENDE DA SILVA	Deferida
21448	NELMA TOMAZ DE AQUINO	Deferida

20984	THIAGO PEREIRA RESENDE	Deferida
28-Guarda		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
19918	ABEL JOSÉ VILELA NETO	Deferida
21882	AGLAS CORDEIRO DAS NEVES	Deferida
20526	ALEFY PEREIRA LIMA	Deferida
24444	BRUNO DA SILVA CARDOSO	Deferida
21062	CARLOS ROBERTO AMANCIO DE SANTANA	Deferida
22545	CLEIDIOMAR MARQUES DA SILVA	Deferida
23197	EUMAR VIEIRASIMÕES	Deferida
21146	EVERALDO MOREIRA DA SLIVA	Deferida
24496	FABIO FERREIRA SANTANA	Deferida
22684	FABRÍCIO SIRQUEIRA DE SOUSA	Deferida
20355	FREDERICO JUNIOR MACHADO	Deferida
23042	GILBERTO AMORIM DA SILVA JÚNIOR	Deferida
22406	GILSEANE BENTO CARRIJO	Deferida
21701	GILSON CHAVES VAZ	Deferida
24435	HERNAN BENTO CARRIJO RODRIGUES	Deferida
21202	JAQUELINE FRANCISCA DOURADO MONTEIRO	Deferida
19814	JHONATAN CHAGA DA SILVA	Deferida
20287	JHONY SILVA RESENDE	Deferida
19853	JOAO BATISTA DE RESENDE	Deferida
22827	JOCIELIO PEREIRA DOS SANTOS	Deferida
24564	JULIANDRO DA CONCEIÇÃO CORREIA GOMES	Deferida
21888	LAURA FABRIZIA MENDONÇA CAMPOS DA SILVA	Deferida
24560	LUCILENE ROSA BENTO	Deferida
22541	LUIZ FERNANDO DE SOUZA	Deferida
20717	LUIZ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA	Deferida
24112	MARCOS VELOSO OLIVEIRA	Deferida
21259	MARCOS VINICYS MORAES RODRIGUES	Deferida
21814	MARIA ROBERTA DA SILVA LUZ	Deferida
22549	MARLI ROSA DE SOUZA	Deferida
24129	MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR	Deferida
21782	OSVALDINA CONCEIÇÃO VIEIRA	Deferida
19758	PAULO ROSA DE MOURA FERNANDES	Deferida
24556	PEDRO HENRIQUE ROSA DOS SANTOS	Deferida
22570	PLINIO RICARDO MARTINS	Deferida
20161	RAFAEL NUNES	Deferida
19775	RANDES PAULO MONTEIRO DOS SANTOS	Deferida
23106	RAULIDSON ALVES DE PAULA	Deferida
22984	RAYANNE MATOS DE OLIVEIRA	Deferida
20258	RÉGIS FERNANDO MONTEIRO DOS SANTOS	Deferida
22183	RENATO SOUZA DOURADO	Deferida
22468	RICHARLISON RIBEIRO RAMOS	Deferida
23736	ROBERTO CARLOS TAVEIRA	Deferida
20848	SILVAIR DAVID MENDES	Deferida
20863	STENYO VIEIRA DA SILVA	Deferida
21902	TALLISOM CARRIJO SOARES	Deferida
19887	UEUDES SANTANA DA CRUZ	Deferida
22749	VALDENOR RODRIGUES BORGES	Deferida
22504	VALDEVINO MARIO RAMOS	Deferida
19972	VÂNIA CRISTINA BENINI	Deferida
24573	VICTOR MANOEL RODRIGUES VIEIRA	Deferida
22355	VILDENOM JOSE CARDOSO	Deferida
22256	WEDENOR LOPES MENDONÇA FILHO	Deferida
22906	WELITON SOUSA MARTINS	Deferida
22069	WENISLEY PEREIRA NEVES	Deferida
22506	WESLEY F DE OLIVEIRA	Deferida
29-Jardineiro		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24563	BRUNO SILVA MONTEIRO	Deferida
24217	NARA CRISTINA NASCIMENTO FOSTINO	Deferida
30-Lavador		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24452	ATYLLA AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO	Deferida
31-Mecânico		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22293	CLAYTON JOSE PEREIRA	Deferida
24197	SILVIO CRISTIANO GOMES DE ALMEIDA	Deferida
24524	WILLIAM DE SOUZA	Deferida
32-Médico		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO

24587	CAROLINE MACIEL FERREIRA	Deferida
21916	CRISTIANO SILVA FERREIRA CAJANGO	Deferida
20610	ELIDOMAR PEREIRA LEITE	Deferida
22482	ISRAEL MAGNO CARNIEL	Deferida
21472	JEFFERSON SOARES BARBOSA	Deferida
24224	JOSÉ LOPES DA SILVA	Deferida
22890	MATHEUS RIBEIRO LEITE DUTRA	Deferida
22559	RICARDO LUIZ ANDRADA	Deferida
24245	ROSIMEIRY LIMA ALVES	Deferida
22574	RUBENS NOVAIS XAVIER	Deferida
21079	YAGO DOS SANTOS BARBOSA	Deferida
33-Monitor Creche		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
20856	ALINE FERREIRA DA SILVA	Deferida
24167	ANA PAULA DOS SANTOS ROCHA	Deferida
21183	ANA PAULA MESSIAS HENRIQUE	Deferida
24440	ANGELA CARRIJO DE FREITAS	Deferida
22969	BIANCA SOUZA AMARO	Deferida
24280	BRUNA ALVES DE SOUSA	Deferida
22494	CAMILA SILVA DE PAUDO	Deferida
20387	DAIANE DE CASTRO CONCEIÇÃO	Deferida
19774	ELEUZA CHAGA MENDES	Deferida
21066	ELIZABETH LIMA DA SILVA	Deferida
22087	ELLEN CASSIA ROLDAO LOPES	Deferida
20493	ELLEN NIKOLE FERNANDES MUNIZ	Deferida
19763	FRANCIMARA DE PONTES BERNARDINO	Deferida
20995	FRANCISLENE ARANTE DE SOUSA	Deferida
20468	GEISIANE VITALINA MARTINS	Deferida
22105	GEOVANA APARECIDA FERREIRA	Deferida
20321	GUILHERME IARAN FERREIRA	Deferida
19778	KEMILLY DA SILVA SOBRINHO	Deferida
24465	LAILA MOREIRA DIAS	Deferida
21627	LAIS DA SILVA FARIA	Deferida
21043	LAURA APARECIDA RAMOS VARJÃO	Deferida
24447	LAURA CAROLLYNE ALVES DE FIGUEIREDO	Deferida
22380	LAZARA REGIANE CARRIJO RODRIGUES	Deferida
20331	LORENA VIEIRA DA SILVA	Deferida
21291	LUCINEIDE BORGES SOARES	Deferida
20833	MAÍRA DA SILVA ANDRADE PIMENTEL	Deferida
22447	MARIA EDUARDA HELEN OLIVEIRA	Deferida
20206	MARIA FAUSTINA FRADES	Deferida
20606	MARIA MARCELINA BARBOSA E SOUSA	Deferida
24088	MARILENE FR DA SILVA	Deferida
22388	MARIZA FERREIRA BENTO	Deferida
23534	MIDIAN ALOISA MANOEL	Deferida
23121	NEIVA BATISTA DE SOUZA	Deferida
21674	RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA	Deferida
22493	RHAIANNY FERNANDES SANTOS	Deferida
24235	ROSENILDA MARTINS DE OLIVEIRA	Deferida
19797	SINARIA PEREIRA LOPES	Deferida
23163	TALIA APARECIDA MANOEL	Deferida
21563	YASMIN IZIDIO SOUSA	Deferida
34-Monitor de Sala 30 horas		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24555	DIVA DUARTE BISPO	Deferida
19830	JAINÉ FERREIRA DE SOUZA	Deferida
24135	LILIAM MARTINS SIQUEIRA	Deferida
21690	MARIANA DA LUZ GOMES DE SENA	Deferida
35-Motorista Categoria D - Colônia Couto Magalhães		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
21490	EDMILSON ROMERO	Deferida
20448	ELIAS ANDRADE MUNIZ	Deferida
23380	GRACIANO MARTINS DOS SANTOS NETO	Deferida
20123	PAULO MURILLO DE SOUSA VALADAO	Deferida
22693	RODOLFO MONTEIRO MAGALHÃES NETO	Deferida
24441	ROGÉRIO GOMES DE CARVALHO	Deferida
21930	WEBER BUENO DE LIMA	Deferida
36-Motorista Veiculo Pesado - Categoria D		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
19966	ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
22901	ADONILSON DA SILVA RIBEIRO	Deferida
23102	AGUINALDO CARRIJO DE FREITAS	Deferida
22041	ALEX SANDER OTÁVIO BATISTA	Deferida
21808	ANTONIO ROGERIO SOUZA GODOI	Deferida
20888	CARLOS CESAR SILVA MOREIRA	Deferida

22314	CLAUDIO BORGES DIAS DE CAMPOS	Deferida
22067	CLESIO MARIANO DA TRINDADE MORAIS	Deferida
19895	DANIEL RIBEIRO DA SILVA	Deferida
21173	DANILO HENRIQUE MONTEIRO	Deferida
21821	DANILO RIBEIRO REZENDE	Deferida
22247	DENAILTON AVELINO DOS SANTOS	Deferida
21850	EDMILSON SACOMANI	Deferida
22241	EDSON PEREIRA SANTOS	Deferida
20386	ERLI RODRIGUES MENDES	Deferida
22680	EVANGELISTA MACIEL SOUZA	Deferida
21171	FABRICIO RIOS SIQUEIRA	Deferida
23035	GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO	Deferida
24350	JACKSON JÚNIOR DE PAULA XAVIER SILVA	Deferida
22208	JERFFERSON DA SILVA BORGES	Deferida
22602	JOAO BATISTA SANTOS SILVA	Deferida
24127	JOHNATHAN DOS SANTOS FERREIRA	Deferida
24566	JOSÉ AUGUSTO BARBOSA FERREIRA	Deferida
23326	JOSE DONIZETE DE ALMEIDA	Deferida
23305	JOSE RAFAEL DA SILVA	Deferida
20987	JOSE ROBERTO PEREIRA	Deferida
20329	JULIO CESAR CARLOS RIBEIRO	Deferida
21691	LEANDRO RODRIGUES PENA MUNDIM	Deferida
22644	LUCAS SAMUEL MACHADO	Deferida
21012	LUIZ DOS SANTOS QUEIRÓS	Deferida
21856	MANOEL CARNEIRO DA SILVA JUNIOR	Deferida
24454	MARIANO SANTOS RIBEIRO	Deferida
21180	MARLON SOUSA SILVA	Deferida
20511	MATHEUS CAVALCANTE MESSIAS	Deferida
22068	MIGUEL NETO LOPES DE SOUZA	Deferida
20236	OLORISTON FREITAS RIBEIRO NETO	Deferida
21186	RAFAEL PEDRO DE MELO	Deferida
22946	REGINALDO AMARO DE SOUZA	Deferida
21172	RHONEYBER GONÇALVES BARBOSA	Deferida
22630	ROBERTO CARLOS DA CRUZ SILVA	Deferida
20544	RODOLFO SANTOS MOREIRA	Deferida
21076	RONEY GOMES DA SILVA	Deferida
20554	SÉLIO SEVERINO DOS SANTOS	Deferida
20015	SILVIO ANTONIO PIMENTA	Deferida
21379	VALDEMÉRCIO BARISTA DA SILVA	Deferida
21975	WALDINEY MODESTO	Deferida
22451	WALISON DE SOUZA RIBEIRO	Deferida
24518	WARLLYS ALVES PARDINHO	Deferida
24120	WELLINGTON FERNANDO MOURA ANTOLINI	Deferida
22560	WELMER GUIMARÃES CRUVINEL	Deferida
24204	WELTO SOUSA DOS SANTOS	Deferida
37-Nutricionista - Sec. de Educação		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIZAÇÃO
19894	ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	Deferida
21807	EVELLYN PATRICIA FERNANDES DOS SANTOS	Deferida
24111	FRANCIELLE MARTINS VILELA	Deferida
21610	JADSON CARLOS SOUSA ALMEIDA	Deferida
21330	JOYCE MOREIRA GONÇALVES	Deferida
19772	LEATRIZ SANTOS CAMPOS	Deferida
20182	MARAIZA MOREIRA	Deferida
21589	NARA CRISTINA DA SILVA DOURADO	Deferida
21510	RAILANE MORAES SANTOS	Deferida
19843	RAINARA SILVA TORRES	Deferida
21318	THAMARA SOARES ALVES	Deferida
38-Nutricionista - Sec. de Saúde		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIZAÇÃO
19811	ANA CRISTINA ARAUJO DIAS	Deferida
21555	BRUNA SANTOS DOURADO	Deferida
24469	CAROLINA SCARLAT PARREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
21561	DISLEI VIEIRA DA SILVA	Deferida
19961	ELIETY SALES LEMES	Deferida
19801	IANNE MOREIRA VASCONCELOS MOURA	Deferida
20585	JORDANA SOUSA SANTOS	Deferida
22656	JULIA NERY ALVES DE CASTRO	Deferida
21508	KÁRITA TAINÁ BARBOSA FREITAS	Deferida
19976	KATHLEEN LORRANY DA SILVA MARINHO	Deferida
20171	LIDIANE DOS REIS	Deferida
23086	LILLIAN STÉFANY BATISTA SILVA	Deferida
22350	MARINA NERY NEVES	Deferida
21817	NILDMAN SEVERIANO CARRIJO	Deferida
20292	PATRICIA RODRIGUES SOUSA	Deferida
22373	RENATA JAQUELINE RIBEIRO	Deferida

21086	SATHYA SOARES FERREIRA	Deferida
24506	TÂNIA CORREIA DOS SANTOS	Deferida
21322	THAYRINY SEVRINO DE SOUZA	Deferida
39-Odontólogo		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIZAÇÃO
22000	ADRIANA ROCHA BRUM	Deferida
20405	ALLYSON B C FERREIRA CUNHA	Deferida
20075	ANIELLY CARLA LOPES SILVA	Deferida
20547	AUGUSTO HENRIQUE SILVA FIGUEIREDO	Deferida
21661	BÁRBARA NOGUEIRA LUVISA	Deferida
22099	BRUNA CORTS ALVES	Deferida
21990	CAROLINE FRANCISA DE SOUZA	Deferida
22076	GEOVANA ORDALINA SOUSA PARREIRA	Deferida
22229	HELLEM MONARA PEREIRA RIBEIRO DE FREITAS	Deferida
21905	INNGRID DOS SANTOS ABREU	Deferida
21274	ISADORA CLEMENTE CUNHA	Deferida
21309	ITHALO MATEUS O. MARQUES	Deferida
23187	JOSE VYTTOR ALMEIDA FERREIRA	Deferida
24089	KASSYA CORTS ALVES	Deferida
19856	KHYVIA PEREIRA BARROS	Deferida
20998	LARISSA RODRIGUES BELO	Deferida
20658	LAURA ANDRESSA TRENTINI	Deferida
20062	LOANI NAVES FERREIRA	Deferida
22363	LUCAS BRITO SILVA	Deferida
21285	MAÍSA SOUSA SILVA	Deferida
21811	MARIA CONCEIÇÃO DOMINGOS DA SILVA	Deferida
21897	MARIA HELOISA NOGUEIRA MOREIRA DOMINGOS	Deferida
21562	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	Deferida
22104	MURILO HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA	Deferida
23026	RAFAELA SILVA SANTOS	Deferida
22166	SHEILA CANDIDA DE SOUSA	Deferida
21535	SIMONE PEREIRA ALVES	Deferida
22080	THAIS VERÔNICA CALDEIRA DE MAGALHÃES	Deferida
19913	VITÓRIA MAGALHÃES BRAINER	Deferida
23356	WELLISSAMELA SANTOS DE SOUSA DE LIMA	Deferida
20857	WELLYCA LOPES CARRIJO	Deferida
40-Operador de Máquinas - Motoniveladora		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIZAÇÃO
22139	MATEUS SALES DE FARIA	Deferida
41-Operador de Máquinas Escavadeira		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIZAÇÃO
22259	ADAILSON DE FREITAS DAVID	Deferida
20383	CHARLISSON SOUSA ALVES	Deferida
22913	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	Deferida
42-Operador de Máquinas Pesadas		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIZAÇÃO
22385	ABELARDO SILVA DE SOUZA	Deferida
22501	CHRISTOFER CLEMENTE SIMOES	Deferida
22066	JORDAN RAMOS VASCONCELOS	Deferida
20695	LAURO CRISTIANO ALVES RIBEIRO	Deferida
22178	LUCIANO DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
24535	ROGERIO SOARES SIMOES	Deferida
43-Professor - Sec. de Educação		
INSC	CANDIDATO	STATUS INS-CRIZAÇÃO
20103	ACREONE DA SILVA VILELA CARVALHO	Deferida
22477	ADRIANA MARA VIANA RIBEIRO	Deferida
20099	ADRIANA RODRIGUES PENA MUNDIM	Deferida
24582	ADRIELY BARBOSA DE SOUZA	Deferida
24151	AKIHIRO YOSHIMURA	Deferida
23077	ALESSANDRA DE SOUSA OLIVEIRA	Deferida
20059	AMANDA EVELYN SILVA ARAÚJO	Deferida
24588	ANA PAULA PIO DE REZENDE	Deferida
24046	ANDREIA COSTA DE MOURA SOUSA PARREIRA	Deferida
20358	ANGELA MARIA LORENTINO	Deferida
21258	ANNA PAULA LINS BRANDÃO	Deferida
20144	CAMILLA FRANNCSIS ALMEIDA SILVA VEZARO	Deferida
19994	CARLOS WELLINGTON FERREIRA MARQUES	Deferida
21231	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	Deferida
20219	CELIA CARLA PACHECO DE QUEIROS DOS SANTOS	Deferida
21696	CELINA XAVIER DE CARVALHO	Deferida
22613	CHARLINE PIO DA SILVA	Deferida

22753	CILMÁRIA PORFIRIO RAMOS DA SILVA	Deferida	20864	KEILA SOARES DE SOUZA	Deferida
24292	CINTHIA NUNES DO COUTO	Deferida	20925	KELEN ALESANDRA DOS SANTOS QUEIROZ	Deferida
21102	CINTIA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida	22498	LAIZA RODRIGUES DE SOUZA	Deferida
24054	CORINA GONÇALVES DA SILVA	Deferida	24296	LAUCIA SALVIANO BATISTA FREITAS CARDO- SO	Deferida
22168	CRISTIANE FREITAS DE OLIVEIRA MEDEIROS	Deferida	24078	LAUDICÉLIA NEVES NUNES SIQUEIRA	Deferida
21123	DAIANE MARTINS QUEIROZ	Deferida	22416	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	Deferida
22567	DAIANE RODRIGUES GOMES	Deferida	21538	LAURA SILVA DE ALMEIDA	Deferida
24470	DAIANNE DA SILVA RODRIGUES	Deferida	20772	LEANDRO MOREIRA GOMES	Deferida
20104	DAMIRA SANTOS MARTINS DE SOUZA	Deferida	21402	LEANDRO VIEIRA SILVA	Deferida
21568	DANIELA ROSA DA SILVA VIEIRA DE JESUS	Deferida	24226	LEILA FERREIRA VIDAL	Deferida
21237	DANIELA VITÓRIA NASCIMENTO RODRIGUES	Deferida	23318	LEILIANA DA SILVA SANTOS	Deferida
21199	DANIELLE GONCALVES SENA	Deferida	21932	LIVIA CRISTINA ALMEIDA SILVA	Deferida
19759	DANIELY SANTOS BARROS	Deferida	21404	LOAME HADA JUSTINO DA SILVA CARDOSO	Deferida
24536	DARLENE GUIMARÃES DE OLIVEIRA	Deferida	22655	LOANE PORTELA DA SILVA	Deferida
20187	DEBORA APARECIDA JOAQUINA SILVA	Deferida	21185	LUCÉLIA BARBOSA FONSECA	Deferida
24456	DENISE LUZIA VIEIRA SOUSA LINA	Deferida	20200	LUCENI BORGES FARIA DE JESUS	Deferida
21824	DEUSILETE PERES SANTANA	Deferida	20735	LUCIANA MUNIZ DA SILVA	Deferida
24188	DIONE CAROLINA LOPES MORAES	Deferida	24065	LUCIDALVA SILVA LICERAS	Deferida
20451	DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	Deferida	22555	LUCIENE NEVES DOS SANTOS CRUVINEL	Deferida
20395	EDILAINE RODRIGUES DOS SANTOS	Deferida	22533	LUCINÉIA MENDES NAVES	Deferida
20774	EDILEUZA PEREIRA RIBEIRO	Deferida	21786	LUCINEIDE SILVA DE ARAÚJO	Deferida
20260	EDUARDA MARTINS DE SOUSA LUNARDI	Deferida	24126	MALBA SOUZA SILVA	Deferida
19952	EDUARDA SOUZA LOPES	Deferida	21851	MARCELIA GOMES OLIVEIRA DE SOUZA	Deferida
24069	ELAINE CRISTINA BORGES DE ALMEIDA	Deferida	19803	MARCELO NUNES OLIVEIRA	Deferida
23251	ELDA SOUSA E SILVA	Deferida	21672	MARCIA ADRIANA RODRIGUES	Deferida
22557	ELIANA PEREIRA SOUSA	Deferida	20295	MÁRCIA CERQUEIRA FERNANDES MUNIZ	Deferida
19834	ELIANE DOS SANTOS CASTRO	Deferida	22184	MÁRCIA DE JESUS MARTINS DA SILVA	Deferida
22573	ELIANE ROMA DE OLIVEIRA	Deferida	21005	MARCIA RODRIGUES DA COSTA	Deferida
24154	ELINDOMAR BATISTA COELHO	Deferida	23373	MARCILENE DA SILVA	Deferida
20787	ELISABETE FONSECA DOS SANTOS	Deferida	19946	MARCIO EVANGELISTA DE LIMA	Deferida
24139	ELISBETE PIRES DOS SANTOS	Deferida	20102	MARCOS VINICIUS CARRIJO DE FREITAS	Deferida
24106	ELISVÂNIA COSTA DE SOUZA	Deferida	20327	MARGARETH TAVEIRA DOS SANTOS	Deferida
19813	ELSON DOMINGOS DA SILVA	Deferida	24529	MARIA APARECIDA DA SILVA	Deferida
20676	ELZA FERREIRA DE BRITO FIDELIS DE SOUZA	Deferida	19740	MARIA APARECIDA FERREIRA MAIA	Deferida
22343	ELZA FREITAS VIEIRA	Deferida	24201	MARIA AUXILIADORA DE ARBUES DE ANDRA- DE	Deferida
22917	ERICA ANTONIA DA MATA FERREIRA SOUSA	Deferida	20053	MARIA LUIZA CARLOS PEREIRA	Deferida
20688	ERICA DESOUSA GUIARO	Deferida	21887	MARILZA GOMES DE LIMA CARVALHO	Deferida
22885	ÉRICA MONICA DAMAS BAIA	Deferida	24551	MILENA DA SILVA GONÇALVES	Deferida
19847	ÉRICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Deferida	19784	MIRYAN DJNEFFER DE SOUZA	Deferida
20054	ERIKA HONDA SILVA	Deferida	24186	MONICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	Deferida
21603	EULLER LOPES DA SILVA BARROS	Deferida	19819	MORGANA MENDES BOA SORTE	Deferida
20951	EVÂNIA MARIA DA SILVA	Deferida	22283	MURIEL BRAGA DE OLIVEIRA	Deferida
22432	FÁTIMA ALVES PEREIRA	Deferida	20136	NATALY DAIANE MARTINS DA SILVA KALIL	Deferida
22854	FLÁVIA ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA MANOEL	Deferida	22160	NELSON BARBOSA ASSIS JUNIOR	Deferida
20119	FLÁVIO DA CRUZ RODRIGUES	Deferida	21133	NEUSILIA SILVA DO NASCIMENTO SOARES	Deferida
19861	FRANCIELLE CORREA DA COSTA	Deferida	21457	NIKSANIA RIBEIRO DE CARVALHO	Deferida
22508	GENESI GONÇALVES DE OLIVEIRA	Deferida	21533	NILVA PENA DA SILVA	Deferida
24399	GÉSSICA ARAÚJO SANTOS TEIXEIRA	Deferida	22634	NILVA SOFIA DE ARAÚJO NEVES	Deferida
23167	GISELE FOGGIA DE BRITO	Deferida	23188	NOEME RIBEIRO DE FREITAS GUIMARÃES	Deferida
20012	GISL SOARES DA SILVA	Deferida	21781	ORDÁLIA MOREIRA SANTANA	Deferida
19779	GLEICIELLE MARIA DE JESUS	Deferida	24157	PALUZIA LEMES SANTOS BEZERRA	Deferida
23171	GRAZIELLY ALVES OLIVEIRA	Deferida	21830	PRISCILA CARDOSO DE MORAES	Deferida
20034	HAMILTON CARVALHO MORAES	Deferida	20259	PRISCILA SIQUEIRA	Deferida
22610	HAYANNE SAMYRA BARBOSA SILVA	Deferida	21766	RAIRIKA BRUNA DA SILVA	Deferida
24080	HERMINA MARIA MARTINS DO PRADO	Deferida	22200	RANIERI SERRANO DA SILVA	Deferida
21108	HUDSON HENRIQUE CRUVINEL SANTOS	Deferida	22507	RAYANE GOMES DA SILVA	Deferida
22526	INGRID ALMEIDA VASCONCELOS	Deferida	22428	RAYMARIA NASCIMENTO FERNANDES	Deferida
22682	IRENE MAXIMO DE LIMA LOPES	Deferida	23098	RAYSSA GABRIELE BARRETO	Deferida
23851	IRENE ROSA DE SOUSA LEITE	Deferida	22190	REIGIELE PARREIRA NASCIMENTO	Deferida
20101	ISABELLE FERNANDA DAS DORES PINHEIRO	Deferida	19956	RENATA DOMINGOS ROMAS RESENDE	Deferida
22317	ISIS VITÓRIA ALVES CARVALHO	Deferida	20274	ROBIONY DA PURIFICAÇÃO LOPES	Deferida
24386	IZAURA ALMEIDA DO NASCIMENTO	Deferida	20520	ROSEANGELA SOARES CHAGAS	Deferida
21280	JACQUELINE SANTANA DA CRUZ	Deferida	21835	ROSENILDA SALES DA SILVA REGES	Deferida
22647	JOELMA RAMÃO DE FREITAS	Deferida	22097	ROSIMEIRE DE SOUZA MORAES	Deferida
20641	JORCIANE SOUZA COSTA	Deferida	24461	SANDRA MARIA DOS SANTOS	Deferida
19854	JORDHANA RODRIGUES DE BRITO	Deferida	22127	SANDRA REGINA DIAS DE SOUSA	Deferida
21428	JOSEMAR EVANGELISTA DE SOUZA	Deferida	22391	SANDRA REGINA RIBEIRO ANDRADE HAAS	Deferida
19855	JOSENY SOARES DE AMORIM	Deferida	21898	SCEILA DE JESUS BASTOS	Deferida
21864	JOSIANE DO NASCIMENTO SOUSA	Deferida	24570	SELY PIO DE REZENDE	Deferida
24189	JUCILAINE MAGALHAES BENTO BORGES	Deferida	20147	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	Deferida
24218	JULIANA ALMEIDA	Deferida	20936	SHYRENE TAVARES ROLDÃO	Deferida
24196	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	Deferida	21499	SILÉSIA CRISTINA SOARES CATULÉ	Deferida
22158	JULIANA NUNES PINHEIRO	Deferida	21695	SILVANE PENA DA SILVA	Deferida
20972	JULIANY DE SOUZA COSTA SIQUEIRA	Deferida	22176	SIMONE GUIMARÃES BARROS	Deferida
19737	KÁRITA NAVES VILELA	Deferida	20283	SIMONE MELO DE RESENDE	Deferida
19939	KASSIA SANTOS SILVA	Deferida	20097	SIRLEI VIEIRA DE SOUZA	Deferida
22013	KAUANE ANDRADE HONDA	Deferida	20082	SUELENA BRAZ DA SILVA	Deferida
22523	KEILA RIBEIRO DA SILVA	Deferida			

22550	SUZIMAR CRUZ LEÃO COELHO	Deferida
20624	TAIZA DOS SANTOS LIMA	Deferida
20791	TANIA VIEIRA DA SILVA	Deferida
21839	TATIANE RODRIGUES ALVES	Deferida
24216	TATYANY OLIVEIRA SILVA	Deferida
20016	TAUANY SANTOS OLIVEIRA	Deferida
23440	TELMA FERREIRA NOVAES	Deferida
22632	THAIS SUIANNE DA SILVA	Deferida
22134	THAIZA CRISTINA MARIA DA COSTA FERREIRA	Deferida
21270	THAMYRIS DE CARVALHO FERNANDES	Deferida
21478	UENES HENRIQUE DE ANDRADE	Deferida
21080	VALDIR FIRMINO DE SOUZA	Deferida
20550	VANDERLEIA OLIVEIRA SILVA ALVES	Deferida
23225	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS	Deferida
21832	VITORIA SOUSA REGES	Deferida
22519	WALITA GONÇALVES DA SILVA	Deferida
21426	WELHIA DE PAULA ALVES	Deferida
23030	WEXLEY MARTINS DA SILVA	Deferida
24333	ZENILDA VIANA NEVES	Deferida
20989	ZENUBIA RIBEIRO DA SILVA	Deferida
44-Professor AEE - Sec. de Educação		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22082	ADRIANA DA COSTA ANICESIO	Deferida
20120	CLEIRISMAR SOCORRO LOURENÇO	Deferida
21132	DENILZA DA PAZ PEREIRA	Deferida
21740	EDILEI SOUZA RIBEIRO	Deferida
24595	GISCELDA LOPES PEREIRA	Deferida
20043	ISRAEL COSTA LIMA	Deferida
22488	MARINA FERREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	Deferida
22660	MÔNICA ROSA DA CRUZ	Deferida
24532	RAIMUNDA SILVANIA PEREIRA NEVES	Deferida
22318	ZÉLIA MARIA MARQUES DAS NEVES	Deferida
45-Professor de Educação Física - Sec. de Esportes		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
19885	ALESSANDRA MAGALHAES DOS SANTOS	Deferida
20855	BRUNDELL NAVES MARTINS	Deferida
19808	BRUNO GUILHERME DA SILVA	Deferida
22514	CLEUZA ALVES IZABEL RODRIGUES	Deferida
24569	CRYSTHIELLY MARQUES GOMES	Deferida
20106	DAYANE ROSSY DA SILVA PINHEIRO	Deferida
19795	DIEGO VINICIUS LIMA RIBEIRO	Deferida
22393	EDUARDO MARQUES	Deferida
19738	EDVAN GOMES DOS SANTOS	Deferida
24193	ELIANE CRISTINA JESUS SOUSA	Deferida
21955	FABIANNA DOS SANTOS RIBEIRO	Deferida
22722	FATIMA CLEA FIGUEIREDO BORGES	Deferida
22425	GESSICA ALENCAR TAVEIRA	Deferida
22524	GLADSTON CLEY NOGUEIRA	Deferida
21110	IASMYN AMANCIO P MAXIMIANO	Deferida
22589	KÁRITA CRISTINA MODESTO SANTANA	Deferida
21220	LEONARDO COSTA GOMES	Deferida
20990	LETICIA FELIX MARTINS	Deferida
20770	MATEHUS ALVES MIRANDA	Deferida
20057	RODRIGO DA CRUZ MENDES	Deferida
46-Psicólogo - Sec. Ass. Social		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
20697	AMANDA RICELLE RODRIGUES BORGES	Deferida
22547	ANDRESSA VILELA DE SOUZA	Deferida
23145	DYOVANNA MOURA FERREIRA	Deferida
19973	ELIANE ROSA DE SOUZA	Deferida
21816	EMILLY APARECIDA REZENDE BIFF	Deferida
22733	EMILLY VICTORIA DOS SANTOS ARAUJO	Deferida
21906	GISLAINE LOPES DE OLIVEIRA	Deferida
21352	JHOVANA GUIARO SOARES	Deferida
21027	LAUANA DA SILVA SANTOS	Deferida
22341	LETICIA CARVALHO DE SOUZA	Deferida
20035	LETICIA KAROLAYNE SANTOS CAMPOS	Deferida
20091	MAYKELY KYMBERLY OLIVEIRA MORAES	Deferida
20749	MICNALLY OLIVEIRA DA SILVA SANTOS GOUVEIA	Deferida
22754	POLIANNA MATOS DIAS	Deferida
22473	RENATA CRISTINA BARBOSA CASTRO	Deferida
21950	ROSA GARCIA CAMPOS	Deferida
21250	SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA	Deferida

22781	THALYA REGINA SEVERINO DE SOUZA	Deferida
47-Psicólogo - Sec. Saúde		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22685	ANA CRISTINA GOUVEIA SOUZA SOLDATELLI	Deferida
24185	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	Deferida
22972	BRUNA COUTINHO DUARTE	Deferida
21889	GILBERTO PEREIRA RODRIGUES	Deferida
21995	IZA ROBERTA SILVA CHAVES	Deferida
21351	JOYCE MARTINS SANTOS	Deferida
20181	JULIANO CARMO LOPES	Deferida
22460	LUDMILLA SILVA GOMES	Deferida
21164	MYLANA RODRIGUES DA SILVA	Deferida
20898	RILLARY DANIELE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	Deferida
48-Psicólogo - Sec. de Educação		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
21703	ADRIA DE GODOI CÔRTEZ	Deferida
21452	ANA VITÓRIA DONADEL MENEZES	Deferida
22960	DAMIANA PEREIRA DE LIMA CONSTANTINO	Deferida
19798	EDSON DA FONTE	Deferida
22619	EDUARDO CUNHA MELO	Deferida
22043	ELIÁ BEZERRA PASSOS	Deferida
21818	HELENA DIAS RIBEIRO	Deferida
20288	KALINY DOS SANTOS SILVA	Deferida
23295	KAREN REGINA GONCALVES ROCHA	Deferida
21894	LOHRANA DIAS LEONEL	Deferida
22058	MARIA HELENA APARECIDA GARCIA ZANON	Deferida
19806	MARY KELLEN DOMINGOS DE SOUSA	Deferida
21471	WILMAR FERREIRA NEVES NETO	Deferida
49-Secretario Escolar		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22107	CRYSLAINE FERREIRA DA SILVA COSTA MATIAS SOARES	Deferida
21022	DIENYCA COSTA RODRIGUES	Deferida
21565	DULCE HELENA VIANA	Deferida
24484	LUHAN GALVÃO CARRIJO	Deferida
23048	MAIARA DA SILVA MARTINS	Deferida
24498	MARCÍLIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	Deferida
20727	MARIA EDUARDA TEIXEIRA DE ANDRADE	Deferida
24565	MARILENE DA SILVA REZENDE	Deferida
20390	MILENA LOPES FERNANDES DE OLIVEIRA	Deferida
19915	MIRELLA DA SILVA LUZ COUTO	Deferida
23301	RAIANE MACEDO VIEIRA	Deferida
21972	RAVENA MAYARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	Deferida
24508	ROSICLEIA LUCINDA FERREIRA	Deferida
19810	SULENE GONÇALVES RAMOS	Deferida
50-Técnico em Enfermagem		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
22441	ADRIELLY RODRIGUES PEREIRA	Deferida
22449	ALESSANDRA ALVES FREITAS	Deferida
22017	ANA CAROLINE MOREIRA BORGES	Deferida
20060	ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS	Deferida
21901	ANA SILVESTRE MOREIRA	Deferida
20699	ANNA AUREA CARVALHO RODRIGUES	Deferida
22020	ANTONIA EUGENIA PEREIRA DE SOUZA	Deferida
21297	CARINA DE OLIVEIRA BORGES	Deferida
21713	CARLA ARAÚJO GOMES	Deferida
19990	CREUMARIA RODRIGUES DE SOUSA	Deferida
21507	DAIANE RIBEIRO DOS SANTOS RODRIGUES	Deferida
22817	DANILLA RAFAELA DOS SANTOS	Deferida
19904	DÉBORA FERREIRA NASCIMENTO ROCHA	Deferida
20305	DEJANIRA SILVA DOS SANTOS	Deferida
21758	EDESIA LUIZ DE OLIVEIRA	Deferida
21966	EDILAINE GOMES DA SILVA CORREIA	Deferida
24413	EDILSON OLIVEIRA ARAÚJO	Deferida
22440	EMILIA RODRIGUES FREITAS	Deferida
19753	EUZILENE LINA DA SILVA	Deferida
24258	EVA LÚCIA APARECIDA DE JESUS	Deferida
19841	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
21746	FABIANO SEVERINO BARBOSA	Deferida
21257	FÁBIO VICENTE ALVES	Deferida
24488	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	Deferida
21324	FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA	Deferida
21213	GABRIELA SEVERINO GOMES	Deferida

21083	GRACIELE DOS SANTOS RESENDE	Deferida
20037	JAKELINE ALVES DE PAIVA	Deferida
24366	JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO	Deferida
24525	JURANDIR BALDO RODRIGUES	Deferida
21184	KÁTIA APARECIDA DO CARMO	Deferida
22518	LINA APARECIDA DE OLIVEIRA	Deferida
24379	LUCIMAR CORTS	Deferida
21859	MARLI ROSA DA SILVA	Deferida
21445	MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	Deferida
20873	MEIRE ANTONIA NOGUEIRA CARNEIRO	Deferida
21925	PALOMA OLIVEIRA ALMEIDA	Deferida
21815	PAULICEIA BENTO RODRIGUES	Deferida
21862	RAIMUNDA DO NASCIMENTO SOUZA	Deferida
21618	RAQUEL MARIA DE JESUS	Deferida
21801	SILMARIA MARIA BENTO DOS SANTOS	Deferida
24136	SILVANIA DE JESUS SOUZA RIBEIRO	Deferida
22015	SIMONE BAIA RODRIGUES	Deferida
20506	SÔNIA MARIA DA SILVA DOMINGUES	Deferida
22511	SÔNIA SOUSA E SILVA	Deferida
21521	UANI SANTOS RIBEIRO	Deferida
20885	VALDETE DE JESUS OLIVEIRA	Deferida
21748	VITÓRIA DA SILVA DE SOUZA	Deferida
22587	WEMERSON FERREIRA PINHEIRO	Deferida
51-Técnico em Informática		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24128	ALEX EDMUNDO DOMINGOS OLIVEIRA	Deferida
20306	EDUARDO MANOEL BENTO DA SILVA SOUSA	Deferida
24345	HEMERSON THANEGCHE ALVES DE OLIVEIRA CARNEIRO	Deferida
19746	JHON CLEITON NUNES VIEIRA	Deferida
22121	LEANDRO CORNELEIO PEREIRA	Deferida
24528	LIOMAR BORGES DE FREITAS	Deferida
19871	MARCO AURÉLIO ALMEIDA NOGUEIRA	Deferida
21386	VALERIO SILVA ARANTE	Deferida
52-Técnico em Radiologia		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
20423	ADRIANA MARIA MEOTTI	Deferida
20457	DAIANE CRISTINA FARIA DA SILVA	Deferida
22016	GILSELIA SIMOES PANIAGO DE FREITAS	Deferida
20461	JESSICA ALMEIDA CAMPOS MOREIRA	Deferida
20419	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	Deferida
24491	JUSSANIA MAGALHAES MORAIS	Deferida
21069	LUIZ FELIPE DE OLIVEIRA ROHDEN	Deferida
24084	MARCOS AURELIO FERREIRA	Deferida
21001	NAIANI SANTANA CLARO	Deferida
19938	VALDEIR LIMA DA SILVA	Deferida
21774	VANESSA GONÇALVES MARANHÃO	Deferida
20460	WILLIAM CARLOS CARDOZO MENAO	Deferida
53-Técnico em Segurança do Trabalho		
INSC	CANDIDATO	STATUS INSCRIÇÃO
24545	ANDREW ITALO DOS SANTOS CARDOSO OJEDA	Deferida
24233	AURITON SILVA DA CONCEICAO	Deferida
22743	EDER CARVALHO DA SILVA	Deferida
20002	FABIANA ARAÚJO MORAES DE OLIVEIRA	Deferida
20442	GEMINIANA RODRIGUES SILVA	Deferida
21304	RAFAEL AUGUSTO RIBEIRO DO NASCIMENTO FAVA	Deferida
24449	THYAGO FERREIRA DA COSTA	Deferida

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 008

DIVULGA LISTA DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS, LOCAIS E HORÁRIOS DE PROVAS do CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Senhora **Cleidiany Silva dos Santos**, Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público nº 001/2024, nomeada pela **Portaria nº 135/**

2024, de 09 de maio de 2024, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital do Concurso Público nº 001/2024, torna público o que segue:

1. FICA DIVULGADA A LISTA DE INSCRITOS HOMOLOGADOS PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 2. FICA DIVULGADO A LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CONFIRMADOS COMO PCD, CONFORME ANEXO II DESTE EDITAL COMPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ITEM 6. DO EDITAL DE ABERTURA; 3. FICA DIVULGADO O JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, CONFORME ANEXO III DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; 4. FICAM DIVULGADOS OS LOCAIS DE PROVAS OBJETIVAS PARA TODOS OS CARGOS: SERÃO REALIZADAS NO DIA 17/11/2024 (DOMINGO), NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO (HORÁRIO OFICIAL DE MATO GROSSO), CONFORME SEGUE:

a. **A PARTIR DAS 07H00 (PERÍODO MATUTINO): PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, CONFORME ANEXO IV DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; b. A PARTIR DAS 13H00 (PERÍODO VESPERTINO): PARA OS CARGOS DE NÍVEIS FUNDAMENTAL INCOMPLETO, FUNDAMENTAL COMPLETO E MÉDIO, CONFORME ANEXO V DESTE EDITAL COMPLEMENTAR; c. ATENÇÃO:** O Candidato deverá comparecer ao local de prova escrita, com antecedência de 1h (uma hora) do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do documento de identidade original com foto e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta, conforme estabelece o subitem 9.6. do Edital de Abertura; d. **ATENÇÃO: DA ENTREGA DE TÍTULOS:** ao candidato é FACULTADA a entrega de título, que deverá ser feita somente no local e período de realização da prova escrita, conforme Item 13. do Edital de Abertura; e. **ATENÇÃO:** A informação sobre o número da sala de realização de prova estará disponível na **ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO, a qual poderá ser acessada mediante login e senha do candidato, através do endereço eletrônico** <https://institutoatame.org.br/>.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos murais da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT, nos sites da Prefeitura - www.ribeiraozinho.mt.gov.br e banca organizadora - <https://institutoatame.org.br/>

Ribeirãozinho/MT, 11 de novembro de 2024.

Cleidiany Silva dos Santos

Presidente da Comissão Coordenadora do Concurso Público

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: Nº. 160/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 14.133/21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PREVIDÊNCIA – ABENP

OBJETO: manutenção de serviço de atendimento aos idosos em regime de abrigo, dependentes ou não, oferecendo serviços nas áreas de Assistência Social Integral.

PRAZO: 05 meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.120,00

DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024

VIGÊNCIA: 05/08/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 291/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA CNPJ: 30.016.004/0001-29

Representante: ALINE DE FRANCA MANGUEIRA

Telefone: (65) 9954-2227

Email: biofarmafinanceiro01@gmail.com

Endereço: RUA JOÃO MARCIO ATALLA, 230 - JD DO TREVO, Cáceres - MT - 78205-859

Item: 34	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: PIELSANA	Modelo: PIELSANA	Preço Unitário: R\$ 49,99	Valor Total: R\$2.499,50
Descrição: CREME DE BARREIRA - COMPOSICAO PARAFINA LIQUIDA + CITRATO DE MAGNESIO + GLICEROL + AGUA PURIFICADA, FORMA FARMACEUTICA CREMÉ, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 50 G						
Item: 38	Quantidade: 40,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CARDINAL	Modelo: CARDINAL	Preço Unitário: R\$ 80,00	Valor Total: R\$3.200,00
Descrição: CURATIVO COMPOSTO POR ESPUMA DE POLIURETANO - ANTIMICROBIANO DE ESPUMA ABSORVENTE 10CM X10CM (BIATAIN)						
Item: 60	Quantidade: 3,00	Unidade: UNIDADE	Marca: PREMIUM	Modelo: PREMIUM	Preço Unitário: R\$ 103,48	Valor Total: R\$310,44
Descrição: ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE INFANTIL						
Item: 62	Quantidade: 400,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MISSNER	Modelo: MISSNER	Preço Unitário: R\$ 11,75	Valor Total: R\$4.700,00
Descrição: ESPARADRAPO MICROPORE ROLO 10CM X4,5M						
Item: 108	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CARDINAL	Modelo: CARDINAL	Preço Unitário: R\$ 7,39	Valor Total: R\$369,50
Descrição: PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMICROBIA-NO, NÃO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO (7,6 X 7,6) CM						
Item: 109	Quantidade: 50,00	Unidade: UNIDADE	Marca: CARDINAL	Modelo: CARDINAL	Preço Unitário: R\$ 10,60	Valor Total: R\$530,00
Descrição: PETROLATUM CURATIVO PRIMARIO, CONSTITUIDO DE TECIDO EM MALHA DE ACETATO DE CELULOSE E EMULSAO PETROLATUM, ANTIMICROBIA-NO, NÃO ADERENTE AO FERIMENTO, FORMATO 7,5 X 20,3) CM						
Total: R\$ 11.609,44						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025, a contar do dia 07/11/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA

CNPJ: 30.016.004/0001-29

COMISSÃO COMPRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 291/2024

No dia 07 de Novembro de 2024, no(a) MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, inscrito(a) no CNPJ 04.221.486/0001-49, com sede à AVENIDA PRINCIPAL n° 450 CEP 78338-000 – Rondolândia-MT neste ato legalmente representado por JOSÉ GUEDES DE SOUZA, portador do CPF n° 14299305272, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA CNPJ: 11.215.901/0001-17

Representante: ANA PAULA MENDES,

Telefone: (43) 3356-5001

Email: comercial@modelolicit.com.br

Endereço: ROBERT KOCH, 669 - OPERÁRIA, Londrina - PR - 86038-350

Item: 30	Quantidade: 500,00	Unidade: UNIDADE	Marca: DESCARBOX	Modelo: DESCARBOX	Preço Unitário: R\$ 4,49	Valor Total: R\$2.245,00
Descrição: COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO, COM CAPACIDADE DE 7L						
Item: 92	Quantidade: 200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 1,29	Valor Total: R\$258,00
Descrição: LUVA ESTERIL 6,5 (PAR)						
Item: 93	Quantidade: 200,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 1,29	Valor Total: R\$258,00

Descrição: LUVA ESTERIL 7,0 (PAR)						
Item: 94	Quantidade: 300,00	Unidade: UNIDADE	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	Preço Unitário: R\$ 1,29	Valor Total: R\$387,00
Descrição: LUVA ESTERIL 7,5 (PAR)						
Item: 95	Quantidade: 120,00	Unidade: UNIDADE	Marca: INOVEN	Modelo: INOVEN	Preço Unitário: R\$ 24,49	Valor Total: R\$2.938,80
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM100 UNIDADE PP						
Item: 96	Quantidade: 120,00	Unidade: UNIDADE	Marca: INOVEN	Modelo: INOVEN	Preço Unitário: R\$ 24,49	Valor Total: R\$2.938,80
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100 UNIDADE M						
Item: 97	Quantidade: 120,00	Unidade: UNIDADE	Marca: INOVEN	Modelo: INOVEN	Preço Unitário: R\$ 24,49	Valor Total: R\$2.938,80
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO CAIXA COM 100UNIDADE G						
Item: 98	Quantidade: 120,00	Unidade: UNIDADE	Marca: INOVEN	Modelo: INOVEN	Preço Unitário: R\$ 24,49	Valor Total: R\$2.938,80
Descrição: LUVAS DE PROCEDIMENTO COM CAIXA 100 UNIDADE P						
Total: R\$ 14.903,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2025, a contar do dia 07/11/2024.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA

PREFEITO

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA

CNPJ: 11.215.901/0001-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 092 - 2024

PORTARIA N.º 092/2024

de 05 de Novembro de 2024

“Dispõe elevação de classe a ser concedida a servidores do quadro geral da Prefeitura de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.435/2015, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 9º, inciso II e 11º da Lei Municipal 1.435/2015 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

Considerando observância a tabela anexa que se faz parte integrante da Lei Municipal 1.435/2015;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 14 da Lei Municipal 1.435/2015 a elevação de classe ao servidor do Quadro Geral da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste – MT da forma que abaixo segue:

NOME	CLASSE	NÍVEL
EUDESIO DA SILVA D		-

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento responsável pela conferência e lançamento das elevações previstas no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 05 de Novembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 095 - 2024

PORTARIA N.º 095/2024

de 11 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do Sr. Adair Pires da Paixão, servidor público deste município.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT, ALEX STEVES BERTO, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura o Tempo de Contribuição do período não concomitante trabalhado pelo servidor **Sr. ADAIR PIRES DA PAIXÃO**, portadora do RG n.º 562.428 SSP/MT e do CPF n.º 405.358.601-10, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, sob n.º 10001270.1.00064/16-8, perfazendo o total de 5.732 (cinco mil, setecentos e trinta e dois) dias líquidos, ou seja, 15 (quinze) anos, 08 (oito) meses e 17 (dezessete) dias.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 11 de Novembro de 2024.

JACKSON DA SILVA CARDOSO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

De Acordo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO 123 - 2024

DECRETO N° 123/2024,

de 11 de Novembro de 2024.

“Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Rosário Oeste – Mato Grosso, **Sr. ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

Considerando as disposições legais da Lei Federal 14.759/2023 que declara como feriado nacional o dia 20 de novembro, para a celebração do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;

Considerando as disposições legais da Lei Estadual 7.879/2002 que institui o dia 20 de novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares e Dia Nacional da Consciência Negra, como feriado estadual;

Considerando os termos previstos na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que estabelece a Administração Pública uma gestão fiscal com ações planejadas;

Considerando a necessidade de firmar medidas de efetiva economia ao erário municipal visando o equilíbrio financeiro;

Considerando a necessidade de fechamento, de avaliação do Balanço Financeiro, Contábil e Administrativo do presente exercício;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo nos órgãos e Departamentos da Administração Pública Municipal nos dias 18 e 19 de Novembro de 2.024 (segunda-feira e terça-feira), ressalvados os serviços públicos essenciais cuja prestação não admita interrupções.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Novembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 094 - 2024

PORTARIA Nº 094/2024

de 11 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre exoneração de servidores nomeados aos cargos de Diretor(a), Coordenador(a) e Secretário(a) escolar no âmbito da rede municipal de ensino de Rosário Oeste, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT na condição de Presidente da Junta de Serviços Militar em Rosário Oeste, **ALEX STEVES BERTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, com fulcro na Lei Federal 9.504/97, em seu artigo 73, inciso V, artigo 45, inciso V da L.O.M., e artigo 30 da § 1º e 2º da Lei Municipal 1.243/2011;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam exonerados de cargos a que foram nomeados no âmbito da administração escolar da rede municipal de educação, com fulcro no artigo 30, § 1º e 2º da Lei Municipal 1.243/2011 as seguintes pessoas, conforme abaixo segue:

SERVIDOR(A)	CARGO
Alcilene Teixeira de Araujo	Secretaria (a) Escolar
Delma Botelho da Silva	Secretaria (a) Escolar
Eduardo Luiz Trindade	Secretario (a) Escolar
Raul Pedro de Sá	Secretario (a) Escolar
Verci de Araujo Candido	Secretario (a) Escolar
Dirce Regina Correa da Luz	Coordenador(a) Escolar
Douglas Botelho da Silva	Coordenador(a) Escolar
Deisilene Eva de Arruda	Diretor(a) Escolar
Flavia Maria de Lima Almeida	Diretor(a) Escolar
Job Dias Ferreira	Diretor(a) Escolar
Jovenete Benedita da Silva Pereira	Coordenador(a) Escolar
Kelly Cristina Cardoso da Silva	Coordenador(a) Escolar
Andrea de Ataíde Ormond	Coordenador(a) Escolar
José Augusto Marques	Coordenador(a) Escolar
Sidney Benedito Malheiros	Coordenador(a) Escolar
Sueli Borges de Oliveira	Assessora Pedagógica

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a **01.11.2024**.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 11 de Novembro de 2024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 093 - 2024

PORTARIA N.º 093/2024

de 05 de Novembro de 2024

“Dispõe sobre o enquadramento na grade funcional dos profissionais da Secretaria de Educação do Município de Rosário Oeste, nos termos da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando previsão legal contida no artigo 72, inciso I à III da Lei Municipal 1.243/2011 e demais dispositivos legais que regulamentam o tema;

158/SEMED/2024 remetida pela Secretaria de Educação que atesta as informações que ora se apresentam;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinado o enquadramento, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 72, inciso III da Lei Municipal 1.243/2011 da servidora abaixo relacionada:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO
Julio Cesar da Conceição Almeida	Técnico Administrativo Educacional Não Profissionalizado

Artigo 2º - Fica a Secretaria de Administração e Planejamento e Educação responsável pela conferência e lançamento do enquadramento previsto no artigo 1º.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 05 de Novembro de 2.024.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 096 - 2024

PORTARIA N.º 096/2024

de 11 de Novembro de 2.024

“Dispõe sobre alteração da composição do COMITÊ DE INVESTIMENTOS do ROSÁRIO-PREVI, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT, ALEX STEVES BERTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 55 da Lei nº. 975 de 15 de abril de 2004;

Considerando termos previstos nos ofícios 020/ROSARIO-PREVI/2024 e de nº. 168/PMRO/2024;

Considerando a necessidade de nomeação dos membros para a composição do Comitê de Investimentos;

RESOLVE:

Art. 1º. O Comitê de Investimentos do ROSÁRIO-PREVI passará a vigorar com a seguinte composição:

- Douglas Botelho da Silva;**
- Lindamar Leocadia Pedroso;**
- Genize Fatima Prado de Lucena;**

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste/MT, 11 de Novembro de 2.024.

ALEX STEVES BERTO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2024

processo administrativo licitatório nº 381/2024

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, nº 491, centro, inscrita no CNPJ sob nº 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de contratação designado pela Portaria nº 01/2024, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializadas com fornecimentos de TV 85 polegadas para as Ações desenvolvidas para Vacinação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 18 de novembro de 2024, presencial até às 13 horas da mesma data.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link <https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/>.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, nº 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024

Processo Administrativo Licitatório Nº 370/2024

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 01/2024, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 – SRP 71/2024, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT. Com abertura marcada para o dia 11/11/2024 e homologada no dia 11/11/2024, teve como vencedores as empresas:

- MARTINS & MARTINS NETO LTDA, cadastrada no CNPJ 13.338.773/0003-96, por apresentar o valor **R\$ 46.650,00** (Quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais);

Santa Carmem/MT, 11 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA Nº 012/2024

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

ATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ADESÃO DE ATA Nº 012/2024

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor abaixo e cujo objeto é **ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE ZERO 4X4, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Empresa Fornecedora: **AGRALE SOCIEDADE ANONIMA** inscrita no CNPJ nº 88.610.324/0001-92, valor: 677.000,00 (seiscentos e

setenta e sete mil reais). Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Novembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 2/2023, Pregão Eletrônico nº. 06/2023, REALIZADO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE BRASÍLIA – DF. Empresa Fornecedora: **AGRALE SOCIEDADE ANONIMA** inscrita no CNPJ nº 88.610.324/0001-92. OBJETO ADESÃO DE ATA PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR, DO TIPO ORE ZERO 4X4, PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO DE ESTUDANTES DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 04/12/2023. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 04. Santa Cruz do Xingu – MT, 11 de Novembro de 2024.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREVIDENCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

O presidente do Conselho Curador da Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Rita do Trivelato-MT, **JOELSON PEREIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 048/2013, Nº121/2022 e Resolução Nº005-2024, convoca os membros Titulares do Conselho Curador, para reunião a ser realizada no dia 12 de novembro de 2.024, as 13h00min, na Prefeitura, para a seguinte pauta do dia:

1) Eleição/Indicação para a função de tesoureira;

JOELSON PEREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Curador

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 098-2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036-2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA: MIRIAM MARLENE BUFFET E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob nº 27.610.046/0001-89

Valor total do Contrato: **R\$ 290.704,00** (duzentos e noventa mil e setecentos e quatro reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, DECORAÇÃO DE EVENTOS COMO SEMINÁRIOS, PALESTRAS, LANÇAMENTO DE OBRAS, FESTIVAIS E FEIRAS, REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, conforme condições**, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do Pregão Presencial nº 015/2023.

VIGÊNCIA 10/10/2024 ATÉ 10/10/2025.

FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR N° 110/2024

DECRETO SUPLEMENTAR N° 110/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 802/2023, e em consonância com a lei Federal 4320/64:

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar nos termos do inciso I do artigo 41, da Lei 4.320/64 no valor de R\$ 74.320,00 (Setenta e Quatro mil, Trezentos e Vinte reais) para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção de Atividades do Legislativo Municipal

Naturezas da Despesa:

(Red: 003) – 3190.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas.....
..... R\$ 122.253,05

(Red: 005) – 3190.13.00.00 Obrigações Patronais.....
.....R\$ 18.000,00

(Red: 009) – 3390.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção.....
.....R\$ 6.000,00

Total Suplementado:
.....R\$ 146.253,05

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64:

Órgão: 01 Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 001 Câmara Municipal de Vereadores

Função: 01 Legislativo

Subfunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 Processo Legislativo

Projeto/Atividade: 1002 –Constr./Reforma/Ampliação do Prédio da Câmara

Naturezas da Despesa:

(Red: 001) – 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....
.....R\$ 122.253,05

(Red: 004) – 3190.13.00.00 Obrigações Patronais.....
.....R\$ 15.000,00

(Red: 008) – 3390.30.00.00 Material de Consumo.....
.....R\$ 3.000,00

(Red: 016) – 3190.93.00.00 Indenizações e Restituições.....
.....R\$ 6.000,00

Total Reduzido:.....
.....R\$ 146.253,05

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, 08 de novembro de 2024

EGON HOEPERSPREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO N° 0104-2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035-2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA:GERACAO 2000 CAL. CONF E MAT. ESPORTIVOS LTDA, CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02

VALOR TOTAL DO CONTRATO R\$ 406.302,00(quatrocentos e seis mil e trezentos e dois reais)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS para atender projeto TAKEWONDO E ACADEMIA DA SAÚDE PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **Pregão Presencial nº 022/2023, conforme clausula sexta.**

Vigência: 09/10/2024 ATÉ 09/10/2025.

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO N° 097-2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034-2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA:IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 08.952.092/0001-11.

Valor Total: **R\$ 465.975,00** (quatrocentos e sessenta e cinco mil e novecentos e setenta e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EDUCACIONAIS E KIT BOMBEIRO MIRIM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **Pregão Presencial nº 014/2023, conforme clausula Sexta.**

Vigência: 09/10/2024 até 09/10/2025.

LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO N° 0103-2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 034-2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

CONTRATADA:RM CONFECÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 01.171.750/0001-99.

Valor Total: **R\$ 83.025,00** (oitenta e três mil e vinte e cinco reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EDUCACIONAIS E KIT BOMBEIRO MIRIM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, quantidades e especificações constantes no procedimento na modalidade do **Pregão Presencial nº 014/2023**

Vigência: 09/10/2024 ATÉ 09/10/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0561/2024

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DA SERVIDORA ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA DO CARGO EFETIVO

DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) a Sra. **ANGELITA APARECIDA LEITE DA SILVA**, brasileira inscrita no RG nº 91****20 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº ***.752.***.00 do cargo efetivo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO DA REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA**.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 21/2024 - 1º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0001-97

DATA ASSINATURA: 07/11/2024

ASSUNTO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT.

Santo Afonso - MT, 11 de novembro de 2024.

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/GP/2024****PORTARIA Nº 178/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 340/2024.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **HARIELSO RICARDO EVANDRO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na classe C, referencia 01, anexo 04, com efeito retroativo, a partir de 12 de março de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 14 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 124/GP/2024****ATO Nº 124/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MATHEUS HENRIQUE COSTA FERNANDES**, para exercer o cargo em Comissão de Almoxarifado, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 125/GP/2024****ATO Nº 125/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **WILSON QUEIROZ DAS NEVES**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Assistência à Saúde, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 126/GP/2024****ATO Nº 126/GP/2024**

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **ELSON PINHEIRO EVANGELISTA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Executivo, lotando-o no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 127/GP/2024**

ATO Nº 127/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **NELSON RIBEIRO BATISTA NETO**, para exercer o cargo em Comissão de Gestor de Tesouraria, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 128/GP/2024**

ATO Nº 128/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **RITA AUXILIADORA GONCALVES DE QUEIROZ**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora da Previ-Leverger, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com efeito retroativo, a partir de 08 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 129/GP/2024**

ATO Nº 129/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **NATANA DA SILVA FONTES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Recursos Humanos, lotando-a na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com efeito retroativo, a partir de 08 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 130/GP/2024**

ATO Nº 130/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **CHRISTINY DE MIRANDA XAVIER LIMA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa, lotando-a no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 131/GP/2024**

ATO Nº 131/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GILMAR MEDEIROS CONCEICAO**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Finanças e Planejamento, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 132/GP/2024**

ATO Nº 132/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LEOMAR AUGUSTO DA SILVA MIRANDA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Geração, Trabalho, Emprego e Renda,

lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 133/GP/2024**

ATO Nº 133/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **AMILTON VANDER FERREIRA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Gerente de Almoxarifado, lotando-o na Secretaria Municipal de Fazenda, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 134/GP/2024**

ATO Nº 134/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **LUCIANE SALES DE ASSIS FERNANDES**, do cargo em Comissão de Gerente de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, nomeada pelo Ato nº 068/GP/2024, com efeito retroativo, a partir de 15 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 21 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/GP/2024**

PORTARIA Nº 181/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1.207/2024.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo OSVALDO TEIXEIRA FILHO, ocupante do cargo de Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na referencia 02, classe C, anexo 04, com efeito retroativo, a partir de 09 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182/GP/2024**

PORTARIA Nº 182/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1.557/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva CLAUDILAINÉ RITA DE CASSIA ARRUDA, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referencia 05, classe D, anexo 03, com efeito retroativo, a partir de 18 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 22 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183/GP/2024**

PORTARIA Nº 183/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1.559/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva MARIA CAROLINA MANDÚ VILELA XAVIER, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na referencia 07, classe B, anexo 02, com efeito retroativo, a partir de 18 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 23 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 139/GP/2024**

ATO Nº 139/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **MARILENE ELIZABETE KLEIN CARVALHO**, do cargo em Comissão de Chefe de Núcleo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, nomeada pelo Ato nº 035/GP/2024, com efeito, a partir de 24 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 140/GP/2024**

ATO Nº 140/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr^a. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCEL GEORGE MORAES BARBOSA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Gabinete, lotando-o na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 141/GP/2024**

ATO Nº 141/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sr^a. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DENES FELIX DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especial, lotando-o no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 25 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188/GP/2024**

PORTARIA Nº 188/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1.695/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva **LEOCÁDIA PIO SAES**, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na referencia 02, classe C, anexo 02, com efeito retroativo, a partir de 25 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de novembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/GP/2024**

PORTARIA Nº 189/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.397/2022 e Processo nº 1.703/2024.

RESOLVE:

Enquadrar o Servidor Efetivo **JOELINO FRANCISCO DA CRUZ**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, na referencia 05, classe D, anexo 013, com efeito de 30 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de novembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/GP/2024**

PORTARIA Nº 190/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições

legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009 e Processo nº 1.715/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva KELLY CRISTINA FERREIRA RAMOS, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na referência 02, classe B, anexo 04, a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de novembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/GP/2024**

PORTARIA Nº 191/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 82, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que dispõe na Lei nº 1.027/GP/2009, Lei nº 1.054/GP/2011 e Processo nº 1.717/2024.

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora Efetiva ANTONIETA PINHEIRO DE MOURA, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na classe C, referência 01, anexo 04, a partir de 01 de novembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 01 de novembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 113-A/GP/2024**

ATO Nº 113-A/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **JOELSON DO NASCIMENTO PAULA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, nomeado pelo Ato nº 010/GP/2021, a partir de 26 de setembro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 26 de setembro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 114-A/GP/2024**

ATO Nº 114-A/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOELSON DO NASCIMENTO PAULA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, lotando-o na Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 08 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/GP/2024**

PORTARIA Nº 179/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor efetivo Sr. **HARIELSO RICARDO EVANDRO DE OLIVEIRA**, Fiscal de Obras, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para responder pelo cargo em Comissão de Assessor de Gabinete na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antônio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 115/GP/2024**

ATO Nº 115/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar a Sra. **NATANA DA SILVA FONTES**, do cargo em Comissão de Coordenadora da Previ-Leverger, lotada na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, nomeada pelo Ato nº 097/GP/2024, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 116/GP/2024**

ATO Nº 116/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Nomear o Sr. **LUCIANO SILVA RIBEIRO**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Programas, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 117/GP/2024**

ATO Nº 117/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **EMILSON DE SOUZA SANTOS**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial e Comunicação, lotando-o no Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 118/GP/2024**

ATO Nº 118/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **KEZIA PATRICIA DA SILVA**, para exercer o cargo em Comissão de Auxiliar de Contratos, lotando-a na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 119/GP/2024**

ATO Nº 119/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **FLAVIA DIAS DA COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Almoarifado, lotando-a na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 120/GP/2024**

ATO Nº 120/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARIO LEO RIBEIRO JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Orçamentista, lotando-o na Secretaria Municipal de Gestão, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 121/GP/2024**

ATO Nº 121/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **MARCOS MARCELO DA COSTA TEIXEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Diretoria da Unidade de Saúde da Família,

lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 122/GP/2024**

ATO Nº 122/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CLEBSON DE ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Núcleo de Reabilitação, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
ATO Nº 123/GP/2024**

ATO Nº 123/GP/2024

A Prefeita Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **DIEGO FERNANDES DE MAGALHÃES COSTA**, para exercer o cargo em Comissão de Ouvidor Geral do SUS Municipal, lotando-o na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo, a partir de 07 de outubro de 2024.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, Santo Antonio de Leverger-MT, 17 de outubro de 2024.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

**LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 086/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024**

CONTRATO Nº 086/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024

PROCESSO Nº 060/2024

Por este instrumento contratual, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a empresa **NORTAO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA – CNPJ: 15.271.538/0001-08**, com sede na Avenida Júlio Domingos de Campos (LOT A LUIZA)Quadra F LOTE 21, nº 7160, bairro: Jardim dos Estados, município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.158-207, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 060/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **Contratação de empresa para fornecimento de produtos e serviços para Implantação de Quintais Produtivos nas comunidades Xavante do Município de Santo Antônio do Leste/MT.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1.O Termo de Referência;

1.2.3.O Edital da Licitação;

1.2.4.A Proposta do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da data da sua assinatura, em conformidade com o capítulo V da Lei 14.133/21. 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, para fins de adequação da e perfeito cumprimento do objeto. **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.**

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 211.307,00** (duzentos e onze mil trezentos e sete reais).

ITEM	COD. TCE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	152277-9 UNID. FORN 37	Aquisição de Óleo Diesel S500	Lt	1.600,00	R\$ 6,79	R\$ 10.864,00
2	00067394 UNID. FORN 1091	Locação de hora-máquina leves ou pesadas tipo pá-carregadeira para quebra de vegetação enlramentô e gradagem	Horas	120,00	R\$ 347,33	R\$ 41.640,00
3	222528-0 UNID. FORN 1	Aquisição Enxada cabo de madeira de 1,5 m; Material: Aço carbono; Largura: 23 cm; Tamanho da lâmina 2,5 mm; Peso: 1,84Kg	Unid	40,00	R\$ 69,47	R\$ 2.760,00
4	00021958 UNI. FORN 1	Aquisição de enxada estreito Cabo de madeira de 1,6 m; Material: Aço carbono; Largura: 13,5 cm; Tamanho da lâmina 2,0 cm; Peso: 1,5Kg	unid	40,00	R\$ 66,67	R\$ 2.640,00
5	187995-2 UNID. FORN 1	Aquisição de Lima chata 8" comprimento de 200 mm / 8"; Largura: 17,6 mm - 11/16"; Espessura: 3,2 mm - 1/8	unid	40,00	R\$ 22,57	R\$ 900,00
6	00075381 UNID. FORN 1	Aquisição de carrinho de mão - Caçamba chapa 22"; Capacidade 60 Litros	unid	7,00	R\$ 277,27	R\$ 1.925,00
7	62836-0 UNID. FORN 1	Aquisição de Regador Plástico capacidade 10 litros; Bico removível; Largura: 15 cm; Altura: 33 cm	UN	30,00	R\$ 27,05	R\$ 810,00
8	00069834 UNID. FORN 1	Aquisição de Pulverizador Agrícola com capacidades 600 litros (Em Polietileno Virgem com proteção U.V); Comprimento das barras: 12 metros; Acionamento das barras: Manual por sistema de catracas; Altura de trabalho: 0,5 a 1,30 m; Espaçamento entre bicos: 50 cm; Pontas de pulverização Tipo leque 110-02; Bomba: BMIN 85- Tipo pistão e membranas (diafragma) com carcaça em alumínio fundido. Vazão máxima de 85 l/min a 540 rpm; Pressão até 20 bar; Comando de pulverização: 2 ou 4 vias simples ou CCP (com retorno calibrado); Sistema de agitação: Hidráulico por retorno; Tanque para lavagem das mãos: Capacidade de 15 litros (em Polietileno); Filtros: Filtro de sucção (malha50) / Filtro de linha (malha 80) / Filtro de bico (malha 100); Abastecimento: Ecológico por sucção (85l/min) ou por gravidade	unid	1,00	R\$ 26.200,00	R\$ 26.200,00
9	105878-9 UNID. FORN 3	Aquisição de semente de arroz sequeiro para plantar saco com 40kg.	saco	40,00	R\$ 569,83	R\$ 22.720,00
10	194251-4 UNID. FORN 617	Aquisição de semente Milho para plantação Agrícola embalagem com 60.000 Sementes saco de 40kg	saco	40,00	R\$ 550,00	R\$ 22.000,00
11	123685-7 UNID. FORN 1	Aquisição de feixe de rama de mandioca medindo em média 1,10cm por no mínimo 0,30cm de circunferência(Larg/Altura)	Feixe	556,00	R\$ 45,50	R\$ 25.298,00
12	185112-8 UNID. FORN 15	Aquisição de calcário Dolomítico ,utilizado Para Corrigir A Acidez Do Solo (Ph), Calcio E Magnésio, pode ser usado tanto como corretivo de solo como fertilizante.	TON.	50,00	R\$ 341,33	R\$ 17.050,00
13	147952-0 UNID. FORN 2531	Aquisição de adubo formulado 05N-25P-15K Para plantio e cobertura saco com 50kg	saco	100,00	R\$ 273,51	R\$ 27.300,00
14	0000471 UNID. FORN 2531	Aquisição Adubo Nitrogênio cobertura saco com 50kg	saco	50,00	R\$ 184,71	R\$ 9.200,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É VEDADA a subcontratação do objeto.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

5.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, I, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado em até 30 dias, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

5.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste / MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

5.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica dos contratos de fornecimento de bens.

5.9. Como condição para liquidação do empenho, será verificado pelo setor competente se a empresa está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

6 – CLAUSULA SEXTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. A entrega/realização do(s) produto/serviço(s) será(ão) realizada(s) de acordo com a descrição do produto contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

6.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues/realizados no prazo de **15 (quinze) dias** no almoxarifado central situado na Av. Goiás nº 367, bairro Jardim Santa Inês, em dias úteis no período entre as 07h00 e 16h00min.

6.3. O recebimento será feito: (art. 140, I, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

6.3.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais (art. 140, I, II, “a”); e

6.3.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, I, II, “b”).

6.4. Será devolvido o produto caso não atenda as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. Na hipótese de a contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

7 - CLÁUSULA SETIMA – REAJUSTE

7.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

7.1.1. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou Índice Geral de Preços Mercado – IGP-M ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com data-base vinculada à data da proposta, podendo a Administração realizar uma média aritmética entre os três índices, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PIC \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

7.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação - se Nota de Empenho ou do contrato - se tiver contrato e antes de eventual prorrogação.

7.3. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

7.4. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

7.5. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

8 - CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

8.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	10	Secretaria Mun. Agric. Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2264	
Ficha	975	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Mun. Agric. Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2264	
Ficha	977	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Unidade	10	Secretaria Mun. Agric. Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2264	
Ficha	974	
Despesa/fonte	3.3.90.30.00	Material de Consumo

Unidade	10	Secretaria Mun. Agric. Turismo e Meio Ambiente
Funcional programática	20.601.5012.2264	
Ficha	976	
Despesa/fonte	4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente

REPASSE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR FAMILIAR – SEAF = R\$ 200.000,00

REPASSE DO MUNICÍPIO = R\$ 400,00.

9- CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1. Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

- Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do serviço, fixando prazo para sua correção;
- Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

9.2. caso de prejuízos decorrentes na prestação dos serviços, a responsabilidade será da empresa contratada.

10 - CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Entregar somente produtos novos, sem qualquer indício de uso, originais e legalizados;
- Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- Não será permitida a terceirização das obrigações assumidas, devendo o contrato ser executado pelo Licitante contratado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ela, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato;
- Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- Ficarão a cargo da contratada todas as despesas oriundas das entregas de materiais à Prefeitura, bem como suas retiradas em casos de devoluções de itens que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- Entregar produtos de primeira qualidade. A expressão de "primeira qualidade" indica que quando existirem diferentes gradações de qualidade de um mesmo produto, a gradação de qualidade superior;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.12. Todos os custos referentes à execução do contrato, como com transporte, tributos, previdenciários, trabalhistas, seguros, reparos, substituições ou quaisquer outros que venham a incorrer, são de total responsabilidade da Contratada;

10.13. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto que não esteja em perfeita condição de uso;

10.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato sem o prévio consentimento por escrito da Contratante.

10.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa servidor(a), como gestor de contrato.

11.2. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designará servidor (a) para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados no termo de referência.

11.4. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, também as sanções previstas na Instrução Normativa SCL nº 009/2021, garantido o direito à ampla defesa.

12.2. A recusa da licitante vencedora em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

12.3. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

13.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

c) fiscalizar sua execução;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

e) ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

I - risco à prestação de serviços essenciais;

II - necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

13.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13.3. Na hipótese prevista 13.2, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REVISAO DE PREÇOS

16.1. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

16.2. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Contrato, no horário de expediente.

16.3. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pelo Gestor de Contrato.

16.4. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), acompanhada de nota fiscal anterior e posterior a contratação, considerando os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

16.5. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor do contrato, em aproximadamente 10 (dez) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

17 – DO LIVRE ACESSO

a) Permitir e facilitar o acesso de supervisores da Concedente e de auditores estaduais, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Convênio, principalmente no que se refere às licitações e contratos, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas;

b) Permitir o livre acesso de servidores ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a Concedente, em qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente instrumento, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

18 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - PUBLICAÇÃO.

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste/MT, 08 de novembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

NORTAO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CONTRATADO(A)

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 012/2024

11/11/24, 12:17

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
LESTE - MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 referente à *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na Praça Municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA - 02.715.880/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143.900,00	R\$ 143.900,0000	R\$ 180.746,20	R\$ 180.746,20	20,3856 %	R\$ 36.846,20
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA EM PRAÇA CENTRAL										
						Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	20,3856 %	R\$ 36,846,20	
						R\$ 143.900,00	R\$ 180.746,20			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 143.900,00	R\$ 180.746,20	20,3856 %	36.846,20

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 11 de Novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 013/2024

11/11/24, 12:10

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
LESTE - MT



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 068/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE - MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 referente à *Aquisição de materiais para eventos públicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ALUBAN EVENTOS LTDA. - 07.600.561/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	8,00	UNID	PROPRIA	TENDA PIRAMIDAL 5X5	R\$ 4.320,00	R\$ 34.560,0000	R\$ 4.323,90	R\$ 34.591,20	0,0901 %	R\$ 3,90
<p>Descrição: TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5X5 METROS; NA COR VERDE ESCURO. COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. ACABAMENTO VULCANIZADO. DURABILIDADE MÉDIA DE 5 ANOS COM EXPOSIÇÃO AO SOL E CHUVA. ESTRUTURA: ELABORADA COM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) QUATRO PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE AÇO COM FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. QUATRO HASTE DE ATERRAMENTO PARA SEGURAR A TENDA. COM ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA</p>										
2	6,00	UNID	PROPRIA	TENDA SANFONADA 3X3	R\$ 3.170,00	R\$ 19.020,0000	R\$ 3.172,67	R\$ 19.036,02	0,0841 %	R\$ 2,67
<p>Descrição: TENDA SANFONADA, COR VERDE ESCURO TAMANHO MINIMO 3 X 3 MT, COM NO MINIMO 2,50 MT DE ALTURA COM FECHAMENTO NAS 04 LATERAIS, CONTENDO UMA PORTA DE TAMANHO MINIMO DE 1,90 M X 0,80 M, COM FECHAMENTO DE ZIPER, CONTER DUAS JANELAS DE TAMANHO MINIMO 1,0 M X 0,60 M, COM TELA FIBRA DE VIDRO E TAMPAS EXTERNA E INTERNA, MATERIAL DA TENDA PRODUZIDO EM NYLON COM NO MINIMO 50% DE PVC E 50% DE POLIESTER REFORÇO NOS CANTOS E SUSTENTAÇÃO ATRAVES DE VELCROS, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO RESISTENTE E IMPERMEAVEL, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, COM APLICAÇÃO DE PLACAS ANTI RAIOS ULTRA-VIOLETA. CONTER PISO LONA PVC EMBORRACHADA COM NO MINIMO 0.20 CM DE ALTURA COM VELCRO NAS BORDAS.</p>										
3	12,00	UNID	PROPRIA	TENDA PIRAMIDAL 10X10	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,0000	R\$ 11.706,00	R\$ 140.472,00	0,0512 %	R\$ 6,00
<p>Descrição: TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10X10 METROS; NA COR VERDE ESCURO. COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. ACABAMENTO VULCANIZADO. DURABILIDADE MÉDIA DE 5 ANOS COM EXPOSIÇÃO AO SOL E CHUVA. ESTRUTURA: ELABORADA COM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) OITO PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE AÇO COM FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. OITO HASTE DE ATERRAMENTO PARA SEGURAR A TENDA. COM ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA</p>										
7	6,00	UNID	PROPRIA	TENDA SANFONADA 3X3	R\$ 2.140,00	R\$ 12.840,0000	R\$ 2.143,33	R\$ 12.859,98	0,1553 %	R\$ 3,33
<p>Descrição: TENDA SANFONADA, COR VERDE ESCURO TAMANHO MINIMO 3 X 3 MT, COM NO MINIMO 2,50 MT DE ALTURA COM FECHAMENTO NAS 03 LATERAIS, COM MATERIAL DO TECIDO DA TENDA EM PVC, IMPERMEAVEL COM PROTEÇÃO UV, CONTER 4 PÉS DE ALUMINIO EM AÇO COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGENS ACOMPANHADO DE 4 HASTES PARA ATERRAMENTO. SUPORTE DA FERRAGEM DA TENDA EM ALUMINIO</p>										

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/112150/completo_relatorio_termo_adjudicado_completo_80851735349.html

1/2

11/11/24, 12:10

LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Subtotal	Subtotal	0,0672	R\$
Adjudicado:	Orçado:	%	139,20
R\$	R\$		
206.820,00	206.959,20		

Fornecedor : COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - 32.850.995/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	6,00	UNID	KSR	K-815 + tripé ASK CXM	R\$ 4.304,92	R\$ 25.829,5200	R\$ 4.304,92	R\$ 25.829,52	0,0000 %	R\$ 0,00
<p>Descrição: CAIXA DE SOM ATIVA + PASSIVA 15", MINIMO 1500 WATTS, 2 WOOFERS, COM MIXER 6 CH INTEGRADO USB, BLUETOOTH, DRIVER TITANIO AMPLIFICADO, PEDESTAL TRIPÉ REFORÇADO, MINIMO 6 CANAIS DE ENTRADA, VENTILAÇÃO FORÇADA</p>										
					Subtotal			Subtotal	0,0000	R\$ 0,00
					Adjudicado:			Orçado:	%	
					R\$			R\$		
					25.829,52			25.829,52		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 232.649,52	R\$ 232.788,72	0,0597 %	139,20

Santo Antônio do Leste - Mato Grosso, 11 de Novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Exmo. Sr. Prefeito **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: C. E. DE OLIVEIRA LIMA LTDA, inscrito no CNPJ sob No. 44.615.972/0001-66 com sede na Avenida São Paulo n.º 118, jardim bem viver, município de Santo Antônio do Leste – MT, neste ato representado por seu proprietário, Carlos Eduardo de Oliveira Lima, portador do RG n.º. 17230535-SSP/MT, inscrito no CPF no 022.245.841-05, doravante denominado **CONTRATADO**

1. DO OBJETO:

Este Termo tem como objeto a **RESCISÃO DO CONTRATO 108/2023**, firmado entre as partes em 12 de dezembro de 2023, tendo como objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para serviços de médicos plantonistas para triagem e atendimento de urgência e emergência, em regime de plantão presencial, 12 (doze) horas por dia para atender o PA (Pronto Atendimento Municipal).

2. DA RESCISÃO:

Fica rescindido de pleno direito, unilateralmente, com seus efeitos a partir da assinatura deste termo, o contrato 108/2023, de acordo com os autos do ofício nº 480/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL:

A necessidade da rescisão tem seu fundamento legal nos artigos 79, inciso I da lei 8.666/93.

4. DA QUITAÇÃO:

Assim, pela assinatura deste termo, concede-se plena quitação de todos os empenhos realizados em favor da DISTRATADA, renunciando expressa e irrevogavelmente a qualquer forma de representação judicial ou administrativa

5. DA PUBLICAÇÃO:

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo de Rescisão Unilateral no Diário Oficial dos Municípios, nos termos do art. 61 parágrafo único da Lei 8.666/93.

6. DO FORO:

O foro competente é o da Comarca de Primavera do Leste-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Santo Antônio do Leste – MT, 08 de novembro de 2024.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

C. E. DE OLIVEIRA LIMA LTDA

CNPJ: 44.615.972/0001-66

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024

11/11/24, 12:10

LICITANET - Termo de Homologação



**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO
LESTE - MT**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 068/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais para eventos públicos, visando atender as necessidades das secretarias municipais.*

Fornecedor : ALUBAN EVENTOS LTDA. - 07.600.561/0001-70

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	8,00	UNID	PROPRIA	TENDA PIRAMIDAL 5X5	R\$ 4.320,00	R\$ 34.560,00	R\$ 4.323,90	R\$ 34.591,20	0,09	R\$ 3,89
<p>Descrição: TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 5X5 METROS; NA COR VERDE ESCURO.COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. ACABAMENTO VULCANIZADO. DURABILIDADE MÉDIA DE 5 ANOS COM EXPOSIÇÃO AO SOL E CHUVA.ESTRUTURA: ELABORADA COM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) QUATRO PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE AÇO COM FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. QUATRO HASTE DE ATERRAMENTO PARA SEGURAR A TENDA. COM ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA</p>										
2	6,00	UNID	PROPRIA	TENDA SANFONADA 3X3	R\$ 3.170,00	R\$ 19.020,00	R\$ 3.172,67	R\$ 19.036,02	0,08	R\$ 2,67
<p>Descrição: TENDA SANFONADA, COR VERDE ESCURO TAMANHO MINIMO 3 X 3 MT, COM NO MINIMO 2,50 MT DE ALTURA COM FECHAMENTO NAS 04 LATERAIS, CONTENDO UMA PORTA DE TAMANHO MINIMO DE 1,90 M X 0,80 M, COM FECHAMENTO DE ZIPER, CONTER DUAS JANELAS DE TAMANHO MINIMO 1,0 M X 0,60 M, COM TELA FIBRA DE VIDRO E TAMP A EXTERNA E INTERNA, MATERIAL DA TENDA PRODUZIDO EM NYLON COM NO MINIMO 50% DE PVC E 50% DE POLIESTER REFORÇO NOS CANTOS E SUSTENTAÇÃO ATRAVES DE VELCROS, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTETICO RESISTENTE E IMPERMEAVEL, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, COM APLICAÇÃO DE PLACAS ANTI RAIOS ULTRA-VIOLETA. CONTER PISO LONA PVC EMBORRACHADA COM NO MINIMO 0,20 CM DE ALTURA COM VELCRO NAS BORDAS.</p>										
3	12,00	UNID	PROPRIA	TENDA PIRAMIDAL 10X10	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00	R\$ 11.706,00	R\$ 140.472,00	0,05	R\$ 6,00
<p>Descrição: TENDA PIRAMIDAL TAMANHO 10X10 METROS; NA COR VERDE ESCURO.COBERTURA: LONA PVC – MATERIAL EXTRA DURÁVEL, ADITIVADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS (UV) E OXIDAÇÃO, CONTÉM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR), NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTI-MOFO, ANTI-RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR DESGASTE, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE. ACABAMENTO VULCANIZADO. DURABILIDADE MÉDIA DE 5 ANOS COM EXPOSIÇÃO AO SOL E CHUVA.ESTRUTURA: ELABORADA COM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZAÇÃO) OITO PÉS DE SUSTENTAÇÃO DE AÇO COM FIXAÇÃO POR CORDAS OU CABOS. OITO HASTE DE ATERRAMENTO PARA SEGURAR A TENDA. COM ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA</p>										
7	6,00	UNID	PROPRIA	TENDA SANFONADA 3X3	R\$ 2.140,00	R\$ 12.840,00	R\$ 2.143,33	R\$ 12.859,98	0,15	R\$ 3,32
					Subtotal Adjudicado R\$ 206.820,00		Subtotal Orçado: R\$ 206.959,20		0,0672 %	R\$ 139,20

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/112150/relatorio_pregao_homologado_completo_54809510832.html

1/2

11/11/24, 12:10

LICITANET - Termo de Homologação

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
<p>Descrição: TENDA SANFONADA, COR VERDE ESCURO TAMANHO MINIMO 3 X 3 MT, COM NO MINIMO 2,50 MT DE ALTURA COM FECHAMENTO NAS 03 LATERAIS, COM MATERIAL DO TECIDO DA TENDA EM PVC, IMPERMEAVEL COM PROTEÇÃO UV, CONTER 4 PÉS DE ALUMINIO EM AÇO COM PROTEÇÃO CONTRA FERRUGENS ACOMPANHADO DE 4 HASTES PARA ATERRAMENTO. SUPORTE DA FERRAGEM DA TENDA EM ALUMINIO</p>										
					Subtotal Adjudicado R\$ 206.820,00		Subtotal Orçado: R\$ 206.959,20		0,0672 %	R\$ 139,20

Fornecedor : COMERCIAL TRES ACORDES LTDA - 32.850.995/0001-76

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	6,00	UNID	KSR	K-815 + tripé ASK CXM	R\$ 4.304,92	R\$ 25.829,52	R\$ 4.304,92	R\$ 25.829,52	0,00 %	R\$ 0,00
<p>Descrição: CAIXA DE SOM ATIVA + PASSIVA 15", MINIMO 1500 WATTS, 2 WOOFERS, COM MIXER 6 CH INTEGRADO USB, BLUETOOTH, DRIVER TITANIO AMPLIFICADO, PEDESTAL TRIPÉ REFORÇADO, MINIMO 6 CANAIS DE ENTRADA, VENTILAÇÃO FORÇADA</p>										
					Subtotal Adjudicado R\$ 25.829,52		Subtotal Orçado: R\$ 25.829,52		0,0000 %	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 232.649,52	R\$ 232.788,72	0,0597 %	139,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT, 11 de Novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGAÇÃO ELETRÔNICO 012/2024

11/11/24, 12:17

LICITANET - Termo de Homologação



**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
LESTE - MT**



PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 066/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de decoração natalina, a serem instaladas na Praça Municipal Vanildo Cordeiro de Souza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Fornecedor : PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA - 02.715.880/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 143.900,00	R\$ 143.900,00	R\$ 180.746,20	R\$ 180.746,20	20,38	R\$ 36.846,20
Descrição: SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA EM PRAÇA CENTRAL										
						Subtotal Adjudicado R\$ 143.900,00	Subtotal Orçado: R\$ 180.746,20		20,3856 %	R\$ 36.846,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 143.900,00	R\$ 180.746,20	20,3856 %	36.846,20

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Leste-MT , 11 de Novembro de 2024

JOSE ARIMATEIA VIERIA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 577/2024.**PORTARIA N.º 577/2024.****DE: 11 DE NOVEMBRO DE 2024****“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO.”****JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 72 e seguintes da Lei Orgânica Municipal nº 016/2001;****CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;****CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data da posse;****CONSIDERANDO o documento protocolado sob o nº 001/2024, datado de 11 de novembro do corrente ano, assinado pelo Sr. Miguel José Brunetta – Prefeito eleito para Governar o Município de Santo Antônio do Leste na gestão 2025/2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição e;****RESOLVE:****ARTIGO 1º- Nomear os integrantes abaixo relacionados, para proceder o levantamento da situação administrativa municipal, devendo promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários para a emissão de relatório conclusivo sobre as informações extraídas da respectiva documentação, encaminhando ao atual e futuro mandatário.****ARTIGO 2º- A participação na equipe de transição não será remunerada em hipótese alguma, sendo constituída dos seguintes membros, sendo eles:****INDICADOS PELO ATUAL GESTOR;****Valcir dos Santos Luis – Secretária Municipal de Administração****Weverton Ancelmo Pereira de Sousa – Secretário Municipal de Economia e Finanças****Izaia Borges da Silva - Contador****Alvaro José da Silva – Procurador Jurídico****INDICADOS PELO PREFEITO ELEITO;****COORDENADOES:****João Pedro Ramos de Oliveira****Luis Carlos Rezende****Ronaldo Martins de Amorim****Orlando Alves de Souza****MEMBROS AUXILIARES POR ÁREA****Finanças: David Paulo Correia da Silva****Saúde: Marcos da Silva Alves****Educação e Esporte: Carmem Lúcia Virginia da Silva dos Santos****Obras e Agricultura: Everton Souza Silva****Assistência Social: Marli Artuzo Brunetta****Recursos Humanos: Elaine de Fátima Mors****Patrimônio/ Almoxarifado: Gian França de Oliveira****Licitação/Contratos: Tony Fernando Barreto de Oliveira****Compras: Suzimar Brunetta Dias****Jurídico: João Pedro Ramos de Oliveira****PREVISAL: Luis Carlos Rezende****ARTIGO 3º- A Comissão de Transição tem por finalidade propiciar ao Chefe do Poder Executivo em término de mandato, informar ao Prefeito eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ao Prefeito eleito, antes da sua posse, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.****ARTIGO 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 12 de novembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.****ARTIGO 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.****ARTIGO 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.****REGISTRA-SE****PUBLICA-SE****CUMRA-SE.****GABINETE DO PREFEITO.****EM: 11 DE NOVEMBRO DE 2024****JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

VALCIR DOS SANTOS LUIS**SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA****PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 076/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO****DO CONTRATO N.º 076/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, sediada a Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado pelo sua Gestora Municipal a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF nº 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade nº 53.204.353-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ASTRO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 28.028.432/0001-20. Avenida Cabeceira Alta, Qd. 09, Lt. B-02, Bairro Popular. CEP: 75.837-739 – Mineiros – GO. TEL.: (64) 3661-5779. E-MAIL: astro@astroambiental.com.br.** Doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Pregão Presencial nº 005/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT****CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 076/2023**

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 076/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 04 /05/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 05 de ABRIL de 2024

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 213/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N.º 213/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia nº 248, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 03.918.869/0001-08, representado neste ato pela sua Prefeita Sr.^a **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, brasileira, casada, Advogada, portador do RG. n.º 53.204.353-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 049.351.084/28, residente e domiciliado nesta cidade de São Félix do Araguaia/MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa: **FB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 27.764.537/0001-84. Endereço: Avenida Dom Pedro Casaldáliga, s/n, Vila Lagoa. CEP: 78.670-000 – São Félix do Araguaia – Mato Grosso**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei n.º14.133/93, de 01/04/2021, resultado do **Processo Licitatório nº 082/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2023.**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOTA FORA COM CAÇAMBAS/CONTÊINERS DE 4M³, PARA COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, EM ESPECIAL (RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 213/2023

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 213/2023, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 12 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 01 /11/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021,

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 15 de OUTUBRO de 2024

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	K3 FB ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA Rrrre EMPRESA CONTRATADA
--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Nº 006/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024.

OBJETO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 171/2023, PREGAO ELETRÔNICO Nº 074/2023; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA O PLANTIO, COMO TAMBEM ARTIFICIAIS, AMBOS DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA. EMPRESA: WEMERSON BARBOSA DA SILVA - ME, CNPJ: 09.385.325/0001-04, ENDEREÇO: Avenida E, nº 106, Sala 01, Setor Oeste, Vila Rica - MT, CEP: 78.645-000, TELEFONE: (66) 3554-1914. EMAIL: viveiroeffloriculturavilarica@hotmail.com. REPRESENTANTE LEGAL: Wemerson Barbosa da Silva.

LOTES/ITENS: Lote 02 – Itens 01, 02 e 03, Lote 05 – Item 01, Lote 06 – Itens 01 e 03, Lote 07 – Item 01, Lote 09 – Itens 01 e 02, Lote 11 – Itens 01 e 02.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 73.274,88;

PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Ratifico a Adesão (Carona) em consonância com a Justificativa apresentada pelo Pregoeiro e Equipe de Contratação e o Parecer da Assessoria Jurídica, conforme a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23 e Decreto Municipal nº 050/2023.

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de novembro de 2024.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal.

PMSFA/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024. ADESÃO Nº 006/2024.**

**AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2024.**

ADESÃO Nº 006/2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – MT, OBJETIVANDO: ADESÃO (CARONA) PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA MT, À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 171/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS E INSUMOS PARA O PLANTIO, COMO TAMBEM ARTIFICIAIS, AMBOS DE FORMA FRACIONADA E DE ACORDO COM A DEMANDA, independentemente de transcrição. Adesão autorizada pelo Prefeito Municipal de Vila Rica - MT, SENHOR: ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, conforme Ofício anexo ao processo. Ob-

jetivo: ADESÃO Ata de Registro de Preço nº 171/2023. **EMPRESA: WEMERSON BARBOSA DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.385.325/0001-04, **ENDEREÇO:** Avenida E, nº 106, Sala 01, Setor Oeste, Vila Rica - MT, CEP: 78.645-000, TELEFONE: (66) 3554-1914. EMAIL: viveiroefloriculturavilari-ca@hotmail.com. **REPRESENTANTE LEGAL:** Wemerson Barbosa da Silva. **VALOR: R\$ 73.274,88. E doravante denominado FORNECEDOR;**

São Félix do Araguaia - MT, em 11 de novembro de 2024.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM

Pregoeiro Oficial.

Portaria nº 016/2021.

**PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO -
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA
CAVALCANTE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 164/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO

DO CONTRATO N.º 164/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, sediado a Avenida Araguaia nº 248 - Centro, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.918.869/0001-08, neste ato legalmente representado pelo sua Gestora Municipal a Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora do CPF n.º 049.351.084-28 e da Carteira de Identidade n.º 53.204.353-4 SSP/SP, doravante denominada CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa: **MANOEL RODRIGUES LOPES – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 86.764.990/0001-50. Com sede na: **Rua Luiz Gonzaga de Souza, s/n, Centro, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, estado de **MATO GROSSO** de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado por **MANOEL RODRIGUES LOPES**, R.G. n.º **6565298 SSP/MT**, e CPF n.º **317.950.801-91**, são celebradas as seguintes cláusulas, sob os auspícios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 037/2022; e subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar n.º 123/2006:

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, SENDO AREIA FINA E/OU AREIA GROSSA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO – ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 164/2022

2.1 - Fica alterada a cláusula primeira, do contrato 164/2022, no qual haverá a prorrogação contratual para mais 1

2 meses;

2.2 – Assim o prazo de conclusão da prestação dos serviços se dará até 18/10/2024

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do presente aditamento, conforme § único do Art. 61 da lei 8.666/93;

4.2. E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo de aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

São Félix do Araguaia - MT, 18 de outubro de 2023

PREFEITURA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT JANAILZA TAVEIRA LEITE	K3 MANOEL RODRIGUES LOPES – ME
--	--------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

EDITAL CONSELHO CMDCA/SJP - 2024 - N° 001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL, E DE PRESIDENTE E SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO/MT.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de SÃO JOSE DO POVO/MT torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a eleição e posse dos representantes das categorias de representantes da Sociedade Civil e da Presidência e da secretaria Executiva com Governo Municipal para compor o Conselho conforme Lei N° 857 de 15 março de 2022 e Regime Interno do Conselho Direitos da Criança e do Adolescente. Vêm tornar público as medidas regulares do processo de escolha a nova composição do conselho.

DOS OBJETIVOS:

Art. 1º: Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho CMDCA do Município de São Jose do Povo/MT para o mandato com vigência de 01 de janeiro 2025 até 31 de dezembro de 2026.

DOS CONSELHEIROS:

Art. 2º: A função de Conselheiro do CMDCA não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 3º: As eleições do Conselho o CMDCA do Município de SÃO JOSE DO POVO/MT reger-se-ão a partir da publicação do presente Edital de Convocação disponível no mural prefeitura de São Jose do povo, No Cras, na secretaria de promoção Social e no Site: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios da Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM.

DAS VAGAS E DOS ELEGÍVEIS:

Art. 4º: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composta (art. 8 I e II da lei 857/2022 e art. 9 Parágrafo 1,2 e 3 do Regime Interno), paritariamente de 16 (dezesesseis) membros, sendo: As vagas serão distribuídas da seguinte forma.

I-08 (oito) representantes do Governo Municipal sendo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças.

II-08 (oito) representantes de Entidades Organizadas da Sociedade Civil sendo, 01 (um) titular e 01 (um) suplente:

- a) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Público Municipal;
- b) 02 (dois) representantes da Igreja Evangélica;
- c) 02 (dois) representantes da Igreja Católica;
- d) 02 (dois) representantes da Associação de Pequenos Produtores Rurais.

§ 1º - Fica o Poder Público, na forma da legislação vigente, convocado a encaminhar as indicações dos membros que irão compor o Conselho no biênio de 01 de janeiro 2025 a 31 de dezembro de 2026.

§ 2º - O CMDCA encaminhará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, ofício às Secretarias solicitando as referidas indicações.

III- Presidência, duas vagas:

01 (um) vaga presidente, 01 (um) vaga Vice-presidente

IV- Secretaria Executiva:

01 (um) vaga Secretário (a)

DO PROCESSO ELEITORAL DA ELEIÇÃO

Art. 5º: Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Ofício para a Secretaria Municipal de Assistência Social, informando o interesse em participar da eleição, constando 02 (dois) nomes de representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

b) Ficha de Identificação dos representantes (Anexo I);

Art. 6º: Os ofícios deverão ser encaminhados para a Secretária, até o dia 25 de novembro de 2024 das 13:00h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Salmem Hanze, s/n, Centro, São José do Povo-MT, impreterivelmente. Ou através do e-mail: janymariabarbosa@gmail.com, devidamente preenchidos e assinados.

Art. 7º: O processo eletivo será coordenado pelos conselheiros da atual gestão.

Art. 8º: Assembleia Geral Extraordinária para Eleição e Posse dos representantes da Sociedade Civil, e da Presidência e da Secretaria Executiva em conjunto representante do Governo Municipal, com data de 29 de novembro de 2024, na no salão do curso de corte e

costura ao lado da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José Salmem Hanze, s/n, Centro, São José do Povo-MT, com horário de início das 13:00 horas da tarde. Nesta reunião, conforme Lei N° 857 de 15 de março de 2022 e o Regime Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e serão eleitos diretamente os representantes da Sociedade Civil e a Novo Presidência e a secretaria Executiva por voto secreto, e conforme Art. 14 Parágrafo 1º em primeira convocação que não tiver quórum suficiente será aguardado 30 (trinta) minutos a composição de um número legal. E Art. 14 Parágrafo 2º em Segunda convocação a reunião será realizada com o número de conselheiros presentes decorrido o prazo da primeira convocação. sendo registrados em ata, que será anexada aos demais documentos da eleição para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse do novo conselheiro.

. Art. 7º: Caberá aos indicados o exercício do mandato de Conselheiros por 02 (dois) anos, permitida a reeleição por uma vez.

SÃO JOSE DO POVO/MT 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Elenir Araújo da Silva

Presidente do conselho CMDCA

(preencher um requerimento por candidato)

Nome do Candidato:

..... CPF: RG:

..... Telefone: () Telefone celular: ()

..... Data de nascimento: _/ _/ _ Idade: _____

Endereço:

..... CEP: Município:

..... E-mail pessoal:

..... Vínculo com a entidade/organização/serviço:

.....

Nome do Presidente/Coordenador/Responsável:

..... CNPJ:

..... Endereço:

..... CEP: Município:

..... Telefone fixo: () Tele-

fone celular: () E-mail:

.....

ASSINALE O TIPO DE REPRESENTAÇÃO:

() Sindicato dos Servidores Público Municipal

() Igreja Evangélica

() Igreja Católica

() Associação de Pequenos Produtores Rurais.

De acordo com o Art. 299 do Código Penal - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil reais a cinco contos de reais, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984). Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL DE RESULTADO Nº. 1.1/2024/SEDEC/SJRC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MATO GROSSO JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Resultado da Inscrição para concorrer ao Cargo de Coordenação Escolar. Das Escolas Municipais:

Núcleo de Educação Infantil Criança Esperança, Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe, Escola Municipal João Trevisan, Escola Municipal Pedro Coelho Portilho, Escola Municipal Padre Anchieta, Escola Municipal Profª Tereza Rosa Teixeira Barbosa e Escola Municipal José Cezário de Castilho.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS ESCOLA MUNICIPAL PEDRO COELHO PORTILHO:

Nº	NOME
01	Adelvina Luiz Vinhal

INSCRIÇÕES DEFERIDAS ESCOLA MUNICIPAL JOÃO TREVISAN.

Nº	NOME
01	Carla Regina Paiva

INSCRIÇÕES DEFERIDAS ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ CEZÁRIO DE CASTILHO.

Nº	NOME
01	Cristiane Macedo da Silva
02	Maria José da Cruz Nobre

INSCRIÇÕES DEFERIDAS CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE.

Nº	NOME
01	Silvana Terezinha Alves Abreu Silva

ESCOLAS QUE NÃO HOUVE INSCRITOS:

NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA ROSA TEIXEIRA BARBOSA

ESCOLA MUNICIPAL PADRE ANCHIETA.

São José do Rio Claro – MT 11 de novembro de 2024

JULIANA GHEDIN CAPPELLESSO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 002/2021

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024/SESAS, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre os critérios de aquisição e acesso para o Fornecimento de Fraldas Descartáveis aos pacientes do município de São José do Rio Claro – MT.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, diante da necessidade de regulamentar a ementa,

Considerando os estudos da Comissão de Farmácia e Terapêutica, instituída pela Portaria Nº 005/2024/SESAS, DE 13 DE MAIO DE 2024.

Considerando a Lei complementar 141/2012, Art. 3º, II, dispõe que “Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais”;

Considerando que a Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea **d** do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando a Portaria n. 2.436 de 21 de setembro de 2017, que Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando que o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1.999, que regulamentou a Lei 7.853, de 24 de outubro de 1.989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, em seu capítulo VII, Seção I, art. 18 e art. 19 – inciso V, inclui na assistência integral à saúde e reabilitação da pessoa portadora de deficiência, a concessão de materiais auxiliares e elementos de cuidado e higiene pessoal;

Considerando que a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

Considerando as transformações políticas, econômicas e demográficas ocorridas no Brasil na segunda metade de Século XX, que geraram mudanças significativas no perfil epidemiológico da população e que se traduzem em um aumento das chamadas doenças crônico-degenerativas;

Considerando que o fornecimento de fralda ao cidadão cuja necessidade é motivada por doença e em situação de uso contínuo, caracteriza benefício de competência das Políticas de Saúde;

Considerando que o direito de recebimento de fralda descartável está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento moral e físico;

Considerando que os pacientes portadores dessas doenças necessitam, muitas vezes, de materiais e cuidados paliativos;

RESOLVE:

Art. 1.º – Criar e implantar as Diretrizes para Fornecimento de Fraldas Descartáveis, o qual deverá funcionar conforme as instruções e normas estabelecidas no **Anexo** deste regulamento.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro-MT autorizado a adquirir fraldas descartáveis e fornecê-las única e exclusivamente às pessoas enfermas, cadastradas e residentes no município de São José do Rio Claro - MT.

Parágrafo único: A População alvo desse benefício são pessoas portadoras de patologia associadas conforme Protocolo anexo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde repassará a quantidade necessária de fraldas por mês, garantindo a saúde ideal à sua sobrevivência.

§ 1º - O fornecimento será realizado mediante a apresentação de solicitação médica e ou enfermagem conforme protocolo, que comprove a necessidade do uso das fraldas descartáveis e o cadastramento junto à Secretaria Municipal da Saúde na Farmácia Municipal.

§ 2º - Os processos de renovação do pedido obrigatoriamente precederão mediante de apresentação da prescrição Médica ou da Enfermagem.

§ 3º - A solicitação deverá ser apresentada junto à Secretaria Municipal da Saúde no setor da Farmácia Municipal, que autorizará, ou não, a liberação das fraldas de que trata este regulamento.

§ 4º - Para ter direito ao acesso, o beneficiário deverá residir no município de São José do Rio Claro - MT - MT, devendo apresentar à Secretaria Municipal da Saúde e/ou Farmácia Municipal, o comprovante de residência compatível com o cadastro do CAD- Sus.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal realizará a aquisição conforme normas vigentes de licitação e terá prazo de até 90 dias para o fornecimento.

Art. 5º - Os Recursos para as despesas decorrentes da execução desse regulamento ocorrerão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário, e constarão dos orçamentos municipais dos anos subsequentes.

Art. 6º As solicitações não previstas no processo licitatório, após comprovação clínica e técnica devidamente justificada, deverão ser encaminhadas para análise do Núcleo de Apoio Técnico Municipal, que emitirá parecer técnico, visando a posterior aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme regulamentação vigente.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Jose do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2024.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de São José do Rio Claro-MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024/SESAS, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO MUNICIPAL DE ACESSO PELO PACIENTE E FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS INDUSTRIALIZADAS (LEITES ESPECIAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEIDE MARIA ANZIL, Secretária Municipal de Saúde, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de São José do Rio Claro do Estado do Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Comissão de Farmácia e Terapia, instituída pela Portaria nº 005/2024/SESAS de 13 de maio de 2024, que nomeia os membros para compor a Comissão de Farmácia e Terapia da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Rio Claro - MT– MT;

CONSIDERANDO que a porta de entrada para o Sistema Único de Saúde, inicia-se pelo SUS, segundo reza o inciso III do art. 2º do Decreto 7508/2011, sendo que, em nosso Município a porta de entrada são as Unidades Básicas de Saúde – USF;

CONSIDERANDO a Lei complementar 141/2012, Art. 3º, II, dispõe que “Atenção integral e universal à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo assistência terapêutica e recuperação de deficiências nutricionais”;

CONSIDERANDO que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

CONSIDERANDO a Lei n. 11.346 de 15 de setembro de 2006 que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISVAN com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei Estadual n. 10.279 de 25 de maio de 2015, que dispõe sobre o fornecimento de leite em pó para crianças nascidas de mães portadoras do vírus HIV e mães doentes de AIDS.

CONSIDERANDO a Lei nº 11.265 de 3 de janeiro de 2006 que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.

CONSIDERANDO a Lei n. 8.662 de 7 de junho de 1993 que dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, incumbem ao Poder Público o fornecimento às crianças e aos idosos dos recursos relativos ao tratamento, habilitação ou reabilitação;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.234, de 17 de setembro de 1991 que regulamenta a profissão de nutricionista e determina outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 7508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução - RDC ANVISA nº 221, de 05 de agosto de 2002 que aprova o regulamento técnico sobre chupetas, bicos, mamadeiras e protetores de mamilo.

CONSIDERANDO a Resolução CFESS nº 557/2009 de 15 de setembro de 2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas conjuntos entre o assistente social e outros profissionais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 39 de 9 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 19, de 30 de abril de 1999 que aprova o regulamento técnico de procedimentos para registro de alimentos com alegação de propriedades funcionais e ou de saúde em sua rotulagem.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 63, de 6 de julho de 2000, que aprova o Regulamento Técnico para fixar os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 43, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 45, de 19 de setembro de 2011, que dispõe sobre o regulamento técnico para fórmulas infantis para lactentes destinadas a necessidades dietoterápicas

específicas e fórmulas infantis de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinadas a necessidades dietoterápicas específicas.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.977, de 12 de setembro de 2014, que atualiza as diretrizes nacionais do Programa Nacional de Suplementação de Ferro (PNSF) da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN).

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 21, de 13 de maio de 2015, que dispõe sobre o regulamento técnico de fórmulas para nutrição enteral.

CONSIDERANDO a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 135, de 8 de fevereiro de 2017, que altera a portaria SVS/MS nº 29, de 13 de janeiro de 1998, que aprova o regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose.

CONSIDERANDO que a alegação de propriedade funcional é aquela relativa ao papel metabólico ou fisiológico que o nutriente ou não nutriente tem no crescimento, desenvolvimento, manutenção e outras funções normais do organismo humano.

CONSIDERANDO que a alegação de propriedade de saúde é aquela que afirma, sugere ou implica a existência da relação entre o alimento, ou ingrediente com doença, ou condição relacionada à saúde.

CONSIDERANDO que alimentos para fins especiais são aqueles especialmente formulados ou processados, nos quais se introduzem modificações no conteúdo de nutrientes, adequados à utilização em dietas, diferenciadas e/ou opcionais, atendendo às necessidades de pessoas em condições metabólicas e fisiológicas específicas.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, que tem como propósito a garantia da qualidade dos alimentos colocados para consumo no País, a promoção de práticas alimentares saudáveis e a prevenção e o controle dos distúrbios nutricionais, bem como o estímulo às ações intersetoriais que propiciem o acesso universal aos alimentos.

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a oferta de fórmulas nutricionais especiais pelo Município, em razão do grande número fórmulas nutricionais colocadas à disposição dos prescritores pela indústria farmacêutica e as recomendações de condutas clínicas reconhecidas internacionalmente e, frente às opções de produtos devidamente registrados e aprovados no País pelos órgãos competentes:

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, dentro de princípios éticos, a variabilidade da prescrição, especialmente quanto ao uso racional de fórmulas nutricionais especiais;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito dos serviços municipais de saúde, o fornecimento de fórmulas industrializadas especiais para as crianças portadoras de alergia ao leite de vaca;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer aos usuários de forma regular e contínua, um elenco de fórmulas nutricionais especiais definidos de acordo com rigorosos critérios técnicos e científicos, estudos de medicina baseada em evidências clínicas, para o atendimento das necessidades nutricionais mais prevalentes ou de maior demanda;

CONSIDERANDO que o direito de recebimento de fórmulas nutricionais especiais está implícito ao direito à saúde, pois sua indisponibilidade gera um agravamento no quadro da saúde;

CONSIDERANDO que o Protocolo Municipal de fornecimento de Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializada, foi desenvolvido através dos estudos científicos, conforme referências bibliográficas, constantes do anexo I desta Portaria;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa, faz parte integrante do anexo I desta Portaria, cujo objetivo é definir diretrizes para a dispensação da dieta de fórmulas nutricionais especiais aos Usuários SUS, pela Secretaria de Saúde de São José do Rio Claro - MT;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura a todos os cidadãos o direito fundamental à saúde, conforme preceitua o artigo 196, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, incumbindo ao poder público a responsabilidade de regulamentar, fiscalizar e controlar esses serviços, conforme os dispositivos legais vigentes;

CONSIDERANDO que a Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde estabelece em seu princípio primeiro que, "Todo cidadão tem direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde", sendo que os Usuários devem respeitar o acesso ordenado e organizado praticado pelo Município;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 84/2010-CGPAN/DAB/SAS/MS, da Coordenação- Geral da Política de Alimentação e Nutrição do Ministério da Saúde, frisando a "necessidade de organização de serviços estruturados baseados em Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas nos estados e municípios, como passo inicial para consolidação de um fluxo de triagem, diagnósticos, tratamento, dispensação de produtos e acompanhamento destes pacientes na rede pública de saúde".

CONSIDERANDO que esta Instrução Normativa, norteará a forma e critérios de dispensação da dieta nutricional especial.

CONSIDERANDO que a referida Instrução Normativa será apresentada e ratificada pelos Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar o Protocolo de Acesso e Dispensação de Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas aos pacientes, que deverá ser executado em conformidade com as normas e critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Gestor, adotará todas as medidas necessárias para a ampla divulgação do presente protocolo.

Art. 2º Os responsáveis pela análise das solicitações de fornecimento deverão excluir justificativas que não estejam relacionadas a condições clínicas, como motivos de natureza financeira ou de benefícios eventuais. A assistência a cidadãos nessas condições será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, através de seus programas sociais.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer complementos alimentares na forma de fórmulas nutricionais para crianças nascidas de mães vivendo com o vírus HIV e de mães com diagnóstico de AIDS.

Art. 4º Para garantir o acesso a este Protocolo, os usuários do SUS deverão cumprir as Normas e Critérios estabelecidos no documento.

Art. 5º Após a publicação deste regulamento, os usuários com indicação para uso de Fórmulas Nutricionais Especiais Industrializadas, bem como aqueles que já são beneficiados, deverão obrigatoriamente atender aos critérios estabelecidos.

§ 1 A renovação será realizada semestralmente, sendo indispensável o preenchimento de novo laudo via sistema, contendo a justificativa da necessidade, o CID da doença e, no caso de crianças, informações de peso e estatura.

§ 2 A não renovação implicará na suspensão imediata do fornecimento das fórmulas Nutricionais Especiais.

§ 3 Pacientes já cadastrados no programa poderão ter a formulação e a quantidade fornecida alteradas, desde que haja justificativa clínica documentada, de acordo com este protocolo.

Art. 6º A dispensação das Fórmulas Nutricionais será realizada pela Farmácia Municipal, mediante apresentação do Cartão SUS – CNS.

§ 1º Para o primeiro fornecimento, será necessária a conclusão do processo administrativo via sistema, bem como dos documentos pessoais do paciente e/ou responsável.

§ 2 Em caso de necessidade de troca da formulação, o paciente deverá iniciar nova solicitação de acesso conforme este regulamento.

Art. 7º A adesão ao programa previsto neste regulamento será destinada aos usuários que preencham os critérios clínicos para a aquisição desses alimentos básicos, em consonância com o princípio da equidade do SUS.

Art. 8º O Município fornecerá mensalmente a quantidade necessária de Fórmulas Lácteas e Suplementos Alimentares especiais aos usuários, conforme determinação dos profissionais responsáveis (médico, médico pediatra e/ou nutricionista), visando garantir a saúde e a sobrevivência dos beneficiários.

§ 1º A critério da equipe técnica, a quantidade dispensada poderá ser ajustada para atender ao período de renovação.

§ 2 Caso o paciente não utilize a quantidade dispensada durante o período, ou haja substituição da formulação pelo prescritor, a devolução do excedente à unidade dispensadora será obrigatória.

Art. 9º Serão critérios para adesão ao programa:

§ 1 Comprovar residência no município de São José do Rio Claro por meio de documento de residência atualizado, emitido nos últimos 90 dias.

§ 2 A solicitação deve ser realizada por uma unidade de atendimento do Sistema Único de Saúde (SUS) do município.

§ 3 A solicitação deve ser feita por um profissional habilitado em atividade, cadastrado na rede municipal de saúde.

§ 4 Apresentar laudo diagnóstico que atenda aos critérios do presente protocolo e esteja preenchido digitalmente no Sistema.

§ 5 Estar cadastrado na Unidade Básica de Saúde.

§ 6 Cumprir todos os critérios clínicos estabelecidos no protocolo vigente.

§ 7 Os casos complexos que o presente protocolo deixar dúvidas deverão ser avaliados pelo Núcleo de Apoio Técnico Municipal por meio de sua equipe multidisciplinar.

Art. 10º Serão critérios para exclusão do programa:

§ 1 Receber alta da equipe de saúde da Unidade Básica de Saúde (UBS) ou unidade de referência devido à evolução positiva do estado nutricional.

§ 2 Não realizar o acompanhamento clínico regular na UBS de referência correspondente ao local de residência.

§ 3 Recusar o tratamento e o acompanhamentos propostos pelo programa.

§ 4 Transferir-se ou mudar-se para local fora do município.

§ 5 Óbito do usuário.

Art. 11 A Prefeitura Municipal realizará a aquisição conforme normas vigentes de licitação e terá prazo de até 90 dias para o fornecimento.

Art. 12 Os Recursos para as despesas decorrentes da execução desse regulamento ocorrerão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário, e constarão dos orçamentos municipais dos anos subsequentes.

Art. 13 As solicitações não previstas no processo licitatório, após comprovação clínica e técnica devidamente justificada, deverão ser encaminhadas para análise do Núcleo de Apoio Técnico Municipal, que emitirá parecer técnico, visando a posterior aquisição pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme regulamentação vigente.

Art. 14 Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a proceder à aquisição de fórmulas não constantes no protocolo oficial, mediante avaliação e emissão de parecer favorável pelo Núcleo de Apoio Técnico Municipal.

Art. 15 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Jose do Rio Claro-MT, 11 de novembro de 2024.

Cleide Maria Anzil

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento de São José do Rio Claro-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO C. N°. 075/2024

CONTRATADA: CONSTRUTORA QUEIROZ BARBOSA LTDA

CNPJ: 18.173.919/0001-42

Tipo do Aditivo: VALOR

Valor: 77.695,04

Vigência: 23/02/2025

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2024

Processo Licitatório n° 034/2024 – Processo Administrativo n° 6445/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através de sua agente de contratação/pregoeira, nomeada pela portaria n° 05/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JOSÉ DO XINGU/MT, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, n° 41 – Centro, encontra-se aberta a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 013/2024. Este pregão será regido pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Contratação de empresa habilitada para a prestação de serviços médicos-hospitalares para atendimento da unidade de saúde 24 horas com a finalidade de atender a demanda de pacientes, em complemento aos serviços ofertados pelo sus na atenção básica e assim amplarmos a rede de atendimento do município de São José Do Xingu-MT.

REALIZAÇÃO: 25/11/2024. ABERTURA DA SESSÃO: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). CREDENCIAMENTO À PARTIR DE 08h30. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL prefeiturasjx@gmail.com e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 11 de novembro de 2024.

Mural da Prefeitura Municipal

São José do Xingu/MT

PUBLICADO NO MURAL

São José do Xingu/MT / /

AUTORIDADE COMPETENTE

Dayane Costa de Brito

Agente de Contratação

Portaria n° 05/2024

ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N°04/2024/CMAS/MT

RESOLUÇÃO N°04/2024/CMAS/MT

Dispõe sobre Aprovação do Projeto PROCARD SUAS 2024 de São Jose do Xingu – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOSE DO XINGU-CMAS/MT, representado neste ato por seu Presidente, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei n° 065, de 11 de março de 1.996, que regulamenta Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com Legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Comunicar aprovação do projeto executivo PROCAD-SUAS aprovado pelo conselho municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Xingu – MT, representado pela Presidente Larissa Aparecida Lúcio da Silva de acordo com Ata n° 001/2023.

São José do Xingu MT, 29 de Outubro de 2024.

Larissa Aparecida Lúcio da Silva

Presidente do CMAS/ SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 58/2024, Processo Licitatório n° 136/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PASSAGEM DE CABO DE REDE DE INTERNET, DESTINADO A MUDANÇA DE PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 12/11 a 14/11/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação n° 57/2024, Processo Licitatório n° 135/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MULHER RURAL.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 12/11 a 14/11/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 467 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 467 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor JUVERCINO LOURENÇO DE OLIVEIRA no período de 11/11 a 10/12/2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 468 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 468 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, por motivo de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO o Senhor AFONSO TEIXEIRA LOPES NETO, nomeado através da PORTARIA - GP Nº 029 DE 04 DE MARÇO DE 1996.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

**OUVIDORIA
DECRETO Nº 219, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE EDITAIS DE PROCESSOS SELETIVOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam prorrogados para mais um exercício financeiro, com vencimento em 31 de dezembro de 2025, os seguintes Editais:

I – EDITAL Nº 001/2024 – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

II - EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2024;

III - EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2024;

IV - EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, 11 de novembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 176 de 29 de novembro de 2023, "**RATIFICOU O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 55/2024**", Objeto: "**AQUISIÇÃO DE ARTIGOS ELÉTRICOS PARA INSTALAÇÃO DO VIGIA MAIS/MT**" em favor da empresa: JOSÉ GINALDO DA SILVA, CNPJ 22.759.240/0001-07, no valor de R\$ 5.256,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta e seis reais).

São José dos Quatro Marcos, 11 de novembro de 2024.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 465, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 465, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre os membros para Seleção dos Candidatos a Direção das Unidades Escolares do Município de São José dos Quatro Marcos e de outras providências.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Equipe para Selecionar os Candidatos inscritos a Direção Escolar

Art. 2º A equipe será coordenada pela titular da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ROZINÉIA APARECIDA DE LIMA – Dirigente Municipal de Educação e terá a seguinte composição:

1. Secretária Municipal de Educação:

José Charupá Gomes

Marileide Venturoli Braga

2. Representante da Rede Municipal de Ensino

Marcia Cristina Botelho da Silva

Neuseli de Andrade Melgarejo

3. Representante do Conselho do Fundeb

Maria José de Oliveira Silva

Art. 3º A equipe terá por atribuição.

Avaliar e acompanhar as inscrições dos candidatos; Analisar os Planos de Trabalhos dos Candidatos inscritos; Entrevistar os candidatos inscritos. Apresentar a o resultado final dos candidatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

São José Quatro Marcos/MT, 11 de novembro de 2024.

Jamis Silva Bolandin

Prefeito Municipal

Rozíneia Aparecida de Lima

Secretária Municipal de Educação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 59/2024, Processo Licitatório nº 137/2024.

DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS PARA COLCHÕES E CAPA PARA COLCHONETES, QUE IRÁ ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 12/11 a 14/11/2024.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 3251-1455 / (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

<https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...>

<http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...>

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 466 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

PORTARIA Nº 466 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias ao servidor IVO BRAGA DO CARMO no período de 11/11 a 10/12/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA|PUBLICADA|CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 11 DE NOVEMBRO DE 2024

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024**

RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0106/2024

"Contratação de Empresa para Fornecimento de Materiais Esportivos para Realização de Campeonatos Municipais de Futebol de Campo, Futsal, Handebol e Voleibol, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer", visto a empresa P. MO-REIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 21.395.275/0001-41, sendo 30 (trinta) dias totalizando ao valor global de R\$ 52.085,80 (cinquenta e dois mil oitenta e cinco reais e oitenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal" e alterações posteriores.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 053/2023

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2023

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **SAÚDE OLIVEIRA CHIRINO LTDA - ME**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 22 de outubro de 2024.

Final: 25 de outubro de 2025.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sr.ª Maraiza Bento da Silva, nomeada através de portaria de nº 045/2024, do dia 10 de janeiro de 2024, no uso de suas atribuições torna público o Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 060/2024. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 08.157.293/0001-27, sagrou-se vencedora do item nº 13, com valor Global de R\$ 37.992,0000 (Trinta e Sete Mil e Novecentos e Noventa e Dois Reais).

A empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 09.034.672/0001-92, sagrou-se vencedora dos itens 26 - 35 - 38, com valor Global de R\$ 14.863,0000 (Quatorze Mil e Oitocentos e Sessenta e Três Reais).

A empresa ALINE DE FRANCA MANGUEIRA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 30.016.004/0001-29, sagrou-se vencedora do item nº 32 com valor Global de R\$ 10.202,0000 (Dez Mil e Duzentos e Dois Reais).

A empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 34.707.920/0001-66, sagrou-se vencedora dos

itens nº 36 e 37, com valor Global de R\$ 12.630,8000 (Doze Mil e Seiscientos e Trinta Reais e Oitenta Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 060/2024, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS III, PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do município de Sapezal/MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Valcir Casagrande

Prefeito Municipal

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL Nº 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Srª. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso das suas atribuições Torna Público que realizará sessão pública para julgamento do procedimento licitatório na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO EM LABORATÓRIO (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA PARA LABORATÓRIO), pertencente a este município de Sapezal/MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Data de Abertura da Sessão de Lances: 28 de novembro de 2024.

Horário: 09h:00 min, (Horário de Brasília - DF).

Realização: LICITANET (www.licitanet.com.br).

O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura de Sapezal www.sapezal.mt.gov.br e na plataforma Licitanet.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PORTARIA Nº 1164/2024.

PORTARIA Nº 1164/2024.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conforme abaixo:

Nome	CLEVERSON DANIEL BARBIERO
Matrícula	3119
CPF	021.XXX.XXX-35
Cargo	ENGENHEIRO CIVIL
Secretaria	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS
Quinquênio	12/04/2019 À 11/04/2024

Considerando: ao parecer **DRH 153/2024** expedido em 30 de outubro de 2024, do segundo quinquênio licença prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade do servidor supracitado.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **Gozo de 30 dias a partir 16/12/2024 a 14/01/2024 e conversão em pecúnia de 60 (sessenta) dias, finalizando todo o período do quinquênio.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos seis dias do mês de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

JURÍDICO PORTARIA Nº 1.169/2024

PORTARIA Nº 1.169/2024

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, DELEGA COMPETENCIA PARA O REGISTRO DA AVALIAÇÃO REFERENTE AOS PERÍODOS AVALIATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL, nos termos do artigo 20 e ss. da Lei Municipal nº 1.035/2013, para fins de implementação do programa de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório dos Servidores da Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º - DETERMINAR os membros das Comissões e DELEGAR-LHES, nos termos desta Portaria, a competência para o exercício da Chefia Imediata, no que se refere à confecção de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório:

SECRETARIA DA FAMÍLIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
Membro	Matrícula
Rosani Garmatz	2294
Everton Pesente da Silva	901
Maria Airtes Cavalcante do Nascimento Souza	2507

Art. 3º ESTABELEECER que, conforme a listagem do art. 2º, a presente Comissão de Avaliação de Desempenho Individual será composta por no mínimo 3 (três) servidores efetivos de nível hierárquico não inferior ao do avaliado, no órgão onde o servidor estiver sendo avaliado.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação de desempenho Individual será coordenada pela CHEFIA IMEDIATA DO SERVIDOR AVALIADO.

Art. 4º ESTABELEECER que a chefia imediata realizará as avaliações e as encaminharão para a respectiva Comissão, sendo que esta irá ratificá-las ou modificá-las de forma justificada.

Art.5º ESTABELEECER que as Comissões poderão receber recursos interpostos pelos servidores avaliados e reconsiderar as avaliações realizadas, sendo que o Prefeito Municipal procederá ao julgamento em última instância administrativa.

Art. 6º Para cumprir as suas atribuições, as Comissões terão acesso a toda a documentação necessária, bem como poderá utilizar todos os meios admitidos em direito que entender pertinentes.

Art.7º Os membros integrantes da Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e as Chefias Imediatas de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria de 460/2024.

Sapezal - MT, em 11 de novembro de 2024.

VALCIR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL EDITAL Nº 003/2024 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Sapezal – MT, 11 de novembro de 2024.

A Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização destinada a operacionalizar, acompanhar e avaliar a execução das diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022) e demais regulamentações no âmbito do município de Sapezal/MT, torna público o resultado final dos proponentes habilitados e inabilitados após a etapa de habilitação dos projetos oriundos do Edital de Chamamento Público nº 003/2024 para seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

PROPONENTE	CATEGORIA	RESULTADO
Otacílio Terra	Livro	HABILITADO
Rodrigo Rogers Royer	Gravação de músicas	HABILITADO
Erlande Martins Pereira	Gravação de músicas	HABILITADO
Juvenal da Silva Pereira	Dança	HABILITADO
Edson Garcia da Silva	Dança	INABILITADO
Centro de Tradições Gaúchas CTG	Dança	HABILITADO
Juliano Cunha do Nascimento	Fotografia	HABILITADO
Marcia Lins	Artesanato	HABILITADO
Marilene dos Prazeres Messias	Pintura	HABILITADO
Solange de Castro Rodrigues	Teatro	HABILITADO
Alex Escame	Teatro	HABILITADO

Comissão Municipal de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização – Política Nacional Aldir Blanc (PNAB)

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 048/2024

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 045/2024 do dia 10 de janeiro de 2024, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 048/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 12/11/2024 as 07h:00min

Encerrando no dia 25/11/2024 as 17h:00min

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 048/2024 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, para atender as necessidades das secretarias pertencentes ao Município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**LICITAÇÃO****AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2024**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “**CREDENCIAMENTO DE CASAS DE APOIO LOCALIZADAS NA CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – CUIABÁ E VARZEA GRANDE – MT, PARA ATENDER PACIENTES DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD**”. Onde até o momento as empresas HABILITADAS são:

HABILITADAS:**P. JURÍDICA**

CASA DE AMPARO A FAMÍLIA, IDOSO, CRIANÇA E ADOLESCENTE - CAFICA, CNPJ Nº 07.770.350/0001-86, e-mail: cáficacuiaba@hotmail.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **13/11/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **03/12/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **03/12/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREGADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO - MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que se encontra aberto procedimento licitatório na MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO tendo como finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOTIJOES (VASILHAMES) DE P13 E P45, MANGUEIRAS, REGISTROS, RECARGA DE GÁS PARA BOTIJÃO P13 E P45, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NOVA DE CENTRAL DE GÁS, A SEREM UTILIZADOS NAS DIVERSAS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>.

Data de Início para o recebimento das propostas: das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia **13/11/2024** até às 13:00 horas (horário de Brasília) do dia **04/12/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **04/12/2024** as 14:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Regime de execução: **EMPREGADA UNITÁRIA.**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

VANDERSON CUNHA DEL SENT – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

DECRETO Nº 1.169, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as competências, composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Sorriso, Estado de Mato Grosso no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional-SISAN, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Sorriso, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro, de 2011.

Art. 2º Compete ao CONSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I - os Secretários Municipais:

da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar;

da Secretaria Municipal de Assistência Social;

da Secretaria Municipal de Educação;

da Secretaria Municipal de Saúde;

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II - Secretaria-Geral;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

Seção I

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- II - representar externamente o CONSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário-Geral; e
- VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

- I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II

Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria-Executiva:

- I - assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
- II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 14. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 15. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. *Assinatura Digital*

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA** na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**.

OBJETO:DISPENSA COM DISPUTA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDÁRIOS DE PAREDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 17/2024 DO MUNICÍPIO DE SORRISO-MT.

Realização: Por meio do site <https://www.licitanet.com.br/>

Data de Início para o recebimento das propostas: das 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **13/11/2024** até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia **19/11/2024**.

Data e horário de início da sessão: Dia **19/11/2024** as 13:00 horas (horário de Brasília).

Julgamento da referida contratação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site <https://www.licitanet.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

Vanderson Cunha Del Sent - Agente de Contratação Prefeitura de Sorriso-MT

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.418, DE 11 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.418, DE 11 NOVEMBRO DE 2024.

Revoga a função gratificada concedida a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genésio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso em Exercício Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Função Gratificada FG-06, concedida a servidora Sonia Regina de Oliveira, matrícula nº 5973, efetivo no cargo Professor Educação Básica – Educ. Física 20HS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de novembro de 2024**.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENESIO LAFIN

Prefeito Municipal em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

EDUCAÇÃO
PORTARIA CME Nº 019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

SUSPENSÃO DE PRAZO PARA CADASTRAMENTO DE NOVOS PROCESSOS NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Danielle Cristina Pazinato, Presidente do Conselho Municipal – CME de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensos os prazos de cadastramento de novos processos no Sistema Municipal de Ensino de Sorriso entre os dias 14 de novembro de 2024 e 01 de fevereiro de 2025 em decorrência do recesso escolar.

Parágrafo único. De acordo com a Resolução Normativa Nº 001/2023/ CME de Sorriso, publicada na Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM no estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2023, o sistema é utilizado para protocolo, cadastro e tramitação de processos que visam obtenção de Atos Autorizativos e Enunciativos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

DANIELLE CRISTINA PAZINATO

Presidente do Conselho Municipal de Sorriso

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO Nº 1.170, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Ari Genésio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Art. 1º Fica criada a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VIII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

IX - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art. 2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deverá:

I - conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelos mesmos representantes governamentais titulares e suplentes no CONSEA, e será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art. 6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Assinatura Digital

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Assinatura Digital

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2.417, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, para exercer, interinamente, o Cargo de Secretário Municipal Desenvolvimento Econômico, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Bruno Eduardo Pecinelli Delgado, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 43061451 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 351.286.028-18 para exercer, interinamente, o Cargo de Secre-

tário Municipal Desenvolvimento Econômico, durante usufruto de férias do Secretário da Pasta no período de 11/11/2024 a 30/11/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 1.171, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Declara luto oficial, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e;

Considerando o falecimento da Senhora Edilha Brandão, mãe do Secretário Municipal da Esporte e Lazer, Emilio Brandão Junior;

Considerando o consternamento da comunidade Sorrisense, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de uma cidadã exemplar e respeitável entre todos;

DECRETA:**Art. 1º** É declarado luto oficial em todo o território municipal, pelo período de três dias, a contar de 10 de novembro de 2024, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Edilha Brandão.**Art. 2º** Este Decreto entra vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 042/2024**

O MUNICÍPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - 42/2024 TENDO COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E ENXOVAL PARA AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE SAÚDE E SANEAMENTO." CONFORME A SEGUIR, empresas vencedoras **NAJ COMERCIO DE ROUPAS LTDA CNPJ/CPF Nº 52.925.203/0001-92 VALOR TOTAL R\$ 9.661,45** **VILMA ALVES DA SILVA - CONFECÇÕES CNPJ/CPF Nº 07.294.295/0001-03 VALOR TOTAL R\$ 8.338,50** **SUPER UTIL COMERCIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 15.392.562/0001-03 VALOR TOTAL R\$ 53.419,97** **GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ/CPF Nº 03.449.844/0001-02 VALOR TOTAL R\$ 27.245,00** **FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA CNPJ/CPF Nº 35.940.241/0001-03 VALOR TOTAL R\$ 16.115,80** **CYAN PAPELARIA E MAT. DE INFORMATICA EIRELI EPP CNPJ/CPF Nº 20.357.366/0001-20 VALOR TOTAL R\$ 15.029,42** **M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA CNPJ/CPF Nº 51.995.377/0002-40 VALOR TOTAL R\$ 15.767,65** **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA CNPJ/CPF Nº 55.690.054/0001-18 VALOR TOTAL R\$ 3.118,80** **ANA CRISTINA DE ALMEIDA GUIMARAES LTDA CNPJ/CPF Nº 36.226.011/0001-31 VALOR TOTAL R\$ 2.470,00** **T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI CNPJ/CPF Nº 18.912.500/0001-65 VALOR TOTAL R\$ 812,82** **J C BAPTISTA FERREIRA GARCIA CNPJ/CPF Nº 11.073.488/0001-01 VALOR TOTAL R\$ 5.508,50** **NACIONAL BORRACHAS LTDA CNPJ/CPF Nº 31.389.383/0001-65 VALOR TOTAL R\$ 4.200,00**

VALOR TOTAL GERAL R\$ 161.687,91. ARI GENEZIO LAFIN - PREFEITO MUNICIPAL.**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.419, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024****PORTARIA Nº 2.419, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Revoga-se a Portaria nº 2.369 de 04 de novembro de 2024, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** Revogar a Portaria nº 2.369 de 04 de novembro de 2024, que concedeu fruição de férias a servidora Rosemeri Felix do Nascimento, matrícula nº 1582.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

**GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.420, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.420, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Concede Gozo de Licença Prêmio aos servidores efetivos que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder o gozo de licença prêmio aos servidores efetivos que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
223	HENI PEREIRA DOS SANTOS	07.09.2017 A 07.09.2022	04.11.2024 A 03.12.2024
7233	ANDRESSA CRISTIANE SULZBACH	22.05.2017 A 22.05.2022	18.11.2024 A 17.12.2024
5132	CLEUDES ALVES DA SILVA	02.09.2018 a 02.09.2023	18.11.2024 a 17.12.2024
4197	ELIANE MARIA VESCOVI DENARDI	01.08.2017 A 01.08.2022	18.11.2024 A 17.12.2024
566	ANGELICA DA SILVA MONTEIRO DOS SANTOS	02.02.2019 A 02.02.2024	18.11.2024 A 17.12.2024
542	SOLANGE ALVES DA SILVA SALDANHA	05.03.2016 A 05.03.2021	18.11.2024 A 17.12.2024
1575	SIMONE STREB	24.04.2014 A 24.04.2019	18.11.2024 A 17.12.2024
5888	REJANE CRISTINA RUPP	09.02.2015 A 09.02.2020	18.11.2024 A 17.12.2024
585	DURCELINA PEREIRA LEITE	06.02.2019 A 06.02.2024	14.11.2024 A 13.12.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

*Assinado digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração****GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 2.421, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.****PORTARIA Nº 2.421, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:**Art. 1º** Conceder aos servidores nominados a seguir fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO		PERÍODO AQUISITIVO	
4091	GRAZIELA SELMI SALTON	04.11.2024	13.11.2024	11.07.2022	10.07.2023
683	RENATI ROGLIN DA SILVA	21.11.2024	30.11.2024	01.01.2022	31.12.2022
11376	JULIANO FERNANDO CINTRA	21.11.2024	30.11.2024	01.02.2023	31.01.2024
3993	CLAUCIR RODRIGUES TEIXEIRA	21.11.2024	30.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
1658	LUCIANO MOIA ZAMPERLINI	21.11.2024	30.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
5133	LUCIANO MOIA ZAMPERLINI	21.11.2024	30.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
2973	SONIA REGIANA DE OLIVEIRA	21.11.2024	30.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
5141	MARCOS THIAGO STABILE DOS SANTOS	21.11.2024	30.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
4128	EDNALDO JOSE PAULINO	21.11.2024	30.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
1674	EDNALDO JOSE PAULINO	21.11.2024	30.11.2024	02.01.2023	01.01.2024
1163	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	13.11.2024	22.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
3915	EDER CRISTIANO FRIPP DE ALMEIDA	13.11.2024	22.11.2024	01.01.2023	31.12.2023
7907	LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER	18.11.2024	27.11.2024	01.02.2023	31.01.2024

Art. 2º As férias regulamentares serão remuneradas com pelo menos um terço a mais que o salário normal, de acordo com o inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e inciso II, §1º, Art. 75 da Lei Complementar nº 140.2011.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de novembro de 2024.

*Assinado Digitalmente***ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO****Secretário Municipal de Administração****PORTARIA Nº 2.416, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera a Portaria nº 802, de 20 de março de 2023, que designa fiscais, e dá outras providências.

Gerson Luiz Bicego, Vice-prefeito Municipal em Exercício de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 802, de 20 de março de 2023, e substituir os servidores Esmeraldo Almeida da Silva Neto (titular), Maira Schell (substituta), pelos servidores Scheila Beatriz Britzke (titular) e Ramá Nigarô Al-gayer Barella (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para o Contrato nº 075/2023, originado do processo licitatório Dispensa nº 011/2023, com a finalidade de "Contratação do SENAI/MT para desenvolvimento de políticas públicas de assistência social por meio da qualificação profissional, garantindo o desenvolvimento econômico, geração de emprego e melhoria da condição social e financeira das fa-

mílias em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal no município de Sorriso – MT."

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 735, de 16 de fevereiro de 2024.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2024.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 08 de novembro de 2024.

*Assinado digitalmente***GERSON LUIZ BICEGO**

Vice-prefeito Municipal, em Exercício

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente***BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO Secretário de Administração**

LICITAÇÃO**3º AVISO DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2024**

A Prefeitura Municipal de Sorriso – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT, por meio do Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar o “**CREDCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PERICIAL AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**”. Onde até o momento as empresas HABILITADAS e INABILITADAS são:

HABILITADAS:

P. JURIDICA
S. ALVES MEDICOS, CNPJ Nº 44.704.761/0001-08
E-mail: samuelcnp@msn.com

Maiores informações, horário de atendimento das **7:00 às 13:00 horas**, no Departamento de Licitação da Prefeitura de Sorriso – MT, endereço Av. Porto Alegre, n.º 2.525, Centro na Cidade de Sorriso/MT ou através do site menu “Portal da Transparência”, ou através do telefone (66) 3545-4700.

VANDERSON CUNHA DEL SENT - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2024****ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 005/2024**

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor SIRINEU MOLETA, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º. 14.133/2021, resolve: **HOMOLOGAR** a Adesão à Ata de Registro de Preços n. 145/2024 referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n. 023/2024, realizado pela prefeitura Municipal de Sinop, que tem como objeto a contratação de serviços e locação de estruturas temporárias – palco, iluminação, sonorização, fechamento, treliças, banheiros, decoração, alimentação, segurança e outros itens da mesma natureza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Tabaporã/MT, tendo como fornecedora a empresa: **CERTA PRODUÇÕES**, empresa de público privada, inscrita noCNPJ sob o n. 14.855.

199/0001-44, estabelecida na Rua Adolpho Gomes de Paiva, n° 176, Residencial Nossa Senhora Aparecida, Município de Sinop, MT, no valor de R\$ 156.495,00 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), sendo este valor inferior ao apurado em pesquisa de preços, o que se coaduna com a legislação vigente.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 11 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

TERMO DE DESISTÊNCIA TEMPORÁRIA Nº. 06/2024**DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – 001/2024**

Certificamos para os devidos fins, que de acordo com o Edital do Concurso Público Municipal – 001/2024 e da Portaria nº 575/2024, de convocação a posse, publicada em 04/11/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, no endereço eletrônico <https://diariomunicipal.org/mt/amm>, que:

I - A candidata aprovada para o cargo de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – a Sra. LUCIANA SOARES PEREIRA, INSCRIÇÃO 8009, apresentou termo de desistência temporária, sendo reposicionada para o final da lista classificatória.

II - Por ter apresentado o Termo de Desistência Temporária fica a Prefeitura Municipal autorizada a convocar o próximo candidato classificado seguindo a ordem de classificação do Concurso Público.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente Termo para todos os efeitos legais de direito.

Publique-se, Registre-se.

Tabaporã/MT, 12 de novembro de 2024

CRISTIANE BÓBBO

Coordenadora de Recursos Humanos

CIENTE:

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

**LICITACAO
AVISO DE ADESÃO****AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2024, FORMALIZADA ATRAVÉS DO - PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT**

1. Visto. 2. Observou-se a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para **A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 145/2024, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N. 023/2024 “CARONA” - REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT, CUJO OBJETO CONSISTE NO “REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS – PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, FECHAMENTO, TRELIÇAS, BANHEIROS, DECORAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA E OUTROS ITENS DA MESMA NATUREZA, QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ-MT, de acordo com as descrições e especificações do termo de e justificativas constantes no processo. 3. Verificou-se ainda, que a Secretaria solicitante pleiteia que seja aderido a ata, sendo a adesão conforme especificações e quantitativos abaixo:**

ITEM	DISCRICÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviço de decoração para montagem e ambientação de espaço, com paredes em tecido e mobiliário completo (mesas, molduras, sofás, vasos, plantas, tapetes, entre outros).	500	Unidade	R\$ 312,99	R\$ 156.495,00

4. Formalizada coleta de preços, comprovou-se a vantajosidade e cumprimento dos requisitos legais, uma vez que a ARP se encontra vigente, à Administração autorizou a Adesão e o fornecedor também concordou com a pretendida Adesão, através de Termo de Anuência. 5. A Procuradoria Geral do Município emitiu parecer favorável à Adesão. 6. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO**, da Ata de Registro de Preços n. 145/2024 - **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – MT**, onde a Contratada é a empresa **CERTA PRODUÇÕES**, empresa de público privada, inscrita no **CNPJ sob o n. 14.**

855.199/0001-44, estabelecida na Rua Adolpho Gomes de Paiva, n° 176, Residencial Nossa Senhora Aparecida, Município de Sinop, MT. Publica-se e cumpre-se. 8. Empenhem-se os recursos necessários.

Tabaporã/MT, em 11 de novembro de 2024.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 002/SMEC/2024

Estabelece normas e fixa as datas para o início do **Ano Letivo de 2025 nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Tabaporã-MT**, período de matrículas dos alunos para Educação Infantil e Ensino Fundamental de Nove Anos, quadro de vagas, remoção, férias, aos TAE e AAE, TDI, bem como critérios para atribuição de aulas/turmas para os professores efetivos e interinos e turno de trabalho, etc.

O Secretário Municipal de Educação e Cultura do município de Tabaporã, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB n° 9.394/96,

Lei Complementar n° 010/2011, Leis Municipais n° 1080/2017, n° 1.175/2019 e n° 218/99;

Considerando o PME-Plano Municipal de Educação 2014-2024 aprovado pela Lei Municipal 966/2014;

Considerando as Políticas da Secretaria de Estado de Educação para Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede de Ensino;

Fundamentação legal:

Resolução Normativa n° 002/2015-CEE-MT

Resolução Normativa n° 001/2022-CEE/MT

Resolução Normativa n° 009/2023-CEE/MT

Portaria N° 486/2018/GS/SEDUC/MT

Portaria n° 347/2019/GS/SEDUC/MT

Portaria n° 603/2020/GS/SEDUC/MT

Portaria n° 413/2022/GS/SEDUC/MT – Sistematizar o registro de diário de classe;

Portaria 1200/2023/ GS/SEDUC/MT- Calendário Escolar da Rede Pública Estadual de Ensino de 2023;

Orientativo sobre Política Estadual da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-Seduc/MT;

Instrução Normativa N° 012/2024/SEDUC/MT, e outros em vigor.

RESOLVE:

SEÇÃO I - Calendário Escolar

Art. 1º - Estabelecer o Calendário Escolar para Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino elaborado em compatibilização com a proposta da Rede Estadual, objetivando o atendimento da demanda de alunos que compartilham do Transporte Escolar e outras atividades, observando a carga horária cadastrada na matriz curricular e distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

§ 1º - Na Educação Básica determinar o Ano Letivo de 2025, com mínimo de 200 dias letivos. a) Educação Infantil Creche com funcionamento em regime integral, carga horária mínima de sete (07) horas diárias aos alunos em idade de 04 meses aos 03 anos 11 meses e 29 dias;

b) E regime parcial aos alunos de Pré de 04 e 05 anos, com carga horária mínima de quatro (04) horas diárias.

c) Ensino Fundamental com carga horária mínima de quatro (04) horas diárias.

§ 2º - Fixar o início do Ano Letivo de **2025, em 03/02/2025** e o término em 18/12/2025, nas unidades escolares da rede pública do município de Tabaporã.

I - O planejamento das atividades escolares referentes ao ano letivo 2025 para a Rede Municipal de Ensino observar o seguinte cronograma:

a) 20/01/2025 - retorno das férias coletivas dos profissionais - 2024/2025;

b) 20/01/2025 a 31/01/2025 - Semana Pedagógica: período para estudos, planejamento, revisão do PPP, PDE, Formação e outros programas, etc.;

c) início do ano letivo/2025 em 03/02/2025;

d) 1º Bimestre - 03/02/2025 a 17/04/2025;

e) 2º Bimestre - 22/04/2025 a 04/07/2025;

f) férias escolares - 07/07/2025 a 21/07/2025;

g) 3º Bimestre - 22/07/25 a 01/10/2025;

h) 4º Bimestre - 02/10/2025 a 18/12/2025;

i) término ano letivo - 18/12/2025;

j) férias escolares e coletivas - 22/12/2025 a 20/01/2026.

II - Ao término do 1º semestre do ano letivo de 2025, ocorrerá o período de férias escolares, pelo prazo de 15 (quinze) dias, a partir de 07/07/2025 a 21/07/2025, destinado aos alunos e servidores que se enquadram no usufruto conforme lei municipal.

III - No término do ano letivo de 2025, ocorrerá o período das férias escolares e coletiva dos servidores, com início em 22/12/2025 e término em 20/01/2026, com duração de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Não serão permitidas mudanças na rotina habitual da escola que impliquem no cumprimento da jornada de trabalho e prejudiquem o direito do alunos em ter no mínimo de 200 dias e 800 horas anuais.

I - Toda e qualquer mudança de dia letivo deverá ser decidida no coletivo com o CDCE, a gestão escolar deverá de oficializar antecipadamente a SMEC com cópia da ata do CDCE anexa e cumprir o determinado pela SMEC;

II - As programações que requeiram alterações de cardápio deverão ser antecipadamente consultadas via ofício à nutricionista.

III - As datas comemorativas deverão ser cumpridas conforme o determinado pela SMEC;

SEÇÃO II - COMPOSIÇÃO DE TURMAS

Art. 2º - Na Formação de Turmas considerar a data base.

§ 1º - Para o ingresso na **Educação Básica** (Etapa Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental), a criança deverá ter completado a idade até o dia **31/03/2025**, conforme Legislação Federal (censo escolar).

a) A idade da criança para a matrícula na **Etapa Educação infantil-Creche**:

Berçário I - 04 meses e 29 dias;

Berçário II – 01 ano, 11 meses e 29 dias;

Maternal I - 02 anos, 11 meses e 29 dias;

Maternal II - 03 anos, 11 meses e 29 dias;

b) A idade da criança para a matrícula na **Etapa Educação infantil-Pré Escola**:

Pré I - 04 anos, 11 meses e 29 dias;

Pré II - 05 anos, 11 meses e 29 dias;

I - Define sobre a **composição de turmas**:

§ 2º - Nas unidades escolares que **não** conseguirem compor as turmas, conforme prevê esta portaria, a composição de turmas ficará condicionada à análise e deferimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 3º - As unidades escolares que atendem os dois turnos, deverão atender as turmas de forma igualitária, sempre que houver demanda;

§ 4º A quantidade de alunos da **Educação Infantil** será distribuída considerando a Resolução Normativa nº 009/2023/CEE-MT, da seguinte forma:

a) As turmas na Etapa Educação infantil – Creche, serão compostas e distribuídas:

Berçário I - 04 meses: de 4 a 6 crianças para 1 professor

Berçário II – 01 ano: de 6 a 8 crianças para 1 professor;

Maternal I - 02 anos: de 8 a 10 crianças para 1 professor;

Maternal II - 03 anos: de 10 a 12 crianças para 1 professor;

Parágrafo único - Caso houver fila de espera deverá estar registrada no sistema digital e afixado no mural da escola, conforme Nota Técnica GAEPE-MT N° 001/2023;

b) A Escola Infantil Fraternidade Maria Romana Gava Baesso atenderá apenas alunos em idade de Creche (04 meses - 3 anos).

c) Composição das turmas na Etapa Educação infantil – Pré Escola:

Pré I - 04 anos, 11 meses e 29 dias; de 15 a 25 alunos; 1 professor;

Pré II - 05 anos, 11 meses e 29 dias; de 15 a 25 alunos; 1 professor;

- Os alunos do Pré I e II serão atendidos no prédio da Escola Municipal Menino Jesus.

- A Gestão observará o número de alunos do Pré I e II usuários do transporte escolar e organizará as turmas, conforme a demanda;

§ 4º - Para o ingresso no **Ensino Fundamental** no 1º (primeiro) ano do **I Ciclo**, a criança deverá ter 06 (seis) anos de idade completos até o dia **31/03/2025**.

a) Considerará a idade dos alunos no Ensino Fundamental de nove (09) anos:

I - 1º Ciclo de 6 a 8 anos;

II - 2º Ciclo de 9 a 11 anos;

III - 3º Ciclo de 12 a 14 anos;

b) Para os alunos com deficiência inclusos nas escolas organizadas em Ciclo de Formação Humana haverá flexibilidade de três anos para a matrícula, conforme parâmetros abaixo:

I - 1º Ciclo

1º ano: de 6 a 9 anos;

2º ano: de 7 a 10 anos;

3º ano: de 8 a 11 anos;

II – 2º Ciclo

1º ano: de 9 a 12 anos;

2º ano: de 10 a 13 anos;

3º ano: de 11 a 14 anos;

c) A quantidade de alunos do Ensino Fundamental de 09 anos por unidade escolar será distribuído da seguinte forma:

1º ciclo (1º, 2º e 3º ano) – 23 a 27 alunos;

2º ciclo (4º, 5º e 6º ano) – 25 a 30 alunos;

3º ciclo (7º, 8º e 9º ano) - 27 a 35 alunos;

d) Será utilizado o “Espaço Compartilhado”, que funciona na Rua Elaine Cristina, 74 que atenderá os alunos II Ciclo da Escola Municipal Menino Jesus.

e) Para Educação Escolar considerada **no campo** será distribuída da seguinte forma:

1º Ciclo (1º, 2º e 3º ano) – 15 a 25 alunos;

2º Ciclo (4º, 5º e 6º ano) – 20 a 25 alunos;

§ 5º - Estabelece critérios para o atendimento na escola do campo que funciona no Assentamento Projeto Pai Herói, cujo horário das 08 às 12 horas;

I - Todos os alunos que utilizam o transporte escolar que vem de todas as linhas do campo que estão com idade e/ou matriculados no 1º e 2º ciclos (1º ao 6º ano);

II - Moradores do setor industrial, jardim campineiro (chácaras) e adjacentes;

III - Quanto ao transporte escolar a secretaria de educação indicará o ponto exclusivo, não abrindo exceções, conforme determina a Instrução Normativa do Transporte Escolar.

IV – Os alunos de Pré I e II e do I Ciclo que são da Linha Fazenda Centro Oeste até a Fazenda Prudente, os quais residem na fazenda estudarão na “Sala Anexa na Fazenda Prudente”.

§ 5º - Nas unidades escolares do ensino regular, a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, devidamente comprovada através de laudo médico e de equipe multidisciplinar, os quais deverão ser atualizados a cada semestre junto a unidade escolar;

a) Em classes comuns que conte com o apoio de desenvolvimento educacional-ADE à inclusão do público-alvo da Educação Especial, o número de alunos será reduzido, conforme legislação vigente; **b)** Estudantes com deficiência física quando não requerer qualquer flexibilização curricular deverão ser matriculados em turmas sem redução de número de estudante por turma;

c) As salas de recursos multifuncionais na rede regular de ensino municipal, as turmas serão compostas por, no mínimo, 05 (cinco) e no máximo 15 (quinze) estudantes; com laudos que deverão ser atualizados a cada semestre junto a unidade escolar;

d) Todas as escolas que houver o número mínimo de alunos AEE matriculados terão direito à sala de recursos multifuncionais; **SEÇÃO III - DA REMATRÍCULA E MATRÍCULA**

Art. 3º - Regularizar o processo de rematrícula e matrícula dos alunos nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Tabaporã para o ano letivo de 2025.

§ 1º - Cada unidade escolar deverá elaborar e publicar o seu edital de matrículas respeitando o seguinte:

§ 2º - Define os períodos de matrículas novas, rematrículas e aponta os documentos necessários:

I - As matrículas de alunos novos da Educação Infantil de Creche **14/11/2024 à 28/11/2024, atendendo a Nota Técnica GAEPE-MT N° 001/2023 e** seguindo os critérios de seleção:

a) Crianças com deficiência, nos termos do art. 2º da Lei n° 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

b) Filhos e filhas de mulheres em situação de violência doméstica ou familiar, observado o art. 9º, §7º, da Lei n° 11.340/06 (Lei Maria da Penha);

c) Crianças vítimas de violência doméstica e familiar (art. 21, VII, da Lei n° 14.344/22 (Lei Henry Borel));

d) Demais hipóteses de prioridade previstas expressamente em lei específica, seja ela Municipal, Estadual ou Federal;

e) Crianças em situação de acolhimento institucional ou em família acolhedora;

f) Famílias inscritas no programa federal “Bolsa Família” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

g) Famílias monoparentais;

h) Famílias com mães economicamente ativas;

i) Critério cronológico (data de solicitação do pedido para matrícula e/ou entrada na fila de espera).

j) Demais critérios que o Município julgue pertinentes, considerando sua realidade específica, desde que fixados de maneira objetiva e transparente.

II - As rematrículas deverão ocorrer no período de **29/11/2024 a 09/12/2024**.

III - As matrículas de alunos novos do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos e Educação Infantil - Pré Escolar deverão ocorrer nos seguintes períodos:

a) **10/12/2024 a 19/12/2024;**

b) **20/01/2025 a 31/01/2025.**

IV - Documentos necessários para efetivar a matrícula:

1 - Documentos pessoais do pai, da mãe ou do responsável legal (RG e CPF);

2 - Cópia do cartão de benefício do governo federal;

3 - Documentos pessoais do estudante (Certidão de nascimento do estudante, Cartão SUS, RG, CPF e **Cartão do Benefício se for pensionista do BPC**);

4 - Fatura atualizada de Energia Elétrica da residência dos pais/responsáveis (n° da UC-unidade consumidora);

5 - Tipo do Grupo Sanguíneo e Fator RH do estudante;

6 - Cartão atualizado de vacina do estudante (de acordo com a Lei Estadual nº10.736, de 09 de agosto de 2018);

7 - Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, apenas para o Ensino Fundamental (de acordo com a Lei N° 11.851 de 27 de julho de 2022);

8 - Histórico escolar ou atestado de transferência.

9 - No caso de alunos com laudos deverão ser apresentados no ato da matrícula;

Parágrafo único - No ato da confirmação da matrícula, o pai/responsável legal pelo estudante menor deve assinar a Ficha de Matrícula.

V - Para Estudantes matriculados para o ano letivo de **2025** que não comparecerem na unidade escolar nos 10 primeiros dias consecutivos do início das aulas e não justificarem as faltas, a unidade escolar deverá adotar os procedimentos previstos na Portaria nº 347/2019/ GS/SEDUC/MT, que dispõe sobre o acompanhamento de infrequência dos estudantes das unidades escolares de Educação Básica, e o(a) Secretário(a) Escolar deverá solicitar o cancelamento da matrícula.

VI - No decorrer do ano letivo de **2025**, para os estudantes faltantes, a unidade escolar deverá realizar o acompanhamento de infrequência, registrá-lo conforme a Portaria nº. 347/2019/GS/SEDUC/MT e FICHA FICAI.

Parágrafo único - Persistindo a ausência injustificada e atingindo **25%** de faltas consecutivas com base nos dias letivos, a unidade escolar poderá efetivar o ajuste de matrícula por afastamento.

SEÇÃO III – QUADRO DE VAGAS E REMOÇÃO

Art. 4º - A SMEC elaborará o **Quadro de Vagas** para Remoção dia **25/11/2024**, por Unidade Escolar da Rede Municipal.

I - O levantamento das vagas disponibilizadas para a remoção será realizado seguindo critérios de conveniência e oportunidade da rede municipal, levando-se em consideração a necessidade atual e futura de profissionais efetivos em cada unidade de ensino, bem como as mudanças estruturais previstas no âmbito da educação.

II - A remoção se dará de acordo com art. 47 da Lei Municipal nº 1.080/2017, de acordo com a ordem de entrega do pedido na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III - Estabelece prazo e critérios para **remoção**:

IV - No dia **30/11/2024** de requerer a **remoção** para os profissionais da educação (Professores, Técnico Administrativo Educacional (TAE / TDI) e Apoio Administrativo Educacional (infraestrutura / nutrição/vigilância) no horário de expediente;

V - Seguirá a ordem de protocolo na SMEC;

VI - Divulgação das remoções deferidas **03/12/2024**.

SEÇÃO IV – CONTAGEM DE PONTOS

Art. 5º - Cada unidade escolar formará a sua Comissão para conferência de pontuação dos profissionais e atribuição até o dia **02/12/2024**, sendo este um presidente e três membros, de acordo com Lei Complementar 010/2011:

a) Diretor;

b) Professor;

c) Técnico Administrativo Educacional;

d) CDCE - Presidente ou membro;

§ 1º - A SMEC no dia **03/12/2024** divulgará a listagem de pontuação dos servidores efetivos (Professor/ Apoio e TAE/TDI) conforme nível/classe constante no sistema central do Recursos Humanos-RH (anexo III).

I - A contagem de pontos para profissionais efetivos dar-se-á conforme critérios estabelecidos no (anexo I).

II - Serão considerados os seguintes critérios para classificação, nesta ordem:

III - Tempo de efetivo/estável exercício profissional na rede municipal de ensino, no cargo e

Qualificação profissional, considerando o nível/classe de enquadramento do profissional na carreira;

IV - São considerados como efetivo exercício os afastamentos em virtude de férias, licença prêmio, serviços obrigatórios por lei (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante e afastamento para curso especialização.

V - **Não** serão considerados como de efetivo exercício os seguintes afastamentos:

- a) Cessão para outros órgãos, exceto a celebrada através de convênio de municipalização;
- b) Disponibilidade em outros órgãos;
- c) Mandato eletivo;
- d) Mandato classista;
- e) Licença para trato de interesses particulares;
- f) Licença para tratamento de pessoa da família;
- g) Licença especial remunerada;
- h) Afastamento irregular.

VI - Em caso de empate na classificação terá preferência para a escolha o candidato que, nesta ordem:

- a) Apresentar maior nível/habilitação no vínculo;
- b) Apresentar maior tempo de serviço na rede municipal;
- c) Ter maior idade, levando em consideração o dia, o mês e o ano de nascimento.

VII - A Comissão fará a conferência dos pontos e elaborarão a Classificação, com divulgação em **06/12/2024**;

VIII - Os professores efetivos que se interessarem nas aulas excedentes deverão informar a Comissão através de requerimento;

a) Cada Unidade Escolar deverá encaminhar a Secretaria de Educação a relação dos professores interessados nas aulas excedentes com sua respectiva ordem de classificação até **08/12/2024**.

SEÇÃO V - ATRIBUIÇÃO

Art. 6º - A atribuição dos profissionais da educação será de competência da direção escolar acompanhada da Comissão de Atribuição da Unidade Educacional, observando rigorosamente as orientações, normativas e legislações vigentes referentes ao processo de atribuição/2025.

I - Caberá a Equipe Gestora a responsabilidade de analisar o desempenho do professor e considerando o nível de aprendizagem dos alunos em 2024 diante das avaliações internas e externas, traçar o perfil do profissional, apontando a turma que mais se encaixa no perfil de cada turma;

II - A Atribuição de aulas acontecerá no horário destinado a **hora atividade do dia 13/12/2024**, em cada unidade escolar, incluindo a Coordenação Pedagógica. *E ata de atribuição enviada no e-mail da SMEC: smec@tabapora.mt.gov.br*;

III - A Atribuição de turmas/período nas unidades escolares cumprirá os requisitos:

- a) Conforme a Classificação/Pontuação;
- b) Preferencialmente os professores que participam das formações dos Programas Alfabetiza-MT, Leitura e Escrita na Educação Infantil-LEEI-MT, Mais Infância, e as turmas que outros programas venham a contemplar;
- c) Aos professores que integrarem o quadro efetivo através de remoção atribuirão suas aulas após os professores pertencentes ao quadro atual da escola;
- d) As turmas do **II Ciclo serão atribuídas por unicodência**;

IV- Ao final do primeiro bimestre após avaliações internas (Smec), simulados (gestão escolar) e externas (Programa Alfabetiza MT), as atribuições poderão sofrer alterações de acordo com o desempenho da turma;

V - O professor que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que **não admitem substituições** (ex: sala de recursos, articulador, projetos, entre outros);

VI - Na Educação Infantil para Creche 0 à 03 anos a atribuição de 01 Professor e 01 TDI – técnico de desenvolvimento infantil e/ou ADE-Apoio de desenvolvimento educacional por turma, de acordo com o número de alunos frequentes no sistema on-line;

VII - Durante o ano letivo, **não** serão permitidas alterações nas atribuições realizadas no quadro de pessoal, **exceto** quando decorrente de:

- a) Substituições aos professores com afastamento legal;
- b) Junção/Divisão de turmas;
- c) Distrato/cessação;
- d) Posse de servidor mediante concurso público municipal;
- e) Retorno de titular ao cargo;
- f) Aposentadoria de servidor;
- g) Critério dos desempenhos das turmas conforme avaliações externas e internas;

VIII - No caso de junção/divisão de turmas, aumentar/diminuir número de alunos, que interfira no número de cargos disponíveis, **deverá ocorrer adequação no quadro de servidores** e, se necessário implicará em contratações, a equipe gestora deverá encaminhar a SMEC, onde observará o ciclo da folha de pagamento.

IX - O professor regente de sala de aula, efetivo e/ou de contrato temporário, tem o direito a hora atividade correspondente ao disposto em Lei podendo exceder ao cômputo de 20 (vinte) horas/aulas de regência e mais 10 (dez) horas atividades, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, em conformidade com o PPP da unidade escolar com o devido acompanhamento do Coordenador Pedagógico.

X - Aos gestores das unidades escolares (Diretor, TAE e Coordenador Pedagógico) que descumprirem o disposto no item anterior, caberá a responsabilidade administrativa sobre o ato.

XI - O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple os **dois turnos de funcionamento da unidade escolar, realizando suporte a seus pares.**

§ 1º - Exceto na Escola Municipal Moacir Semensato, que atende só um período será atribuído sem dedicação exclusiva;

Art. 7º -Estabelece **critérios** para atribuição de aulas adicionais/excedentes:

I - Preferencialmente as aulas adicionais/excedentes para substituir as licenças previstas e/ou atestados médicos de curta duração;

II - O professor efetivo da unidade com maior titulação;

III - O professor que na atribuição de 2023 concluiu o ano letivo de 2024 na turma;

IV - O professor que estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas, com previsão de Licença Saúde acima de 15 dias, exceto quando se tratar de licença gestacional;

V - O candidato a aulas excedentes efetivo/temporário depende da aprovação em avaliação de desempenho realizada pela gestão em 2024;

VI - No momento da atribuição o profissional assinará um termo de compromisso com a SMEC;

VII - Deverá ser observado o histórico de afastamento nos anos anteriores, não devendo ser feita a respectiva atribuição excedente, caso tenha se afastado do exercício das suas atividades por mais de 60 dias consecutivos ou não, exceto quando se tratar de licença gestacional;

VIII - E no caso de aulas excedentes, atribuir sempre que possível na própria unidade educacional, não ultrapassando a 20 h/a;

a - Quando o professor efetivo/contratado se afastar, pelo período superior 15(quinze) perderá direito às aulas excedentes;

IX - O professor efetivo em processo de aposentadoria, com o ato concretizado encerra o vínculo empregatício;

X - Aos professores de contrato temporário, no caso de vínculo com outra rede, em cargo licitamente acumulável, deverão comprovar documentalmente que há compatibilidade de horários para cumprimento da jornada regular, e das horas atividades, para atribuição, nos termos da Lei;

Art. 8º - **Dispõe sobre a Atribuição De Regime/Jornada De Trabalho:**

§ 1º - Será atribuído o turno de trabalho aos Apoios Administrativos Educacionais Infraestrutura, Nutrição e Vigilância-AAE, Técnicos Administrativos Educacionais-TAE conforme critérios do anexo, que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela SMEC, nas escolas onde houver vaga.

I - Apoios Administrativos Educacionais (nutrição) atribuição por turno de trabalho com carga horária diária de 06 (seis) horas;

II - Apoios Administrativos Educacionais (infraestrutura) atribuição por turno de trabalho com carga horária diária de 06 (seis) horas, NÃO necessariamente sem intervalo, atendendo os horários e necessidade da unidade escolar.

III - Apoios Administrativos Educacionais Vigilância atribuição do turno de trabalho diurno com carga horária diária de 06 (seis) horas podendo exceder até 02 horas diárias como extras, atendendo os horários e necessidade da unidade escolar.

a) Deverá priorizar sempre a presença do vigia no horário de fluxo (entrada/saída) dos estudantes;

entrada matutino	saída matutino	entrada vespertino	saída vespertino
06:45	11:15	12:45	17:15

IV - Técnicos Administrativos Educacionais-TAE, com carga horária de 06 (seis) horas, deverá contemplar os dois turnos, sendo 03 (três) horas por período todos dias e/ou conforme a Equipe Gestora indicar para atender a demanda da unidade escolar. Com exceção da escola que atenda apenas um turno.

§ 1º - A SMEC, após o processo de atribuição de regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional-TAE e Apoio Administrativo Educacional-AAE efetivo e/ou estabilizado efetuará a redistribuição dos servidores que ficaram remanescentes, exceto nos casos de problemas de saúde comprovados via perícia.

IV - Técnicos de Desenvolvimento Infantil-TDI efetivo e sendo 06 horas em sala com aluno, devendo ser 04 matutino e 02 vespertino ou vice-versa.

SEÇÃO VI - HORA ATIVIDADE

Art. 9º - Será de responsabilidade da Equipe Gestora a articulação da construção do plano de trabalho docente anual (**cronograma de trabalho e atividades pedagógicas**), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

I - A hora atividade deverá ser cumprida, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico;

II - Caberá ao gestor escolar e coordenador pedagógico o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados administrativamente, pela omissão.

III - O acompanhamento das Horas Atividades, tanto para professor efetivo quanto para professor contratado temporariamente, deverá ser registrado em Livro específico.

IV - Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.

V - Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.

VI - A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.

VII - O professor efetivo que possui dois vínculos na rede, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos na unidade escolar, devendo realizar sua atribuição em unidades que atendam nos dois turnos.

VIII - Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:

- a) Atendimento de alunos com dificuldades de aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da Unidade Escolar;
- b) Participação no Projeto Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;
- c) Preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário Eletrônico);
- d) Atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e outros e à articulação com a comunidade.

IX - Caberá ainda, à Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido nos documentos oficiais;

X - Definir o **quadro fixo das horas atividades e da equipe gestora assegurando horário de almoço**, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

XI - Assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

XII - Encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a SMEC para desconto em folha de pagamento, conforme disposto em lei vigente;

SEÇÃO VII - PROJETO DE ARTICULAÇÃO E SALA DE RECURSO

Art.10 - Após o encerramento do ano letivo 2024 a escola deverá apresentar o diagnóstico comprovando a necessidade do **Projeto de Articulação de Ensino Fundamental de nove (09) anos** da rede municipal organizada por Ciclos de Formação Humana, bem como o projeto que indique os campos a serem atingidos.

I - A SMEC determinará a forma de atendimento:

II - Projeto de Articulação de Ensino Fundamental de nove (09) anos da rede municipal organizada por Ciclos de Formação Humana (anexo II);

III - A Sala de Recursos nas unidades escolares (anexo III);

IV - Os Professores candidatos as Salas de Articulação e de Recurso deverão elaborar currículo e anexar os títulos constante dos anexos II e III e cursos até **20/01/2025**;

V - A Equipe Técnica Pedagógica da SMEC promoverá a seleção de professor mediante análise de: pontuação, desempenho e currículo para atender a demanda dos itens 1 e 2;

VI - A atribuição do Professor Articulador e Sala de Recurso acontecerá após a seleção, antes do início do ano letivo;

SEÇÃO VIII - DIÁRIO DE CLASSE

Art. 11 - Sistematizar o registro de frequência escolar no Diário de Classe Eletrônico como atribuição obrigatória do profissional da Educação no exercício da função docente na Rede Municipal de Ensino, permitindo o acompanhamento e monitoramento de dados pelo Órgão Central, para facilitar o acesso célebre dessas informações, bem como a efetiva emissão de documentos da vida escolar dos estudantes;

I - Diário de Classe é o instrumento legal de registro de todas atividades diárias, desenvolvidas com os estudantes em sala de aula pelo professor: frequência dos estudantes, apontamentos dos conteúdos ministrados e avaliações, permitindo o acompanhamento da permanência do rendimento escolar, nas diferentes áreas do conhecimento;

II - São instrumentos de registros acadêmicos no diário de classe: versão eletrônica, conteúdos programáticos, lançamentos acadêmicos (portfolio, agenda, objetivos de aprendizagem, avaliação unificada, relatórios, notas/conceitos);

III - Os registros de aula, avaliação, agenda e frequência diária serão realizadas, exclusivamente, no módulo específico do Sistema Informatizado da Secretaria Municipal de Educação – SMEC-Tabaporã/MT;

IV - As informações contidas no Diário de Classe serão utilizadas para a elaboração de documentos de escrituração escolar, de relatórios de acompanhamento de frequência e outras finalidades;

§ 1º - São atribuições do Diretor da unidade escolar:

I - monitorar os docentes na inserção do registro de dados e informações no Sistema Informatizado da SMEC;

II - adotar as providências necessárias quando o estudante apresentar baixa frequência nos termos da Lei Federal n. 9.394/1996 e da Lei Estadual n. 9.915/2013; e

III - assegurar, juntamente com o CDCE, o fiel cumprimento das atribuições de cada área: docência, secretaria escolar e coordenação pedagógica, adotando medidas administrativas ante a configuração de práticas e condutas negligentes, procrastinatórias e desidiosas, por parte dos profissionais, no desempenho de suas funções;

§ 2º - São atribuições do Técnico Administrativo Educacional:

I - Verificar se a Matriz Curricular e os Parâmetros de Critérios de Avaliação, inseridos no Sistema Informatizado, estão de acordo pela política da Smec, antes de realizar os procedimentos de matrícula e rematricula;

II - Inserir e manter atualizados dados e informações referentes aos processos de escrituração da vida escolar dos estudantes;

III - Disponibilizar, aos professores, no início do ano letivo, o acesso ao Diário de Classe nas respectivas aulas ou classes, viabilizando a permissão dos lançamentos de frequências das suas turmas;

IV - Realizar o ajuste de transferência/desvinculo do aluno, no Sistema Informatizado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, em conformidade com a Lei Estadual nº. 7.338/2000;

V - Inserir as justificativas de faltas dos estudantes e ajustes de matrículas no sistema informatizado como classificação, reclassificação, aproveitamento de estudos, óbito e abandono;

VI - Assinar, juntamente com o diretor(a) todos os documentos escolares destinados aos alunos;

§ 3º - São atribuições do Coordenador Pedagógico:

I - Orientar e monitorar os docentes na inserção do registro de dados e informações no Sistema Informatizado da SMEC;

II - Realizar as atividades, articulado com a secretaria escolar, para assegurar o cumprimento de todos os registros pertinentes à vida escolar do aluno quanto à frequência, conteúdo ministrado, resultado da avaliação, ajuste de desistência, justificativa de faltas, resultado dos estudos de progressão parcial, classificação, reclassificação, aproveitamento;

III - Fazer cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar, inserido no Sistema Informatizado, referente ao início e termino do período bimestral, recesso e férias escolares;

IV - Elaborar e manter atualizados os horários de aulas dos professores atribuídos na unidade escolar;

V - Efetuar os registros na Ficha de Identificação do Aluno Infrequente/Indisciplinado/Infrator – FICAI, para os estudantes menores de 18, apresentando as medidas adotadas e os resultados obtidos;

VI - Comunicar os pais/responsáveis dos estudantes que faltarem, por e-mail, aplicativo de mensagens ou documento físico simples, de acordo com a Lei Estadual 10.509/2017;

VII - A coordenação pedagógica da unidade escolar, orientar o professor pedagogo auxiliar e acompanhar o corpo docente nos registros do Diário de Classe, no formato digital e no formato impresso;

VIII - Monitorar os registros realizados pelos professores nos Diários de Classe;

IX - Encaminhar, ao Diretor da unidade escolar, relatório referente ao professor que já tiver sido notificado por 02 (duas) vezes, para que tome conhecimento e providências cabíveis;

§ 4º - São atribuições do professor regente, nos seguintes termos:

I - O fiel cumprimento do Calendário Escolar

II - Lançamento diário da frequência dos estudantes;

III - Registro diário das informações referentes aos conteúdos ministrados nas aulas;

IV - Registros dos métodos de avaliação da aprendizagem;

V - Lançamento dos respectivos conceitos e notas, no Sistema Informatizado-Smec;

VI - Registro dos resultados das avaliações etc;

VII - Disponibilizar as avaliações parciais e/ou finais dos alunos (notas, relatórios, conceitos), para atender à solicitação de transferência, no prazo definido pela secretaria escolar, dando fiel cumprimento aos dispositivos Lei Estadual nº.7.338/2000 (quando solicitada a transferência prazo de 05 dias úteis para expedir);

§ 5º - Ao professor de sala de recursos multifuncionais/atendimento educacional especializado caberá:

I - Lançar diariamente no portfólio o registro sobre o desenvolvimento do estudante e as atividades executadas;

II - Elaborar o PEI individual dos alunos AAE;

III - Nos casos de ausências do professor, os lançamentos no Sistema Informatizado-Smec, serão de responsabilidade do Coordenador Pedagógico e na ausência deste, do TAE-Técnico Administrativo Educacional;

IV - Nos casos de afastamento do professor, cujas aulas sejam atribuídas em substituição, os lançamentos descritos neste inciso serão de responsabilidade de seu substituto;

§ 6º - Ao professor de Educação Física:

I - Elaborar o Planejamento Anual de todas as turmas atendidas, de acordo com as diretrizes educacionais em consonância ao planejamento do professor regente;

II - Trabalhar os projetos do professor regente atendendo as dificuldades dos alunos;

III - Ao final dos bimestres elaborar a ficha avaliativa dos alunos;

§ 7º - Ao professor do Projeto de Articulação:

I - Elaborar o Planejamento Anual dos alunos que são atendidos, de acordo com as diretrizes educacionais em consonância ao planejamento do professor regente;

II - Trabalhar os projetos do professor regente atendendo as dificuldades dos alunos;

III - Ao final dos bimestres elaborar a ficha avaliativa dos alunos;

§ 8º - São atribuições da Coordenadoria de Gestão Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC:

I - Orientar as escolas quanto à inserção da frequência, conteúdos, avaliações, e demais informações no Sistema Informatizado da SMEC;

II - Acompanhar o fiel cumprimento e das ações da frequência, conteúdos, avaliações e demais informações no Sistema Informatizado da SMEC;

III - Analisar os relatórios disponíveis com vista à melhoria da aprendizagem;

IV - Assegurar a fiel inserção, atualização e, excepcionalmente, a retificação dos dados relativos ao Diário de Classe no Sistema Informatizado da SMEC;

V - Monitorar em sua circunscrição, o fiel cumprimento das atividades do diretor das unidades escolares;

SEÇÃO IX – FÉRIAS, LICENÇA PRÊMIO

Art. 12 - Determinar que as férias coletivas dos profissionais da Educação Básica ao final do ano corrente, seja no seguinte período: **20/12/2024 à 18/01/2025, conforme escala:**

I - A escala de férias coletivas dos servidores que completaram o período aquisitivo, exceto técnico de desenvolvimento infantil e professor;

a) dos professores;

- ao término do 1º semestre letivo e pelo prazo de **15 dias, de 07 de julho a 21 de julho de 2025** período de recesso escolar destinadas aos alunos e professores em sala de aula, de articulação da aprendizagem e de recursos multifuncionais;

- Os professores e TDI gozarão das férias coletivas, porém só receberão a gratificação constitucional de 1/2, quando completar o referido período aquisitivo, na data de admissão;

b) Técnico Administrativo Educacional;

c) Técnico de Desenvolvimento Infantil;

d) Apoio administrativo educacional-nutrição;

e) Apoio administrativo educacional-infraestrutura;

f) Apoio administrativo educacional-vigilância;

II - Os servidores que assumiram o Concurso Público nº. 01/2024, do Apoio no período de férias farão a manutenção dos prédios escolares, bem como ser aproveitado em algum outro setor da administração, caso seja convocado. Entrarão na Escala de Férias Coletivas quando já tiverem direito adquirido;

III - A SMEC encaminhará às unidades escolares a escala de férias coletivas;

IV - O retorno das férias coletivas em **2023/2024**, será dia **20/01/2025**.

§ 1º - Quanto ao agendamento de **Licença Prêmio** para gozo em **2025**, considerar:

I - o servidor que tenha o maior número de licenças vencidas e/ou a mais tempo;

II - o servidor em tratamento de saúde, mediante apresentação de atestado médico;

III - o servidor em processo de aposentadoria devidamente comprovado com a simulação do Previoporã atualizada;

IV - O profissional que está saindo da gestão;

V - A SMEC encaminhará para as unidades escolares a Relação de Servidores com direito adquirido no dia **28/11/2024** a Licença Prêmio;

VI - Atendendo ao disposto em lei, será deferida da seguinte forma:

- Até 02 professores, sendo 01 por turno de cada escola no trimestre;

- 1 AAE de cada escola por trimestre;

- 1 TDI cada trimestre;

VII - O servidor poderá parcelar em até 03 vezes desde que defina os períodos de gozo, ex: **maio/2025/2026/2027**;

VIII - Será de responsabilidade de o Gestor Escolar divulgar e encaminhar a lista de interessados indicando o período até o dia **05/12/2024**;

IX - No dia **11/12/2024** a SMEC deferirá as Licenças Prêmio para gozo em 2025.

SEÇÃO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Compete à Assessoria Pedagógica desta secretaria orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como, a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

I - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento do funcionamento do ano letivo de **2025**, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino bem como das Leis, Portarias, Instrução Normativa e Editais que estabelecem critérios para o mesmo.

II - A Equipe Gestora da unidade educacional que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, praticando ação que caracterize *nepotismo* no processo de atribuição de classes e/ou aulas/ jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a *legalidade e transparência* no processo de atribuição, poderá ser responsabilizada pelos seus atos na forma da lei. Ainda é de responsabilidade do diretor da unidade escolar a abertura e o fechamento do prédio;

III - É de responsabilidade da Equipe Gestora o cumprimento das prerrogativas da Portaria N° 486/2018/GS/SEDUC/MT, dispõe sobre a organização da escrituração escolar;

§ 1º - Acompanhar, fiscalizar o cumprimento das horas diárias dos servidores, o registro em folha ponto, ainda carimbar e assinar as mesmas – atestando o cumprimento da carga horária;

§ 2º - Nenhum professor cumprirá horas atividade sem o acompanhamento dos gestores (diretor/coordenador);

IV - Os professores efetivos e/ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, construirão o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

V - O Técnico Administrativo Educacional-TAE, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela SMEC.

§1º - Compete ao TAE-Técnico Administrativo Educacional da unidade fazer os lançamentos de atribuições, seja de servidores efetivos e/ou dos contratos temporários, no sistema digital, mantendo o quadro de pessoal e dados dos alunos das unidades devidamente atualizados fazendo substituições de professores e criando senhas de acesso em conformidade com esta portaria sob pena de responsabilização.

§ 2º - É de competência do Técnico Administrativo Educacional-TAE a elaboração dos documentos oficiais da escola, bem como encaminhar os documentos cumprindo os prazos determinados desta portaria dentre outros;

VI - Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor caberá a responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a serem lançadas no Módulo de Assiduidade, no caso dos servidores Apoio Administrativo Educacional-AAE, Técnico Administrativo Educacional-TAE, os servidores em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador) a responsabilidade caberá ao TAE-Técnico Administrativo Educacional.

VII - Os servidores (professor 60/50/40h/30h) diretor, coordenador, TAE terão de cumprir sua jornada de trabalho todos os dias letivos abrangendo os **dois turnos de atendimento da unidade escolar com o horário de almoço determinado de no mínimo 01 (uma) hora** – Quadro de Horário afixado em mural.

VIII - Para os servidores efetivos/estáveis e/ou temporário à ausência do servidor, por motivo de tratamento de saúde deverá ser comunicada antecipadamente ao chefe imediato, sempre que possível;

§ 1º - O servidor que ausentar para consulta médica terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação do atestado médico, quando possível, mesmo que comunicar ao seu superior hierárquico e/ou Departamento Administrativo da SMEC.

§ 2º - Os servidores efetivos são beneficiários do **Previporã**;

§ 3º - Os contratados temporários, prestadores de serviço, e/ou diarista/avulsos são beneficiários do INSS, atestados a partir do décimo sexto (16) dia é de responsabilidade do beneficiário agendar perícia através do 135 ou no APP “MEU INSS” - **não sendo amparado atestados de acompanhante**;

§ 4º - O servidor que não apresentar o atestado médico (não excluindo equipe gestora), no prazo estabelecido no parágrafo 1º, caracterizará falta injustificada, acarretando o desconto do dia de serviço;

§ 5º - Em caso de ausência devido a estudos cujo direitos garantidos em lei, o servidor deverá apresentar o atestado de frequência (falta justificada).

§ 6º- Aos servidores em licença médica e/ou readaptação deverão submeter a exame médico pericial, no mínimo, a cada 06 (seis) meses (Decreto 4.489/2021).

Art. 14 -Em cumprimento as leis municipais os Gestores Escolares (chefes imediatos) procederão ao final de cada trimestre a Avaliação de Desempenho dos servidores efetivos;

1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre
31/03/2025	30/06/2025	30/09/2025	31/12/2025

I - A Portaria nº. 01/2024/SMEC Criou o “*Diário de Bordo*”, instrumento auxiliar para a Avaliação de Desempenho dos Servidores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - O Diário de Bordo visa oferecer aoprofissional que estiver ocupando o cargo de Gestor o suporte necessário para realizar a avaliação do servidor público;

§ 1º - O servidor para requerer a elevação de nível (tempo de serviço) deverá observar a data da última elevação (portaria publicada no diário oficial), o requerimento deverá ser acompanhado da avaliação de desempenho;

Art. 15 -Caso ocorra a contratação de prestador de serviço, carga horária distribuída conforme a necessidade da unidade escolar, condicionada assinatura do “**Termo de Compromisso**”.

Art. 16 - A presente Portaria passou pela apreciação do Conselho Municipal de Educação no dia **08/11/2024**.

Art. 17 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se,

SMEC - Tabaporã-MT, 12 de novembro de 2024.

Denivaldo de Oliveira Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº 4.249/2021

ANEXO I - 2024 PONTOS DA CLASSIFICAÇÃO POR CLASSE/NÍVEL

NÍVEL/CLASSE	A	B	C	D	E
1	101	201	301	401	501
2	102	202	302	402	502
3	103	203	303	403	503
4	104	204	304	404	504
5	105	205	305	405	505
6	104	206	306	406	506
7	107	207	307	407	507
8	108	208	308	408	508
9	109	209	309	409	509
10	110	210	310	410	510
11	111	211	311	411	511
12	112	212	312	412	512

ANEXO II – 2024 - PROJETO DE ARTICULAÇÃO

1 - O Projeto de Articulação deverá **ser apreciado pela SMEC** - Assessoria Pedagógica Municipal após o retorno do período de férias coletivas;

- a) Prioritariamente estar relacionado ao processo de alfabetização;
- b) Estar contemplado no Projeto Político Pedagógico e Plano Estratégico (Pandemia Covid-19) anexado no Sistema online (PPP) para fins de análise;
- c) Para assegurar o direito de ter professor articulador da aprendizagem a unidade escolar deverá disponibilizar espaço físico e ambiência pedagógica **Poderá ter professor articulador por cada ciclo** com carga horária semanal de 30 horas, o qual deverá contemplar igualmente os **dois turnos** matutino e vespertino (03 horas por período) ou seja com carga diária de 06 (seis) horas.
- d) As unidades que atendem I e II Ciclo com dois turnos terão direito de Articulação desde que apresente o diagnóstico. Sendo o Professor Articulador para atender um no I Ciclo e um II Ciclo, sempre no contra turno e carga horária de 06 diárias (03 horas matutino e 03 horas no vespertino);
- e) A atribuição do professor articulador de aprendizagem considerará o diagnóstico dos desafios de aprendizagem da unidade escolar.
- f) O diagnóstico deve considerar os anos letivos 2020-2021 atípicos vivenciados na Pandemia COVID-19, através do ensino remoto irá fundamentar o projeto de mediação das aprendizagens da articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar.

2 - Perfil para exercer a função de professor articulador, tendo como referência o diagnóstico dos desafios de aprendizagem, e as seguintes considerações:

- a) ser prioritariamente professor efetivo;
- b) ter prioritariamente formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior e experiência docente em alfabetização nos últimos 02 anos;
- c) ter disponibilidade de atendimento aos alunos no contra turno (atender aumento da demanda);
- d) Ter disponibilidade para assumir em período integral, se necessário até com aulas excedentes atendendo a demanda da unidade escolar;
- e) A articulação estabelece como prioridade o processo de alfabetização;

3 - Não poderão concorrer à atribuição na função de professor articulador de aprendizagem os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

- a) Aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30h;
- b) Em processo de aposentadoria para o ano de 2025;
- c) Em readaptação de função;
- d) Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o (s) professor (es) do ensino comum para que possa desenvolver o trabalho no contra turno;
- e) Em constante Licença para Tratamento de Saúde;
- f) Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas no decorrer do ano letivo, exceto com desistência por escrito imediata;

ANEXO III – 2024 - SALA DE RECURSOS

1 - **A SMEC** assegurar o direito de ter professor da sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível utilizar outros ambientes para esse trabalho.

- Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com **graves** transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e aos alunos com autismo, incluso nas turmas regulares quando necessário será garantido **Apoio de Desenvolvimento Educacional-ADE** de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

- A disponibilidade ou contratação do **Apoio de Desenvolvimento Educacional-ADE**, com regime de trabalho de 30 horas, apenas se justifica quando comprovada a **necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) juntamente com os laudos médicos**, e está condicionada a análise e parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **não** necessariamente com exclusividade podendo auxiliar mais de um aluno com deficiência por turma;

- A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno.

- Antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

- Há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros, menos. Sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos.

2 - O Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional às necessidades indicadas no plano de AEE;

a) O docente para candidatar-se à função de professor da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL, conforme perfil estabelecido nos parágrafos a seguir:

b) A função de professor da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL o docente efetivo ou na falta deste, contratado temporariamente;

c) Ter disponibilidade para assumir em período integral, se necessário até com aulas excedentes atendendo a demanda da unidade escolar;

1º - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

2º - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial;

3º - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno);

4º - Licenciatura Plena em outras áreas e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado – AEE) ou nas áreas de conhecimento e necessidades educativas do aluno.

3 - Não poderão concorrer à atribuição na função de **professor de sala de recursos multifuncionais**, os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

a) Aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30h;

b) Em processo de aposentadoria para o ano de 2025;

c) Em readaptação de função;

d) Indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor(es) do ensino comum para que possa desenvolver o trabalho no contra turno;

e) Em constante Licença para Tratamento de Saúde;

f) Estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas para o ano letivo;

g) O professor terá a carga horária distribuída devendo contemplar igualmente os dois turnos todos os dias;

ANEXO IV – 2024 DISTRIBUIÇÃO DE APOIO ADM. ED. INFRAESTRUTURA-LIMPEZA

FÓRMULA
FATOR = $\{[(\text{Área}/100)*1]+(\text{N}^\circ \text{ Salas}*5)+(\text{N}^\circ \text{ Turmas}*10)\}/16$
Área = Área Construída da Unidade Escolar - Peso 1
Nº de Salas = Número de Sala de Aula da Unidade Escolar - Peso 5
Nº de Turmas = Número de Turmas atendidas pela Unidade Escolar - Peso 10

Tabela 1

FATOR CALCULADO NÚMERO DE SERVIDORES	
Fator menor ou igual a 18	1 AAE\Limpeza por turno
Fator maior que 18 e menor ou igual a 31	2 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 31 e menor ou igual a 41	3 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 41 e menor ou igual a 53	4 AAE\Limpezas por turno
Fator maior que 53 e menor ou igual a 60	5 AAE\Limpezas por turno
Obs. FATOR DE REDUÇÃO PARA ESCOLAS QUE POSSUEM TURNO NOTURNO	

Tabela 2

TABELA 1(NÚMERO DE SERVIDORES)	REDUÇÃO (Nº TOTAL DE SERVIDORES)
1AAE\Limpeza por Turno	Nº de Turnos X AAE\Limpeza = 3 AAE\Limpezas
2 AAE\Limpezas por Turno	2 para cada Turno Diurno+ 1 Turno Noturno
3 AAE\Limpezas por Turno	3 para cada Turno Diurno + 2 Turno Noturno

ANEXO V - 2024

APOIO ADM. EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO ESCOLAR
I - até 200 alunos por turno de funcionamento: 01 (um) Apoio Administrativo Educacional, na função de Nutrição Escolar
II - de 201 a 600 alunos por turno de funcionamento: 02 (dois) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar
III - acima de 600 alunos por turno de funcionamento: 03 (três) Apoios Administrativos Educacionais, na função de Nutrição Escolar

ANEXO VI – 2024 - DISTRIBUIÇÃO DA EQUIPE GESTORA POR UNIDADE

Critérios para dimensionamento da Equipe Gestora, conforme Artigo 80 da Lei Municipal nº 1.080, de 29 de agosto de 2017				
Categoria/ Porte	Nº de Alunos	DIRETOR	COORDENADOR PEDAGÓGICO	TAE – Técnico Adm. Educacional
I	Mínimo 100	1	0	1
II	Até 150 - 399	1	1	1
III	400 ou mais	1	2	2

ANEXO VII - 2024**PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)****ATIVIDADES:**

- ? Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminá-las (MEC/SEESP, 2009);
- ? Produzir materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP,2010);
- ? Elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade (MEC/SEESP, 2009);
- ? Organizar o tipo e o número de atendimentos (MEC/SEESP,2009);

CAPACIDADES PARA:

- ? Identificar e reconhecer as necessidades e habilidades do aluno;
- ? Trabalhar em parceria com o(s) professor(es) do ensino comum garantindo a participação do(s) aluno(s) nas atividades escolares;
- ? Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;
- ? Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem;
- ? Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;
- ? Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;
- ? Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço. (adaptado de MEC,SEESP, 2010);

ATITUDE:

- ? Conhecer e Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;
- ? Contribuir para a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;
- ? Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;
- ? Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;
- ? Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;
- ? Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

- ? Ter experiência na educação especial;
- ? Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;
- ? Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;
- ? Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;
- ? Sobre o perfil dos alunos;

ANEXO VIII – 2024 - APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL/ADE**ATIVIDADES:**

- ? Atuar junto ao(s) aluno(s) auxiliando o(s) professor (es) no(s) cuidado(s) básico(s) de vida diária da(s) criança (s) nas diversas turmas caso haja necessidades;
- ? Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e escola;
- ? Acompanhar as crianças, junto às professoras e demais funcionários em atividades extra classe;
- ? Participar de capacitações de formação continuada;
- ? Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças quando necessário visando a autonomia dos mesmos.

CAPACIDADE:

- ? Atender o(s) educando (s) respeitando sua dificuldade de locomoção, permanente ou

transitórias;

? Participar ativamente, no processo de adaptação e permanência da(s) criança(s) na Unidade

Escolar, atendendo a(s) sua(s) necessidade(s);

? Participar do processo de inclusão escolar dos alunos com necessidades educacionais especiais.

ATITUDE:

? Incentivar a(s) criança(s) a conviver com seus pares;

? Participar de todas as atividades desenvolvidas pelo professor;

? Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos, na Unidade Escolar;

? Participar das formações propostas pela Gerência de Educação Especial;

CONHECIMENTO:

? Conhecer a Proposta Política Pedagógica da Escola;

? Buscar formação continuada relacionados a temas da Educação Especial;

ANEXO IX – 2024

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS NORMAS PARA O ANO LETIVO DE 2025

MÊS	DATA	OCORRÊNCIA/ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
11/ 2024	12/11/2024	Divulgação da Instrução Normativa	SMEC
	14/11 a 28/11/ 2024	Matrículas Novas CRECHE	Escolas
	25/11/2024	Elaboração Quadro de Profissionais e Vagas	SMEC
	02/12/2024	Constituição da Comissão de Contagem de Pontos	Escolas
	27/11/2024	Escala de Férias	SMEC
	28/11/2024	Relação de Licenças Prêmio via e-mail	SMEC
	29/11 a 09/12/ 2024	Rematrículas	Escolas
	30/11/2024	Solicitação de Remoção	Servidor na SMEC
12/ 2024	03/12/2024	Deferimento das Remoções	SMEC
	03/12/2024	Divulgação da Pontuação Classe/Nível	SMEC
	06/12/2024	Classificação da Pontuação da contagem de pontos	Escolas
	08/12/2024	Encaminhar a SMEC interessados em aulas excedentes com a pontuação	Escolas
	10 a 19/12/2024	Matrículas Novas	Escolas
	05/12/2024	Levantamento de Interessados na Licença Prêmio	Escolas
	11/12/2024	Deferimento ou Indeferimento Licença Prêmio	SMEC
	13/12/2024	Atribuição de aula para professores efetivos, Atribuição dos professores efetivos removidos	Escolas
	13/12/2024	Atribuição turno de trabalho dos TAE Técnico Desenvolvimento Infantil - TDI Atribuição do turno AAE (nutrição, infraestrutura)	Escolas
	17/12/2024	Atribuição de aulas livres/adicionais (excedentes) serão atribuídas aos professores efetivos com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais	SMEC
	20/12/2024	Férias Coletivas	Escolas/ SMEC
01/ 2025	01 a 20/01/ 2025	Entrega na SMEC do Projeto de Articulação	Escolas
	01 a 20/01/ 2025	Definição da Equipe Técnica da SMEC	SMEC
	20 a 30/01/ 2025	Seleção dos currículos professor Sala de Recurso/Articulação	SMEC
	20/01/2025	Retorno das Férias Coletivas	Escolas
	20 a 31/01/ 2025	Continuação das Matrículas Novas	Escolas
	20/01-31/01/ 2025	Período de Estudos, Planejamento, Revisão do PPP, PDE e outros programas, Formação Continuada, Coordenadores, Educação Infantil,	Escolas
	30/01/2025	Definição dos profissionais Sala de Recurso/Articulação	SMEC
02/ 2025	03/02/2025	Início do Ano Letivo	Escolas

ANEXO X – 2024

TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E DE RESPONSABILIDADE, eu, _____, CPF nº _____, Ocupante do cargo de **APOIO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL-ADE**, Com prestação de serviço na SMEC, lotado na ESCOLA _____

-Tabaporã/MT, assumo os seguintes compromissos e responsabilidades com ética em relação a minha prática técnica para 2025, abaixo descritas de acordo com Regimento Interno da Instituição e leis educacionais vigentes: DO CORPO DOCENTE. São atribuições do **Apoio de Desenvolvimento Educacional-ADE** específicas:

- a) Atuar junto os alunos nas diversas fases da Educação Básica (Ensino Fundamental e Infantil) auxiliando o professor no processo ensino aprendizagem;
- b) Apoiar o professor regente nas atividades relacionadas ao educar/cuidar;
- c) Auxiliar os alunos na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias;
- d) Cuidar da higiene, alimentação, repouso e bem estar das crianças;
- e) Auxiliar o professor na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças e outras atividades correlacionadas com o processo ensino-aprendizagem;
- f) Contribuir no zelo da alimentação da criança, consoante a sua idade e necessidades;
- g) Acompanhar os alunos nas refeições e promovendo a sua autonomia;
- h) Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;
- i) Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;
- j) Estar atento aos sintomas de alteração de saúde que podem ocorrer nas crianças, encaminhando para as unidades de saúde próprias, sempre que se justifique;
- k) Prevenir acidentes e socorrer a criança, de forma adequada em qualquer acidente infantil;
- l) Organização de brinquedos e demais itens das classes;
- m) Acompanhar crianças até o banheiro, refeitório, transporte escolar, etc.
- n) Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;
- o) Ser modelo de bons hábitos, comportamentos e atitudes para a promoção dos mesmos, por parte das crianças;
- p) Reforçar a criança nas suas aprendizagens, oferecendo-lhe segurança, apoio e estímulo para que desenvolva todas as suas capacidades da melhor forma possível;
- q) Procurar os materiais e recursos tecnológicos úteis ao desenvolvimento de atividades adequadas às crianças;
- r) Promover jogos, brincadeiras e atividades práticas, literárias e musicais de interesse para as crianças;
- s) Participar ativamente nas atividades de animação desenvolvidas pelos animadores, em contexto escolar e de tempos livres;
- t) Garantir a segurança e o desenvolvimento saudável de crianças em situação de risco social e com Necessidades Educativas Especiais-AEE;
- u) Participar proativamente nas instituições, como elemento da equipe educativa, assegurando a melhor atenção à criança e família;
- v) Estudar as leis que regem a Educação Municipal;
- w) Conhecer o Regimento Interno da escola e o PPP;

Sabendo que ao descumpri-las a Equipe Gestora poderá advertir-me por escrito, encaminhar a situação ao CDCE e em última instância efetivar o distrato a qualquer momento.

Tabaporã – MT, ____ de _____ de 202_.

Ass. do Servidor _____

Ass. do Chefe Imediato _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TERMO DE FOMENTO Nº 140 /2024

TERMO DE FOMENTO Nº 140 /2024 – O Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, nomeado pela Portaria nº 688/2024 de 07.05.2024, por determinação da Secretária Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, e com base no PARECER JURÍDICO Nº 532/PGM/2024, torna público a homologação do Procedimento Administrativo nº 6.3962024. OBJETO: TERMO DE FOMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA ENTRE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. LIONS CLUBE DE TANGARÁ DA SERRA - CNPJ Nº24.733.628/0001-64. Emenda Parlamentar de Bancada. OBJETO: prestar serviço de assistência aos que necessitam de fraldas, crianças e adultos, no município de Tangará da Serra – MT. VALOR DE R\$ 200.000, 00. LEI N. 13.019/2014 C/C DECRETO MUNICIPAL N. 441 DE 16/12/2016, cujo valor é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Tangará da Serra-MT, 11 de novembro de 2024. Márcio de Oliveira Lopes – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14/2024/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 14/2024/SAMAE

TIPO	Ata de Registro de Preços n. 14/SAMAE/2024 – REGISTRO ELETRÔNICO N. 19/2024/SAMAE
CONTRATANTE	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral MARCOS SCOLARI.
CONTRATADA	NOME DA EMPRESA: D. A. SANTOS LTDA CNPJ: 27.472.370/0001-88 ENDEREÇO: Av. Ismael José do Nascimento Nº 1193-N, Jardim Horizonte, :Tangara da Serra Estado: Mato Grosso, CEP:78302-100 REPRESENTANTE: DIEGO ALMEIDA SANTOS
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPAROS NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, DE SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E ELÉTRICOS PREDIAL CONVENCIONAL. Com supedâneo na Lei nº 14.133, de 2021. R\$701.650,00 (SETECENTOS E UM MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
Prazo	Tangará da Serra/MT, 11 de novembro de 2024, prazo até 11 de novembro de 2025.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 095/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA**, através do Secretário o Sr. Rogério Rio, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº095/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA OS BOVINOS LEITEIROS PERTENCENTES AO PROJETO MAIS LEITE DESTA SECRETARIA E EQUÍDEOS RESGATADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E QUE SE ENCONTRAM SOB OS CUIDADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, NA UNIDADE EXPERIMENTAL.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
N°064/2024**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N°064/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.953/2024 –MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO**, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Realização: 27 de novembro de 2024 às 09h00 horário oficial de Brasília. Fundamento legal:** Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto n.º 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n.º 123/2006, **Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br.** **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **12 de novembro de 2024**, no link <https://acessoinformacao.tangaradaserra.mt.gov.br...> Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831. Tangará da Serra-MT, 11.11.2024. **Franciane Oliveira Pereira Macedo– Pregoeira - Portaria nº 688/GP/2024.**

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - N° 094/2024.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da **Secretaria Municipal de Educação - SEMEC**, através do Secretário o Sr. Profº. Vagner Constantino Guimarães, no uso de suas atribuições legais.

Informa a **Abertura** do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº094/COMPRAS/SAD/2024 cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO EM ESTRUTURA METÁLICA E SOM COM ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA ATENDER A FEIRA DE LITERATURA E FORMATURA DO PROERD.**

Critério de Julgamento: MENOR VALOR GLOBAL.

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sítio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 11 de Novembro de 2024. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

**SAD
EDITAL COMPLEMENTAR N° 005/2024 EDITAL REFERENTE A
ESCOLHA UNIFICADA PARA CONSELHEIROS TUTELARES N° 001/
2023**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito em exercício Senhor VANDER ALBERTO MASSON, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados, conforme o resultado final Homologado por meio da Resolução CMD-CA nº 030/2023 datado em 30/11/2023, referente ao Processo de Escolha nº. 001/2023 dos membros do Conselho Tutelar para a **Gestão 2024/2028** do Município de Tangará da Serra-MT.

CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2024 e o Memorando da Secretaria Municipal de Assistência Social nº **38.093/2024**, que solicita a convocação de conselheiros tutelares eleitos.

1. Convocaos candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no **Departamento Pessoal vinculo a Secretaria Municipal de Administração**, situado no Paço Administrativo 1º Piso sala 26, localizado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entregar os documentos necessários descritos no **item 2**, nas datas descritas no mesmo item para que ocorra a contratação e posse:

CONSELHEIRO TUTELAR			
Nome do Candidato	Classificação	Total de Votos	Situação
Luiza Gonçalves da Costa Souza	8º	146	SUPLENTE

2. Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **13 e 14/11/2024 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00**, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente. Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) **Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título**; site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...>

dos-servicos-eleitorais/imprimir-titulo-eleitoral-segunda-via e **Certidão de Quitação Eleitoral** no site <https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...> caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria AB, exigida pelo cargo;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho) e Comprovante de qualificação cadastral – site <https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...>

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra - MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acumulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2024/Ano - Calendário 2023 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site www.receita.fazenda.gov.br/;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

z) Certificado de Diplomação de Conselheiro Tutelar Gestão 2024/2028.

2.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.3 Os candidatos terão **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item 2** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Novembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Marcia Regina Kiss S. de Castro Cardoso

Secretária Municipal de Assistência Social

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 663, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

PRORROGA O PRAZO DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 6.171, de 29 de setembro de 2023 e suas alterações;

CONSIDERANDO os termos do *Memorando n.º 37.688/2024/1Doc.*

CONSIDERANDO o Decreto n.º 415, de 23 de novembro de 2022 e suas alterações;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o mandato dos atuais membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, prazo que se iniciará em 24 de novembro de 2024.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se exclusivamente aos membros nomeados e em exercício na data da publicação deste Decreto, mantendo-se as atribuições, responsabilidades e prerrogativas conferidas pelas normas vigentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de novembro de 2024, 48º aniversário de Emancipação Política – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

SAD EDITAL COMPLEMENTAR 100-2024 - PS 001-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 100/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

1336 - MOTORISTA – SMS									
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Específico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
4	2318	CLAUDINEI SOBRINHO DE SOUZA	10/10/1985	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **13/11/2024 e 14/11/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;

c) não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;

c) for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Novembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- EDITAL DE CONVOCAÇÃO:-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acúmulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ____, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: , / /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de Acumulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra – MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD
EDITAL COMPLEMENTAR 121-2024 - PS 002-2023 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR N° 121/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 002/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n°. 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX n°. 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 n°. 104/2024, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

704 – MAQUEIRO										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
1	4030	ANA CAROLINA DE LIMA CORDEIRO	29309603	08/09/1999	10	30	13	65	95	CLASSIFICADO

CME. JOSÉ NODARI										
0959 – AGENTE ADMINISTRATIVO II										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
5	1035	VANESSA DE ALMEIDA FERNANDES	18467210	05/07/1988	8	24	13	65	89	CLASSIFICADO

381 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSF										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
14	38	EDILAINE MARIA DE JESUS	24630594	01/03/1984	8	24	12	60	84	CLASSIFICADO
15	1660	ANDREIA CARVALHO BARBOZA	25537130	03/12/1995	6	18	13	65	83	CLASSIFICADO

797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL - LEI 4334										
INSC. CARGO	Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO /RG	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS PORTUGUÊS	PONTOS	Nº DE ACERTOS ESPECIFICA	PONTOS	TOTAL	SITUAÇÃO
13	1977	CAMILA DE FREITAS ASSUNÇÃO	22099883	08/04/1995	6	18	12	60	78	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **13/11/2024 e 14/11/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil n° 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente**.

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO**.

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Novembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2023.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- **SECRETARIA:**-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusudigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido pelo DETRAN; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecidos pelo DETRAN; 12.2 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo MEC;	

13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos;	
17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);	
17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);	
A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar:	
a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I;	
b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade;	
c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade;	
Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citados no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, __, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº __, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

*Art. 171-Obter,parasiouparaoutrem,vantagemilícita,empresjuizoalheio,induzindooumantendo
qualqueroutromeiofraudulento.*

alguémemerro,medianteartificio,ardil,ou

Art. 299–Omitir,emdocumentopúblico

ouparticular,declaraçãoquedeviaconstar,ouneleinserir

oufazerinserirdeclaraçãofalsaoudiversadaquedeviaserescrita,comofimdeprejudicardireito,criar,obrigaçãooualteraraverdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão,deumacincoanos,emulta,seodocumento é público,ereclusãodeumatrês anos,e multa,seo documentoéparticular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade darepresentação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II**DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA**

EU, __ inscrito no RG n. __ portador do CPF n. __ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3. 555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurar a infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horária	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de cargo

Eu, _____, brasileiro(a), _____ (estado civil), CI RG nº _____, órgão emissor _____, CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, complemento _____, bairro _____, telefone _____, cidade _____, estado _____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Branco(a)

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo(a)

() Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

SAD EDITAL COMPLEMENTAR 082-2024 - PS 001-2024 - SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 082/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2024

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos da Saúde**, situado no **Paço Administrativo Térreo sala 13**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, para entrega dos documentos necessários (em ANEXO), para que ocorra a contratação.

711 – Telefonista Aux. Reg. Médica – TARMS SAMU										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
8	1442	VALÉRIA RICCI DOS SANTOS	1838816-7	13/10/1986	7	28	10	40	68	CLASSIFICADO

380 – Técnico em Enfermagem USF										
Qtd.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	RG	NASC.	Acertos Português	Total de Pontos Português	Acertos Específicos	Total de Pontos Específicos	Total	CLASSIFICAÇÃO
5	1050	MARCIA CRISTINA COSTA DOS SANTOS	12234613	24/12/1971	6	24	15	60	84	CLASSIFICADO

2. Os candidatos deverão apresentar os documentos **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 15 do Edital de abertura, nos dias **13/11/2024 e 14/11/2024 das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, na sala 13 do térreo do Paço Municipal Administrativo**, localizado na Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, **o exame admissional será definido posteriormente.**

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer presencialmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

2.2 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os documentos **(ORIGINAIS E CÓPIAS) conforme ANEXO.**

2.3 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

2.4 Existindo desistência/eliminação do candidato ou criação de vagas, o Município promoverá tantas convocações e contratações quantas forem necessárias.

2.5 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo**, nas datas e horários estipulados no Edital Complementar de Convocação para a entrega da documentação legal exigida no item 15 do Edital de abertura, sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.6 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

2.7 Estará impedido de ser contratado o candidato que:

- deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 15.1 do Edital de abertura;
- tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a contratação;
- não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

2.8 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do certame, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

2.9 **O não comparecimento do candidato no prazo do edital de convocação e a não apresentação da documentação exigida no subitem 15 do edital de abertura e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.**

2.10 O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital**, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

2.11 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- não comparecer na data estipulada;
- não apresentar a documentação exigida no **item em ANEXO** do presente Edital;
- for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 11 de Novembro de 2024.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Saúde

ANEXOS:

LISTA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2024.

NOME DO CANDIDATO:-----

TELEFONE:----- **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:**-----

CARGO:----- SECRETARIA:-----

INÍCIO:-----

DESCRIÇÃO	STATUS
1. Foto 3X4;	
2. Cópia do RG legível (obrigatório, não pode ser CNH, pois na mesma não consta da data de emissão do RG);	
3. Cópia do CPF;	
4. Comprovante da situação cadastral junto a Receita Federal, site https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...	
5. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável; Obs: Em caso de União Estável é obrigatório a apresentação de declaração de União Estável constando os dados pessoais do companheiro (RG, CPF e Data de Nascimento) além da Certidão de Nascimento do candidato;	
4. Cópia do Título de Eleitor legível ou E-Título; site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc...	
5. Certidão de Quitação Eleitoral no site https://www.tre-mt.jus.br/servicos-eleitorais/desc... caso não consiga emitir no site, solicitar junto ao cartório regional eleitoral);	
6. Cópia da carteira de trabalho e, no caso de estar com registro na CTPS, precisa apresentar comprovante de pedido de rescisão do Contrato de Trabalho em vigência. Obs. cópia de frente e verso da página que contém a foto e os dados pessoais, além de todas as páginas de Contrato e a próxima página sem registro;	
7. EXTRATO do PIS/PASEP (pode ser retirado no BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL);	
8. Comprovante de qualificação cadastral; site https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/page...	
9. Cópia do Certificado de Reservista Militar (obrigatório para sexo masculino);	
10. Cópia do Comprovante de residência: ATUALIZADO (Fatura de conta de: Água, luz ou internet), que contenha o número do "CEP" atualizado;	
11. Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato; site: https://meusdigital.saude.gov.br/perfilna opção "meu perfil-cartão nacional de saúde" e na opção inicial "vacinação".	
12. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH 12.1 Motorista Zona Rural e Urbana: a) CNH "D"; b) Possuir curso de Transporte Escolar; c) Curso de Emergência; d) Curso de Transporte de Passageiro reconhecido; e) Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP, todos reconhecimentos pelo DETRAN; 12.3 Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN, para todos os cargos que exigem a CNH.	
13. Cópia do certificado de escolaridade exigida pelo cargo (obrigatório e certificado pelo MEC) Histórico escolar do curso exigido pelo cargo; 13.1 Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC; 13.2 Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME; 13.3 Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME; 13.4 Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;	
14. Para os cargos que exigem formação profissional: Apresentar cópia da Carteira de Registro Profissional e Certidão de Regularidade junto ao órgão responsável a qual pertence (Site do Conselho);	
15. Cópia do CPF do Pai, Mãe e Cônjuge e Data de Nascimento do candidato;	
16. Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;	
17. Cópia do CPF dos filhos; 17.1 Atestado de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso); 17.2 Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); A cota de salário família será concedido para quem possuir a remuneração mensal de até R\$ 1.819,26, o qual receberá o valor de R\$ 62,04 por filho de até 14 anos ou inválido qualquer idade, devendo apresentar: a) Termo de Responsabilidade, disponível no anexo I; b) Anual, no mês de novembro, de caderneta de vacinação obrigatória dos filhos, até os 6 (seis) anos de idade; c) Semestral, nos meses de maio e novembro, de frequência escolar para os filhos, com mais de 4 (quatro) anos de idade; Sendo suspenso o pagamento da cota, caso não apresente dos documentos nos meses citado no item 17, a, b e c.	
18. Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;	
19. Cópia de Informe de Rendimento de Pessoa Física – IRPF completa, e protocolo de recibo de entrega, e se não declarar apresentar declaração de Isenção.	
20. Cópia das Certidões de Causas Cíveis e Criminais de 1º e 2º Grau https://sec.tjmt.jus.br/primeiro-grau/certidao-neg... e https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...	
21. Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site https://cidadaoonline.tangaradaserra.mt.gov.br/app/pages/certidao/negativa-debito);	
22. Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado; - RH providenciará.	
23. Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);	
24. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a isenção da taxa de inscrição;	
25. Apresentar documento original e cópia, nos casos dos candidatos que tiveram a classificação mediante o certificado de proficiência, em conformidade com a legislação federal.	
26. Declarações: a) de não acumulo de cargo público; b) de bens e valores; c) de étnico-racial; d) de parentesco e) ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site www.tangaradaserra.mt.gov.br (anexo II, III, IV, V e VI)	

Tangará da Serra-MT, _____

ASSINATURA DO CANDIDATO NOME COMPLETO DO CONFERENTE

ANEXO I**TERMO DE RESPONSABILIDADE – SALÁRIO FAMÍLIA**

Eu, ___, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob nº ___, pelo presente Termo de Responsabilidade, exercendo a representação indicada abaixo, comprometo-me a comunicar ao INSS qualquer evento que possa anular a representação do(s) beneficiário(s) relacionado(s) a seguir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que o evento ocorra. Os eventos a comunicar são: óbito do titular/dependente do benefício ou cessação da representação legal.

Estou ciente de que o descumprimento do compromisso ora assumido, além da obrigação à devolução de importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, estarei sujeito às penalidades previstas nos artigos 171 e 299 do Código Penal.

Art. 171-Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo qualquer outro meio fraudulento.

alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou

Art. 299-Omitir, em documento público

ou particular, declaração que devia constar, ou nele inserir

ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar, obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena-reclusão, de um a cinco anos, multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Beneficiários:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Nome: CPF:

Qualidade da representação:

() Pai ou Mãe () Responsável Termo de Guarda

() Administrador Provisório () Procurador

Locale Data: ,/ /

Assinatura:

ANEXO II

DECLARAÇÃO DA FICHA LIMPA

EU, _ inscrito no RG n. _ portador do CPF n. _ residente e domiciliado _ Telefone: _ DECLARO para os devidos fins do Art. n. 1º da Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011, que minha nomeação para este cargo:

a. () Não configurará infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa).

b. () Configurarão infração nos requisitos de idoneidade que autorizam a contratação de cargos em comissão (Lei da Ficha Limpa). Descrever a situação funcional ____.

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a ocupação de cargo em comissão que atente contra os requisitos de investidura estampados na Lei Municipal n. 3.555 de 04 de maio de 2011 constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra/MT, _____ de _____ de _____.

(Nome Completo)

Fone: _____

ANEXO III

DECLARAÇÕES DE GRAU DE PARENTESCO (NÃO NEPOTISMO)

Eu, __, brasileiro(a), __ (estado civil), CI RG nº __, órgão emissor __, CPF/MF nº __, residente e domiciliado __, nº __, complemento __, bairro __, telefone __, cidade __, estado __, **DECLARO** para os devidos fins do art. 120 da Lei Orgânica do Município de Tangará da Serra/MT e Súmula Vinculante 13 do STF, que minha nomeação para este cargo não configurará NEPOTISMO, de modo que:

ATESTO a (IN)EXISTÊNCIA de vínculo de parentesco civil (em linha reta, colateral e/ou por afinidade) de até 3º Grau com os seguintes agentes públicos, políticos e servidores:

CARGO	SIM	NÃO	NOME	PARENTESCO
Prefeito				
Vice-Prefeito				
Secretários Municipais				
Vereadores				
Diretores de Autarquia				
Servidores investidos em Cargo de Chefia e/ou Assessoramento				
Defensores Públicos deste Município				
Magistrados deste Município				
Promotores Públicos deste Município				
Demais servidores efetivos				
Servidores Comissionados				
Demais servidores Contratados				

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que nepotismo constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, _____ de _____ de _____.

Nome completo

Fone

ANEXO IV

Declaração de Acumulação ou Não de Cargo Público

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, **DECLARO** para os devidos fins do **artigo n. 37, XVI, da Constituição Federal de 1988**, que minha nomeação para este cargo:

() **NÃO CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública.

() **CONFIGURARÁ** acumulação remunerada de cargo, emprego ou função pública, pois ocupo outro cargo público conforme descrito:

Órgão/Entidade	Cargo Ocupado	Carga horaria	Horário de trabalho, (entrada, saída e intervalo)
----------------	---------------	---------------	---

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que a acumulação ilícita de cargo público constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

Tabela de acumulação lícita de cargo, emprego ou função pública conforme art. 37, inciso XVI da CF.

CARGO	ACUMULA COM
1 – Professor	Professor
	Cargo técnico ou científico
2 – Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.	Cargo privativo de Profissional da Saúde, com profissão regulamentada.

Obs. Em qualquer caso é necessária a compatibilidade de horários entre os cargos acumulados.

ANEXO V

Declaração de Bens e Valores do Nomeado e de Seus Dependentes

Declaração de Acumulação de cargo

Eu, ____, brasileiro(a), ____ (estado civil), CI RG nº ____, órgão emissor ____, CPF/MF nº ____, residente e domiciliado ____, nº ____, complemento ____, bairro ____, telefone ____, cidade ____, estado ____, que doravante passo a integrar o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT, para os devidos fins **do artigo n. 14, § 5º, da Lei Complementar n. 006/1994, DECLARO:**

() **NÃO POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes.

() **POSSUIR** bens de minha propriedade e/ou de propriedade de meus dependentes, conforme relação abaixo:

Bem	Valor

DECLARO ainda que tenho ciência que o crime de falsidade ideológica, do art. 299 do Código Penal pune criminalmente aquele que omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

DECLARO saber que realizar falsa declaração de bens constitui ato de improbidade administrativa (arts. 9/12 da Lei n. 8.429/1992).

Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ____ de ____ de ____.

Nome completo

Fone

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para os fins do disposto na Lei nº 14.553 de 20 de Abril de 2023, publicado no DOU de 24/04/2023, que altera os arts. 39 e 49 da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), para determinar procedimentos e critérios de coleta de informações relativas à distribuição dos segmentos étnicos e raciais no mercado de trabalho, eu, _____, portador(a) do documento oficial de identificação nº _____, expedido em ____/____/____, pelo órgão expedidor _____, estando inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Economia sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Branco(a)
 () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Amarelo(a)
 () Indígena

Estando ciente de que em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Tangará da Serra - MT, _____ de _____ de 2024.

Nome completo

Fone

AVISO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR Nº 1029/2024/SAMAE.

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso**, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Dispensa em razão de valor Nº 1029/2024/SAMAE**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS – BOMBAS D' ÁGUA DO TIPO SUBMERSA POTÊNCIA DE 15-HP E 17-HP PARA SUBSTITUIÇÃO EM POÇOS ARTESIAIS DE RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA / MT**. A data para envio de proposta, será do dia 12/11/2024 ao dia 14/11/2024 das 07h00min até às 17h00min. Endereço do SAMAE de Tangará da Serra/ MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Processo de Dispensa poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicações. Fone para contato: (65) 3311–6504 ou (65) 3311-6517.

Tangará da Serra - MT, 11 de novembro de 2024.

VAGNER NEVES DE SOUZA

MEMBRO CPL - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

LEI COMPLEMENTAR N.º 82, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N.º 82, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a autorização para realização de contratação temporária de excepcional interesse público e altera o quantitativo e os cargos previstos no quadro de vagas do Anexo I, da Lei nº 868/2010, e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, nos termos da Lei Federal 8.745/1993 e legislação municipal, em especial a Lei 868 de 26 de março de 2010 e alterações, profissionais, técnicos e demais servidores, conforme quadro constante do Anexo I, para exercerem cargo e função pública em caráter temporário de excepcional e extremo interesse público.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá realizar a contratação em caráter urgente e temporário, a qual será precedida de processo seletivo simplificado, devendo-se estrita observância aos preceitos e requisitos legais de escolaridade para o exercício de cada atividade.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a remanejar, adicionar ou suplementar as verbas necessárias à realização da presente alteração no orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 11 dias do mês de novembro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

MAPA PARA CONTRATAÇÃO

Mapa Específico para Lotação na Secretaria Municipal de Educação			
Ordem	Descrição dos Cargos	Vencimentos	Número de Vagas
01	Professor P-I (Pedagogo)	R\$ 3.060,50	22
02	Professor P-I (Educador Físico)	R\$ 3.060,50	01
03	Professor P-I (Língua Inglesa)	R\$ 3.060,50	01

LEI Nº 1267 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI Nº 1267 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre o transporte escolar da rede pública de ensino do Município de Torixoréu-MT e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, Sr. Thiago Timo Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A execução do transporte escolar da rede pública de ensino será de responsabilidade do município em parceria com o Governo do Estado de Mato Grosso, nos seguintes casos:

I – Atendimento das rotas exclusivas para o transporte de alunos da rede estadual de ensino;

II – Atendimento das rotas compartilhadas para o transporte de alunos da rede estadual e municipal de ensino.

Parágrafo Único. Nas rotas onde o atendimento é exclusivo para alunos da rede municipal de ensino somente o município arcará com as despesas.

Art. 2º Os recursos para manutenção dos Serviços de Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino serão previstos no Orçamento Anual do Município.

§ 1º Quando os recursos financeiros forem provenientes do Governo do Estado:

I – Poderão ser recebidos de forma automática e sistemática, mensal ou bimestral, sem a necessidade de celebração de convênios ou instrumentos congêneres;

II – Utilizar-se-á o critério de quantidade de quilômetros rodados dentro do município para utilização dos serviços;

III – A divulgação do valor a ser repassado ao município em cada exercício e as novas orientações e instruções necessárias a operacionalização dos

serviços de transporte escolar é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Educação.

§ 2° O município poderá ainda receber recursos do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, que serão sempre repassados de acordo com critérios estabelecidos pelo Governo Federal.

Art. 3° O município ficará impedido de receber recursos financeiros provenientes de outras esferas governamentais quando:

I – Não utilizar em conformidade com o objeto estabelecido nesta Lei;

II – Não apresentar a prestação de contas na forma e prazos estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 4° No caso de constatação de alguma situação prevista no artigo anterior, a Secretaria de Estado de Educação estará no direito de adotar as medidas cabíveis, instaurando, se necessário, a tomada de contas especial.

Art. 5° A fiscalização da utilização de recursos financeiros previstos nesta Lei é de competência do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria de Estado de Educação, e será feita mediante realização de auditorias, inspeções e análise dos processos que originarem as respectivas prestações de contas.

Art. 6° Fica criada a Comissão Municipal de Transporte Escolar com a finalidade de auxiliar na fiscalização do transporte, a ser composta por representantes dos pais, alunos, professores municipais, professores estaduais, assessores pedagógicos, membros do Poder executivo Municipal e do Programa Nacional de Transporte escolar.

Parágrafo Único. A comissão a que se refere o caput será constituída de forma paritária entre o Poder Público e a sociedade e será nomeada por decreto do Executivo.

Art. 7° Os casos omissos trazidos pela Comissão Municipal de Transporte Escolar, e não solucionados na esfera do município, serão resolvidos pela comissão tripartite constituída pela Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso.

Art. 8° Por força da Lei Estadual n° 8.469/2006 o município fica responsável pelo transporte de alunos da rede pública de ensino, estadual e municipal, realizado nas linhas mestras fora do perímetro urbano.

Parágrafo Único. A família dos estudantes e a sociedade organizada deverão responsabilizar-se pelo transporte dos alunos das sedes das propriedades rurais até as linhas mestras, facilitando o transporte alternativo para aqueles cuja a distância ultrapasse a dois quilômetros, em consonância com o art. 205 da Constituição Federal.

Art. 9° O período máximo em que os alunos devem permanecer dentro do veículo de transporte não será superior a quatro horas, ficando entendido entre ida e volta de duas horas cada.

Art. 10 Fica proibida a existência de qualquer porteira, colchete, cerca, mata-burro e corredores dentro do limite da faixa de domínio das rodovias municipais, conforme determinam as Leis Estaduais n° 8.280/2004 e 8.469/2006, uma vez que o transporte por parte do Poder Público será feito somente nas linhas mestras predeterminadas.

Art. 11 O poder Executivo Municipal realizará levantamento das rotas e definirá o itinerário das linhas mestras a serem definidas por ato normativo.

Art. 12 Fica o município autorizado a firmar termo de compromisso, convênio ou instrumento congênere com pessoas físicas ou entidades organizadas da sociedade com a

finalidade de prestar auxílio financeiro ou insumo para consecução do transporte escolar fora das linhas mestras, conforme regulamento próprio.

Parágrafo Único: O repasse de recursos ou insumos, a que se refere o caput deste artigo, será fiscalizado pela Comissão Municipal de Transporte Escolar.

Art. 13 Fica terminantemente proibido a utilização dos veículos do transporte escolar para outras finalidades que não sejam exclusivas da educação.

Art. 14 Fica proibido o transporte de caronas no serviço de transporte escolar, sendo o uso restrito exclusivamente aos alunos matriculados nas instituições de ensino previamente cadastradas. Considera-se "carona" a condução de passageiros sem vínculo com a instituição atendida ou que não possuam autorização específica para utilizar o transporte escolar. A violação desta norma sujeitará o operador a penalidades, que incluem advertência formal e em caso de reincidência, suspensão da autorização de operação. A fiscalização e aplicação das penalidades cabem a Comissão Municipal de Transporte Escolar, permitindo-se exceções apenas em casos de emergência devidamente justificados.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 11 dias do mês de novembro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI N.º 1266, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI N.º 1266, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o reconhecimento da necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação de pessoal e declara a regularidade dos Processos Seletivos realizados pelo município de Torixoréu-MT, de n° 001/2023 e 001/2024 e da outras providências.

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, THIAGO TIMO OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica reconhecida e declarada a regularidade dos Processos Seletivos 001/2023 e 001/2024, realizados pelo município de Torixoréu-MT, bem como, reconhecida a necessidade temporária de excepcional interesse público, em virtude da insuficiência de recursos humanos para atender as demandas atuais da municipalidade.

Parágrafo Único: Ficam convalidados os prazos determinados de caráter temporário de cada processo seletivo de que trata este artigo e reconhecidos como legítimos os contratos dele originados.

Art. 2° - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, 11 dias do mês de novembro de 2.024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR N.º 83, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

LEI COMPLEMENTAR N.º 83, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Altera a Lei Municipal 34/2021 e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Torixoréu**, Estado de Mato Grosso, **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a legislação nacional e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Ficam alterados os valores da verba indenizatória para os cargos de **Prefeito (a) do município e Vice-prefeito (a), que passam a ser de:**

I – R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para Prefeito(a) Municipal;

II – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para Vice-prefeito;

Art. 2º Os critérios para pagamento e prestação de contas da verba indenizatória permanecem inalterados e deverão observar as disposições da Lei Complementar nº 34 de 29 de dezembro de 2021.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu – MT, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 288/2024

Data: 11/11/2024.

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 158, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva ROMANA FERREIRA GARCÊS – *Zeladora*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora da Matrícula nº 263, por um período de 30 (trinta) dias, de 13 de novembro a 12 de dezembro 2024, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 11 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2024

Data: 08/11/2024

Dispõe sobre nomeação dos novos Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 6º, do Art. 3º, da Lei Municipal nº 586, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando a reunião realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, registrada em Ata do dia 08 de novembro de 2024, em que ocorreu a recomposição do CMDI;

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos Conselheiros Titulares e Suplentes do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO – CMDI do Município de União do Sul – MT, que passa a ter a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal (Governamental):

a) Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania:

1 – Adriana Neves Braun – Conselheira Titular;

2 – Iara Bedin Lourenço – Conselheira Suplente.

b) Secretaria Municipal de Saúde:

1 – Lucineire Abreu da Conceição – Conselheira Titular;

2 – Selma Maria Maximiliano Conselheira Suplente.

c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1 – Rayra Alves de Souza – Conselheira Titular;

2 – Elisama dos Santos – Conselheira Suplente.

d) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

1 – Débora Lavarda Bianchi – Conselheira Titular;

2 – José Elias Prazer – Conselheiro Suplente.

II – Representantes das Entidades Não Governamentais da Sociedade Civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, abaixo relacionados:

a) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de União do Sul:

1 – Gelson Oliveira da Cruz – Conselheiro Titular;

2 – Ruth Francisco – Conselheira Suplente.

b) Grupo de Terceira Idade Renascer:

1 – Nilse Maria Grisa – Conselheira Titular;

2 – Olinda Chiamolera Gallon – Conselheira Suplente.

c) Segmento das Igrejas Católicas:

1 – Ivanilde Perondi – Conselheira Titular;

2 – Veronice Piccinin Ragnini – Conselheira Suplente.

d) Segmento das Igrejas Evangélicas:

1 – Josué Pereira Pinto – Conselheiro Titular;

2 – Terezinha Silva Mendes – Conselheira Suplente.

Art. 2º. A Diretoria do Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI é assim composta:

I - Presidente: Conselheiro Gelson Oliveira da Cruz; II - Vice-Presidente: Conselheira Débora Lavarda Bianchi; III – Secretária: Conselheira Adriana Neves Braun.

Art. 3º. O mandato dos atuais Conselheiros titulares e suplentes do CMDI compreende o período de 08 de novembro de 2024 até 08 de novembro de 2026.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 08 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços.

Nº do Contrato: 072/2024.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993, Ata de Registro de Preços nº 17/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CK CONSTRUÇÕES E EVENTOS LTDA

CPF: 36.634.810/0001-47

Objeto: Constitui objeto do presente Contrato a contratação da empresa acima identificada, para Prestações de Serviços de Pedreiro, Carpinteiro e Pintor, para realização de reparos e manutenção em prédios públicos,

observadas as quantidades, especificações e respectivos preços, estabelecidos no demonstrativo abaixo, visando atender necessidades das Secretarias municipais.

Valor Total: R\$ 261.996,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(32) - 04.122.0001.2002.3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte: 1.5.00.0000000 – Recursos não vinculados de impostos.

Valor: R\$ 261.996,00 (duzentos e sessenta e um mil novecentos e noventa e seis reais).

Vigência do Contrato: 11 de novembro de 2025.

Data de assinatura: 11/11/2024.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CHARLES DE OLIVEIRA PEREIRA

Pela Contratada.

DECRETO Nº 1.551, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exclusão, a pedido, do Sr. Vanderlei Telles da Comissão de Transmissão de Mandato, instituída pela Portaria nº 1.544 de 17 de outubro de 2024.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o teor do Requerimento de Dispensa apresentado pelo servidor Vanderlei Telles, membro integrante da Comissão de Transmissão de Mandato nomeada pela Portaria nº 1.544 de 17 de outubro de 2024, devidamente justificado e deferido por este Executivo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica excluído, a pedido, o servidor VANDERLEI TELLES da composição da COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO da Prefeitura Municipal de União do Sul, nomeada pela Portaria nº 1.544 de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, em 11 de novembro de 2024.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 282/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital nº 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei nº1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público nº001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de novembro de 2024.

Matrícula – 743

Servidor – JEFERSON LUIZ RIBEIRO CORREA

Data – 04/11/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA Nº 283/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI Nº1733/1997 e alterada pela LEI Nº1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital nº 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei nº1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público nº001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 11 de novembro de 2024.

Matrícula – 745

Servidor – HELIO FRANCISCO DA LUZ

Data – 11/11/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente**PORTARIA Nº 1230/2024**

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. N° 01 do ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1003380/2024,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **MARIA LAZARA MENDES SANTOS**, matrícula nº **101118** lotada na (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de 2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no período compreendido entre 27/06/2000 A 31/12/2000; 03/01/2001 A 31/12/2001; 01/01/2002 A 31/12/2002; 01/01/2003 A 30/12/2003; 01/01/2004 A 31/12/2004; 01/01/2005 A 30/12/2005; 01/01/2006 A 30/12/2006; 01/01/2007 A 30/06/2007; 01/07/2007 A 30/12/2007; 01/01/2008 A 30/06/2008; 01/07/2008 A 30/12/2008; 05/01/2009 A 30/06/2009; 01/07/2009 A 30/12/2009; 01/01/2010 A 28/12/2010; 03/01/2011 A 30/12/2011; 02/01/2012 A 30/03/2012; 02/04/2012 A 31/12/2012; 02/01/2013 A 30/04/2013; 01/05/2013 A 31/12/2013 E 02/01/2014 A 01/04/2014, que totalizam 5.011 (cinco mil e onze) dias líquidos, correspondendo a 21 (Vinte e Um DIAS), 08 (Oito MESES), 13 (Treze ANOS), contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE ESTADO DE MATO GROSSO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, localizado na rua Vila Alegre, com capacidade de 2.000 m3, bairro Parque do Lago, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o

pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, localizado na rua Estrada Praia Grande, com capacidade de 2.000 m3, bairro Imigrantes/ bom sucesso, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, localizado na rua Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, com capacidade de 2.500 m3, bairro Costa Verde, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, localizado na rua Rodovia dos Imigrantes, com capacidade de 2.500 m3, bairro São Mateus, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, localizado na rua João de Deus Bulhões (Estrada da Guarita), com capacidade de 2.500 m3, bairro Jardim Petrópolis, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas Acorizal, Blumenu, Brasil, Campo Grande, Curitiba, Diamantino, Florianópolis, Margarida, Marfim, Mirassol do oeste, Para, Porto Seguro e Nossa Senhora do Livramento, com extensão de 2.000 metros , bairro Mapim, município de Várzea Grande – MT.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande, inscrito no CNPJ: 03.507.548/0001-10, torna-se público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – **SEMMADRS/MT** o pedido de Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI, para as obras de Pavimentação e Drenagem, localizada nas ruas Luiz P. de Lima, Quatro, Trinta e Cinco e Quinze de Novembro, com extensão de 1.523,76 metros, bairro Capão do Pequi, município de Várzea Grande – MT.

PORTARIA Nº 1222/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	81985	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/08/2024	03/11/2024
LEUNIRA BORTOLI SANTA CATARINA	130529	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/08/2024	03/11/2024
ELAYNE HELEN DE ARRUDA DANTAS	12884	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	30/08/2024	02/09/2024
OSVALDECIR DA SILVA PINTO	38033	2423 - AGENTE TECNICO DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/09/2024	03/10/2024
ALINE APARECIDA BIANCHI CAVICHIOLI	135388	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/10/2024	22/10/2024
MARCIO PROFETA DA CRUZ	31194	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	15/10/2024	28/11/2024

CRISTIANE LARA GOMES ROCHA	9314	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/10/2024	29/03/2025
ALCIDES FERREIRA DA SILVA	1467	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/10/2024	11/02/2025
EDELSON SEBASTIAO DA SILVA	11456	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	08/10/2024	22/10/2024
NALDSON RAMOS DA COSTA JUNIOR	130216	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/10/2024	22/10/2024
ROSANGELA APARECIDA PEREIRA	41003	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/10/2024	06/12/2024
CARLA MARTINS SANCHEZ	6648	2369 - ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	26/09/2024	30/09/2024
BRUNA LARISSA DO NASCIMENTO DEWES	141567	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/10/2024	12/10/2024
ADILZA FRANCISCA DA CRUZ	130687	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/09/2024	17/03/2025
JUNIOR ALBERTO DE MORAES REIS	25589	2421 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/10/2024	22/10/2024
ROSANGELA ESTACIO DA CRUZ SILVA	41055	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/10/2024	06/12/2024
JULIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	141184	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07/10/2024	11/10/2024
EZIO ROBERTO SANTOS OJEDA	15853	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/10/2024	05/04/2024
RITA DE CASSIA GRIGOLETTO	39994	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/10/2024	01/01/2025
JUCILEI AUXILIADORA LEITE FERAZ	100786	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/10/2024	01/04/2025
ALFREDO BECHER PAES FILHO	151848	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	02/10/2024	30/11/2024
JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	22691	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	01/10/2024	07/10/2024
ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA	2208	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	04/10/2024	08/10/2024
MAGNA TEIXEIRA ALVES	30117	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	04/10/2024	01/01/2025
PATRICIA DE OLIVEIRA GOMES	38276	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	03/10/2024	01/12/2024
NEIVA DAS NEVES SILVA	36507	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	04/10/2024	08/10/2024
SOLANGE PONCIANA DA CONCEICAO	43968	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/10/2024	03/01/2025
BEATRIZ AUXILIADORA DE CAMPOS SILVA	5331	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/10/2024	31/12/2024
LAURENÇA AUXILIADORA VIEIRA DE MATOS	26748	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	13/09/2024	22/10/2024
RODRIGO TADEU DA SILVA BORGES	87261	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	04/10/2024	02/12/2024
VANILDA PEREIRA BATISTA	46396	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	20/09/2024	18/12/2024
NADJA LANNES DE CARVALHO	36107	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	30/09/2024	29/10/2024
RAYMARA MELO DE SOUSA	135699	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/10/2024	29/11/2024
EUZENIR TELES DE MEZEZES COELHO	87193	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/10/2024	30/10/2024
LUCIANA FERREIRA LEITE	146362	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/09/2024	22/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1224/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei Nº 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM
ANDREA GOMES DA COSTA E SILVA	141609	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/10/2024	31/10/2024
EVA GONCALINA DE CAMPOS	164599	2397 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	15/10/2024	13/12/2024

CAMILA DE PAULA E SILVA SOARES	132840	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	04/10/2024	02/12/2024
ROSINETE CELIA PEIXOTO	41802	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/10/2024	10/11/2024
ALINE ALVES DE ALMEIDA	132923	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/10/2024	25/10/2024
MONICA REGINA MARCONI ZAGO RIBEIRO NOCHI	141126	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/10/2024	19/11/2024
FABIANO RODRIGUES DOS SANTOS	132365	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	19/10/2024	01/11/2024
ENILDA CONCEICAO ALMEIDA TORRES	84141	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/10/2024	19/12/2024
RITA LUZIA SILVA CAMPOS	40024	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/10/2024	17/12/2024
HILDANETE REGINA DE ARRUDA CRUZ	19291	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	18/10/2024	20/11/2024
SUZYANNY ALMEIDA DOS ANJOS	151348	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/10/2024	05/11/2024
DENILZA LUIZA DE ARRUDA ALMEIDA	10306	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/10/2024	19/11/2024
WALDETE DA GUIA SALASAR FELIPE	132734	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/10/2024	23/12/2024
JOAQUIM VILAS BOAS	22614	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/10/2024	14/11/2024
DAIANNY EVELLYN NEVES DE PAULA SANTOS	146396	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/10/2024	23/12/2024
GELSON THIAGO CORREIA LEITE	132892	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	24/10/2024	21/01/2025
RAUL PANIAGUA RIASCOS	39355	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/10/2024	01/11/2024
ANECY LEMES NASCIMENTO	160248	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/09/2024	17/11/2024
SIDNEIA APARECIDA SANTANA BRITO	100846	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/09/2024	22/09/2024
WANDERSON MAGALHAES FARIAS	146378	1618 - GERENTE - DNS 06	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	08/09/2024	12/09/2024
FERNANDA CARDOSO DO CARMO	90065	2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	21/10/2024	19/11/2024
LUCIENE DOMINGAS PEREIRA DA SILVA	28758	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/09/2024	26/11/2024
ANDREA ALVES NUNES	3401	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/10/2024	18/01/2025
MILTON SANTOS KSIAZEKI	130434	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/10/2024	27/10/2024
ROSALVO RODRIGUES DOS SANTOS	151847	2392 - AGENTE DE APOIO AOS SERVIÇOS INTERNOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	23/10/2024	05/11/2024
CLEYSON ANDERSON CHAVES	130748	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	23/10/2024	19/02/2025
MARCILENE MORAES VIEIRA	90851	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/09/2024	24/09/2024
GLAUCIA SIDNEIA MEDINA BELJAK	141548	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21/10/2024	18/01/2024
DANIELLE KARINE AGUIAR MATTOZO	135591	2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL	21/10/2024	07/04/2025
JACKSON MERCADO FREITAS	20913	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	28/10/2024	25/01/2025
FERNANDO ANTONIO GUEDES ABIGALIL	16454	2422 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 30H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	19/10/2024	27/11/2024
ALESSANDRA DA SILVA PRADO VENTURA	141048	2386 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS - ENFERMEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	25/10/2024	18/04/2025

MARIA APARECIDA DA SILVA	31672	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	01/10/2024	29/11/2024
ELENIR DE OLIVEIRA SOUZA	13016	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	16/09/2024	15/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA N° 280/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de novembro de 2024.

Matrícula – 741

Servidor – OSWALDO BARBOSA MARTINS FILHO

Data – 04/11/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA

PORTARIA N° 281/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1º do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de novembro de 2024.

Matrícula – 742

Servidor – QUELMA MARTINS DA COSTA

Data – 04/11/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA N° 1223/2024

O Superintendente de gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 10 da Lei N° 4.648/2020, aos seguintes servidores:

NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	DATA INÍCIO	DATA FIM
ELLEN BEATRIZ DE ALMEIDA GERMANO	82270	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/09/2024	08/12/2024
JOELMA RIBEIRO FERREIRA FIGUEIREDO	22928	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/09/2024	03/03/2025

ALICE RENATA NEVES TAVARES	130356	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/09/2024	31/10/2024
ALTAIR DIAS DE ARRUDA	2253	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02/09/2024	01/10/2024
SYLVIO CESAR DE MORAES	44472	2424 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10/09/2024	16/09/2024
URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA	45374	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/09/2024	03/12/2024
JOLIVAN DA SILVA MARQUES	84428	2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	05/09/2024	02/01/2025
ELAINE SOUZA MAGALHAES	130133	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	05/09/2024	18/09/2024
URCELINA CRESTINA CONCEICAO PEREIRA	45374	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	03/08/2024	31/08/2024
JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPUANA	103475	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22/07/2024	20/08/2024
JOCILI ISABEL PEREIRA LEITE GRAPUANA	22734	37 - PROFESSOR I A IV	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22/07/2024	20/08/2024
DENIZE KETTERMANN	82028	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/08/2024	14/08/2024
DENIZE KETTERMANN	130611	2453 - PROFESSOR NV SUPERIOR 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	01/08/2024	14/08/2024
RONALDO ROSA COSTA DE ARRUDA	40481	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	02/09/2024	07/09/2024
FABIO ALMEIDA PEDROSO	151729	2374 - AGENTE DE SAUDE MUNICIPAL 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	22/08/2024	19/12/2024
VANDA PAULA DE FREITAS	95753	2373 - AGENTE TECNICO DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/09/2024	05/10/2024
GRAZIELLE MARIA DE LIMA E MELO	18729	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	22/09/2024	20/11/2024
JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	22691	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	17/09/2024	24/09/2024
ANDREI DUARTE DESUITE ALVES	3447	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	05/09/2024	10/09/2024
RODRIGO DE JESUS RODRIGUES DA SILVA	132355	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	17/09/2024	21/09/2024
JOCICLEIDE SARAIVA DANTAS	22691	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	07/09/2024	16/09/2024
SILVANA OLIVEIRA AGUIAR	43463	432 - GUARDA MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	10.09.2024	08/12/2024
AMALIA BARROS FERREIRA DA SILVA	2391	2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	06/09/2024	19/09/2024
MARIA OLGA DE BARROS CAMPOS	86159	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	17/09/2024	11/11/2024
TEREZINHA BERTOLI RICCI BIANCHINI	44988	2369 - ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	16/09/2024	20/09/2024
MONICA REGINA MARCONI ZAGO RIBEIRO NOCHI	141126	2370 - MEDICO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/09/2024	20/09/2024
ROSELI ALVES DE OLIVEIRA	41218	2423 - AGENTE TECNICO DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/09/2024	24/09/2024
VALDEILDES GOMES WANDERLEY	152801	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	13/09/2024	10/09/2025
JONY CAPISTRANO VELASCO	23214	2369 - ODONTOLOGO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	03/08/2024	29/01/2025
CAIO BONATO DANTAS BACELLAR	141071	2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO	14/09/2024	10/03/2025
VANESSA ALMEIDA BATISTA DE ANDRADE	82009	2357 - PROFESSOR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	11/09/2024	09/11/2024
DILMA RIZALDE	10721	2372 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14/09/2024	12/12/2024
SILVANA MORAES DEVAUX	43460	2419 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 30H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12/09/2024	26/09/2024
JANAINA SILVA CRAVEIRO DOS SANTOS	146379	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	12/09/2024	25/09/2024
JAKELINE BISPO DA SILVA COSTA	21060	2377 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV ELEMENTAR	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	10/09/2024	08/11/2024
FERNANDA TAVARES CARVALHO	151722	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/09/2024	23/09/2024
CATHERINE PEREIRA	130152	2557 - AGENTE DE APOIO DOS SERVICOS DO SUS - 40 HR - NIVEL MEDIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08/09/2024	17/09/2024
CHRISTIELY DUARTE CARDOSO	7686	2375 - PROFISSIONAL DE NIVEL SUPERIOR DO SUS 40H	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	09/09/2024	22/09/2024
DULCELINA KIESQUI	101107	2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/09/2024	10/10/2024
GEIZILAINE SABINO CORREA	151857	2618 - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11/09/2024	09/12/2024
ANA CAROLINA NUNES SIQUEIRA	160246	2376 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	25/09/2024	23/03/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão;

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1231/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do Município de Várzea Grande/MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela (o) Art. N° 01 do Ato 388/2020;

RESOLVE:

Retificar a Portaria n° 1194/2024, ref. Averbação que concedeu ao (à) servidor (a) **PEDRO DE GUSMAO FILHO**, matrícula n° **38814**, exercendo o cargo 2378 - AGENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H de, 40hrs, lotado SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, publicada no (a) AMM no dia 04 de novembro de 2024, pág 604, edição n° 4.607,

ONDE SE LÊ:

01/09/2005 a 18/07/2006; 19/07/2006 a 01/09/2007 e 01/11/1984 a 31/08/1985, correspondendo a 01 (Um ANO), 09 (Nove MESES) e 28 (Vinte e Oito DIAS)

LEIA-SE:

01/09/2005 a 18/07/2006; 19/07/2006 a 01/09/2007, 07/02/2008 a 01/02/2011 e 01/11/1984 a 31/08/1985, correspondendo a 05 (Cinco ANOS), 09 (Nove MESES) e 28 (Vinte e Oito DIAS)

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1226/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pele* Art. 01 da portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020 e tendo em vista o que consta do processo n° 1003380/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **MARIA LAZARA MENDES SANTOS**, matrícula n° **101118**, lotada no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, exercendo o cargo de 2617 - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do tempo de contribuição referente aos períodos de 21/12/1981 a 28/10/1984; 01/03/1990 a 31/03/1990; 02/08/1993 a 04/09/1995 e 01/09/1996 a 30/05/1997, prestados a: GOVERNADORIA CASA CIVIL; DE JORGE HOTELARIA LTDA, SADIA S.A. e EMPORIO DO SABOR CALDO E PAMONHAS LTDA - ME, no cargo DIVERSOS, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do n°10001100100034243, no total 5 (cinco)anos, a 9 (nove)meses e 11 (onze)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N.º 239 /2024

“Dispõe sobre a Prorrogação de prazo para a realização do Censo Previdenciário bem como da Suspensão do pagamento dos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande- PREVIVAG, não recenseados.”

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE VÁRZEA GRANDE – PREVIVAG, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de concluir o Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Várzea Grande/MT;

CONSIDERANDO a previsão esculpida no Artigo n° 13 da Portaria 113/2024 que *dispõe sobre realização do Censo Previdenciário e dá outras providências, caberá ao PREVIVAG* suspender o pagamento dos proventos dos segurados do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, que não realizarem o recenseamento previdenciário ;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado até o dia **20/12/2024**, o prazo para realização do Censo Previdenciário **on-line**;

Art. 2° - Os segurados do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, poderá ter seu recenseamento realizado de forma on-line, por meio do link: <https://nuvem.agendacenso.com.br/varzeagrande>.

Art. 3° - Os segurados que não realizarem o recenseamento previdenciário até a data de **20/11/2024**, terão o pagamento suspenso, os quais somente serão restabelecidos quando da sua regularização, assegurando-se a integralidade dos respetivos proventos pendentes.

Art. 4° - Os segurados que realizarem o recenseamento após a data estabelecida no artigo 3° terão o pagamento dos proventos efetuado na data do dia **06/12/2024**.

Art. 5° -Os segurados que realizarem o recenseamento após o dia 06/12, terão o pagamento dos proventos efetuado na data do dia **13/12/2024**.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 08 de novembro de 2024.

Juarez Toledo Pizza

PRESIDENTE

PORTARIA N° 1229/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Art. N° 01 do Ato 388/2020 e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1000363/2024,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora, **ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM**, matrícula n° **82087** lotada na (o) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2357 - PROFESSOR, o Tempo de Serviço prestado pela requerente junto ao Município de Várzea Grande, no período compreendido entre 01/01/2000 a 30/12/2000; 01/01/2001 a 30/12/2001; 01/01/2002 a 30/09/2002 e 28/02/2011 a 23/12/2011., que totalizam 1299 (um mil e duzentos e noventa e nove) dias líquidos, correspondendo a 29 (Vinte e Nove Dias), 06 (Seis Meses), 06 (Seis Anos), contados PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 1225/2024

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Várzea Grande no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) Artigo N° 01 do Ato 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo n° 1007239/2024,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUCAS AMARAL**, matrícula n° **137586**, exercendo o cargo de 2371 - TECNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL 40H, lotado no(a) SEC. MUN. DESENV URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO, licença para tratar de interesses par-

titular sem Ônus, conforme Art. N° 101 da Lei Municipal n° 1.164/1991, a vigorar, a partir de 07/04/2025 a 07/04/2027.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO INFORMAL DENOMINADO "LOTEAMENTO JARDIM DE ALÁ"

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, Paço Municipal, n. 2500, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.125-700, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, brasileiro, casado, portador do Registro Geral (RG) n.º 12685453 SSP/MT, regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 718.133.901-00, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, n.º 2138, Ponte Nova, Várzea Grande/MT, neste ato representado por seu Secretário, Sr. RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 27889981 SSP/SP e do CPF n.º 165.914.158-31, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 1008144/24 do núcleo urbano informal consolidado denominado "JARDIM DE ALÁ", regularmente instaurado no DIÁRIO OFICIAL: Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – ANO XVIII – N. 4.437 – no dia 07 de março de 2024, páginas 749 a 752;

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado ou houve recusa da notificação por qualquer motivo, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser feita por meio de publicação de edital;

NOTIFICAMOS EXTRAJUDICIALMENTE o(a)

Quadra	Lote	Matricula	Cartório	Proprietário	CPF/CNPJ	Município	Bairro
1	1	16527	1º Ofício Várzea Grande	GUILHERME LUCIO BARROS	303.574.031-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	3	5315	1º Ofício Várzea Grande	SEBASTIÃO DOMINGOS PAVIM	111.518.541-15	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	5	19656	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ VALTER DE SOUZA BORSUK	616.017.721-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	6	22524	1º Ofício Várzea Grande	VERANILDA COSTA FERNANDES	062.613.022-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	7	AV 63 - 19609	1º Ofício Várzea Grande	DANIEL COSMO DA SILVA	-	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	8	AV 63 - 19609	1º Ofício Várzea Grande	DANIEL COSMO DA SILVA	-	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	9	AV 63 - 19609	1º Ofício Várzea Grande	DANIEL COSMO DA SILVA	-	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	12	23028	5º OFÍCIO CUIABÁ	FRANCISCO BATISTA DE JESUS	274.271.371-91	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	14	25692	5º Ofício Cuiabá	ANTONIO BATISTA	174.862.381-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	15	20800	1º Ofício Várzea Grande	MARIA DOS SANTOS	429.161.351-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	16	26176	1º Ofício Várzea Grande	DONATO CARDOSO DA SILVA	487.161.381-04	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	18	30427	1º Ofício Várzea Grande	HENRIQUETA MARIA DE MORAES SILVA	207.745.831-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	19	22961	5º Ofício Cuiabá	VALDIR BATISTA DE LIMA	141.658.991-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	22	47018	1º Ofício Várzea Grande	CORNÉLIO PINHEIRO DA SILVA	178.101.591-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	23	49188	1º Ofício Várzea Grande	CLÉBER JUNIOR FÉLIX DE OLIVEIRA	986.053.481-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	24	50427	1º Ofício Várzea Grande	LUCIMAR RIBEIRO DOS SANTOS	006.985.901-98	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	25	116239	1º Ofício Várzea Grande	MANOEL BORGES DA SILVA	047.839.131-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	26	3231	1º Ofício Várzea Grande	MARIA APARECIDA DE ARUDA	209.352.261-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	27	25852	1º Ofício Várzea Grande	PAULO FERREIRA DA SILVA	274.431.081-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	30	371	1º Ofício Várzea Grande	DARCI PALMEIRA	206.073.771-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	32	29641	5º Ofício Cuiabá	CLAÚDIO CÉZAR MACANHAM	304.315.651-04	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	35	77572	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.591-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
1	37	26992	5º Ofício Cuiabá	JOAQUIM TEIXEIRA DE CAMPOS	103.602.801-10	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ
2	2	18816	1º Ofício Várzea Grande	JOAQUIM MINORU NISHIDA	160.331.001-78	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALÁ

2	3	18817	1º Ofício Várzea Grande	JOAQUIM MINORU NISHIDA	160.331.001-78	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	4	29128	5º Ofício Cuiabá	MANOEL BENEDITO DOS SANTOS	206.958.591-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	5	27706	5º Ofício Cuiabá	ELIAS MARTINHO DOS SANTOS	293.317.301-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	8	18122	1º Ofício Várzea Grande	MATEUS ANTUNES DOS SANTOS	160.470.959-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	9	18123	1º Ofício Várzea Grande	MATEUS ANTUNES DOS SANTOS	160.470.959-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	10	77350	1º Ofício Várzea Grande	JANDERSON GONÇALO DE OLIVEIRA	012.667.001-37	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	11	107571	1º Ofício Várzea Grande	MARCOS ANTONIO DA SILVA	650.093.711-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	13	25126	5º Ofício Cuiabá	LUCAS CHAGAS	RG452.843/SSP/MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	21	25636	5º Ofício Cuiabá	EURIPEDES ALVES GARCIA	206.253.751-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	22	8584	1º Ofício Várzea Grande	CARLINDO MACEDO MARCELINO	411.427.031-15	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	23	102215	1º Ofício Várzea Grande	JOÃO PINHEIRO DA CRUZ	424.561.181-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	27	19335	1º Ofício Várzea Grande	REGINA APARECIDA DE FIGUEREDO PEIXOTO E OUTRO	-	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	30	30606	5º Ofício Cuiabá	ADRIANA CRISÓSTOMO DE ALMEIDA	RG436.803/SSP/MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
2	33	13835	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO SEBASTIÃO DE CRISTO	230.437.251-10	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
3	1	20234	5º Ofício Cuiabá	VALDOMIRO BITTENCOURT	181.695.971-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
3	15	117864	1º Ofício Várzea Grande	ANIZETE ANA DA SILVA CASTRO	458.409.623-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
4	4	6088	1º Ofício Várzea Grande	AGOSTINHO FAISTINGUER	230.298.621-06	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
5	2	12238	1º Ofício Várzea Grande	ELIZEU ALVES PARREIRA	140.549.491-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
5	3	8557	1º Ofício Várzea Grande	SÍLVIO DE CAMPOS	208.430.111-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
6	1	76285	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.591-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
6	2	76286	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.591-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
6	3	76287	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.591-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
6	4	76288	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.591-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
6	5	5105	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ ILSON CARLOS RODRIGUES	325.739.791-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
6	6	5106	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ ILSON CARLOS RODRIGUES	325.739.791-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
6	8	22292	5º Ofício Cuiabá	JOSÉ GOMES CINTRA	RG239.840/SSP/MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
7	10	19705	5º Ofício Cuiabá	AILTON PEREIRA DE SÁ	241.886.971-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
7	12	81896	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ CARLOS MAXIMO DA SILVA	206.924.201-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
7	13	81897	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ CARLOS MAXIMO DA SILVA	206.924.201-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
7	17	21880	5º Ofício Cuiabá	RUBENS SOARES DE SOUZA	155.780.541-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
7	18	76289	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.591-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
7	19	76291	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.591-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
7	20	76292	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.591-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
7	21	76290	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.591-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
7	23	12210	1º Ofício Várzea Grande	ANA MARIA DE FIGUEIREDO	483.719.041-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	1	26440	5º Ofício Cuiabá	JOÃO NAVADIR ALVES PEREIRA	109.471.911-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	3	35341	1º Ofício Várzea Grande	CLAUDINEI ADÃO DE ARRUDA	976.576.971-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	4	13473	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ HENRIQUE DE BARROS SILVA	138.849.991-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	7	54914	1º Ofício Várzea Grande	HEBERT ARRUDA DA SILVA	690.913.311-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	8	51186	1º Ofício Várzea Grande	NADIVA BENTA CURADO DA COSTA	697.659.361-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	9	57487	1º Ofício Várzea Grande	VALDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS	569.209.118-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	10	8574	1º Ofício Várzea Grande	VALDEVINA PROCÓPIA	415.172.531-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	13	24986	5º Ofício Cuiabá	DONATO JULIÃO DA COSTA	292.767.641-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA

8	14	24986	5° Ofício Cuiabá	DONATO JULIÃO DA COSTA	292.767.641-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	15	19395	5° Ofício Cuiabá	CÍCERO ANTONIO DE MEDEIROS	206.530.691-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	22	28810	1° Ofício Várzea Grande	DOMINGOS DA SILVA	346.227.301-97	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	23	27905	5° Ofício Cuiabá	JORGE FERREIRA	RG174.801/SSP/MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
8	26	107649	1° Ofício Várzea Grande	ROBINSON MIRANDA BERNARDES	011.052.281-85	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	3	11183	1° Ofício Várzea Grande	OTÉIA NICÁCIO DE OLIVEIRA	473.924.871-90	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	6	21521	5° Ofício Cuiabá	IDELBRANDO LUIZ CARDOSO DE SOUZA	134.475.641-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	7	21521	5° Ofício Cuiabá	IDELBRANDO LUIZ CARDOSO DE SOUZA	134.475.641-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	8	57567	1° Ofício Várzea Grande	HAROLDO MOMESSO	996.716.031-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	9	32192	1° Ofício Várzea Grande	ODIMIRA MOREIRA FERREIRA	386.929.372-15	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	10	27107	5° Ofício Cuiabá	MANOEL BENEDITO LEMES	RG443.809/SSP/MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	11	27107	5° Ofício Cuiabá	MANOEL BENEDITO LEMES	RG443.809/SSP/MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	12	50643	1° Ofício Várzea Grande	VILANIR GOMES DA SILVA OLIVEIRA	007.475.041-27	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	13	19321	5° Ofício Cuiabá	GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	209.404.751-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	15	24380	5° Ofício Cuiabá	JOSÉ PAULINO DA SILVA	027.377.101-97	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	16	16695	1° Ofício Várzea Grande	JOANIL OLIMPIO DE JESUS	314.302.101-25	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	17	9061	1° Ofício Várzea Grande	JUDITE PEREIRA DOS SANTOS	326.127.339-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	18	22717	5° Ofício Cuiabá	NELSON PAULO DE JESUS	304.274.281-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	19	22907	5° Ofício Cuiabá	ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	326.127.379-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	20	8268	1° Ofício Várzea Grande	ELÍDIO SILVIO DE ALMEIDA	353.908.321-91	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	24	52863	1° Ofício Várzea Grande	JOSÉ MARISAN DA CRUZ	470.733.901-82	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	27	18180	1° Ofício Várzea Grande	IVONETE ANTONIA CORREIA	420.244.201-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	28	94114	1° Ofício Várzea Grande	ELEUSIS ATAKIAMA E IRMÃ	116.554.299-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	29	16232	1° Ofício Várzea Grande	GEOVANI CORREA DE JESUS	924.315.341-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
9	31	44791	1° Ofício Várzea Grande	NATANAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO	777.469.291-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	1	12873	1° Ofício Várzea Grande	IRINEU FRANCISCO DA SILVA	085.228.202-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	5	3956	1° Ofício Várzea Grande	JOÃO DOMINGOS DA PENHA	086.197.197-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	6	110770	1° Ofício Várzea Grande	IVANILDO GONÇALO COELHO	003.939.351-83	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	7	4016	1° Ofício Várzea Grande	FILISBERTO ESCOBAR	022.989.701-06	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	8	14173	1° Ofício Várzea Grande	FELIX DE VALOIS DE SOUZA	314.049.601-04	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	9	46561	1° Ofício Várzea Grande	MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ	219.501.248-09	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	10	46987	1° Ofício Várzea Grande	MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ	219.501.248-09	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	11	12634	1° Ofício Várzea Grande	ANA JOAQUINA DE JESUS	362.982.631-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	12	5184	1° Ofício Várzea Grande	FRANCISCA INÁCIO CAMARGO	006.243.731-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	13	5184	1° Ofício Várzea Grande	FRANCISCA INÁCIO CAMARGO	006.243.731-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	15	5560	1° Ofício Várzea Grande	PAULINO DE ALMEIDA	377.936.401-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	17	33409	1° Ofício Várzea Grande	ERNESTO RABELO LEITE	327.506.681-15	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	19	36205	1° Ofício Várzea Grande	ERNESTO RABELO LEITE	327.506.681-15	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	20	36206	1° Ofício Várzea Grande	MARCELINA RABELO LEITE	545.489.421-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	21	23090	1° Ofício Várzea Grande	MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ	03.005.139/0001-16	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	22	23090	1° Ofício Várzea Grande	MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ	03.005.139/0001-16	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	23	28856	5° Ofício Cuiabá	HILÁRIO IVO WASSELA	-	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	24	15737	1° Ofício Várzea Grande	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	487.550.871-91	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA

10	26	50795	1º Ofício Várzea Grande	ADOLFO FINOTI	601.523.208-06	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	27	15545	1º Ofício Várzea Grande	JUVELINO GONÇALO DE ALMEIDA	209.416.501-97	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	30	86141	1º Ofício Várzea Grande	OSVALDO LUIS GOLFE	173.770.548-67	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
10	31	28733	1º Ofício Várzea Grande	OSVALDO LUIS GOLFE	173.770.548-67	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	2	59644	1º Ofício Várzea Grande	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	03.486.123/0001-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	7	29993	5º Ofício Cuiabá	EMILIANO DA COSTA NEVES	137.523.671-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	8	29993	5º Ofício Cuiabá	EMILIANO DA COSTA NEVES	137.523.671-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	9	107167	1º Ofício Várzea Grande	ALBERTINO DIAS DEO OLIVEIRA	666.718.411-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	14	26475	5º Ofício Cuiabá	NEIDE MARIA GOMES DOS SANTOS	345.456.611-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	16	43081	1º Ofício Várzea Grande	BENEDITO GONÇALO GUIMARÃES	487.747.821-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	17	4544	1º Ofício Várzea Grande	MANOEL SALVADOR DA SILVA	274.933.421-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	18	23437	5º Ofício Cuiabá	ASTROGILDA ALVES DE ALBUES	160.251.991-91	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	19	21914	1º Ofício Várzea Grande	LUIZ CARLOS DE SOUZA	143.399.191-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	24	20782	1º Ofício Várzea Grande	RIVALDO DA SILVA SANTOS	537.033.329-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	27	21467	5º Ofício Cuiabá	FIRMO TIBÚRCIO DA SILVA BARROS	RG162.118/SSP/MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
11	31	11370	1º Ofício Várzea Grande	JOVINA BENEDITA DE ALMEIDA	006.690.321-15	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
12	5	50675	1º Ofício Várzea Grande	JOÃO ONOFRE RABELO LEITE	327.510.361-04	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
12	8	101636	1º Ofício Várzea Grande	GILSON COELHO BARBOSA	035.972.411-68*	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
12	10	102228	1º Ofício Várzea Grande	LUIZ CARLOS DE SOUZA	143.399.191-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
12	11	102475	1º Ofício Várzea Grande	LUIZ CARLOS DE SOUZA	143.399.191-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
12	12	19453	1º Ofício Várzea Grande	FRANCISCO HENRIQUE CAMPELO	134.429.881-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
12	13	19454	1º Ofício Várzea Grande	FRANCISCO HENRIQUE CAMPELO	134.429.881-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
12	14	881	1º Ofício Várzea Grande	BALTAZAR INÁCIO DA SILVA	206.145.001-38	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
12	30	44789	1º Ofício Várzea Grande	NATANAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO	777.469.291-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
12	31	44790	1º Ofício Várzea Grande	NATANAEL DE ALMEIDA NASCIMENTO	777.469.291-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
12	32	24974	5º Ofício Cuiabá	ANTONIO GONÇALINO DA SILVA	328.707.601-91	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
13	3	23614	5º Ofício Cuiabá	DJALMA GUIMARÃES	078.501.311-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
13	6	58876	1º Ofício Várzea Grande	ALEX FERNANDO DO NASCIMENTO	734.647.481-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
13	18	27635	5º Ofício Cuiabá	MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	053.138.661-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
13	23	107347	1º Ofício Várzea Grande	ZEFERINO ILDEFONSO DINIZ	161.567.571-04	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
13	24	107348	1º Ofício Várzea Grande	ZEFERINO ILDEFONSO DINIZ	161.567.571-04	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
13	27	5319	1º Ofício Várzea Grande	MARIA CAROLINA DA SILVA	208.491.501-59	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
13	29	44227	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	233.670.408-80*	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
13	30	44228	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS	233.670.408-80*	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
13	31	34422	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIO PAULINO DA SILVA	361.664.561-15	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
13	32	6838	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIO PAULINO DA SILVA	361.664.561-15	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
14	6	81809	1º Ofício Várzea Grande	NEUZA FERNANDES	503.314.991-20*	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
14	7	30855	1º Ofício Várzea Grande	ROBERTO PEREIRA DE CARVALHO	567.535.781-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	2	107290	1º Ofício Várzea Grande	MARTA OLIVEIRA DE MATOS MENDES	478.933.892-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	3	50343	1º Ofício Várzea Grande	VERGINIO JOSÉ DA SILVA NETO	241.521.701-82	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	4	10602	1º Ofício Várzea Grande	VERGINIO JOSÉ DA SILVA NETO	241.521.701-82	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	5	70129	1º Ofício Várzea Grande	ROSA VICENCIA DO ESPIRITO SANTO MARQUES	054.470.751-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	10	27316	5º Ofício Cuiabá	ZEFERINO ILDEFONSO DINIZ	161.567.571-04	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA

16	16	13000	1º Ofício Várzea Grande	SUAAD JORGE FERNANDES	474.707.711-15	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	17	8903	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ APOLONIO DA SILVA	206.553.801-59	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	19	6022	1º Ofício Várzea Grande	MARTINS GREGÓRIO DOS SANTOS	441.978.761-59	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	20	22574	5º Ofício Cuiabá	CARLINDO ALVES DE MORAES	RG001.278/SSP/MT	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	21	95148	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ MARIO SABIOLI	284.152.059-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	27	10872	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ VENANCIO DOS SANTOS FILHO	484.950.777-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	29	27691	5º Ofício Cuiabá	ANTONIA MARIA DOS SANTOS	345.669.881-04	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
16	32	19379	1º Ofício Várzea Grande	FRANCISCO ASSIS DA SILVA	452.555.631-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	1	35334	1º Ofício Várzea Grande	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS	03.486.123/0001-72	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	5	24638	5º Ofício Cuiabá	RITA DA CRUZ FLORES	265.991.551-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	7	104384	1º Ofício Várzea Grande	ROSIVAL SOUZA DE ALMEIDA	013.315.751-25	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	15	77573	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	16	77574	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	17	28950	5º Ofício Cuiabá	JOSÉ EDMAR DE MELO	156.227.971-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	19	81898	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ CARLOS MAXIMO DA SILVA	206.924.201-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	20	81899	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ CARLOS MAXIMO DA SILVA	206.924.201-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	25	25716	5º Ofício Cuiabá	DOMINGOS PEREIRA BONFIM	140.606.041-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	26	22422	5º Ofício Cuiabá	MANOEL MARINHO DA CONCEIÇÃO	048.050.381-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	28	44364	1º Ofício Várzea Grande	ÉDIO DOMINGOS DUARTE	208.849.151-15	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
17	30	63921	1º Ofício Várzea Grande	JOÃO SANTANA DE CAMPOS	346.222.091-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
18	8	94550	1º Ofício Várzea Grande	MAXIMIANO TOME DA SILVA	484.950.777-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
18	9	9230	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIO CABOCLO DOS SANTOS	544.763.991-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
18	11	6029	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIO RAMOS NOGUEIRA	139.206.771-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
18	12	6030	1º Ofício Várzea Grande	ANTONIO RAMOS NOGUEIRA	139.206.771-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
18	15	77575	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
18	16	77576	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
18	17	77577	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
18	18	81900	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
18	19	25716	5º Ofício Cuiabá	DOMINGOS PEREIRA BONFIM	140.606.041-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
18	20	25716	5º Ofício Cuiabá	DOMINGOS PEREIRA BONFIM	140.606.041-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
18	21	81901	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ CARLOS MAXIMO DA SILVA	206.924.201-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
19	1	6821	1º Ofício Várzea Grande	FRANCISCO KATSUHIKO HARA	011.130.979-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
19	3	21497	5º Ofício Cuiabá	ALTINO JOSÉ DA SILVA	160.236.251-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
19	4	21497	5º Ofício Cuiabá	ALTINO JOSÉ DA SILVA	160.236.251-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
19	16	81902	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ CARLOS MAXIMO DA SILVA	206.924.201-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
20	4	10603	1º Ofício Várzea Grande	BONIFÁCIO GONÇALVES DE QUEIROZ	106.906.111-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	4	9346	1º Ofício Várzea Grande	LUIZ EDUARDO DE SOUZA	419.849.511-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	9	92883	1º Ofício Várzea Grande	OCTAVIANO FRANCO NETO	111.160.131-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	12	25257	5º Ofício Cuiabá	JOSÉ CARLOS TAQUES	175.805.361-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	14	8039	1º Ofício Várzea Grande	SEVERO MARQUES DA SILVA	088.357.491-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	15	8040	1º Ofício Várzea Grande	SEVERO MARQUES DA SILVA	088.357.491-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	17	23710	5º Ofício Cuiabá	NELIA CATARINA DA SILVA NONATO	078.308.071-91	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	18	71997	1º Ofício Várzea Grande	TATIANE J. DE JESUS	032.127.411-39	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA

21	22	9476	1º Ofício Várzea Grande	RÓSIMO DE PAULA	086.273.551-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	23	9477	1º Ofício Várzea Grande	RÓSIMO DE PAULA	086.273.551-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	30	22046	5º Ofício Cuiabá	DEUSDETE NOVAIS SANTOS	174.853.471-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	31	92884	1º Ofício Várzea Grande	OCTAVIANO FRANCO NETO	111.160.131-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	32	92885	1º Ofício Várzea Grande	OCTAVIANO FRANCO NETO	111.160.131-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	33	2386	1º Ofício Várzea Grande	PIO SILVA DE PORTUGAL e OUTROS	007.249.801-30	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
21	38	81903	1º Ofício Várzea Grande	JOSÉ CARLOS MAXIMO DA SILVA	206.924.201-34	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
22	7	6759	1º Ofício Várzea Grande	PEDRO VOLEK	150.423.249-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
22	8	6760	1º Ofício Várzea Grande	PEDRO VOLEK	150.423.249-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
22	9	6761	1º Ofício Várzea Grande	PEDRO VOLEK	150.423.249-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
22	20	16480	1º Ofício Várzea Grande	CATARINA RODRIGUES DA SILVA	536.671.961-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
22	22	33505	1º Ofício Várzea Grande	THEREZINHA MARTINS	101.037.249-15	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
23	14	9671	1º Ofício Várzea Grande	ERIAS TODANI DAMASCENO	182.036.551-49	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
23	17	11571	1º Ofício Várzea Grande	JOÃO MEDEIROS DA SILVA	175.943.419-91	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
23	18	11572	1º Ofício Várzea Grande	JOÃO MEDEIROS DA SILVA	175.943.419-91	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
23	26	49714	1º Ofício Várzea Grande	LISBETH PASSOS DAMASCENO	439.832.221-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
24	1	26211	5º Ofício Cuiabá	GESSIVAL SODRÉ MASCARENHAS	053.143.801-53	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
24	2	77578	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
24	3	77579	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
24	4	77580	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
24	6	77581	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
24	7	77582	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
24	8	77583	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
25	1	76284	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
25	2	76293	1º Ofício Várzea Grande	THIAGO MAXIMO DA SILVA	737.469.391-87	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
25	3	8747	1º Ofício Várzea Grande	DAVID FONTES	230.147.681-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
25	10	3611	1º Ofício Várzea Grande	ROBERTO DOUGLAS THOMAS	084.179.039-68	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
26	2	27536	5º Ofício Cuiabá	AGENOR DE OLIVEIRA	138.501.211-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
26	4	7785	1º Ofício Várzea Grande	AVELINA CONCEIÇÃO DE BARROS	393.658.081-20	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
27	1	28857	5º Ofício Cuiabá	WALTER DE BRITO COSTA	187.846.669-00	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
27	6	6758	1º Ofício Várzea Grande	CELI VOLEK	-	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA
27	9	14852	1º Ofício Várzea Grande	JOANITA DE ALMEIDA	535.627.551-04	VÁRZEA GRANDE	JARDIM DE ALA

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desde edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 1008144/23 do núcleo urbano informal consolidado denominado "JARDIM DE ALÁ". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º, do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO DE VÁRZEA GRANDE/MT, com sede na Avenida da FEB, nº 2138, Ponte Nova, neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

VÁRZEA GRANDE/MT, 06 de novembro de 2024.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA**

PORTARIA N° 279/2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, criado pela LEI N°1733/1997 e alterada pela LEI N°1866/1998 no desempenho das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Inciso II do Artigo 129 da Constituição federal;

Considerando o Edital n° 001/2017 DAE/VG, que dispõe sobre o concurso Público desta Autarquia, publicado no Diário oficial do Estado de Mato Grosso de 08 de junho de 2017;

Considerando a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso de 14 de setembro de 2017, e, cumpridos os requisitos da Lei n°1164/91 Artigo 25,§1° do que institui o estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder Estabilidade no serviço público por Concurso Público n°001/2017. Após cumprido o Estágio Probatório de 3 (três) anos desde o dia 04 de novembro de 2024.

Matrícula – 740

Servidor – WILLIAN DE SOUZA ESPINOSA

Data – 04/11/2021

Cargo – AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA/ESGOTO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 11 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA N° 1227/2024

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas *pele Art. 01 da portaria Interna n°388/2020 de 04 de abril de 2020* e tendo em vista o que consta do processo n° 1000363/2024,

RESOLVE:

Averbar em favor da servidora **ANTONIA AUGUSTA POMPEU DE AMORIM**, matrícula n° **3857**, lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, exercendo o cargo de 2451 - PROFESSOR NV MEDIO 25 H, do tempo de contribuição referente aos períodos de 01/03/1991 a 10/02/1995, 01/03/1995 a 31/01/1996 e 01/03/1996 a 22/07/1999, prestados a: Serviço Notarial e de Registros, Unic Várzea Grande - União para Desenvolvimento da Educ e Instituto VárzeaGrandense de Educação., no cargo Diversos, conforme consta na Certidão de Tempo de Contribuição do n°10001030.1.00094/07-7, no total 5 (cinco)anos, a 3 (três)meses e 1 (um)dias, para efeitos de Aposentadoria e Disponibilidade.

Várzea Grande - MT, 11 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE**

NOTIFICAÇÃO DE ENGENHARIA N° 012/2024/SE/PMVBST

2ª Notificação do Contrato 73/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio n° 0565-2021/SINFRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa, n. 452, centro, nesta cidade, neste ato representada por **SERGIO DE MELLO SANTOS**, engenheiro civil, CREA MT 039458, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de Fiscalização n° **1220230183503**, sob Portaria de Fiscalização n° 459/2023, responsável pela fiscalização da obra oriunda do Contrato 073/2023 – Concorrência 002/2023: “*Contratação de empresa especializada para conclusão da pavimentação asfáltica, drenagem profunda e superficial, sinalização e calçada do bairro Jd. Aeroporto no Município de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, referente ao termo de convênio n° 0565-2021/SINFRA*”, **NOTIFICA** a empresa MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, inscrita no CNPJ sob n° 18.252.944/0001-11, representada pelo senhor MAURICIO JOSE GARCIA MENDES, portadora do CPF: 284.xxx.xxx-14, quanto às **PENDÊNCIAS LISTADAS NO TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

A contratada deve sanar os apontamentos descritos no Termo de Recebimento Provisório emitido no dia 30 de agosto de 2024, às suas custas, inclusive quanto a execução de dispositivo de concreto nos recuos das BLs, de modo a dar acessibilidade aos passeios públicos.

Dado o exposto, a contratada deve executar os serviços URGENTEMENTE, sujeita às sanções e penalidades conforme a Cláusula Décima Segunda do referido contrato.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 11 de novembro de 2024

SERGIO DE MELLO SANTOS

Engenheiro Fiscal da Obra

CREA: MT 039458

Portaria de Fiscalização n° 459/2023

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024

O Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão Eletrônico n. 016/2024, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
FAMILY MEDICINA E SAUDE LTDA	30.488.287/0001-01	R\$ 708.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de novembro de 2024.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro/Agente de Contratação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 016/2024

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Eletrônico n. 016/2024 tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação

ção de empresa especializada na realização de exames de ultrassonografia, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
FAMILY MEDICINA E SAUDE LTDA	30.488.287/0001-01	R\$ 708.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de novembro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 34/2024 – Pregão Presencial nº 009/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA.

O Prefeito Municipal, **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN**, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, por ser ato discricionário da Administração, a Revogação do Processo Licitatório nº 34/2024, no Pregão Presencial nº 009/2024. Registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Verifica-se, nos autos, que o Pregoeiro, realizou o procedimento de análise da proposta, documento de habilitação dos participantes, nada havendo que ensejasse a desclassificação ou inabilitação, e declarou o vencedor do certame. Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho, in verbis:

“A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior”.

Entende-se ser desnecessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do §3º do Art. 71, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o processo sequer chegou ao seu curso final.

Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público, e em momento oportuno será viabilizado novo certame. Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 08 de outubro de 2024.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

ATAS	EMPRESA:	CNPJ:	VALOR R\$:
114/2024	FAMILY MEDICINA E SAUDE LTDA	30.488.287/0001-01	R\$ 708.000,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de novembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 033/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 033/2024

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 033/2024, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do dia **11/11/2024** à **11/03/2025**.

DATA: Vila Rica/MT, 11 de novembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

CONSTRUTORA ALONSO ME/GEAN ROGER PINCERATO ALONSO (37.024.663/0001-56)

– Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

ADESÃO Nº 007/2024

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual execução de melhoria da iluminação pública de ruas, avenidas, rotatórias e praças da sede do município e distritos.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total da contratação é de R\$ 536.018,14 (Quinhentos e trinta e seis mil, dezoito reais e quatorze centavos). O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, conforme cronograma físico financeiro, juntamente com as medições realizadas pelo engenheiro fiscal da obra, solicitados mediante medições mensais e nota fiscal/fatura contendo o detalhamento das atividades executadas.

DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.

Vila Rica, 11 de novembro de 2024.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

ELETRICA RADIANTE MAT ELETRICOS LTDA (05.984.883/0001-99) - Contratada.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N.º 385/2024

De 11 de novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI, matrícula 4821, para o cargo de cargo de Secretária do Gabinete do Prefeito previsto no Plano de Cargos Carreira e Vencimento.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
ADESÃO 007/2024**

COMUNICADO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 103/2024

ADESÃO Nº 007/2024

O Município de Vila Rica- MT, através da Pregoeira oficial Cristina Magalhaes Castro designada pela Portaria nº. 012/2015 torna publico à Adesão 007/2024, à ata de registro de preço nº 040/2024, Concorrência eletrônica 016/2024 do Município de Canarana MT e considerando o parecer Jurídico favorável à adesão, conforme solicitado pela secretaria de obras cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual execução de melhoria da iluminação pública de ruas, avenidas, rotatórias e praças da sede do município. Contratada:**ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS - EI-**

RELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99, **gerando o contrato 070/2024 no valor global de R\$ 536.018,14** (Quinhentos e trinta e seis mil e dezoito reais e quatorze centavos).

Vila Rica / MT, 11 de novembro de 2024.

CRISTINA MAGALHAES CASTRO

Pregoeira Oficial

Port. 012/2015

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 384/2024**

De 11 de novembro de 2024.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a Sr.ª MICHELLE MARINHO DOS SANTOS MINELI, matrícula 4821, do cargo de CHEFE DE SECAO DE ARQUIVO DE CONTRIBUINTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Nov 11 22:33:16 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)